

TESIS DOCTORAL



**VNIVERSIDAD
D SALAMANCA**

António Oliveira Salazar
Discurso político e “retórica” dos Direitos Humanos

Ana Cláudia Carvalho Campina

Vo. Bo. de la directora
Prof^ª. Doctora D^ª. María Esther Martínez Quinteiro

Programa de Doctorado “Pasado y presente de los derechos humanos”

Salamanca, 2012

Aos meus pais e à Sofia

A Tese *António de Oliveira Salazar: Discurso político e “retórica” dos Direitos Humanos*, de Ana Cláudia Carvalho Campina, apresenta-se no âmbito do *Doctorado “Pasado y Presente de los Derechos Humanos”* da Universidad de Salamanca, sob a Direção da Professora Doutora Maria Esther Martínez Quinteiro, para obtenção do título de *Doutora pela Universidad de Salamanca*.

Doctora María Esther Martínez Quinteiro (Directora)

Ana Cláudia Carvalho Campina

ÍNDICE

ÍNDICE.....	7
AGRADECIMENTOS	13
RESUMEN	17
ABSTRACT	19
ABREVIATURAS	21
INTRODUÇÃO.....	25
1. Objeto de Estudo e Objetivos	26
2. Estado da questão sobre o período de estudo	36
3. Fontes.....	38
4. Metodologia.....	44
5. Hipótese de Trabalho.....	51
6. Estrutura do Trabalho	52
CAPÍTULO I - DIREITOS HUMANOS E O DISCURSO SALAZARISTA	54
1. António de Oliveira Salazar: o protagonista.....	56
2. Direitos Humanos: Concetualização e visão histórica	73
3. António de Oliveira Salazar e a relativização no Discurso	78
4. António de Oliveira Salazar e a Igreja Católica	81
5. Salazarismo e Direitos	88
6. António de Oliveira Salazar, Discurso e vida pública – o início (1908)....	93
7. António de Oliveira Salazar: cronista do Jornal Imparcial (1912-1914)..	106
8. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 criticada por António de Oliveira Salazar na Conferência: “A Democracia e a Igreja” (2 a 4 de maio de 1914).....	112
8.1 Revisão Teórica.....	113
8.2 Análise conceptual e ideológica.....	116
8.3 Análise da Conferência de Salazar “A Democracia e a Igreja”	119

9. O Centro Católico Português e o Jornal A Época: Projeção política e ideológica de António de Oliveira Salazar	132
10. Ambiguidade discursiva de António de Oliveira Salazar: “A paz de Cristo na classe operária pela Santíssima Eucaristia” (4 de julho de 1924).....	144
11. As Conferências político-religiosas: "Laicismo e Liberdade" e “O Bolchevismo e a Congregação” (30 de abril de 1925)	150
11.1 Conferência “Laicismo e Liberdade”.....	152
11.2 Conferência “O Bolchevismo e a Congregação”	159
12. António de Oliveira Salazar: o emergente déspota	167
13. Ideologia de Salazar e a Carta Encíclica Libertas Praestantissimum de Leão XIII pelo discurso: “Aconfessionalismo do Estado” (14 de junho de 1925)....	170
14. António de Oliveira Salazar na conturbada Ditadura Militar: reconhecimento e afirmação política (1926 – 1927)	174
15. O movimento oposicionista e revolucionário “O Revirvalho”: da Ditadura Militar ao Estado Novo (1926 – 1940).....	187
16. António de Oliveira Salazar assume o Ministério das Finanças e a governação (indireta) de Portugal (1928).....	191
17. António de Oliveira Salazar: Ministro ou Ditador das Finanças?: “Política de Verdade; Política de Sacrifício; Política Nacional” (21 de outubro de 1929)	201
18. Sociedade, desordem e autoritarismo: “Ditadura Administrativa e Revolução Política” (29 de maio de 1930).....	218
19. Estrutura ideológica e filosofia política do salazarismo: “Princípios fundamentais da revolução política” (30 de julho de 1930).....	233
CAPÍTULO II - ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR E O ESTADO NOVO: DISCURSO E PRÁTICA.....	248
1. António de Oliveira Salazar, a Constituição da República Portuguesa de 1933 e o Estado Novo.....	249
1.1. A Constituição da República Portuguesa de 1933: conceptualização	255

1.2.	O Projeto Inicial da Constituição da República Portuguesa de 1933 e o Diploma promulgado: análise comparativa	262
2.	O Estado Novo e o Partido Único: a União Nacional	278
2.1	. Legitimação, apoio e reafirmação da União Nacional por Salazar: “O IX Ano – Unidade, Coesão, Homogeneidade” (28 de maio de 1934)	283
3.	A Política do Espírito: Censura e Repressão dos Direitos Humanos - Discurso versus Praxis	286
4.	A Educação no Estado Novo: Discurso e Instrumentalização	294
4.1.	“A Escola, a Vida e a Nação” (28 de janeiro de 1934) Discurso analítico de António de Oliveira Salazar	305
5.	Controlo e Opressão no Estado Novo: Organismos estruturais e legais coordenados e ao serviço de António de Oliveira Salazar e do regime	307
5.1	A Mocidade Portuguesa	308
5.1.1	A Mocidade Portuguesa Feminina.....	311
5.2	Obra das Mães de Educação Nacional	314
5.3	A Organização da Defesa da Família.....	319
5.4	Fundação Nacional da Alegria no Trabalho.....	322
6.	Estado Novo e a Organização Corporativa.....	324
6.1	Estatuto do Trabalho Nacional.....	327
6.2	Os Grémios.....	329
6.3	Casas do Povo	330
6.4	Casas Económicas	331
6.5	Instituto Nacional do Trabalho e Previdência: Serviço público ou ao serviço da organização corporativa?.....	332
7.	Os Sindicatos no Estado Novo: Oposição e Repressão.....	334
7.1	Movimento Nacional-Sindicalista (1933-1934): Os “Camisas Azuis” 338	
7.2	Ação Sindical exterminada pelo Estado Novo (1934)	342
8.	Oposição ao Estado Novo – Análise complementar	343
8.1	Oposição ao Estado Novo – Estudo de Caso: Henrique Galvão e a “Carta Aberta a Salazar”.....	350
8.1.1.	O percurso de Henrique Galvão: A mudança	351
8.1.2.	“A Carta Aberta a Salazar” (1959) de Henrique Galvão	352

CAPÍTULO III - ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR, O ESTADO NOVO E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	354
1. Salazarismo: Relações Diplomáticas, Isolacionismo e Colonialismo	356
1.1. O Ato Colonial de 1930 - Opiniões divergentes da política colonial salazarista.....	360
1.2. O A Neutralidade Portuguesa na Segunda Guerra Mundial - Análise da Nota Oficiosa dactilografada e com anotações de António de Oliveira Salazar (1939).....	365
1.3. Salazar – Hitler: Diplomacia ou Parceria? Análise do Telegrama de Adolf Hitler pelo 10º aniversário do cargo de Presidente do Conselho – António de Oliveira Salazar (5 de julho de 1942)	367
1.4. Crítica à Censura sobre as notícias dos Campos de Concentração a Alemanha durante a II Guerra Mundial (21 de abril de 1945)	369
2. Portugal, a Sociedade das Nações e a Organização Internacional do Trabalho: Breve Análise	371
3. Portugal e a Organização das Nações Unidas	375
CONCLUSÕES	382
BIBLIOGRAFIA	395
ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO.....	396
PUBLICAÇÕES DE ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR.....	399
BIBLIOGRAFIA	403
ARQUIVOS / BIBLIOTECAS	445
ANEXOS	447
1. ANEXO - Carta Encíclica do Sumo Pontífice Leão XIII sobre a Liberdade Humana de 20 de junho de 1888.	448
2. ANEXO - “A democracia e a Igreja” Conferência de António de Oliveira Salazar no Porto e em Viseu em 1914, escrito datado de 22 de abril de 1914.	463
3. ANEXO - Decálogo do Estado Novo.....	498
4. ANEXO - “Política de Verdade; Política de Sacrifício; Política Nacional” 502	
5. ANEXO - Projeto da Constituição Política da República Portuguesa	524

6.	ANEXO - Carta do Cardeal Patriarca de Lisboa ao Presidente da República, Óscar Carmona, datada de 27 de janeiro de 1933: comentários e críticas ao Projeto da Constituição Política da República Portuguesa de 1933	556
7.	ANEXO - Diário de Governo de 22 de fevereiro de 1933 - I Série – Número 43 – Suplemento – Decreto nº. 22:241	561
8.	ANEXO - Diário de Governo de 11 de abril de 1933 – I Série – Número 83 572	
9.	ANEXO – Nota Prévia da Organização Corporativa	577
10.	ANEXO – Projeto da Organização da Defesa Família.....	587
11.	ANEXO – Nota Oficiosa “Neutralidade portuguesa no conflito Europeu” 596	
12.	ANEXO – Telegrama de Adolf Hitler, Chanceler da Alemanha, para António de Oliveira Salazar, sobre a comemoração do 10º aniversário do cargo de Presidente do Conselho (Berlim, 5 de Julho de 1942).....	599
13.	ANEXO - Carta de M. Figueiredo para António de Oliveira Salazar sobre a censura das notícias aos Campos de Concentração na Alemanha. (21 de abril de 1945).....	602
14.	ANEXO - Discurso de António de Oliveira Salazar de 28 de maio de 1934: “O IX Ano – Unidade, Coesão, Homogeneidade”	607
	Doctorado Europeo USAL	613
1.	Doctorado Europeo: Resumen.....	614
2.	Doctorado Europeo: Conclusiones	643

AGRADECIMENTOS

É para mim emocionante chegar ao momento dos Agradecimentos ainda que, com o sentimento de profunda gratidão, para com todos aqueles que estiveram ao meu lado ao longo deste conturbado percurso: acarinhando, ensinando, incentivando, desafiando, colaborando, enfim... apoiando-me das mais diversas formas, nos mais diversos momentos. Embora as palavras sejam, talvez, insuficientes na magnitude do meu sentimento, quero agradecer:

à **Professora Doutora Esther Martínez Quinteiro**, pela pessoa inspiradora que é, pessoal e academicamente, pelos ensinamentos, pela disponibilidade incondicional, paciência, motivação e dedicação à minha pessoa e aos meus estudos, que tornaram possível a realização deste projeto. Porque sempre acreditou e me deu todo o seu apoio.

aos meus **Pais**... a quem devo a vida e tudo aquilo que sou! Somente pelo Amor que brota na minha alma e vive no meu coração poderei mostrar a minha gratidão de sempre e para sempre. Obrigado por me ensinarem a ter a humildade de aprender e a perseverança de lutar, sempre com um sorriso!

à **Sofia Tiago**, a irmã que a vida me deu - o melhor e mais precioso presente. Amiga da alma e do coração... aquela que me ensinou que (afinal) havia mais vida, que me fez acreditar que é tudo possível. Aquela que está sempre, e incondicionalmente, ao meu lado;

à minha amiga **Doutora Mari Paz Pando Ballestros** pelo carinho e preocupação em cada momento, expresso por uma disponibilidade e partilha de uma amizade transparente;

à minha amiga **Doutoranda Judith Carbajo** por quem nutro um carinho especial e que desde o início foi um apoio excecional, uma amizade extraordinária;

ao **Doutor Jesús Lima Torrado** pelos seus ensinamentos, bom humor e motivação para os momentos de debate e partilha ideológica;

ao **Doutor Jorge Castro** pelo exemplo de perseverança e empenho, na missão de “Educar em Primeiro Lugar” promovendo condições para uma mais e melhor educação em Portugal;

ao **Doutor Teixeira Carneiro** pelas tertúlias temáticas que me permitiram desenvolver reflexões revestidas de grande importância para a consolidação de conhecimentos. Agradeço ainda a oportunidade que me deu em desenvolver investigação no *ISCIA – Instituto Superior de Ciências da Informação e da Comunicação*, no âmbito do presente trabalho, o que permitiu que este seja Doutoramento Europeu;

à **Cláudia Santos** pela amizade e carinho de sempre, apoiando e valorizando quem sou e o que faço;

ao meu amigo **Mário Henriques** pelo companheirismo, de e para sempre, pelo carinho, pela amizade, pelo apoio pessoal e profissional, na certeza de que os nossos debates, de ideias e de opiniões, convergentes e divergentes, se revelaram motivadores e contribuíram indubitavelmente para a reflexão e consolidação do *saber saber*;

ao **Miguel Cardoso**, meu querido amigo, quero agradecer a amizade excepcional e por ser uma singular fonte de inspiração intelectual, ideológica e de intervenção social, sobretudo pela sua determinação em nunca desistir;

ao meu amigo **Paulo Capucho** pelo seu carinho e amizade especial, com quem conto sempre, estando o meu agradecimento na certeza de que a nossa pura amizade se reveste de uma emotividade inquestionável;

ao meu amigo **Paulo Dias** pelo seu humor inteligente, pelo companheirismo, pelas discussões temáticas e pela partilha de informações, fontes e bibliografia que foram tão importantes para a construção deste trabalho;

ao **José Bolé** pela colaboração e apoio;

à família **Tiago** pelo carinho e presença, de quem me sinto parte;

a todos os *meus amigos e colegas espanhóis* que conheci e reuni pela Universidade de Salamanca e que me deram a conhecer um companheirismo de que me orgulho fazer parte, fazendo-me sentir em *casa* neste país extraordinário que é Espanha;

a todos os meus *amigos do Brasil*, que a Universidade de Salamanca me permitiu conhecer, cujo trabalho conjunto foi tão frutífero quanto motivador, em particular o *Professor Doutor José Nascimento*, que é um exemplo de vida e dedicação ao conhecimento;

a *todos aqueles* que estiveram verdadeiramente ao meu lado... A todos, um sincero obrigado!

RESUMEN

Este trabalho debruça-se sobre *António de Oliveira Salazar - Discurso político e a “retórica” dos Direitos Humanos*. A educação e a formação, os meios onde se moveu e que lhe permitiram evoluir e afirmar-se perante uma sociedade estiveram na génese da produção, uso e manipulação do discurso salazarista. O discurso marcou indiscutivelmente a trajetória de António de Oliveira Salazar, na sua ascensão ao poder - a etapa central da nossa investigação - por mais que a comparação da teoria com a prática nos transporte para uma breve passagem pelo ocorrido entre 1933 e 1968. A análise do discurso salazarista permitiu um reconhecimento em profundidade do regime, o qual teve uma duração de quatro décadas, porém exigiu-se uma análise funcional deste formidável instrumento estratégico, que não deixaria de marcar, por muito tempo, ainda que em grau desigual segundo os casos e sectores, por permeabilidade ou por reação, a mentalidade coletiva dos portugueses.

ABSTRACT

This essay is about *António de Oliveira Salazar – Political speech and Human Rights “retoric”*. The education and training, the means used by Salazar which allowed him to develop and assert himself into society were the genesis of the production, use and manipulation of Salazar’s discourse. The speech has definitely been a mark of the trajectory of António de Oliveira Salazar, in his rise to power - the goal of our investigation – even though the comparison of theory and practice takes us to a stint occurred between 1933 and 1968. The analysis of Salazar’s speech allowed us a deep recognition of the regime, which lasted four decades, but demanded a functional analysis of this formidable strategic tool, which would certainly mark for a long time, even in different degrees, according to cases and sectors, by permeability or reaction, the collective mentality of the Portuguese citizens.

ABREVIATURAS

ACP	Ação Católica Portuguesa
ARA	Ação Revolucionária Armada
AN	Assembleia Nacional
BR	Brigadas Revolucionárias
CADC	Centro Académico de Democracia Cristã
CC	Câmara Corporativa
CCP	Centro Católico Português
CRP	Constituição da República Portuguesa
DL	Decreto-Lei
DUDH	Declaração Universal dos Direitos do Homem
ETN	Estatuto do Trabalho Nacional
FNAT	Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho
IAN/TT	Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo
IAF	Instituto de Assistência à Família
ICS	Instituto de Ciências Sociais
INCM	Imprensa Nacional da Casa da Moeda
INE	Instituto Nacional de Estatísticas
INTEP	Instituto Nacional do Trabalho de Previdência
JNE	Junta Nacional de Educação
LP	Legião Portuguesa
MP	Mocidade Portuguesa

MPF	Mocidade Portuguesa Feminina
MEN	Ministério da Educação Nacional
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MNS	Movimento Nacional-Sindicalista
MOP	Ministério das Obras Públicas e Comunicações
MUNAF	Movimento de Unidade Antifascista
MUD	Movimento de Unidade Democrática
NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económicos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMEN	Obra das Mães para a Educação Nacional
ONU	Organização das Nações Unidas
PCP	Partido Comunista Português
PIDE/DGS	Polícia Internacional e de Defesa do Estado/Direcção-Geral de Segurança
PSP	Polícia de Segurança Pública
PVDE	Polícia de Vigilância e Defesa do Estado
SDN	Sociedade das Nações
SNI	Secretariado Nacional de Informação, Cultura Popular e Turismo
SPN	Secretariado da Propaganda Nacional
UN	União Nacional



António de Oliveira Salazar

INTRODUÇÃO



António de Oliveira Salazar (1940) ¹

1. Objeto de Estudo e Objetivos

“Grande obra é moldar uma alma! Extraordinária obra é formar um carácter, um indivíduo – um corpo, uma inteligência e uma vontade -, como os precisa para ser grande este pobre País de Portugal”²

António de Oliveira Salazar

¹ MENESES, Filipe Ribeiro de, *Salazar: a political biography*. Enigma Books. New York 2010. in <http://salazarditadura.blogspot.pt/2010/12/que-acontecimentos-condziram-formacao.html>.

² Conferência proferida por António de Oliveira Salazar no Liceu de Viseu em 1 de dezembro de 1909 e publicada no Jornal *A Folha*.

in FONSECA, Manuel Dias da (Dir.), *Antologia – discursos, entrevistas, artigos, teses, notas e relatórios 1909-1966*. Coimbra Editora. Coimbra 1966. Pág. 13.

A presente Tese de Doutoramento propõe-se desenvolver um particular tratamento do discurso político no qual se enquadra a peculiar retórica dos direitos humanos de António de Oliveira Salazar e a sua reflexão normativa. As referências à transgressão de tais direitos no Estado Novo utilizaram-se somente como um contraponto, para mostrar tanto o oportunismo como a variedade do discurso, mas não pretendendo constituir o elemento nuclear da investigação.

António de Oliveira Salazar e o seu Regime têm sido objeto de numerosas investigações, estudos e publicações, dirigidas a analisar a sua vida, ideologia, política, ação social, económica, religiosa, etc. Sem embargo não existem valorações do seu discurso desde um enfoque dos direitos humanos nem conteúdos que se referem ao nosso tema de investigação.³

No que se refere à delimitação temporal da presente Tese, pretendemos com ela, antes de mais, compreender o que acontece nos primeiros momentos do Governo de António de Oliveira Salazar em Portugal quando cristaliza em normas duradouras, depois de se reorientar, o discurso prévio sobre os direitos individuais. Porém, para entender o que significou ideologicamente, e sobre a perspetiva dos direitos humanos, a fixação do marco constitucional do Estado Novo, revelou-se fundamental analisar o conjunto da ação comunicativa de Salazar até àquele momento, e as variantes que foi apresentando ao longo da sua vida pessoal e da sua carreira política, retrocedendo até 2 de abril de 1908, quando publicou o seu primeiro artigo, *Vergonhoso Contraste*, que Franco Nogueira definiu como “*um grito de indignação*.”⁴ Veremos ao longo do nosso trabalho como não seria este “indignado grito” o último do político luso, e também veremos como lhe agradava, especialmente até ter chegado ao poder, aparecer como consciência crítica da sociedade, isto é, como um intelectual, profunda e dolorosamente

³ Peces Barba explica que “...se puede hablar de una retórica de los derechos humanos, al hacerse desde sectores políticos alejados del ideal moral último que los fundamenta, un uso simplemente semántico de justificación y de legitimación de sistemas no democráticos, lo que evidentemente desorienta.”

in PECES BARBA, Gregório, *Curso de derechos fundamentales: Teoría General*. Editor B. O. E. Madrid 1999. Pág. 19.

⁴ NOGUEIRA, Franco, *Salazar: A mocidade e os princípios (1889-1928)*. Civilização Editora. Porto 2000. Vol. I. Pág. 22.

implicado nos problemas que afetavam o seu país, mais atento a resolver os problemas coletivos do que a procurar o próprio bem-estar, disposto ao sacrifício, e trataremos de determinar que função tiveram afirmações como a que se segue:

“A felicidade” – afirmou Salazar – “é um estado de satisfação da alma, expressão de harmonia total entre as nossas aspirações e as realidades da vida. E por isso julgo mais simples atingir a felicidade pela renúncia do que pela procura e satisfação de necessidades sempre mais numerosas e intensas. A busca da felicidade exige, com efeito, supomos nós, um contínuo estado de insatisfação”⁵.

Foi eficaz esta pose tão insatisfeita perante os males públicos como estoica sobre as privações pessoais?

Questionar-nos-emos sobre até que ponto lucrou Salazar por ter adotado estrategicamente uma postura hábil que lhe permitiu a sua peculiar retórica aproximar-se com os seus discursos tanto às elites como às classes populares. O que lhe permitiu arrecadar, mesmo antes da sua chegada ao poder, apoios que resultaram muito úteis para a sua trajetória posterior, em particular durante o Estado Novo, para cuja instauração não precisou recorrer, inicialmente, à imposição pela força apesar da caracterização repressiva do seu Regime.

Ainda assim, questionar-nos-emos sobre o significado que devemos atribuir ao facto desse meditado discurso salazarista aparecer frequentemente impregnado de estratégicos apelos aos discursos individuais ou humanos dos seus concidadãos e a denúncia do dano ou injustiça decorrente da sua negação ou esquecimento, não tendo inconveniente em entender coisas diferentes por similares direitos nominais.

Perguntamos: Salazar acreditava realmente neste discurso ou estava simplesmente a manipular a Opinião Pública, apresentando-se como um salvador, ganhar popularidade e dar uma imagem positiva da sua pessoa e ideologia, incluindo antes que lhe fosse brindada a oportunidade de assumir tarefas de gestão política direta?

⁵ GARNIER, Christine, *Férias com Salazar*. 4ª Edição. Parceria António Maria Pereira. Lisboa 1952. Pág. 44.

Para responder as estas questões ver-nos-emos obrigados nesta investigação a destacar a importância e o papel que, desde a mesma escola, teve a Igreja Católica na formação inicial do seu pensamento, e mais tarde o apoio dado ao discurso salazarista. E durante algum tempo Salazar erigiu-se como seu porta-voz, o que lhe permitiu ter acesso a oportunidades singulares que contribuíram explicitamente para a sua extraordinária ascensão pessoal e política. Procuraremos demonstrar que a doutrina dos recursos discursivos e comunicativos aprendidos nas instituições eclesiais, por onde foi passando, deixaram marcas indeléveis tanto na definição ideológica de Salazar como no seu estilo oratório ou no imaginário simbólico que nutre os seus discursos, e para o qual não fez qualquer esforço para ocultar ou omitir as suas crenças e as suas referências religiosas. Ao contrário, veremos que a defesa do catolicismo foi sempre, em diferentes graus, um posicionamento explícito e presente nas suas intervenções públicas, apesar da sua preocupação em promover ativamente a causa católica diminuir com o passar do tempo, podendo-se corroborar, pelo menos neste caso, e apesar do que foi dito, a afirmação de Brandão, “*Ser criado e educado num ambiente familiar muito religioso vai obrigatoriamente ter repercussão no comportamento do adulto que esteve sujeito a esse ambiente. (...)*”⁶

Dado que o futuro Presidente do Conselho luso, *piedoso, taciturno e aplicado*, como descreve o hispânico Hipólito Gómez de la Torre, *pasou anos no Seminário de Viseu, chegando a receber inclusivamente as ordens menores*⁷, temos que perguntar-nos até que ponto isto foi determinante e se tem razão Jacques Georgel quando afirma que *a entrada no Seminário não implica necessariamente uma vocação eclesial mesmo implícita. Eis, pois, Salazar com onze anos no Seminário de Viseu; passa aí oito anos e sai marcado de maneira indelével*.⁸

Prova do que foi antes afirmado, o facto de que Salazar introduzira, nas suas publicações ou conferências, um dos discursos católicos dos Direitos Humanos, tendo

⁶ BRANDÃO, Pedro Ramos, *Salazar – Cerejeira a “força” da Igreja – Carta inéditas do Cardeal-Patriarca ao Presidente do Conselho*. Editorial Notícias. Lisboa 2002. Pág. 30.

⁷ GÓMEZ, Hipólito de la Torre, *O Estado Novo de Salazar*. Texto Editora. Lisboa 2010. Pág. 25.

⁸ GEORGEL, Jacques, *O Salazarismo*. Publicações Dom Quixote. Coleção Participar, nº 24. Lisboa 1985. Pág. 38.

sido inicialmente a sua opção, não se remetendo ao elaborado nos tempos felizes em que havia florescido, também em Portugal, a Escola de Salamanca, já esquecida pelas Igrejas lusa e espanhola, ainda que tomara pelo contrário prestado ou reacionário “contradiscurso” papal, formulado contra os princípios liberais defendidos no seu tempo pela Revolução Francesa e assumidos os princípios do século XX pelos republicanos da Primeira República portuguesa (1910-1926)?

Pretendemos na nossa tese refletir se bastam os pressupostos religiosos e o estilo comunicativo vinculados tradicionalmente aos mesmos que Salazar aprendeu na sua infância, adolescência e juventude, para construir a sua postura e atuação como pessoa e como ideólogo, ou também pesou, e até que ponto, o contexto político, nacional e internacional em que se desenvolveu? Deveria provar quem, como presumíamos *a priori*, sem tais referências não teríamos podido entender porque é que, no momento em que dependeu dele, ao instaurar o Estado Novo negou conceder à Igreja Católica o monopólio religioso, algo que havia defendido anteriormente, optando pelo não confessionalismo do Estado. Assim, sem que tal não lhe gerasse depois uma enorme controvérsia desencadeada em torno do assunto, momentos de tensão e relações complicadas com a hierarquia ou o coletivo clientelar católico, ainda que sempre dentro de uns limites que permitiram a continuidade de boas relações com o mesmo.

Trataremos de explicar, à luz da política, porque é que as suas crenças não impediram o político luso que nos ocupa uma insincera viragem desde o discurso católico ao uso dos Direitos Humanos, ao liberal, que não tinha a mínima intenção de cumprir, perguntando-se se influenciaram mais tal decisão as tradições históricas portuguesas ou a conjuntura.

Ao fim, acima mencionado, perguntámo-nos previamente se era plausível afirmar que os Direitos Humanos, na sua versão liberal, constituíam efetivamente “um marco cultural” mobilizador arreigado até tal ponto que obrigava Salazar a flexibilizar as suas posições, no momento em que tentava consolidar o seu poder, e se cabia argumentar tal segurança a partir de certos feitos históricos que às vezes se destacavam, como o de que Portugal no século XIX havia introduzido, já que na sua Constituição de 1822 uma Carta de Direitos Humanos que faltava na Constituição Espanhola de Cádiz, no seu modelo, ou o que de fora o primeiro país europeu que aboliu a pena de morte

(ainda que não a aplicando de facto antes de que fora proibida por uma modificação da Constituição para os “delitos políticos” de 1852 e para os “delitos civis” em 1869 e mantendo-a até 1911 para os militares submetidos ao Código de Justiça Militar).

Seria talvez de alguma ou nenhuma utilidade para entender as conceções de Salazar em 1933 ao discurso liberal dos Direitos Humanos recordar que Portugal foi pioneiro na abolição da escravatura, por tê-la proibido o Marquês de Pombal em Portugal e nas Colónias da Índia em 12 de fevereiro de 1761, ou importa recordar mais concretamente o facto de que isto não impediu que se mantivesse, pois nas Colónias portuguesas da América continuou a permitir-se? Recordemos agora que Portugal, certamente pressionado pela Grã-Bretanha, no início do séc. XIX proibiu o tratamento de escravos e em 1854 decretou a libertação nas Colónias dos do Governo, procedendo aí a Igreja ao tratamento próprio em 1856, mas não foi até 25 de fevereiro de 1869, quando se produziu finalmente a abolição completa da escravatura no Império Português.

Finalmente, pensamos que, vista a debilidade intrínseca e o escasso potencial mobilizador do discurso luso do séc. XIX dos Direitos Humanos, em todo o caso, pesariam mais do que os considerandos os anteriormente referidos, ou outros similares, como um mínimo para entender a impunidade da transgressora praxis salazarista dos direitos humanos, que no início do séc. XX, quando a monarquia portuguesa periclitava, fizeram destes um esquecimento, especialmente os económicos, sociais e culturais, ou recordar que foi durante este século, como é sabido, quando ocorreram grandes transformações. Mas ao mesmo tempo também graves violações dos direitos humanos, pelos mais diversos motivos, ou reconhecer que estavam em Portugal as condições de vida marcadas pela fome e pela precaridade e era evidente que o índice de analfabetismo, elevadíssimo, revelava que o Direito Humanos à Educação, ainda que ocasionalmente reivindicado por políticos ou intelectuais, tinha fracassado na prática antes que o professor português se convertesse num gestor político e não parece que este alimentasse a dissidência.

Mais além do exercício anterior (isto é o de tentar coadjuvar a explicação a partir da tradição ou da cultura portuguesa, os discursos assertivos e transgressores dos Direitos Humanos do Salazarismo) pareceu-nos obrigatório questionar-nos se a

explicação dos seus discursos de Direitos Humanos passa pelo simples facto de que António de Oliveira Salazar não quisera deixar de introduzir na sua oratória termos tão politicamente corretos (diríamos hoje) ou tão bem sonantes, já na sua época, como a dignidade, a igualdade perante a lei, a liberdade de pensamento, a democracia, a ética política e social, os ideais político-jurídicos e filosóficos considerados como princípios pilares da sociedade, por razões de pura estratégia, ou seria mais consequente e produtivo analisar as possíveis conexões entre o facto de que a Constituição Republicana de 1911 procederia a afirmar os direitos e garantias individuais de primeira geração clássica no seu Título II (desenvolvendo como epílogo do direito de liberdade, das liberdades religiosas, de consciência e de crenças para recortar o poder da Igreja) com as reivindicações por Salazar de liberdades também denominadas assim e sem embargo de conteúdo e função inversa às proclamadas pela Primeira República: defender a Igreja, tratando de entender o discurso alternativo de Salazar como uma forma de combate aos princípios republicanos que pareciam as suas próprias armas, alinhadas, isso sim, noutras *pedras de arremesso* (as religiosas). Mas, é um facto, sentimo-nos obrigados a procurar explicação para a sua viragem discursiva de 1933.

Certamente, com recorda Foucault, *“não podemos confundir com a operação expressiva pela qual um indivíduo formula uma ideia, um desejo, uma imagem; nem com a actividade racional que pode ser accionada num sistema de inferência; nem com a “competência” de um sujeito falante quando constrói frases gramaticais; é um conjunto de regras anónimas, históricas, sempre determinadas no tempo e no espaço, que definiram, numa dada época, e para uma determinada área social, económica, geográfica ou linguística, as condições de exercício da função enunciativa”*⁹. Mas dentro de tais limites, o emissor de um discurso tem sempre uma margem para *significar* e, no que concerne a Salazar, temos que sublinhar nas páginas que se seguem, que em ocasiões, sobretudo no início, encarregou-se de explicar muito bem o conteúdo que pretendia atribuir a cada um dos direitos que reivindicou, mas noutras julgou de forma ambígua com variáveis significados potenciais em cada momento dos mesmos. Isto é tanto mais chamativo quanto o que, como muito bem assinalou José Gil *“um dos traços marcantes dos Discursos de Salazar consiste na recusa peremptória da*

⁹ FOUCAULT, Michel, *A arqueologia do saber*. Edições Almedina. Coimbra 2005. Pp.147-148.

“retórica”, entendida no sentido pejorativo do termo: recusa e horror dos “discursos ocios”, do verbalismo brilhante e vazio. Uma ideia tantas vezes repetida e tão claramente enunciada que acaba por se tornar suspeita: não constituiria uma peça de estratégia de retórica salazarista?”¹⁰

Trataremos de confirmar e demonstrar como a nossa investigação que em ocasiões Salazar usou significantes vazios, mas noutras, muito deliberadamente, manteve prestigiosos significantes, dotando-os de um significado distinto, o que num momento passado lhe havia atribuído, mas, seria de esperar uma longa trajetória política, como a do político português que tratamos que se iniciou na sua idade mais jovem, exigindo este tipo de readaptações à realidade?

Recordemos que António de Oliveira Salazar publicou o seu primeiro artigo aos 19 anos, quando estava no último ano como estudante do *Seminário de Viseu*, falando sobre a agitação social que se vivia na cidade assim como em todo o país, motivada pelos ataques do Governo, a Monarquia e a Igreja Católica. Neste tempo, Salazar manifestava a sua indignação e utilizava a propaganda como meio estratégico privilegiado para defender as suas posturas.

Provaremos que já naquela época a comunicação foi para Salazar o instrumento privilegiado de afirmação e obtenção de prestígio nos meios escolares, académicos, religiosos, políticos, económicos e sociais que frequentava. E é o que dirá José Martinho Gaspar, “no séc. XX, a força alcançada pela comunicação social deu um valor especial tanto à palavra como à imagem (...) e Salazar não foi um comunicador por excelência, (...) mas os discursos foram a forma por ele privilegiada para transmitir as suas ideias acompanhando-o ao longo do seu percurso (...). Deste modo, linguagem e poder andaram de mãos dadas...”¹¹. Assim, a sua (aparente) modéstia e renúncia ao elitismo servir-lhe-iam para reforçar a sua imagem de político originário de uma família humilde do interior do país, convertendo-o num cidadão comum, conhecedor das dificuldades e da natureza da vida na sociedade portuguesa. Algo que

¹⁰ GIL, José, *Salazar: a retórica da invisibilidade*. Editora Relógio d’Água. Lisboa 1995. Pág. 7.

¹¹ GASPAR, José Martinho, *Os Discursos e o Discurso de Salazar*. Prefácio Editora. Lisboa 2001. Pp. 19-20.

lhe foi favorável, não somente ao início da sua trajetória, senão que lhe permitiu o apoio de distintos sectores sociais ao longo da sua vida.

Quando assume a Presidência do Conselho em 1933 António de Oliveira Salazar inicia o longo período de vigência do Estado Novo, cerca de quatro décadas, e os discursos revestem-se de uma importância fulcral sofrendo uma mutação estrutural aquando do final da Segunda Guerra Mundial no ano de 1945. À semelhança de mudanças ocorridas em distintas áreas de ação salazarista, pois, apesar do isolacionismo que foi promovido e mantido, a Nova Ordem Mundial que se instaurou nessa época teve uma forte influência nos meios políticos lusos. Vejamos, em Portugal a *Lei de 17 de setembro de 1945* alterou a Constituição da República Portuguesa, nomeadamente o Acto Colonial, e, numa procura de desenvolver uma imagem de tolerância, o *Decreto-Lei nº 35041 de 18 de outubro de 1945* estabeleceu uma amnistia parcial para os presos de crimes contra a segurança interna e externa do Estado. Porque é que quando em 1945 surgiu a *PIDE* (Policia Internacional e de Defesa do Estado), um dos instrumentos de repressão e violação de liberdades individuais e de grupo, assim como de violação de direitos, consagrados na Lei fundamental, a Constituição da República, para a legitimar, se invocou a sua semelhança com a inglesa “*Scotland Yard*”?

Mais além do que a análise do discurso que segue agora, a compreensão da finalidade do esgrimido por Salazar sobre os Direitos Humanos em Portugal obrigam-nos-á a sublinhar a instrumentalização pelo Estado Novo de organismos que, como a referida Polícia Política, tiveram como objetivo o controlo, a manipulação e a repressão dos portugueses: a Mocidade Portuguesa, a Obra das Mães de Educação Nacional e a Organização da Defesa da Família. Estas foram entidades legalmente instituídas pelo Regime, coordenados pelo próprio Salazar e com ingerência direta na educação, vida individual e privada, profissão, destinadas ao controlo e manipulação ideológica dos portugueses, que contradiziam o discurso normativo e verbal dos direitos individuais. Mesmo assim, temos que colocar em relevo, trabalhando os documentos com eles relacionados, como o *Estatuto de Trabalho Nacional*, os *Grémios*, o *Instituto Nacional do Trabalho*, os *Sindicatos Nacionais* e ainda a *Fundação Nacional da Alegria no Trabalho* que visaram o controlo e opressão da sociedade nomeadamente sobre a classe trabalhadora e não a defesa dos seus direitos.

Por fim, a análise do discurso legitimador da política exterior de Salazar, em particular o que se refere à sua adesão à *Organização das Nações Unidas*, a transcendência do *Ultramar* e a conseguinte *Guerra Colonial*, que a partir de 1961 marcou profundamente a vida nacional e internacional do Estado e da sociedade lusa, permitir-nos-ão estabelecer um conjunto de conclusões sobre o isolamento de Portugal e sobre o imperialismo, incompatível com os Direitos Humanos.



Lisboa Antiga: Praça dos Restauradores e Avenida da Liberdade ¹²

2. Estado da questão sobre o período de estudo

“Uma das armas do regime foi o controlo total do que era publicado na Imprensa. Provas tipográficas de todos os textos eram enviadas à Censura, que as devolvia com os cortes a introduzir, e que muitas vezes eram a totalidade do texto”¹³

As memórias da época matizadas e depuradas oferecem informação de grande interesse. Destacam-se algumas publicações que contêm os discursos, entrevistas, informações e investigações que se consideraram fundamentais no nortear deste estudo,

¹² Blog *Mundo das Mulheres* - António de Oliveira Salazar e o Cardeal Cerejeira
in <http://mundodasmulheres.blogs.sapo.pt/121259.html>

¹³ Conspirações – Lápis Azul: *Cortes da Censura in Revista Visão, Conspirações contra o regime*. Nº 11, fevereiro 2011. Pág. 98.

como os de António Costa Pinto, César Oliveira, Fernando Rosas, Franco Nogueira, Helena Matos, Hipólito de la Torre Gómez, Irene Flunser Pimentel, Jacques Georgel, Jorge Miranda, José Gil, José Gomes Canotilho, José Martinho Gaspar, José Mattoso, Josep Sánchez Cervelló, Manuel Braga da Cruz, Manuela Tavares, Oliveira Marques e Zília Osório de Castro.

A leitura exaustiva dos investigadores e autores que se debruçam sobre a temática deste trabalho foram obrigatórias e cruciais pelo seu carácter marcadamente científico, formativo e informativo, no que respeita ao período salazarista – Estado Novo, e toda a conjuntura envolvente, em particular para a perceção de quem foi António de Oliveira Salazar, a sua ideologia e influência na vida de milhões de seres humanos durante quatro décadas. Importa assinalar que estes são escritores, investigadores e autores que trabalham desde perspetivas ideológicas diferentes e que devem ser valorizados a partir do modo em que as mesmas os condicionam. Por exemplo, se António Costa Pinto desenvolve uma linha investigadora histórico-científica, sempre muito relacionada com uma base de ciência política, encontramos Jorge Miranda e Gomes Canotilho que se centram na vertente jurídica, e que é crucial na análise transversal e fundamentação legal. Já Fernando Rosas, com uma vasta investigação sobre Salazar e o Salazarismo, é conhecido pela sua declarada afirmação política de esquerda, sendo que nos seus estudos primou maioritariamente pela visão histórico-científica, isto é, nas suas obras há uma clara exposição das suas investigações, cujas conclusões se apresentam sem uma declarada tendência política. Em Franco Nogueira encontramos um relator do regime, e ainda que afirme uma isenção ideológica, é indissociável (direta ou indiretamente) de uma manipulação ideológica pelo regime. Por fim, Manuel Braga da Cruz publica, além de desenvolver conhecidos estudos de carácter histórico, publicou textos inéditos dos discursos de António de Oliveira Salazar.

No que se refere ao papel da mulher no Estado Novo, sendo poucos os estudos de género de tão importante e longo período, destacam-se as investigações de Helena Matos, Manuela Tavares, Oliveira Marques e Zília Osório de Castro, com estudos que se consideram valiosos para o conhecimento e interpretação do conjunto.



António de Oliveira Salazar e António Ferro – o político e o ideólogo do regime¹⁴

3. Fontes

*“ ... a mudez dos livros deveria recordar-vos sempre a mudez dos sábios, que apenas respondem quando se lhes pergunta, e mesmo assim com prudência e medida...”*¹⁵

¹⁴ Blog descritivo de História – Artes & Imagem

in <http://flama-unex.blogspot.pt/2012/04/registos-fotograficos-da-exposicao-do.html>.

Para a realização deste trabalho foram consultadas distintas fontes. As principais foram obviamente os discursos políticos de António de Oliveira Salazar, reproduzidos nos mais distintos suportes e meio de comunicação, tais como os documentos oficiais, leis, publicações, entrevistas, conferências, debates, circulares, etc..

A investigação apoiou-se, além de muitos outros documentos depositados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo¹⁶ e da Biblioteca da Assembleia da República. Alguns, até ao momento, não publicados, resultaram cruciais para o entendimento da ideologia, o discurso e a conceção que tinha António de Oliveira Salazar sobre o Estado Novo, os Direitos Humanos e a História de Portugal e dos portugueses

Destaca-se, entre os documentos inéditos que tivemos ocasião de consultar, o próprio Projeto da Constituição da República Portuguesa de 1933, com as retificações feitas à margem pela mão pelo próprio Salazar, rascunho que permitiu comprovar e avaliar a sua pessoal contribuição para a redação do texto legal resultante.

Uma das nossas preocupações residiu na análise dos documentos que dão fé às relações entre a Igreja Católica, a Salazar, ao Estado Novo e à sua influência no discurso salazarista dos direitos. Tais relações tinham ultrapassado largamente os limites institucionais, como a História revela. Por isso a leitura de documentos nacionais e internacionais da Igreja Católica, em particular as Encíclicas Papais, informações, a correspondência trocada com a hierarquia eclesiástica e Salazar ou outros políticos do Estado Novo, em particular do Cardeal Cerejeira, foram fundamentais para a interpretação global deste período da História. Destacaremos, tendo como fim exemplificar a importância de alguns dos documentos deste tipo trabalhados, uma carta

¹⁵ “Manuel José Forero”. ZAPATA GARCIA, León Jaime, “Manuel José Forero”, *La Asociación colombiana de bibliotecarios: apuntes y documentos para su historia*. Facultad de Ciencias de la Información. Universidad Social Católica de la Salle. Bogotá 1977. Vol. 1. Pp.13-16.

¹⁶ A *Torre do Tombo* foi o principal local de investigação para o presente trabalho, tendo em conta as fontes de informação que reúne ao nível histórico. *IANTT – Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo – Direção-Geral de Arquivos*. É um organismo público de âmbito nacional, exercendo simultaneamente funções de Arquivo Histórico, na quase totalidade dos Arquivos Distritais, bem como exerce as funções de execução da política arquivística nacional definida pelo Governo da República. Reúne uma vasta coleção de documentação de todo o período salazarista, sendo uma fonte de investigação crucial para desenvolver um trabalho desta natureza.

não publicada guardada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, que apresenta fortes críticas ao laicismo assumido oficialmente na Constituição de 1933, uma fonte fundamental para o conhecimento de relações entre o Estado e a Igreja. Outro texto fundamental para entender as mesmas, de consulta obrigatória e análise menos inovadora, é a da Concordata de 1940, que, no entanto não poderíamos deixar de analisar.

Esta investigação não seria fidedigna sem o estudo crítico de muita outra legislação (Projetos-Lei, Leis) vigente durante o período de estudo, pelo que se consultaram e analisaram tais fontes, assim como as circulares e notas políticas que estiveram na origem de ações e intervenções gerais de Salazar, em particular no âmbito dos Direitos Humanos. Obviamente não nos limitámos à legislação nacional utilizando também a internacional.

No que se refere à política internacional há que sublinhar que as relações com outros países e com Organizações Internacionais foram determinantes para entender o discurso internacional dos Direitos Humanos de António de Oliveira Salazar e a compreensão das decisões tomadas: A Sociedade das Nações (SDN) e depois a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), a Organização Internacional do Trabalho, entre outras. O processo e assinatura dos Convénios Internacionais, os compromissos assumidos e aqueles que foram recusados, foram fontes de incontornável importância. Ainda sobre esta questão, a correspondência trocada entre líderes europeus e internacionais foram também importantes fontes.

Utilizámos também jornais e revistas como fontes principais, não só no que respeita ao discurso de Salazar nestes contido ou reproduzido, senão também para determinar o contexto que condiciona a este a sua gestão.

Examinaram-se igualmente comunicações, informações, entrevistas, reportagens e notícias radiofónicas e televisivas. Assim mesmo, recompilaram-se e utilizaram-se fotografias, diagramas e desenhos que no presente trabalho ilustram o texto, como complemento do discurso analisado, sendo a sua mera reprodução uma ação comunicativa *per si* e um instrumento de propaganda do Regime.

Foi obrigatória a consulta e depuração crítica da obra de *António Ferro*¹⁷ para analisar o discurso de António de Oliveira Salazar, pois Ferro, seu contemporâneo, foi entrevistador e biógrafo do político de que nos ocupamos, participou no desenho das suas políticas culturais e erigiu-se como ativo propagandista do Regime.

De igual forma não nos esquecemos de *Franco Nogueira*¹⁸, pese embora este ser um homem do Regime, entregue à sua legitimação, pois proporciona uma visão muito

¹⁷ *António Ferro* (1923-1956) cursou Direito e Jornalismo mas não terminou nenhuma das formações. Dedicou-se às letras e literatura através do jornalismo, tendo sido editor da revista *Orpheu* e publicado diversas obras, assim como foi cronista no *Jornal O Século*. Na sua trajetória celebra-se pela publicação de entrevistas e conferências, mas é no ano de 1932 que atinge o seu auge como jornalista-político quando publica no *Jornal Diário de Notícias* as suas entrevistas a António de Oliveira Salazar que visavam traçar o seu perfil. Este trabalho foi transformado em livro e publicado com o título “*Salazar – o Homem e a sua Obra*”. Consciente do poder da cultura como instrumento de poder ao serviço do Estado, sobretudo no que se referia à construção de uma retórica cultural onde os conflitos sociais são harmonizados em torno de grandes desígnios nacionais era cauteloso na sua escrita. Em 1933 assume o *Secretariado de Propaganda Nacional* onde desempenha um papel marcante na cultura portuguesa, com uma linha modernista e nacionalista. E com companheiros da mesma ala como Almada Negreiros, António Ferro põe em prática a “*política do espírito*” que António de Oliveira Salazar havia descrito sobre o Estado a favor da cultura. Ferro desenvolveu um trabalho junto da sociedade como agente político de Salazar promovendo uma cultura ideológica que passava pela retórica distante da vida real dos cidadãos. Porém, este afastamento rapidamente se tornou notório. O discurso da superioridade de modelo de sociedade portuguesa, assente no corporativismo, transformou-se subitamente no discurso das causas do atraso económico do país. Com um percurso ativo e deixando um cunho que definiu o percurso cultural nacional, com uma forte definição da cultura popular, tendo participado na sua transformação em 1944 para *Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo*, do qual assumiu a direção. Mas, em 1948, aquando da comemoração dos 14 anos do *Secretariado*, descontente com as críticas à sua gestão, bem como as divergências com Salazar, levaram-no ao afastamento. No entanto é nomeado ministro plenipotenciário de Portugal em Berna e posteriormente em Roma.

¹⁸ *Franco Nogueira* (1918-1993) licenciou-se em Direito e iniciou em 1941 uma carreira diplomática brilhante. Com um vasto e relevante percurso, assumiu cargos, missões, e delegações em várias partes do mundo, desempenhando um papel marcante no que se refere à política diplomática portuguesa, nomeadamente junto das Nações Unidas e em África em situações diversas. Em 1961, já como Ministro dos Negócios Estrangeiros, o que foi marcante dado o início da Guerra Colonial em África, Franco Nogueira chefiou várias delegações portuguesas na Assembleia Geral da ONU, assim como em cimeiras da NATO. Afasta-se do MNE em 1969 por discordância com Marcello Caetano sobre a política externa e ultramarina. Com uma ação literária numerosa, após abandono do MNE, publicou um

pormenorizada deste período histórico. As publicações de Franco Nogueira têm, com efeito, uma exaustiva descrição do momento estudado, com muitos detalhes das atuações e dos acontecimentos que determinaram o decurso do Regime. A sua vasta experiência como diplomata internacional converteu-o de forma particular num autor fundamental para o conhecimento da política externa e ultramarina do Estado Novo.

O Estado Novo instrumentalizou organizações e instituições para controlar e reprimir os cidadãos, contradizendo o discurso dos direitos. Documentos gerados pela Polícia Política, inicialmente a *Polícia de Vigilância e Defesa do Estado* (PVDE) de 1933 a 1945, a *Polícia Internacional de Vigilância e Defesa do Estado* (PIDE) criada em 1945 e a sua sucessora *Direção Geral de Segurança* (DGS), representaram também uma fonte de estudo.

Outras fontes foram manuseadas e interpretadas por darem conta da censura e instrumentalização de organizações e instituições sociais, educativas e culturais, tendo em conta em particular as relativas à criação (legal), estruturação e ação das seguintes organizações: Junta Nacional da Educação; Legião Portuguesa; Mocidade Portuguesa; Mocidade Portuguesa Feminina; a Organização de Defesa da Família e a Obra das Mães pela Educação Nacional.

Consultaram-se ainda os documentos que dão conta da Censura exercida pelo Regime sobre a cultura, em particular sobre a Imprensa, o Teatro, o Cinema, a Radiodifusão e a Televisão.

Tomando por ponto de partida a estrutura do salazarismo, manusearam-se também fontes referentes à *máquina* de propaganda, as quais tiveram um papel crucial e foram um poderoso instrumento do Regime.

Dada a importância que o Império Colonial (Ultramar) teve na vida histórica de Portugal, desenvolveu-se a análise do discurso salazarista, tomando por base de estudo

vasto leque de trabalhos sobre o Estado Novo e uma biografia de António de Oliveira Salazar. Considerado como mero executante da política salazarista, teve a capacidade de influenciar, em algumas circunstâncias, a ação salazarista. Após a Revolução de 1974 que o conduziu ao exílio, Franco Nogueira afirmou o fracasso da política externa que conduziu devido à priorização dos interesses de Portugal enquanto Estado.

legislação como o Acto Colonial, os discursos e Notas Políticas de António de Oliveira Salazar e do seu regime.

4. Metodologia

“Nós temos uma doutrina e somos uma força. Como força compete-nos governar: temos o mandato de uma revolução triunfante, sem oposições e com a consagração do País; como adeptos de uma doutrina, importa-nos ser intransigentes na defesa e na realização dos princípios que a constituem. Nestas circunstâncias, não há acordos nem transições, nem transigências possíveis.”¹⁹

Como politóloga, e numa análise sobre uma realidade histórica, procurei abordar a minha investigação desde uma perspetiva multidisciplinar tomando nota do polémico período em estudo que suscitou tantas paixões tanto por opositores como pelos seus seguidores.

O estudo realizado utiliza a teoria crítica social relacionada diretamente com o pensamento crítico contemporâneo, em dimensões tão importantes e complementares como a História Contemporânea, a Política e a Sociologia, entre outras.

No que concerne à metodologia, analisar os discursos de António de Oliveira Salazar referentes aos objetivos políticos que perseguiu e, dentro deles, aos direitos dos indivíduos inicialmente, e aos direitos humanos (universais) posteriormente, supõe uma delicada tarefa de interpretação.

Salazar cuidou sempre à sua maneira a comunicação, sabedor de que o ser humano como “animal social”²⁰ tem nela um instrumento que lhe permite gerar e regular relações sociais fundamentais, promover o processo de socialização e construir identidades. Desde aqui segue tanto o que sociologicamente se entende como processos

¹⁹ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS – 1928-1934*. I Vol. Coimbra Editora. Coimbra 1939. Pp. 175-176.

²⁰ Numa tentativa de expressar a dependência que o ser humano apresenta da vida em sociedade, *Aristóteles* avançou com a expressão *Animal Social*, sendo este um tema que tem sido objeto de inúmeras discussões e fundamentações, em particular devido ao acréscimo de outras dependências que lhe estão relacionadas. Porém, no presente trabalho fundamental é a perceção de que a comunicação é um elemento de interação basilar na vida do ser humano.

sociais caracterizados tanto pela individualização e pela afirmação da subjetividade²¹, quando pela possibilidade de que os agentes sociais ou políticos instrumentalizem a comunicação na sua ação para criar adesões e coesão. Por isto, o ato comunicativo pode ser estudado desde a perspetiva individual ou pública, requerendo-se uma análise mais detalhada e ampla no âmbito da comunicação pública, maioritariamente associada à teoria crítica social.

Por razões de idade e do tempo passado, podemos partir na nossa investigação de um cómodo distanciamento geracional, especialmente no que se refere ao estudo da supressão e violação das liberdades fundamentais e da natureza repressiva do Estado Novo, exercida pela Polícia Política. Ambos aspetos exigem estudo, que, sem deixar de ser crítico, procura ser o mais objetivo possível, cujo fim se realizou com uma releitura, descodificação e explicação dos acontecimentos e dos resultados obtidos, analisando concomitâncias e diferenças entre o discurso e a praxis dos direitos dos portugueses, com o distanciamento de quem não foi nem autora nem espetadora do processo histórico em estudo e pretende aplicar um método científico-crítico de análise das fontes que trabalha. Sem embargo, como muito bem sabem, as e os historiadores de História do Presente, o afastamento geracional opera ao tempo como vantagem e como desafio, neste caso aumentado pela diferença no que respeita à cultura política de imersão (atualmente democrática) e pelo caráter ditatorial da personagem e Regime investigados, pois quanto menos transparente e mais autoritário é um sistema, mais dificuldades oferece a análise do discurso que pretende ser legitimá-lo, que é o que agora tentamos.

Teoricamente entende-se que a comunicação pública, como foi a de Salazar, é um instrumento que os atores sociais ou políticos, os grupos com eles coniventes, utilizam para desenvolver e propor interpretações dos acontecimentos adequados aos objetivos e crenças que lhes interessa preservar.

Sabemos que *“o discurso não é simplesmente aquele que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquele pelo qual, e por meio do qual se luta, aquele poder*

²¹ ESTEVES, João Pissarra, *A ética da comunicação e os media modernos – Legitimidade e poder nas sociedades comparadas*. Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa 2007. Pág. 13.

que pretende alcançar”.²² Por isso, para refletir sobre a comunicação no Salazarismo, é importante a análise da estruturação do discurso utilizado por este, mas também de algo mais, pois é sabido que este é um instrumento complexo, já que “se os falantes sempre disseram o que querem dizer, a teoria dos actos de refere a análise de discurso teria poucos problemas. (...) Um problema central para a análise, é portanto, a quantidade de sentido indirecto implicada no discurso: a distância entre o que se diz e o que se quer dizer e as múltiplas capas de significado proposicional literal de uma emissão e o acto que leva a cabo no contexto”, que pode ser, ou não, o pretendido. Para entendê-lo temos que ter em conta, entre outras coisas, que num processo de comunicação interpessoal ou pública há necessariamente uma panóplia de conceitos subjacentes à construção textual, de criação coletiva, que devem ser previamente conhecidos e tidos em conta pelo falante e explicitados pelo investigador.

Pelo que foi referido, seja falado ou escrito, a compreensão do discurso exige uma interpretação, especialmente no que respeita ao conteúdo e à identificação dos objetivos pretendidos com a mensagem e do potencial de desacerto ou falha em chegar até ao recetor, em virtude do contexto que lhe dá sentido e determina a perceção, ou do potencial de manipulação disponível para o mensageiro que, precisamente por conhecer bem o contexto dos recetores, pode proceder deliberadamente a provocar nos seus interlocutores perceções distintas das afirmadas de forma explícita²³, mas há mais: Precisamos tomar devida nota de que a variedade e complexidade que a comunicação representa exigem uma interpretação atenta às distintas perspetivas possíveis, em muitos casos alheias à vontade do sujeito emissor. A perceção dos seus recetores pode ver-se afetada pela perda de informação, os ruídos comunicacionais ou manipulação de terceiros.

À margem de interferências imprevistas, quando o emissor de um ato comunicativo não é claro ou não “joga limpo” é evidente que gera um *processo de comunicação tendenciosamente assimétrico*, o qual, no âmbito de conjunturas sociais

²² FOUCAULT, Michel, *El orden del discurso* - Taller interactivo: *Prácticas y Representaciones de la Nación*. Estado y Ciudadanía en el Perú. IEP – Instituto de Estudios Peruanos. Lima 2002. Pág. 3.

²³ STUBBS, Michael, *Análisis de discurso: análisis sociolingüístico del lenguaje natural*. Alianza Editorial. Madrid 1987. Pág. 151.

complexas, promove uma *gestão mais ou menos planeada de fluxos comunicacionais*²⁴, podendo a instrumentalização consciente do discurso produzir determinados efeitos já que no tempo imediato e a longo prazo, aos que o estudioso deve permanecer atento.

No que se refere à fundamentação e interpretação do posicionamento e do comportamento de Salazar e do Estado Novo, é necessário recordar que atuaram fundamentalmente sobre indivíduos aos que o Sistema procurou manter isolados, passivos e vulneráveis, sobre os que era mais fácil o exercício sistemático de *manipulação*. Assim, podendo as vozes dos dissidentes ser silenciadas, ainda que estando sempre latentes, Salazar, como qualquer emissor de um discurso, gera com tal instrumento respostas/reações individuais ou sociais, aproveitando de forma particular a existência de disputas pelo poder, em particular no campo ideológico.²⁵

No que concerne ao discurso salazarista sobre Direitos Humanos, o processo comunicativo concentrou-se em gerar uma imagem promotora do Estado Novo, que em termos declarativos e ainda normativos se apresenta como protetor do cidadão - sujeito de direitos - ocultando as práticas de violação, repressão e opressão dos direitos deste, evitando a encenação ou mesmo conhecimento do conflito ou a sua provocação.

Todas as premissas gerais que acabamos de considerar e aplicar ao caso de Salazar aparecem implicadas na teoria analítica discursiva, que é ampla e complexa, e pode ser entendida de forma diferente pelos distintos metodólogos. É importante explicitar que em função das distintas opções que oferece a análise do discurso e da sua complexidade, somente se faz uso dos elementos que são adequados aos objetivos desta investigação.

Ainda que como demonstra o filósofo da linguagem Austin, autor de uma conhecida teoria dos “atos da fala”²⁶, as palavras que pronunciamos para comunicarmos implicam sempre alguma ação (é dizer no fundo que são *performativas*, geram forma,

²⁴ ESTEVES, João Pissarra, Op. Cit. Pág. 24.

²⁵ MARTÍN-BARBERO, Jesús, *Procesos de Comunicación y matrices de cultura. Itinerario para salir de la razón dualista*. Gili/FELAFACS. Barcelona 1978. Pp. 27-28.

²⁶ AUSTIN, John Langshaw, *Cómo hacer cosas con palabras: palabras y acciones*. Barcelona. Paidós 1991.

“criam” algo), entende-se pelo geral, sem embargo, que em todo o discurso oral, direto, gravado, radiofônico, televisivo, ou nas suas transcrições escritas, podem deslindar-se distintos enunciados: os *constativos* (o que se diz literalmente) e os *preformativos* (o que a linguagem “faz”, os seus efeitos constitutivos), distinguindo-se dentro dos últimos, os atos de linguagem *locutivos* (dizer palavras), *elocutivos* (a ação de propor ou de transmitir uma mensagem que impele à ação ao interlocutor) e *perlocutivos* (a ação de produzir resultados, como informar, prometer, nomear, etc.) capazes de produzir repercussões em todos os sentidos e direções imediatos ou mediáticos, incluindo as interações entre o emissor inicial de uma comunicação e os seus interlocutores, que por sua vez podem reagir de uma determinada maneira ou converter-se em emissores de mensagens reativos dos que o primeiro emissor pode transformar-se em recetor e assim sucessivamente.²⁷

Em todo o ato locutivo aparecem significantes linguísticos (palavras) potencialmente polissémicas ou polivalentes, cujo significado concreto, para todo locutor e interlocutor, depende de um contexto linguístico e social e ainda de cada conjuntura determinada e que deve ser investigado e estabelecido com precisão pelo investigador ou analista do discurso. Importa estabelecer a possibilidade de operar com quatro linhas analíticas do discurso:

Para determinar significados dos discursos, em primeiro lugar há que conhecer as “implicações” de partida das palavras que o compõem, isto é, dos mecanismos de entendimento associados ao seu significado literal.

Em segundo lugar é preciso estabelecer as referências culturais e linguísticas das que parte o sujeito emissor, o que há que conhecer bem para poder estabelecê-las.

Em terceiro lugar tem que se determinar os pressupostos ou conhecimentos prévios compartilhados pelo emissor e pelo recetor, sem as quais não caberia tentar a comunicação verbal. Pode-se distinguir três tipos de pressupostos: a lógico-semântica, a pragmática e o pressuposto em geral.

²⁷ ABRIL, Gonzalo, *Análisis semiótico del discurso*. in DELGADO, Juan Manuel, GUTIÉRREZ, Juan (Org.), Op. Cit., pág. 45

Em terceiro lugar temos que indagar sobre as inferências ou deduções, derivadas de um ato comunicativo, que se relacionam sobretudo com o indivíduo ou coletivo recetor, ou seja, é afirmar as conclusões e os conhecimentos implícitos obtidos de uma mensagem recebida por um ou uns interlocutores através de um processo de racionamento sobre o mesmo.

Martín Criado assinala para determinar os significados subjacentes ou que podem ser atribuídos a um “suporte” (as palavras ou significantes) incluídos no discurso, sobretudo aqueles que são construídos e negociados socialmente, temos de indagar e analisar os *marcos* e o *habitus*²⁸, entendendo pelos primeiros os esquemas cognitivos interpretativos determinados pela situação ou contexto em que se produz o discurso. Dada a unidade na diversidade dos “marcos”, para compreender plenamente um discurso, temos de apelar ainda ao *habitus*, isto é, a esse outro conjunto de esquemas de construir, pensar e sentir associados à posição social, a partir dos quais os indivíduos interpretam o mundo de forma e de acordo com o seu grupo e desenvolvem práticas.

A deteção do *habitus* parte da classe social como componente importante para a análise dos significados, assumindo a pressuposição de que a posição social determina tanto as práticas como as ações comunicativas dos indivíduos.²⁹

À margem da análise do discurso oral, pronunciado ou transcrito por um emissor, para o desenvolvimento deste trabalho também se revelou importante refletir sobre a análise semântica e ideológica do discurso escrito jornalístico, pois, sendo produzido para os meios de comunicação social exige um tratamento adequado ao tipo de material. No que respeita à produção, o discurso jornalístico desenvolve uma abordagem apoiada nos conceitos sociais dos jornalistas e na sua receção pelos leitores, pelo que é importante associar as notícias às práticas sociais e às ideologias da produção. É suscetível de ser tratado desde a *análise do discurso* referida anteriormente (dirigida a extrair significados e repercussões dos discursos), mas permite outros métodos específicos de análise formal.

²⁸ MARTÍN CRIADO, Enrique, *Del sentido como producción: elementos para un análisis sociológico del discurso*. in LATIESA, Margarita, *El Pluralismo metodológico en la investigación social: ensayos típicos*. Universidad de Granada. Granada 1999. Pp. 191-196.

²⁹ MARTÍN CRIADO, Enrique, in LATIESA, Margarita, Op. Cit. Pp. 197-204.

Importa evidenciar que ao atribuir um papel destacado à promoção de comportamentos sociais, há toda uma chamada de atenção a partir da qual aparece o processo de análise, de interpretação e visões, assim como de comunicações produzidas tanto por atores sociais entrevistados, como pelos meios de comunicação.

Naturalmente que a seleção das palavras, que são parte do discurso dos meios, pode mostrar, entre outras coisas e por inerência, as ideologias implicadas. Assim, os temas selecionados, a sua produção, a relevância dada ao tema, o uso de categorias esquemáticas e o estilo, são elementos que temos tido em conta ao estar relacionados na forma como são emitidas as ideias, coadjuvando a determinar os valores jornalísticos na produção da notícia.³⁰ Também conta a percentagem de espaço concedido à mesma, a seleção, a localização no meio ou na página, a frequência ou reiteração de certas temáticas, etc., que determinarão a importância que o meio concede à notícia e condicionarão a sua repercussão na opinião pública. Este tipo de análise esteve presente para selecionar as notícias que temos feito uso, mas a análise de imprensa em si (nem ao nível quantitativo, nem qualitativo) não foi o objeto direto da nossa investigação.³¹

³⁰ VAN DIJK. Teun Adrianus, *Cognição, discurso e interação*. (Organização e apresentação de Ingedore V. Koch). Contexto. São Paulo 1992.

³¹ Parafrazeando José Gil: “(...) *Dois factores principais condicionam a retórica salazarista no plano da comunicação: 1. Os discursos são redigidos para serem lidos em público; 2. Esse público não é composto por multidões, mas milhares ou milhões de consciências individuais que comunicam em separado, cada um por si, com Salazar.*” GIL, José, Op. Cit. Pág. 20.

5. Hipótese de Trabalho

“Como obra de arte, o discurso tem sobre todas as outras a excelência, e ao mesmo passo a fragilidade, de ser obra viva, impossível de conservar no tempo: só existe em toda a plenitude e perfeição no momento mesmo em que foi criada.”³²

A hipótese desta Tese de Doutoramento é a seguinte:

O discurso de António de Oliveira Salazar sobre Direitos do Homem e sobre a política em geral está marcado por um oportunismo, mas estrategicamente dissimulado. Se até à sua ascensão ao poder esteve guiado pela procura do apoio da Igreja e dos católicos, posteriormente reorientou-se para ampliar a sua clientela, adaptar-se a um ambiente que se transformava e melhorar a imagem externa do Regime, tratando sempre de manter o controlo do país e afirmar a sua autoridade. Isto explica a trajetória aparentemente errática do discurso salazarista, que vai desde a condenação explícita do discurso liberal sobre direitos individuais e a sua formulação adaptada à doutrina do jusnaturalismo religioso da Igreja Católica, a proclamação, a partir do momento em que teve o poder ao seu alcance, de direitos liberais, ainda que vazios de conteúdo, o político português evitava pragmaticamente a sua identificação como mero porta-voz do discurso católico.

³² SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. VIII.

6. Estrutura do Trabalho

“Sei muito bem o que quero e para onde vou, mas não se exija que chegue ao fim em poucos meses. No mais, que o País estude, represente, reclame, discuta, mas que obedeça quando chegar à altura de mandar.”³³

“Não há, nem pode haver, quaisquer dúvidas quanto ao especial dever e honrosa incumbência da Ordem no que toca à defesa, em geral, dos cidadãos, de todas as pessoas.”³⁴

O presente trabalho está organizado em três grandes capítulos.

O Primeiro Capítulo intitulado *Direitos Humanos e o Discurso Salazarista*, explica e analisa o Salazarismo na sua dimensão conceptual, assim como alguns elementos considerados cruciais para o entendimento da mesma: a retórica, a relação com a Igreja Católica e a questão dos “direitos”. No que concerne à fase anterior à iniciação da vida política de António de Oliveira Salazar, analisam-se e debatem-se discursos e ideologias, com especial atenção às questões de direitos Humanos e a construção da sua ideologia e do caminho que o levou até ao poder político.

No Segundo Capítulo com o título *António de Oliveira Salazar e o Estado Novo: Discurso e Prática* inicia o estudo do discurso salazarista de direitos, com a análise do projeto da Constituição da República Portuguesa de 1933 que instituiu o regime salazarista: o Estado Novo. Numa tentativa de expor a teoria em comparação analítica com a prática, este capítulo estuda os elementos, organismos e instrumentos que o regime criou, desenvolveu e utilizou para a repressão dos direitos dos portugueses. Neste Capítulo inclui-se um último elemento que se apresenta como

³³ Discurso de António de Oliveira Salazar proferido em 27 de abril de 1928 na sala do Conselho de Estado a propósito da tomada de posse como Ministro das Finanças.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 5-6.

³⁴ ORDEM dos ADVOGADOS, Comissão dos Direitos Humanos da, *Direitos do Homem – Dignidade e Justiça*. Publicações Principia. Cascais 2005. Pág. 8.

fundamental para o entendimento de todo este trabalho, o tratamento dado à oposição ao Estado Novo, como expressão de manipulação comunicativa de intervenção repressora do Regime.

No terceiro Capítulo que denominámos por *António de Oliveira Salazar, o Estado Novo e as Relações Internacionais* apresenta-se a política internacional do Salazarismo e a crítica a que a sociedade internacional submete Portugal, obrigado a defender-se perante a Sociedade das Nações e a Organização das Nações Unidas, dedicando particular atenção às questões de direitos humanos.

A visão internacional que se apresenta neste trabalho possibilita uma análise sobre o discurso Salazarista de Direitos nos planos nacional e internacional, sempre em busca de uma exposição e interpretação da dualidade o incongruência entre a teoria e a prática do Regime.

Finalmente a tese termina com as *Conclusões* obtidas, que corroboram a hipótese de partida.

***CAPÍTULO I - DIREITOS
HUMANOS E O DISCURSO
SALAZARISTA***



Fotografia de António de Oliveira Salazar (Fotobiografia)

1. António de Oliveira Salazar: o protagonista

“Sei, como V. Exas. o sabem igualmente, que os inimigos da situação não desarmam. Do regime dos boatos ao das conferências tendentes a iludir a opinião pública, que às vezes pode fazer deduções erradas em face de um problema complexo como é o financeiro. [...]”³⁵

Marcando incontornavelmente o séc. XX português, António de Oliveira Salazar, nascido no Vimieiro em 1889 no seio de uma família modesta³⁶, e falecido em

³⁵ *Diário de Lisboa* de 18 de março de 1930. Pág. 8.

³⁶ O pai, António Oliveira era feitor agrícola dos Perestrelas, os proprietários mais ricos e influentes da região. A mãe, Maria do Resgate, personagem central na vida de António de Oliveira Salazar, tinha instrução acima da média e trabalhava na casa e no campo. Personalidade forte, regia o lar modesto – cinco filhos a sustentar, a acrescentar ser um único rapaz – e a hospedaria com rigor e estrita poupança. Como não havia escola no Vimieiro, e as primeiras letras aprende-as Salazar em lições particulares. Após exame da 4ª classe em Viseu, com 14 valores, e conversa com o cura da aldeia, os pais resolvem mandá-lo para o Seminário de Viseu, o qual frequentou durante 8 anos, de 1900 a 1908, frequentando os cursos de preparatória e teológico, o que contribuiu de forma inquestionável para a construção da sua personalidade e permitiu-lhe impor-se nos meios católicos e conservadores da região. No último ano, Salazar inicia a sua intervenção política como publicista católico e antirrepublicano, tornando-se colaborador do *Jornal A Folha*.

No dia 28 de maio de 1926 dá-se o golpe que permitiu a instauração da Ditadura Militar tendo substituído a Primeira República. Sinel de Cordes assume o poder e António de Oliveira Salazar aceitou ser seu colaborador como Ministro das Finanças, em particular na elaboração das bases da revisão fiscal, tendo em 1927 apresentado uma panóplia de 10 projetos de reforma, ainda que como Ministro não lhe tenha dado seguimento, motivo pelo qual se deu a rutura. Através das páginas do *Jornal Novidades*, Salazar apresentou sérias críticas à política de Sinel de Cordes o que conseqüentemente promoveu uma procura desesperada de uma solução para a crise financeira de Portugal pela obtenção de um empréstimo junto da Sociedade das Nações. Certo é que as negociações se arrastaram, e no ano de 1928, enfrentaram uma falha total devido às condições impostas pelos credores que se revelaram inaceitáveis para a Ditadura Militar, pois sem finanças, estava à beira do colapso. Este facto levou ao afastamento de Sinel de Cordes e gerou condições para António de Oliveira Salazar evoluir politicamente, tão simplesmente porque surge como o professor de Finanças da Faculdade de Coimbra, com sólida reputação de técnico conceituado, tem a solução para a crise financeira do país: o Equilíbrio Orçamental. A obtenção deste equilíbrio é apenas um primeiro passo: segundo a doutrina de Salazar, deve seguir-se-lhe o equilíbrio económico, depois o social e, finalmente, o político.

1970 em Lisboa, “*é uma figura da História Universal*”, sobre quem “*têm sido feitas as mais intrigantes e curiosas afirmações.*”³⁷ Estrategicamente sóbrio e discreto governou Portugal por um longo e conturbado período, deixando o seu cunho vincado no país e nos indivíduos de forma tão profunda que, em determinadas áreas e sectores da vida nacional, ainda se fazem sentir na atualidade.

Ainda muito jovem Salazar definiu um trajeto ao qual se dedicou desde cedo na sua vida. Com apenas 19 anos, publicou artigos em jornais onde expunha opiniões e críticas que demonstravam a sua personalidade, desenhando e construindo a sua ideologia. É de realçar que António de Oliveira Salazar desenvolveu um aparente desinteresse, contrastante com a sua dedicação, empenho e ação ideológica que justificava com um imperioso “*espírito de sacrifício*”, definindo um estilo pessoal muito próprio, apoiando-se sempre na comunicação, onde a prudência e a estratégia foram a nota dominante. E assim desenvolveu uma imagem pessoal, tendo ideias muito próprias que desde logo davam início à formação de Opinião Pública, e ainda cativavam a atenção de entidades que viriam a ser marcantes no seu percurso pelo apoio e oportunidades geradas de evolução.

A cadeia de relacionamentos e os meandros onde se moveu, de modo particular em instituições e representantes da Igreja Católica, impulsionado pela sua experiência como seminarista, trilharam incontestavelmente o caminho de Salazar numa evolução excecional tomando em consideração as condicionantes da época. É ainda indubitável o seu empenho de forma objetiva na sua formação, em particular na vida académica, com resultados de excelência, e em especial nos relacionamentos que travou e desenvolveu estrategicamente, tendo permitido uma evolução social e política de exceção. Conseguiu gradualmente destacar-se dos seus pares pela diferença e posicionamento mas também pelo conhecimento técnico e científico que adquiriu e lhe permitiu uma projeção socioprofissional singular, que o conduziu à vida política, tendo sido fundador e

³⁷ PIMENTA, Carlos, *Salazar, o maçom*. Bertrand Editora. Lisboa 2009. Pág. 7.

principal ideólogo do *Estado Novo*³⁸, como o regime pró-ditatorial mais longo da Europa Ocidental no século XX (1933-1974).

Inicialmente como estudante, pelas excelentes qualificações que obtinha, e depois como professor, António de Oliveira Salazar destacou-se na Universidade de Coimbra, pelo que “A 27 de Abril de 1928, um dia antes de completar 39 anos de idade toma

³⁸ O *Estado Novo* foi o regime salazarista instaurado em 1933, tendo permanecido até 1974, caracterizado como controverso na História de Portugal, em particular se atendermos aos direitos cívicos promovidos e/ou negados pelo regime político então vigente. A autoridade, paz social, hierarquia, moralidade e austeridade, adotando uma ação política apoiada na repressão, impondo ações, comportamentos e modo de vida. Salazar e o regime defenderam incondicionalmente o catolicismo, tomando Deus como exemplo de virtude a seguir, assim como o nacionalismo exacerbado foi imposto e preferido aos direitos humanos. O culto do chefe foi incentivado e incorporado, ainda que nesta perspetiva distinta de ditaduras europeias contemporâneas, pois no caso português considerava-se o pai como chefe de família, logo como membro supremo da estrutura social. No que concerne à estrutura política, por inerência, este culto residia em si próprio como chefe da Nação. A trilogia “Deus, Pátria e Família” foi o lema do regime. Ainda assim, o Estado desenvolvia um discurso e práticas muito específicas, as quais passavam sobretudo uma mensagem que ocultava, ou procurava ocultar, uma cruel realidade, por detrás de uma imagem de proteção ilusória. Este regime viveu o auge e o declínio das colónias ultramarinas, da guerra colonial, fator de grande expansão, mas também de degradação do regime.

No que se refere à questão dos direitos de género, a desigualdade entre homem e mulher era oficial, havendo uma inferiorização feminina, cujo papel era sobretudo passivo, manifestando-se em diversas vertentes da vida da sociedade e do Estado português. A sua função mais enunciada e promovida pelas estruturas passava pelo desenvolvimento de todo um trabalho e dedicação à estabilidade familiar, tendo por obrigação uma submissão ideológica ao seu marido ou ao seu pai, conforme a sua situação familiar, o que representava uma educação para a subjugação da mulher ao homem, fosse qual fosse a sua condição.

A acrescentar que o salazarismo se mostrou ideologicamente contra liberalismo, o parlamentarismo e a democracia, como se analisa ao longo do presente trabalho. Por fim, é importante evidenciar que o Estado Novo adotou o corporativismo como modelo da organização económica, social e política, o que estará implícito no texto aqui apresentado.

Finalmente, o Estado Novo distinguiu-se dos demais fascismos devido ao seu carácter verdadeiramente conservador e tradicionalista.

*posse como Ministro das Finanças da Ditadura o professor de Direito da Universidade de Coimbra António de Oliveira Salazar”*³⁹

No que se refere ao material de investigação disponível sobre a atividade *retórica*⁴⁰ salazarista⁴¹, importa salientar que é vasto, o que permitiu desenvolver uma análise interpretativa alargada contextual. Mas dada a estratégia de marketing pessoal de Salazar no âmbito intelectual e ideológico, tal material apresentou-se sob diversos formatos e suportes, assim como proveniente de áreas correlacionadas, interdependentes e fundamentais para o estudo e entendimento conjuntural da sua ação e projeção pública.

Fazendo das fraquezas forças e mantendo-se numa atitude de aparente retração houve, notoriamente, uma estrutura diferenciada que foi marcada pela entrada para o Governo no ano de 1933, o que se explica pela natureza de funções e posicionamento social. Globalmente pode afirmar-se que António de Oliveira Salazar se apoiou inicialmente na exploração da sua própria exposição pública, tendo como fim angariar apoios com poder, o que marcou a sua evolução e ascensão ao poder político nacional. Porém, manteve sempre uma personalidade peculiar onde o protagonismo não alterou a

³⁹ MESQUITA, António Pedro. Op. Cit. Pág. 15.

⁴⁰ *Retórica* pode definir-se como: “o estudo das propriedades dos discursos (fala-se também de análise de discurso). A retórica comporta em particular o estudo de três componentes essenciais do discurso: a *inventio* (temas e argumentos), *dispositio* (arranjo das partes) e sobretudo a *elocutio* (escolha e disposição das palavras); junta-se-lhes às vezes a *pronuntiatio* (ou modo de enunciação) e a *memoria* (ou memorização). A *elocutio* objeto principal da retórica ou tropos. Os tipos de discurso definidos pela retórica são o deliberativo (discurso feito para persuadir ou aconselhar), o judiciário (discurso realizado para acusar ou defender) e o epidíctico (discurso feito para louvar ou censurar).”

in Grande Enciclopédia Portuguesa Brasileira. Vol. 6. Edições Zairol. Lisboa 1999. Pág. 286.

⁴¹ Tendo em conta que sociologicamente *comportamento gera comportamento*, António de Oliveira Salazar desenvolveu uma imagem e uma atuação que permitiu uma aceitação social, que ocorreu desde muito cedo, em particular aquando do início da sua atividade política ativa. Assim, desenvolveu uma imposição ideológica disfarçada pela manipulação comunicacional que promoveu uma aceitação da sua pessoa e da sua ideologia, que em alguns casos passou pelo idolatrar da sua pessoa. Os discursos foram o reflexo do pensamento salazarista, cuja estratégia individual ocultava um misticismo que se arreigou e lhe foi muito favorável.

sua postura pessoal pública, tendo este facto sido um elemento de estratégia individual e política.

Consequentemente, o Estado Novo nasceu de uma panóplia de lacunas e problemas graves que o Estado português enfrentava a diferentes níveis e em distintas áreas. Em resultado de uma situação política, económica e social instável e tumultuosa, era emergente a necessidade de reestruturação imediata a fim de superar os graves problemas que se viviam e que colocavam em risco a vida nacional. Neste contexto, António de Oliveira Salazar desenvolvia um discurso estratégico com críticas incisivas e apresentando um conjunto de medidas *aparentemente* favoráveis à sociedade e à organização social, política, económica e financeira, sempre com fins pessoais ocultados. A consequente manipulação da Opinião Pública era desenvolvida frequentemente sob uma estrutura e método pedagógicos, ajustada a uma afirmação pessoal, o que representou uma vantagem incontestável. Por isso importa tomar devida nota de que as lacunas de Salazar como orador eram objeto de trabalho prévio, não havendo improviso ou espontaneidade na sua ação comunicacional, pois ele escrevia previamente todos os seus discursos como base de ação estratégica. Acrescentar que a sua pessoa e o seu comportamento estiveram sempre envoltos numa espécie de “misticismo”. Colocando a sua vida privada em segundo plano, afirmou-se desde cedo como servidor da Pátria, pelo que foi ajustando o seu discurso às mais distintas circunstâncias mas sempre num espírito de missão que promovia uma imagem positiva da sua gestão.

A ascensão e afirmação de António de Oliveira Salazar ocorreram no final da Primeira Guerra Mundial, quando a Europa e o Mundo vivenciavam uma dramática agitação social e política, enfrentando problemas nas áreas económicas, sociais e políticas, envolta em controvérsia. A complexidade advinha também de movimentos de colonização e de descolonização, os quais ocorriam um pouco por todo o mundo, pela vigência de regimes opressivos⁴², pelas complexas agitações e pelas mutações políticas

⁴² Considerando que o Estado Novo foi um regime repressivo e opressivo, o controlo era uma realidade incontornável, sendo que os *mecanismos de vigilância e controlo* eram supervisionados e coordenados pelo próprio Salazar. O grande objetivo foi o desempenho de um conjunto de funções paralelas numa tentativa de impedir todas as movimentações que procurassem opor-se de alguma forma à

que ocorriam. As consequências de todo este cenário à escala mundial era dramático para os seres humanos, com consequências gravíssimas, provocando inclusive a terrível morte de milhões de seres humanos.

As repercussões de toda a conjuntura mundial para Portugal foram muitas e sérias, assistindo-se a um país subjugado a uma conturbada *Ditadura Militar*⁴³ e uma grave situação económica⁴⁴, factos que geraram condições a oportunidade para que António de Oliveira Salazar assumisse o seu primeiro e fulcral cargo político, como Ministro das Finanças. A política económico-financeira desenvolvida por Salazar nesta fase marcou definitivamente a vida nacional, tendo representado um marco na sua ação

ordem imposta. A censura foi institucionalizada, a opressão e a repressão eram uma realidade que chegou a ser entendida e vivida com alguma normalidade, sendo um estratégico instrumento político.

⁴³ O regime que precedeu o Estado Novo, e gerou condições para António de Oliveira Salazar assumir o cargo de Presidente do Conselho foi a *Ditadura Militar* implementada em Portugal em 1926, tendo-se caracterizado pelo facto de se ter apoiado num “*compromisso transitório mediatizado pelos militares, ... foi atravessado por diversos (e contraditórios) projetos até à consolidação do autoritarismo no início dos anos 30, já sob a direcção de Salazar.*”

in PINTO, António Costa, *Portugal Contemporâneo*. Publicações Dom Quixote. Lisboa 2004. Pág. 29.

⁴⁴ Em comparação com os regimes opressivos contemporâneos, facilmente se depreende que houve um percurso distinto percorrido por António de Oliveira Salazar. Como Ministro das Finanças, depois do fracasso do liberalismo económico, soube aplicar e inculcar o autoritarismo e rigor como uma necessidade de evolução socioeconómica, convencendo todos que seria uma necessidade de intervenção conjunta, onde todos teriam um papel essencial. Esta instrumentalização social era apresentada com a intenção de ultrapassar a grave crise que se instalara no país, pelo que encetou uma reforma económica, financeira e, necessariamente política. Ainda que as suas competências se limitassem ao ministério que ocupava, certo é que a política que exercia e o autoritarismo que exigia foram uma estratégia de proliferação individual e ganho de poder, legitimado pelas autoridades nacionais do mais alto nível político. Certo é que, após o êxito alcançado pela sua gestão financeira, Salazar e a sua ideologia surgiram como um potencial de governação exequível e de um crescimento que se apresentava como necessário à Nação portuguesa.

Apesar da discrição com que atuou, que foi uma mais-valia para a sua evolução nos complexos meandros políticos, impôs-se à sociedade, exigindo de todos uma linha comportamental, objeto de repressão sempre que violada, justificando-se com a necessidade de solucionar os graves problemas que afetavam o Estado português, o que potenciou uma estratégia interventiva, sem declarada violência ideológica, mas com uma comunicação direcionada para uma educação social tendo finalidades definidas.

governativa, e permitindo-se promover, incentivar e mediar a transição para o regime autoritário, fascista e corporativista que seria o Estado Novo. Ressalve-se que o regime salazarista não se equiparou às ditaduras violentas então contemporâneas na Europa, especialmente pelas suas características diferenciadas na efetividade e ação interventiva.

Não obstante, sem que a violência fosse um instrumento de poder governativo reconhecido, mas com autoritarismo (repressivo e opressivo), sob um nacionalismo exacerbado incondicional e inquestionável, a violação de direitos ocorria sob uma ação que primava pela discricção. Pela manipulação ideológica, o discurso salazarista também desempenhou um papel crucial no condicionamento e controlo dos diferentes atores sociais, assumindo e exigindo instruções e orientações, cuja execução se caracterizava por ser incontestável, pois as críticas eram fortemente censuradas junto de todos aqueles que ousavam contestar ou furtar-se daquelas que eram entendidas pelo poder central como obrigações. Em relação àquelas que eram consideradas necessidades da Nação, estas eram colocadas em primazia e num paralelismo com o enunciado bem comum, o definia numa política sem agressividade formal.

Nesta conjuntura, António de Oliveira Salazar afirmava que *“Por mim, toda a gente sabe que, além de ser útil à minha Pátria, nada pretendo e nada quero – nem honrarias, nem satisfação de vaidades, nem sequer agradecimentos, que aliás da parte dos povos vêm sempre tarde para os que governam. Os homens que se habituam a cumprir sempre e só o seu dever pouco se lhes dá do lugar que ocupam: interessa-lhes muito desempenhá-lo bem.”*⁴⁵

Nesta fase inicial, numa disputa política e ideológica entre apoiantes da Ditadura e militares indecisos, Salazar assumia-se como personalidade pública reconhecida e aceite com grande consenso. Assim, envergava o papel de protagonista da mudança que se exigia, ousava *“ultrapassar o teor das suas palavras, quer as suas competências*

⁴⁵ Discurso intitulado *Ditadura administrativa e revolução política*, proferido por António de Oliveira Salazar na Sala do Risco, em 28 de maio de 1930, onde oficiais do Exército e da Armada se reuniram com o Governo para comemorar o 4º aniversário da Ditadura Nacional.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 66.

(...)”⁴⁶ e defendia “*um Estado tão forte que não precisa de ser violento.*”⁴⁷ Quanto à sua presença na imprensa, foi de tal ordem apoiado conseguindo manipular com veemência este meio, que foi diversas vezes apelidado de *salvador da pátria!*

Quanto às atitudes, posicionamentos e comportamentos políticos que foram em determinados momentos e circunstâncias equiparáveis aos governantes ditadores europeus contemporâneos, certo que é que na sua metodologia interventiva se distanciava pela postura peculiar, a qual se retratava pela precaução, o que se refletia na forma de pensamento que muitos autores intitulam como muito provinciano e aldeão, remetendo às suas origens. Este facto é facilmente ilustrável pelos seus discursos, nomeadamente numa fase inicial, como retrata o seguinte excerto proferido em 1925, aquando da participação no Congresso da Associação para o Progresso das Ciências: “*Não há possibilidade de organizar o Estado sem uma noção da sociedade e sem noção do homem. Bom ou mau, verdadeiro ou falso, importa ter um conceito do que seja o homem e a vida social, para dar ao poder um fundamento e à lei um conteúdo e uma finalidade. Os sistemas políticos, mesmo em pouco, se diferenciam, se na base não têm a distanciá-los um conceito diverso acerca do homem, da vida, dos fins da actividade humana.*”⁴⁸ Da análise do conteúdo ideológico, ainda que de forma indireta, é perceptível a sua *sede* de poder, razão pela qual procurava demonstrar conhecimento e domínio de instrumentos, demonstrando a sua pretensão de transparência, tal como competências adquiridas para o desempenho de cargos políticos com potencial benefício para a Nação.

⁴⁶ MATOS, Helena, *Salazar – A construção do mito*. Vol. I. Temas & Debates. Lisboa 2003. Pág. 142.

⁴⁷ “*Princípios fundamentais da revolução política*” – Discurso proferido na Sala do Conselho de Estado, em 30 de julho de 1930, perante o Governo e os representantes de todos os distritos e concelhos do país.”

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 81.

⁴⁸ Discurso inaugural de António de Oliveira Salazar no Congresso da Associação para o Progresso das Ciências, em Coimbra, em junho de 1925.

in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], *António de Oliveira Salazar – Inéditos e Dispersos I - Escritos Político-Sociais e Doutrinários (1908-1928)*. Bertrand Editora. Venda Nova 1997. Pág. 412.

Nesta conjuntura, os seus discursos incluíam uma aparente, mas estratégica, preocupação sobre os direitos dos indivíduos, estando num plano teórico, mas procurando fazer crer que procederia de forma a proteger e promover os mesmos, era a manipulação da Opinião Pública junto de diferentes atores sociais. Pelo que António de Oliveira Salazar discursa da seguinte forma: *“Parece-me um problema insolúvel encontrar uma tal organização do poder político que no seu funcionamento nos dê uma garantia sólida, absoluta dos direitos e liberdades individuais: porque a autoridade suprema que os define e lhes fixa os limites, não tem, por definição, outra superior a si, e não dispõe, para o fazer, doutra luz que a que lhe deriva dos princípios doutrinários que a informam.*

*Considera-se uma grande conquista do Estado moderno que não seja Estado que limita as liberdades mas as liberdades que limitam o poder do Estado. Mas nenhuma liberdade é absoluta, todas admitem os limites que para cada indivíduo importa o uso da liberdade de outrem, e os que advêm das exigências da ordem pública. E assim, de novo se desenvolve ao Estado o direito de as definir e delimitar. Que critério o orienta? Que princípios o guiam? Os da doutrina que professa.”*⁴⁹

Depreende-se que a sua finalidade não passava por impressionar apenas elites associadas ao poder político, mas investia de forma similar nas mensagens para a sociedade em geral. Por isso falava do papel do Estado como árbitro dos direitos e liberdades, no que respeita às limitações impostas por ambas as partes, optando por suscitar a reflexão sobre um conjunto de perguntas de retórica de carácter ideológico e doutrinário, com a intenção de demonstrar conhecimento e empatia com os seus interlocutores.

Nas mais distintas situações, António de Oliveira Salazar ao longo das suas mais de 270 intervenções políticas, com aspetos formais que não são propriamente tipificáveis, usou ideias-chave e táticas de oratória, muito próprias. Ele referia-se aos seus discursos como *“[...] pedaços de prosa que foram ditos[...]*”, explicando que eram

⁴⁹ Discurso inaugural de António de Oliveira Salazar no Congresso da Associação para o Progresso das Ciências, em Coimbra, em junho de 1925.

in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 412.

preparados com o fim de serem proferidos publicamente, mas atribuindo-lhes falta de qualidade e intitulado-os como: “*pobres*”, “*áridas exposições de ideias, sem intenso movimento passional que lhes dê vida e vibração*”. E ainda no mesmo texto contrapunha afirmando que “*não quer dizer que muitos destes discursos não foram trabalhados com certo cuidado, nem significa que não fosse em absoluto capaz de fazer obra superior*”.⁵⁰

No que concerne ao conteúdo, e sob a modéstia que fazia questão de promover, como já explicado neste trabalho, António de Oliveira Salazar desenvolvia uma imagem procurando contrapor quem o contradissesse com elogios aos seus discursos e à sua pessoa. Revelou-se uma psicologia social invertida, tal como foi evidente quando afirmou: “*A dúvida aparece como artifício para fazer realçar a certeza; a síntese como resumo dos factos ou ideias não como forma exclusiva ou dominante de apresentação do assunto [...]*”⁵¹

E na íntima relação entre linguagem e poder⁵², António de Oliveira Salazar usou o discurso como instrumento legitimador das suas ideias, da sua política e do seu regime. Como forma de ocultação dos factos reais e que iam marcando a vida de Portugal e dos portugueses, manchada de repressão e privação de direitos

⁵⁰ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Pp. VII, X, XI, XIV.

⁵¹ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. VII, X, XI, XIV.

⁵² Tal como fazia questão de citar frequentemente, António de Oliveira Salazar leu os clássicos de retórica do *Padre António Vieira*, nos quais se inspirava, mas dos quais se distanciava no que respeita à riqueza linguística. Porém, ao longo da sua vida foi abandonando este modelo, ainda que fosse perceptível a sua influência. Vejamos, o Padre António Vieira escreveu uma vasta e multiforme obra literária, para além dos 200 sermões, foi um orador sacro de Portugal, tendo escrito mais de 700 cartas, diversos tratados e um conjunto alargado de textos de natureza política e social. Com uma personalidade multifacetada, foi um orador de excelência, conselheiro real e diplomata. Nasceu em 1608 em Portugal e morreu no Brasil em 1697. Numa época em que Portugal enfrentava a fase posterior à Restauração, Vieira manteve uma linha condutora e de atuação interventiva nomeadamente na defesa dos Direitos Humanos, em particular dos Índios do Brasil escravizados pelos Colonos, assim como defendeu os Cristãos-Novos perseguidos pela Inquisição, tendo sido esta a grande luta e o grande desafio que enfrentou toda a sua vida. Daqui se depreende uma das motivações que a ideologia salazarista teve para tratar os direitos humanos, legislar alguns direitos fundamentais, apesar da sua privação e violação efetiva na sociedade.

fundamentais⁵³, alguns dos quais devidamente legislados, nomeadamente na Constituição da República Portuguesa de 1933⁵⁴ que desenhou o regime salazarista. Salazar disse: “*Obrigado a falar, sem dotes naturais dos oradores, sem essa magnífica consciência da superioridade própria sobre a multidão que dá o sangue frio, o à vontade, a clareza dos raciocínios e a facilidade de expressão do pensamento, não me atreveria em coisas de responsabilidade política a deixar à memória dos jornalistas colaboração no que devesse ser dito.*”⁵⁵

Durante o Estado Novo, a *Comunicação Social*⁵⁶ censurada não tinha outra alternativa senão apoiar António de Oliveira Salazar, o que foi manifestamente importante para a valorização das suas palavras, isto é, da sua ideologia, tendo gerado reações na Opinião Pública, ainda que sempre controladas pelas estruturas do regime, sendo que uma das grandes vantagens do discurso salazarista assentou na sua

⁵³ Os direitos fundamentais são todos aqueles direitos do ser humano que estão reconhecidos e positivados no direito constitucional nacional.

“Alguien tiene un derecho o un deber fundamental sólo cuando una norma jurídica lo reconoce o lo establece. Son derechos o deberes jurídicos.”

in PECES BARBA, Gregorio, *Derecho y Derechos Fundamentales*. Centro de Estudios Constitucionales. Madrid 1993. Pág. 324.

⁵⁴ Após um processo de alteração à *Constituição da República Portuguesa de 1933* consagrou o regime em que laivos de poder autoritários se imiscuíram num modelo que pretendia inserir elementos estruturais de um regime aparentemente liberal. O texto constitucional deu origem a um regime autoritário peculiar, com uma componente jurisdicional que sempre marcou António de Oliveira Salazar pela sua formação académica, e com a declaração de um conjunto de direitos e liberdades com uma estrutura imperfeita onde a separação de poderes estava consagrada. De forma sucinta interessa ainda salientar que o Presidente do Conselho – órgão executivo – tinha poderes consagrados ao nível executivo, o que viria a dar a Salazar poderes extraordinários. Esta Constituição, delineada e aprovada por Salazar, foi pensada cuidadosamente e reflete o pensamento e atuação de Salazar, estando presente a ideologia e a estratégia que lhe garantia o controlo através do poder, assim como a consagração complexa e não linear de um conjunto de direitos que não eram exercidos pela estrutura e atuação política e social.

⁵⁵ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. XXVIII.

⁵⁶ Importa fazer nota de que a *Comunicação Social* estava sujeita à Censura, o que violava abertamente o direito à liberdade de expressão, enunciado no *art.º 4º* da Constituição da República Portuguesa de 1933, que versa a “*liberdade de expressão do pensamento sob qualquer forma*”. Os órgãos de *Comunicação Social* eram vigiados e controlados pelo regime, em especial por algumas estruturas, como a Polícia Política (PIDE – Polícia Política de Defesa e Segurança do Estado).

versatilidade e articulação.⁵⁷ Neste contexto impõe-se uma referência à censura e repressão que o regime promoveu, tendo sido os meios de Comunicação Social um dos principais instrumentos cuidadosamente controlados pelos agentes da polícia com essa atribuição, o que representou uma das formas mais duras e violentas formas de opressão à liberdade de expressão⁵⁸, mas sobretudo de informação.⁵⁹

Com todos estes elementos, e numa análise incisiva, o que caracterizava e distinguia a singularidade do Salazarismo de outros regimes autoritários e das ditaduras europeias contemporâneas, passou indubitavelmente pelo tratamento ávido, em particular pelo discurso e pela máquina institucional, dado à questão dos direitos, sendo que o problema resultava nos “*direitos e liberdades dos cidadãos [que] foram formalmente mantidos, mas eliminados por regulamentação governamental.*”⁶⁰

Quanto à organização do Governo e do poder político, importa salientar que ao longo do Salazarismo, até 1958, os Presidentes da República desempenharam somente funções protocolares, ainda que eleitos por sufrágio universal, tendo o Presidente do Conselho de Ministros, António de Oliveira Salazar, sido detentor do poder político nacional efetivo, o que representava um regime com características *sui generis* em comparação com os outros Estados congêneres contemporâneos.

⁵⁷ A *instrumentalização dos discursos* permitia a António de Oliveira Salazar definir padrões de comportamento e ação da sociedade, pelo que desenvolvia uma estrutura pedagógica, que o apoiava na ocultação das dificuldades que enfrentava como orador. Desta forma, os seus discursos ganhavam inteligibilidade, persuasão, durabilidade de influência, tendo desenvolvido a sua ideologia.

⁵⁸ *Liberdade* é na sua génese a faculdade ou poder de uma pessoa se determinar a si própria sem ser coagida na sua decisão. Ao nível humano, o espaço onde se move é mais ou menos restrito, dadas as possibilidades reais para exercer este direito, considerando-se as limitações de carácter moral, social, cultural, entre muitas outras.

⁵⁹ Salazar e o Estado Novo pela *instrumentalização da retórica*, pela estruturação desenvolvida, nomeadamente através de um conjunto de instituições e processos, que conseguiram enquadrar as massas e obter a adesão ao projeto. Podem indicar-se alguns exemplos: o Secretariado de Propaganda Nacional (SPN); a União Nacional (UN); a Legião Portuguesa (LP); a Mocidade Portuguesa (MP); a Obra das Mães para a Educação Nacional (OMEN); a Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho (FNAT). Em suma, há toda uma conjuntura discursiva dos Direitos Humanos, que estão relacionados com as estruturas, alvo de estudo do presente trabalho.

⁶⁰ PINTO, António Costa, Op. Cit. Pág. 29.

Entenda-se que sob uma posição de superioridade, numa caracterização de personalidade e ideologia singulares, a aceitação do cargo de Ministro das Finanças reforçou e consolidou o posicionamento de António de Oliveira Salazar, gerando oportunidades de evolução absolutamente excepcionais, sobretudo pelo facto de ter atitudes, assumir responsabilidades e comportar-se politicamente como Chefe de Estado, ultrapassando largamente o âmbito das competências do cargo ministerial que assumira. Em sentido lato, o discurso de Salazar revelava-se um meio magistral de percepção e exposição, desenvolvendo toda uma envolvência das suas ações políticas, económicas e sociais. Neste sentido houve uma grande preocupação de Salazar em fundamentar e justificar as suas exigências e posições, mesmo em alguns momentos cuja complexidade se revelava delicada, numa filosofia ideológica, fortemente apoiada nos dogmas do catolicismo, procurando incentivar ações comportamentais da sociedade que fossem ao encontro do que determinara como necessidades políticas, económicas, financeiras, sempre numa estratégia individual. Consequentemente, António de Oliveira Salazar subjugou a sua ação como Ministro das Finanças na Ditadura Militar, num autoritarismo e censura que mais tarde transporia para o Estado Novo⁶¹. E corroborando Reis, “*uma organização do Poder concentrado na pessoa de um dirigente supremo que faria prevalecer em absoluto o Executivo sobre todos os órgãos do Estado: portanto, uma ditadura que negava inteiramente a soberania popular*”⁶².

Concetual e estruturalmente, António de Oliveira Salazar desenvolvia os seus discursos com palavras simples e concisas tendo por fim a compreensão do maior número de pessoas possível, numa globalidade de conhecimentos potenciadores de interpretação, e no sentido de que as matérias mais técnicas não fossem entrave para o recetor. Importa ainda tomar nota que o seu poder estava consolidado pela manipulação

⁶¹ A atividade comunicacional de António de Oliveira Salazar teve diferentes meios e canais, sendo que os mais usuais foram os discursos, entrevistas, artigos. Em particular no tempo que antecedeu a ascensão ao poder, usou as publicações periódicas para difundir as suas ideias, opiniões e posicionamentos. Efetivamente com artigos, sobretudo de opinião, publicados em jornais, numa fase inicial, os de inspiração e orientação católica, Salazar teve uma projeção particular e com efeitos em diversas áreas e junto de diversas entidades. As suas publicações permitiram a construção de uma imagem e o desenvolvimento comportamental que lhe permitiu a ascensão ao Governo.

⁶² REIS, António do Carmo, *Nova história de Portugal*. Editorial Notícias. Lisboa 2001. Pág. 13.

política que desenvolvera junto das correntes da direita republicana e mesmo junto de sectores monárquicos, e ainda com os católicos que o apoiaram incondicionalmente.

Numa fase inicial, o regime entendia como necessária uma Revolução Nacional, mas Salazar não apoiava qualquer regresso ao parlamentarismo e à democracia que se vivera na Primeira República, pelo que criou a *União Nacional* (UN)⁶³ no ano de 1930, tendo por fim estabelecer um regime de Partido Único.

Sucintamente, em 1932 foi publicado o projeto da Constituição da República Portuguesa que seria aprovado no ano de 1933, tendo António de Oliveira Salazar oficializado o Estado Novo. Este Projeto será analisado num capítulo deste trabalho dada a importância que manifesta no âmbito do discurso salazarista em estudo comparativo com a efetividade das normativas legais.

Como regime repressivo, conservador, autoritário, antiliberal e anticomunista, o Estado Novo organizou-se sob o corporativismo. Fruto de um conjunto de condições que foram reunidas em nome da ordem e estabilidade social, efetivamente visava combater o capitalismo, adentro da filosofia salazarista. A organização corporativa desenhou-se numa hierarquia de escalas, o que alguns consideraram assentar na organização estrutural da Igreja Católica, mas que se traduziu num fascismo com características próprias e mesmo discutível. No entanto, no corporativismo português

⁶³ Decorria o ano de 1930, no Governo de Domingos de Oliveira, o Conselho de Ministros decretou e instituiu-se a *União Nacional* como partido único do regime, o que representou um processo inédito em toda a sua amplitude. Domingos Oliveira leu o texto que constituía a UN e foi António de Oliveira Salazar, neste discurso aqui analisado, que apresenta um conjunto de críticas direcionadas à desordem do “*individualismo, do socialismo e do parlamentarismo, lavados de atuações internacionalistas*”. Em 1931 foi aprovada a base orgânica da UN considerada *associação política independente do Estado*, mas não *um partido político*. No manifesto de lançamento da UN definiram-se as bases da nova ordem constitucional: define-se Portugal como um Estado Nacional, social e corporativo, invocando-se um nacionalismo histórico, racional, reformador e progressivo, que teórica e praticamente se desvia do socialismo e do liberalismo sistemáticos e concorrentes a posições exclusivistas. Defende-se a família, como elemento político primário, um executivo, com a plenitude da força e da autoridade, e a descentralização administrativa com base nas municipalidades. A Causa Monárquica congratula-se e a Junta Central do Integralismo Lusitano reconhece aí alguns dos seus princípios. Em 1932 foram decretados os estatutos da organização.

existem sinais óbvios do capitalismo, tais como, o reconhecimento do capital, da propriedade e das iniciativas do privado e do mercado. Denote-se que esta organização foi ainda fortemente influenciada pelo *Integralismo Lusitano*⁶⁴ e pela doutrina católica. E numa organização antissocialista, de autodireção e intervencionista, o corporativismo foi consagrado na *Constituição da República Portuguesa*⁶⁵, onde se expressam os fins e as suas linhas programáticas que seriam desenvolvidas no *Estatuto do Trabalho Nacional*, e que fundamentariam a organização económica corporativa portuguesa. Nesta conjuntura, o papel do Estado foi forte, dominante e incontestável⁶⁶, dando seguimento à doutrina e política colonial⁶⁷ que vinha da Primeira República Portugal afirmava-se então como *um Estado pluricontinental e multirracial*.

Como conclusão, no início do século XX Salazar afirmou: “*Grande obra é moldar uma alma!... Extraordinária obra é formar um carácter, um indivíduo – um*

⁶⁴ O *Integralismo Lusitano* foi um movimento que se pode definir como sociopolítico, reunindo pessoas que partilhavam uma ideologia encerrada na incondicional defesa e fidelidade à Monarquia Portuguesa. Este movimento considerava que a restauração do regime monárquico, liderado por um rei, seria possível, apresentando-se como a melhor solução para todos os problemas que Portugal enfrentava na época. As influências ideológicas de *Charles Maurras* e da sua visão de nacionalismo integral são marcantes, assim como de *Sorel*, cujo projeto previa a reformulação total do Estado e da organização social. Por inerência, tais ideologias e movimentos contrapunham-se e negavam os ideais provenientes da Revolução Francesa, isto é, de todas as formas de liberalismo.

⁶⁵ Art.º 29º da Constituição da República Portuguesa de 1933: “A organização económica da Nação deverá realizar o máximo de produção e riqueza socialmente útil, e estabelecer uma vida coletiva de que resultem poderio para o Estado e justiça entre os cidadãos.”

⁶⁶ ROSAS, Fernando, BRITO, J. M. Brandão de, *Dicionário de História do Estado Novo*. Volumes I & II. Bertrand Editora. Venda Nova 1996. Pp.216-224.

⁶⁷ A *questão colonial* marcou profundamente este período da História de Portugal, sendo que ao longo do regime salazarista foi uma problemática delicada e complexa, sobretudo na década de sessenta do séc. XX, pois deflagrou a guerra pela independência nos países colonizados, no continente africano, numa luta pela descolonização. Em consequência, a morte e a deslocação de milhares de pessoas que foram expulsas dos países colonizados em guerra, um drama humano para o qual o poder político não funcionou como apoio mas como agente de guerra. Um drama social por insistência política desmesurada.

corpo, uma inteligência e uma vontade –, como só precisa para ser grande este pobre País de Portugal!”⁶⁸

⁶⁸ Conferência proferida por António de Oliveira Salazar no Liceu de Viseu em 1 de dezembro de 1909 e publicada no Jornal *A Folha*.



Em 5 de Outubro de 1910 era proclamada a República em Portugal.
Estátua representativa da república na Sala do Plenário da Assembleia da República em Lisboa.

2. Direitos Humanos: Concetualização e visão histórica

“ (...) os direitos não nascem todos de uma vez. Nascem quando devem ou podem nascer. Nascem quando o aumento do poder do homem sobre o homem – que acompanha inevitavelmente o progresso técnico, isto é, o progresso da capacidade do homem de dominar a natureza e os outros homens – ou cria novas ameaças à liberdade do indivíduo, ou permite novos remédios para suas indigências: ameaças que são enfrentadas através de demandas de limitações do poder; remédios que são providenciados através da exigência de que o mesmo poder intervenha de modo protector. (...) Embora as exigências de direitos possam estar dispostas cronologicamente em diversas fases ou gerações, suas espécies são sempre – com relação aos poderes constituídos – apenas duas: ou impedir os malefícios de tais poderes ou obter seus benefícios.”⁶⁹

Tendo em consideração que os Direitos Humanos, incluindo os direitos das mulheres sob uma perspectiva de género, são o enfoque do estudo analítico que se desenvolve no presente trabalho, impõe-se uma abordagem teórica, ainda que sucinta. Tratar todas as questões de direitos humanos faz remontar à grande rutura destes conceitos que começou a ser desenvolvida lentamente a partir do século XVII, aquando da defesa das ideias sobre os Direitos Naturais do Homem, John Locke e o próprio Rousseau não tinham dúvidas em afirmar que todos os Homens nascem livres e iguais em direitos.

É importante compreender que *“na transição do século XIX esta fundamentação (o que resta ao legislador é o seu reconhecimento) perdeu grande parte da sua força quando o positivismo jurídico se converteu na concepção jusfilosófica”⁷⁰* dominante.

⁶⁹ BOBBIO, Norberto, *A era dos direitos*. Campus. Rio de Janeiro 1992. Pág. 6.

⁷⁰ Jusfilosofia, além de investigar os fundamentos conceptuais do Direito, ocupa-se de questões fundamentais "como a relativa aos elementos constitutivos do Direito; a indagação se este se compõe de norma e é a expressão da vontade do Estado; se a coação faz parte da essência do Direito; se a lei injusta é Direito e, como tal, obrigatória; se a efetividade é essencial à validade do Direito, etc."

Sem dúvida que esta situação não foi vivida com uma perda porque os direitos humanos foram rececionados sob a forma de direitos e garantias constitucionais na maioria dos ordenamentos jurídicos positivos e tiveram reconhecimento prático, pelo menos no mundo *civilizado*.⁷¹

Pode afirmar-se que o cerne está nos “*direitos fundamentais/humanos é a dos seus fundamentos: fundamental, precisamente porque respeita aos fundamentos, isto é, à pesquisa das causas últimas desses direitos, constituindo, por isso, um capítulo básico da respectiva doutrina. (...) A dualidade de pontos de partida reflecte-se, naturalmente, em distintos e contrapostos paradigmas gnoseológicos⁷², metafísicos, éticos, políticos e jurídicos.*”⁷³ Isto é um elemento complexo residual, pois a fundamentação dos direitos humanos exige uma permanente investigação e análise, tendo consciência de que muitas são as áreas adjacentes. Como Mourgeon relata, “*confunde-se facilmente o homem, ou o ser humano, com o indivíduo: concepção antropológica do homem reduzido ao seu aspecto fisiológico. No entanto, os direitos reportam-se tanto ao corpo como ao espírito e existem sempre em função de ideias, se não de reflexões. Por isso é preferível e mais correcto considerarmos o homem como pessoa.*”⁷⁴

Frequentemente objeto de reflexão é importante perceber o que Thomas Paine afirma: “*Grande parte da ordem que reina entre a humanidade não é efeito do Governo. Tem a sua origem nos princípios da sociedade e na constituição natural do homem.*”⁷⁵ Assim, mais do que o ordenamento e legitimação política, o ser humano adquire por inerência à sua natureza os direitos inalienáveis.

in NADER, Paulo, *Filosofia do Direito*. Forense. Rio de Janeiro 2003. Pág. 12.

⁷¹ BULYGIN, Eugenio, *Sobre el status ontológico de los derechos humanos*. Revista Doxa, nº 4. Universidad Alicante. Alicante 1997. Pp. 79-80.

⁷² *Gnoseológico* é um termo filosófico que se refere a tudo o que o ser humano conhece, sob um ponto de vista que tende ao idealismo.

⁷³ CHORÃO, Maria Emílio F. Bigotte, *Nótula sobre a fundamentação dos direitos humanos* in CUNHA, Paulo Ferreira da [Org.], *Direitos Humanos – teorias e práticas*. Edições Almedina. Coimbra 2003. Pp. 77-97.

⁷⁴ MOURGEON, Jacques, *Os direitos do Homem*. Publicações Europa-América. Lisboa 1981. Pág. 27.

⁷⁵ PAINE, Thomas, *Direitos do Homem*. Publicações Europa-América. Lisboa 1998. Pág. 109.

“Ora o Homem é um “animal social”. É da sua natureza, ao que pensamos, viver em sociedade, contribuir para o todo social, mas não se diluindo nem se perdendo nele.” E apesar de “o poder estar cheio de dualidades, de oposições. De ambivalências, de claros e escuros, penumbrosos, por vezes.”⁷⁶ Ainda que os direitos humanos devessem ser tomados como irrefutáveis, em qualquer dimensão, deveriam ainda adquirir a primazia de todo e qualquer poder, mas caracterizam-se pela envolvente problemática e controvérsia sob as mais díspares vertentes e dimensões.

Bobbio define direitos fundamentais como aqueles “que não são suspensos em nenhuma circunstância, nem negados para determinada categoria de pessoas, são bem poucos: em outras palavras, são bem poucos os direitos considerados fundamentais que não entram em concorrência com outros direitos também considerados fundamentais, e que, portanto, não imponham, em certas situações e em relação a determinadas categorias de sujeitos, uma opção.”⁷⁷ O mesmo autor faz ainda uma distinção entre *Direitos do Homem*, como unicamente naturais e *Direitos do Homem positivados* (que equivalem aos direitos fundamentais), ao observar que “quando os direitos do homem eram considerados unicamente como direitos naturais, a única defesa possível contra a sua violação pelo Estado era um direito igualmente natural, o chamado direito de resistência”. Assim, explica que “conversão universal em direito positivo dos direitos do homem”, realçando a diferença entre os direitos inerentes a todo ser humano e aqueles que são efetivamente reconhecidos pelo ordenamento jurídico – positivo de um determinado Estado. Por fim, Bobbio não faz distinção entre *Direitos do Homem* e *Direitos Humanos*. É importante observar que prefere utilizar a expressão - *Direitos do Homem a direitos fundamentais* – empregada quando se refere ao processo de especificação dos direitos do homem, fundados geralmente em regras constitucionais⁷⁸.

⁷⁶ CUNHA, Paulo Ferreira da, *Política Mínima*. Edições Almedina. Coimbra 2003. Pp. 44; 57.

⁷⁷ BOBBIO, Norberto, Op. Cit. Pág. 20

⁷⁸ ARJONA RAMÍREZ, Miguel, *Predição linear harmônica para processamento espectral e temporal de sinais de voz*. Tese (Livre Docência) – Escola Politécnica. Universidade de São Paulo. São Paulo 2006. Pág. 62.

Pérez Luño⁷⁹ afirma que a expressão “**Direitos Humanos**” aparece em França em 1770 pelo movimento político e cultural que levou à *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* de 1789, sendo pacífica a aceitação desta interpretação. Mais se acrescenta que numa conjuntura específica, considerou-se que os Direitos Fundamentais designavam aqueles que se entendem como básicos para o ser humano enquanto indivíduo, como elemento de uma comunidade, devendo ser necessariamente respeitados e garantidos pelo Estado.⁸⁰ Mas Luño definiu Direitos Humanos sob uma perspetiva descritiva, com uma marca teleológica, a qual tem sido aceite positivamente: “*um conjunto de faculdades e instituições que, em cada momento histórico, concretizam as exigências da dignidade, liberdade e igualdade humanas, as quais devem ser reconhecidas positivamente pelos ordenamentos jurídicos a nível nacional e internacional.*”⁸¹ E se a contextualização assim o exige, certo é que, “*o reconhecimento dos direitos humanos é um assunto da comunidade internacional, tratado com a criação de uma vasta rede de leis, tratados, e pelas organizações internacionais. Acrescentar que muitos estados reconhecem hoje alguns limites para a sua superioridade e, pelo menos ostensivamente, associam-se aos tratados e convénios desenhados para proteger esses direitos.*”⁸² E se “*escrever sobre o conceito de direitos humanos implica apostar fortemente na existência de uma razão prática, de uma razão que possa e deva esforçar-se por assentar normas de ação e valores com o menor grau de arbitrariedade possível*”⁸³, não é de todo difícil perceber que a problemática residiu nesta bipolaridade.

⁷⁹ PEREZ LUÑO, Antonio Enrique, *Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución*. Ediciones Tecnos. Madrid 1999. Pp. 30-31.

⁸⁰ Os direitos que o Estado deve garantir aos seres humanos devem englobar um conjunto de mecanismos e instrumentos de proteção, os quais deverão ser objeto válido do indivíduo perante o Estado.

⁸¹ PEREZ LUÑO, Antonio Enrique, *Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución*. Tecnos. Madrid 1999. Pág. 48.

⁸² CALLAWAY, R. L., HARRELSON-STEPDHENS, J., *Exploring International Human Rights: Essential Readings*. Lynne Rienner. Boulder 2007. Pág. 4.

⁸³ VELASCO ARROYO, J. C., *Aproximación al concepto de los derechos humanos, in Anuario de Derechos Humanos*. Facultad de Derecho. U.C.M. nº 7. Madrid 1990. Pág. 617.

OLIVEIRA SALAZAR

DISCURSOS

VOLUME PRIMEIRO

1928 — 1934



QUARTA EDIÇÃO, REVISTA E ACRESCIDA
DE NOVO PREFÁCIO DO AUTOR

(P.º MILHANI)



COIMBRA EDITORA, LIMITADA

3. António de Oliveira Salazar e a relativização no Discurso

“É tão pouco vulgar ver-se um ministro nortear-se exclusivamente pelos princípios e ser sempre igual a si próprio em tudo o que diz e o que faz, que o seu nome tem crescido, sem intermitências, em autoridade e prestígio, e o país acredita que encontrou finalmente o administrador inflexível e rigoroso de que carecia para poder encarar o futuro com absoluta confiança.”⁸⁴

Afirmando em diversos momentos que não possui dom de oratória: *“Retórica sem retórica? Salazar não rejeita toda a retórica. Preconizando uma retórica de verdade, ele, considera a sua, aquela que pratica, muito inferior ao ideal que diz visar. Porquê? Porque não possui o dom da oratória, esse poder inato do grande orador.”⁸⁵* António de Oliveira Salazar manifestou lacunas, imprecisões e imperfeições como figura pública, o que gerou situações desconfortáveis pelo desajuste protocolar sobretudo devido à desadequação da estrutura discursiva ao contexto e público-alvo. Ainda assim, no que concerne ao modelo que adotou, que é de fácil identificação, fez refletir a sua figura, a sua postura, o seu comportamento similar a um cura. E foi neste contexto, e como referido ao longo do presente trabalho, que a estrutura, o tom, a dicção e a projeção de voz, assim como a sua metodologia discursiva assentou neste modelo. Naturalmente devido ao facto de *“grande parte da educação que de outra forma não faria (...) a formação e disciplina intelectual”⁸⁶* ter sido num Seminário católico.

No que concerne à caracterização discursiva de António de Oliveira Salazar, e corroborando Torgal, *“a utilização dos discursos foi uma prática secundarizada, sobretudo se compararmos a imagem que dele temos aquando das suas preleções com as de Mussolini e Hitler. (...) Salazar não foi um comunicador por excelência: a sua*

⁸⁴ MATOS, Helena, *Salazar – A construção do mito*. Vol. I. Temas & Debates. Lisboa 2003. Pág. 32.

⁸⁵ GIL, José, Op. Cit. Pág. 8.

⁸⁶ SALAZAR, António de Oliveira, *A minha resposta. No processo de sindicância à Universidade de Coimbra*. França Amado. Coimbra 1919. Pág. 13.

voz monocórdica e por vezes de falsete.”⁸⁷ Afinal, “foi ainda no Seminário que Salazar começou a escrever os seus primeiros textos públicos, onde a piedade se combina com a devoção aos valores do patriotismo.”⁸⁸

Este posicionamento foi descrito pelo próprio num texto que intitulou “*Para servir de prefácio*” aquando da publicação dos seus discursos. Numa primeira exposição iniciou dizendo que “*Este livro intitula-se Discursos mais por facilidade de nome que por justeza de expressão. Deveria propriamente denominar-se: “Pedços de prosa que foram ditos.”* Atribuindo aos seus discursos um carácter quase artístico, transparecendo uma importância associada elevada, enveredava por uma linha de aparente humildade e distanciamento, apropriando-se de uma ação de missão transcrevendo-se numa obrigatoriedade que residia na sua atividade retórica. Deste modo, explorava uma interpretação e a perceção que tinha como fim ser adquirida: “*Como obra de arte, o discurso tem sobre todas as outras a excelência, e ao mesmo passo, a fragilidade, de ser obra viva, impossível de conservar no tempo; só existe em toda a plenitude e perfeição no momento mesmo em que foi criada.*”⁸⁹

Como manipulador de Opinião Pública, António de Oliveira Salazar disse no mesmo prefácio que “*A obra da eloquência não; o alto engenho do homem não poderá nunca evitar se destrua uma das suas mais belas criações: para fixá-la um dia como fora, ou fazê-la reviver, era preciso transpor a distância que vai da matéria ao espírito e da mecânica à vida.*”⁹⁰

Consciente de que a primeira impressão é a mais importante e que desenha todo o percurso que daí advenha, adotava uma postura de austeridade, na qual apoiou a sua estruturação retórica, para que ocorresse uma aplicabilidade prática efetiva e aceitação incontestada das suas ideias, opiniões e instruções.

Assim, se entendermos que na aceção da palavra a dialética seria o discurso que é transversal a tudo quanto é dito, analisou-se e interpretou-se com a pretensão de

⁸⁷ GASPAR, José Martinho, Op. Cit. Pp. 19-20.

⁸⁸ CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 11 in *Prefácio*.

⁸⁹ *Ibidem*.

⁹⁰ *Ibidem*.

entender e compreender a realidade tão analiticamente quanto possível, que só foi possível desenvolvendo uma discussão racional. António de Oliveira Salazar desenvolveu a sua retórica apoiada numa relativização que visava uma persuasão ideológica, sem que houvesse uma fundamentação prática para os problemas éticos e políticos da sociedade, numa serventia à questão religiosa da época. É desta forma imperativo asseverarmos que a ação discursiva de António de Oliveira Salazar se preocupava deveras com elucubrações que manifestassem convenções sociais e morais do próprio e da sua ideologia, procurando ter o acordo e ganhar o apoio incondicional dos indivíduos, numa *in*verdade apresentada como aquela que convinha aos recetores.

Vejamos, a relativização apoiava-se numa união entre o pensar e o agir que não eram entendidas como ações separadas, mas como parte integrante de uma relação de dependência. Sendo a ação vista como relativa, devendo ser contextualizada, tal como o pensamento que não poderia ser independente das circunstâncias às quais António de Oliveira Salazar submetia de forma paradoxal, isto é, em função de não ter nenhuma relação de obrigatoriedade com uma verdade absoluta, mas estando constantemente num domínio de alteridade.

Assim, a arte de persuasão que António de Oliveira Salazar cunhou na sua retórica não objetivava alcançar uma verdade em sentido estrito, mas com efeitos que se situavam mais precisamente na temporalidade e no carácter laico do conhecimento. A afirmação da construção de um Estado democrático, cujo modelo quebrava com o tradicional, não excluía a sociedade da vida política, nem ele abdicava do poder e culto do “chefe”. Digamos que a relativização retórica passava por uma eloquência que assentava numa estratégia intelectual visando objetivos políticos determinados, colocando a manipulação da sociedade no que respeita ao cumprimento e aceitação das ideias, opiniões e instruções. Era a aceitação pelo aparente diálogo.



Salazar e a Igreja pelo cartoonista João Abel Manta⁹¹

4. António de Oliveira Salazar e a Igreja Católica

“ Todas as civilizações e culturas possuem o seu lote de textos épicos ou jurídicos, de ensinamentos religiosos, de ditos e de provérbios, que definem assim essa noção de humanidade ”⁹²

⁹¹ DACOSTA, Fernando, *Salazar fotobiografia*. Editorial Notícias. Lisboa 2002. (4ª Edição). Pág. 147.

⁹² BESSIS, Sophie, *Os direitos do homem e a sua história*, in COMBESQUE, Marie Agnès [Dir.], *Introdução aos direitos do homem*. Terramar. Lisboa 1998. Pág. 11.

Ao longo do presente trabalho aborda-se a questão da Igreja Católica tão simplesmente porque investigar e trabalhar sobre António de Oliveira Salazar, e todo o período do Estado Novo, exige que se aborde o catolicismo enquanto doutrina e instituição.

A determinação na vida de Salazar e a influência e condicionalismo na vida de Portugal no seu regime são elementos incontestáveis. Corroborando a opinião de muitos investigadores e estudiosos, o seu percurso e ascensão pública e política não teria sido possível sem o suporte da Igreja Católica.

Ainda que marcada por alguns conflitos, certo é que a relação entre a Igreja Católica e o Estado Novo foi de parceria e de colaboração, mas de intervenção na manipulação ideológica controlada.

Apesar de já reivindicada para ser assumida como religião oficial, e de contestação da liberdade religiosa, com o Estado Novo, a Igreja Católica reuniu um conjunto de condições que lhe seriam muito vantajosas, tendo assumido um papel de preponderância e de intervenção, numa parceria pública com o regime, nas mais díspares situações. E ainda que segundo a Constituição da República Portuguesa o Estado Português não assumisse uma religião, indiretamente pode afirmar-se que o Catolicismo teve esse papel ao longo do regime ainda com reflexos durante décadas, inclusive nos nossos dias.

Porém, note-se que “*não se pode concluir que o salazarismo tenha sido um regime confessional. Pelo contrário, a Concordata de 1940⁹³ consagrou um regime de separação, culminando um processo de reaproximação do Estado e da Igreja (...).*”⁹⁴

Impõe-se, aqui e agora, uma abordagem sobre a influência da Maçonaria no que se referiu ao “*motor do drama... (Grande Oriente Lusitano), que através do seu braço*

⁹³ “A Concordata, se resolveu questões em aberto há muito, porém não conseguiria evitar o agravamento dos problemas nas relações entre a Igreja e o Estado que se irão registar a seguir à II Guerra Mundial, tanto no plano interno, como sobretudo no plano externo.”

in CRUZ, Manuel Braga da, *O Estado Novo e a Igreja Católica*. Editorial Bizâncio. Lisboa 1999. Pág. 92.

⁹⁴ *Ibidem*. Pp. 11-12.

armado, a Carbonária, tinha promovido a morte do Rei D. Carlos e a proclamação da I República, de que se tornou o esteio clandestino. Era a Maçonaria uma defensora formal da tolerância e da filantropia, e acusava a Igreja Católica e a Companhia de Jesus de fadoras do atraso e do obscurantismo do povo.” Considera-se que foi a Maçonaria que introduziu em Portugal medidas que se poderiam entender à luz dos nossos dias, características do Estado Moderno, tal como a separação entre o Estado e a Igreja e a indissolubilidade matrimonial. A ação da Maçonaria decorreu sempre na sombra, apesar de Bernardino Machado, enquanto Chefe de Estado a tenha tentado legalizar, certo é que não conseguiu a sua integração na normalidade cívica, tendo sempre exercido o seu poder junto do poder social.

Mas se nos remetermos ao estudo que conduziu ao presente trabalho, e nos centrarmos apenas em algumas áreas cruciais do regime, como por exemplo a educação – analisada em capítulo próprio neste trabalho – ou mesmo a vida em sociedade e a sua gestão, é indubitável a intromissão da Igreja Católica, sobretudo no que respeita à sua doutrina e ação de educação para os valores dogmáticos que defende. Mais se acrescenta que no discurso de António de Oliveira Salazar, nas suas mais diversas vertentes, é identificável a presença de menções e manipulação ideológica enunciando Deus, as virtudes e os valores que o catolicismo defende como modo de vida e formatação de opiniões.

E se *“La evolución internacional de la Iglesia Católica abrió un portillo que permitiría, sirviéndola, exaltar los derechos humanos como objetivos a perseguir. En otros tiempos la Iglesia había mostrado abiertamente hostil a la Carta de los Derechos francesa de 1789, en cuanto producto de una Revolución, que aún antes de dar el salto actuando sin tener en cuenta los intereses de la Santa Sede.”*⁹⁵ A Igreja defendeu no plano ideológico e doutrinário, no âmbito religioso, que a Bíblia está impregnada de um forte apelo à fraternidade universal, tendo adjacente a solidariedade, e tentou definir os direitos naturais pela doutrina, baseando-se na conjugação entre fragmentos da filosofia grega e a “dignidade do homem” cristã. Porém, a formulação moderna dos direitos humanos entende-se pelo afastamento dos conceitos religiosos (independentemente da

⁹⁵ BALLESTROS, María de la Paz Pando, *Los democristianos y el proyecto político de cuadernos para el diálogo. 1963-1969*. Ediciones Universidad de Salamanca. Salamanca 2005. Pág. 200.

religião), caracterizando-se pela concepção leiga e racionalista, não correspondente aos princípios antropológicos da teologia cristã.

Remetendo-nos ao séc. XIX, o Papa Pio VI, num dos inúmeros documentos contrarrevolucionários, afirmava que o direito de liberdade de imprensa e de pensamento é “*direito monstruoso*” apoiado na ideia de “*igualdade e liberdade humana*” e comentava: “*Não se pode imaginar nada de mais insensato que estabelecer uma tal igualdade e uma tal liberdade entre nós.*”⁹⁶

Mas vejamos, já em 1832 o Papa Gregório XVI descreve a liberdade de consciência como “*um princípio errado e absurdo, ou melhor, uma loucura (deliramentum), que se dava a assegurar e garantir a cada um a liberdade de consciência.*”⁹⁷

Este posicionamento hostil contra os Direitos Humanos da Igreja Católica encetou a sua mudança somente a partir do Papa Leão XIII⁹⁸ que, com a sua *Encíclica Rerum Novarum* de 1894, dará início à chamada “*doutrina social da Igreja*”, uma tentativa de se manter autónoma entre liberalismo e socialismo, procurando pela diferença promover uma visão peculiar apoiada nos princípios e valores cristãos. Esta corrente teve continuidade durante o séc. XX, em particular após o Concílio Vaticano II (1961-66).⁹⁹ Filibeck afirma que “*O Concílio Vaticano II, em diversas passagens dos seus documentos, deixou bem expressa esta fundamental solicitude da Igreja, a fim de que*

⁹⁶ BOBBIO, Norberto, *A era dos direitos*. Campus. Rio de Janeiro 1992. Pág. 130.

⁹⁷ CARTA ENCÍCLICA *MIRARI VOS* de Sua Santidade o Papa Gregório XVI.

⁹⁸ “Leão XIII não ignorava que uma sã teoria do Estado é necessária para assegurar o desenvolvimento normal das atividades humanas. (...) Ele apresenta a organização da sociedade em três poderes – legislativo, executivo e judicial – o que constituía, naquele tempo, uma novidade no ensinamento da Igreja.”

in FILIBECK, *Direitos do Homem de João XXIII a João Paulo II*. Principia. Cascais 2000. Pág. 492.

⁹⁹ Cf. CONCÍLIO VATICANO II, *CONST. PAST. GAUDIUM ET SPES*, n.º 25, AAS 58, 1966, Pp. 1045-1046.

“a vida no mundo seja mais conforme com a dignidade sublime do homem”, em todos os seus aspectos, e por tornar essa vida “cada vez mais humana.”¹⁰⁰

Assim, “o regime autoritário instaurado em 1926 assumiu desde o início uma orientação ideológica predominantemente católica (...).”¹⁰¹

E se a Igreja Católica tem uma história que demonstra de forma frontal e hostil a sua renúncia à modernidade, em particular ao liberalismo que promoveu o caminho dos direitos humanos no que se refere à sua defesa, proteção e promoção, certo é que em Portugal, Salazar seguiu esta linha ideológica e no que se refere aos direitos fundamentais tomou uma posição pró-católica numa educação social que não se coadunava com a proteção dos cidadãos.¹⁰²

Muito próxima da estrutura hierárquica e de poder da sociedade antiga e medieval, o catolicismo gerou uma ação doutrinal que colocou um idealismo de igualdade e fraternidade numa linha muito subliminar. Com a evolução natural da humanidade, associada a revoluções religiosas, políticas, sociais, e em particular a implementação de movimentações políticas socialistas e mesmo comunistas, a Igreja foi seriamente alvo de uma progressiva perda de poder em várias vertentes. Este cenário foi motivador de uma rivalidade e não-aceitação das doutrinas e práticas de direitos humanos, sobretudo devido ao tradicionalismo que estava arreigado à Igreja Católica, o que explica toda a contrarreacção à modernidade, numa hostilidade ideológica marcante.

No plano humano, e com repercussões sérias ao longo da história, o nível hierárquico que a doutrina católica atribui ao homem, numa atroz superioridade comparativamente com a mulher, deixou marcas profundas e negativas na sociedade católica e nas ideologias a esta religião associadas.

¹⁰⁰ FILIBECK, Op. Cit. Pp. 54-55.

¹⁰¹ CRUZ, Manuel Braga da, Op. Cit. Pág. 11.

¹⁰² Na base da ideologia salazarista, e que viria a ser imposta no Estado Novo a todos os cidadãos pela via da lei, encontramos a família como cerne da sociedade, à imagem e semelhança da doutrina católica que Filibeck descreve “A família, baseada no matrimónio livremente contraído, unitário e indissolúvel, há-de ser considerada como núcleo fundamental e natural da sociedade humana.”

in FILIBECK, Op. Cit. Pp. 140-141.

No que se refere aos direitos humanos, e ainda, estritamente, da doutrina católica, muitas foram as violações e atrocidades ao longo do salazarismo, na medida em que os foi enfatizando. Porém, no que se refere à ação comunicacional, esta colocava os direitos num nível de defesa, ocultando a realidade, ou seja, era uma retórica de disfarce. Pelo que (...) *a Igreja Católica, para além de promover a ascensão de Salazar e do próprio Estado Novo, serviu, ainda, como instrumento que permitiu a sua consolidação e evolução, tornando-se mesmo um importante suporte institucional do regime.*¹⁰³ Pois “... o salazarismo é inconcebível sem o apoio da Igreja.”¹⁰⁴

António de Oliveira Salazar nos seus discursos refere-se não só à história e ideologia católica, mas demonstra ler e estudar as Encíclicas Papais e as “instruções” do Vaticano, e naturalmente dos seus representantes portugueses, com quem manteve sempre uma relação muito próxima. Nos seus discursos encontram-se muitas referências explícitas e demonstrativas da obediência e aceitação quase incondicional. A título de exemplo, e demonstrativo de uma absorção do catolicismo na sua ideologia, poder-se-á mencionar o seguinte:

“A Igreja (...) encontra-se em óptimas condições, compete-lhe mesmo exortar os fiéis e obedecer àqueles que exercem o poder, seja qual for a forma de Governo e a constituição do país. Só assim se pode conseguir o bem comum, que é, por disposição divina, a suprema lei dos Estados, como bem claramente o ensinou Leão XIII na sua encíclica de 16 de Fevereiro de 1892. Au milieu des solitudes.

O mesmo Pontífice, escrevendo aos Cardeais franceses, no dia 3 de Maio do mesmo ano, proclamou a mesma doutrina, isso é: que o cristão deve, sem pensamento reservado, obedecer aos poderes constituídos.”¹⁰⁵

¹⁰³ BRANDÃO, Pedro Ramos, Op. Cit. Pág. 15.

¹⁰⁴ LUCENA, Manuel, *Evolução do Sistema Corporativo Português, I – O Salazarismo*. Lisboa 1976, in *Ibidem*.

¹⁰⁵ António de Oliveira Salazar: *Centro Católico Português – Princípios e Organização*: Tese apresentada ao Congresso do Centro Católico Português, 1922.

in Tese apresentada ao II Congresso do Centro Católico Português, 1922 por António de Oliveira Salazar. CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pp. 265-266.

Extraem-se deste discurso as palavras “*obediência e colaboração*”, expressão da sua submissão, ainda que em alguns momentos discutível sobre a sua ação, doutrina católica e exigência a todos.

Concluamos com elementos discursivos de Salazar datados de 1949 sobre “*O regime e a Igreja*”, que “*Portugal nasceu à sombra da Igreja, e a religião católica foi desde o começo elemento formativo da alma da Nação e traço dominante do carácter do povo português. Nas suas mudanças do mundo (...) impôs-se sem hesitações a conclusão: português, logo católico. (...) a Concordata de 1940 deve ser considerada, no domínio religioso, como a reparação possível das espoliações passadas e a garantia da liberdade necessária à vida e disciplina da Igreja, ao exercício do culto e à expansão da fé. (...) Ora bem. A Igreja não tomará, não pode tomar posição num debate político: mas os católicos não podem manter-se indiferentes às suas consequências. (...) Tornou-se hoje corrente em muitos países que se deixam dominar pelas chamadas forças libertadoras, acusar Deus de conspirar contra o Estado...*”¹⁰⁶

¹⁰⁶ Excerto d’ “*O pensamento de Salazar – O meu depoimento.*” – Discurso de S. Exa. o Presidente do Conselho, na Sessão Inaugural da II Conferência da União Nacional, no Porto, em 7 de janeiro de 1949. Edições do Secretariado Nacional da Informação. Lisboa 1949. Pp. 19-20.



Multidão assiste a um dos discursos de António de Oliveira Salazar no Terreiro do Paço em Lis

5. *Salazarismo e Direitos*

“Autoridade absoluta pode existir. Liberdade absoluta não existe nunca. Quando se procura aliar o conceito de liberdade ao conceito de progresso comete-se um erro grave. A liberdade vai diminuindo à medida que o homem vai progredindo, que se vai civilizando.”¹⁰⁷

No que concerne à violação de Direitos, durante a Primeira República, pode descrever-se o seguinte cenário: deportações sem julgamento; deliberações em tribunais militares; censura da imprensa; suspensão de garantias e prisões preventivas de mais de um ano de duração. Não esqueçamos os voluntários republicanos que atuavam violenta

¹⁰⁷ Entrevista de António Ferro a António de Oliveira Salazar sobre “*Liberdade e autoridade*” in FERRO, António, *Salazar – O homem e a sua obra*. Empresa Nacional de Publicidade. Lisboa 1935. Pág. 50.

e impunemente contra os opositores políticos. E se a questão se coloca sobre o que diferenciava essas práticas das da ditadura, certo é que durante a República morreram muitos portugueses nas ruas em confrontos com as forças de ordem pública, vítimas de repressão policial e militar sobre manifestações, greves e motins pela subsistência entre 1911 e 1926 no Portugal metropolitano.

Num período mais alargado, que corresponde ao do Estado Novo, muitas foram as vítimas das doutrinas e mecanismos de manutenção da ordem pública definida por António de Oliveira Salazar face a um determinado nível de mobilização, sendo que a memória da repressão daqueles que lutaram contra o salazarismo se diferencia da memória daqueles que anteriormente tinham lutado por uma revolução social contra a república «burguesa». Para avaliar historicamente o uso da violência por parte do Estado Novo é ilustrativo apelar a elementos comparativos, ou seja, perceber em que medida se aproximava e/ou se distanciava do uso da violência por parte das democracias populares da Europa central e oriental.

Não se pode negar que no Estado Novo havia limites para a violência das forças de opressão e repressão, porém, é difícil determinar até onde poderiam ir estes homens com poder de atuação. É antiga a apreciação que diferencia o tratamento da polícia portuguesa aos detidos em função da classe social e também a que vincula a dissolução da Polícia de Informação de 1930 às queixas feitas sobre a sua brutalidade. Mas certo é que a realidade passava pela determinação de limites, de cultura ou estrutura política, que se executavam nestas duas dimensões. De acordo com investigadores desta época, os excessos policiais e os crimes de Estado mais brutais eram sempre uma probabilidade em Portugal.

E no que se refere aos *direitos das mulheres*? Quando se colocava a questão a resposta era sempre a mesma: as mulheres não eram homens, e portanto esta igualdade de direitos não se lhes aplicava. Apesar da enorme participação das mulheres nas revoluções de liberais, remontando a 1820 em Portugal, a verdade é que os revolucionários sempre se mostraram dispostos a não reconhecer às mulheres mais direitos do que aos escravos.

Embora o liberalismo fizesse da igualdade dos direitos “em princípio” um dos seus pilares, a verdade é que abria também muitas exceções para a universalização dos *direitos individuais*, mesmo para os homens: os direitos políticos eram negados à maioria dos cidadãos por não ter rendimentos suficientes, outras vezes porque não sabiam ler, nem escrever, ou ainda porque não tinham a idade suficiente para votar. Não admira que neste contexto, as próprias mulheres acabassem também por ser excluídas. E ilustrar esta questão é fácil, basta olhar para os retratos da época de propaganda do Estado Novo e é simples encontrar uma visão sobre o lugar das mulheres, que no pensamento dominante do tempo, era o lar (casa). A *rua* era para as prostitutas ou as pobres que eram obrigadas a trabalhar por não terem recursos suficientes para se dedicarem à sua nobre missão: procriar e cuidar da família.

E se os direitos políticos simplesmente não estavam atribuídos e muito menos garantidos para as mulheres, certo é que a igualdade perante a lei, que não existia, refletia-se em todo um estatuto de inferioridade que foi marcante até aos anos 60 do séc. XX, e que foi fatal em muitas áreas da vida humana na sociedade portuguesa. Neste aspeto pode enunciar-se a questão laboral feminina: as mulheres viam vedado o acesso a muitas profissões, ou em alternativa eram alvo de imposições e restrições para o seu exercício. Por exemplo, as enfermeiras não podiam casar, facto que não era imposto ao homem e que impedia tais mulheres a terem uma vida comum e terem acesso a um direito fundamental, independentemente da profissão que desempenhavam. Aliás, para funções iguais, as mulheres recebiam salários inferiores. No que concerne à vida conjugal, as mulheres ficavam na dependência dos maridos, o que representava um controlo total e manipulação das suas vidas, facto real que se viveu intensamente até à década de 70 do séc. XX. Por fim, a sexualidade era uma reivindicação e uma luta pela igualdade, pois o tratamento desigual comparativamente aos homens refletia-se nas suas opções de vida, gerando polémicas e atos discriminatórios no âmbito sua vida sexual.

Nesta análise, entende-se como relevante referirmo-nos à discriminação racial, motivo pelo qual é crucial mencionar o *Acto Colonial*¹⁰⁸ que previa o direito público e o

¹⁰⁸ Diploma emitido pela Ditadura Nacional (decreto com força de lei nº 18 570, de 18 de Junho), quando Salazar, então Ministro das Finanças, ocupava interinamente a pasta das Colónias e pelo qual se extinguiu o modelo dos Altos-comissários, instituído em 1920. Invoca-se o facto de alguma opinião

direito privado, a criação do chamado “*Estatuto dos Indígenas*” pelo qual se legislava sobre os termos e condições em que aqueles que eram naturais das colónias de Angola, Guiné e Moçambique, os indígenas, poderiam ser transpostos para uma situação de “assimilados culturais”, o que significava a aquisição da cidadania portuguesa, sendo tal uma ação de discriminação racial legitimidade legalmente assente num pressuposto de ordenamento jurídico de etnocentrismo colonialista, tomando como ponto de partida a inferioridade dos negros e povos extraeuropeus. Por isto, o Art.º 22.º do *Acto Colonial*, sobre os indígenas, afirmava que: *'Nas colónias atender-se-á ao estado de evolução dos povos nativos, havendo estatutos especiais dos indígenas, que estabeleçam para estes, sob a influência do direito público e privado português, regimes jurídicos de contemporização com os seus usos e costumes individuais, domésticos e sociais, que não sejam incompatíveis, com a moral e com os ditames da humanidade.'* Na verdade, o *Estatuto dos Indígenas* legitima a discriminação jurídica e racial, promovendo um dos principais argumentos políticos dos movimentos anticolonialistas. Analisar-se-á o *Acto Colonial* em mais detalhe no âmbito do Colonialismo.

Muitas foram as tomadas de decisão, ações e intervenções, umas mais discretas que outras, que fomentaram as violações de direitos dos portugueses, nas mais diversas vertentes, mencionadas ao longo do presente trabalho.

internacional propor a distribuição da gestão das colónias portuguesas e belgas pelas grandes potências. Será integrado na Constituição de 1933. Consagra a colonização como da essência orgânica da nação portuguesa. À maneira britânica, cria o Império Colonial Português. Sofre, de imediato, virulentas críticas de Francisco da Cunha Leal. Também Bernardino Machado publica uma crítica em O Acto Colonial da Ditadura, onde considera que há dois nacionalismos diametralmente opostos, um liberal, democrático, pacífico, outro reacionário, despótico, militarista. Salaria que o diploma o brandão incendiário de um quase colonialista, invocando a circunstância da República ter continuado a política dos liberais monárquicos. Proclama que a nacionalização das colónias só se faz pela íntima cooperação com a metrópole, e não é para ditaduras; que o problema colonia consiste, como todo o problema social, numa questão de liberdade. Reconhece que a alma da nação é indivisível e que Portugal entrou na guerra por causa das colónias.



António de Oliveira na década de 30

6. António de Oliveira Salazar, Discurso e vida pública – o início (1908)

“ (...) o nome de autor serve para caracterizar um certo modo de ser do discurso: para um discurso, ter um nome de autor, o facto de se poder dizer ‘isto foi escrito por fulano’ ou ‘tal indivíduo é o autor’, indica que esse discurso não é um discurso quotidiano, indiferente, um discurso flutuante e passageiro, imediatamente consumível, mas que se trata de um discurso que deve ser recebido de certa maneira e que deve, numa determinada cultura, receber um certo estatuto.”¹⁰⁹

Atribui-se ao ano de 1908¹¹⁰ o início da aparição pública intencional, pois o então seminarista Salazar interveio como “*publicista católico e anti-republicano*”¹¹¹ especialmente devido às movimentações republicanas e anticlericais que ocorriam nas principais cidades portuguesas. Neste mesmo ano Salazar iniciava-se como cronista na publicação periódica *A Folha* de Viseu marcadamente católica, o que se revelaria crucial no seu percurso, como motivação de iniciação a uma ação pública.

Percebendo a potencialidade, o valor, a dimensão e o alcance que a comunicação poderia ter, Salazar dedicou-se às crónicas jornalísticas com especial cuidado retórico, o que seria indubitavelmente a base da construção estrutural do seu discurso, como meio

¹⁰⁹ FOUCAULT, Michel, *O que é um autor?*. 4ª Edição. Veja. Lisboa 1997. Pág. 45.

¹¹⁰ O ano de 1908 marcou o início da revolução e mudança de regime político em Portugal. A Monarquia que estava em vigor enfrentava uma grave crise, tendo-se iniciado a preparação para a Instauração da República que ocorrera dois anos mais tarde - 1910. O Rei D. Carlos e o Príncipe herdeiro D. Luís Filipe foram assassinados em Lisboa, provocando uma enorme agitação social e política. Este enquadramento gerou um momento privilegiado que António de Oliveira Salazar soube interpretar e aproveitar estrategicamente para marcar, *aparecer* e difundir a sua ideologia, conseguindo protagonismo e credibilidade junto da Opinião Pública.

¹¹¹ Esta ideia está refletida num discurso proferido por António de Oliveira Salazar no *Seminário de Viseu* em 18 de fevereiro de 1908, intitulado *Oração, sua eficiência e condições*. Este foi um dos primeiros discursos de Salazar, tendo sido preparado apoiado numa estrutura indubitável e exclusivamente marcada pela filosofia do catolicismo. Ainda que tenha sido uma das suas primeiras manifestações públicas, certo é que António de Oliveira Salazar tinha uma notória propensão para expor as suas ideias numa visão unidirecional da e para a Igreja Católica.

de afirmação e progressivamente adquirir notoriedade pela exposição ideológica, provocando repercussões académicas, religiosas (pela influência), sociais e políticas. É notório que produzia os seus artigos com inovação e posicionamentos que se distanciavam do que então seria considerado *comum*, sem abdicar de um conservadorismo que mantinha e promovia pela sua exposição e defesa nas mais diversas perspetivas.

Nesta fase inicial, os artigos publicados eram subjugados a temáticas e assuntos que pretendiam tratar um certo aparato cultural, adaptando e ajustando a ideologia ao que entendia serem as necessidades do momento, numa inerente contextualização conjuntural. Como fundamentação teórica e académica, António de Oliveira Salazar referenciava ideólogos, filósofos, pensadores como *Aristóteles* ou *S. Tomás de Aquino*, objetivando demonstrar os seus conhecimentos e a sua cultura adquirida no Seminário, decorrente dos seus estudos e leituras, como reflexo da educação que adquirira e que exaltava nas suas referências, em particular o catolicismo e a antipatia que afirmava publicamente para com o *republicanismo*¹¹². Demonstrando alguma irreverência e ousadia formais, António de Oliveira Salazar afirmava-se pelas ideias que defendia de forma perentória, para que ocorresse uma imposição implícita, gerando uma Opinião Pública direcionada e controlada. Ainda que superficiais, no que respeita à profundidade e diversidade temática, com estas manifestações públicas, numa fase ainda inicial mas

¹¹² Como é sabido, *Afonso Costa*, na pasta da Justiça do Governo Provisório, promulgou uma lei que teve como principal finalidade a *Lei de Separação das Igrejas e do Estado*, datado de 1911, que marcou um paradigma ideológico. Na Constituição da República Portuguesa de 1911 eram incorporados os princípios de um Estado Laico, sendo legislada a liberdade de consciência e crença, igualdade política e civil de todos os cultos, assim como a independência do Estado e do ensino no que se refere a matéria religiosa. Isto representava adesão aos valores e direitos modernizadores, porém, muito contestada, em particular pelos conservadores e pela Igreja Católica.

O *Republicanismo* implantado em Portugal, recusava o confessionalismo do Estado o que, num país tradicionalmente católico, gerou ampla controvérsia. António de Oliveira Salazar, neste enquadramento, desenvolveu uma catequização social de cariz católico, a qual considerava fundamental. No entanto, a República acrescentava o laicismo e o anticlericalismo, educação social que mais tarde, Salazar procurou demover pela defesa e imposição de posicionamentos religiosos e conservadores.

de grande importância, que eram sobretudo de cariz e exaltação religiosa, conseguiu captar a atenção e obter a admiração e apoio de importantes entidades eclesásticas.

Salazar evidenciava uma forte ligação à família que fazia questão de demonstrar publicamente, com reflexo direto no seu comportamento e ideologia, o que mais tarde, no Estado Novo, viria a ser modelo a seguir por imposição. Mostrava a sua adoração à mãe, relação tão forte que motivou a publicação de poemas que lhe dedicaria, sem qualquer pudor. O sentimentalismo e o paternalismo, numa imagem transcrita que não ocultava o seu amor de filho, tinham como consequência uma notoriedade social que em tudo lhe era favorável. Esta era a personalidade pública que era definida na época, sobretudo pelas publicações que fazia, colocando a família num lugar de primazia, numa associação à da Igreja Católica, e seus representantes, que seriam os seus principais apoiantes. Esta conjuntura era caracterizada como uma espécie de sacerdócio, ainda que sem poder de atuação, o que contrapunha com a força e as certezas intelectuais e culturais que transpareciam junto de uma sociedade sobretudo *ruralista*¹¹³ com uma percentagem de *analfabetismo*¹¹⁴ muito elevada.

¹¹³ A *ruralidade* apoiada na agricultura era uma realidade óbvia, pois era este o sector económico de sobrevivência a que a maior parte da população ativa se dedicava no âmbito laboral. Portugal era um Estado encerrado em “si mesmo”, fortemente impulsionado pela vida árdua que a maioria da população vivenciava, decorrente do meio rural, assim como apoiado num espírito e numa conjuntura de pobreza e miséria que a sociedade portuguesa enfrentava. Tal complexidade era agravada pela enorme taxa de analfabetismo, o que gerava muitas e sérias lacunas ideológicas, num quadro social que exigia uma intervenção coordenada para colmatar a gravidade crescente das dificuldades aos mais diversos níveis. Evidentemente que esta perceção Salazar teve-a, sabendo aproveitá-la a seu favor, reunindo apoio e promovendo a sua melhor imagem junto da Opinião Pública e da sociedade em geral.

¹¹⁴ A sociedade portuguesa enfrentava um problema que se arrastava havia séculos: *Analfabetismo*. Ainda que sem fiabilidade comprovada, a não ser pela estruturação e desenvolvimento sociais, segundo dados disponíveis de estudos realizados na Europa e no Ocidente relativo aos séculos XIX e XX, sobre alfabetização e escolarização, Portugal apresentou-se sempre como um preocupante caso de lenta e frágil afirmação, mantendo-se numa margem periférica. Tal refletiu-se na estruturação e evolução social e cultural da vida portuguesa. Esta foi mais uma problemática que afetava e desfavorecia o país, aproveitada como terreno favorável para António de Oliveira Salazar para a proliferação dos seus ideais e desenvolvimento de uma imagem estratégica.

Nesta fase, tomando consciência de que a sociedade estava recetiva a si e às suas ideias e opiniões, cultivava uma atitude de humildade que cativava os portugueses. António de Oliveira Salazar cedo percebeu que era a estratégia a adotar para a sua evolução num clima de serenidade. E assim acontecia, Salazar começava a destacar-se pelos artigos que publicava e pelas Conferências que proferia enquanto católico ativista.

Nogueira descrevia-o assim: “*Seminarista bem cotado e aguardando ordens maiores, eloquente orador sagrado segundo folhas locais, mestre-escola estimado dos seus pupilos, classificado no liceu com as mais altas marcas, querido (dos seus superiores e mestres), trabalhador, estudioso, atento aos pormenores, avisado, Salazar adquirira fama entre a aldeia e a cidade, e o seu nome era citado nos círculos restritos ligados ao seminário e ao liceu.*”¹¹⁵

Se enquanto estudante no Seminário de Viseu foi preparado e educado para desenvolver uma carreira no sacerdócio na Igreja Católica, certo é que Salazar definiu o seu trajeto num outro sentido. Quando foi estudar para a Universidade de Coimbra, partilhou com amigos que não seria necessário seguir uma vida como sacerdote para servir a Igreja, o que demonstra que interpretava a necessidade de não abdicar das suas convicções religiosas, e defesa de interesses institucionais. Entende-se uma perceção fundamental, isto é, este posicionamento era uma garantia dupla: por um lado a confirmação de apoio que tinha tido até então e queria manter; assim como respeitar os ensinamentos e orientações dogmáticas, como convicção pessoal e ideológica. No ano em que profere uma das suas conferências pioneiras na Igreja Matriz da sua terra Natal (Vimieiro), intitulada “*Educação e Mocidade*”, em 1910, com 21 anos, que mudou o rumo da sua vida, mudou-se para Coimbra, ingressando na Universidade¹¹⁶, no Curso de Direito. Esta admissão representava *per si* um reconhecido prestígio, quer pelo mérito da instituição de ensino superior, quer pela natureza do próprio curso.

¹¹⁵ NOGUEIRA, Franco, *Salazar I*. Vol. I. Op. Cit. Pág. 45.

¹¹⁶ É de salientar que a *Universidade de Coimbra*, criada no século XIII, em 1290, é a mais prestigiada e antiga em Portugal e um pouco por toda a Europa, pela sua antiguidade e pela qualidade da formação que oferecia. Quanto ao curso de Direito é o mais antigo e prestigiado em Portugal. A exigência sempre foi a palavra de ordem nesta instituição desde o acesso à frequência nos cursos ministrados.

Importa ainda recordar que, como é sabido, naquele tempo, a conjuntura não era de todo pacífica: politicamente vivia-se um parlamentarismo monárquico, havendo porém movimentações anticatólicas e conseqüentemente instabilidade. A causa desta situação residia sobretudo na força do catolicismo estruturante e consolidado na sociedade, com uma forte influência social. A juventude católica envolveu-se ativamente nesta problemática, e Salazar soube aproveitar-se desta situação para dar os primeiros “passos” no meio político, apoiando-se sobretudo na sua atividade comunicacional, pelos discursos, artigos e conferências.

Enquanto em Portugal se assistia à conturbada *Instauração da República*¹¹⁷, António de Oliveira Salazar lia pensadores que eram defensores de uma doutrina católica e / ou monárquica, sendo que estes viriam a revelar-se uma forte e declarada influência na sua orientação comportamental, e atividade comunicacional. Autores como *Latour du Pin, Le Play*¹¹⁸, *António Correia de Oliveira, Malheiro Dias, Charles*

¹¹⁷ Inicialmente foi assegurado que Inglaterra não se imiscuiria no processo de Implantação da República, dando-se continuidade à Aliança com Portugal, o que representava um equilíbrio necessário à escala internacional. Assim, e tendo em conta o elevado grau de degradação que a Monarquia vivenciava na época, sobretudo no âmbito moral, e dando andamento à forte agitação propagandista republicana, que se desenvolvia sobretudo nas cidades, onde efetivamente se concentrava uma mais acentuada consciência política nacional, a República era o caminho a seguir. Simultaneamente, a promessa da esperança regeneradora de uma sociedade que vivia em declínio e num impasse que não permitia qualquer evolução, levou a que os próprios partidários do trono reagissem, inicialmente, com resignação e mais tarde com uma certa parceria. Assim, delineado pela capital, sob uma perspectiva política, o republicanismo não conseguiu ultrapassar as barreiras sociológicas urbanas. A República com as suas características muito peculiares implantava-se, vivia e legislava num país rural que assistia com uma certa indiferença à mudança de regime. Desta forma, enfrentava a nova tarefa de desenvolver uma educação republicana alargada, em particular no âmbito geográfico, sociológico e moral.

¹¹⁸ Pierre-Guillaume Frédéric *Le Play*, sociólogo francês, contribuiu largamente para o desenvolvimento empírico de uma sociologia em formação. Resultado das suas longas viagens pela Europa, *Le Play* escreveu uma obra pioneira no que respeita à divulgação de entrevistas acerca da vida familiar, e da economia doméstica dos operários europeus, intitulada “*Les ouvriers Européens*” datada de 1855. O autor caracterizou e defendeu uma sociedade com uma unidade crucial, a família, sendo que a saúde e estabilidade, enquanto núcleo, eram um indicador do Estado social. A sua opinião sobre o estado da sociedade era bastante crítico, pois, tinha em consideração que a sociedade caminhava para um tipo de família “instável”, resultado da industrialização e da urbanização crescentes, e muito em particular devido à inserção das mulheres no mercado de trabalho. Definindo-se como cristão e politicamente conservador,

*Maurras*¹¹⁹ tiveram uma influência fundamental na evolução e afirmação intelectual de Salazar, em particular na conjuntura da sua vida académica Coimbrã.

Paralelamente, Salazar aproximava-se do *Centro Académico de Democracia Cristã* (CADC)¹²⁰ que lhe proporcionou uma panóplia de oportunidades e uma excecional ascensão no seio académico, social, mas sobretudo a ascensão à política ativa e interventiva. Com um forte impulso na passagem pelo Seminário inicialmente, e depois na Universidade, o CADC¹²¹ foi igualmente um meio que lhe permitiu reunir

Le Play revela e demonstra na sua obra um preconceito decorrente da sua ideologia, tendenciosa e unidirecional, assim como de alguma irredutibilidade. Este autor publicou outras obras: *Réforme Sociale en France*; *L'Organisation du Travail*; *L'Organisation de la Famille*; *La Constitution de l'Angleterre*; *Réformes en Europe et le Salut en France*; *Constitution Essentielle de l'Humanité*.

¹¹⁹ *Charles Maurras*, importante fonte teórica e ideológica de António de Oliveira Salazar, como é sabido, defendia um nacionalismo racionalista e integral, baseado no primado da Nação, da comunidade política, em relação a outras comunidades, instituições e aos indivíduos. Esta corrente ideológica foi seguida, defendida e promovida por Salazar, quer na oratória, quer na forma impositiva na vida social do regime que implementaria.

In HENRIQUES, Mendo Castro, MELLO, Gonzalo de Sampaio [Org.], *Salazar, Pensamento e Doutrina Política – Textos Antológicos*. Editorial Verbo. Lisboa 2007. Pág. [V].

¹²⁰ Apesar de incluir a palavra Democracia, cujo significado se distancia do significado geral, assenta na conceção puramente adstrita ao mundo católico, sem apelar à tomada de poder político pelo povo, mas defender interesses partidários de cariz cristão, isto é, promover a doutrina social da Igreja como identidade na Europa e numa ação conjunta de luta contra o comunismo. Em Portugal, o CADC seria fundado em 1902, impulsionado por um grupo de estudantes de Direito na Universidade de Coimbra, com o grande objetivo de fazer uma ligação entre os ensinamentos da Igreja e a sociedade nas diversas áreas de conhecimento. Os seus *Estatutos* enunciam: “*O Centro Académico de Democracia Cristã de Coimbra é uma associação católica, que tem por fins a formação integral e o desenvolvimento global da pessoa humana, fundados nos valores evangélicos e realizados no diálogo entre a Fé e a Cultura. Prosseguirá estes fins através dos meios adequados ao aprofundamento do saber, ao diálogo nos vários domínios do conhecimento e da criatividade, à edificação espiritual, à celebração da Fé e ao serviço social cristão.*” O CADC pugnou a atuação social e o pluralismo político dos católicos, segundo a linha da democracia cristã, que efetivamente era antidemocrata e antiliberal, bem como anti-individualista, defendendo a “democracia” orgânica e corporativa que viria a ser o Estado Novo de Salazar.

¹²¹ As reuniões do CADC foram um espaço privilegiado onde António de Oliveira Salazar desenvolveu e partilhou as suas ideias, como forma de inserção e evolução em meios que se revelavam

apoios no seio das instituições e dos representantes da Igreja Católica. Estes factos foram objetivamente declarados na ideologia político-social de Salazar, a qual se baseou nos *dogmas* do catolicismo.

Mas outras foram as influências que marcaram o pensamento salazarista, tal como o *nacional integralismo*. Denote-se que o movimento do Integralismo seguiu o curso da sua atividade na propaganda e na crítica das ideias e dos factos, pela imprensa periódica, pelos livros, pelas conferências e também nalgumas tentativas de intervenção na evolução política do país. No que concerne à sua definição, poder-se-á caracterizar pelo desejo de reforma voltada para o passado heroico e lendário, profundamente tradicionalista e voltado para o passado. Identifica-se com superioridade e pela proximidade e identificação com a nação no cômputo ideológico.

É indubitável a falta de originalidade doutrinária de Salazar, tendo-se apoiado em diversas fontes ideológicas, retirando as suas potencialidades como influências que são identificáveis pela sua transcrição na sua ação em geral, e na sua ideologia em particular.

No contexto político nacional, após a Revolução Republicana de 5 de outubro de 1910, com a *Implantação da República*, surgia a necessidade de elaborar uma Constituição que estabelecesse os fundamentos do novo regime político. Apesar de apenas terem realizado eleições em cerca de 50% dos círculos eleitorais, a *Assembleia Nacional Constituinte*¹²² foi eleita por sufrágio, sendo o número de candidatos exatamente o mesmo dos lugares a ocupar, pelo que foram proclamados “eleitos” sem votação. Já em 1911 foi elaborada e aprovada a Constituição da República Portuguesa, tendo a Assembleia Nacional Constituinte eleito o primeiro Presidente da República,

cruciais. Sob o ponto de vista retórico foi neste meio, onde estrategicamente apresentou os seus primeiros discursos, com uma projeção muito forte e singular, que se notabilizou na sociedade portuguesa.

¹²² Com a Implantação da República em 1910 a *Assembleia Constituinte* foi eleita por sufrágio direto, tendo produzido um necessário novo texto Constitucional, e em agosto de 1911 foi aprovada a Constituição da República Portuguesa.

Manuel de Arriaga¹²³. Posteriormente este Órgão desdobrou-se na Câmara dos Deputados¹²⁴ e no Senado¹²⁵.

¹²³ Manuel José de Arriaga Brum da Silveira foi o primeiro Presidente Constitucional da República Portuguesa (1911 a 1915). Licenciou-se em Direito na Universidade de Coimbra, foi advogado e professor de Inglês num Liceu em Lisboa e publicou poesia e contos com características românticas. Enquanto membro do Partido Republicano pertenceu à sua direção e foi eleito deputado da minoria republicana em 1882 pela Madeira, tendo-se mantido como representante até 1882, e reeleito para outra legislatura. Enquanto orador, considerado de excelência, pelos atos discursivos contribuiu para o advento da República, tendo sido eleito para a Constituinte de 1911 e depois para Presidente da República. Manteve sempre uma relação positiva com a Igreja Católica, ainda que os seus pares republicanos não partilhassem da mesma linha de opinião e comportamento. No entanto Arriaga nunca abdicou da supremacia do poder civil, tendo trabalhado no sentido de conciliar as várias forças republicanas, apesar da agitação que marcou o seu mandato, inclusive pela tentativa de restabelecimento da monarquia desenvolvida pela liderança de Paiva Couceiro.

No entanto a sua situação e o seu trabalho foram dificultados pela eclosão da Primeira Guerra Mundial, motivo da criação de vários Governos, que tiveram uma linha similar no que respeita à sua manutenção. Em consequência o Parlamento foi encerrado e o Presidente da República, Arriaga foi considerado “fora da lei”. Assim, a ditadura de Pimenta de Castro seria derrubada pela Revolução Constitucionalista de 1915, o que levaria Manuel de Arriaga a renunciar ao seu mandato poucos dias mais tarde.

¹²⁴ O Congresso da República tinha uma estrutura bicameral, sendo formado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado para as quais não se podia ser eleito com menos de 25 e 35 anos respetivamente. A iniciativa de lei pertencia indistintamente aos deputados ou senadores, ou ao Governo exceto quanto a projetos de lei versando determinadas matérias, previstas no texto constitucional, da competência exclusiva da Câmara dos Deputados. O poder legislativo pertencia exclusivamente ao Parlamento, sem a possibilidade de veto por parte do Presidente da República, sendo mesmo prevista uma forma de promulgação tácita no caso de o Chefe de Estado não se pronunciar no prazo de 15 dias. O Congresso elegia o Presidente da República, podendo igualmente destituí-lo, sem que o Presidente tivesse, na versão original da Constituição, o direito de dissolver as 2 câmaras. Só mais tarde, com a revisão constitucional de 1919, foi atribuído ao Presidente da República o poder de dissolução, condicionando-o à prévia audiência do Conselho Parlamentar. O Governo era politicamente responsável perante o Congresso, tendo a obrigação constitucional de assistir às suas sessões. A legislatura, na Câmara dos Deputados, durava três anos e, no Senado, seis anos, devendo haver renovação de metade dos membros do Senado cada vez que se verificassem eleições gerais para a Câmara dos Deputados.

¹²⁵ Segundo a *Constituição da República Portuguesa de 1911*, o Senado era um órgão de Soberania Nacional com poder legislativo, eleito por sufrágio direto dos cidadãos eleitores. As suas

Uma nota importante: em 1911 é publicada em Portugal a primeira *lei de separação de poderes, políticos e religioso*, ou seja, do Estado e da Igreja, declarando livres todos os cultos religiosos, o que gerou um corte temporário de relações diplomáticas entre o Vaticano e o Estado Português, as quais viriam a ser reatadas no ano de 1918, durante a Presidência da República de Sidónio Pais¹²⁶. Este posicionamento liberal nacional, assumido como lei, viria a ser elemento de grande contestação da Igreja Católica e objeto da atividade comunicacional salazarista. A instabilidade política, social e económica que caracterizou todo este período teve como consequência importantes mutações na vida de Portugal e dos portugueses.

Remetendo-nos ainda ao CADC¹²⁷, importa ter presente que foi neste meio que António de Oliveira Salazar travou importantes contactos, tal como *Manuel Gonçalves*

competências passavam por “*privativamente aprovar ou rejeitar, por votação secreta, as propostas de nomeação dos governadores e comissários da República para as províncias do Ultramar.*”

¹²⁶ *Sidónio Bernardino da Silva Pais* (1872-1918) Depois de ter feito carreira militar, com tal sucesso que lhe valeu a distinção de Capitão, foi professor universitário em Coimbra, tendo-se distinguido na área das Matemáticas. Na época Coimbrã demonstrou sempre a sua feição partidária pelas ideias republicanas, desenvolvendo conspiração contra a monarquia, tendo mesmo sido membro da Maçonaria. Ao nível do poder central foram diversos os cargos que Sidónio Pais ocupou, nomeadamente: Deputado à Assembleia Nacional Constituinte; Ministro do Fomento do Governo de João Chagas; Ministro das Finanças do Governo de Augusto de Vasconcelos; Representante do Governo nas manifestações do primeiro aniversário da implantação da República; Ministro de Portugal em Berlim. Depois de se assumir como figura principal contestatária ao Governo democrático, liderou o Golpe de Estado de 5 de dezembro de 1917 e vence os confrontos. A partir daqui os cargos que ocupou foram: Presidente da Junta Revolucionária; Presidente do Ministério, Ministro da Guerra e dos Negócios Estrangeiros e *Presidente da República*.

¹²⁷ Para além das simpatias pelo movimento francês de Le Sillon e pelo movimento italiano de Don Romulo Murri, que seriam depois desautorizadas por Pio X, sob a acusação de modernistas, os Estudos Sociais criticavam o despotismo zarista da Rússia, aceitavam a separação do Estado e da Igreja, que ocorrera em França em 1905, e criticavam a instrumentalização política da Igreja pelo conservadorismo, defendendo que a ação da Igreja deveria ser “*absolutamente democrática e abertamente popular*”. Tanto bastou para que sobre a revista fossem lançadas acusações de “modernismo” pela Revista Católica de Viseu, das quais se defendeu pela pena autorizada do Prof. Sousa Gomes, que na sombra a protegia. Ao CADC de Coimbra, outros se seguiram, de menor importância e expressão, em Lisboa, Porto e Braga, tendo-se chegado a constituir em 1909 uma União da Juventude

*Cerejeira*¹²⁸ que seria seu amigo íntimo e que viria a ser Cardeal, representando uma peça fundamental no decurso da sua vida e no seu regime, numa parceria estreita entre o Estado e a Igreja.

A acrescentar às publicações e comunicações que fizera anteriormente, pois já havia dado início a um discurso estruturado e organizado, em 1912 Salazar inicia uma parceria no jornal *Imparcial*¹²⁹ que seria crucial para a sua expansão ideológica. Esta é uma publicação periódica do CADC¹³⁰, em Coimbra, meio privilegiado para expor as

Católica Portuguesa. Mas a revolução republicana, e a perseguição que moveu à Igreja, iria dismantlar o movimento e motivar o seu relançamento pouco depois.

in http://www.cadc.pt/site/I_CENTENARIO.html

¹²⁸ *Manuel Gonçalves Cerejeira* (1888-1976), sacerdote e professor na Universidade de Coimbra, foi adversário implacável da I República, considerando que era demasiado o peso da Maçonaria e do anticlericalismo. Desenvolveu a ação política contestatária ao republicanismo, sobretudo através do CADC, onde trabalhou em parceria com António de Oliveira Salazar. Parte da sua obra historiográfica é imbuída de um espírito de cruzada ideológica: contrariando teses positivistas e racionalistas caras aos republicanos, defendeu (entre outras) a tese de que a civilização ocidental tudo deve ao Cristianismo e procura dissociar a Inquisição da histórica decadência nacional. Instituído o Estado Novo sob a direção do seu amigo e correligionário Salazar, o sacerdote, ascende entretanto a Cardeal Patriarca de Lisboa (1929) e é um dos artífices da longa aproximação e colaboração entre a Igreja e o Estado, lutando para recuperar o espaço de manobra perdido pela instituição religiosa durante o período republicano e para inverter a tendência para a fuga de devoção criada pelo anticlericalismo militante republicano. Seria também o interlocutor privilegiado entre o Governo de Portugal e a Santa Sé quando esta manifesta afastamento em relação a teses oficiais portuguesas em política colonial, particularmente quando o Papa recebe em audiência representantes de movimentos da guerrilha guineense, angolana e moçambicana.

¹²⁹ O Jornal *Imparcial* foi uma publicação que apesar do seu nome, nunca seria uma publicação periódica efetivamente imparcial no que respeita ao seu conteúdo e tendências ideológicas. Cerejeira seria o seu diretor e editor, sendo que no seu editorial de lançamento, afirmou de imediato que seria uma publicação católica e nacionalista, que refletiu objetivamente a sua estrutura. Note-se que, tanto o CADC, como o Jornal *Imparcial*, foram coordenados e dirigidos por António de Oliveira Salazar e por Cerejeira, inclusive depois de ambos terem terminado os seus cursos universitários em Coimbra. Com o fim de restaurar o CADC, organização que congregava estudantes e professores contra a corrente maçónica e anticlerical do republicanismo. Porém, é importante salientar que para Salazar e Cerejeira, esta publicação visava gerar condições para a afirmação da Igreja Católica no ensino superior, como mentor e controlador da ideologia e pensamento das camadas jovens intelectuais.

¹³⁰ Com a revolução republicana, o CADC foi dismantlado, a sua sede saqueada e encerrada. A perseguição à Igreja expulsara os Bispos das dioceses e decapitara o movimento social católico. No verão

suas ideias políticas e doutrinárias. Nesta fase iniciou uma abordagem temática que se pode caracterizar como delicada e polémica: *Deus, Pátria, Família, liberdade da Igreja, educação e elites*. Este posicionamento permitiu captar a atenção de representantes importantes e detentores de cargos com poder, proporcionando a Salazar projeção pública singular. Apresentando-se como doutrinador, ainda que se afastasse de questões políticas específicas, certo é que desenvolvia um posicionamento estratégico, apoiando-se numa conjuntura que se apresentava como favorável, promovendo e consolidando as suas relações, em particular nos meios conservadores, através de ações na organização católica no seio da juventude.

No que respeita à atividade comunicacional, esta postura e este comportamento foram essenciais para o alargamento da sua rede de relações estratégicas, marcando definitivamente o início de uma vida pública ativa e interventiva. Nesta conjuntura, a ação comunicacional foi uma mais-valia na interação com a sociedade, ocultando cautelosamente o seu autoritarismo, a sua rigidez, a sua intransigência e a sua inflexibilidade, e ainda a sua dura crítica.

No que concerne ao momento em análise, importa referenciar um ator, jornalista e escritor que desempenhou um papel crucial na ação de divulgação ideológica de

de 1911, um grupo de estudantes católicos decide reagir ao clima de hostilidade e prepara o lançamento, que ocorrerá em 1912, de um jornal de combate – *Imparcial* – dirigido por Manuel Gonçalves Cerejeira. Esses estudantes reabrem o CADC em 8 de dezembro desse ano, sob a direção de Cerejeira e Salazar, e constituem a partir dele a Federação das Juventudes Católicas Portuguesas, que organiza o I Congresso em Coimbra em 1913.

O CADC assume por isso um caráter defensivo e combativo, e a sua atuação revela-se de cunho mais conservador do que no período anterior. Os seus militantes envolvem-se na luta pela liberdade religiosa e pela liberdade da Igreja, e distinguem-se nas lutas académicas pelo empenho na qualificação da vida universitária. E quando em 1917 é fundado o Centro Académico, notabilizam-se entre os seus ativistas, vindo até a tornar-se seus dirigentes e deputados. Os centristas que a partir de 1926 vão ser chamados ao governo, à frente dos quais Salazar, saíram na sua grande parte das fileiras do CADC. Em 1919, o jornal *O Imparcial* cessou a sua publicação, aparecendo em 1922 a nova revista *Estudos do CADC*, que se publicará ininterruptamente até 1970.

in CRUZ, Manuel Braga da, *Primeiro Centenário (1901-2001). O CADC, Um Século de História*. in http://www.cadc.pt/site/I_CENTENARIO.html

Salazar, e no trabalho com os seus discursos, artigos, conferências, entre outras, ainda que sempre sob a supervisão e controlo do próprio, tendo recebido autorização expressa sempre que fez qualquer publicação: *António Ferro*. Houve com ele uma espécie de parceria, muito frutífera e instrumental, que contribuiu para uma maior e mais alargada difusão das suas mensagens. Certo é que ao interpretar as leituras de António Ferro deverá estar subjacente a conjuntura de proximidade, controlo e influência direta de Salazar, pelo que a isenção é elemento que não pode ser contemplado.

Como já mencionado, António de Oliveira Salazar teve um percurso universitário brilhante, no Curso Superior de Direito da Universidade de Coimbra, o qual terminou com uma média final excelente de 19 valores, o que lhe valeu de imediato um convite para assumir o cargo de professor na mesma instituição de ensino. E foi assim que iniciou a sua vida profissional como docente, o que naturalmente lhe permitiu uma evolução excecional, pelo reconhecimento intelectual e ideológico. Esta fase marcou decisivamente o seu futuro, não só pela formação e conhecimento adquirido, no âmbito pedagógico, científico, cultural e intelectual, mas muito em particular pelas relações pessoais e sociais que desenvolveu. Denote-se que o corpo social que o rodeou nesta fase viria a ser interveniente na cena política que representou o regime salazarista. Assim, em 1917 tomou posse como assistente de Ciências Económicas e um ano mais tarde era-lhe conferido o grau de Doutor. Os seus discursos e artigos eram associados a uma imagem de sobriedade aliada ao trabalho e reconhecimento intelectual universitário, o que o credibilizava e lhe permitia captar a atenção do poder político central de Lisboa, sobretudo pelas opiniões e críticas que defendia publicamente.

O quadro sociopolítico português deste tempo era complexo, pelo que Salazar se apresentava como uma potencial alternativa credível e com uma visão inovadora para a época, destacando-se dos demais contemporâneos, o que lhe dava popularidade junto de diversos meios.



António de Oliveira Salazar – estudante da Universidade de Coimbra¹³¹

¹³¹ Blog Alma Viva

in http://almaviva.blogspot.pt/2008_02_01_archive.html.

7. António de Oliveira Salazar: cronista do *Jornal Imparcial* (1912-1914)



Jornal Imparcial de Coimbra

Sob o pseudónimo de Alves da Silva, António de Oliveira Salazar aos 22 anos, publicou um conjunto de artigos polémicos no *Jornal Imparcial*, o qual pertencia ao Centro Académico da Democracia Cristã. Pode dizer-se que foi aqui que estabeleceu os princípios orientadores, tais como, as limitações morais ao Estado, a centralidade do problema educativo, a advertência para a política se dever fundir num todo, no qual se integraria a vida civil, religiosa e administrativa, defendendo ainda uma hierarquia e um conceito de função nacional. Estes elementos não seriam mais abandonados por si no que respeita aos pilares da sua ideologia, ainda que fossem adaptadas aos diferentes contextos que viria a vivenciar. O discurso genético salazarista foi apresentado nestes seus primeiros escritos públicos.

Vejamos, nestas crónicas, Salazar refletia, dissertava e criticava a vida universitária de Coimbra, a ação dos professores, a filosofia, a legislação e normas aplicadas ao ensino. Apresentou ainda uma análise da vida dos estudantes e uma visão de futuro das novas gerações, assim como escreveu sobre outros assuntos que se centravam maioritariamente em torno de questões universitárias.

Ainda que muitos textos refletissem uma aparente divagação sobre questões de menor relevância, certo é que há artigos que formulavam queixas e acusações públicas, o que por consequência se apresentavam como sérias problemáticas sob a perspectiva de António de Oliveira Salazar. Estes inscreviam uma ousadia, mas com a objetividade necessária para uma interpretação individual e uma linha de pensamento muito definida, onde a crítica e a divergência ideológica não estavam explícitas. Pelo que, apoiando-se na aprendizagem académica e na filosofia de vida que seguia, António de Oliveira Salazar não abdicava da defesa do catolicismo, explanando a necessidade do conhecimento dos diplomas em vigor, reivindicando uma modernização do ensino, mas sem que tal significasse um afastamento dos princípios e valores que estavam adjacentes ao ensino universitário.

Eis os títulos dos mais significativos artigos que António de Oliveira Salazar publicou entre 1912 e 1914 no Jornal *Imparcial*¹³²:

- “*Tristezas que pagam dívidas*” (1912)
- “*Cartas a uma Mãe*” (1912-1913)
- “*Bacharéis e homens úteis*” (1912)
- “*A justiça das reclamações universitárias*” (1913)
- “*Gerações perdidas*” (1913)
- “*Questões universitárias: Os Lentos de Direito e as novas teorias jurídicas*” (1913)
- “*Questões universitárias: Os princípios e as leis*” (1913)
- “*Questões universitárias: ainda os princípios e as leis*” (1913)
- “*Ela*” (1914)
- “*Questões universitárias: sebatas, compêndios e expositores*” (1914)
- “*Questões universitárias: a lição do aluno*” (1914)
- “*Notas soltas da viajata a Lisboa*” (1914)
- “*S. João de Almedina*” (1914)
- “*A Igreja de S. João de Almedina*” (1914)

¹³² António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 139-149.

Vejamos, no artigo intitulado *Questões universitárias: Os Lentes de Direito e as novas teorias jurídicas de Direito e as novas teorias jurídicas*” datado de 1913, António de Oliveira Salazar assume e expõe publicamente uma “*Queixa ao Sr. Ministro do Interior*”, tendo como pretensão acusar os professores de Direito da Universidade de Coimbra pela falta de atualização nos métodos pedagógicos, nos documentos manipulados para o processo de ensino e de aprendizagem, caracterizava os docentes como intransigentes na lecionação de conteúdos, facto que condenava e considerava como comportamentos que se desviavam do cumprimento da ética da profissão, já que não cumpriam as normas de ensino universitário em Portugal. Assim, ao formular esta acusação direta e publicamente ao Ministro do Interior, provocou reações de rejeição promovendo uma mudança pela adoção de medidas potenciadoras de mutações no modelo estabelecido do ensino universitário de Coimbra e com repercussões a nível nacional.

Iniciou o artigo pela exposição de uma justificação da necessidade de um ato público que considerava ousado mas incisivo e necessário, ação que caracterizava como missão pessoal: “... *como aluno da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, julgando que assim cumpra o dever sagrado e presto de um óptimo serviço...*”

Numa referência declarada a alguns professores que caracterizava como pessoas simpáticas, cultas, dedicadas e possuidoras de conhecimentos, mas sem capacidade de adaptação às necessidades educativas da época, afirmava as consequências do uso de metodologias desadequadas. E sendo ainda mais específico, apresentou a queixa do professor de Direito Civil, Dr. Guilherme Moreira, que foi formulada da seguinte forma: “*Gravemente, pausadamente, sem ter nem admitir divagações inúteis, aquele professor ensinou-nos um dia, acerca da interpretação das leis, princípios em absoluto inaplicáveis a recentes diplomas legais. Mormente a interpretação gramatical em que nos falou, deve pôr-se completamente de lado, quando cada um escreve português que entende e dá às palavras o sentido que lhe apraz.*” Entende-se que não se limitava a reclamar da objetividade e da metodologia, mas reclamava a necessidade de atualização dos conteúdos lecionados, o que explicava como sendo um apelo para o perigo do conhecimento adquirido e sua interpretação. Este posicionamento público era revelador de um espírito crítico refletido, o qual expunha pela escrita crítica, demonstrando a sua

perceção do que ultrapassava o que se entendia como normal e expetável para a sua posição pessoal e também como professor da mesma Universidade.

No que se refere à queixa que apresentou do Professor Dr. Caeiro da Matta, expunha-a tendo como motivação e justificação o seguinte facto: “*está perdendo um tempo precioso com teorias que neste cantinho ocidental têm apenas um valor histórico.*” Esta visão, ainda que numa fase tão preliminar, foi reveladora de uma postura de propriedade intelectual visionária que adotaria mais tarde na sua vida política.

Este artigo foi manifestamente importante dada a natureza que apresenta na sua defesa de valores e preceitos nacionais de regime, os quais considerava que deveriam estar presentes no ensino, considerando que o professor Lobo d’Avila ensinava matérias que não estavam na linha do poder político. Assim, numa defesa da ideologia do regime e na necessidade de a ensinar e fazer seguir e defender, neste mesmo artigo apresentou a seguinte queixa: “*Mas, Sr. Ministro, o que eu me atrevia a desejar, era uma atenção especial da parte dos poderes públicos para as doutrinas que o Dr. Lobo d’Avila, o mais novo professor da Faculdade, o orador fluente e elegantíssimo, está ensinando na sua cadeira de Direito Público. É decididamente má sorte de Sua Exa., e demasiada teimosia também, passar um ano inteiro defendendo doutrinas em absoluta oposição com as professadas pelos homens de poder;*”

Recusando declaradamente seguir os modernistas ou mesmo os conservadores, António de Oliveira Salazar procurou expor uma linha representativa de um equilíbrio que lhe permitisse uma posição pretensamente independente. Formalmente adotava um posicionamento contestatário, mas evitava enveredar por uma linha ideológica tendenciosa que o limitasse, motivo pelo qual justificava a necessidade de escrita sob pseudónimo. Mormente este comportamento estratégico representava a sua intenção de atuar num plano que não o denunciava enquanto pessoa, evitando-lhe problemas daí decorrentes.

E como que numa projeção contextual, Salazar conclui o artigo com uma exigência ao Ministro para encetar uma efetiva mudança, expondo o seu ponto de vista de forma perentória: “*... na certeza de que isto não pode nem deve continuar assim...*”,

“Não se querem nas aulas alunos que estudem; querem-se alunos que estejam. Maneiras de ver as coisas, afinal...”

Nesta crítica aos métodos do ensino universitário, usando um certo malabarismo estilístico de escrita, Salazar foi envolto em polémica extrema e, por toda a cidade de Coimbra, é tanto aclamado como atacado. Vivia-se então a intensificação de um processo contestatário entre estudantes republicanos e os seus colegas conservadores e católicos, havendo nesta fase uma ameaça latente de se tornarem violentos. Mas não se chegou à sua concretização. Efetivamente, nesta fase o discurso crítico de Salazar era motivo de promoção da sua imagem, ainda que gerando fações distintas de apoio e discórdia.

Sob o ponto de vista analítico, o artigo *“Questões universitárias: sebatas, compêndios e expositores”*, poder-se-á entender como caracterização da personalidade e ação comportamental de António de Oliveira Salazar pela comunicação pública, na devida contextualização. Denota-se um autoritarismo em construção, uma visão opinativa que expõe como incontestável e promovendo ações para aqueles que se desviavam de uma linha evolutiva. Por isso afirmou que *“A sociedade, como o indivíduo, educa-se, quando obedece; desmoraliza-se, quando se habitua ao desrespeito sem incorrer em responsabilidades. [...] Acima de tudo, a autoridade que não é a tirania; a ordem e a paz que não são a supressão das liberdades individuais!”* É deveras interessante porque esta seria praxis pela sua ação social, política e sobretudo ideológica especialmente visível e analisável no seu discurso.

Recorde-se porém que foi nestes tempos que como cronista Salazar enfrenta as contrarreações. Vivia-se em Coimbra um clima de indignação entre a juventude católica pelo facto de se ter ordenado o encerramento do CADC, ainda que tal medida tenha sido posteriormente rescindida.

Numa análise conclusiva, entende-se que estes artigos que são representantes da fase inicial de ação comunicacional pública de António de Oliveira Salazar, pelos quais expressa opiniões, manifesta intenções, critica outros, defende uma linha evolutiva e condena aqueles que se desviam das normas, exigindo a ação daqueles que têm poder de intervenção ao mais alto nível, explica uma posição de afirmação e sobretudo de algum

autoritarismo que nesta fase seria crescente. A mensagem que produz nesta comunicação é dirigida a um recetor cuja ação de resposta envolve a ação de mudança e consequências para um grupo de pessoas cuja ação seria determinante na vida educacional de Coimbra e, eventualmente, no ensino universitário português. Ousadia ou determinação, certo é que Salazar não se revela um comum professor contestatário. Enquanto professor e como doutorado da Universidade de Coimbra, António de Oliveira Salazar não abandonou os seus discursos, os seus artigos, usando o discurso estratégico para se aproximar de elites importantes, expor e defender opiniões e uma ideologia própria, manipular a Opinião Pública, desenvolvendo uma doutrina assente em princípios nacionalistas e dos dogmas do catolicismo. Desde logo manifesta intransigência perante aqueles que discordavam ou contestavam, demonstrando o seu protagonismo através da comunicação e da ideologia, e não pela pessoa, revelando um carácter que procurava promover reações díspares, o que a uns chocava e a outros admirava, sendo que muitos daqueles que o apoiaram nesta fase viriam a ter um papel preponderante na evolução social e política de António de Oliveira Salazar e do seu regime.



8. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 criticada por António de Oliveira Salazar na Conferência: “A Democracia e a Igreja” (2 a 4 de maio de 1914)

“ (...) os direitos não nascem todos de uma vez. Nascem quando devem ou podem nascer. Nascem quando o aumento do poder do homem sobre o homem – que acompanha inevitavelmente o progresso técnico, isto é, o progresso da capacidade do homem de dominar a natureza e os outros homens – ou cria novas ameaças à liberdade do indivíduo, ou permite novos remédios para suas indigências: ameaças que são enfrentadas através de demandas de limitações do poder; remédios que são providenciados através da exigência de que o mesmo poder intervenha de modo protector. (...) Embora as exigências de direitos possam estar dispostas cronologicamente em diversas fases ou gerações, suas espécies são sempre – com relação aos poderes constituídos – apenas duas: ou impedir os malefícios de tais poderes ou obter seus benefícios.”¹³³

¹³³ BOBBIO, Norberto, Op. Cit. Pág. 6.

8.1 Revisão Teórica

No âmbito da revisão teórica, importa ainda fazer alusão ao que nesta fase se traduz como *Direitos Humanos de Primeira Geração*¹³⁴, ou seja, os direitos que se atribuem às pessoas, enquanto pessoas, assim como enquanto cidadãos, elementos de um Estado, objetivando a sua exclusão ou a sua autonomia. Sem embargo que a designação de *Direitos Individuais*¹³⁵ se traduziu nos direitos positivados, que são concebidos como direitos inatos, ou essenciais, sendo parte integrante da natureza do Homem em sociedade. Através do *Pacto Social*¹³⁶ estes direitos obtêm o seu reconhecimento, reforço e garantia como direitos pré-existentes.

Mas para *Robles* a expressão Direitos do Homem não significa o que se entende classicamente por Direitos Naturais, e o que atualmente se entende como Direitos Morais, por não serem efetivamente direitos autênticos e protegidos segundo uma ação processual, a não ser critérios morais de especial relevância para a convivência humana. “...Os direitos humanos, ou melhor, determinados direitos positivados, adquirem a categoria de verdadeiros direitos protegidos processualmente e passam a ser direitos

¹³⁴ Correspondente ao *Constitucionalismo Liberal* – Séculos. XVIII e XIX. A fundamentação dos textos constitucionais, abarcou os direitos de objetiva dimensão individual: proteção do indivíduo frente às ameaças externas por parte dos poderes do Estado, (direitos de liberdade) e participação na vida pública (direitos políticos).

in GUERRA, López, *Introducción al derecho constitucional*. Ed. Tirant lo Blanch libros. Valencia 1994. Pág. 104.

¹³⁵ Os *direitos individuais* estão relacionados ideologicamente com o pensamento liberal burguês, caracterizando-se pelo reconhecimento e garantia formal dos direitos fundamentais, passando a fazer parte dos textos constitucionais. Objetivavam a não ingerência do Estado promovendo autonomia; gerando consequentemente a liberdade como um valor fundamental; e acresce ao cidadão o direito à segurança como garantia da autonomia das relações sociais assim como da garantia frente ao poder punitivo do Estado na aplicação do princípio de legalidade de delitos e penas. Tendo a lei a função de garantir estes direitos, limitando a ação do Estado, produziu-se a sua proclamação jurídica como liberdades formais.

¹³⁶ No que concerne ao reconhecimento dos direitos e liberdades, que passa necessariamente pela ação política, o *Pacto Social* define-se como um acordo tácito entre os diferentes agentes de poder, em particular com o Governo, pelo qual são estabelecidas as leis e normas da vida em sociedade e em particular da vida dos indivíduos.

*fundamentais, em determinado ordenamento jurídico*¹³⁷ – Direitos Fundamentais são Direitos Humanos positivados. Porém, “*talvez nenhum dos institutos jurídicos vinculados aos direitos do homem teve tal nível de receptividade nos textos constitucionais das distintas latitudes do mundo, como os direitos fundamentais*”.¹³⁸ É indubitável que as suas origens remontam àqueles que foram concebidos como mera proposta, na *Declaração de Virgínia* de 1776, e fundamentalmente na *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* de 1789 em França através da qual se constituiu o patamar básico imprescindível ao Estado de Direito, devendo na sua Constituição subordinar a legislação a um ordenamento de valores para a sociedade.

Peces Barba considera que “*a liberdade é uma referência central, segundo a qual o fundamento dos direitos fundamentais se apoia, completando e matizando os outros valores: igualdade, segurança jurídica e solidariedade.*” Assim, esta categoria fundamental e funcional na qual se baseia a estrutura dos direitos “*deriva da sua conexão com os objectivos do homem, expressados na moralidade, e com possibilidade de oferecer um âmbito de comunicação para o intercâmbio de razões sobre fins e objectivos*”¹³⁹

As declarações de direitos passaram a assumir de início, a forma de proclamações solenes em que se enunciavam os direitos, passando depois em França especialmente, a constituir o preâmbulo das constituições.

Para Gomes Canotilho, existe um corte no marco histórico no processo de desenvolvimento da ideia de direitos fundamentais, que conduziu a uma separação absoluta entre duas épocas: uma, anterior à Declaração de Direitos de Virgínia e à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, caracterizada por uma falta de bom senso em relação à ideia dos direitos do homem; e outra, posterior a esses documentos, fundamentalmente marcada pela chamada constitucionalização ou positivação dos direitos do homem nos documentos constitucionais. Por outras palavras, que pertencem

¹³⁷ ROBLES, Gregorio, *Los derechos fundamentales y la ética en la sociedad atual*. Editorial Civitas. Madrid 1997. Pág. 20.

¹³⁸ PALOMO, José António Chãzal, JUSTINIANO, José Luís Saucedo, *Declaraciones y Derechos Constitucionales*. UPSA. Santa Cruz 1998. Pág. VIII.

¹³⁹ PECES BARBA, Gregorio, Op. Cit. Pág. 103.

a Cruz Villalon, que diz que onde não existir constituição não haverá direitos fundamentais. Em sua evolução, já no início do século XX, os direitos fundamentais fizeram-se presentes em vários diplomas constitucionais marcados pelas preocupações sociais sendo estudados enquanto direitos jurídico-positivamente vigentes numa ordem constitucional.¹⁴⁰

¹⁴⁰ CANOTILHO, José Joaquim Gomes, *Direito Constitucional*. Edições Almedina. Coimbra 1998. Pp. 350; 359.

8.2 Análise conceptual e ideológica

A repercussão na República Portuguesa constituída em 1910 do discurso liberal dos Direitos do Homem de tradição francesa, suscitou em António de Oliveira Salazar o interesse pelo tema e, em 1914, encontramos-lo a articular um discurso alternativo sobre os Direitos Individuais que, mantendo os significantes, a “enunciados” clássicos implicavam uma reconceptualização dos seus conteúdos. Tal reconceptualização aparece na Conferência “*A Democracia e a Igreja*”¹⁴¹ datada de 22 de abril de 1914 e proferida em Maio desse ano, motivado pela sua participação no Congresso da Juventude Católica no Porto, e que se repetiu no Instituto de Viseu. Esta palestra, que converteu António de Oliveira Salazar em líder estudantil, serviria algum tempo mais tarde como elemento acusatório contra ele quando, em 1919, foi suspenso pela Universidade de Coimbra, junto com outros professores de Direito, porque usava as aulas para promover agitação política antirrepublicana.

O mesmo António de Oliveira Salazar explicaria, numa ação em sua defesa, em 1919, que foi publicada sob o título de “*Resposta*”, que o motivo da sua dissertação tinha sido a impressão de que lhe causou “a forma antirreligiosa”, propriamente “anticatólica” da realização democrática do mundo latino, contra aquela liberdade tão ampla, tão magnânima, tão elevada de Inglaterra, Bélgica ou dos Estados Unidos da América”.

O discurso motivado por tal conexão no Congresso da Juventude Católica de 1914 assentou em três pontos: o primeiro, o acidentalismo político como proposta. O segundo, a afirmação de que “a democracia”, tal como era entendida, era um feito histórico incontornável e uma conquista legítima conciliável com o catolicismo. O terceiro ponto, a conseqüente necessidade de assegurar que o cristianismo a premiara e regulara, promovendo a sua adaptação ao tempo e ao lugar em que sobreviveria¹⁴², o que na conceção de António de Oliveira Salazar, para Portugal dos começos do século XX, significava afirmar “democracia católica” ou “democracia cristã”, confessional,

¹⁴¹ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga [Org.], Op. Cit. Pp.199-23 – **ANEXO II.**

¹⁴² SILVA, Miguel, *Quando Salazar achava a democracia “insuperável”*:
in <http://www.forumcoimbra.com/forum/viewtopic.php?t=8465>.

baseada na versão *ad hoc* dos direitos humanos, que comportava de um discurso alternativo ao republicano liberal sobre os mesmos. Efetivamente, se este discurso republicano luso sobre os direitos repudia os padrões clássicos elaborados pelos revolucionários da Revolução Francesa, o de António de Oliveira Salazar baseava-se noutros paradigmas reativos, não sendo por isso originais nem inovadores e entroncando o salazarista, no seu substancial, com o produzido pelos Papas sucessivamente afetados pelas revoluções liberais desde Pio VI (1775-1799) ao Papa de então no trono, Pio X (1903-1914), que em 24 de março de 1911 condenaria os ataques à Igreja em Portugal na Encíclica “*Iamdudum in Lusitania*”.

Importa destacar na construção do discurso da Igreja sobre “a liberdade” e “as liberdades” que seriam a inspiração de António de Oliveira Salazar, a aportação de Gregório XVI (1831-1846) que condenaria o liberalismo em 15 de agosto de 1832 na Encíclica “*Mirari Vos*”, de Pio IX (1846-1878) que completa e renova tal condenação na Encíclica “*Quanta Cura*” (8-XII-1864) e no seu anexo “*Syllabus*”, que continham um acervo crítico do laicismo, da separação da Igreja e do Estado, das liberdades liberais da Imprensa, de crença e de cultos. Mas, sobretudo as abordagens de António de Oliveira Salazar resultavam das suas ávidas leituras das Encíclicas, prolífico Leão XIII (1878-1903), praticadas durante as suas ações de formação religiosa e jurídica no CADC. Muito particularmente no que concerne ao discurso sobre “direitos humanos” na Encíclica “*Libertas Praestantissimum*”, apresentada pelo dito Pontífice em Roma no dia 20 de junho de 1888, e no que respeita ao acidentalismo político, das Encíclicas “*Sapientiae Christianae*” de 10 de janeiro de 1890 e Encíclica “*Praeclara Gratulationis*” de 20 de junho de 1894, naquelas que Leão XIII defendia que a Igreja devia ser respeitadora e indiferente com as formas de Governo, contentando-se que este último defendia a catolicidade no sistema.

Em 1908, António de Oliveira Salazar ainda um jovem seminarista de 19 anos, no reinado de D. Manuel II, proclama-se abertamente antirrepublicano para, em 1914, não obstante as suas prováveis simpatias monárquicas residuais ter aderido já ao acidentalismo político aceitando que o que legitima um sistema não é o formato republicano ou monárquico, senão o respeito às diretrizes da Igreja. Defendendo que o que faz defensíveis os “direitos” ou as “liberdades” individuais é que estas fortalecem o

livre arbítrio e se orientam para permitir aos homens eleger o bem, definindo pela revelação de Deus à sua Igreja, e atinente à razão correta, capaz de reconhecer a primazia de um Direito Natural de origem divino, com a assistência do magistério eclesiástico.

Como na Encíclica “*Libertas Praestantissimum*”, de Leão XIII, António de Oliveira Salazar negando o direito da liberdade liberal, mas faz apologia a outra “liberdade”, isto é, o direito do indivíduo a ser livre para optar pela verdade e obedecer aquelas leis justas que a sustentam. Uma liberdade garantida somente pela união do Estado e da Igreja, supostamente protetora do indivíduo perante o poder opressor, exigente da “liberdade de expressão” dos crentes, e a “liberdade de ensino” para ensinar a verdade religiosa, liberdades que a República, segundo Salazar, ignora ainda que as proclame, ao transformar tais significantes ou enunciados em princípios censuráveis e efetivamente contraditórios em alguns aspetos com os mesmos “direitos humanos” que diz defender.

8.3 Análise da Conferência de Salazar “A Democracia e a Igreja”

António de Oliveira Salazar apresenta uma análise e interpretação pessoal apologética e apostólica do poder político e do sistema parlamentar que conduziram a um *integralismo demo-cristão*.¹⁴³ Sob um catolicismo social como estrutura basilar relativa à teoria-organizativa do pensamento demo-cristão em Portugal no início do século, refere-se à “*Democracia no sentido social: A democracia cristã*”, condenando implicitamente tudo quanto não fosse nesta linha ideológica.

Assim, iniciou a sua Conferência numa comunicação justificativa e adotando uma atitude pedagógica com um sentido de missão: “*Há entre a democracia e a Igreja um mal-entendido gravíssimo; e é exactamente a nós, democratas-cristãos que compete destruí-lo*”. Exaltando os princípios e valores religiosos e morais da Igreja, defende um “*catolicismo integrado na Democracia*”.

No que respeita aos *princípios de 89*¹⁴⁴, inicia a sua exposição dizendo: “*E passemos agora a examinar, meus Senhores, a célebre falência dos princípios de 89*”¹⁴⁵, ou seja, aqueles que foram decorrentes da *Revolução Francesa* e expressos na *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*¹⁴⁶. Caracterizando-os como *falidos*, ou seja, como inúteis e inócuos, esvaziados de sentido e ultrapassados, o que justifica devido ao facto de não terem alcançado os objetivos para que foram delineados. A motivação que apresenta para este fracasso passava ainda pelo seu afastamento dos dogmas da Igreja Católica, o que era para si condição suficiente e inquestionável, pelo que afirmava que “*a sua insuficiência, é que não podem justificar-se com as três ordens*

¹⁴³ CRUZ, Manuel Braga, *As origens da democracia cristã em Portugal e o salazarismo (I)*. in *Análise Social*. Vol. XIV (54). 1978-2º. Pp. 265-278.

¹⁴⁴ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], *Op. Cit.* Pp. 220-223.

¹⁴⁵ *Ibidem*. Pág. 219.

¹⁴⁶ A *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* datada de 1789 reúne ideias libertárias e liberais da 1ª fase da Revolução Francesa que proclamou os princípios universais de “*Liberdade, Igualdade e Fraternidade*” (frase de autoria de Jean-Nicolas Pache). Entenda-se a liberdade perante a lei, o direito à vida, à propriedade e à liberdade religiosa e de expressão, direitos que decorrem das necessidades sociais da época em que a Revolução foi empreendida, fruto de lutas que se travaram na tentativa de assegurar o seu cumprimento. Depois de exaustivos debates, este documento aprovado pela Assembleia Nacional Constituinte tornou-se um clássico para as democracias do mundo contemporâneo.

de ideias que a bela fórmula representa, todas as medidas do Governo, umas porque se lhes opõem, outras porque não derivam.”

E nesta conjuntura, António de Oliveira Salazar expõe:

“Há um mal-entendido entre a democracia e a Igreja.

- é gravíssimo

- compete aos democratas cristãos destruí-lo

I

As características da sociedade contemporânea que explicam a evolução política presente.

II

O problema democrático – Questões a ventilar.

III

Democracia no sentido social: A democracia cristã.

IV

A democracia política, no seu significado e suas causas:

- é um facto histórico

- uma corrente insuperável

- uma conquista legítima

V

A expressão máxima da democracia – os princípios de 89.

A confusão, as acusações à democracia, a guerra à Igreja.

1) O democratismo da Igreja Católica.

a) é em si democrática? – Inutilidade da Questão

b) defende a democracia? – a Igreja e os regimes políticos

2) Os princípios de 89 faliram, porque

a) são insuficientes: separadamente

conjuntamente

b) não são cristãos

VI

O contra-senso político: Países católicos perseguem o catolicismo.

Causas:

- *Instituições prematuras*

- *Natureza reaccionária da democracia: confusão e inversão.*

A realização latina da democracia: Demagogia.

VII

A solução de continuidade histórica.

O progresso e a tradição.”

Considere-se que na data deste discurso vigorava a *Constituição Portuguesa de 1911*¹⁴⁷, que *Título II – dos Direitos e Garantias Individuais*, referenciando o art.º 3º, onde se garante a inviolabilidade dos Direitos referentes à liberdade, à segurança e à propriedade, no nº 6, afirma-se que “ninguém pode ser perseguido por motivo de religião, nem perguntado por autoridade alguma acerca da que professa;” o que se entende como liberdade religiosa. Pelo que refere que “No artigo 3º da Constituição da República, exactamente destinado aos direitos e garantias individuais, aparecem-nos proibidas as ordens religiosas, e essa proibição iníqua não a considerou o legislador uma limitação mas uma garantia da liberdade. Vede, Senhores, que precária seria a condição da liberdade se ela houvesse de defender-se por si própria.”

No nº 12º da mesma Constituição, enuncia-se que “é mantida a legislação em vigor que extinguiu e dissolveu em Portugal a Companhia de Jesus, as sociedades nela filiadas, qualquer que seja a sua denominação, e todas as congregações religiosas e ordens monásticas, que jamais serão admitidas em território português”. Há mais uma vez a transparente correlação que António de Oliveira Salazar apresenta entre a visão religiosa e a defesa e superiorização política e social.

Numa apologia à liberdade, no cômputo individual, faz uma reflexão sobre a possibilidade de destruição da sociedade enquanto estrutura, o que representa manifestamente uma visão que não inclui o direito do ser humano na sua condição individualizada. Ou seja, num conservadorismo onde os valores são válidos na

¹⁴⁷ MIRANDA, Jorge, *As Constituições Portuguesas: de 1822 ao Texto Constitucional Actual*. Livraria Petrony Editores. Lisboa 1997. Pp. 210-211.

sociedade como obediência ao poder político, e não incongruentes perante o poder político, geral e abstrato.

E, analisando os três princípios decorrentes da Declaração de 89, António de Oliveira Salazar questiona “*A liberdade? – Compreende-se seja fácil que uma lei ou um acto de Governo tenham de contradizer a liberdade individual, como podem existir actos que, favoráveis à liberdade, levem à destruição da própria sociedade organizada.*

A Igualdade? – Oh! A Igualdade! A igualdade civil e política, meus Senhores, em por base necessária a igualdade económica, e a igualdade económica além de utópica, seria o poder realizar-se a destruição do próprio progresso. É da desigualdade que nasce luta, como da luta pelo desenvolvimento da energia e tensão dos espíritos combatentes, todo o avanço na obra da civilização. Demais a verdadeira, a justa, a perfeita igualdade é ainda uma desigualdade, porque a igualdade tem de ser afinal, em face da lei, as desigualdades no tratamento das coisas desiguais.

Quanto à Fraternidade, nem mesmo discuto; reputo-a um sentimento religioso e moral perfeitíssimo: não a julgo - ... - um sentimento político...

[...] o regime igualitário é melindrosamente instável. Qualquer manifestação individual mais caracterizada, poderia num momento comprometer o difícil equilíbrio. As restrições, as imposições, as violências haviam de suceder-se, e essas restrições, e essas imposições e essas violências não seriam mais que imolar a liberdade nos altares sagrados da deusa sua irmã.

Podemos então concluir que a Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade faliram pela sua insuficiência.”

Mas a sua justificação é sempre fundamentada no catolicismo exacerbado: “*E faliram por não serem cristãos. (...) fora dos ensinamentos de Jesus não encontrais a base sólida que é precisa para sustentar uma doutrina que na sua justa compreensão é uma das condições da prosperidade dos povos modernos.*

A liberdade política ou civil pressupõe naturalmente o direito da personalidade que directamente entronca na dignidade da pessoa humana. E dignificador da pessoa

humana não encontro senão o Cristianismo com a origem divina da alma imortal, com o fim sobrenatural que lhe aponta além da morte...”

Exaltando repetidamente a superioridade religiosa, na qual considera depender a democracia, explica que este regime político só seria exequível se não desvirtuar os preceitos dogmáticos, nomeadamente os *direitos e as liberdades* provenientes da *Declaração de 1789*. É o conservadorismo e o autoritarismo, pela superioridade dos valores e princípios católicos que tudo deveriam reger. Porém, neste discurso há demonstração de uma certa fragilidade relativamente à maturidade intelectual, havendo uma pretensão objetiva de causar impacto pelas opiniões críticas e ideologia defendida, questionando a filosofia ideológica proveniente da Revolução Francesa. Objetivando a reflexão e usando as suas opiniões críticas para suscitar o debate, posiciona-se como ator social de intervenção para o que entendia como necessidade de esclarecimento e desenvolvimento do pensamento, procurando construir e moldar a Opinião Pública num sentido determinado.

Considerava que as fontes da *Doutrina Social*¹⁴⁸ da Igreja, assim como uma Direita Social se descreviam como um *autoritarismo antiliberal*, em conjugação com o *neotradicionalismo da Action Française*¹⁴⁹, ainda que esta se apoiasse numa tendência agnóstica. É de salientar que a *Action Française* ideologicamente não aceitava a filosofia política e social que nascera com a *Revolução Francesa*, justificando que esta

¹⁴⁸ A *Doutrina Social da Igreja* pretendeu contribuir para uma pretensa equivalência moral entre o capitalismo liberal e o coletivismo marxista, que ocorreu em particular a partir do séc. XIX, como intermédio entre o socialismo e o liberalismo. Nesta fase, António de Oliveira Salazar defendia uma visão comum a muitos outros católicos, isto é, um mecanismo de mercado interpretado como hostil aos princípios do cristianismo. Contemporaneamente proliferava a tese de Max Weber que pretendia demonstrar a influência preponderante do protestantismo na génese do capitalismo, o que contribuía para o reforço desta guerrilha ideológica, onde o enquadramento ético, teológico e filosófico era defendido por todos os meios. Ainda que consciente da realidade contextual, António de Oliveira Salazar foi defensor incondicional da doutrina católica, desenvolvendo uma ideologia muito própria, em particular na sua retórica e na educação social para o pensamento e sua interpretação.

¹⁴⁹ ROSAS, Fernando, *Pensamento e Acção Política – Portugal século XX (1890-1976)*. Notícias Editorial. Lisboa 2004. Pág. 55.

havia sido causadora da decadência política, moral e material que o liberalismo trouxera para Portugal.

Depreende-se que defendia uma renovação pela “regeneração”, da Nação pela Nação, negando objetivamente o liberalismo. Em consonância, na forma de pensamento, a crítica e a visão salazarista, baseava-se na negação do individualismo em detrimento do nacionalismo. Por conseguinte, havia uma negação explícita do regime democrático numa caracterização tradicional, e tudo quanto se relacionasse com o mesmo, como por exemplo o parlamentarismo. A sua lógica nesta fase assentava no seu entendimento sobre este regime que considerava não ser suficientemente forte para ter capacidade de resposta às necessidades e exigências da Nação, desenvolvendo uma organização corporativista que coordenasse e orientasse a organização institucional e política. Esta conjuntura discursiva e ideológica manifesta a influência no *Integralismo Lusitano*¹⁵⁰ num paralelismo evidente com uma participação sua de forma ativa no Centro Católico Português.

A mudança emergente que António de Oliveira Salazar postulava nesta fase passava pela defesa de um Estado caracterizado por uma estabilidade política, económica e financeira, governado sob uma autoridade considerada como indispensável e incontestável, necessariamente com o apoio de elites e forças com capacidade de ação

¹⁵⁰ O *Integralismo Lusitano* foi uma influência marcante na ideologia Salazarista, consumando em definitivo a rutura entre os mestres deste e a ditadura, que nesta fase se desenvolvia e que realizaria em 1931, e perante a referida sucessão de dissidências e deserções, Alberto de Monsaraz e Rolão Preto, *in extremis*, ainda tentaram recuperar alguma influência no curso dos acontecimentos, suspendendo a reivindicação do Trono e autonomizando o Movimento Nacional-Sindicalista. O insucesso foi total. Ao tentarem aliciar as juventudes influenciadas pelos fascismos, recorrendo a métodos similares de organização e de propaganda, acabaram por ser confundidos com os próprios fascistas. E se não deixavam de denunciar os princípios políticos dos fascismos, por modernistas ou retintamente jacobinos — “*totalitarismos divinizadores do Estado*”, foi a expressão usada por Rolão Preto em entrevista à *United Press* —, a verdade é que a natureza comunitária e personalista do ideário Nacional-Sindicalista acabou por confundir e desiludir mais do que atrair. Tal como acontecera com a “Segunda Geração” integralista, também a juventude atraída para o Nacional-Sindicalismo, que os integralistas pretendiam manter no campo do sindicalismo orgânico e das liberdades, acabou por se transferir para o campo estadista e autoritário do salazarismo emergente que, além do mais, oferecia melhores garantias de realização para ambições profissionais e pessoais.

executável em áreas distintas. Mais importa evidenciar que esta linha de pensamento de Salazar denotava uma fase do seu discurso que se apoiava e justificava pelas dificuldades que a Nação enfrentava, numa necessidade de efetiva adaptação à conjuntura nacional, gerando condições que promovam um emergente desenvolvimento económico.

António de Oliveira Salazar denunciava uma influência doutrinária que teria um peso efetivo, tendo sido notório de forma transparente, isto é, o Integralismo e o catolicismo conservador, apoiado em *Maurras*, salvaguardando a não-aceitação da sua vertente agnóstica. Daqui decorria a linha discursiva que elevava o dogmatismo católico, sem menosprezar o primado da moral e dos Direitos Naturais como base de apoio político. A sua argumentação baseava-se nas fontes principais do Integralismo, mas de igual forma num heroísmo católico e na exaltação do Nacionalismo, na valorização do Ruralismo, facto que gerava alguma controvérsia no Centro Católico.

Analisando ainda a Conferência, António de Oliveira Salazar referia-se a alguns conceitos de manifesta importância, que, em parte, temos apontado:

- *“Emancipação, Soberania do povo, Sagrados Direitos do povo”;*
- *“Cristianismo Social”;*
- *“Democracia cristã”;*
- *“Democratismo da Igreja Católica”*
- *“Liberdade, Igualdade e Fraternidade, faliram pela sua insuficiência, [...] e por não serem cristãos”.*

Face ao exposto, desenvolve um argumento que classifica os princípios como inócuos, num paralelismo e apologia à necessidade do poder da Igreja Católica, isto é, caracteriza-os por insuficiência e falta de legitimidade. No que respeita ao liberalismo considerava que este promovia a desordem, colocando o catolicismo e seus representantes como cruciais para o equilíbrio nas potencialidades negativas desta conjuntura. Mais se evidencia que o seu discurso se apresenta como não permissivo ou promotor de questionamento ou contestação, revelando a sua forte personalidade e exigência ideológica.

E continuava, “*Mas se a Democracia, em nome da liberdade, condena a Igreja que mina a liberdade; se a Igreja combatida em nome de princípios democráticos, defende pela voz autorizada de seus chefes princípios democráticos, é porque há realmente, meus Senhores, entre Democracia e a Igreja um mal-entendido gravíssimo.*”

No entanto, ao longo da sua Conferência “*A Democracia e a Igreja*” optou por apresentar uma aparente posição conciliadora para permitir apelar à atenção de diversos quadrantes. Este facto mereceu a atenção e apoio eclesiástico¹⁵¹, assim como de todos quantos defendiam incondicionalmente o catolicismo, promovendo uma corrente doutrinária apoiada no discurso pro-integralista. Neste mesmo discurso referiu-se ainda a um “*catolicismo integrado na Democracia*” ilustrando o seu posicionamento ambíguo mas estratégico.

Neste discurso António de Oliveira Salazar debateu a liberdade religiosa e de fé, salvaguardando qualquer interpretação mais incauta ou desviante. Justificava a sua opção analítica pela religião, não pela existência de uma crença, mas pela permissividade que tal liberdade poderia representar para a linha normativa da Igreja Católica, numa visão de potenciadora de tomada de medidas para a eliminação de todas as barreiras a uma conjuntura religiosa que considerava ideal.

Nesta perspetiva, enunciava uma emergente reforma de opiniões que entendia necessária e urgente ser desenvolvida na sociedade portuguesa, num sentido que pretendia de mudança evolutiva e de inovação, num enquadramento ideológico religioso. Estas mudanças deveriam ocorrer com repercussões em todas as áreas da vida nacional, defendendo por isso uma panóplia de medidas que passavam necessariamente pelo combate declarado a políticas anticlericais e religiosas. Considerava ainda que o poder político em vigor¹⁵² nesta época motivava, promovia e apoiava, pelo que os

¹⁵¹ Ainda que na devida contextualização e temporalidade, António de Oliveira Salazar promoveu uma adulteração conceptual, apoiando-se na doutrina da Igreja Católica e uma defesa da mesma tomando-a como inquestionável pela retórica e ação.

¹⁵² Este período inicial da História da I República, quer pela grandeza como pela diversidade dos acontecimentos verificados internamente, quer pelas transformações mundiais, tiveram reflexo na sociedade portuguesa. A luta de classes e a conseqüente política que não defendia os operários, assim como o aprofundar das contradições entre os diferentes partidos republicanos, verificadas à volta de

agentes representantes da Igreja Católica deveriam atuar com objetividade neste mesmo sentido. Deste modo, estas mudanças e transições que António de Oliveira Salazar defendia não passavam por uma ação concertada contra o Governo, mas entendia que era necessária uma (re)educação social numa parceria Igreja e poder político. Digamos que era uma missão quase utópica mas que António de Oliveira Salazar entendia como exequível e necessária.

O seu vocabulário e uma articulação discursiva mais se parecia com uma dissertação, recorrendo ao uso de terminologias provenientes da sabedoria popular e de trechos quase poéticos, paralelamente ao desenvolvimento de ideias relacionadas com conhecimentos específicos sobretudo de caráter religioso e político. Demonstrava uma certa nostalgia paralela à visão crítica e necessidade de alteração de procedimentos, o que entendia dever ser obra do Governo, no entanto defendia que deveriam ser obrigatoriamente explicados, fundamentados e enquadrados pelo catolicismo, isto é, não deixando de responsabilizar todos quantos pudessem fazê-lo.

Sem embargo que se entende como a negação do liberalismo pela defesa de uma imposição dos dogmas da Igreja Católica, refletia sobre uma espécie de monólogo, dizendo, *“Estava-me agora passando pela mente... A ideia evoluciona mais rapidamente que a palavra, e com um termo secular exprimimos uma ideia nova que substituiu no tempo uma noção antiga.”*

E mais uma vez num tom académico acrescentava: *“No confuso nominalismo que é a característica dos nossos tempos, exigindo de nós a crítica depuradora e a definição clara a cada passo que se avance, está porventura a chave do problema que hoje me ocupa; (...) Em simplicíssimo e claro português: nós não nos entendemos.”*

Como já referido anteriormente, António de Oliveira Salazar definia a falta de entendimento entre o binómio conceptual Democracia/Igreja: *“Pela definição rigorosa dos termos, pela defesa acérrima dos bons princípios, pela condenação formal dos exageros que extraviam os povos da senda do verdadeiro progresso.”*

questões ditas «nacionais», tais como a participação de Portugal na guerra, os Governos ditatoriais de Pimenta de Castro (1914) e as tentativas de restauração da Monarquia, geravam grande instabilidade social e muita contestação.

No que concerne à “*democracia na sua acepção política*”, António de Oliveira Salazar procurou demonstrar o seu conhecimento científico e filosófico, que havia adquirido pelo percurso educativo em instituições católicas, mas também pelas leituras que fazia exaustivamente, revelando as tais influências já indicadas anteriormente.

E neste sentido, no que respeita à questão da democracia como regime político, enunciou *Chateaubriand*¹⁵³ e *Tocqueville*¹⁵⁴ como fontes do seu estudo e leitura, apresentando uma cadeia ideológica apoiada em publicações da época de ambos, demonstrando um passado e a possibilidade do progresso da democracia na vida das sociedades.

Reportava-se assim a visões da história, “*a impossibilidade do passado e impossibilidade do futuro*” assim como ao “*progresso da democracia era o facto mais contínuo, mais permanente e mais antigo que se conhece na história.*” Neste contexto pretendia fazer passar uma mensagem de aceitação política da democracia por ser “*...na realidade uma corrente insuperável...e uma conquista legítima.*” Mantendo enunciada uma ambiguidade que o colocava numa posição indefinível politicamente, sem nunca abandonar a sua defesa incondicional do catolicismo. “*A Igreja, Mãe da verdade, que não podia admitir o que a ciência repele, proclama a liberdade, prega a igualdade dos homens...*”

Quanto ao que intitulou como “*democratismo da Igreja Católica*”, apresentava em dois sentidos: “*1º) que a Igreja é na sua organização interna moldada nos princípios democráticos; 2º) que, como guarda fiel da doutrina de Jesus, ela defende no que toca às sociedades políticas, mais que a sua tendência, a sua estrutura*

¹⁵³ *François Chateaubriand* (1768-1848) foi um escritor, ensaísta, diplomata e político francês, que se imortalizou pela obra literária de carácter pré-romântico, considerado por muitos o criador do romantismo. Na sua obra “*Le Génie du Christianisme*” de 1802 defende a fé no Cristianismo no âmbito social, cultural e espiritual, no que concerne aos seus benefícios espirituais. Esta foi uma obra inspiradora para a ideologia de António de Oliveira Salazar.

¹⁵⁴ *Alexis Tocqueville* (1805-1859) foi um político, sociólogo e historiador francês, pioneiro a desenvolver e apresentar um estudo sobre as fraquezas e a força da sociedade dos Estados Unidos, na sua obra de 1835 - “*De la Démocratie en Amérique*”. Tocqueville desenvolveu e publicou em 1856 uma descrição exaustiva da França antes da Revolução intitulada “*L’Ancien Régime et la Révolution*”.

democrática.” Opinava assim sobre o regime “democrático” que estava na base organizacional da Igreja Católica, onde a doutrina era seguida impreterivelmente e permitia o entendimento e interpretação do regime que aqui analisava.

Com relação a uma eventual adoção do regime democrático, dizia que “... *da organização democrática ou aristocrática da Igreja Católica, não sei deduzir a organização política que no actual momento histórico convém a Portugal*” o que transparecia uma certa predisposição à reflexão política, mas imperando uma percepção do interesse e necessidades nacionais, tendo em conta a realidade dado que se referia ao momento. E nesta perspetiva afirmava que seria importante que “*a forma de Governo não seja contrária à honestidade e à justiça*”, valores dos quais não abdicava. Como integrante e defensor católico, foi perentório deixando uma abertura política a regimes díspares: “*não nos é permitido em nome do Evangelho aclamar a Monarquia ou detestar a República, mas falando em honestidade e justiça, vós compreendeis que a incompatibilidade dos católicos portugueses com a República portuguesa, tem um fundamento sério.*” Porém, não ocultava a sua antipatia para com o Republicanismo, vigente à sua maneira, abstendo-se de o fazer para com a Monarquia.

Assim, fundamentava a sua crítica da seguinte forma: “*A democracia é um movimento de reacção contra a ordem de coisas fundada no privilégio e na desigualdade, no poderio das classes nobre e eclesiástica que, pela sua ilustração superior, foram em outras épocas históricas as mais competentes para dirigir e para mandar. É uma reacção, e, de quando em quando, em vez de insurgir-se contra que as classes preponderantes se servissem do poder em seu proveito exclusivo, já foi um pouco além do alvo.*”

Contrapunha a visão de uma democracia apoiada em igualdade, colocando o poder nas mãos de todos, o que para António de Oliveira Salazar se traduzia numa luta de e pelo poder, onde o oportunismo de desiguais era privilegiado. Assim, promovia uma ideologia onde a igualdade e autoritarismo eram vistos como elementos de um mesmo regime, onde o controlo e limites de uma religião não poderiam ser dissociados da política.

Como conclusão analítica deste discurso, António de Oliveira Salazar justificava a sua ideologia relativa à democracia baseando-se em *Wendell*, professor que não aceitou a o regime democrático proveniente da *Revolução Francesa*, condenando todos aqueles que seguiam essa mesma corrente: “*Não há num livro cuja tradução mereceu ser coroado pela própria Academia Francesa, Wendell.*”

Finalmente, a visão salazarista passava por entender a democracia vigente como demagogia, entendendo que este regime apesar de ambicioso se esvaziava de sentido e de conteúdos: “*Um tal regime não tem sequer o nome de democrático – desde Aristóteles que a democracia viciada tem o nome que lhe compete: demagogia.*”

A *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789* proclamou liberdades que haviam sido reivindicadas durante séculos. Este documento foi elaborado em França mas a sua aplicação pretendia-se em qualquer Estado, ou seja aplicação universal, como escreveu *Jacques Godechot*, “*os deputados franceses trabalharam para a Humanidade*”, pois pela primeira vez se institucionalizou na Europa uma ordem baseada na liberdade, igualdade e fraternidade, a máxima da *Revolução Francesa*, que foi ao encontro dos direitos individuais. Na Conferência em análise, António de Oliveira Salazar critica tais direitos objetivamente.

À luz da época, convém recordar que a República foi implantada em Portugal em 1910, ou seja, somente 4 anos antes deste discurso. Entende-se ainda que muitas eram ainda as lacunas no que se referia a uma efetiva proteção e defesa do cidadão, porém, segundo os princípios e valores reconhecidos pela *Declaração de Direitos de 1789*, a *Constituição Portuguesa* em vigor estava em sintonia, o que António de Oliveira Salazar considerava não ter alcançado os resultados a que se propunham. E como explicado, a visão prendia-se de forma simplificada pela defesa de um catolicismo que deveria interagir em tudo e tudo controlar.

António de Oliveira Salazar registava a impossibilidade de aplicação de direitos na sua génese doutrinal e interpretativa, assim como na dimensão dos direitos civis e políticos. O que é flagrante é a questão que defendeu uma ideologia em detrimento dos direitos e valores individuais. Esta é uma postura da qual nunca abdicou, ainda que a

não demonstrasse a sua crítica perante os direitos civis, sociais e políticos, na defesa de uma ideologia estratégica que se apoiava num autoritarismo.



Foto do Centro Católico Português do Arquivo Histórico da Torre do Tombo

9. O Centro Católico Português e o Jornal A Época: Projeção política e ideológica de António de Oliveira Salazar

“[Cada sociedad] define los tipos de discursos que acoge y hace funcionar como verdaderos; los mecanismos y las instancias que permiten distinguir los enunciados verdaderos o falsos, la manera de sancionar a unos y a otros; las técnicas y los procedimientos que son valorados en orden a la obtención de la verdad, el estatuto de quienes se encargan de decir qué es lo que funciona como verdadero.”¹⁵⁵

¹⁵⁵ FOUCAULT, Michel, *Estratégias de Poder*. Vol. II. Paidós. Barcelona 1999. Pág. 53.

Fundado em 1917, o Centro Católico Português (CCP)¹⁵⁶ foi o partido católico da Primeira República, como ramo da União Católica, durante a Primeira Guerra Mundial. Dada a sua natureza declaradamente religiosa, teve muitos apoiantes nas elites da Igreja. O seu programa inscrevia princípios e objetivos políticos, religiosos e sociais, tendo desenvolvido um ato partidário autónomo, afastando-se ideologicamente da oposição monárquica e dos conservadores.

Em 1922 realizou-se em Lisboa o *II Congresso do Centro Católico*, tendo representado um momento marcante para o CCP como sucedâneo de um partido, pois foram apresentados os seus princípios, a estrutura e organização, pelo ator principal, António de Oliveira António de Oliveira Salazar. Como protagonista e figura influente que já era naquele momento, reuniu apoio das elites, tendo grande aceitação por parte dos católicos. Consciente da importância do *Congresso*, desenvolveu um discurso que tinha por objetivos a captação da atenção e focar ideias e opiniões numa mesma linha unívoca.

¹⁵⁶ O *Centro Católico Português* foi um partido católico da Primeira República, fundado num Congresso que se realizou em Braga em 1917, como um ramo da União Católica. O CCP não foi clerical mas eram os membros do clero que apoiavam, porém, nos seus princípios estavam inscritos objetivos que não se cingiam à religião, tais como políticos e sociais. Dado o apoio que deu ao Sidonismo, conseguiu em 1918 uma pequena representação parlamentar que já tinha obtido em 1915 mesmo antes da constituição do partido. Apesar de subidas e descidas, certo é que o CCP constituiu a relatividade das formas de Governo e de regimes, tendo os católicos obrigação de aceitar e cumprir as legítimas autoridades e de com elas colaborar sem reservas de pensamento e sem abdicar das próprias convicções. A oposição monárquica criticava acerrimamente este posicionamento de autoritarismo, o que gerou uma pública polémica para com Salazar. Ainda que minoritário, o CCP revelou uma forte minoria parlamentar, apoiando ou criticando os Governos, aceitando o cenário democrático, mantendo uma oposição aos movimentos de oposição ao regime. O CCP defendia a conciliação social e as soluções para as divergências políticas, apoiando soluções corporativas para a questão social. Aquando da Ditadura Militar, e apesar de algumas reservas, exaltando a negação de todas as formas de ofensa da consciência católica, em 1928, em representação partidária, António de Oliveira Salazar entra para o Governo como Ministro das Finanças, a par de Mário de Figueiredo. Com a realização do III Congresso Nacional, com a criação da União Nacional em 1930, a qual criou problemas à continuidade do Centro, este tornou-se um organismo somente dedicado à ação social, tendo-se dissolvido em 1934 com muitas divergências internas.

Mantendo o seu estilo marcadamente acadêmico, salvaguardando que nesta fase António de Oliveira Salazar demonstra um discurso e um posicionamento mais *refletido*, mais *trabalhado*, assumindo uma política católica, conjugava com palavras de doutrina e mesmo sentimentalismos, tudo numa estratégia construtora de uma imagem humanista e política simultaneamente.

Deu início à sua conferência no II Congresso com uma síntese e fundamento do estudo que apresentava, objetivando apresentar as ideias-chave que permitiam explicar e proporcionar uma interpretação controlada da sua visão opinativa política e social, sob a diretriz inflexível de um catolicismo exacerbado e que a tudo se relacionava, se adaptava e deveria controlar:

“...teve a honra de merecer o aplauso unânime dos congressistas, que votaram a sua publicação...”

“...este estudo foi longamente pensado, mas por circunstâncias várias teve de ser redigido muito a correr. Daqui provêm alguns dos seus defeitos que poderiam ser corrigidos...”

“...o pouco e incompleto que ... veio a público pelos jornais, irritou muitas pessoas que começaram a discutir com calor doutrinas que não perfilhei e afirmações que não fiz.”¹⁵⁷

Procurando provocar e incentivar a discussão em torno do catolicismo e do posicionamento do CCP, como interveniente fundamental, defendia uma política independente do regime em vigor, com um distanciamento ideológico para atuar de forma mais abrangente. Denota-se um autoritarismo pela atitude oratória e pelo incondicionalismo ideológico opinativo dogmático, condenando todos quantos fossem de opiniões diversas e opostas. Dizia mesmo que *“havia de haver um erro...”* numa óbvia desvalorização de todas as contraposições expostas.

Enquanto produzia a sua intervenção no CCP e neste *II Congresso*, em 1922, António de Oliveira Salazar publicou um conjunto de oito artigos¹⁵⁸ no *Jornal A Época*¹⁵⁹:

¹⁵⁷ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga [Org.], Op. Cit. Pág. 253.

¹⁵⁸ Ibidem. Pp. 253-316.

- I. *Fazendo argumentações* (26-09-1922)
- II. *Limpendo da poeira* (04-10-1922)
- III. *Definindo a posição* (13-10-1922)
- IV. *Representação de interesses* (20-10-1922)
- V. *Representação de interesses* (20-11-1922)
- VI. *O interesse religioso* (18-12-1922)
- VII. *Interesse religioso e organização católica* (22-01-1923)
- VIII. *Uma aplicação concreta* (25-02-1923)

Num estilo que sempre o caracterizou, António de Oliveira Salazar apontava as críticas que lhe eram dirigidas, colocando-se num plano de divisão entre a humildade, a segurança e a frontalidade; apresentando-se como um “*modesto professor de finanças numa Universidade de província*”.

Assumindo uma posição de afirmação, no seu primeiro artigo referia-se aos “*artigos que a imprensa católica publicou de inteira concordância com as minhas ideias...*” respondendo desta forma às críticas que haviam sido publicadas relativamente aos seus artigos do Jornal *A Época*”. A polémica que se gerou em torno destes artigos interferiu indiretamente na crise final da *Primeira República*¹⁶⁰, promovida pelos

¹⁵⁹ O Jornal *A Época* que inicialmente tinha uma manifesta tendência monárquica, esteve na origem de polémicas com outros jornais contemporâneos, o *Novidades* e a *União*, o que atingiu um nível que chegou a exigir e a ter a intervenção do CCP, das elites católicas e do próprio Papa, facto que aproximou esta publicação periódica dos católicos.

¹⁶⁰ Aquando da queda política de Afonso Costa, em 1917, *Sidónio Pais* instaurava uma ditadura que, com base na sua própria figura, evidentemente carismática, conseguindo a mobilização de um Portugal “*profundo*” que até então tinha sido muito menosprezado, sobretudo no que respeita às políticas.

Com uma oratória breve e circunstancial, pela sua personalidade, Sidónio Pais procurava depurar a República daquilo que considerava tirania. Este posicionamento retirava-lhe apoios da ala direita, obrigando-o a solicitar o apoio da sociedade, definindo um caminho político solitário, sem apoio de forças políticas contíguas. Porém, conseguiu fazer um acordo com os monárquicos, reunindo assim o seu apoio, apesar de ter visto a sua força esvair-se pelos atos que intentavam a instauração de uma Monarquia, que viria a ser conhecida pela *Monarquia do Norte*, facto que gerou instabilidade e desorganização. No ano de 1919, o terrível fracasso económico e político da intervenção de Portugal na I Guerra Mundial gerou um crescente clima de tensão interna nacional, sobretudo devido a lutas internas e uma consequente complexa crise política. Por conseguinte, esta instabilidade fez-se sentir na sociedade e na vida económica, dando

integralistas que estavam em choque com os católicos, devido ao conservadorismo dos *restauracionistas*¹⁶¹ que viviam um momento de decadência. Esta intervenção indireta na política nacional ocultava uma ambição de poder político, tendo tido resultados muito concretos, nomeadamente ao nível pessoal, sendo considerado por diversos investigadores o verdadeiro início da sua ação política ativa, com uma estrutura discursiva que revelava mais maturidade, mas com um posicionamento de força, dissimulando de várias formas: “*Dum modo geral os meus contraditores têm sobre mim grandes vantagens – a sua inteligência, o seu saber, a larga prática da vida que lhes dá um perfeito conhecimento dos homens e das coisas [...]*”

Numa aparente falta de ambição pessoal, António de Oliveira Salazar explorava e envergava a faceta de um personagem que se expunha publicamente com o único objetivo de defender heroicamente uma ideologia político-religiosa, abdicando a uma potencial candidatura política da sua pessoa. “*Ora eu não sou um político, não fui nunca, não o serei jamais.*”¹⁶² Apresentava-se como um trabalhador para o que entendia ser o bem comum, dentro de um espírito de missão católica: “*Conto ... com o auxílio de Deus e com a firmeza da minha vontade. [...] De política faço aquele mínimo que seria indesculpável não fazer a um cidadão duma república democrática no primeiro quartel do século XX. Sem ser indiferente aos regimes políticos – mesmo porque o que temos se faz razoavelmente sentir – sou intelectualmente uma pessoa de gelo.*”

origem a um desastre económico. Simultaneamente, a estratégia de projetar Portugal internacionalmente falhara nesta participação bélica, o que também desfavoreceu o Estado português. Neste mesmo ano, e numa conjuntura muito negativa ao nível económico, político e social, provocados pela instável governação de Sidónio Pais, assim como pela revolta monárquica e a defraudada participação na I Guerra Mundial, deu-se início a uma nova presidência, de *José Relvas*, de cariz republicano, que buscou uma normalidade constitucional, porém, ainda que de duração muito curta, apenas três meses, tendo havido um perigo inerente do insurgir de uma ditadura fechada, que não lhe foi favorável.

¹⁶¹ Corrente ideológica que defendia a *restauração da Monarquia* como regime político a instaurar em Portugal.

¹⁶² António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 287.

Esta afirmação não poderia ser mais falaciosa, pois desde muito cedo tece comentários à vida político-social, atua como político, e desde os tempos de estudante na Universidade de Coimbra que desenvolve um trabalho direcionado à carreira política, muito em particular através de uma ação comunicacional cuidadosa e evolutivamente estratégica e direcionada à inserção e manutenção na vida política ativa.

Assumindo-se assim como uma pessoa intelectualmente *fria*, desenvolvia um distanciamento que se lhe revelava como conveniente para uma carreira política onde a posição central era defendida por si no sentido de ser ocupado pela Igreja Católica. Mais do que uma crença, pretendendo apoio social como fator-chave, abordava as questões políticas e religiosas numa amálgama sem qualquer diferenciação.

Neste sentido, António de Oliveira Salazar defendia que a intervenção política também tinha a obrigação de seguir as diretrizes de Roma (Vaticano), independentemente do regime político adotado. Deste modo, justificava o seu manifesto interesse religioso¹⁶³, exaltando um “humanismo” e apelando inclusive a defesa dos direitos do indivíduo, se bem que só aqueles que defendia a Igreja Católica¹⁶⁴, através de um autoritarismo que considerava que o Estado deveria adotar. Esta visão traduz-se como transversal, apoiada de forma óbvia na sua influência integralista, a qual negava a versão liberal dos direitos do indivíduo e defendia um autoritarismo legitimado pelo poder político, apresentando o Estado como defensor dos direitos do indivíduo sob uma filosofia e ideologia católica:

“Humanamente falando, é a religião católica a mais perfeita de todas as religiões, a de moral mais pura, a mais elevada e transcendente no dogma, a mais requintada e artística do culto, a mais consentânea com todos os progressos materiais e morais da humanidade, a que mais fortemente apoiando a autoridade do Estado, mais intransigente defende os direitos do indivíduo.

Sob o ponto de vista nacional, devemos-lhe tudo, porque lhe devemos ser o que somos. O catolicismo pela decidida protecção da cúria romana, pelo trabalho das ordens religiosas na conquista, na cultura, nas descobertas e na colonização; pela educação progressiva das massas; pela lenta infiltração dos seus princípios nos costumes – por tudo isto o catolicismo é um elemento fundamental na formação portuguesa, é um elemento básico da nação.”

¹⁶³ Excerto de um artigo de António de Oliveira Salazar publicado no Jornal *A Época* em 18 de dezembro de 1922 in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 304.

¹⁶⁴ Note-se que, no contexto de época, quando António de Oliveira Salazar se refere aos direitos do indivíduo são os que a Igreja Católica defendia mas não são necessariamente aqueles que se entendem como direitos naturais e fundamentais, individuais ou sociais inerentes ao Homem.

Promovendo um sentimentalismo de gratidão que considerava que os indivíduos deveriam ter para com a Igreja Católica, devido ao que considerava ser a ação de sua defesa e proteção numa pareceria com o Estado, António de Oliveira Salazar correlacionava e integrava a religião na estrutura orgânica estatal como elemento ativo essencial de sobrevivência, o que efetivamente pode caracterizar como um discurso exacerbado, ainda que tomando em consideração o meio onde estava inserido.

De forma pública e *apaixonada*, colocava o Estado-Nação numa posição de fragilidade decorrente dos sérios problemas que enfrentava nas mais diversas áreas, o que se apresentava como uma situação complexa e de difícil resolução. Entendia assim que deveria ser dada oportunidade à Igreja Católica ter um papel de apoio, devido ao seu potencial de resposta e capacidade de intervenção em qualquer área.

Aquando da publicação do texto que proferiu no referido Congresso, justificava os erros que considerava ter cometido, explicando que não tinha tido como pretensão gerar “irritações”, mas sim falar de “*política portuguesa*”, não se identificando como defensor de um “*monopólio do catolicismo em Portugal*”, mas de um “*direito incontestável: de seguir na política religiosa do país as instruções e conselhos de Roma, sem atraiçoar os bem entendidos interesses da ...pátria*”. Esta tese Salazarista sobre o CCP foi motivo de reações e contestações envoltas em polémicas às quais António de Oliveira Salazar responderia através de artigos publicados no Jornal *A Época*.¹⁶⁵ Efetivamente que as críticas que fez a José Fernando de Sousa, Nemo, como representante dos católicos monárquicos, admitindo ainda que os católicos aceitem cargos públicos. E se o Jornal *O Mundo* enaltece o comportamento leal aos católicos para com a República, houve toda uma polémica que os católicos monárquicos desenvolveram com os centristas nos jornais. Em 4 de Maio *A Época* atacou o CCP, e nesta senda Nemo em junho, julho, agosto e setembro fez um ataque aos centristas, a que responde Salazar de setembro de 1922 a fevereiro de 1923. Contra o CCP, no mesmo jornal, escreve Domingos Pinto Coelho, a que responde Dinis da Fonseca em 20 de agosto de 1922. Atacando a linha de Lino Neto, surgem também artigos de Alfredo Pimenta em *O Dia* e de Paiva Couceiro em *O Correio da Manhã*.

¹⁶⁵ Estes artigos foram publicados no Jornal *A Época* de 10, 15, 22, 24 e 28 de junho, 7, 11, 13, 18 e 23 de julho, 17, 23 e 29 de agosto de 1922.

Em toda a exposição de princípios da doutrina que estava adjacente ao CCP e aos católicos, António de Oliveira Salazar é perentório em diferentes momentos sobre a questão de uma autoridade que exige uma obediência de todos, sob todos os prismas, em particular dos católicos que pela via dogmática estavam a tal obrigados. No que concerne à questão política, apesar de uma visão de interação simultânea com um afastamento, António de Oliveira Salazar, nesta extensa reflexão e exposição crítica, sendo polémica, colocando o Estado como elemento ativo e reativo na defesa de um nacionalismo assente no catolicismo como Direito Político, para o qual as leis do Vaticano não poderiam ser menosprezadas ou ignoradas em qualquer momento ou circunstância.

Indubitavelmente, no que respeita aos Direitos, ainda que sem explicar exaustivamente, afirmava e entendia que os Direitos Individuais eram parte integrante da ação política, apoiando-se na incongruência do autoritarismo e nacionalismo que defendia no âmbito da filosofia integralista.

“O Centro pretendeu cooperação crítica com os Governos da República. Embora deputados do Centro contestassem o parlamentarismo vigente, tanto pela representatividade, como pelas atribuições, alguns membros participaram em manifestações governamentais. O chefe parlamentar do Centro (CCP), Lino Neto, para serenar os democratas, acedeu em manifestar-se na Câmara contrário à ascensão ao poder de Mussolini, em Itália, e de Primo de Rivera, em Espanha.”¹⁶⁶

Desta forma foi ao encontro daquilo que defendeu num artigo do Jornal *A Época* no que respeitava à “descristianização” colocando o interesse da Igreja Católica e dos seus dogmas acima de tudo e de todos:

“A questão religiosa reveste entre nós dois aspectos que importa considerar: um que consiste na descristianização sistemática de todas as instituições públicas e privadas; outro que consiste na negação por parte do Estado de liberdades fundamentais necessárias à vida religiosa, traduzindo-se numa limitação de direitos católicos e da Igreja, colocados em condições jurídicas de desfavor em relação aos

¹⁶⁶ DUARTE, Herlânder, *Salazar e a Santa Igreja*. Nova Arrancada Editora. Lisboa 1999. Pág. 27.

outros indivíduos. Estes dois aspectos andam tão intimamente ligados que a descristianização de todas as manifestações de vida nacional é quase sempre a consequência da perseguição religiosa, e a perseguição religiosa o primeiro instrumento de que usa servir-se uma política descristianizadora. Mas se os distinguirmos, é que, sob o ponto de vista nacional, os dois aspectos da questão têm um alcance diferente.”

Neste excerto António de Oliveira Salazar trata as liberdades fundamentais numa conjuntura particular, colocando-as num patamar de equiparação da Igreja Católica, enquanto instituição, ao indivíduo, sobrevalorizando a primeira perante a vida humana. Assim, criticava abertamente todo o processo que rumava a um laicismo impeditivo do controlo e movimentação livre do catolicismo em todas as áreas da vida nacional e social.

Analisemos de forma sucinta outros artigos publicados neste Jornal.

No artigo intitulado **“Limpendo da poeira”**¹⁶⁷ – António de Oliveira Salazar reafirma a sua ideologia num carácter de necessidade de dependência entre a política e a liberdade (*política*) perante a Santa Sé. Referia-se assim à separação de poderes – religioso e político – em Portugal, o que caracterizou como “*perigoso*”, justificando que “*a orientação aconselhada pela Igreja pode importar sacrifícios de ordem política ou limitações a uma actividade em princípio absolutamente legítima.*”

Referiu-se ainda aos “*cidadãos com que os mesmos direitos e os mesmos deveres que qualquer outro, nem nada justificaria em condições normais a sua diminuição política.*” Salvaguardou que “*em condições de excepcional gravidade pode não ser julgado bastante por parte dos católicos o cumprimento dos deveres que a moral impõe, nem o livre uso dos direitos que a Constituição política possa garantir.*”

Quanto àquele que intitulou **“Definindo a posição”**¹⁶⁸ – António de Oliveira Salazar descreve o cidadão com direito de voto como “*pobre partícula da nação política organizada, exercendo direito que não lhe defende um interesse, mas um*

¹⁶⁷ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga [Org.], Op. Cit. Pp. 288.

¹⁶⁸ Ibidem. Pp. 292-295.

direito por meio do qual designa outro indivíduo para tratar dos interesses da colectividade nacional.”

Desta forma reduz a importância do cidadão neste contexto e diminui a objetividade e responsabilidade daqueles que detinham o poder, criticando a *“nação católica que eleja um Parlamento que fere, rouba, vexa, persegue a crença católica.”*

Neste contexto, defende que *“uma primeira modificação deste mecanismo político pode provir das limitações que a religião católica impõe aos sequazes no exercício do direito de voto.”* Isto é, António de Oliveira Salazar nunca abdica dos princípios fundamentais impostos pela religião.

E assim opina que o *“catolicismo seria um organismo parlamentar”* referindo-se à *“livre actividade partidária”* e reforça os apoios como sendo a *“fórmula defendida pelos jornais monárquicos e de figuras mais cotadas do partido monárquico constitucional.”*

Note-se que António de Oliveira Salazar privilegiou e manteve o apoio da Monarquia, o que motivou diversos estudos, investigações e observações, havendo pesquisadores que defendem que o próprio António de Oliveira Salazar seria um monárquico não declarado.

António de Oliveira Salazar divaga de forma aparente sobre o papel do Parlamento e sobre as questões que o envolvem, no artigo **“Representação de interesses”**, responsabilizando e culpabilizando pelo que entendia como cumprimento do dever e pela idoneidade que, segundo a sua interpretação, deveria afastar questões que devem ser tratadas noutros *espaços*.

No artigo **“O interesse religioso”**¹⁶⁹ António de Oliveira Salazar direccionou a sua *“atenção sobre o interesse religioso a defender”*, referindo-se objetivamente aos direitos e liberdades individuais, mas condicionados à religião católica: *“a negação por parte do Estado de liberdades fundamentais necessárias à vida religiosa, traduzindo-se numa limitação de direitos católicos e da Igreja, colocados em condições jurídicas de*

¹⁶⁹ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga [Org.], Op. Cit. Pp. 303.

desfavor em relação aos outros indivíduos.” Neste sentido enalteceu que a “Humanidade é a mais perfeita de todas as religiões, a de moral mais pura, a mais elevada e transcendente do dogma”. E ainda subjugou totalmente a nação ao catolicismo dizendo que “devemos-lhe tudo, porque lhe devemos sermos o que somos.” Finalmente reforçou o apoio dos monárquicos caracterizando-os como “excelentes católicos”.

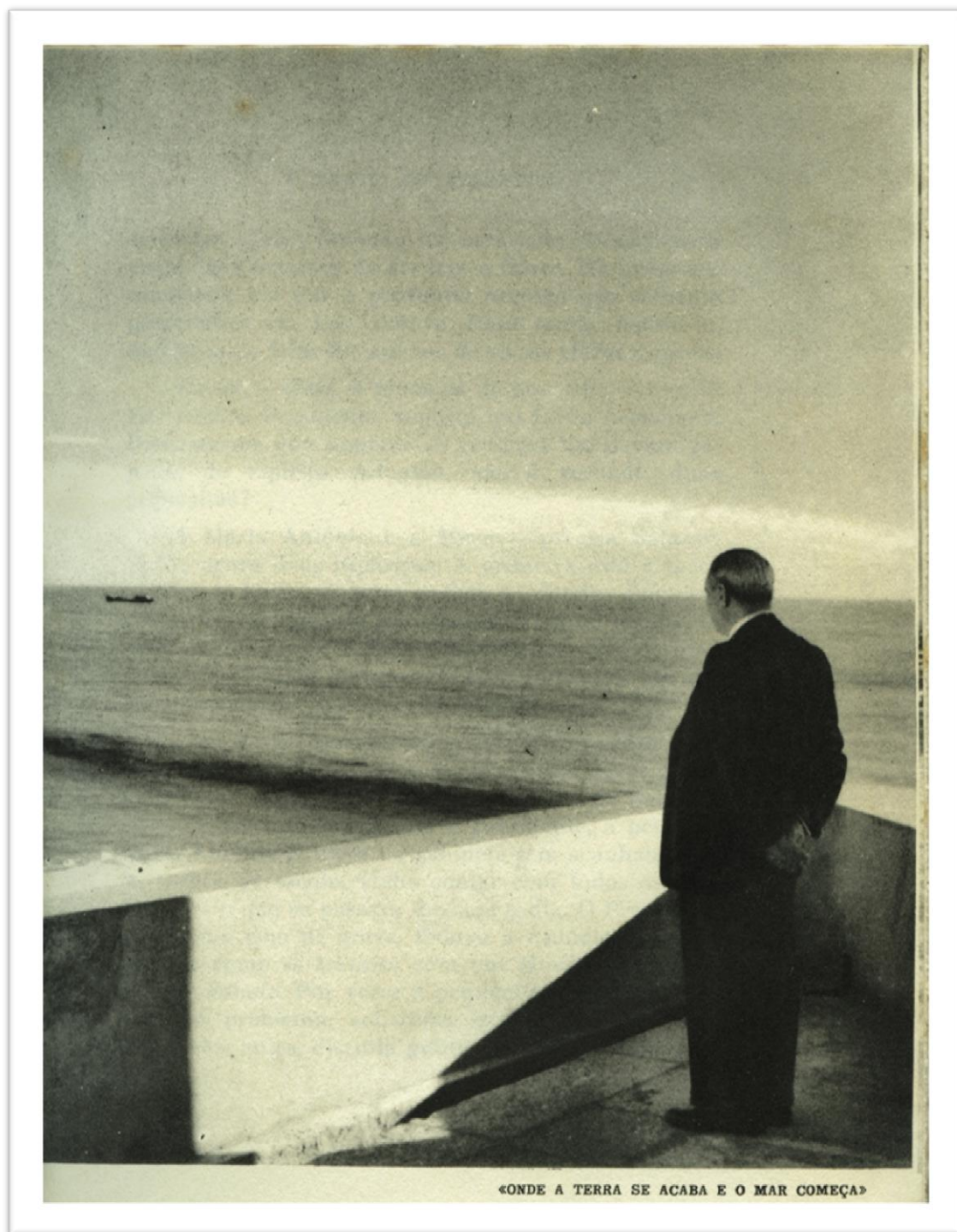
Finalmente, os artigos **“Interesse religioso”** e **“Organização católica”**¹⁷⁰ representam o reforço do elevado nível do catolicismo que António de Oliveira Salazar considera dever estar intrínseco à vida do indivíduo e da Nação, fazendo por isso uma exaustiva descrição e definição da sua ideologia como necessária à vida nacional nas mais diferentes facetas da vida nacional.

A carga emocional e a determinação com que escreveu estes artigos promoveram uma imagem pessoal e intelectual que o distinguiram dos seus pares e contemporâneos, desenvolvendo e proporcionando um crescimento incomparável da sua popularidade numa dimensão atípica para a época e para o comportamento de um professor universitário.

Afinal, foi pelo do CCP que *“Salazar foi chamado a participar na governação de Portugal, principalmente pelo facto de ser um dos principais membros...afirmando-se inclusive que o próprio Salazarismo foi buscar a sua inspiração ao próprio Centro... bem como os futuros quadros do Estado Novo o apoiariam de perto.”*¹⁷¹

¹⁷⁰ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga [Org.], Op. Cit. Pp. 308-311.

¹⁷¹ BRANDÃO, Pedro Ramos, Op. Cit. Pág. 14.



Salazar a contemplar o oceano Atlântico no Cabo da Roca
(ponta mais ocidental de Portugal e da Europa)¹⁷²

¹⁷² GARNIER, Christine, *Vacances avec Salazar*. Bernard Grasset Éditeurs. Paris 1952:
in http://frenesilivros.blogspot.pt/2012_05_01_archive.html.

10. Ambiguidade discursiva de António de Oliveira Salazar: “A paz de Cristo na classe operária pela Santíssima Eucaristia” (4 de julho de 1924)

“Na sua crise de misantropia, sempre entre Coimbra e Santa Comba Dão, Oliveira Salazar parecia alheio às coisas públicas.”¹⁷³

Numa estreita ligação com a sua terra natal e com o seu núcleo familiar, em particular com a sua mãe, e apesar da sua agenda sempre bastante preenchida pelos diversos compromissos oficiais, António de Oliveira Salazar promovia uma imagem de não ingerência direta nos problemas da sociedade.

Em 4 de julho de 1924 António de Oliveira Salazar participa no *Congresso Eucarístico Nacional*, com uma palestra intitulada: “A paz de Cristo na classe operária pela Santíssima Eucaristia”, a qual se revelou muito importante no seu percurso evolutivo.

De acordo com a própria denominação, a organização deste Congresso esteve a cargo de instituições da Igreja Católica, tendo sido a participação de António de Oliveira Salazar motivada pelo papel que então desempenhava de intelectual e ativista católico, num registo que lhe era muito particular.

É da opinião de diversos investigadores que este foi um discurso marcante devido ao facto de apresentar uma estrutura base do que viria a ser o *Corporativismo* que António de Oliveira Salazar implementaria mais tarde em Portugal. Neste sentido, no que concerne à conceção da Nação, Salazar entende-a como a representação das funções que os indivíduos desempenhavam, nomeadamente as famílias como génese da organização da sociedade, assim como os seus organismos representativos, num único objetivo, que viria a ser repetidamente enunciado nos seus discursos, o *bem comum*.

¹⁷³ NOGUEIRA, Franco, *Salazar I*. Vol. I. Op. Cit. Pág. 266.

Tomando por base o contexto onde proferia a palestra, António de Oliveira Salazar deu início ao discurso exaltando Cristo e debruçando-se de forma particular sobre os seus dogmas, referindo-se ao que considerava a desordem em que os trabalhadores viviam e desempenhavam as suas funções. A sua análise centrava-se naturalmente no desvio ou incumprimento das normas e leis do catolicismo, motivo pelo qual defendia a necessidade de uma intervenção. Sob uma visão de autoritarismo e controlo que não omite, defendendo que era preciso reorganizar a sociedade, António de Oliveira Salazar promovia a reflexão sobre questões que caracterizava como fundamentais por provocarem instabilidade, numa tentativa de identificação de instrumentos com potencialidade para a sua irradicação.

Apesar de não se referir explicitamente ao ensino social dos Papas Leão XIII ou Pio X, a Encíclica *Quadragesimo Anno*, do Papa Pio XI é posterior, demonstra a sua pretensão em transformar as classes dirigentes e os proletários. Por isso, grassa por temas que eram integrantes das Encíclicas, como a dignificação do trabalho, a finalidade moral da riqueza, demonstrando uma preocupação de reagir sob o socialismo e o comunismo que lhe serviam de inspiração. Temática que mais tarde incluiria nos seus discursos no âmbito da doutrina social da Igreja e do Estado, sob o ceticismo do entendimento do Cristianismo tornado realidade.

Assim, António de Oliveira Salazar referia-se à necessidade de desenvolver formação objetivando a *“legião das massas operárias cuja alma se agita em revolta, com fome e sede de justiça”* [...] e *“as legítimas aspirações das massas proletárias, adulteram-nas os seus dirigentes em programas fantasiosos, que trazem embalada em esperanças loucas a imaginação da gente simples.”*¹⁷⁴

A sociedade vivenciava instabilidade, sobretudo devido às carências básicas que a afetavam, mas também devido ao débil tratamento dos problemas sociais, depreendendo-se que Salazar fazia uma referência discreta das lacunas existentes, e em particular do frágil sentido de justiça perante os trabalhadores, num paralelismo com a adulteração de objetivos para enquadrar no cenário conjuntural do Congresso. Ainda assim, Salazar faz uma acusação pública aos detentores de cargos políticos, no âmbito

¹⁷⁴ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 327.

das suas responsabilidades, as quais deveriam ser imputadas, colocando a tónica mais grave no ato de ludibriar os indivíduos.

Neste contexto, define o povo, os trabalhadores, como grupo de gente humilde e simples, sobretudo devido ao conhecimento e formação académica, que se refletia nos seus comportamentos e postura sociais, demonstrativos de falta de informação, que lhe era vedada, impedindo a promoção de uma visão e interpretação ajustada ao que os seus líderes lhes transmitiam. Referia-se assim à manipulação de informação e Opinião Pública, elemento que seria mais tarde uma das suas estratégias e que manteria durante a sua governação.

Revelador de uma preparação prévia, cuidada e estratégica, o discurso de António de Oliveira Salazar mostrava uma elevada potencialidade comunicacional e densidade ideológica que buscava rentabilizar em benefício próprio. Cumprindo o objetivo de fazer chegar a sua mensagem ao maior número de pessoas, promovendo a construção e evolução de uma imagem positiva, e não demonstrativa dos seus verdadeiros ideais e objetivos, António de Oliveira Salazar atraiu a atenção e teve um impacto muito positivo junto de figuras da Igreja Católica, cruciais para a sua ascensão político-social.

O autorretrato que António de Oliveira Salazar na época promovia revestia-se de um carácter de positivismo e preocupação em desenvolver uma ação protetora dos trabalhadores, que então vivenciavam um certo abandono, numa Nação que atravessava um período de tumulto e carência económico-social que levava a maior parte da sociedade à pobreza, com um quadro dramático e de complexa resolução. Por tudo isto, discursava no sentido de apresentar um conjunto de propostas que o faziam insurgir como “salvador”, ou seja, com resoluções aparentemente exequíveis.

Assim, a análise crítica que faz da pobreza, que preocupantemente afetava a sociedade portuguesa, estava revestida de um carácter bidimensional, isto é, não se limitou a desenvolver uma visão nacional, mas abarcou de igual forma a dimensão internacional. Consequentemente tratava de demonstrar ter um consolidado

conhecimento da gravidade e dimensão do problema na sua verdadeira dimensão¹⁷⁵ o que lhe dava uma credibilidade e admiração proveniente de diversos quadrantes da sociedade e das elites.

O tema da **Paz** também foi objeto de reflexão por António de Oliveira Salazar, dizendo que *“Quando o mundo consegue estabelecer a sua paz, estende-a por vários domínios, que lhe dão a nossos olhos feições diferentes: é a paz entre os Estados – a paz militar; é a paz entre os órgãos do poder público – a paz política; é a paz no domínio da produção das riquezas – a paz económica; é a estabilidade dos princípios em que assenta a organização duma sociedade – a paz social.”*¹⁷⁶

Ainda que com as distintas dimensões que apresenta, António de Oliveira Salazar considerava a Paz como fundamental para a vida em sociedade, e consequentemente para o Estado, sendo missão dos responsáveis por ela lutar e mantê-la. No entanto, no seu catolicismo exacerbado, faz um enquadramento que deve ser considerado, defendendo que a verdadeira paz referindo-se objetivamente à *“paz de Cristo, tal como definida no Evangelho segundo S. João (Cap. XIV)”*¹⁷⁷ deve ser tendenciosa, certo é que colocou a importância da Paz num nível de prioridade para a Nação, considerando que deveria ser promovida e protegida, o que não deixa de ser importante, dada a precariedade que esta representava na sociedade.

E mais do que o contexto espiritual, desenvolve um posicionamento de doutrinador católico, consciente do que tal representava, e afirma que *“...paz que traduz*

¹⁷⁵ Como é sabido, o final da I Guerra Mundial, década de 20 do séc. XX viveu momentos e mudanças marcantes que delinearão o percurso da História Mundial: a *Revolução Russa*; a assinatura do *Tratado de Versalhes*; a *Criação da Liga das Nações*; *Mussolini torna-se o 1º Ministro Italiano*; *Estaline torna-se o secretário-geral do Partido Comunista da URSS* e o comandante do país, e assiste-se à gravíssima *quebra da Bolsa de Nova York*. Já em Portugal, esta década foi marcada por sucessivas alterações governamentais, rivalidades entre alas de esquerda e de direita do Partido Democrático, o receio dos conservadores contra os apoiantes do anarquismo e do bolchevismo, havendo uma crescente simpatia do Exército pelas soluções autoritárias.

¹⁷⁶ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 328.

¹⁷⁷ NOGUEIRA, Franco, *Salazar I*. Vol. I. Op. Cit. Pág. 267.

*apenas um equilíbrio instável, precário para o desenvolvimento das sociedades humanas [...].*¹⁷⁸

Com uma estruturação discursiva e ideológica de caráter pedagógico e com uma espécie de sentimentalismo associado, António de Oliveira Salazar apresenta no discurso as diferentes orientações e perspetivas interpretativas, sem abdicar em momento algum do caráter tendencioso religioso. Apoiando-se numa intelectualidade de eloquência, promovia a sua própria forma de pensar, enquadrando-a e defendendo a sua própria interpretação.¹⁷⁹ Ainda que de forma ténue, nesta época já transparecia notoriedade na sua conceção discursiva, a qual se estruturava da seguinte forma: por um lado, conseguir cativar a simpatia, atenção e credibilidade junto do maior número de pessoas possíveis; por outro lado, desenvolvia uma ideologia e posicionava-se num plano que procurava abranger e ir ao encontro das necessidades da sociedade portuguesa. Assim, desenvolvia um conjunto de reflexões e críticas que incluía no seu discurso, o que fazia de si um político em potência.

Vejamos, a propósito da organização e comportamento da sociedade, refletindo sobre a instabilidade que se vivia na sociedade portuguesa de então, Salazar defende que se conseguirá a Paz: *“...pela renúncia e pela obediência ao poder; é a paz doméstica pela dedicação e pelo sacrifício; é a paz pública pelo amor do próximo; é a paz no Estado pela obediência ao poder, pelo reconhecimento dos direitos da consciência individual, pelo exato cumprimento dos deveres de cada um; é a paz no trabalho pela justiça na distribuição da riqueza, pela noção moral de utilidade dos bens criados, pelo respeito da eminente dignidade da pessoa humana.”*; [...] *“é a paz do mundo toda externa e obtém-se pelo mandar [...]”*.

¹⁷⁸ Numa manifesta influência do Padre António Vieira, pode-se transcrever uma frase ilustrativa: “A Paz não se conquista com exércitos armados; conquista-se com uma só espada, que é a da Justiça; e com dois escudos, que são os das suas Balanças”. Ou seja, ideologia defensora da paz como conquista sem violência, que notoriamente influenciou António de Oliveira Salazar.

¹⁷⁹ “Esta descrição da paz de Cristo é, no fundo, uma síntese do magistério da Igreja, desde os Evangelhos e a catequese dos Apóstolos, até aos Doutores da Igreja e às encíclicas de Leão XIII.” *in* *Ibidem*. Pág. 268.

Note-se que, sob o auspício do autoritarismo, António de Oliveira Salazar acrescenta ao poder do Estado, a obediência que o indivíduo lhe deve ter, como necessários ao equilíbrio na vida em sociedade, e também “os direitos de consciência individual”, sendo que o direito à liberdade religiosa entende-se numa versão cristã.

António de Oliveira Salazar responsabilizava os operários pela “*paz no mundo*”, justificando que “*A classe operária procura a paz do mundo e por isso não tem paz*”. E assim, refletia sobre a “*desigualdade de repartição de riqueza*” [...] considerando que “*esta riqueza cria um poder social, de larga influência; e pela organização do Estado e pela forma de recrutamento dos seus órgãos, transforma-se ainda facilmente em força política, dá facilidades para a conquista do mando. Por outro lado, a posse do poder, permitindo converter em lei qualquer interesse e pôr à disposição e para defesa deste a acção da força pública, constitui um meio cómodo de realização de interesses privados.*”

Intitulado “*A paz de Cristo na classe operária pela Santíssima Eucaristia*”, esta Palestra, ainda que numa fase embrionária da sua atividade pública, expôs uma luta contra o ateísmo estatal em detrimento da adoção da religião católica, assim como sobre o laicismo que caracterizava a República em contraposição às doutrinas de *Le Play*, dos ensinamentos de *Leão XIII*, das teorias de *Maurras*, ou seja, uma junção de ideias que ultrapassava largamente a questão da Paz, o que se interpreta no âmbito da questão de ordenamento estrutural, que nas diferentes dimensões, apresenta, sendo que só seria exequível se fosse seguida uma doutrina social da Igreja. É assim, na dualidade de sentido que a ambiguidade do discurso reside. Assim, além de “reproduzir” a ideologia encíclica, Salazar usa os conceitos moldando-os com significados e significantes distintos, o que é tónica da sua retórica.

11. As Conferências político-religiosas: "Laicismo e Liberdade" e "O Bolchevismo e a Congregação" (30 de abril de 1925)

*"Todo aquele que erguia nela a voz discordante pertencia à seita maldita"*¹⁸⁰

No ano em que nascia o *Fascismo*¹⁸¹ em Itália pela mão de Benito Mussolini, mais tarde seria seguido por Franco em Espanha, e pelo próprio António de Oliveira Salazar, ainda que cada um destes adotasse o seu regime a cada uma das suas realidades, e em particular às suas ideologias. Pouco antes da (infrutífera) tentativa de Golpe de Estado que ocorreria a 18 de abril¹⁸² de 1925, António de Oliveira Salazar

¹⁸⁰ TORGA, Miguel, *A Criação do Mundo (1937-1981)*. 2.^a Ed. Publicações Dom Quixote. Lisboa 1999. Pág. 342.

¹⁸¹ Em Portugal o fascismo enquanto ideologia e programa político foi adotado nos anos 20 pelas elites antirrepublicanas. Porém, a existência de movimentos e ideologias reacionárias, sobretudo ligadas ao tradicionalismo monárquico não se revelou contexto propício para o seu desenvolvimento político aquando da crise da Primeira República portuguesa. A força do Integralismo Lusitano e a sua capacidade de penetração nas elites que limitaram a sua evolução estiveram sempre na génese das manifestações de vontade para fundar partidos fascistas, porém, nos anos 20 o fascismo foi sempre incipiente e sem força. Somente aquando da Ditadura Militar se geraram condições para desenvolver e implementar uma organização fascista e a sua aproximação ao poder. Em 1932 liderado por Rolão Preto nasce o Movimento Nacional-Sindicalista (MNS) que se organizou a nível nacional. Quando se transitava para um regime autoritário, o MNS teve um papel de último combatente contra o processo de crise e de derrube do liberalismo. Em pouco tempo criou-se uma organização que teve na sua base elementos que procuravam derrubar António de Oliveira Salazar pelas tentativas golpistas, motivo pelo qual foram ilegalizados em 1934. Numa tensão crescente contra as instituições do salazarismo, criticaram de forma acérrima o partido Único, a União Nacional, que descreviam como pouco dinâmico e conservador, aliado ao corporativismo, e que consideravam estarem aliados ao catolicismo social e ao próprio António de Oliveira Salazar. Apesar de toda esta conjuntura, alguns membros fundadores deste partido passaram à oposição ao regime, e outros viriam mesmo a aderir ao Estado Novo. Certo é que Salazar deixou-se influenciar pelo fascismo internacional, nomeadamente pela criação de organizações e milícias, como foram a Mocidade Portuguesa ou a Legião Portuguesa. Acrescentando a gradual repressão que António de Oliveira Salazar e o Estado Novo exerceram foram e são entendidos por muitos como uma linha fascista adotada.

¹⁸² Em 18 de Abril de 1925 ocorreu uma tentativa de Golpe de Estado, movimento vazio de conteúdo ideológico ou programa político definido, com a finalidade de derrubar o regime republicano e instituir um regime de tipo fascista. Os revoltosos, militares da guarnição da capital, foram dominados ao

desloca-se à ilha da Madeira onde proferiu duas importantes conferências intituladas “*Laicismo e liberdade*” e “*O bolchevismo e a Congregação*”.

Nesta fase, António de Oliveira Salazar vivenciava um percurso de grande ascensão, sendo que estas conferências promoveram um grau de importância caracterizável por distinção, devido ao posicionamento doutrinário que assume. O seu protagonismo em meios intelectuais, religiosos e políticos era evidente e manifestamente positivo, salientando-se que na sociedade era naquele momento visto com reputação. Note-se que a sua ação comunicacional havia desempenhado um papel crucial neste percurso, não só nas suas intervenções públicas, em conferências e congressos, mas também pelos artigos que publicava em jornais. A conjuntura era declaradamente favorável.

A análise destas duas conferências é de suma importância no que respeita à cidadania e análise dos direitos e do papel do Estado, numa ação de afincada defesa do catolicismo exacerbado, num conservadorismo, mas numa linha aparentemente apartidária.

fim de pouco mais de um dia e submetidos a julgamento, mas absolvidos. Porém, importa salientar que esta tentativa foi precursora do golpe vitorioso do ano seguinte, que deu início à Ditadura Militar e que com ela teve alguns autores em comum.

11.1 Conferência “*Laicismo e Liberdade*”

“A questão do poder fica empobrecida quando é colocada unicamente em termos de legislação, de Constituição, ou somente em termos de Estado ou de aparelho de Estado. O poder é mais complicado, muito mais denso e difuso que um conjunto de leis ou um aparelho de Estado.”¹⁸³

Nesta Conferência, António de Oliveira Salazar aborda questões de política e religião, sendo o título elucidativo mas simultaneamente intrigante: “***Laicismo e Liberdade***”, desenvolvendo um conjunto de reflexões e opiniões incisivas, mas sobretudo críticas.

Mantendo a estrutura pedagógica que lhe é característica, esta conferência inicia com um sumário inicial, de apresentação temática e do problema central, considerando que eram áreas adjacentes ao Estado moderno:

“Sumário: Introdução à posição do problema.

Os temas que aborda são apresentados no Sumário:

I – O Estado moderno pretende não ter uma doutrina.

II – O Estado não pode organizar-se nem agir sem uma doutrina.

III – O Estado moderno tem uma doutrina e essa doutrina é contrária aos principais cristãos.

IV – Porque é que o Estado moderno pretende impor a sua doutrina.

V – Como é que o Estado moderno pretende impor a sua doutrina:

1) restrições à liberdade religiosa;

2) restrições à liberdade de congregação;

3) restrições à liberdade de ensino.

*VI – Liberdades reais em países livres”.*¹⁸⁴

Opinando sobre a motivação da Primeira Guerra Mundial, que considerava ter sido em nome da *Liberdade*, referia-se ao Estado moderno como uma instituição que

¹⁸³ FOUCAULT, Michel, *A vontade de Saber*. 2ª Ed. Graal. Rio de Janeiro 1979. Pág. 221.

¹⁸⁴ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], *Op. Cit.* Pág. 363.

permitia enquadrar organizações institucionais políticas. Defendia que o direito público havia sido um elemento de união para uma evolução gradual, mas positiva, mas com uma ação simultânea de desintegração no que se relacionava à sua efetivação.

Procurando distinguir-se pela singularidade doutrinária, baseada em princípios e valores provenientes do catolicismo, abarcava três elementos que correlacionavam a restrição à liberdade religiosa, de congregação e de ensino.

Assim, dedicou a primeira parte às “*liberdades reais em países livres*”, reprovando o Estado Laico e defendendo a necessidade de uma doutrina religiosa assumida, considerando que deveria ser cuidadosamente protegida. Deste modo assumia uma crítica à organização ideológica ao Estado moderno, devido ao que considerava ser uma necessidade objetiva de desenvolver uma orientação definida, que teria capacidade de promover uma correta interpretação. Afinal, entendia que poderiam ser impostas restrições que seriam transpostas para ações específicas, nomeadamente a liberdade religiosa. É evidente que considerava que a única religião que deveria ser adotada seria o catolicismo, pelo que se exigia um controlo autoritário num encaminhamento ideológico unidirecional.

É ainda numa fase embrionária que António de Oliveira Salazar nesta conferência apresenta de forma notória e gradualmente contundente uma ideologia político-social subjugada aos dogmas do catolicismo. Por isso, o ordenamento de carácter público que proclamava visava evitar quaisquer desordens ou desvios da normativa que pretendia impor como condição *sine qua non* para o futuro de Portugal e dos portugueses. Assumia assim um estatuto de intelectual preocupado com a vida nacional e com ideias inovadoras e exequíveis para colmatar ou resolver problemas que então se enfrentavam, o que lhe era muito favorável junto de diversos interlocutores.

No que se relaciona com o *Laicismo*, António de Oliveira Salazar criticava a separação do Estado da adoção de uma religião oficial, a qual permitia a livre escolha pela iniciativa individual, considerando a religião um assunto que deveria ser objeto de reflexão, interesse e entendido como crucial para a manutenção da ordem pública. Pelo que afirmava “...o Estado pode desprezar a religião, e recorrer à ciência positiva; mas

*esta, por sua essência, não conseguirá nunca desvendar o mistério da natureza humana.”*¹⁸⁵

Numa forte crítica ao Estado Laico, António de Oliveira Salazar caracterizava-o como “...*não tendo uma doutrina, e, assim como não há a primeira, considera comumente uma garantia de liberdade religiosa, não adoptar doutrina alguma se considera uma garantia de liberdade de pensamento e da liberdade de ensino. Afirmam alguns que ele a não deve ter. Eu pergunto-vos se ele pode deixar de tê-la.*” Na génese desta observação pretendia explorar uma necessidade de opção entre o laicismo ou o catolicismo confesso, defendendo que a religião deveria estar na origem da organização do Estado.

Em conclusão, a opção não seria viável, mas uma escolha tácita, instrumentalizado a religião para a estruturação estatal.

Nesta linha ideológica explica que “... *o Estado não pode organizar-se, nem agir, nem defender-nos, nem defender-se se não em nome de uma doutrina e por intermédio de uma doutrina.*” E ainda comparava o seguinte: “*Não há possibilidade de organizar o Estado sem uma noção de sociedade e sem uma noção de homem.*” Ressalve-se que o humanismo que adota no discurso foi notoriamente uma forma de hierarquizar o papel da doutrina na ordem pública do Estado moderno, negando que o laicismo tivera alguma vantagem. Assim, censurava o Estado moderno:

“Na base o indivíduo, a grande, a única realidade, dá origem pelo seu livre alvedrio à sociedade civil, na qual os homens nascem livres – independentes em face de toda a autoridade, não consentindo cada um em restringir este dom supremo, senão na parte que é indispensável para garantir a liberdade de todos. O poder de que usa a sociedade civil vem-lhe dos indivíduos agremiados na nação, nela reside e dela provém a soberania. Se os indivíduos criam o Estado e nele delegam o poder, tem este de ser exercido conforme a sua vontade, e assim a lei é a expressão da vontade geral, democraticamente determinada pela vontade da maioria.”

¹⁸⁵ NOGUEIRA, Franco, *Salazar I*. Vol. I. Op. Cit. Pp. 278-279.

Como a sociedade existe para garantir ao homem os seus direitos, tem o dever de impedir que, por qualquer meio, o homem seja privado deles, ainda que, por qualquer meio, o homem seja privado deles, ainda que por um acto seu. Não há liberdade contra a liberdade, nem direito contra a lei, nem poder diferente ou superior ao Estado. Os princípios absolutos por que hão-de reger-se os homens em sociedade deduzem-se a razão só da natureza humana; sobre a razão e a natureza se funda o Estado.”¹⁸⁶

No que se refere à legitimação do poder, assumia a sua defesa incondicional e unívoca de que o poder legitimador residente exclusivamente na Igreja, sendo perentório em afirmar que “*Nesta ordem, a religião é o que é – um dogma, uma moral, um culto, uma hierarquia, uma sociedade, um facto externo e público, que o Estado conhece, que o Estado não regula, porque é regulado por aquele que na ordem religiosa recebeu outra espécie de soberania – a Igreja. [...] Movendo-se no mundo e dentro da sociedade civil, tem direitos; mas não é a lei que lhos dá; dá-lhos a sua instituição divina garante-os, reconhecendo-os, a lei humana.*” Neste sentido, no seu discurso, não reconhecia ao Estado a sua capacidade legitimadora, nem à lei, a sua força e poder de organização e estruturação da sociedade e da vida nacional.

Numa defesa dos direitos dos indivíduos, como poder superior da sociedade, exalta a necessidade de uma democracia cristã, com potencial para mutações que a conjuntura daquela época exigia. E assim abordou a questão dos Direitos do Homem, devidamente justificados e legitimados no âmbito do que apelida de *direito cristão*:

“Nenhum sistema fundamenta mais solidamente a autoridade do Estado ou com mais força garante os direitos do homem. Nem o despotismo do Estado, nem o demagogismo do povo, mas o equilíbrio perfeito entre uma autoridade necessária que não depende das paixões humanas, e um direito social que não varia com os movimentos da opinião pública. Uma noção de sociedade, de homem, de liberdade, de lei, de poder, de Estado contraposta a outra noção de sociedade, de homem, de liberdade, de lei, de poder, de Estado – eis tudo: nada mais se precisa para compreender o Estado moderno e em face do direito cristão.”

¹⁸⁶ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pp. 371 – 372.

Numa descrição crítica à liberdade enunciada e integrada no Estado Moderno, António de Oliveira Salazar descreve-a como uma “*nova deusa*”, sendo uma linguagem que pode ser interpretada em duas vertentes: o positivismo e a renovação, ou por outro lado, o centro das atenções, sem que se procedesse a um ajustado tratamento e ou enquadramento.

Desta forma, Salazar referia-se às liberdades¹⁸⁷, nomeadamente – *liberdade individual, liberdade de reunião e associação, liberdade de consciência, liberdade de ensino e liberdade religiosa* – mas considerava que estas eram despromovidas¹⁸⁸ pelo próprio Estado, devido à multiplicidade religiosa permitida à sociedade. Entende-se que a *Liberdade Religiosa* era entendida por António de Oliveira Salazar como base da vida social e estatal, mas era objeto de ameaça pelas outras liberdades enunciadas, sobretudo se não ocorrer um trabalho de cidadania, orientação e controlo, o que se transcreve na ação de um Estado forte apoiado numa vertente de autoritarismo adjacente. No entanto, num enquadramento de necessidade para o que definia como bem comum, mantinha a sua ideologia num limite que evitava reações hostis.

Consequentemente justificava a sua posição ideológica apoiada numa rejeição do afastamento do Estado com a Igreja: *[...] organiza-se a vida pública à margem das verdades religiosas e no desconhecimento das crenças dos cidadãos [...], a Divindade dos cultos nada tem a ver com esta outra divindade: o Estado, que não podendo apagar no céu as estrelas, apagou nas instituições humanas todo o traço de Deus. [...]*”

¹⁸⁷ Tendo em conta que o direito e as garantias apoiam a proteção do Ser Humano, os direitos individuais são todos os que respeitam apenas à pessoa, os quais têm que estar em consonância com a previsão de direitos e garantias coletivas ou sociais. Deste modo a ideologia democrática integra necessariamente os direitos fundamentais que estão ligados à noção de limitação do poder, o que evidentemente não agradava a António de Oliveira Salazar pela sua interpretação do poder e de direitos individuais ou sociais.

¹⁸⁸ António de Oliveira Salazar não só defendia incondicionalmente o catolicismo como não admitia outras religiões. Aqui se denota a intransigência que já demonstrava nestes discursos iniciais e que viria a ser característica ideológica e política do regime.

Num tom marcadamente pedagógico, desenvolvia uma oratória apoiada em ilustrações e comparações, procurando manter a atenção daqueles que o ouviam¹⁸⁹, e explicitar tanto quanto possível a sua ideologia visando moldar a Opinião Pública.

E nesta conjuntura afirmava que: *“Os sistemas políticos em pouco se diferenciam, se na base não têm a distanciar-los um conceito diverso acerca do homem, da vida, dos fins da actividade humana. A norma de conduta que é a lei, parte de uma noção que está na base e destina-se a conseguir um fim. Essa noção é mais ou menos conforme a realidade do homem social; esse fim é mais ou menos conforme aos que lhe cabem realizar; a eficácia das instituições e das leis depende essencialmente desta conformidade: não temos outro critério para avaliá-lo.”*¹⁹⁰

Norteando a sua interpretação apoiava-se na capacitação de promoção de novas formas de pensar provenientes de distintas fontes, simultaneamente permissivas de uma potencial revolução social, nomeadamente uma *“ditadura do proletariado”*.

Importa salientar os pressupostos de organização de um Estado que António de Oliveira Salazar indica neste excerto, os quais entendia como elementos-chave na diferenciação entre sistemas políticos distintos: a definição de uma doutrina; a noção de sociedade, de homem e de lei, como fundamento da vida em sociedade na Nação. Indicava assim a base do que considerava elementar à sobrevivência social de um Estado, o que só faria sentido se estivessem de acordo com os *“princípios cristãos”*. Considerava assim, que aqui residia a causa de todos os problemas que o Estado Moderno enfrentava, nomeadamente o que apelidava de desordem ideológica:

“Tem o Estado moderno os seus teóricos, os seus oradores, os seus filósofos, os seus moralistas; e ainda que não é possível pô-los uns aos outros de acordo, porque em muitos pontos, se contradizem, é possível descobrir nas leis, nas instituições, na política

¹⁸⁹ A análise diagnóstica à sociedade que Salazar realizava tinha como intuito desenvolver uma retórica que agradasse ao seu público, permitindo que o entendessem e aceitassem, mas sem provocar grandes reacções e reunir apoio social, como viria a acontecer.

¹⁹⁰ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 369.

*dos Estados, saídos da revolução ou directamente influenciados por ela, aqueles princípios fundamentais e irredutíveis que constituem o seu traço comum.”*¹⁹¹

À semelhança do anterior discurso, reforça a caracterização do Estado Moderno, *“Racionalismo e naturalismo; individualismo e liberalismo; uma noção de Estado e uma noção de lei harmónicas com a formação da sociedade e a vontade do povo, são os traços salientes e característicos do Estado moderno.”*

Também numa postura de continuidade, este ato comunicacional revela mais uma ação promocional pessoal e ideológica, numa estratégia que definida numa fase crucial, apresentava-se como político moderno, assumindo uma crítica fundamentada e estruturante de futuro político capacitado de conhecimentos para um cargo de chefia.

¹⁹¹ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 369.

11.2 Conferência “O Bolchevismo e a Congregação”

“O acto de discursar tem como último objectivo, da parte do orador, fazer comungar os respectivos interlocutores das suas ideias, entusiasamá-las com as propostas apresentadas, despertá-los com dúvidas lançadas e, até, enraivecê-los com certas insinuações ou acusações.”¹⁹²

O favoritismo que envolvia Salazar naquele momento, assim como a conjuntura, direccionavam-se para a exploração de ideais e ideais com significativa ousadia.

Tal como o próprio título sugere, António de Oliveira Salazar abordou temáticas que se apoiavam num movimento político e em dogmas que considerava inquestionáveis e invioláveis, em consonância com a comunidade católica que vivia de acordo com a ideologia do Vaticano e seus representantes nacionais.

[...] Abala-se o fundamento da ordem e quebra-se o encanto da autoridade; e a população, ébria de tumulto, faz-se o carcereiro dos príncipes e substitui-se a Deus no julgamento dos que reinam. Não se lhes pesam as responsabilidades do cargo, as dificuldades de acerto, os interesses contrários dos súbditos, os egoísmos e as vaidades que os cercam e lhes mentem: têm de pagar com a vida o duro ofício de reinar.

(...) Ninguém deve sobreviver da raça maldita, que é um pesadelo para os povos em desordem e principezinhos inocentes (...) assistem ao martírio de seus pais (...).¹⁹³

(...) Há os que assistiram à espoliação os seus bens de família; os que viram assassinar seus pais e infamar, em cenas indizíveis, as mães e os irmãos, e presenciariam impotentes a ferocidade dos novos libertadores. Dores nunca sofridas. Lágrimas nunca choradas, aflições nunca excedidas nem igualadas sequer. Perante o mundo, sobre aquela vasta terra, parece que caiu a maldição de Deus.

¹⁹² GASPAR, José Martinho, Op. Cit. Pág. 101.

¹⁹³ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 369.

É isto então o bolchevismo? Não é – isto é a revolução de hoje, a de ontem, a de sempre. Maldita seja ela! (...)

*Quando se quebram as cadeias do respeito e se abala o sentido da autoridade, aquela fera que dorme no fundo de cada um de nós, desperta. [...]*¹⁹⁴

Desenvolvendo a sua já habitual exaltação do catolicismo, criticava de forma agressiva os movimentos revolucionários, expondo a autoridade como instrumento necessário para que os fins propostos fossem alcançados.

No seu já habitual tom e estrutura discursiva, a conferência visava que os seus interlocutores tivessem uma reação positiva ao tema adjacente, pelo antagonismo com que impregnava o *bolchevismo* e a *congregação*, afirmando:

“[...] não ocultarão talvez sua estranheza as almas simples, magoadas pelo inferno russo na sua bondade, na sua fé, na sua delicadeza moral de me verem pôr de lado a lado o que hoje se nos afigura expoente máximo da desordem e o que por autonomasia se costuma denominar a “ordem”; a apologia brutal da violência e a dose persuasão dum chamamento divino; o clarão desse grande incêndio social, e a luz tranquila e o fogo acalentador das almas recolhidas a orar; e estranhá-lo-iam ainda mesmo que buscando um violento contraste fosse meu intuito fazer realçar o conventinho humilde

como ao pé dum leão um sorriso divino,

como sobre uma forca um ramo de oliveira. [...]

*[...] Uma ligeira comparação não só faz realçar diferenças profundas, mas permite-nos ver que os termos em que o bolchevismo os põe, o problema é de facto insolúvel. [...]*¹⁹⁵

Num paralelismo analítico, a produção discursiva estava plena de uma adjetivação que pretendia desenvolver uma educação social, num papel que era marcadamente de professor e doutrinador, numa tentativa de transmissão de um conjunto de conhecimentos, como que se de alunos se tratasse, exaltando a sua pessoa

¹⁹⁴ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 389.

¹⁹⁵ Ibidem. Pp. 387-381.

que cumpria uma missão e que fortalecia a sua posição pela diferenciação ideológica dos seus pares contemporâneos. Há uma similitude no seu discurso ao de sacerdote que não chegou a ser, pelo que procurava fazer uma espécie de evangelização, António de Oliveira Salazar procurava fazer educação social. Inicialmente entende-se que procurava afirmar-se, mas esta atitude viria a transformar-se não só em manipulação social, mas também promotora da mudança, perante uma transmissão de ideias que deveriam ser interpretadas como instruções a cumprir.

Num estilo também marcadamente clerical apoiava-se na formação adquirida nas instituições de ensino católicas que frequentara. Pelo que, no excerto acima transcrito, é possível verificar o carácter forte e arrogante ao nível ideológico que associa ao bolchevismo, assim como um candidíssimo carácter atribuído à congregação como elemento da Igreja Católica. Isto é, ainda que atribuisse uma força implacável ao bolchevismo, procurava salientar um outro tipo de força ao catolicismo, nomeadamente ideológico e intelectual.

Recorrendo à formação de imagens comparativas e ilustrativas da sua visão, condenava perentoriamente todas as revoluções, exceto aquelas que eram feitas em defesa do catolicismo, considerando-as imperiosas:

“O programa negativo das revoluções é sempre mais completo e mais preciso que o programa das medidas que se propõem efectivar. [...]

*[...] Há as que substituem uma organização de poder, e as que mais modestamente ainda se contentam com substituir aquele que o exerce; há as que estabelecem uma forma de propriedade em vez de outra forma de propriedade; há as que negam ou estendem a várias classes da população direitos já reconhecidos a outras. Mas nenhuma, à excepção do Cristianismo, ambicionou uma reforma integral da sociedade emancipando o homem dos entraves que à sua liberdade parecem opor todas as instituições sociais.”*¹⁹⁶

Referiu-se assim às revoluções de forma condenatória, justificando-se pela falta de conteúdo e estratégia de ação na mudança objetivada, transparecendo um carácter

¹⁹⁶ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 390.

desvirtuado de sentido, sobretudo nos resultados que demonstrados junto da sociedade. No entanto, exaltava a capacidade do Cristianismo, neste caso, no que tocava à capacidade de revolução, geradora de uma emancipação condicionada pelos seus dogmas e que se pretendia ser entendida por todos.

No âmbito político descreveu o bolchevismo como “*participado em três sistemas fundamentais: a sua filosofia social é informada pelos princípios anarquistas; a sua organização económica baseia-se no socialismo marxista; a sua parte política, que traduz apenas o método de consolidar e efectivar a revolução, participa da doutrina da violência e é a próxima parente do sindicalismo revolucionário.*”¹⁹⁷

À semelhança da conferência anterior, António de Oliveira Salazar criticava abertamente o Estado Moderno, sob a conjuntura do liberalismo e do individualismo, considerando que reuniam um conjunto de preceitos impulsionadores da revolução encetada pelo anarquismo. E por isso, entende que estes princípios seriam promotores de uma relação conflituosa entre Estado e indivíduo, que representava perigosidade, explicando que esta relação se desvirtuava dos seus verdadeiros fins, que no seu ponto de vista passava pela adoção de um percurso que se furtava de um dogmatismo efetivo.

Indubitavelmente tratava o anarquismo como regime político que se apoiava num carácter de personalidade do ser humano, cuja existência se perdia e desvirtuava na abolição de princípios e valores que se aniquilavam a si próprios, tornando-se opostos entre si e motivadores de conflitos representativos. António de Oliveira Salazar opinava que “*o seu processo político é a violência*”¹⁹⁸ desenvolvendo uma ideia que era inibidora pela natureza e exequibilidade, sobretudo numa sociedade carente de informação e que ficava “*presa*” a tais explicações de alguém que transparecia segurança no seu conhecimento e convicções, pois “*...permite antecipar com segurança o juízo que a história fará...*”¹⁹⁹

No que concerne à liberdade e igualdade socialista (apoiada nos direitos da pessoa), António de Oliveira Salazar referiu ainda, aquando da explanação sobre a

¹⁹⁷ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 391.

¹⁹⁸ Ibidem. Pág. 394.

¹⁹⁹ Ibidem. Pág. 395.

posição do bolchevismo, que “*vemos combinarem-se no movimento bolchevista... não pode fundar-se um sistema social simultaneamente sobre a liberdade, como faz o anarquismo, e sobre a igualdade, como faz o marxismo, porque o desenvolvimento da primeira parece criar naturalmente desigualdades sociais, e o socialismo por seu lado para obter a igualdade tem de restringir, até quase anular, ao menos no campo económico, a liberdade individual.*”²⁰⁰

Objetivando transparecer a ideia de que defendia a igualdade e a liberdade, mas que se distanciavam da visão bolchevista, anarquista ou socialista, criava uma ideia de que a sua única preocupação se centrava na proteção dos indivíduos, da sociedade. E numa analogia à vida na sociedade na Rússia e Estados limítrofes, procurando ilustrar que as ideologias vivenciadas nestas sociedades não serviriam a Portugal, justificando pela falta de objetividade e exequibilidade favorável a todos, o que era por isso, sob o seu ponto de vista, uma percepção ilusória da ideologia, sem fundamentação ou fins explícitos ou favoráveis: [...] *Como regime de violência, o bolchevismo perdura; como movimento reformador estava de início condenado a uma falência certa, sendo provável que venha a verificar-se em pequeno número de anos estarmos diante duma revolução que substituiu a um regime político outro regime político (...).*

Naturalmente que esta sua visão conjunta assentava num sarcasmo, ingenuidade social e correta interpretação por parte dos responsáveis políticos, tão simplesmente porque acusava a falta de imposição. E neste sentido, usando por contraposição a pressão social que era exercida, impedindo uma tomada de posição concertada por todos os indivíduos, optara então por uma visão sentimentalista, refletindo sobre a repressão exercida politicamente, gerando imagens retóricas dirigidas a impressionar os seus interlocutores, tendo como alvo alguma fragilidade intelectual e ideológica que caracterizava grande parte da sociedade portuguesa. Neste contexto, António de Oliveira Salazar entendia que este era o *terreno* ideal para tratar grandes temas, ocultando a sua própria fragilidade intelectual.

²⁰⁰ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 395.

Assim, não se limitava a debater sobre o bolchevismo, mas sobretudo explicava a sua posição crítica perante estes direitos do indivíduo autónomo e autossuficiente que provinham da Revolução Francesa:

[...] A família dos nossos dias assenta ainda, no seu período de maior coesão, no princípio comunista: o pai representa a autoridade incontestada de chefe da produção e juiz da repartição da riqueza criada pelo trabalho de todos; e o amor filial e a amizade fraterna não deixam arraigar nos corações as plantas daninhas do egoísmo, da preguiça e da inveja que são o elemento dissolvente da comunidade. Menos que qualquer outra, a congregação não existe para fins económicos, mas representa ainda na organização da sua economia uma forma que pode considerar-se comunista! (...)²⁰¹

Ainda que não tenha sido a primeira vez, António de Oliveira Salazar reforçava a importância da família como o “*pilar*” na construção da vida em sociedade, referindo-se sempre à sua própria, como exemplo de base da sua própria vida, a qual enunciava frequentemente, inclusive em ocasiões públicas. Mas note-se que a mulher era socialmente secundarizada, subjugada ao poder masculino. Porém, fazia sempre uma “*ponte*” para ideologia católica cuja raiz era a mesma. Sob este prisma, António de Oliveira Salazar defendia publicamente a necessidade de reforço de uma educação social que visasse a consolidação de uma sociedade apoiada em valores que não poderiam desvirtuar uma coesão que só poderia iniciar no núcleo familiar com repercussões na vida da comunidade.

Era assim que entendia a Congregação, por analogia ao catolicismo, colocando na sua génese, laços sentimentais os quais considerava como inquestionáveis e irrefutáveis. Dissertava deste modo sobre a mesma, o que significava refletir sobre a estrutura social que o catolicismo defendia e ideologicamente impunha. Por conseguinte, com objetividade e exaltação dogmática, enunciava três temas que correlacionava com a organização social e com o comportamento dos seus membros: *a pobreza, a obediência e a castidade*. Justificava assim a necessidade de uma

²⁰¹ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 402.

interpretação e contextualização concreta, afastando-se do tema principal da Conferência (em análise).

“Os pilares sobre que cada um pretende construir e fazer de si mesmo o templo vivo de Deus, são três – a pobreza, a obediência e a castidade, ou seja, a renúncia à liberdade e a renúncia aos prazeres legítimos da família.

Pela pobreza entende-se a pobreza do congreganista, não a pobreza da congregação. (...) A obediência e a autoridade traduzem a existência da regra de vida, exterior ao indivíduo, mas assimilada por ele, a ponto de este fazer sempre a vontade, quando faz a vontade de outrem. A eficácia da autoridade é agora permitida pela perfeita conformidade da consciência com a ordem que daquela emana, porque a autoridade não só está presente assim toda a parte mas está viva nas almas que hão-de obedecer-lhe. A paz e a ordem na associação realizam-se pela união íntima das vontades, que o mesmo espírito alimenta, ou pela obediência, quando a liberdade a podia fazer perigar. Como obedecer não é propriamente abandonar-se, a obediência fortalece e disciplina a vontade, de modo que a disciplina externa não é senão um reflexo da disciplina profunda das almas. O domínio em que se exerce a autoridade, estende-se assim dos actos externos até, pode dizer-se, ao infinito.

A castidade depura o corpo e a alma [...] apresenta-se-nos como alguma coisa de antinatural, e por isso mesmo não um preceito imposto a todos os homens, mas um chamamento dirigido a alguns, que constituem no mundo moral a flor da humanidade.

(...) contraposto em vosso espírito ponto por ponto, os princípios e condições que constituem o segredo da vitalidade do comunismo congreganista, aos princípios e convicções em que o bolchevismo assenta e pretende consolidar-se: a liberdade dum conselho evangélico à organização coactiva dum Estado despótico; a pobreza voluntária ao enriquecimento ilimitado; (...)

(...) se não nos admiramos que a congregação viva e prospere, assombra-nos que o bolchevismo tenha a pretensão de viver; porque é um contra-senso.

Factos históricos interessantes permitem concluir o que por outro modo a razão demonstra – que as condições específicas da vida congreganista são inaplicáveis fora

da congregação; (...) nunca se passa duma sociedade limitada em extensão, em riqueza e sujeita a uma tão lata e forte autoridade que a liberdade individual se encontra praticamente anulada. [...]

À parte de todas as ideologias, começam a iluminar-se e a impor-se à atenção dos Estados três princípios que a moral há muito prepara sem se fazer obedecer: que a solidariedade social exige a todos os homens uma parte no trabalho da colectividade, que não deve atender-se ao supérfluo antes de satisfazer o necessário; que a riqueza, cristalização dum trabalho humano, não deve ser desperdiçada mas aplicada em preparação das necessidades que satisfazem trabalho, modéstia, economia. Pois bem, ensinai aos vossos filhos o trabalho, ensinai às vossas filhas a modéstia, ensinai a todos a virtude da economia. (...) fazei ao menos deles cristãos. (...).”²⁰²

A apologia que António de Oliveira Salazar faz aproxima-se muito mais de uma visão comunitarista do que individualista, numa reflexão unidirecional, sem entender a consolidação de valores sociais ou a proteção dos direitos individuais, apenas entendidos num catolicismo que tudo e todos dominava.

Numa produção de imagem pessoal de intelectualidade, desenvolvida uma singular abordagem sobre assuntos político-sociais, apresentando uma visão comportamental e pro-autoritário, cuja intransigência deveria ser interpretada negativamente, como contestação ou debate que deveria ser evitado e condenado. Era a exaltação do autoritarismo patriarcal como necessário à política e à sociedade, explicando a necessidade de um comportamento obediente como necessidade inquestionável.

Ao abordar a questão da pobreza que se vivia na sociedade lusa afirmava que a sobrevivência era um facto que se apoiava em grande parte na dedicação e cumprimento das regras impostas, mais uma vez regressando a uma necessidade e ação social fundamental da Igreja.

²⁰² António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pp. 402-405.



Propaganda do Regime “Tudo pela Nação, Nada contra a Nação”²⁰³

12. António de Oliveira Salazar: o emergente déspota

*““Ditador contra a sua própria vontade” segundo os seus biógrafos mais fervorosos, aos olhos dos quais ele encarna uma “ditadura da razão e da inteligência”, Salazar define o poder como “a ordem assegurada pela obediência das almas””*²⁰⁴

Se nos reportarmos às palavras de António de Oliveira Salazar num discurso em 1914, *“a ideia evoluciona mais rapidamente que a palavra, e com um termo secular exprimimos uma ideia nova que substitui no tempo uma noção antiga.”*²⁰⁵

²⁰³ Blog Vou estar aqui:

In <http://vouestaraqui.aroucaonline.com/2010/10/eleicoes-no-estado-novo/salazarismo/>.

²⁰⁴ LÉONARD, Yves, *Salazarismo e Fascismo*. Editorial Inquérito. Mem Martins 1998. Pág. 19.

Importa salientar que o projeto *laicista* se propôs organizativamente no sentido de transformar, não só as instituições culturais, mas de igual modo a consciência coletiva, passando pela descristianização das ideias e dos comportamentos, assim como pela socialização de uma nova moral e de uma nova político-social simbologia. Tal seria uma missão que implicaria os meios de propaganda e, em particular, a escola. Naturalmente que o projeto abarcaria a mutação dos valores sociais populares assente numa influência centenária do catolicismo. No entanto, António de Oliveira Salazar neste discurso joga numa linha de imagem contraditória com a base conceptual do laicismo, sendo o título errático no que respeita à interpretação inicial. Os conceitos que apresenta, expõe e defende, como o caso do intitulado “Estado Moderno” residem numa contraposição significativa e significado, manipulando as palavras num jogo que visava chamar à atenção, fazer doutrina e estruturar as suas ideias, mas que se afastavam largamente do conceito de direitos liberais, como, em determinados momentos, pretende fazer crer.

Relativamente ao Bolchevismo, Salazar não só se declarou opositor, como assumiria o combate, à imagem e semelhança da Alemanha e da Itália contemporâneas. Evidentemente que foi muito mais notória a sua ação implacável e mesmo violenta com tudo quanto significasse “esquerdismos”, o que gerou apreço por uns, mas um sentimento de repulsa de todos aqueles que não tinham direito de expressar-se ou mesmo, a liberdade de pensamento. Entende-se assim que poucos eram aqueles que, como Salazar, pelo menos nas suas intenções políticas de base católica, se aproximavam tanto do ideário do chefe do Vaticano. Nesta questão Salazar é perentório e afirma publicamente a sua opinião, ainda que recorra a um estilo retórico pleno de simbologias e ideários iconográficos. Finalmente, as reações e manifestações dos seguidores e apoiantes da Esquerda em geral, e do Bolchevismo não são conhecidas, entendendo-se que tivessem sido ocultadas ou clandestinas, não havendo oficialmente registos.

Sem embargo, Salazar mantinha a sua linha e estrutura ideológica, com uma consolidação crescente, numa tentativa de se distanciar e distinguir dos seus congéneres contemporâneos, a qual se revelava cada vez mais vencedora. Salvarde-se que havia

²⁰⁵ Conferência de António de Oliveira Salazar proferida no Porto e em Viseu, de 1914, intitulada “*A Democracia e a Igreja*” in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 205.

um esforço pessoal continuado para ocultar as suas fragilidades, promovendo uma ação comportamental que lhe valera o apoio de elementos-chave que não só cativavam a atenção, mas reunia apoios no seio político, económico, religioso e, em particular, da sociedade.



António de Oliveira Salazar e o seu amigo Manuel Cerejeira numa Cerimónia

13. Ideologia de Salazar e a Carta Encíclica Libertas Praestantissimum de Leão XIII pelo discurso: “Aconfessionalismo do Estado”²⁰⁶ (14 de junho de 1925)

Vivia-se um momento de instabilidade no precário regime republicano, o que sofria um considerável agravamento devido à crise económica, financeira e social que ocorrera com o final da Primeira Guerra Mundial. O cenário contestatário era sentido nas ruas com manifestações que reivindicavam emprego e condições de vida mínimas. No Governo a instabilidade era a causa da impossibilidade de implementação de um programa de reformas coerente com a realidade que se vivia no país. Social, cultural e ideologicamente, a República tivera a capacidade de promover positivas mudanças sobretudo no que se referia à legalização da vida civil, redução da taxa de

²⁰⁶ Discurso intitulado “*Aconfessionalimos do Estado*” proferido no Congresso da Associação para o Progresso das Ciências, em Coimbra em 14 de junho de 1925.

António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da, Op. Cit. Pp. 409-422.

analfabetismo, expansão da frequência escolar, defesa do Património e criação de movimentos literários. Medidas estas que não tiveram a capacidade de ultrapassar a difícil conjuntura que o país atravessava. Certos setores reclamavam a necessidade de uma ditadura como medida para uma situação que se considerava extrema, o que representaria optar por um período de suspensão da constitucionalidade. Estas circunstâncias provocariam em 18 de Maio de 1925 a tentativa de Golpe de Estado pela revolta militar, de carácter nacionalista e com algumas semelhanças com o golpe de Primo de Rivera, em Espanha. Porém, apesar da grande movimentação, não teve sucesso, ocorrendo apenas em 28 de Maio, mas do ano seguinte.

E nesta conjuntura, António de Oliveira Salazar apresentou ao X Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências mais do que o discurso inaugural intitulado por “*Aconfessionalismo do Estado*”, mas uma tese neste momento em que o próprio vivia um certo reconhecimento como doutrinador, numa sociedade que naquela época se caracterizava como antagónica, plena de incertezas, politicamente conturbada, com alguns focos de revolta, violação de liberdades. Salazar apresentava-se como um homem de certezas e convicções.

Este é um discurso onde se reflete claramente a influência discursiva das Encíclicas Papais, sendo que há toda uma *reprodução* ideológica adaptada de forma estratégica a ideologia proveniente da Igreja Católica, em particular da *Carta Encíclica Libertas Praestantissimum* de Leão XIII (20-06-1888).

Salazar diz o seguinte: “Nenhuma sociedade pode viver e progredir sem renovação e sem liberdade; nenhuma substituirá sem ordem e sem estabilidade na sua organização fundamental. A liberdade é o veículo das correntes de ideias que, reagindo umas sobre outras, vão penetrando no corpo social e, dando às instituições sangue novo, evitam a estagnação e a morte. Mas um sistema de ideias é, (...) contra aquela estabilidade e ordem no Estado que são condições necessárias duma fecunda vida social.

Estas duas necessidades – liberdade e ordem; estes dois escolhos – desordem e tirania, enquadram a vida pública em todos os tempos e com particular gravidade a vida pública moderna, em que os mais desencontrados sistemas sociais reclamam para si o

direito de realizar a felicidade dos povos sobre os destroços duma determinada organização vigente.”

Num paralelismo com a *Carta Encíclica* entende-se que há toda uma visão unidirecional, pois Leão XIII, na referida Carta expõe exatamente a mesma linha ideológica, “... está no poder do homem obedecer à razão, praticar o bem moral, caminhar direito ao seu fim supremo.” E define a liberdade como “*herança daqueles que receberam a razão ou a inteligência em partilha; e esta liberdade, examinando-se a sua natureza, outra coisa não é senão a faculdade de escolher entre os meios que conduzem a um fim determinado.*” Mais importa salientar que ao longo do documento, o Papa refere os elementos chave deste discurso.

E curiosamente, neste discurso que representaria uma tese, Salazar defende “uma das soluções que foi proposta e é geralmente aceite, para garantir a liberdade, ameaçada pelo confessionalismo do Estado. (...) a outra face do problema, aliás digna de consideração – averiguar como é que aquele mesmo sistema assegurou a firmeza e a estabilidade das instituições sociais.”

E depois de uma abordagem histórica, sempre sob uma perspetiva de necessidade de renovação, e ainda que inicial pudesse parecer que iria defender a separação entre Estado e Igreja, afirma que “O sistema repousa todo nesta exigência – o Estado não deve ter uma doutrina; mas vai logo de encontro a esta impossibilidade - o Estado não pode deixar de ter uma.”

Mas mais explícita a reprodução do texto encíclico pode ser observado no seguinte:

Leão XIII na Encíclica Libertas: “Se, pois, a lei é necessário o homem, é no seu mesmo livre-arbítrio, isto é, na necessidade que tem de não se pôr em desacordo com a reta razão, que é preciso procurar, como na sua raiz, a causa primeira. E nada se pode dizer ou imaginar de mais absurdo e mais contrário ao bom senso do que esta asserção: o homem, sendo livre por natureza, deve estar isento de toda a lei. Se assim fosse, resultaria que é necessário, para a liberdade, não estar sujeito à lei que o guia nas suas

ações e é ela também que, pela sanção das recompensas e das pernas, o leva a praticar o bem e o afasta do pecado.”

Salazar defende: “Na base, não o indivíduo, mas a sociedade, facto natural, universal e necessário – a sociedade familiar e todas as demais que se formam e espontaneamente se organizam no seio da Nação para dar a vida ao homem e perpetuar a espécie (...) o homem que, provindo dela e devendo-se a ela, lhe não pode ser superior nem em face dela pode marcar a sua absoluta independência; um ente dotado de liberdade, não porque com ela pratique sempre o bem, mas porque por meio dela se valoriza o bem que pratica; um ente que não é absolutamente bom nem absolutamente mau, mas que é capaz do bem e do mal, e para quem a virtude é resultado dum esforço e duma luta, e o vício apenas o abandono às fortes tendências do mal.”

Entende-se assim não só a similitude discursiva e ideológica entre os discursos, cuja reprodução de Salazar é explícita. Importa ainda a análise conceptual, pois aquilo o significativo e o significado de liberdade e de todos os conceitos que correlaciona. A liberdade que defende é debatida sob os poderes do Estado, a relação com o que entende como bem, numa visão objetivamente assente nos princípios da Igreja Católica expressos na referida Carta Encíclica.

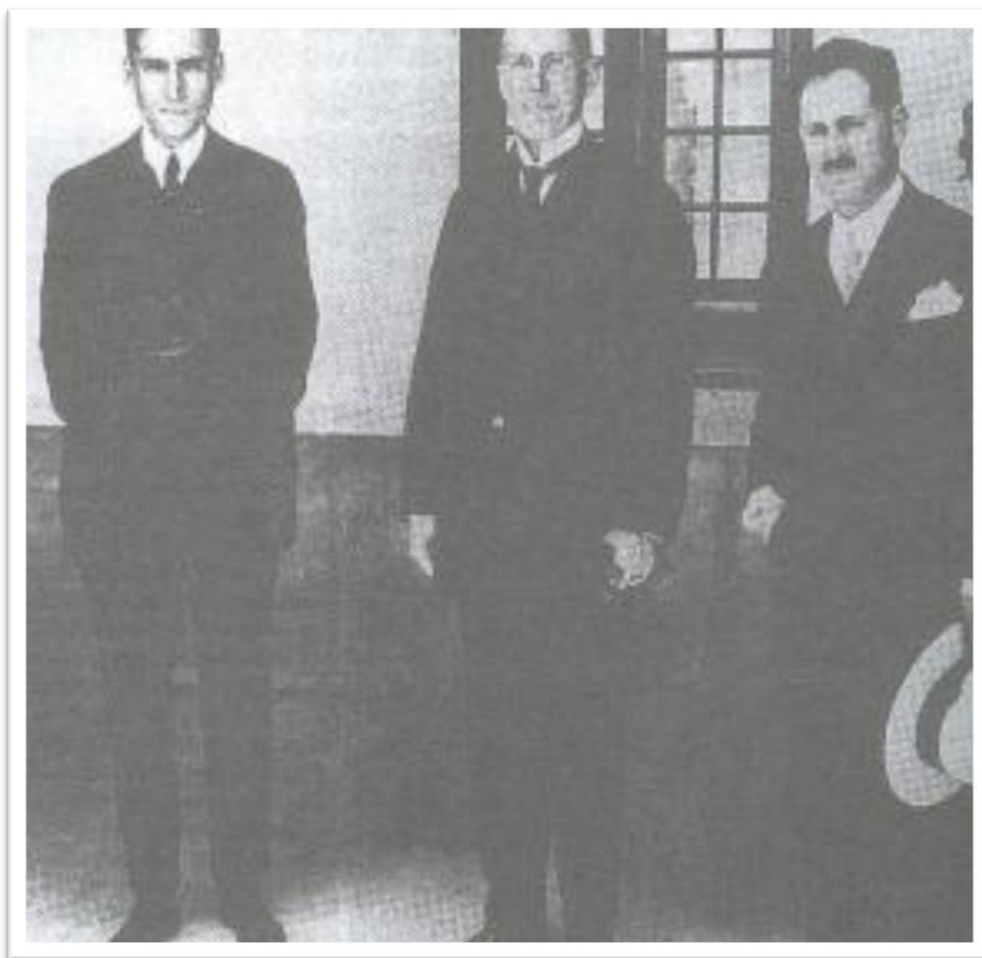
E esta linha depreende-se objetivamente a conceptualização de Salazar relativa à *liberdade religiosa*, o que se viria a efetivar aquando da sua governação, quando afirma que “Uma noção de *sociedade*, de *homem*, de *liberdade*, de *lei*, de *poder*, de *Estado*, contraposta a outra noção de *sociedade*, de *homem*, de *liberdade*, de *lei*, de *poder*, de *Estado* – eis tudo: nada mais é preciso para se compreender o direito cristão.” Ora é a afirmação explícita da sua defesa incondicional do catolicismo. Efetivamente, a liberdade religiosa e o *Aconfessionalismo* do Estado estão em António de Oliveira Salazar distantes da visão liberal genética, mas acoplam-se à Igreja Católica e aos seus ditames. Como justifica “a liberdade religiosa, não é a liberdade de crer diferentemente; é a liberdade de não crer, é a irreligião. (...) restringir a liberdade religiosa e deixar apenas livre a impiedade.” O que significa que direitos e garantias do Estado, para Salazar, representavam o controlo e a manipulação ideológica e cultural.

Grassam neste discurso uma panóplia de outros conceitos que Salazar incluía na sua ideologia e que privilegiaria no seu regime de forma incondicional: a *propaganda* indissociável à *religião* que professam; liberdade de *consciência* e liberdade de *ensino* dependentes da ação doutrinária; *família* como nuclear da sociedade. No caso particular da liberdade de ensino, a abordagem que Salazar faz está em plena linha da abordagem que a Carta Encíclica tem e que intitula como “Conceito da verdadeira liberdade de ensino”, onde aparentemente se diz que o Estado pode assumir um liberalismo que represente não assunção de uma religião, mas que tal representará desorientação e que ordem só é possível segundo a lei divina. Salazar aponta a fragilidade e precariedade da liberdade de ensino, insuficiência capacidade dos pais para cumprir a missão de educar e ainda, o contrapõe o individualismo ao associativismo.

E como conclusão vejamos o jogo de palavras e ideias que Salazar profere numa crítica ao Estado: “Quando o indivíduo se encontra diante do Estado, há toda a sua probabilidade de se absorvido por ele: a maior garantia da sua independência e liberdade está exatamente no direito de se associar com outros e de se apoiar nas várias sociedades que se forma dentro da sociedade política, para resistir à tendência absorcionista do Estado.” Porém, importa salientar que esta é toda uma visão condicionada e as críticas e pontos de vista analíticos dos direitos em geral, e da liberdade em particular, são evidentemente assentes nos valores da Igreja Católica, neste caso evidentemente transpostos da Carta Encíclica de Leão XIII.

Ainda assim, e como se analisa neste trabalho, aquando da implantação do Estado Novo não assume Portugal como um Estado confessional, oficialmente, porém, oficiosamente foi inquestionável a linha adotada transversalmente em todas as vertentes da vida de Portugal e dos portugueses.

14. António de Oliveira Salazar na conturbada Ditadura Militar: reconhecimento e afirmação política (1926 – 1927)



António de Oliveira Salazar no dia da sua tomada de posse como Ministro das Finanças em 4 de Julho de 1926

“O uso do silêncio no discurso e nas estratégias políticas é por vezes decisivo no desenrolar dos acontecimentos. Costuma-se dizer de um político que ele, eventualmente, é um bom gestor do silêncio.”²⁰⁷

A Primeira República fracassou o seu projeto²⁰⁸, vivia-se uma grave situação conjuntural, política, económica e social, o que se refletia no descontentamento da

²⁰⁷ CUNHA, Tito Cardoso e, Op. Cit. Pág. 61.

²⁰⁸ Nesta fase o fracasso do republicanismo foi atribuído sobretudo ao facto de ter sido obra da pequena burguesia e das classes médias, em particular nas zonas urbanas. Nesta linha de reflexão, não abrangeu todo o território nacional num plano uniforme, tendo como reflexo nas províncias uma ideologia

sociedade em geral, tendo consequências relevantes para a classe política, sobretudo devido à descredibilização que era atribuída àqueles que estavam no poder. Por isto, politicamente desenvolvia-se uma movimentação de estruturas e organizações, de diferentes quadrantes ideológicos, nomeadamente: o Partido Radical, o Partido Esquerda Democrática, o Partido Republicano Português, a Ação Republicana, o Partido Nacionalista, a Federação Maximalista Portuguesa, o (então insignificante) Partido Socialista, o *Partido Comunista Português*²⁰⁹ e a *Seara Nova*²¹⁰, numa tentativa

que se afastava do republicanismo, sempre com exceção de pequenos grupos. Assim, importa salientar que este foi um projeto político minoritário que não teve por fim abranger o Estado num todo não procurando aglutinar um bloco social e político estável, o que teve como consequência a queda da Primeira República pela instabilidade e falta de fins.

²⁰⁹ Partido Político de esquerda, marxista-leninista com uma organização baseada no centralismo democrático, considerando-se um partido patriótico e internacionalista. Este partido foi fundado em 1921 e desempenhou um papel crucial na oposição ao Estado Novo, motivo pelo qual foi considerado clandestino apesar da sua organização e posição forte. A PIDE proibiu a sua ação e organização, tendo sido alvo de forte repressão, o que provocou ameaças, torturas e assassinatos, e a vida na clandestinidade. Somente após a Revolução dos Cravos em 1974 o PCP pôde afirmar-se e tornou-se uma força política do regime democrático.

²¹⁰ A *Seara Nova* não foi somente uma revista doutrinária e crítica, tendo-se caracterizado por ser uma corrente de pensamento original, movimento de intervenção na vida política e cultural de sucessivos grupos de intelectuais republicanos de esquerda ao longo de cerca de sessenta décadas, em paralelo com as conferências e os colóquios que organizava. Em 15 outubro 1921 é publicado o primeiro número da revista com o mesmo nome, *Seara Nova*, a qual se revelara marcante na vida intelectual e política portuguesa, emprestando o seu nome a um grupo de importantes intelectuais da época. Os seus fins passavam pelos princípios do socialismo democrático, radicalismo não jacobino, internacionalismo e pacifismo, pretendendo renovar a ideologia da elite portuguesa, apresentando-se como um verdadeiro movimento de salvação, criando uma Opinião Pública nacional com capacidade para exigir e apoiar as reformas necessárias, defendendo interesses considerados supremos para a Nação. Assim, opunha-se ao espírito aventureiro das oligarquias dominantes e ao egoísmo dos grupos, classes e partidos, e pretendia protestar contra todos os movimentos revolucionários sem devida orientação.

Os fundadores da *Seara Nova* - Aquilino Ribeiro, Augusto Casimiro, Azeredo Perdigão, Câmara Reys, Faria de Vasconcelos, Ferreira de Macedo, Francisco António Correia, Jaime Cortezão, Raul Brandão e Raul Proença - opunham-se ao que designavam de "*desastre coletivo*" e pugnavam pelos valores da inteligência, da cultura, da ética, da justiça e do progresso. No editorial do primeiro número da revista escrevia-se: "*...a Seara Nova não pode proceder... como se uma maior justiça social não fosse possível... como se o socialismo não representasse uma promessa de realização dessa justiça. Todas as suas simpatias vão, pois, para os que lutam, dentro da ordem, dos métodos democráticos e desse espírito*

de reunir meios que permitissem superar esta grave situação em que Portugal havia “mergulhado”. O CCP teve igualmente um papel relevante nestas negociações, tendo tido António de Oliveira Salazar e Cerejeira um papel muito interventivo.

Porém, “*a ânsia de ordem e o medo do bolchevismo fizeram-lhes virar os olhos cada vez com maior insistência para os regimes autoritários que começavam a instalar-se na Europa*”.²¹¹ O que vai na linha ideológica que António de Oliveira Salazar já defendera antes, sempre numa visão de que os regimes autoritários seriam o meio privilegiado para evitar quaisquer revoltas ou instabilidade, sendo ainda caracterizados com potencialidade de encetar a mudança urgente e necessária em Portugal.

Numa comparação com o que se vivia no resto da Europa, ainda que em situações e conjunturas diferenciadas, grande parte dos Estados enfrentava o rescaldo da participação direta ou indireta na Primeira Guerra Mundial, adotava regimes autoritários como solução de todos os problemas dos diferentes Estados.

E dado todo este cenário, no dia 28 de Maio de 1926²¹² ocorria um Golpe de Estado protagonizado pelo General Gomes da Costa²¹³, apoiado pelo exército e por diferentes fações políticas. Consequentemente instaura-se uma Ditadura Militar, o

de realidades sem o qual são inteiramente ilusórias quaisquer reformas sociais, pelo triunfo do socialismo”.

Na Resistência ao fascismo, a *Seara Nova*, mesmo quando gravemente mutilada pela censura, foi um farol democrático e espaço de elevadas polémicas e de valiosas colaborações de toda a intelectualidade progressista. A partir da década de 60 do século XX atingiu mesmo o estatuto de grande revista da Resistência antifascista, mantendo o seu forte pendor cultural.

²¹¹ LABOURDETTE, Jean-François, *História de Portugal*. Publicações Dom Quixote. Lisboa 2003. Pág. 550.

²¹² Golpe de Estado protagonizado por militares e civis antiliberais que provocou a queda da Primeira República, que contou com a peculiaridade de ter sido apoiado por diferentes fações políticas.

²¹³ O General *Gomes da Costa* era Oficial do Exército e desenvolveu a sua atividade em África, nas colónias portuguesas, tendo sempre como objetivo a união do Império, pelo que se associou sempre a políticos de diferentes quadrantes, incluindo as fações antirregime, como os Integralistas Lusitanos. Participou ativamente no movimento político e militar que culminaria no golpe de 28 de maio de 1926, porém, foi derrotado pelo Golpe de *Sinel de Cordes* também em 1926, recusando o convite de permanecer como Presidente da República. Exerceu funções protocolares de carácter político durante algum tempo, tendo morrido em 1929. Apesar de fugaz, a sua marca ficou por diferentes razões na História de Portugal.

Parlamento foi dissolvido e a Presidência do Conselho de Ministros assume a plena autonomia legislativa, tendo Mendes Cabeçadas²¹⁴ ficado com plenos poderes. Este regime manteve-se por um período de 2 anos.

Assim, dado o colapso político, económico e social que se vivia, o ano de 1926 foi efetivamente, um marco para António de Oliveira Salazar no que respeita ao seu crescimento na ação política, mesmo que esta tenha ficado aquém das expectativas. Considerando a necessidade de criar um Governo provisório, e dada a emergente e grave situação financeira, foram reunidas condições e surgiu a oportunidade para que António de Oliveira Salazar assumisse um papel ativo na política nacional.

Naquela época, António de Oliveira Salazar era conhecido, conceituado professor na Universidade de Coimbra, com atividade no CCP, defensor acérrimo do catolicismo em todas as vertentes da vida e da política, já tinha uma imagem pela sua ideologia que se distanciava dos seus pares contemporâneos. Por tudo isto, António de Oliveira Salazar recebeu um convite para incorporar a equipa governamental que formava o novo regime político português. Este foi o primeiro grande sinal de que a sua ação comunicacional, e a ideologia, haviam conseguido ter consequências ao mais alto nível político.

António de Oliveira Salazar vivia em Coimbra, onde desempenhava sua profissão de professor universitário, o que para si era um fator de grande valor e satisfação, no binómio profissional e pessoal, pelo sentimento que nutria pela cidade. Quando recebeu o convite para ingressar no Governo, estrategicamente, mostrou-se relutante, tal como era característico da sua personalidade, e por consequência, comportamento, pelo que se mostrou contrariado, mas sempre com ponderação e sentido de missão. Numa célebre viagem a Lisboa, com a pretensão de rejeitar o cargo que lhe seria atribuído, visava justificar-se com problemas de saúde impeditivos, apoiando-se numa fragilidade que seria incapacitante para o exercício do cargo ministerial proposto. Entende-se pela investigação que António de Oliveira Salazar já

²¹⁴ *Mendes Cabeçadas* participou no 5 de outubro de 1910, isto é na instauração da República em Portugal, regime contra o qual se revoltara pelas condições que criara no país. Mais tarde participou na instauração da ditadura militar, tendo assumido a responsabilidade por todas as pastas governamentais por um período que não foi muito longo.

percebera o poder da palavra e delineava estratégias para se justificar. E neste sentido, comentava convictamente que não estava em causa qualquer questão intelectual ou pessoal, dando justificação para uma eventual insegurança que fosse entendida dessa forma.

Quando chegou a Lisboa tinha alguns jornalistas à sua espera, a quem proferiu poucas palavras, de forma breve, mas que representou uma importante aparição pública, tendo-lhe permitido afirmação, sendo que as suas *aparentes* incertezas transpareciam quando disse que “*Só com muito sacrifício venho a Lisboa. Vou dizer isto mesmo ao chefe de Governo. Bem vê, entrar para o Governo e ter de abandoná-lo por impossibilidade física, não está bem. A minha saída ao fim de algum tempo de assistência à obra nacional de renovação – poderia ser mal interpretada.*”²¹⁵

Numa continuidade à sua ação retórica, António de Oliveira Salazar transparece humildade, mas com um espírito de missão e dedicação às causas nacionais que pretendiam ser uma “*bandeira*”. Defendendo que não poderia assumir um compromisso que não poderia honrar, estava decidido a não aceitar o cargo político. Assim, aproveitando a presença dos jornalistas, António de Oliveira Salazar apresentou publicamente as suas justificações, dizendo qual a sua intenção e explicando as razões acima mencionadas, exaltando um posicionamento para com o Governo e para com a sociedade. Este momento foi uma mostra do protagonismo que já adquirira, sendo que os jornalistas procuravam obter informações mais detalhadas sobre a sua decisão, o que era significativo no reconhecimento e grau de importância que lhe era dado, o que era efetivamente a resposta a todo um trajeto percorrido até então, sobretudo pela ação comunicacional. Toda esta situação conjuntural fazia prever um futuro com destaque desenhando um atípico perfil pessoal.

No entanto, esta decisão ficou envolta em polémica, e ainda que controversa, num espírito de serventia que já lhe era característico, era mais uma atitude que lhe valia apoio de diferentes fações, incrementando a sua credibilidade. Apesar de tudo, no dia 3 de junho de 1926 foi nomeado para Ministro das Finanças, ainda que a reação de

²¹⁵ NOGUEIRA, Franco, *Salazar I*. Vol. I. Op. Cit. Pág. 307.

António de Oliveira Salazar não tenha sido a melhor, tendo mesmo manifestado discórdia regressando a Coimbra como forma de protesto.

Efetivamente, o que mais preocupava António de Oliveira Salazar era o facto de encetar um projeto desprovido de programa de Governo, não só para o seu Ministério, mas para todos os restantes, dado que a situação que se vivia então era de tumulto, agitação e sérias dificuldades.

Como reconhecido professor universitário, António de Oliveira Salazar foi congratulado pelo Conselho e por algumas entidades, sem nunca ter abandonado a negação do cargo, mas fora obrigado a aceitar por imposição. Porém, é de realçar que o seu comportamento de contrarreacção era manifestamente uma demonstração de uma falta de objetividade quanto à possibilidade que lhe era dada para alcançar os resultados daquilo que havia construído ao longo dos últimos anos. Se as expetativas depositadas na sua intervenção eram muitas, dado o potencial que lhe era atribuído para a evolução do Estado português, certo é que eram assentes sobretudo no que respeitava às suas capacidades e competências para desenvolver uma ação estratégica de mudança nas áreas económica e financeira, num cenário nacional e mundial muito delicado.²¹⁶

Mas, apesar de toda esta conturbada situação e complexidade interpretativa, António de Oliveira Salazar assumiu o cargo de Ministro das Finanças, ainda que com muita moderação e cuidado, afirmando e reafirmando sempre que apesar de não ter programa governamental, tinha vontade de trabalhar de forma útil para a Nação.²¹⁷ Havia um longo caminho a percorrer, com muito trabalho, sendo que ainda não assumia

²¹⁶ Estando a Europa a viver uma fase de reconstrução pós Primeira Guerra Mundial, os anos 20 do séc. XX foram marcados por uma grande expansão económica, com origem sobretudo nos Estados Unidos, tendo sido intitulados *anos loucos*. Neste ano de 1926 a prosperidade americana desviava as atenções das fragilidades económicas que os países industrializados enfrentavam. Porém, todos os exageros cometidos nas compras, créditos e crescimento de *stocks* culminaram no ano de 1929 quando ocorreu o *crash* da Bolsa de Valores de Wall Street em Nova Iorque na conhecida Quinta-feira Negra, o que num curto espaço de tempo se repercutiria um pouco por todo o mundo.

²¹⁷ Salazar equipara o seu trabalho ao de uma mulher doméstica, no que se refere às suas responsabilidades na organização da casa, onde se gerem os fundos com muita moderação não deixando que escasseassem os bens de primeira necessidade à família. Aliás esta foi sempre a ideia que presidiu à ideologia de Salazar durante a sua governação, isto é, ao longo do Estado Novo.

um cargo que lhe fornecesse condições para seguir no sentido que delineava, sobretudo devido às questões de segurança individual para se impor, assim como afirmava não ter firmeza e à-vontade para executar um plano de execução governativa.

Em entrevista a António Ferro, António de Oliveira Salazar relatou:

“(…) Eu, porém, recusei o convite, por isso mesmo, por calcular a distância que vai entre o estudiosos e o homem de acção. Mas insistiram tanto que acabei por vir a Lisboa, onde conferenciei, na Amadora, com o Sr. general Gomes da Costa. Valeu-me a doença para me escusarem, e fui para Santa Comba, aonde me foram buscar novamente, alguns dias depois. Fui então ministro durante cinco dias.”²¹⁸

Terá sido provavelmente uma das primeiras demonstrações de uma elevada autoestima, desenvolvendo uma imagem de discernimento e entendimento consolidado da real situação política nacional, assim como da possível ação governamental. Assim, justificava toda esta situação, reconhecendo a si próprio capacidades para o desempenho do cargo, num altruísmo contrastante com a humildade e limitações que sempre procurava transparecer, num ato ousado de discernimento intelectual da complexa conjuntura. E por isso, decidira abandonar o cargo, em tempo útil que não o obrigaria a abandonar o projeto. Reafirmava não estarem reunidas as condições fundamentais, apesar do elevado interesse que mantinha pela vida política, mas sem o manifestar de forma efusiva no plano público.

Refutava o cargo, mas caracterizava e exaltava os cargos governamentais como sendo de grande valor dada a sua prestação perante o Estado e a sociedade, tendo mesmo considerado que esta sua passagem pelo Governo havia sido uma aventura.

Para muitos, esta passagem fugaz e abandono das funções assumidas, numa mesma semana, foi de desgosto, o que provocou fortes críticas provenientes de diversos meios. Mas a exceção mais marcante destas críticas foi o seu amigo e companheiro Cerejeira, afirmando compreensão pela decisão tomada entendendo que não estavam reunidas as condições para o desempenho de tão importante cargo. Esta foi

²¹⁸ FERRO, António, *Salazar, o homem e a sua obra*. 3ª Ed. Editorial Fernando Pereira. Lisboa 1982. Pág. 36.

uma importante manifestação de apoio, como viria a acontecer mais tarde e em momentos cruciais. Franco Nogueira afirmou que “...a outros pareceu que fora muito rígido, muito definitivo.”²¹⁹ Porém, investigadores afirmam que a verdadeira razão passou objetivamente pela inerente falta de autonomia ou autoridade, que António de Oliveira Salazar considerava fundamentais para assumir o seu posto. Dada a impossibilidade de satisfação desta exigência que passava por deter pleno domínio sobre as despesas e receitas de todos os Ministérios, o que era demonstrativo de ousadia mas intenção de controlo, que não seria aceite.

“Professor de Economia Política, assentou praça de observador e comentador político, diante de um regime agonizante, vendo desfilar a queda sucessiva dos Governos, as duras quezílias entre grupos republicanos cada vez mais desavindos, a crónica conspiração de oficiais, as falências bancárias, as façanhas da Legião Vermelha, o famoso e terrível caso das notas falsas do Banco de Angola e Metrópole e desse génio da fraude que foi Alves dos Reis, numa atmosfera de fragmentação e decrepitude

*O quadro político era insustentável...”*²²⁰

Ainda no ano de 1926, dada a gravidade que a situação económica nacional atingira, o Governo criou uma comissão com o fim de organizar e tratar das contribuições e impostos, e esta foi assumida por António de Oliveira Salazar. Este cargo obrigou-o a enfrentar toda uma conjuntura delicada, com uma burocracia pesada, ou seja, com uma missão que em nada foi facilitada. Esta Comissão manteve-se em funções até 1927, contando com um trabalho empenhado de António de Oliveira Salazar como seu coordenador, numa procura de soluções e melhoramentos para os problemas concretos, optando por uma gestão interna delineada e recusando estratégias suportadas em teorias científicas, apoiando-se na execução de projetos que tinham como fim o desenvolvimento e a concretização de uma reforma.

Apesar de toda esta movimentação política de António de Oliveira Salazar nos meandros governativos, a atividade comunicacional foi diminuta, sendo escassos os

²¹⁹ NOGUEIRA, Franco, *Salazar I*. Vol. I. Op. Cit. Pág. 312.

²²⁰ LOPES, Rodolfo, *António de Oliveira Salazar*. Col. 2 Faces. Edição QN. Lisboa 2009. Pág. 9.

registos deste ano de 1926. Porém, destaca-se o artigo que publicou no *Jornal Correio de Coimbra* sobre o Decreto nº 11 887, de 6 de julho de 1926, do Ministro Manuel Rodrigues, que intitulou “*O Decreto da «personalidade jurídica da Igreja»*”²²¹ E a sua crítica recaí desde logo nas “*esperanças provavelmente exageradas que se sentem agora desiludidas*”, e continua, “*reconheçamos a lealdade do decreto (...), de reconhecer e garantir, de maneira insofismável, o princípio da hierarquia da Igreja Católica.*”²²²

Assumindo publicamente uma crítica que ultrapassava aqueles que seriam entendidos como limites da sua ação, sobretudo no que respeita à ética, certo é que numa forma gradual e evolutiva, é indubitável a sua expansão crítica e declarada. Neste artigo António de Oliveira Salazar assume o posicionamento de defesa incondicional da Igreja Católica, surgindo como representante de pleno direito.

E ao longo do artigo avança na sua crítica. “*Anunciado desde há muito, prometido desde o começo da Revolução pelos seus mais altos dirigentes, despertou esperanças porventura exageradas que se sentem agora desiludidas. Em harmonia com o largo, profundo alcance da obra revolucionária a realizar, esperava-se sobre as relações do Estado com a Igreja qualquer coisa de completo e de definitivo. Mas o decreto sobre a “personalidade jurídica” não pode infelizmente considerar-se nem uma nem outra coisa.*

Para bem da Igreja e para honra do poder, não mais teremos o espectáculo indecoroso do próprio Governo fomentar a desordem no seio da sociedade católica, mantendo no uso dos bens afectos ao culto aqueles que legitimamente não podiam presidir a esse culto, como se da desordem em qualquer campo uma sociedade bem ordenada pudesse tirar algum proveito.

²²¹ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 205.

²²² Ibidem. Pág. 425.

[...] *Ministros que se reputam eternos desprezam por vezes a criação daquelas condições indispensáveis a manter a integridade e o espírito da sua obra; e basta que caiam, para que ela se subverta, embora continue no Diário do Governo. [...]*²²³

É notória a intenção manifestada de que o Ministro deveria interpretar a sua crítica e atuar para uma modificação do decreto então publicado. Em primeiro lugar, António de Oliveira Salazar estava certo que o seu artigo seria lido pelo Ministro, em segundo, entendia que o peso da sua opinião era suficiente para encetar ações de retificação na lei. De igual forma critica todos os outros ministros na sua ação governamental, por uma postura adotada de eternização dos cargos assumidos, acusando-os de falta de entendimento da durabilidade finita dos mesmos. Ainda neste âmbito, critica a falta de ação concertada dos ministros como agentes de poder privilegiados, na sua capacidade de falta de concretização das medidas tomadas.

Nesta linha crítica, António de Oliveira Salazar acusa o Ministro da Justiça de ação governamental abusiva, relativamente aos bens da Igreja, manifestando uma recusa deste Decreto, entendendo que “*É o bom senso que o impõe, e nós fazemos votos por que o bom senso venha a ser no país o grande legislador.*”²²⁴

Mas é neste artigo que António de Oliveira Salazar escreve uma das frases que consideramos demonstrativa de uma visão racista, o que viria a ser *chave* na sua ideologia: “*Qualquer inteligência aberta e qualquer coração leal de branco e de europeu, está habilitado a julgar essa árvore pelos seus frutos, como manda o Evangelho, e a condená-la ao fogo.*”²²⁵ É perentório o entendimento que faz do “ser humano dotado de inteligência” e exaltação da sua capacidade e domínio, o que até poderia passar despercebido no meio deste artigo, mas que não pode ser menosprezado numa análise sob o ponto de vista interpretativo dos Direitos do Homem.

O regime ditatorial que se vivia em Portugal, desprovido de ideias e objetivos determinados no âmbito político e social, proporcionou um período marcado por revoltas oriundas de diferentes meios e promovidos por diferentes fações, que

²²³ Ibidem. Pp. 425-429.

²²⁴ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org] Op. Cit. Pág. 429.

²²⁵ Ibidem. Pág. 428.

contestava sobretudo um autoritarismo e intransigências infundadas, sem resultados que se entendiam como fundamentais para a vida nacional. Desta forma, quaisquer ideias inovadores, instrumentalização potencial com capacidade de melhoria das condições em que se vivia, eram importantes mas praticamente inviáveis. A grande marca desta ditadura não se pautava por uma vontade de evoluir positivamente, mas de sobreviver, não existindo grande margem de ação, o que revoltou uns e afastou outros. E ainda que tivesse um papel político e económico na Comissão com relevada importância no sector económico-financeiro, certo é que dada a contextualização de controlo e impedimento de liberdade de ação mantinham António de Oliveira Salazar afastado destes meandros imediatos, públicos e políticos.

Devido à grave situação económica e financeira que se enfrentava, tendo por fim evitar a Bancarrota, e equilibrar a Balança de Pagamentos, Portugal viu-se obrigado a recorrer ao crédito. Este avultado empréstimo só foi possível devido ao patrocínio da *Sociedade das Nações*, apesar das duras críticas que tal fora alvo. António de Oliveira Salazar foi um dos maiores críticos desta atitude governamental, atacando diretamente a política financeira que a ditadura desenvolvia, em particular as condições particularmente rígidas para o arriscado crédito que o Estado português assumia. Foi este cenário que ocorreu o declínio ditatorial, o agravamento da crise económico-financeira e a *emergência* de António de Oliveira Salazar.

Corroborando Mesquita, “*ao invés, na história subterrânea, a origem do sucesso encontra-se antes na feliz concorrência entre a esforçada actividade desenvolvida pelo próprio em sucessivos artigos de opinião muito críticos para a política financeira da Ditadura e o cerco efectuado pelos círculos católicos e reaccionários (...)*”²²⁶

António de Oliveira Salazar manteve a sua ligação e defesa incondicional da Igreja Católica, desenvolvendo uma retórica política, social e religiosa apoiada em ideias críticas e uma ideologia que se manifestava diferenciada, ganhando uma crescente força pública, reunindo apoios de diferentes quadrantes, graças à manipulação da Opinião Pública.

²²⁶ MESQUITA, António Pedro, Op. Cit. Pp. 15-16.

Entende-se que o liberalismo português que teve o seu início em 1820 e o seu fim com a instauração da Ditadura Militar em 1926, a qual substituiu a república parlamentar e o multipartidarismo, foi estratégia política e social, justificada como fundamental para a reestruturação que a situação nacional exigia. À semelhança do que na época se passava um pouco por toda a Europa, Portugal procurava pelo regime ditatorial, autoritário, austero, reverter a conjuntura.²²⁷

Conclui-se que a curta passagem de António de Oliveira Salazar pelo Governo no ano de 1926²²⁸ em plena Ditadura Militar que culminaria na sua renúncia ao cargo, foi um momento fundamental para a sua ascensão política. Adotando uma posição de retração, justificando pela falta de condições para a exequibilidade das medidas que se exigia adotar, mesmo sendo alvo de duras críticas, certo é que reuniu o apoio que seria crucial no seu futuro político, sem nunca abandonar a sua ação comunicacional pública estratégica.

Recorde-se que António de Oliveira Salazar delineava um regime que se apoiava numa dualidade política e ideológica que se inspirava nas doutrinas do Integralismo Lusitano e de um catolicismo normativo, ou seja, afastava-se dos fascismos ditatoriais contemporâneos onde a violência foi a tônica ativa. Depreendia-se objetivamente dos seus discursos, o tradicionalismo e o autoritarismo, num corporativismo, indissociável do catolicismo, exaltando o culto do chefe, características e elementos que fariam parte integrante do Estado Novo.

²²⁷ Nas décadas de 20 e 30 do séc. XX proliferaram na Europa regimes autoritários e ditatoriais, nomeadamente em Itália, Grécia, Jugoslávia, Espanha, Polónia, Hungria, Alemanha, Roménia, podendo enunciar-se ainda o Sovietismo pelo facto de ter sido o expoente máximo do dirigismo coercivo.

²²⁸ “Como ele afirmou ao enviado do Diário de Lisboa, logo em Junho de 1926, ainda no comboio em que vinha de Coimbra para tomar posse pela primeira vez como Ministro das Finanças, “Os senhores jornalistas são terríveis...”.

MATOS, Helena, Op. Cit. Pág. 12

15. O movimento oposicionista e revolucionário "O Reviralho": da Ditadura Militar ao Estado Novo (1926 – 1940)

O REVIRALHO

ORÇÃO DO COMITÉ REVOLUCIONÁRIO

Preço \$50 centavos LER E FAZER CIRCULAR	<i>A liberdade de pensamento é a mais nobre e legítima das aspirações humanas.</i>	Este jornal não se submete à censura
----------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------

Ao iniciarmos a publicação desta folha pequenina, mas vigorosa — mais uma forte trincheira onde se abrigam, para o combate, corações rijos de portugueses — queremos envolver numa mesma saudação bem quente e bem sentida, todas as vítimas da ignobil ditadura militar: os deportados nas Colónias e nas Ilhas, os que sofrem nos cárceres, ou no exílio, as consequências do seu profundo amor à Patria e à Republica! A todos abraçamos com a ternura de irmãos, assegurando-lhes que a hora do resgate se aproxima e que em breve se implantará definitivamente a Liberdade em terras de Portugal! Abaixo a tirania! Viva a Republica!

PALAVRAS NECESSARIAS

A publicação que se inicia é republicana. Estruturalmente republicana.

Dirigem-na homens que não pertencem a partidos. Não têm responsabilidades políticas. Não ajudaram directa ou indirectamente o 28 de Maio. Mas, confessam que a revolução militar lhes parecia oportuna e necessária.

Os profissionais da politica — que não são os verdadeiros politicos — precisavam de uma camisa de forças que os contivesse, de um aqum que lhes prendesse as linguas demasiadamente soltas, de um desinfectante enérgico e caustico que lhes destruisse a vermina que os contaminava. O Exército de Portugal cumpriu o seu dever. Depois errou. Errou estúpida, imbecil e vergenhosamente. A sua parte já deixou-se intrujar como uns pupalvos por qualquer vigarista de profissão. Permittiu que, em seu nome, mil vezes sagrado, uma frandulagem agalorada governasse o Paiz.

Governas? Não, o minasse, sugasse, e explorasse miseravelmente em seu proveito proprio, e, — que suprema ignominia! — puzesse o albiço Portugal de joelhos, de cócoras, subscrivente e miseravel perante a Espanha, aproveitando-se para deste Paiz, orgulhosamente livre, fazer uma provinela aviltada do reino vizinho. Não combateremos o Exército, já mais o faremos! As nossas palavras por mais duras e veementes que fossem, cairiam inertes ante a sua nobreza secular. O que queremos é acordar a letargia em que se encontra, mostrando factos que ignora e que são mil vezes mais graves, mais perniciosos para o Paiz que os cometidos pelos odiados politicos e que o levaram a levantar o pendão da revolta em Braga e marchar sobre Lisboa. Queremos que, para sua honra propria e do Paiz inteiro, recuse a sua solidariedade e apoio a essa horda de traficantes que transformaram os Ministerios em balcões de negocios escuros, e que, de militares que eram, se transformaram em cabeceiros da Banca, dos grandes sindicatos e de companhias poderosas.

Basta do ditadura militar. Tropas a quartéis. Prevaricadores e criminosos na cadeia. **Sejam quais forem, tropas ou politicos,** Restitua-se à Nação o seu Codigo fundamental. Dê-se aos individuos as liberdades a que tecem direito.

E, por outro lado, os partidos que se sanciem e depurem eliminando dos seus quadros os que não mais provas deram de civismo e de respeito pelas leis.

Fortaleçam-se com valores reais. Coloquem nos lugares de direcção os seus melhores elementos depois de uma selecção rigorosa. Façam-no se querem viver, se queiram que a Republica se dignifique. A hora é grave, muito grave. **Rondam pelas serras fronteiriças os lobos famintos.** Haja patriotismo! Deste jornal pequenino — escrito donde se avista

a lugubre penitenciaría e tambem a mancha azul do Tejo que pode levar á deportação — iremos falar desassombradamente. Só os maus podem temer-nos. Com o apoio e solidariedade dos bons contamos antecipadamente.

Subsidios para a Historia da ditadura

A ditadura militar para viver escolheu a) crear uma censura que lhe permitisse robar o Paiz em silencio; b) manter uma imprensa destituída, especialmente, a fazer crer que cretarios andaluzes eram ministros e homens de Estado de pejanite envergadura.

Da censura falaremos depois. Estudemos a imprensa. O tesouro publico portuguez pagou e paga ao *Século* e ao *Nôtiario*. Os dois orgãos de moralidade são de alimento, como se sabe.

A ditadura inventou o *Posto* de Vascoellos. O *Posto*, acumulando as suas funções de empogação mal pago de um alto proprietario de bôças inventou o *Portugal*. O *Posto* e o *Portugal* saem em centenas de cópias ao Tesouro. Como o publico foi tomado sabido de quanto ao Paiz custava o *Portugal* do *Posto*, o governo, sob um pretexto idiota, pôde-o a dirigir o *Nôtiario*.

Mas o *Nôtiario* achou caro. Arranjo um contracto com os da ditadura. O orgão da Moagem compromette-se a chamar gñica, agulã, homens de talento aos assistidos pelo mesmo 4 vezes por semana, na primeira pagina, e, nas paginas de dentro, duas vezes.

Em troca receberia a Moagem certas concessões e o *Posto* saíria do cabeçalho do jornal. Assim se fez. Puzo-se no destino a dar ao *Posto*, Acharam. O *Posto* era folheto comal de Portugal em Amsterdam, o mais renhido dos consulados... .

Como este governo já marcha com cautela, foi preciso outro orgão. O Carlos Selvagem escreveu uma historia. Em verso ou prosa, não o sabemos. Impugna-se ao governo. O rapaz era simpatico, comparem-nha. Negócio de alguns centos que o Tesouro Publico pagou.

Quieram aproveitar-lhe o nome e entregaram-lhe dinheiro para fundar um periodico.

Sain o *Imperial*. O *Imperial* foi de inicio uma especie de *Diario do Governo* da ditadura. Todos os ministros, á uma, eram os mais intelligentes e os mais sabedores homens de Portugal. Honrados, trabalhadores, com uma sbera gigantesca, formidavel atraz de si, e uma obra futura, em preparação, mais alta, mais resistente, e tão imperdível á accão do tempo como as pirâmides do Egipto. O governo imparã de satisfação, mostrava os jornais á familia, e entrou a conveniência que a voz do *Imperial* era a voz de Deus. Achava o governo que o dinheiro que o ministro do Interior dava ao periodico — dinheiro do Tesouro Publico — era bem explicado. Era um modo muito particular e ditatorial de fomentar o Paiz. Entrementes o coronel Vicente de Freitas havia sido chamado no exame para general. O coronel Vicente destacou amigos para junto do Ministro da Guerra com o fim de lhe dizer que ele era um baluarte da ditadura, e que mal visto ficara com a repressão no exame.

Se as provas que dera como coronel não haviam servido para ser general, se que vinha pedindo como Presidente da Camara davam-lhe direito a esse alto posto no Exército. O Passos e Sousa, num momento unico de bom senso, respondeu que nada tinha o poltrão com as calças. Nada fez. Daqui, o cois do coronel ao Ministro da Guerra.

O *Soldado Desembarrado* quiz enriquecer a legislação nacional com varios trabalhos de amigos proximos.

Com o do Jogo estabros. Os colegas de gabinete haviam já tomado compromissos com os do Estoril. O *Desembarrado* gñico, escreveu. Uniu-se ao Vicente. Ambos entraram para o conselho de Estado. Como quem dava a *maior* para o *Imperial* era, Ministro do Interior, o Soldado e o coronel Vicente fizeram uma...

Jornal (Clandestino) *O Reviralho* de 1927

Importa ter em mente que a Ditadura Militar, e o Governo do qual fazia António de Oliveira Salazar parte integrante, fora alvo de pressões e muitas críticas que pretendiam que a terminar com a marcha militar que Portugal vivia.

A publicação clandestina *A Vitória* é um dos exemplos desta contraposição, com o incentivo à sociedade para lutar contra o regime imposto. Porém, desde à década de 40 do séc. XX, um movimento organizou-se na tentativa de implementar um regime democrático onde as liberdades individuais e públicas fossem uma realidade: *O Revivalho*. Tal como a denominação faz supor, este movimento pretendia “revirar” dando uma nova orientação ao país, motivo pelo qual se caracterizava por ser revolucionário e pretendeu sempre demonstrar capacidade para reorientar democraticamente o regime vigente. É evidente que os setores mais à esquerda, como o Partido Comunista Português e os anarquistas entenderam o movimento com um sentido diferenciado, não lhe sendo dado por estes a importância que seria de supor pela associação ao regresso ao passado e não ao futurismo pretendido revolucionariamente. Digamos que o discurso se diferenciava devido a, na mesma medida, os propósitos serem distintos.

Devido às grandes perturbações que as ações do movimento havia provocado na vida da sociedade, e pelo cansaço e ódio ao golpismo que durante décadas teria repercussões de instabilidade na população, o *Revivalho* teve sempre um fraco apoio na Opinião Pública, além dos meios de comunicação social, os quais lhe eram adversos, sobretudo pela ação da Censura, assim como a maior parte do meios estava “alinhados” com o Regime. Por isso, a comunicação teve a sua base nas publicações clandestinas, mas as quais tinha pouca difusão e eram facilmente apreendidas, sendo ainda de acrescentar o elevado analfabetismo e dificuldade de difusão ideológica num país controlado pelo sistema.

Considerando o a Ditadura inicialmente e, depois, o Salazarismo, a ação política do *Revivalho* teve como consequência um reforço, sobretudo no Estado Novo, da ação policial e dos serviços de Censura, impedindo, na maior medida possível, todas as formas de intervenção deste movimento, sobretudo no que se referia à Imprensa.

Como se disse, sendo o fim último do Revirvalho, a implantação do regime democrático, quando em 1933 foi promulgada a CRP e implementado o Estado Novo, sob republicanismo conservador, com todas as suas características autoritárias, controladoras e repressivas, o movimento foi alvo de todas as pressões, controlo e perseguição. As condicionantes foram as mais diversas para o malogro das movimentações inspiradas ou conduzidas pelo Revirvalho, mas a desproporção das forças e o deficitário apoio popular foram motivadores do seu desaparecimento.

Mas vejamos, o conceito de democracia não era fundamentalmente formalista, mas substantiva, ou seja, não se definia nesta época o regime democrático pelas normas mas pelos objetivos. Recorrendo a Raymond Aron, os republicanos não reconheciam pelas instituições mas pelas ideias a democracia, sendo por isso o exercício do poder pelo povo, ainda que este não se referisse a toda a sociedade, mas a um grupo de indivíduos educados e independentes, e por isso com competência para dedicação cívica e crucial para o exercício (desta) democracia, entendido como o povo capaz de se governar a si próprio.

Conceptualmente há ainda que esclarecer outro elemento que pode gerar duplo sentido: as liberdades públicas. Efetivamente estas foram sempre interpretadas como uma forma de permitir ação à oposição, mas sempre limitada, isto é, sob rígido controlo do regime, o que se distancia do conceito liberal de liberdade pública. Durante o Estado Novo é simples perceber que a oposição lutava contra uma censura agressiva e exímia na persecução das funções que lhe haviam sido confiadas, pelo que a legislada liberdade de imprensa estava sob a égide dos meios de propaganda salazarista cuja ação era feroz e abrangente (jornalistas presos, jornais e redações destruídas, apreensão de edições, entre muitos outros casos).

A perceção conceptual e a sua contextualização histórica são cruciais para a compreensão global da ação e intervenção histórica, em particular quando se analisam exemplos como o Revirvalho. Assim, se o movimento Revirvalho foi representativo de determinação de uma linha política para derrubar a ditadura militar, independentemente das garantias e promessas dos ditadores para restabelecimento da conjuntura respeitante das liberdades públicas, certo é que se os ditadores se mantivessem no poder, havia sempre reivindicações de liberdades que não estivessem reconhecidas, ou ainda

acusações que objetivavam derrubá-los. Deste modo, o Estado Novo surgiu não só da queda da República nos moldes da Ditadura Militar, mas também devido ao aniquilamento do Partido Republicano e transformação das elites colaborantes em seu prol do poder de António de Oliveira Salazar.

Ano I (Preço \$50) Lisboa, 10 de Novembro de 1927 N.º 2



A Victória

Jornal clandestino, defensor dos princípios republicanos

Pela República! ■ ■ Pela Liberdade! ■ ■ Pela Constituição!

Nesta hora de fé, de entusiasmo, de acrisolado amor pela Pátria, é-nos grato gritar, vibrantemente: Pela Pátria! Pela República! Pela Constituição! A luta, a batalha, o triunfo dos nossos ideais, estão próximos!

Exercito, marinha, tudo quanto sinta vibrar dentro de si amor patrio: — A's Armas! Viva a Republica!

Lutemos até à morte

Pela Verdade! Pela Liberdade! Pela Justiça!

É preciso reagir. É preciso tomar. Guerra aberta à ditadura, guerra sem tréguas, em todos os campos e a todas as horas: nas oficinas e nas escolas; nas cidades, nas vilas e nas aldeias; nos quartéis e nas repartições do Estado; em toda a parte onde haja uma vontade a impeller, um homem de bem a convencer.

A ditadura é a morte da Nação e a Nação não pode morrer. Temos de desfendê-la das traições e dos assaltos desses miseráveis, que tomaram conta do poder e que estão abarrotando as algibeiras com o dinheiro do Estado e entregando ao estrangeiro as riquezas nacionais e o nosso património colonial.

Se o País não tolerou a ditadura de Pimenta de Castro; se guerreou a ditadura de Sidónio Pais, a qual terminou pelas traições monárquicas de Monsanto e da Tracitania; como ha-de consentir a ditadura do general Carmona, mais imbecil, mais ordinária, mais rouco, mais sem vergonha do que as outras?

Fois ha alguém, com um pouco de brio e de dignidade, de intelligencia e de bom senso, que aceite o domínio e o mando desse ridículo general Carmona, tão supinamente parvo e tão modeladamente idiota, tão falho de escrupulos e tão covarde, que promove a marechal o general Gomes da Costa, dias depois d'este o insultar na imprensa, pondo-o mais baixo do que a lama?

Pois haverá alguém neste País capaz de admitir que esse general de opereta seja capaz dum acto nobre, depois de ter sido corrido a pontapé, dentro de sua casa, por um simples torente, que o enveralhou publicamente, chamando-lhe o que havia de pior?

Esta ditadura é um lamaçal ignóbil em que todos se afundam, não podendo, por isso, merecer o apoio de nenhum homem de obra.

É ha quem dentro do governo se diga republicano! Como, se a Republica é o governo do povo pelo povo e nesta miseravel ditadura o povo é encarcerado, roubado e deportado? Dizem-se republicanos, para mais depressa nos venderem aos monárquicos; dizem-se republicanos, para fazerem cair sobre o regimen os escandalos, as torpezas e as baixezas morais que praticam; dizem-se republicanos, para iludirem alguns menos espertos e, porventura, menos audazes.

Guerra de morte, pois, à ditadura. Aniquillar a ditadura, é salvar a Pátria e prestigiar a Republica. A ditadura é a extorção, o crime, o ódio e a morte. Sejamos todos nós contra ela — isto é, pela Justiça, pela Verdade, pela Liberdade e pelo Direito.

Só assim seremos bons portugueses e honestos e leais republicanos.

Jornal (Clandestino) A *Vitória* de 10 de novembro de 1927

16. António de Oliveira Salazar assume o Ministério das Finanças e a governação (indireta) de Portugal (1928)

“O sucesso não pode ser irracional. Se alguém é bem-sucedido na vida é elogiado e louvado.”²²⁹

Entre os anos de 1927 e 1928 António de Oliveira Salazar “*utilizo las páginas del diario católico As Novidades para analizar con esmero el problema, aparentemente incorregible, de las cuentas públicas del Estado.*”²³⁰ Ou seja, usou este meio de comunicação para fazer as suas críticas e ganhar adeptos.²³¹ E quando em março de 1928 “*Óscar Carmona é eleito, sem concorrentes, chefe de Estado. Está em posição para impor força de um outro homem, daquele que lhe recomendaram, que ele aprecia mas que não tinha podido captar: António de Oliveira Salazar. Apesar de até 1933, Portugal ter conhecido Governos de ditadura militar, desde 1928 que o verdadeiro chefe do País é Salazar.*”²³²

Em declarações prestadas ao Jornal *Novidades* neste mesmo ano António de Oliveira Salazar afirma: “*Diga aos católicos que o meu sacrifício me dá o direito de esperar deles que sejam entre todos os portugueses, os primeiros a pagar os sacrifícios*

²²⁹ SANTOS, Margarida Ruas dos, *Marketing Político*. Edições CETOP. Lisboa 1996. Pág. 209.

²³⁰ GÓMEZ, Hipólito de la Torre, CERVELLÓ, Josep Sánchez, *Portugal en la Edad Contemporánea (1807-2000), Historia y Documentos*. UNED Ediciones. Madrid 2000. Pág. 84.

²³¹ O Jornal Católico *Novidades* apoiou Salazar de forma incondicional, mas o Diário de Notícias prestou-lhe tributo como novo Ministro das Finanças, tal como o Jornal *O Século*, que também exaltou as suas medidas, mas continuou a noticiar questões problemáticas que não tinham merecido a atenção do novo Ministro das Finanças. Paralelamente, os jornais *O Primeiro de Janeiro*, *O Comércio do Porto* e o *Jornal de Notícias*, com uma posição regional, não dando o destaque que seria de esperar, pois a entrada para o Governo não teve o tratamento de destaque nacional, mas foi remetido para segundo plano. Já os jornais *A Luta*, *A República*, *O Mundo* e *O Remate*, que haviam apoiado a Primeira República, devido aos serviços de censura já haviam sido encerrados ou suspensos, ou seja, remetidos à clandestinidade, motivos pelos quais não tiveram “voz ativa”. MATOS, Helena, MATOS, Helena, Op. Cit. Pág. 13

²³² GEORGEL, Jacques, Op. Cit. Pág. 27.

que eu lhes peça, e os últimos a pedir os favores que eu lhes não posso fazer.”²³³ Ou seja, como que em forma de mensagem, afirma que muito exigiria de todos, mas que não estava aberto ao diálogo, sendo uma demonstração e afirmação de força ideológica e do autoritarismo que se repercutiria na sua ação governativa.

Após toda a relutância, aparente, na aceitação do cargo, aquando da tomada de posse como Ministro das Finanças, António de Oliveira Salazar discursou com uma propriedade e com uma conjuntura ideológica que ultrapassava largamente o que seria da competência e esperado de um ministro, tendo sido um discurso que marcou o seu reportório comunicacional, dada a afirmação que fez da sua pessoa e da sua posição enquanto elemento do Governo, detentor de poder, mais do que aquele que lhe seria atribuído. Como relatara a António Ferro em entrevista:

*“(...) O golpe de Estado de Gomes da Costa, que trouxe a constituição dum novo ministério, fez-me regressar de novo, a Coimbra juntamente com os meus camaradas da Universidade que também faziam parte do Governo. Depois do sr. Comandante Filomeno da Câmara e do sr. General Sinel de Cordes, lembraram-me outra vez de mim para ministro das Finanças, e por cá tenho estado (...) Como vê, os católicos foram sempre estranhos à minha carreira política, a estas sucessivas viagens de ida e volta...”*²³⁴

E desde logo exprime um posicionamento que se distancia da sua efetiva ação durante os últimos anos pela retórica e oratória, referindo que os seus seguidores católicos apenas estariam interessados nas suas palavras no âmbito do catolicismo e não de índole católico. É uma ação discursiva que demonstra o paralelismo de atuação que sempre caracterizou António de Oliveira Salazar, gerando imagens discordantes dos seus verdadeiros objetivos.

Após a tomada de posse como Ministro das Finanças, é num discurso breve que se dirige ao Presidente do Conselho, numa postura que em tudo se afasta de qualquer gratidão, mas que se coloca como espírito de missão, como obrigação, fazendo crer que estava a assumir o cargo com muito sacrifício, atraindo uma atenção especial de todos.

²³³ António de Oliveira Salazar in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 433.

²³⁴ FERRO, António, Op. Cit. Pág. 36.

Nesta fase era já o centro das atenções e tinha as suas palavras tomadas com relevada importância e eficácia na ação, apresentando-se já com força ou mesmo autoritarismo decorrente de uma estratégica rigidez.

“Agradeço a V. Exa. o convite que me fez para sobraçar a pasta das Finanças, firmando no voto unânime do Conselho de Ministros, e as palavras amáveis que me dirigiu. Não tem que agradecer-me ter aceitado o encargo, porque representa para mim tão grande sacrifício que por favor ou amabilidade o não faria a ninguém. Faço-o ao meu País como dever de consciência, friamente, serenamente cumprido.

Não tomaria, apesar de tudo, sobre mim esta pesada tarefa, se não tivesse a certeza de que ao menos poderia ser útil a minha acção, e de que estavam asseguradas as condições dum trabalho eficiente. [...]”²³⁵

Se por um lado se mostrava “obrigado” a assumir o cargo de Ministro, António de Oliveira Salazar prova estar apto a usar os seus discursos como uma ferramenta crucial de trabalho, por outro lado é evidente a forma como procurou impressionar positivamente as elites governamentais e sociais que o escutavam, pela exaltação de capacidades para desempenhar as funções numa conjuntura adversa e exigente. Procurava assim afirmar a necessidade imperiosa de ter a confiança inequívoca do Conselho de Ministros, assim como da sociedade, objetivando necessariamente a Opinião Pública.

Entendia que este era o teste mais sério e delicado devido às adversidades, pelo que se impunha numa meticulosa estratégia pelas exigências que fazia, colocando a rigidez como método de trabalho que deveria envolver todos os restantes ministérios, numa organização e cooperação, mas assumindo um controlo total. Este não se limitaria às despesas públicas mas à ação de todos, como parceiros numa mesma finalidade.

Em síntese, sem rodeios nem subterfúgios, António de Oliveira Salazar apresentava-se como um Ministro das Finanças que controlaria a ação do Governo em geral, e dos Ministérios em particular. E no discurso de tomada de posse que intitulou “*Condições da Reforma Financeira*” justificava assim estas diretrizes dizendo que

²³⁵ NOGUEIRA, Franco, *Salazar I*. Vol. I. Op. Cit. Pp. 338-339.

“Estes princípios rígidos, que vão orientar o trabalho comum, mostram a vontade decidida de regularizar por uma vez a nossa vida financeira e com ela a vida económica nacional.” E acrescenta para a sociedade: “pouco mesmo se conseguiria se o País não estivesse disposto a todos os sacrifícios necessários e a acompanhar-me com confiança na minha inteligência e honestidade – confiança absoluta mas serena, calma, sem entusiasmos exagerados nem desânimos depressivos.”²³⁶

Demonstrando uma ténue viragem na mutação discursiva, afirmando a autoridade pessoal e o autoritarismo político, exigindo a plena confiança de todos os cidadãos, o cumprimento de todas as instruções e regras impostas como Ministro das Finanças, mas procurando dar-lhes um sentimento de serenidade e tranquilidade. Era uma declaração de explícita exigência numa expressão de não-aceitação de contrarreacções ou revoltas, avisando que seriam exigidos *sacrifícios*, ou seja, que não nem seria fácil para ninguém. Em forma de aviso, evitando choques, António de Oliveira Salazar assumia um discurso que ultrapassava o que seria entendido como âmbito de ação de um Ministro.

Uma das mais célebres citações de António de Oliveira Salazar que marcaria para sempre a sua posição foi dita neste discurso onde apresentou de forma transparente os seus objetivos pessoais e políticos, alvo das mais diferentes aceções, comentários e críticas: “Sei muito bem o que quero e para onde vou, mas não se exija que chegue ao fim em poucos meses. No mais, que o País estude, represente, reclame, discuta, mas que obedeça quando à altura de mandar.”²³⁷ Afirma perentoriamente o seu entendimento pessoal, e o trilho que há muito delineara, abandonando um posicionamento de distanciamento de uma vida política, assumindo um conjunto de capacidades e competências para desenvolver uma obra que se exigia envolta em grandes dificuldades, mas num curto espaço de tempo. Menosprezando as eventuais reações que pudessem surgir de díspares fontes, adotando um autoritarismo retórico, o qual se reverteria em

²³⁶ Discurso de António de Oliveira Salazar na tomada de posse como Ministro das Finanças intitulado *Condições da Reforma Financeira* de 27 de abril de 1928, o qual segundo as notas do *Jornal Novidades* decorreu na Sala do Conselho de Estado.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 3-6.

²³⁷ *Ibidem*. Pp. 5-6.

ação política, exigindo uma obediência incontestável. É o entendimento de que pela imposição de um conjunto de regras e leis, ações e comportamentos, seria possível promover a evolução do país e normalização de uma situação gravosa que se vivenciava. Está ainda implícito um otimismo para o futuro que encetava no poder nacional, sem nunca abdicar o controlo absoluto da situação, dos seus pares e da sociedade. E como motivação de um trabalho que se entendia difícil, concluía o seu discurso dizendo que “*a obra...se vai iniciar.*”²³⁸ Ainda que numa conjuntura específica, este é por muitos estudiosos considerado um autorretrato.

Um *super* ministro, com *super* poderes, impondo as suas condições de forma intransigente²³⁹, foi uma atitude que não faria dele popular, gerando expetativas muito arriscadas sobretudo devido à conjuntura de desorientação governamental que se vivia no país.

Pouco tempo após ter tomado posse como Ministro das Finanças, António de Oliveira Salazar proferiu o discurso “*Os problemas nacionais e a ordem da sua solução*”²⁴⁰ dirigindo-se sobretudo a militares, o qual importa analisar.

Além de ser notória a mudança da sua retórica, como que se tratasse de uma fase diferente, estruturando o discurso como detentor do poder político total, e não só como Ministro, e muito menos em início de mandato. Pode-se caracterizar como discurso de firmeza, segurança pessoal e objetividade ideológica, sem abdicar de uma postura de simplicidade que lhe era favorável e mesmo característica de perfil / personalidade. Como inicialmente, o que manteria, de acordo com a ética política e diplomática, iniciava o seu discurso pela apresentação e agradecimentos, num tom muito próximo do pedagógico, que poderemos entender como o seu estilo. E assim, procura afastar quaisquer ideias de vaidade, agradecendo a atenção que lhe era dada, impregnando a

²³⁸ Ibidem. Pág. 6.

²³⁹ Ainda que não declarado, nem provado cientificamente ou considerado facto histórico, muitos são os investigadores, nomeadamente Franco Nogueira, que acreditam e afirmam que a entrada de Salazar para o Governo, nas condições em que ocorreu, deverá ter sido pelo apoio e incentivo de representantes da Igreja Católica.

²⁴⁰ Discurso no Quartel-General das Forças Armadas de Lisboa em 9 de junho de 1928.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 9-18.

retórica de um espírito de grupo no trabalho desenvolvido e nos fins delineados, numa visão comunitarista: “*Queria dizer a V. Exa. que me foi singularmente grata a homenagem de simpatia que quiseram tributar-me, não por aquilo que ela represente de motivo de vaidade para mim, mas pelo que traduz de apoio necessário à obra que todos desejam ver realizada.*”²⁴¹

A propósito deste discurso Franco Nogueira apresentou uma análise muito sucinta mas esclarecedora, no que respeita à hierarquização de áreas e interesses: “*o ministro ordenara os problemas nacionais: o financeiro, o económico, o social e o político*”.²⁴² Isto é, coloca as questões financeiras prevalecentes a todos os interesses nacionais, o que demonstra uma visão redutora da vida social e afasta qualquer preocupação pelos direitos dos indivíduos.

Se até então o nacionalismo sempre esteve presente na sua ideologia, agora como Ministro exaltava-o como inquestionável e obrigatório, mas defendendo-o como missão pessoal no trabalho que realizava, o qual afirmava ser totalmente dedicado à Pátria, mas com o intuito de que todos o seguissem. E, consciente das dificuldades e dos entraves que surgiriam, assim como das muitas expectativas criadas em relação à sua pessoa e ao seu desempenho, e em particular fomentada muito por ele próprio, autocaracterizava-se como uma pessoa “*(...) bem modesta. Tem saúde precária e nunca está doente; tem capacidade limitada de trabalho e trabalha sem descanso.*”

Ainda que envolta em mistério, a imagem de António de Oliveira Salazar era agora apresentada por ele como de um *mártir* pela pátria e de um trabalhador incansável, o que era fortemente apoiado e mesmo idolatrado por grande parte da sociedade, assim como por elites. Esta atitude oratória era reveladora de uma ousadia que só era comparável à fase retórica anterior no que respeita à defesa da sua ideologia assente no catolicismo. E esta era uma questão que não abandonara, mas que continuava a exaltar, o que lhe valera sempre apoios continuados e cruciais na sua ascensão política e social.

²⁴¹ Ibidem. Pág. 10.

²⁴² NOGUEIRA, Franco, *Salazar II – Os Tempos Áureos (1928-1936)*. Civilização Editora. Porto 2000. Pág. 48.

Entenda-se que reunindo toda a atenção na sua pessoa e na sua ação governativa, o que seria *per si* uma mais-valia para a escalada para a liderança da Nação, fazia uma campanha de propaganda pessoal: “*Porquê este milagre? Porque muito boas almas de Portugal oram, anseiam por que continue neste lugar.*”

Represento nele determinado princípio: represento uma política de verdade e de sinceridade, contraposta a uma política de mentira e de segredo.

Advoguei sempre que se fizesse a política da verdade, dizendo-se claramente ao povo a situação do país, para o habituar à ideia dos sacrifícios que haviam um dia de ser feitos, e tanto mais pesados quanto mais tardios.

Advoguei sempre que se fizesse a política do simples bom senso contra a dos grandiosos planos, tão grandiosos e tão vastos que toda a energia se gastava em admirá-los, faltando-nos as forças para a sua execução.

Advoguei sempre que se fizesse a política de administração, tão clara e tão simples como a pode fazer qualquer boa dona de casa – política comezinha e modesta que consiste em se gastar bem o que se possui e não despender mais do que os próprios recursos. [...]”²⁴³

Num jogo de palavras e ideias, afirmando a realização de uma política que não se pautava pela ocultação de qualquer dado ou informação, na sua ação individual e na do Ministério que chefiava, António de Oliveira Salazar procurava gerar uma imagem de transparência que entrava em rotura com anteriores governações e que a muitos agradava. Consequentemente, referia-se aos governantes anteriores falando de *verdade* e *sinceridade* em contraposição com *mentira* e *segredo*. Mantendo uma linha oratória pedagógica, impregnava as suas palavras e ideias de um estratégico sentimentalismo muito próximo do discurso religioso, mas que na política da época não era comum. Efetivamente *verdade*, *sinceridade*, *mentira* e *segredo* transcreveriam um conjunto de valores e princípios que atingiriam uma sociedade sedenta de um humanismo que António de Oliveira Salazar soube interpretar como ação positiva e valorativa, o que se afastava dos seus congéneres contemporâneos. Era a manipulação da Opinião Pública via comunicacional. E ao usar o verbo “advogar” criticava deliberadamente os seus antecessores, referindo-se aos seus anteriores discursos e artigos, nos quais havia feito

²⁴³ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 10-11.

alertas, que não tinham sido considerados ao nível governativo, assumindo-se como um visionário e conselheiro, sendo também esta uma justificação para a gravosa situação que se enfrentava na época.

Não sendo um comunicador de excelência e revelando pouco conforto a falar em público, como já reiterámos, certo é que António de Oliveira Salazar soube “*fazer uso do discurso como um instrumento de reprodução e legitimação do regime.*”²⁴⁴ Agora manifestava já o ter assumido plenamente a Pasta das Finanças, apoiando-se na teoria de que os políticos “*não têm outro meio de acção que não seja o predominantemente linguístico*”. E ainda que sem perceção científica, este ato comunicacional fazia entender que “*a acção política, no espírito do público que é real na esfera política, é criada pelo discurso na sua dimensão performativa.*”²⁴⁵

Finalmente permitia-se fazer juízos e envolver a audiência, avaliando e comentando os problemas que afetavam o país, hierarquizando-os e atribuindo-lhes uma relação de dependência: “*...para melhor ajuizarmos todo este mal-estar com quatro problemas fundamentais: o financeiro, o económico, o social e o político. Pu-los por esta ordem e isso não foi arbitrário da minha parte; esta simples disposição revela uma orientação definida.*

É certo que não é possível fazer boas finanças sem boa política; que uma finança sã requer uma economia próspera; que a questão social, agravada por sua vez, prejudica os problemas financeiro e económico.”²⁴⁶

Numa explanação analítica da necessidade de conjugação de três áreas cruciais – *económica, política e social* – sempre numa visão nacionalista, defendida para o *bem*²⁴⁷

²⁴⁴ GASPAR, José Martinho, Op. Cit. Pág. 20.

²⁴⁵ A dimensão performativa e a estruturação metodológica são fatores que permitem a construção do discurso.

in CUNHA, Tito Cardoso e, Op. Cit. Pág. 65.

²⁴⁶ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 12.

²⁴⁷ Apesar de mencionado frequentemente na retórica salazarista, o *bem comum* é uma questão muito relativa e sempre muito pouco esclarecida, ainda que bem recebida pelo senso comum e cultura popular, sem qualquer base científica. Franco Nogueira refere exatamente esta questão dizendo que Salazar enquanto Ministro sugeriu que “*haveria que administrar bem, governar bem, assegurar o bem*

do *Estado-Nação* que entendia como o bem comum, sendo que vir-se-ia a prova que esta era uma forma de pressão para a obtenção do controlo total mas coordenado, da governação em Portugal. Por isso, numa instrumentalização das desigualdades sociais que se viviam, devido às perturbações adjacentes aos problemas económico-financeiros nacionais²⁴⁸, analisava a estratificação social em classes, fazia entender que a solução passaria pelo aumento da riqueza. Politicamente apontou “o problema” e disse “*andamos há muitos anos em busca de uma fórmula de equilíbrio e ainda não conseguimos encontrá-la. E como se diz que “em casa onde não há pão todos ralham e ninguém tem razão”, as soluções políticas são mais difíceis, estando agravados os problemas financeiro, económico e social*”, referindo-se assim ao que considerava um trabalho político insuficiente e inócuo gerando uma regressão a vários níveis. Finaliza a ideia dizendo que “*(...)eu não estou autorizado a fazer declarações políticas, nem agora é o momento de versar este problema. A actividade do Governo orienta-se neste momento para a solução do problema financeiro (...).*”

Na fase final do seu discurso reafirma a necessidade do esforço de todos, o que chamou de *sacrifícios imprescindíveis*, e numa analogia à Bíblia, referiu-se ao percurso a percorrer: “*É a ascensão dolorosa dum calvário. Repito: é a ascensão dolorosa dum calvário. No cimo podem morrer os homens, mas redimem-se as pátrias.*” Num nacionalismo exacerbado, considerando que os interesses e necessidades do Estado eram supremos, e todos deveriam atuar nesse sentido, entendia que falar de *calvário* e *morte*, fazia parte da natureza humana, colocando os direitos humanos interpretados e posicionados ao serviço da Nação.

Por analogia e como filosofia de vida, em sintonia com os dogmas e ensinamentos da Igreja Católica, expunha a sua visão dizendo que se Jesus Cristo sacrificou a sua vida à Humanidade, também os indivíduos deveriam viver em total dedicação à nação, cumprindo com tudo quanto fosse necessário, e dedicando todos os esforços que se apresentassem como necessários. Entende-se que esta é uma visão

comum”, mas que nunca explicara exatamente a estratégia e os meios a utilizar. Comprova-se assim que a doutrina católica era aplicada à vida nacional por interesse de garantia pessoal e política.

²⁴⁸ A este respeito António de Oliveira Salazar centrava-se maioritariamente em duas questões que considerava cruciais: a desvalorização monetária e a distribuição da riqueza.

reduzida e que ultrapassava a natureza humana perante as exigências que se colocavam. Era o exagero e menosprezo pelo ser humano e cidadão com deveres, mas também com direitos. Deste modo, justificava assim atitudes futuras pelas necessidades do presente.



António de Oliveira Salazar toma posse como Ministro das Finanças, em 27 de abril de 1928²⁴⁹

***17. António de Oliveira Salazar: Ministro ou Ditador das Finanças?:
“Política de Verdade; Política de Sacrifício; Política Nacional” (21
de outubro de 1929)***

“ (...) o poder político baseia a sua estratégia na técnica da aparência, ciente de que uma opinião pública favorável depende de uma imagem positiva, ou seja, adequada aos princípios morais, jurídicos e sociais, normalmente aceites pela comunidade a que preside.”²⁵⁰

²⁴⁹ Arquivo do Jornal *Diário de Notícias*:

in http://www.tcontas.pt/pt/apresenta/expo_vr/modulo07-1.html.

²⁵⁰ SANTOS, Margarida Ruas dos, Op. Cit. Pág. 139.

Não raras vezes encontramos opiniões de investigadores, analistas e escritores a atribuírem ao período de governação²⁵¹ de António de Oliveira Salazar, enquanto Ministro das Finanças, o título de “*Ditadura das Finanças*”.

A imprensa escrita foi um veículo privilegiado numa ação intermédia entre António de Oliveira Salazar e a sociedade, patrocinada por diferentes fações, mas com especial enfoque para a Igreja Católica, cuja estrutura e apoio incondicional representaram uma via para a manipulação ideológica da Opinião pública, pelo que os “*jornalistas e os militares vão contar-se entre os contactos que agora vai privilegiar. Os segundos hão-de vir a apoiá-lo nem momentos decisivos de crises que não tardarão a chegar mas, para já Salazar pode contar com os bons ofícios dos primeiros não apenas pelo que dizem sobre si mas também pelo que não dizem sobre os outros membros do Governo. (...)*”²⁵²

Aquando da tomada de posse da Pasta das Finanças a conjuntura permitiu a António de Oliveira Salazar atuar e desenvolver um posicionamento de forma significativa e díspar, sobretudo quando comparado com os seus pares ou, em especial, com os seus antecessores. Ainda que sem o fazer com arrogância ou violência ideológica, António de Oliveira Salazar afirmava-se como ator superior na estrutura Governamental, no qual figuras de maior relevo passavam para um segundo plano independentemente da sua missão e atuação: note-se que as duas principais figuras políticas e governamentais no cenário nacional eram colocadas à margem: o *Presidente da República, General Óscar Carmona*²⁵³. O Presidente do Ministério, *Vicente de*

²⁵¹ Segundo António José Telo “Todo o processo é complicado pelos efeitos da crise de 1929 e Portugal. Estes são múltiplos, embora relativamente fracos. A queda de preços dos produtos tropicais torna aflitiva a já má situação das colónias e gera aqui um importante foco de oposição ao salazarismo, pois o poderoso ministro recusa-se terminantemente a pôr em risco a obra financeira para auxiliar o Império.”

in GÓMEZ, Hipólito de la Torre, Telo, António, *Portugal e Espanha – nos sistemas internacionais contemporâneos*. Edições Cosmos. Lisboa 2000. Pág. 103.

²⁵² MATOS, Helena, Op. Cit. Pág. 23.

²⁵³ António Óscar de Fragoso Carmona (1869-1951) teve uma carreira de Oficial de Cavalaria, foi Marechal, e desempenhou diversos cargos militares; foi Ministro da Guerra; Presidente do Ministério; Ministro dos Negócios Estrangeiros. Como típico oficial, aproveitou as carências republicanas na

*Freitas*²⁵⁴ não conseguia demarcar-se com respeito e diluía-se entre o elenco governativo. António de Oliveira Salazar consolidava a sua posição como Ministro das Finanças, pela sua ação e deliberações, apoiado na generalidade, o que seria objeto de homenagens, o que na época não era comum.

Nesta contextualização, António de Oliveira Salazar num ato público de reconhecimento e exaltação da sua pessoa e do seu trabalho político realizado por instituições nacionais – Câmaras Municipais Portuguesas foi homenageado pelo seu desempenho, o que lhe deu um singular protagonismo e manifestação de apoio e ao qual respondeu com um discurso intitulado “*Política de verdade; política de sacrifício; política nacional*”.²⁵⁵

oficialidade para, colocar ao serviço do novo regime. Na sua primeira passagem pelo poder - ministro da Guerra - reprimiu a "intentona radical". Mas foi o seu papel como promotor militar no julgamento da "Sala do Risco" dos responsáveis pelo 18-04-1925, que lhe deu uma projeção nacional, já que pediu e obteve a absolvição dos implicados, com base no argumento de que a "pátria estava doente" e precisava portanto de cirurgiões de espada. Prudente quanto ao 28-05-1926, a sua adesão de última hora, obtida por *Sinel de Cordes*, foi importante na consolidação do movimento. A sua demissão de Ministro dos Negócios Estrangeiros (sem grandes dificuldades, e portanto sem grande mérito, tinha obtido o, em todo caso fundamental, reconhecimento inglês à nova situação) pela reação que provocou foi o catalisador do afastamento de Gomes da Costa. Passa então a acumular a chefia do Estado e a chefia do Ministério. A sua nomeação por decreto para a Presidência marcou a rutura clara com o ténue fio que - pela renúncia de Bernardino Machado e pela cláusula de substituição do Presidente da República pelo presidente do Ministério no decreto de renúncia - a nova situação pareceria manter com a legalidade republicana, e que aliás a deposição de Gomes da Costa sem que este aceitasse transmitir poderes tinha tornado ainda mais duvidosa. Foi o Presidente da República que mais tempo se manteve no desempenho de tais funções, durante um quarto de século.

²⁵⁴ *Vicente de Freitas* foi um dos apoiantes do Golpe Militar de 28 de maio de 1926, após o qual deu início ao desempenho de funções políticas mais relevantes do que até então. Começou por ser Ministro do Interior, na fase final do executivo de Óscar Carmona, tendo sido nomeado Chefe de Governo, acumulando a pasta do Interior, e interinamente, a das Finanças, até se demitir em 10 de novembro de 1928. Esta atitude foi reflexo das crescentes divergências entre si e Salazar. Mais tarde viria a conquistar uma posição dominante no seio das Forças Armadas. Em suma, resultado do conflito aberto com Salazar acaba por ser afastado do Governo em 1929.

²⁵⁵ Discurso proferido por António de Oliveira Salazar, na Sala do Conselho de Estado, em 21 de outubro de 1929, agradecendo a manifestação feita pelas Câmaras Municipais portuguesas.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 19-42. **ANEXO IV**.

Sobre este ato e em entrevista ao Jornal *O Século*, Lopes da Fonseca²⁵⁶ disse: “*Circunstâncias várias fizeram com que o Governo no seu conjunto não esteja hoje aqui para se associar às homenagens que as câmaras municipais de todo o País vêm prestar ao Sr. Dr. Oliveira Salazar. O senhor presidente do Ministério, em Espanha na companhia do senhor presidente da República, há-de sentir sincera mágoa pela sua ausência.*”²⁵⁷

Mesmo que cumprindo os preceitos diplomáticos e políticos para o evento, António de Oliveira Salazar apresentou uma justificação para a ausência das duas figuras mais importantes do Estado, o que fazia dela, o centro de todas as atenções, assumindo a mais alta representatividade governamental, ou seja, de superioridade.

Ainda que esta homenagem se destinasse a si, António de Oliveira Salazar reuniu condições para que fosse de dimensão nacional, numa ação de reconhecimento pela elevação que lhe era atribuída e pelos discursos que foram proferidos na sessão de abertura pelo representante dos Municípios, Coronel Mardel Ferreira: “[...] *a gratidão que hoje brota de todos os corações portugueses [...]*”²⁵⁸

Tomando como ponto de partida a complexidade e exigência da conjuntura, e o trabalho que seria necessário realizar para alcançar uma melhoria nas condições económico-financeiras nacionais, foi realizada esta ação singular. E tanto foi que foram os seus pares em exercício no Governo que encetaram a homenagem. Numa breve introdução ao evento feita pelo seu colega Lopes da Fonseca “*Não é a amizade que me move, é a análise dos factos que me leva a afirmar que o Sr. Dr. Oliveira Salazar é um estadista de qualidades tão eminentes, um carácter tão notável, que não divido em fazer esta afirmação: S. Exa. seria um grande ministro em qualquer parte do mundo.*”²⁵⁹

²⁵⁶ *Luís Maria Lopes da Fonseca*, Ministro da Justiça, neste evento falava em nome de todo o Governo. Mais tarde, já no Estado Novo, seria Deputado da Assembleia entre 1934 e 1957, assim como foi desde cedo colaborador do Jornal *Novidades*. Lopes da Fonseca sempre se assumiu como Monárquico, facto que não o afastou ou impediu de ter uma vida política ativa.

²⁵⁷ Jornal *O Século* de 22 de outubro de 1929. Pág. 1.

²⁵⁸ MATOS, Helena., *Salazar – A construção do mito*. Vol. I. Temas & Debates. Lisboa 2003. Pág. 84.

²⁵⁹ *Ibidem*.

E se, “a eficácia de um poder, poder-se-ia dizer de uma dominação, joga-se na sua capacidade de tornar naturais os valores e as crenças, afinal as taxinomias, que produz ou de que se apropria,”²⁶⁰ certo é que este discurso, que intitularia “*Política de verdade; Política de Sacrifício; Política Nacional*” se revelou marcante e decisivo na sua ação política e evolução reconhecida.

Apresentando-se e trabalhando num nível que em muito ultrapassava as competências determinadas para o cargo ministerial que ocupava, António de Oliveira Salazar assumia-se como *indispensável* e insubstituível para o Governo desenvolvendo uma espécie de “*ditadura*” financeira, desenvolvendo a sua ação económico-financeira para uma reforma cooperativa e autoritária do Estado.²⁶¹

O então Presidente da República, General Óscar Carmona²⁶², reconhecia-lhe poder com um papel fundamental para a sobrevivência do Estado português, facto que António de Oliveira Salazar usaria para formar uma equipa de homens da sua confiança, sobretudo amigos da vida académica de Coimbra, tentando afastar os partidários do

²⁶⁰ CUNHA, Luís Manuel de Jesus, *A nação nas malhas da sua identidade: o Estado Novo e a construção da identidade nacional*. Universidade do Minho - Instituto de Ciências Sociais. Braga 1994. Pág. 18.

²⁶¹ Seria curto o percurso de Ministro das Finanças à institucionalização do Estado Novo, ou seja, cerca de seis anos (1928-1933/4), delineado e estruturado por Salazar, usando a retórica como meio estratégico de legitimação ideológica e política. Conseguiu manter um equilíbrio entre as direitas portuguesas numa só direita através da concentração e harmonização, gerindo cuidadosamente esta situação, apoiando-se na recuperação financeira que alcançou para Portugal. Baseou-se na receita tributária existente e contraiu as despesas de modo a não ultrapassarem determinado valor, permitindo ainda que houvesse investimento num regime orçamental que objetivava recuperar o Estado e o mundo empresarial, fortemente abalados pelas crises consecutivas.

²⁶² A relação de Salazar com o republicanismo militar era declaradamente conflituosa. Certo é que o General Óscar Carmona desempenhou um papel crucial, permitindo que este diferendo fosse um meio para a ascensão salazarista. Por seu turno, desde que entrara no Governo desenvolveu uma relação estruturada com o Presidente, o que tece como consequência a tomada de posição de Carmona de “*recusar viabilizar qualquer Governo não só sem a presença de Salazar – considerado (...) como “insubstituível” –, mas com o qual o ministro das Finanças não concordasse. Carmona confere a Salazar, na prática, uma espécie de direito de veto sobre os futuros ministérios da ditadura*”.

in MATTOSO, José (Dir.), ROSAS, Fernando [Coord.], *História de Portugal – O Estado Novo*. Vol. 7. Editorial Estampa. Lisboa 1998. Pág.171.

Parlamentarismo²⁶³, usando e apoiando-se fundamentalmente na confiança que a Igreja Católica depositava plena confiança em si próprio e no seu desempenho ministerial.

Note-se que o próprio título deste discurso englobou política numa correlação com a verdade, o sacrifício e a Nação, ou seja, descreveria a governação do seu Ministério, e indiretamente a do Governo em exercício, promovendo a admiração e a reflexão sobre estas temáticas de quem lhe prestava homenagem.

Na parte inicial e introdutória, António de Oliveira Salazar justificou a sua presença naquela manifestação de apoio²⁶⁴, com o seu *habitual* comportamento *aparentemente* humilde, tocando mesmo a ideia de uma certa loucura, sublinhando que “...a violência que precisei de fazer sobre mim próprio para estar aqui...”. Ou seja, ao contrário do que havia feito até àquela data, em atos discursivos, ideologicamente pensados e delineados, não referia apenas que tal representava já para si um sacrifício, mas evidenciava o fator violência como ato pessoal de imposição inicial, pelo que ultrapassava uma ideia de esforço e dedicação, manifestando a sua exigência, a qual se pode descrever como exagerada e incongruente.

Alongando-se mais do que seria de esperar na sua justificação para o seu comportamento e presença neste evento, apontava duas causas para uma eventual recusa, o que enunciava como se as tivesse ponderado, mas na verdade refutado: “manifestação de orgulho” e “estando vedado percorrer o país, haveria vantagem para a marcha de negócios públicos”.²⁶⁵ Como um verdadeiro Chefe de Estado, que não poderia estar perto de toda a sociedade, e como defensor acérrimo de uma emergente

²⁶³ Nesta fase, António de Oliveira Salazar procurava impor-se pelo autoritarismo não violento, optando pela defesa de interesses que manteriam uma República, sem que os puristas e defensores do Parlamentarismo o impedissem de crescer e evoluir.

²⁶⁴ As *Câmaras Municipais* prestavam homenagem a Salazar, representadas por Comissões Administrativas dos Municípios, tendo sido esta manifestação o mote para o discurso que aqui se analisa.

²⁶⁵ Discurso no Quartel-General (das Forças Armadas) de Lisboa, em 9 de junho de 1928. Neste discurso houve igualmente um ato de precaução, evitando desde logo algum caso futuro, e precavendo à partida qualquer ato que pudesse vir a tomar que eventualmente pudesse contradizer estas suas palavras.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 22.

revolução financeira que desenvolvia e colocava em prática, implementava e exigia a todos, pondo o interesse nacional como único fator que o levara a aceitar o convite.

Tomando em consideração a sua falta de gosto e interesse pessoal pela capital portuguesa – Lisboa – nunca perdendo o provincianismo, assim como as características arreigadas provenientes das suas origens e raízes familiares do interior de Portugal, António de Oliveira Salazar referia-se a Lisboa como terra de “*muitas e desvairadas gentes*”²⁶⁶ defendendo indiretamente uma pureza ideológica, negando a diversidade que uma cidade como a capital representava. Na realidade, além deste seu desinteresse e certa aversão pela grande cidade refletia uma postura que já denunciara e que mais tarde promoveria: o afastamento e a repulsa pela multiplicidade que a mesma representava, a qual, de certa forma, considerava uma potencial ameaça para si, para as suas ideologias e para o seu modo de atuação, que pretendia impor.²⁶⁷

E como se de uma divagação se tratasse, deu continuidade a este ato discursivo com uma reflexão sobre a memória dos povos, refletindo objetivamente sobre o futuro político que viria a construir: “*[...] Passa breve a memória dos homens na história e na memória dos povos, nem politicamente convém – tanta vez as circunstâncias obrigam a sacrificá-la – consubstanciar numa individualidade, por mais alta e poderosa que seja, todo o futuro numa obra colectiva, tanto mais se a Nação adquiriu já a plena*

²⁶⁶ Ibidem. Pág. 22.

²⁶⁷ A ideia de limitação e aversão à diversidade refletir-se-ia no relacionamento de Salazar com os outros Estados e instituições internacionais, digamos que as Relações Internacionais eram área menosprezada aparentemente. A mais séria consequência para Portugal, no que respeita à evolução do Estado português, referiu-se ao isolacionismo, numa promoção e defesa acérrima a tudo quanto fosse proveniente do exterior. Salvaguarde-se as colónias portuguesas, em particular em África, que Salazar considerava como território nacional. Assim, nas áreas estruturais, isto é, política, económica, social e ideológica, a posição assumida e defendida publicamente era objetivamente de isolamento, desenvolvendo uma ideia de perigo, o que foi muito negativo no que se refere à expansão e aceitação de tudo quanto fosse proveniente do estrangeiro. Assim, neste discurso apresentava esta mesma posição, procurando impressionar o seu público pela simplicidade linguística com um complexo e comprometedor objetivo, mantendo a atenção e interação dos seus interlocutores.

consciência do seu estado e manifesta a vontade firme de seguir os caminhos do seu destino.”²⁶⁸

Assim, enunciava três elementos que se manifestariam cruciais na construção e efetivação do poder, o qual viria a alcançar: a *memória colectiva*; um *poder individualizado* e a *consciência de uma Nação com objectivos determinados*.

Porém, o método que selecionara para proferir e difundir estas ideias, assim como as inseria no contexto e no meio de um ato comunicacional, fazia parte de uma estratégia que se apoiava numa descrição e simultaneamente numa diferença que promovia procurando transmitir o binómio da tradição em parceria com um modernismo no pensamento social português.

Partindo de uma crítica aberta aos sistemas políticos anteriores, António de Oliveira Salazar considerava importante contextualizar o título que atribuía ao discurso, numa oratória de cariz académico e pedagógico que enquadrava neste ato:

*“Num sistema de administração, em que predominava a falta de sinceridade e de luz, afirmei, desde a primeira hora, que se impunha uma **política de verdade**. Num sistema de vida social em que só direitos competiam, sem contrapartida de deveres, em que comodismos e facilidades se apresentavam como a melhor regra de vida, anunciei, como condição necessária de salvamento, uma **política de sacrifício**. Num Estado que nós dividimos ou deixámos dividir em irredutibilidades e em grupos, ameaçando o sentido e a força da unidade da Nação, tendo defendido, sobre os destroços e os perigos que dali derivavam, a necessidade de uma **política nacional**.”*²⁶⁹

Justificava assim a necessidade de uma política autoritária, afastando qualquer ideia de continuidade política do anterior Governo, expondo a necessidade de uma mudança imediata, envolvendo as condicionantes decorrentes da dramática situação financeira. Congratulando-se pelo apoio manifestado pelos Municípios portugueses, era patente uma prepotência disfarçada ao longo discurso que objetivava interesses pessoais através do interlocutor.

²⁶⁸ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 22.

²⁶⁹ *Ibidem*. Pág. 23.

Neste excerto, referia-se a um conjunto de direitos que considerava excessivos por interferirem na diminuição da exigência, ou mesmo o não cumprimento, de deveres que seriam um facilitismo que Salazar não considerava positivo. Apresentava assim uma posição pessoal distinta, apresentando como elemento-chave da sua governação, uma *política de sacrifício* como forma de recuperação de um sistema social e económico. António de Oliveira Salazar condenava assim todos os *liberalismos* refletidos nos direitos atribuídos e/ou concedidos aos indivíduos. Desenvolvia ainda esta crítica mas não pretendendo provocar contrarreacções imediatas, ou simplesmente desvirtuasse a sua linha oratória. Finalmente enunciava o nacionalismo como uma necessidade incontestável, condenando a organização de grupos pelo perigo e ameaça que entendia representar para a Nação e para a sociedade.

Dando continuidade à defesa de uma política de “*verdade, sacrifício e nacional*”, António de Oliveira Salazar considerava que este seria o “*pensamento comum*”, ou seja, interpretado, apreendido, assumido e defendido por todos, considerando o apoio que obtivera era um ponto muito positivo e favorável para o desempenho do cargo de Ministro das Finanças.

É ainda notório o traçar de um percurso pessoal que passava necessariamente pela vida de Portugal. Como opina o historiador Fernando Rosas²⁷⁰ sobre a construção do Estado Novo: “*este regime se deve entender como modalidade nacional de superação autoritária da crise em que se debatiam os sistemas liberais em geral, e o português em particular, desde os fins do séc. XIX. Na prolongada crise agónica do liberalismo português (que conheceu, ainda, uma tentativa regeneradora republicana) está presente como pano de fundo, como futuro anunciado, o projecto autoritário na conhecida variedade das distintas “direitas” em que se desdobrava a direita antiliberal.*”²⁷¹ O historiador apresenta, ainda que incipiente, a ideia de que António de

²⁷⁰ *Fernando Rosas* é historiador português, doutorado em História Económica e Social e é atualmente unanimemente considerado um dos maiores especialistas portugueses neste período histórico (salazarismo). De salientar na sua vasta produção: “*As Primeiras Eleições Legislativas sob o Estado Novo*”, “*O Salazarismo e a Aliança Luso-Britânica*”, “*Salazar e o Salazarismo*” e “*Armando Monteiro e Oliveira Salazar - correspondência política, 1926-1955*”.

²⁷¹ MATTOSO, J. [Dir.], ROSAS, Fernando [Coord.], *História de Portugal – O Estado Novo*. Vol. 7. Editorial Estampa. Lisboa 1998. Pág.13.

Oliveira Salazar se posicionara de forma a renovar o sistema mas sobretudo as correntes político-sociais, desenvolvendo um trabalho estratégico que evitava conflitos, mas não se limitando às barreiras dos atos comunicacionais direcionados para a construção e consolidação ideológica. Tal passava por um projeto de desenvolvimento de um sistema onde se infiltraria aproveitando todas as oportunidades e todos os meios de apoio para se autopromover.

No que concerne à *Política de Verdade*, exaltava-a como um valor incontestável e imprescindível à vida social e política nacional²⁷² reforçando a imposição dos deveres, fazendo uma oposição explícita ao liberalismo, enquanto corrente que se pretendia fazer chegar e ser interpretada por alguns elementos políticos ativos, assim como alguns grupos sociais, em meandros que António de Oliveira Salazar repudiava e que não interessavam à sua governação. Por isso, falava de deveres em diferentes perspetivas: “A política de verdade impõe porém deveres dos governantes para com a Nação; impõe deveres à Nação para com os governantes; impõe deveres ao legislador na formulação das leis e aos serviços na sua execução.”²⁷³ Em tom pedagógico, focalizando as suas ideias, repetia a necessidade de uma imposição incontestável a todos os atores sociais e políticos numa ação concertada.

Um dos elementos que mais se evidencia neste discurso é indubitavelmente o modo como retrata a ditadura, ainda que num determinado enquadramento:

“Os governantes para com a Nação

Não são consideradas as ditaduras Governos de opinião, porque não recebem da opinião pública a sua força ou razão de ser nem obedecem na sua evolução às variações daquela. Mas podem e devem sê-lo no sentido de bem formá-la, de bem esclarecê-la, de bem orientá-la, de nada lhe esconder do que importa à vida colectiva e à solução dos problemas nacionais. Menos que qualquer forma de governar, a

²⁷² Denota-se neste trecho a forma como fala de política, não como um elemento natural à vida estatal, mas num enquadramento nacionalista, como se de uma lição se tratasse, devendo ser compreendido como intrínseco na vida de qualquer indivíduo.

²⁷³ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 24.

*Ditadura precisa do embuste e da mentira: a maior facilidade em dispor da força lhe impõe mais fortemente uma perfeita sinceridade”.*²⁷⁴

Justificando ações tomadas enquanto ministro interventivo, e num declarado autoelogio, justificava a sua presença como uma obrigação inerente à sua função pública e política nacional. E neste sentido apoiava a sua política em três elementos-chave que dizia ser proveniente do povo: *verdade, sacrifício e nacionalismo*, como valores dos quais (aparentemente) nunca abdicaria. E continuou dizendo que “*se o Exército não evita ou não castiga a desordem, se as escolas não ensinam, se os tribunais não fazem boa averiguação dos factos e recta aplicação da lei, temos a mentira da força pública, a mentira da instrução, a mentira da justiça.*”²⁷⁵

Descaracterizando a governação política, social e económica, desenvolvida até então, referindo-se ao papel de órgãos institucionais na vida nacional em geral, e dos indivíduos em particular, os quais procuravam a concretização de objetivos muito lineares, apresentados como falaciosos pelos interesses que envolviam e pretendiam circunscrever. Neste âmbito, António de Oliveira Salazar considerava que se revelaria uma *mentira* forjada, dada a canalização das instituições militares, legais, de justiça e de ensino, as quais estariam dedicadas e obrigadas ao interesse do Estado e à ideologia imposta, sem que isso significasse a proteção dos indivíduos e da sociedade. Por exemplo, ao referir a necessidade de castigar a desordem, como papel ativo do Exército, entende-se a referência à obrigação de punição de todos aqueles que não cumprissem escrupulosamente a ordem superior²⁷⁶ imposta. E acrescentou ainda, complementando esta ideologia, uma emergente e justificada necessidade de mudança e de implementação de uma forma de pensar, apoiada numa renovação, devido a: “[...]todas estas mentiras, acumuladas, multiplicadas, enredadas umas nas outras, vêm todas as deficiências de que o País sofre e que há absoluta necessidade de suprir”.

²⁷⁴ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 24.

²⁷⁵ *Ibidem*. Pág. 28.

²⁷⁶ Esta seria a filosofia política que presidira à criação de uma **Polícia Política – PIDE** – tendo esta designação sofrido algumas mudanças. Efetivamente desempenhava um papel de vigia individual e de punição por todos os atos desviantes da ordem imposta governamentalmente. A salientar que passava por controlar e punir indiscriminadamente a ideologia dos que ousavam pensar e exprimir ideias e opiniões contrárias às do regime.

Apostando na defesa de uma emergente e premente mudança, António de Oliveira Salazar fomentava a necessidade de começar pela transformação e adaptação da estrutura e adoção de ideias, considerando uma ação política promotora da reestruturação social e, conseqüentemente, da execução de uma efetiva mudança. Era a manipulação da Opinião Pública pela oratória. “*A política de verdade impõe-nos a modificação radical de tal estado de coisas, e, para não sair do âmbito das finanças, muitas medidas têm sido promulgadas que duma vez ou por aproximações sucessivas, conforme é indicado, se inspiram nesse pensamento e tendem a realizar esse objectivo.*”²⁷⁷

Para complementar o seu pensamento disse ainda: “*Mas, mais importante que a actividade legislativa, é a radicada atitude de espírito de que em todo o conjunto da administração os actos, as decisões, os organismos hão-de estar em concordância com o seu fim e em equação com a realidade que aparentam. (...) vemos alargar-se o vasto campo da reforma, a empreender por uma política de sinceridade e de verdade.*”

Esta não era uma ideia de mudança e renovação de opiniões inovadora na retórica salazarista, tal como já tinha sido dito tratado pelo próprio num jornal algum tempo antes deste discurso. Por isso, aos católicos procurava sensibilizar para os valores e comportamentos de sacrifício em nome da Nação como a causa. Esta camada social reunia e recebia o apoio da Igreja Católica, devendo promover a sua ideologia. António de Oliveira Salazar desenvolvia um discurso determinado, com a pretensão de fazer passar a sua mensagem através daqueles que o escutavam como intermediários para fazer chegar a sua ideologia e pensamento ao maior número de portugueses, em particular aos setores políticos, económicos e militares.

Há, no entanto, uma frase que enunciou e que se reveste de um carácter afirmativo e premonitório da mudança que encetava e que consolidaria no futuro: “*O primeiro sentido desta política de sacrifício é que há uma geração sacrificada ao futuro da Pátria – a nossa geração*”²⁷⁸

²⁷⁷ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 28.

²⁷⁸ *Ibidem*. Pág. 34.

No que respeita à estrutura do discurso, entende-se um tom marcadamente pedagógico, sendo que António de Oliveira Salazar aplicou uma repetição de ideias, numa oratória produzida para incutir a necessidade de parceria e de partilha, atribuindo responsabilidade aos agentes políticos, mas fazendo sentir que era nele próprio que estava a autoridade, apoiando-se sobretudo no cargo ministerial que ocupava. Justificava deste modo a necessidade da ação conjunta em prol de uma necessária melhoria da vida nacional. Entretanto, deixava bem explícito que não seria uma ação temporária, mas que teria que se prolongar por um longo e complexo período, como viria a ocorrer.

Numa terceira parte do ato discursivo aqui analisado, debruçou-se sobre a *Política Nacional*, expondo e desenvolvendo questões de relevada importância, sobretudo no que se referia ao nacionalismo que apresentava como uma imposição indiscutível, de onde se retiraria uma frase que ficaria para a história, e que mais tarde seria um pilar do regime salazarista: “Nada contra a Nação, tudo pela Nação”.²⁷⁹

Na verdade, António de Oliveira Salazar nunca abdicaria de um nacionalismo exacerbado, exigindo-o a todos, pelo que esta citação marcou o seu percurso comunicacional, descrevendo a sua política e a ação ideológica, colocando o indivíduo num nível inferior, ou seja, com um papel e missão subjugados aos interesses da Nação. Aliás, a dedicação de todos à Nação deveria ser voluntária (ainda que aparentemente) e incondicional: “*Quanto mais profundo é este sentimento da realidade nacional, tanto mais se impõe o desconhecimento das facções, dos partidos, dos grupos, em que se podem encontrar acidentalmente os diferentes indivíduos. Se se desconhecem, não há política de partido, de facção de grupo a confundir-se ou embaraçar a política nacional: e daqui resultam dois bens: para a Nação, ser o único objecto das preocupações governativas; para os governantes, a magnífica liberdade de só servir a Nação.*”²⁸⁰

²⁷⁹ Este seria um dos lemas da política salazarista e Estado Novo assente num nacionalismo exacerbado.

²⁸⁰ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 35.

Criticando abertamente a estrutura e a organização social promotora de um espírito de união de indivíduos permissiva do aparecimento de potenciais grupos com fins que nem sempre eram objetivamente determinados, António de Oliveira Salazar defendia o que entendia como bem da Nação, como sendo supremo, superior a qualquer outro interesse, condenando a permissão legal para criação de grupos, organizados com fins indesejáveis para a conjuntura político-social, como opinava, considerando que deveriam ser cuidadosamente evitados. Estava patente o medo de António de Oliveira Salazar de eventuais revoltas ou manifestações de oposição à sua pessoa ou à sua governação. E estava latente a repressão, que nesta fase era bem visível por detrás das suas palavras e ideias.

Este excerto encerra com uma abordagem à liberdade, como valor que todos os indivíduos deveriam saber entender, ainda que tal não se coadunasse com o conceito liberal, adotado como filosofia de vida, aceitando e cumprindo todas as instruções e diretrizes que do Estado. A magnitude do valor atribuído ao nacionalismo aqui era enquadrado e que se sobrepunha à natureza humana. Pelo que, este facto transcrever-se-ia no seu regime, o que representou violência, tortura e mesmo a morte de muitas pessoas / vítimas que ousaram de alguma forma tomar violar ou ter algum comportamento desviante do que era a norma.

Assim, referiu que, *“Impõe-se aos Governos uma política nacional: e em face dela aos governados impõe-se também uma atitude, um sentimento nacional - com a disposição de trabalhar pela Nação, o apreço, o amor do que é português.”*²⁸¹ O que significava se referia à liberdade como interesse supremo que tinha que ser seguido, o nacionalismo como filosofia de vida. Denotava-se uma posição onde não se enquadravam quaisquer direitos, apesar da sua menção em diferentes momentos de retórica e oratória.

Procurando passar a imagem de um Ministro informado e visionário, António de Oliveira Salazar apoiava-se em situações similares que se viviam no Mundo, procurando impregnar o seu discurso de um modernismo proveniente de uma interação de informação sobre outras realidades, numa promoção de Portugal como um modelo,

²⁸¹ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 35.

onde todos tomavam o papel de intervenientes ativos (ainda que por imposição) de uma devoção que afastava todas e quaisquer formas de pensamento que não se coadunassem com um nacionalismo exacerbado, exigindo uma concentração que deveria centrar-se em todos e para todos num só elemento: Portugal.

“Às inteligências, ao trabalho, à economia, à finança impõe-se, com os olhos abertos sobre o mundo, ter o coração voltado para Portugal, e assim se evitará o desconhecimento das nossas coisas e o menosprezo dos nossos maiores interesses.”

“[...] Devemos ter o espírito largo e a alma aberta a toda a colaboração útil no domínio internacional, mas vemos correr o mundo, de quando em quando, ideologias que podem ser ingénuas, mas não ser inofensivas, e perante as quais o revigoração do nosso sentido nacional, sobre uma política nitidamente nacional, pode evitar a ruína de interesses vitais do País.”²⁸²

Conclui-se que os interesses e os direitos individuais eram todavia nesta fase da sua retórica, um elemento presente, tal como viriam a ser na sua governação, mas colocados ao serviço do entendido “*bem comum*”, como principal valor a ser protegido e defendido.

Neste ato comunicacional, aproveitando o momento favorável, tendo em conta que o público que estava presente, apoiava António de Oliveira Salazar, e de certa forma antecipou, a necessidade de uma revisão constitucional, como medida essencial para o crescimento social nacional: ***“A Nação no Estatuto Constitucional: Tem a Ditadura de dotar o País com novo Estatuto Constitucional, criador de nova ordem política. É o pensamento e a necessidade de quantos povos recorreram à ditadura como remédio supremo para grandes males. Diante das ruínas morais e materiais acumuladas pelo individualismo revolucionário; diante das tendências de interesse colectivo que aquelas provocaram por toda a parte no espírito do nosso tempo; diante das superiores necessidades da Pátria portuguesa – a reorganização constitucional do Estado tem de basear-se em nacionalismo sólido, prudente, conciliador, que trate de assegurar a coexistência e actividade regular de todos os elementos naturais, tradicionais e progressivos da sociedade. Entre eles devemos especializar a família e a***

²⁸² SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 36.

corporação moral e económica, a freguesia e o município. As garantias políticas destes factores primários, parece-me a mim que devem ter a sua consagração na Constituição Portuguesa, de modo que influam directa ou indirectamente na formação dos corpos supremos do Estado. Só assim este será a expressão jurídica da Nação na realidade da sua vida colectiva.

Mas, enquanto não chega a oportunidade da reforma constitucional, não devem esquecer-se os detentores do Poder de que a Ditadura não é regime de árbitro ou prepotência, mas regime de forte, de honesta legalidade."²⁸³

Ainda que assumisse compreender e aceitar que não seria o momento num lugar oportuno para encetar os trabalhos para uma revisão constitucional, entendia que era uma singular oportunidade para partilhar e divulgar, lançar a ideia, como estratégia política.

De forma cuidadosa fazia um apelo aos governantes no que respeitava à potencial inflexibilidade, e à parcialidade da ditadura enquanto regime político, apelando a um entendimento de força ideológica e honestidade. Na verdade, pretendia desenvolver uma educação social no sentido do entendimento da correção e legalidade de um autoritarismo como meio de crescimento social nacional, considerando-o um instrumento de garantia de sobrevivência. Mas António de Oliveira Salazar foi um pouco mais longe, referindo-se ainda a um conjunto de elementos que uma revisão constitucional deveria contemplar, nomeadamente, a Pátria, a Família e as Corporações, enquanto organizações socioeconómicas, apoiadas na diversidade de profissões organicamente estruturadas.²⁸⁴ Deste modo antecipava objetivamente a necessidade da implementação do corporativismo enquanto base da Constituição da República Portuguesa.

Concluía o discurso dizendo que ***Política de verdade, política de sacrifício, política nacional.*** – *Tem posto a Ditadura ao serviço deste pensamento o que nela há de especial: a concentração de poderes, a rapidez de movimentos, a segurança da*

²⁸³ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 37.

²⁸⁴ Entenda-se que patrões e trabalhadores faziam parte da mesma sociedade orgânica – a corporação, sendo que o Estado tinha por missão zelar para que o *bem comum* fosse harmoniosamente assegurado.

força. E tão verdadeira e oportuna é aquela política e tão eficiente a actividade governativa que os resultados a defendem e o País aplaude.

Que falta? Que alarguem e intensifiquem a sua acção e influência em todos os domínios da vida social, e que possa formar-se, sob a sua inspiração, um novo espírito e uma mentalidade nova. Só por meio desta se assegurará a continuidade da obra que se realizar, e sem esta segurança é quase inútil tudo o que se faz.”

(...) Foi para mim a homenagem, mas a obra não é minha: eu sou apenas o obreiro que trabalha, com espírito de bem servir, na campanha do levantamento de Portugal e realiza disciplinadamente, no conjunto, a parte que se lhe pede. Alguém, superior ao Governo, consubstancia a unidade e tradição governativa e representa verdadeiramente a Nação, e em nome desta recebe agora o país vizinho as homenagens de toda a Espanha. Que para o ilustre Chefe do Estado vão, pois, as vossas últimas e mais quentes saudações.”²⁸⁵

Mas a propósito deste mesmo discurso e da sua importância, Franco Nogueira escreveu que “*revelava um propósito sistemático, uma ideia premeditada quanto ao tratamento dos problemas nacionais. Estabelecera em notas e discursos anteriores a prioridade daqueles: o financeiro, o económico, o social, o político. E depois ocupara-se sucessivamente desses problemas, sem alterar o critério, apontando soluções para cada um. E agora lança as bases do próprio estatuto político que deveria enquadrar a Nação: as suas linhas eram idênticas às que já expusera em entrevistas e declarações, e as suas raízes ideológicas permaneciam imutáveis*”²⁸⁶

²⁸⁵ Discurso de António de Oliveira Salazar no Quartel-General das Forças Armadas em Lisboa no dia 9 de junho de 1928.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 37.

²⁸⁶ MADUREIRA, Arnaldo, *A Formação Histórica do Salazarismo – o quadro político em que se estruturou o salazarismo – 1928-1932*. Livros Horizonte. Lisboa 2000. Pp. 90-91.

18. Sociedade, desordem e autoritarismo: “Ditadura Administrativa e Revolução Política”²⁸⁷ (29 de maio de 1930)



Multidão assiste a um dos discursos de António de Oliveira Salazar no Terreiro do Paço em Lisboa.²⁸⁸

“Do ponto de vista das origens culturais, expressas no discurso oficial, as ditaduras mais próximas do salazarismo foram obviamente aquelas onde maurrazanismo e catolicismo dominaram, casos de um sector dominante do franquismo, de Vichy ou regime de Dolfuss.”²⁸⁹

²⁸⁷ Discurso proferido por António de Oliveira Salazar na Sala do Risco em 28 de maio de 1930. in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 43-66.

²⁸⁸ © Biblioteca de Arte-Fundação Calouste Gulbenkian / Flickr) Fotografia Estúdio Horácio Novais; Fotografia sem data. Produzida durante a atividade do Estúdio Horácio Novais, 1930-1980. in <http://www.flickr.com/photos/26577438@N06/3864761602>.

²⁸⁹ PINTO, António Costa, *Salazar's Dictatorship and European Fascism. Problem of interpretation*, New York. SSM-Columbia University Press. 1995 in PINTO, António Costa, *Elites, partido único e decisão política nas ditaduras da época do fascismo*. Penélope, n. 26. 2002. Pág. 186.

Desde 21 de janeiro de 1930 que o Governo era presidido pelo General Domingos de Oliveira, António de Oliveira Salazar ocupava as pastas Ministeriais das Finanças e, interinamente, das Colónias. Aquando da comemoração do 4º aniversário da Ditadura Nacional, mais precisamente no dia 28 de maio do mesmo ano, na presença dos restantes membros do Governo, do Exército e da Armada, António de Oliveira Salazar proferiu o discurso que intitulou “*Ditadura Administrativa e Revolução Política*”.

Colocava-se mais uma vez num posicionamento que objetivava transparecer uma certa tranquilidade relativamente à liberdade de ação, sem limitações, impedimentos ou constrangimentos governamentais. O seu discurso refletia o seu comportamento de *super* ministro, como um verdadeiro chefe de Estado numa ousadia que ultrapassava largamente o âmbito das suas competências ministeriais. Este facto teve repercussões e revelou-se uma vantagem pessoal e política, tendo-se manifestado uma estratégia de evolução com objetivos delineados cuidadosamente. Evidenciou-se que havia uma marca vincada de pedagogia na ação retórica, com traços de um irredutível e inquestionável catolicismo.

Enquanto *Ministro Interino das Colónias*, António de Oliveira Salazar desempenhou um importante papel, com uma singular e excelente exposição, sobretudo motivado pela política ultramarina de renovação que encetou sobretudo devido ao Acto Colonial. Este diploma foi promulgado em 1930, como lei orgânica, o qual regeria o império ultramarino durante um longo período do Estado Novo. Além de controverso, este documento legal foi entregue à imprensa em data anterior à sua promulgação, tendo António de Oliveira Salazar justificado a necessidade de promover uma longa discussão pública. Apesar da contestação que se gerou, certo é que em contraposição, Salazar obteve um engrandecimento da sua imagem. Este discurso salazarista, aparentemente pró-democrático, teve como consequência um abrandamento do autoritarismo que estava implícito na sua ação governativa.

A Opinião Pública recebeu esta conjuntura muito favoravelmente, sobretudo devido às mais-valias que a sociedade esperava desta ação. Deste modo conseguiu captar a atenção e apoio generalizado numa fase que era fulcral e que serviu de disfarce ideal para ludibriar a sociedade. E por isso afirmava:

“ [...] tive a oportunidade de me referir a quatro grandes problemas que estavam postos pela força das coisas perante a Ditadura – o problema financeiro, o problema económico, o problema social e o problema político, entendendo-se que a ordem da sua enumeração traduzia de per si um pensamento governativo e um programa de realizações.

*São volvidos dois anos. Reunimo-nos de novo, pela primeira vez depois dos acontecimentos que relembro, nós os homens do Governo, vós os representantes da força pública. Se é preciso que eu fale, necessário é que diga o que fizemos com o vosso apoio, o que já cumprimos do nosso programa.”*²⁹⁰

Tal como determinara a sua ascensão ao Governo, numa referência aos objetivos financeiros, económicos, sociais e políticos definidos e tidos como prioridades nacionais, eticamente desenvolvia o seu discurso corretamente, isto é, falando no plural, em nome da equipa governamental, enunciava os resultados alcançados como sendo seu trabalho individual e não deixando de referir-se ao apoio que lhe fora dado, em particular das forças militares.²⁹¹

Quanto à hierarquização dos interesses e das necessidades, António de Oliveira Salazar desenvolvia um discurso com significativas mutações, quando comparado com situações similares anteriores. Colocando a sociedade em geral, e os indivíduos em particular, num nivelamento que não representava uma prioridade, assumia uma política caracterizada sob um nacionalismo exacerbado, prescindindo dos direitos humanos, quando equiparado aos interesses económicos e financeiros, onde a política era uma ferramenta cautelosa e estrategicamente secundarizada mas adjacente a toda a sua ação.

Tomando como nota que António de Oliveira Salazar escrevia todos os seus discursos, na sua forma marcadamente académica, numa estrutura com introdução, desenvolvimento e conclusão, António de Oliveira Salazar debruçou-se sobre as duas questões fulcrais que tratou separadamente:

²⁹⁰ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 45-46.

²⁹¹ Considerando que a audiência deste ato discursivo eram militares das Forças Armadas, Salazar reforçava a importância do seu apoio.

“I A desordem política, financeira, económica e social”

“II A batalha da ordem: O problema financeiro; o problema económico; o problema social; o problema político”.

Justifica-se a análise deste discurso porque António de Oliveira Salazar aborda as questões sociais e políticas num momento de construção do regime e consolidação da sua ideologia.

Demonstrando força e afirmação, o que até então não havia sido tão explícito, havia agora todo um esforço para ocultar as suas fragilidades de oratória e presença pública, procurando colmatar positivamente as suas imperfeições enquanto figura pública. Apresentando-se como líder ideológico e detentor de poder dos Ministérios que tutelava, procurava conquistar o respeito de todos, num crescendo de autoritarismo. Desde logo, procurava destacar-se dos restantes membros do Governo, referindo que enquanto a maior parte dos homens da ditadura e dos republicanos conservadores se limitam a dizer o que não querem, António de Oliveira Salazar considerava ter chegado a hora de afirmar claramente o que queria. Esta mostra de diferença acabava por ter algumas vantagens no que respeitava à caracterização por alguma modernidade, o que lhe exigia um trabalho minucioso com especial atenção a pequenos detalhes e com uma necessária visão de futuro.

Colocando em causa a memória social, *“Dizem que os reis não têm memória; parece que os povos têm ainda menos ainda”*, e numa das primeiras manifestações à monarquia, António de Oliveira Salazar comparava o que se poderia caracterizar como fora do comum, pela exaltação da memória dos reis que haviam governado Portugal, mas sem que tal fosse significado da defesa desse regime político.

Quanto às críticas, António de Oliveira Salazar apontava aquelas que haviam sido tecidas, considerando que a sociedade não respeitava o seu passado, que não aceitava sob a perspetiva ideológica, pois era do seu manifesto interesse ter os monárquicos com uma visão sua de indefinição, o que lhe era vantajoso, pois pelo menos não suscitaria controvérsia nem contestação pública. Mas António de Oliveira Salazar estabeleceu uma ponte ideológica, e refletiu sobre os problemas que o Estado

enfrentara, exaltando os sucessos alcançados por todo um trabalho realizado pela Ditadura, ao longo dos quatro anos de governação decorridos até àquele momento. E num reforço da ideia dizia: “*Avivemos nós o passado, para fazermos justiça ao presente.*” Naturalmente que estas palavras agradavam a um conjunto de pessoas e organizações que cultivavam esta memória nacional, e que iriam apoiar António de Oliveira Salazar e o seu regime.

Referindo-se à Ditadura Militar caracterizando como “*desordem*”, politicamente justificava como causa principal para tal situação o funcionamento deficitário da gestão do poder, ainda que sem particularizar para não ofender ninguém. Efetivamente, e como era habitual, procurava ser cauteloso para não ganhar inimigos, desenvolvendo um jogo de palavras em algum momento, apesar da sua dificuldade na oratória, desviava-se de tudo quanto fosse melindroso, o que o tornava muito determinado. Assim, a descrição mais incisiva foi claramente a fragilidade e desorganização, motivadora do que considerava incapacidade governamental que se refletiu no estado que a Nação atingira. No que respeita à questão social, António de Oliveira Salazar apontava ainda como causas para a “*desordem*” a pobreza, a indisciplina e a fraqueza, aliadas a organizações com pretensões de defesa de direitos laborais, as quais considerava como impedimento ou retração ao crescimento económico. Por isso, pode-se depreender e interpretar a visão salazarista que se apoiava numa anarquia em diferentes áreas da vida nacional, criada por minorias que provocariam uma situação de caos na sociedade portuguesa. Deste modo, e numa visão fechada em si, criticava as organizações que promoviam a defesa dos trabalhadores, assim como referia a indisciplina como um comportamento social desviante das diretrizes provenientes dos detentores de poder, o que na opinião de António de Oliveira Salazar era condenável. E com este mote, avançava para uma acusação às instituições governamentais e estatais pela flexibilidade na sua atuação, o que considerava inaceitável. Ou seja, justificava a necessidade de autoritarismo como meio de vigilância para uniformizar comportamentos sociais. Como escreveu Franco Nogueira, “*a miséria, a indisciplina, a fraqueza dos Governos, anarquia nas fábricas e nas ruas, as greves, os atentados, a insegurança dos direitos de cada um.*”²⁹²

²⁹² NOGUEIRA, Franco, *Salazar II*. Vol. II. Op. Cit. Pág. 69.

Numa segunda parte do discurso, é notória uma ação intencional para manter a atenção do público, atribuindo-lhe o título: “A *batalha da ordem*”. Sumariamente, fazendo referência aos problemas que Portugal enfrentara antes da instauração da Ditadura, reforçava os feitos alcançados recordando o trabalho esforçado dos governantes, mas salientando o papel do povo, ou seja, ainda que ilusoriamente pretendia atribuir à sociedade um papel ativo e de relevo, objetivando ter o seu apoio, através do desenvolvimento de uma educação nacionalista, a qual viria a ser exigida aos portugueses ao longo do seu regime.

E, expondo os problemas que considerava prioritários, António de Oliveira Salazar apontava como instrumento supremo a imposição da ordem, numa mesma linha, como já havia feito anteriormente, defendendo que permitiria uma necessária evolução nacional, apresentando-se como solução para as complexas problemáticas que afetavam a sociedade. Defendia consequentemente um autoritarismo pró-nacionalista no qual os indivíduos desempenhariam um papel de submissão à ordem imposta. Por outro lado, “*Salazar tem já certezas sobre o caminho político que a ditadura deve trilhar. Se até agora a sua presença no Governo tem servido para travar as teses dos republicanos conservadores, agora vai dar o passo seguinte, apresentar a visão do que deve ser a saída política para a ditadura.*”²⁹³

Em entrevista a António Ferro, António de Oliveira Salazar disse a propósito da Revolução de 28 de maio e das correntes políticas envolvidas não considerar “... *essa marcha [necessidade nacional de governar para a direita e a afirmação dessa mística republicana] para a direita incompatível com o regime republicano. Em segundo lugar, quando digo mística republicana não quero dizer superioridade numérica, maioria, mas a existência de uma força, que talvez não passe dum grupo, mas combativa, sugestiva, eficiente.*”²⁹⁴ Afirmava assim o seu entendimento da conjuntura que originara a imposição de um regime ditatorial²⁹⁵, mas condenava o pacifismo e coexistência de

²⁹³ MATOS, Helena, Op. Cit. Pág. 135.

²⁹⁴ FERRO, António, *Entrevistas de António Ferro a Salazar*. Editora. Parceria A. M. Pereira. Lisboa 2003. Pág. 17.

²⁹⁵ Este período é frequentemente qualificado como “*Ditadura sem ditador*”, devido sobretudo a alguma falta de objetividade política e tomadas de decisão muito frágeis, movida por interesses

diferentes fações políticas, nomeadamente um apoio indireto aos monárquicos, que poderia ser representativo de desenvolvimento de instabilidade. Não abdicava de forma alguma da necessidade de uma força impositiva, onde todos os indivíduos desempenhavam um papel de atores subjugados, promovendo uma vivência colaborativa.

“Tais eram os aspectos mais salientes da grave crise que atravessa a Nação. Tais os factos que explicam reclamar-se de todas as bandas, nas vésperas da Ditadura, o esforço de salvação nacional que desse a este pobre País a condição fundamental do trabalho e da prosperidade – a ordem. Começa então a grande batalha, não ainda ferida em todos os domínios nem ainda cabalmente ganha naqueles em que foi dada. Mas devido ao patriotismo do povo e ao apoio da força pública, pode já afirmar-se estarem construídos os fundamentos e erguidos os mais sólidos pilares da obra de reorganização.

Compreender-se-á facilmente que não havia maneira de lançar mãos a obra que exigia paz, ordem nas ruas, colaboração nacional, alheamento do espírito de facção senão começando por uma solução política transitória, que seria o estabelecimento da própria Ditadura. Suspendendo direitos que a Nação de facto não exercia, impondo a um silêncio, assegurando a todos tranquilidade e segurança, a Ditadura criou governação pública as condições necessárias do trabalho fecundo.”²⁹⁶

Quanto à explicação sobre o trabalho político-social desenvolvido pela Ditadura, António de Oliveira Salazar reforçava esta ideia de ordem, de nacionalismo incontestável e de uma subjugação individual, no qual os direitos são “suspensos” em prol do entendido como bem público. Ora, entenda-se que o seu fim é apaziguar eventuais contestações que pudessem no seio da governação ditatorial, procurando passar a ideia de que a sociedade era parte integrante e ativa de um esforço conjunto para a superação de problemas que a todos afetava, procurando promover o espírito de

antagónicos e sem objetivar a construção de um futuro apoiado na verdadeira solução dos problemas que o país enfrentava. Por isso, Salazar encontrou o meio ideal para desenvolver a sua ideologia pelo trabalho realizado no Ministério das Finanças.

in LÉONARD, Yves, Op. Cit. Pág. 39.

²⁹⁶ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 51-52.

sacrifício que defendera noutros discursos em momentos anteriores a este. Referiu-se ainda à fecundidade do sistema governativo, o que à partida fazia depreender o sucesso do mesmo, elogiando assim o Governo que integrava como Ministro, o que se traduzia numa promoção individual tendo em conta a sua ação individual que era efetivamente de força.

António de Oliveira Salazar desenvolve a análise do problema social com um manifesto desinteresse e com uma certa confusão de ideias que transparecia imprecisão sobre o que objetivamente queria dizer:

“Que hei-de dizer-vos agora do problema social, no qual englobaria a higiene, a assistência, a instrução, a educação, os problemas do trabalho? – que não chegou ainda a hora das grandes soluções. Temos a consciência do nosso atraso em instituições e leis que se relacionam com esses problemas; temos a consciência da nossa responsabilidade, que nos indica esse vasto campo de acção governativa, de execução directa ou assistência às iniciativas dos indivíduos e das colectividades; temos a consciência da falta de meios materiais para obra de vulto. Daqui o pouco que se há feito, o muito que se intenta fazer; declaração esta que é mais que uma promessa, porque é um programa.”

Assim, reúne um conjunto de áreas que enfrentavam uma panóplia de problemas decorrentes da falta de intervenção governamental objetiva, e que António de Oliveira Salazar assumia ter consciência das sérias dificuldades que eram vivenciadas socialmente, decorrentes sobretudo da falta de meios, assim como da concretização de programas e projetos definidos pelas instâncias superiores, referindo-se indiretamente ao chefe de Governo. Mas tal posicionamento devia-se igualmente à justificação para impor medidas autoritárias que pretendiam ser incontestáveis. Era um discurso onde a grande mensagem está subliminar.

Relativamente às questões sociais, António de Oliveira Salazar abordava-as numa perspetiva de manipulação ideológica direccionando uma visão e interpretação unidirecional, e sob uma explicação ocultadora dos verdadeiros objetivos. Isto é, os direitos humanos, individuais e coletivos, eram colocados num limiar de superação das necessidades e exigências da Nação, nomeadamente dos interesses político-económicos.

Por isso, António de Oliveira Salazar não se desresponsabilizava deste problema, reportando-se ao esforço e sacrifício que os portugueses haviam desenvolvido, nomeadamente na Educação, na Assistência, nos Problemas Laborais, entre outros, ou seja, aquelas áreas elementares para a sociedade. A acrescentar que o interessante nesta abordagem passava pela interpretação que se pode retirar desta fase da retórica salazarista, assim como nesta fase do trabalho: António de Oliveira Salazar nunca abdicara de um crescente autoritarismo e de uma exigência comportamental de rigor e objetividade controlada, numa conjuntura onde os direitos fundamentais eram enunciados e tratados sob o ponto de vista comunicacional e enquanto elementos da política social, e por consequência, tratados nos diferentes discursos, porém, não eram vivenciados pelos portugueses. A linha retórica salazarista não se demitia da sua quota-parte de responsabilidade, pois António de Oliveira Salazar enquanto membro do Governo, chegou a fazer um jogo ideológico onde coube a promessa do desenvolvimento de estratégias para encontrar soluções nesta área específica, fazendo crer que objetivava a melhoria de condições sociais. Desta forma, fazia um discurso onde se descrevia como um cidadão integrado e conhecedor das reais dificuldades que a sociedade enfrentava, usando uma simplicidade estratégica que o aproximava da sociedade em geral, sem o afastar das elites, apoiando-se mais uma vez nas suas origens familiares e regionais. No entanto, desenvolveu a questão da necessidade de mudança da seguinte forma:

“O rejuvenescimento e revigoração de quadros sociais abertos a todos pelo direito, fechados a muitos pelas condições económicas, só pode, de facto obter-se por larga obra de assistência e de educação, que, se por um lado é cara, tem por outro a vantagem de valorizar o capital humano e de aumentar em grandes proporções o seu rendimento actual.”²⁹⁷

E desta forma António de Oliveira Salazar afirmava-se politicamente, numa estratégia que pretendia provocar reflexão sobre os problemas que a sociedade enfrentava, desenvolvendo a necessidade de mudança, assumindo a responsabilidade de a implementar, numa espécie de compromisso, envolvendo a sociedade numa exigência

²⁹⁷ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 58.

de esforço partilhado. Era uma porta aberta ao autoritarismo com fim declaradamente positivo para todos.

Há também um interessante paralelismo: se por um lado reforçava a necessidade de “*rejuvenescimento*” a fim de serem criadas condições para o desenvolvimento da educação²⁹⁸, da assistência social, elementos da responsabilidade organizativa governamental; por outro, referia-se ao ser humano em termos económico-financeiros: enquanto “*capital*” no que respeitava à necessidade de aumento do seu rendimento. Por muito que se possa entender que se tratava apenas de uma terminologia e de uma inata falta de “*jeito*” para a oratória, certo é que por detrás das suas palavras poder-se-ia entender o seu posicionamento e entendimento que seriam os pilares da política social do seu regime.

No que respeita ao mundo de trabalho dizia que: “*(...) dominado, quase por toda a parte, por errada ideologia, ligando a melhoria das suas condições a determinadas fórmulas políticas que os factos vão sucessivamente demonstrando serem menos aptas para resolver problemas, que a luta de classes complica e que os Governos fracos, deixando crescer a indisciplina, acabam por se tornar mais agudos em detrimento de toda a colectividade.*

(...) as ditaduras (...) se têm mostrado singularmente activas (...) pela maior facilidade com que, sobre a base da ordem e da disciplina, podem encarar aquele problema, sem espírito de partido ou de classe, mas somente em inteira subordinação ao maior interesse nacional.”²⁹⁹

Tomando por princípio a perspectiva de António de Oliveira Salazar sobre o trabalho, como fonte de riqueza, no plano social, a questão laboral estava envolta em

²⁹⁸ O direito à *educação* era parte integrante da *Constituição da República Portuguesa de 1911*, em vigor aquando deste discurso, no artigo 11º podia ler-se “*O ensino primário elementar será obrigatório e gratuito.*” Assim, é importante que se enquadre esta perspectiva na época, pois quando falava de educação reportava-se às lacunas e dificuldades graves que existiam no acesso ao ensino básico, o qual era da responsabilidade governamental. É importante referir que a Educação como direito social, cuja inspiração reside no valor da igualdade entre as pessoas era apenas uma ideologia distante de se tornar uma realidade.

²⁹⁹ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 59.

críticas sobre tudo quanto pudesse promover ou provocar desvios a tudo quanto era imposto pelo poder central. Esta preocupação passava pela necessidade de um autoritarismo ideológico que não se coadunava com atuações governamentais menos exigentes e mais tolerantes. E, ainda que elogiando a Ditadura no que dizia respeito a este elemento, o trabalho, António de Oliveira Salazar transparecia de forma objetiva, a necessidade de impor uma linha de pensamento comportamental, onde imperasse o nacionalismo como prioridade de todos os órgãos responsáveis. Depreende-se ainda que os interesses sociais e individuais não eram sequer contemplados. E nesta análise social, António de Oliveira Salazar assumia ainda a existência de algumas limitações, nomeadamente a subordinação do trabalho a outros elementos considerados de nível superior, encerrando esta reflexão com otimismo para o futuro, procurando um sentimento de segurança crescente:

“Nós não poderíamos empreender com amplitude tudo quanto neste campo há para fazer – prescrever e realizar – senão com finanças sólidas e economia próspera, sendo necessária que esta se desenvolva e robusteça para não precipitarmos soluções que acabariam por ser inúteis, senão contraproducentes.

Não quer isto dizer que, pelos vários ramos da administração pública, onde se tratam interesses e se põem essas questões, se não tenham multiplicado esforços e dedicações valiosas para aumentar o rendimento dos serviços e fazer melhor, mais produtiva aplicação dos dinheiros públicos.

Não há em nada regressões; há, ao contrário, em tudo melhorias e progressos. O encargo que a Ditadura tomou sobre si obriga-a a ir mais longe, e irá.”³⁰⁰

Atribuindo uma importância particular a tudo quanto se relacionava com a vertente económico-financeira, e tomando o trabalho como instrumento condutor dos objetivos definidos, António de Oliveira Salazar não se referia aos indivíduos enquanto agente do trabalho, detentores naturais de direitos e deveres, mas como instrumento de ação.

³⁰⁰ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. Pp. 59-60.

Porém, quando enunciava a necessidade de uma “*ordem*” ideológica, permitia concluir que o Ser Humano era instrumentalizado e não havia lugar à proteção e defesa da sua dignidade. Concluía, por isso, com uma visão futurista de afirmação e certeza quanto ao progresso e melhoria numa corrente única.

No elemento de análise seguinte – *O Problema Político*³⁰¹ – apresentava uma perspetiva muito interessante no âmbito analítico e crítico, afirmando-se ideologicamente.

António José Telo escreveu sobre este momento político dizendo que “(...) o plano de Salazar para resolver o “problema” financeiro e económico, só depois o político. Era em parte a estratégia da parte final da República, mas que esta não soube ou não pode levar a bom termo.”³⁰² Uma vez mais, a questão financeira era prioritária como prioridade, e cidadão era um agente e não o fim de todo o trabalho governativo.

Distanciando-se da sua perceção social, dado que no início da comunicação havia-se debruçado mais objetivamente sobre o assunto, sem rodeios ou indecisões, “*Duas palavras, agora, sobre o problema político.*” Num paralelismo entre ambas as reflexões, apresentava de forma objetiva a sua visão pessoal, colocando as questões sociais num plano inferior, mas sempre com estratégico cuidado. E num crescendo comunicacional, abordava a necessidade de colocar todo este processo em execução, o qual considerava essencial, à enunciada revisão constitucional que retratava como fim a alcançar, muito ambicioso, mas incontornavelmente necessário: “*continuar e completar a restauração geral do País*”.

E é num momento de explicação e de exaltação no intuito de chamar à sua atenção o maior número de indivíduos possível, e em particular representantes institucionais, com poder de influência e/ou decisório, António de Oliveira Salazar apresentou uma panóplia de estratégias que conseguiriam deixar de alguma forma perplexos aqueles que o escutavam:

³⁰¹ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 59-61.

³⁰² *Ibidem*. Pág. 103.

“Pode afirmar-se que entre os homens que pensam nas coisas públicas em Portugal se encontram três posições diversas, relativamente a este problema. Condensá-los-ei nas três proposições seguintes:

- 1.ª a Ditadura nada tem que ver com a política;*
- 2.ª a própria Ditadura é a solução do problema político;*
- 3.ª a Ditadura deve resolver o problema político português.”*

Apoiando-se nestas três proposições, explicava o seu afastamento da ditadura e da política em geral, enquanto solução final, mas como instrumentalização na via para a resolução do problema, caracterizando-a como “*verdadeira*”.

Numa retórica onde desenvolvia “*uma espécie de monólogo*”³⁰³ perguntava-se “*Porque há-de fazê-lo?*”, respondendo imediatamente a seguir, “*Porque a experiência demonstrou que as fórmulas políticas que temos empregados, plantas exóticas importadas aqui, não nos dão o Governo que precisamos, lançaram-nos uns contra os outros (...)*”.

Consequentemente questionava-se “*Para que há-de fazê-lo?*”, respondendo também de imediato, “*para que a sua obra reformadora se não inutilize e se continue, para que o seu espírito de trabalho e de disciplina se consolide e se propague, e se crie uma mentalidade nova que é indispensável à regeneração dos nossos costumes políticos e administrativos, à ordem social e jurídica, à paz pública, à propriedade da Nação.*”

E numa exposição mais abrangente, questionava-se “*Como há-de fazê-lo?*”, respondendo “*Por meio duma obra educativa que modifique (...) e integre a Nação, toda a Nação, no Estado, por meio de novo estatuto constitucional.*”

“*Pode fazê-lo?*” e respondia “*Se todos os portugueses de boa vontade (...) quiserem ajudar-nos, isso pode fazer-se. Quero exprimir-me melhor: isso tem de fazer-se, porque é impossível admitir que este país arraste uma existência miserável (...) – demagogia e ditadura mais ou menos parlamentar (...).*”

³⁰³ MATOS, Helena, Op. Cit. Pág. 135.

Finalmente, dando por encerrada esta questão, dizia que “*é árdua a tarefa ... vai para o futuro ser mais dura ainda a batalha.*”

Numa espécie de monólogo procurava transparecer uma certa segurança, apoiada no elemento Trabalho, onde a palavra-chave seria sempre “*sacrifício*”, pelo que ia traçando um futuro político nacional. Referindo-se assim às obrigações: “*É a vossa obrigação – digo-vo-lo por Portugal*”, exigindo sempre um nacionalismo incontestável, terminava com a ideia de que os indivíduos poderiam “*...beber pelas prosperidades da Pátria portuguesa.*”³⁰⁴

Numa exposição defensiva do poder público, através de uma autoridade governamental cujo dever residia na definição do “*Estado (...) das suas funções nas sociedades humanas, quer dizer económico – política*”. Consolidava as ideias expostas no discurso, justificando a necessidade da sociedade se subjugar aos interesses económicos num nacionalismo superior a tudo e a todos.

Em conclusão, depreende-se da análise deste importante discurso de António de Oliveira Salazar, “*Ditadura Administrativa e Revolução Política*”, uma ambiguidade decorrente de um teatro de operações que se depreende de forma objetiva das suas palavras, assim como o cuidado com aquilo que dizia, e na forma como era dito, mas uma força e segurança simultâneas que procuravam desenvolver uma educação social, fazendo uma propaganda da sua própria ideologia pela análise de factos e acontecimentos de antecessores políticos.

Com um nacionalismo arreigado à sua ideologia que apresentava como condição *sine qua non* cuja perceção exigia a todos, defendia e protegia a sociedade mas sem nunca abdicar da imposição de um comportamento social onde imperava uma terminologia do catolicismo, traduzindo os esforços individuais como “*sacrifícios*”, o que se traduzia numa alusão aos deveres que *per si* anulavam os direitos.

Numa modéstia adulterada por uma vontade de evoluir, assumindo uma promessa de mudança, manifestava a sua intenção de se insurgir contra alguns métodos governativos que eram colocados em prática, apresentava uma análise crítica, assim

³⁰⁴ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 66.



António de Oliveira Salazar numa das imagens de arquivo do filme *Fantasia Lusitana* ³⁰⁶

***19. Estrutura ideológica e filosofia política do salazarismo:
“Princípios fundamentais da revolução política”³⁰⁷ (30 de julho de
1930)***

“Os seus discursos constituíram, na sua simplicidade sistemática e cartesiana, o único breviário do seu pensamento político. (...) Salazar manteve, contra ventos e marés, os seus princípios: a negação da democracia e dos partidos; um corporativismo reactivo às mudanças económica e social: o integralismo colonial.”³⁰⁸

³⁰⁶ “Salazar como você nunca o ouviu” in *Jornal Expresso*:

in <http://expresso.sapo.pt/salazar-como-voce-nunca-o-ouviu=f578162#ixzz20i9Kw3Xw>.

³⁰⁷ Discurso proferido por António de Oliveira Salazar na Sala do Conselho de Estado em 30 de julho de 1930. Este é frequentemente confundido ou considerado continuação do discurso anteriormente analisado “*Ditadura administrativa e revolução política*”.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 69-96.

³⁰⁸ PINTO, António Costa, MARTINHO, Francisco Carlos Palomares [Orgs.], *O corporativismo em português – Estado, Política e Sociedade no Salazarismo e no Vanguardismo*. Instituto de Ciências Sociais. Lisboa 2007. Pág. 35.

Domingos de Oliveira³⁰⁹, enquanto Presidente do Ministério, deu início à reunião anunciando a “*criação da União Nacional pelo Governo da Ditadura*” afirmando que “*não se regressará ao passado e ao caos financeiro e administrativo, nem haverá um retomo ao partidarismo e às suas lutas políticas.*” Porém, depois de enunciados os princípios da União Nacional, e quando era esperado um comentário político, deu a palavra a António de Oliveira Salazar no seu papel de Ministro das Finanças. Mais uma vez, este assumia um protagonismo não coincidente com as suas funções mas legitimado pelo Presidente, o que já se tornara habitual na sua atuação governamental. Num momento de relevada importância para a sua afirmação política e pública, pela ação comunicacional, o que “*ultrapassava quer o teor das suas palavras quer as suas competências quer o próprio âmbito da reunião.*”³¹⁰ Ou seja, pela *palavra* estruturada com fins muito bem determinados promovia uma imagem muito peculiar.

Nesta conjuntura quase apoteótica, António de Oliveira Salazar dava início ao seu discurso fazendo uma apologia à UN: “*Meus Senhores: - Promovendo a União Nacional à volta dos princípios expressos [...], o Governo da Ditadura pratica o acto político da mais alta transcendência e da maior responsabilidade.*”³¹¹

Uma parte da sociedade estava muito recetiva à ideologia de António de Oliveira Salazar, não só como membro do Governo, mas sobretudo apoiado por todos os restantes ministros, sendo-lhe atribuído poder de ação, de forma atípica para as pastas que ocupava. Nesta conjuntura, António de Oliveira Salazar demonstrava capacidade de intervenção e de renovação, o que o capacitava para encetar a mudança que manifestava

³⁰⁹ Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira (1873-1957) foi político e General do exército português. Formou-se na Escola do Exército, seguindo a carreira de oficial que culminou com a sua promoção a General. Foi presidente do Supremo Tribunal Militar e governador militar de várias regiões. Foi também professor na Escola de Cavalaria. Desempenhou cargos diretivos e de Estado-Maior e atuou no quadro do Corpo Expedicionário Português. Trabalhou também no contencioso militar da sua arma e nas diversas regulamentações da mesma. Detentor de uma notável e vasta folha de serviços a nível militar, não deixou de ter uma vocação política. Assim, no contexto político e institucional que foi a ditadura resultante do 28 de maio de 1926, foi General Domingos de Oliveira o Presidente do Conselho de Ministros entre 1930 e 1932, tendo sido o antecessor de Salazar.

³¹⁰ MATOS, Helena, Op. Cit. Pág. 142.

³¹¹ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 69.

como necessidade emergente diagnosticada, apresentando as soluções para os problemas que afetavam a Nação e os seus cidadãos.

Tendo em conta que a este discurso assistiam membros do Governo, e em particular representantes regionais, provenientes de quase todos os distritos e concelhos de Portugal, havia uma projeção grande e de relevada importância. Efetivamente António de Oliveira Salazar comportava-se como um verdadeiro líder, não só pelo facto de estar perante um conjunto de pessoas às quais tratava como instrumentalistas na construção e manipulação de Opinião Pública, por interposta pessoa. O seu fim era fazer chegar a sua mensagem ao maior número de indivíduos possível pela ação comunicativa de cada um dos presentes em cada uma das regiões sob a qual tinham jurisdição, motivo pelo qual desenvolvia um discurso incentivador para todos. Considerando a importância que assumiam estes interlocutores, enquanto figuras relevantes no panorama político nacional, apresentava numa ação de desenvolvimento de um método de regulação de uma espécie de conflito que se “*desenrola em torno do sistema de Governo e partidário a consagrar constitucionalmente, e que se vai resolvendo desde o anúncio de lançamento da União Nacional*”³¹².

Antecedida por duas “*anteriores tentativas frustradas: Milícia Nacional*”³¹³ e “*União Nacional Republicana*”³¹⁴, a União Nacional era lançada como um ato histórico e heroico que António de Oliveira Salazar assumia total e declaradamente, ainda que num

³¹² CRUZ, Manuel Braga da, *O Partido e o Estado no Salazarismo*. Editorial Presença. Lisboa 1988. Pág. 40.

³¹³ A *Milícia Nacional* teve origem numa organização oficiosa da Ditadura, e foi oficializada quando Óscar Carmona anunciou a criação de uma força civil confiável. Porém, devido à falta de objetividade do projeto permitindo a movimentação de forças opositoras dentro da própria ditadura, foi fracassada esta organização, sendo de salientar que havia a eminência da criação de um partido único com pertença de monárquicos, o que poderia significar perigo para a vivência organizada e estável da República. Quanto à *União Nacional Republicana* que surge apoiada no fracasso da *Milícia Nacional*, integrou Ministros como membros, o que reflete ter sido sobretudo ideia do próprio Governo. Mas a oposição encontrada particularmente de republicanos e monárquicos levou ao seu fracasso.

³¹⁴ GÓMEZ, Hipólito de la Torre, CERVELLÓ, Josep Sánchez. Op. Cit. Pág. 87.

Quanto à *União Nacional Republicana* que surge apoiada no fracasso da *Milícia Nacional*, integrou Ministros como membros, o que reflete ter sido sobretudo ideia do próprio Governo. Mas a oposição encontrada particularmente de republicanos e monárquicos levou ao seu fracasso.

sentido diplomático em nome do Governo, atribuindo-lhe uma importância estrutural colaborante de um “*movimento ou organização de apoio o novo regime a instaurar.*” Assim, “*vinha preencher o vazio político deixado pela dissolução do Congresso da República, (...), e pela neutralização progressiva da Constituição de 1911, nomeadamente pela restrição das liberdades públicas de reunião, associação e informação. As organizações partidárias e sindicais de outrora, se não formalmente proibidas, estavam porém praticamente dissolvidas ou controladas.*”³¹⁵ Ou seja, apesar de o controlo ser uma realidade incontestável e notória, certo é que em representação do Governo, António de Oliveira Salazar aproveitava para exaltar este controlo como uma medida representativa, mas sobretudo um direito governamental explícito ainda que não fosse efetivamente executado.

Porém, “*ainda que a ditadura refutasse sempre o seu carácter partidário*”³¹⁶ dizia que se deveria considerar que a União Nacional existia “*para apoiar [o Governo] ou para o combater*”.

“*O anúncio público da União Nacional fora um apelo do Governo às forças nacionalistas para se congregarem à volta do Governo, para o secundar política e civicamente, no seu desígnio legitimador e constituinte.*”³¹⁷ Assim, a União Nacional era apresentada como uma estrutura política apoiada pelo Governo, sem força potenciadora de imposição ideológica, mas sobretudo com pretensão (indireta) de ser um partido único, tendo por fim o desenvolvimento de uma união de forças apoiantes ao Governo em vigor. Deste modo, o controlo surgia como um facto inerente aos princípios que norteavam esta organização partidária, em particular porque se integrava na imagem pública no âmbito da estratégia governamental que António de Oliveira Salazar pretendia implementar, o que se refletia numa conjuntura favorável.

Neste âmbito, ao longo do seu discurso, António de Oliveira Salazar justificava a necessidade de uma abordagem e de um comentário, atribuindo importância nacional ao documento que apresentava a criação da União Nacional: “*... eu não queria que*

³¹⁵ CRUZ, Manuel Braga da, Op. Cit. 1988. Pág.132.

³¹⁶ GÓMEZ, Hipólito de la Torre, CERVELLÓ, Josep Sánchez, Ibidem.

³¹⁷ CRUZ, Manuel Braga da, Op. Cit. Pág. 132.

*faltasse aqui uma palavra minha de comentário ao documento apresentado por vosso intermédio a toda a Nação Portuguesa.”*³¹⁸

Organizado em *X Partes* contíguas, o discurso abordava assuntos de forma transversal, baseando-se mais uma vez numa análise económica e política, apresentando uma panóplia de críticas e de sugestões que faziam entender a sua preparação para a grande mudança, entendida como necessária à sobrevivência nacional:

“I – A crise política geral;

II – O caso português;

III – Os princípios da nova ordem de coisas - a) A nação Portuguesa;

IV – b) Consolidação do Estado;

V – c) Fortalecimento do Poder Executivo;

VI – d) Coordenação social: a Nação no Estado;

VII – e) Progresso económico e paz social;

VIII – Alguns reparos...;

IX – ... e algumas prevenções;

*X – Acção necessária.”*³¹⁹

Tal como ocorrera em discursos anteriores, procedeu a uma exposição ideológica sobre a necessidade de mudança para o Estado e para os portugueses, sendo que António de Oliveira Salazar “*aproveita para desmontar as eventuais reservas que se coloquem a esta transformação radical da vida portuguesa*”. E, “*progressivamente a assistência vai-se tornando um interlocutor colectivo das palavras. Às pausas do seu discurso respondem os presentes com uma panóplia de aplausos, (...), criando um*

³¹⁸ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 70.

³¹⁹ Títulos atribuídos por António de Oliveira Salazar a cada uma das partes deste ato discursivo. *in Ibidem*. Pp. 69-96.

*clima de ovação (...).*³²⁰ Esta era uma espécie de apoteose que incluía uma afirmação reflexiva de um trabalho que já havia começado há algum tempo atrás, caracteriza por uma ousadia evidente nos comentários que tecia.

Numa análise que partia das consequências decorrentes da Primeira Guerra Mundial, António de Oliveira Salazar referia-se às *“influências desastrosas da Grande Guerra, exercidas em todos os domínios do pensamento e da acção, provocaram um pouco por toda a parte, e na Europa sobretudo, situações graves na constituição dos Estados e na vida das nações.”*³²¹ E introduzia um elemento que seria a chave da sua ascensão política que provocaria alguma controvérsia, mas que de igual modo o projetaria como o homem de Governo, com capacidade de desenvolver um audaz projeto, como a revisão constitucional, que representava uma inerente mudança na vida da Nação portuguesa. Assim, apresentava como resultado analítico: *“(...) as desordens cada vez mais graves do individualismo, do socialismo e do parlamentarismo, laivadas de actuações internacionalistas, e diante de umas e de outras acentua-se a passividade dos Estados e a impotência dos poderes públicos no jogo das funções constitucionais.”*³²²

Acusando assim as sociedades em geral, defendia uma política encerrada num poder nacionalista, público, apoiada num constitucionalismo, o qual deveria ser adaptado na tal emergente necessidade de mudança: *“De outro lado o próprio instinto de conservação desperta esforço no sentido do nacionalismo e do anti-individualismo, mas arrastados, na pendente natural das ideias e dos acontecimentos, para extremismos doutrinários e para ditaduras francas ou disfarçadas que, à parte a sua legitimação pelas necessidades do momento, representam uma anormalidade também.”*³²³

Reafirmava a perspetiva da transição numa escala transnacional, mas sem particularizar: *“O desejo de encontrar as fórmulas do novo equilíbrio e de traçar as estradas do futuro domina o espírito dos homens de Governo em todos os Estados, seja*

³²⁰ MATOS, Helena, Op. Cit. Pág. 143.

³²¹ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 70.

³²² *Ibidem*. Pág. 71.

³²³ *Ibidem*.

qual for o regime legal ou efectivo que estejam trabalhando.”³²⁴ E deste modo referia-se à necessidade de se alcançar uma estabilidade como fim processual político de atuação governamental previamente delineado, apesar de todos os problemas sociais que na época se enfrentavam.

Nesta conjuntura, avançava para a análise do “*Caso português*”, descrevendo a situação como “*crise do Estado moderno*” decorrente de uma “*Ditadura ... indecisa, tibiuteante, irregular na marcha e na acção, (...) tentando colocar o Poder em situação de prestígio e de força contra as arremetidas da desordem, e em condições de trabalhar e de agir pela Nação, sobranceiramente às divisões e ódios dos homens e aos interesses particulares dos grupos.*”³²⁵ Certo é que não se furtava de tecer críticas à ditadura, as quais se referiam sobretudo ao autoritarismo brando, com dificuldades em promover o encontro daquilo que entendia serem os verdadeiros problemas nacionais, atacando tudo quanto representasse uma política de interesses individuais ou de grupos específicos. Assim subjugava a sua crítica declarada a tudo quanto se desviasse ao nacionalismo incontestável.

Numa analogia à retórica do catolicismo, a qual António de Oliveira Salazar não abandonava nem menosprezava em qualquer momento dos seus discursos, apontava um conjunto de causas que contribuíam para o descrédito que se fazia sentir no papel do Estado, referindo-se ao que chamava de “*perder a fé no Estado como dirigente e coordenador dos esforços individuais*”³²⁶. Isto é, comparava o Estado a uma divindade, no qual todos deveriam ter “*fé*”, não usando um termo correto, sob o ponto de vista técnico, como credo ou acreditar, reportava-se a um sentimento e ao respeito por uma entidade suprema, atribuindo igualmente esse carácter à Nação.

Empenhado num trabalho determinado, muito estruturado, e exigente como Ministro das Finanças, António de Oliveira Salazar apresentava uma crítica analítica do decurso que os problemas que a Ditadura havia enfrentado, e que tinham sido solucionados, exaltando os resultados alcançados, mas em particular as suas próprias

³²⁴ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 72.

³²⁵ *Ibidem*. Pág. 73.

³²⁶ *Ibidem*. Pág. 74.

realizações como membro do Governo, o que se transcrevia numa autopromoção, procurando divulgar e demonstrar a sua capacidade individual para encetar a mudança que defendia como necessária para a evolução de Portugal. Simultaneamente, António de Oliveira Salazar, procurava justificar cuidadosamente a sua legitimidade na abordagem de temáticas que não seriam da sua competência, apresentando uma visão de interveniente como principal responsável em cenários que intitulava como “salvação”. *“Todos sabem de onde vimos – e todos sabem onde estamos. Os esforços feitos e os resultados obtidos, sejam quais forem as deficiências impostas pela gravidade dos males existentes, impediram a catástrofe e garantem que se está no caminho da salvação e do ressurgimento.”*³²⁷

Assim, apresentava uma crítica explícita e direta à Ditadura como regime político implementado, muito especialmente a Pasta das Finanças, que então ocupava, dizendo que *“Se descontarmos as arguições feitas pelos que são esforçados a recorrer à campanha do boato contra a Ditadura – eu responderei com os números em breves dias à nova ofensiva contra as finanças (...)”*.³²⁸ Porém, não se coibia de analisar e comentar tudo quanto abrangia tão delicada área, as Finanças, mas ultrapassava aqueles que seriam entendidos como limites éticos discursivos, pois pretendia demonstrar e comprovar o sucesso pelos resultados que obtivera, através de uma aparente autocrítica feita cuidadosamente. Em analogia à situação europeia, afirmava que esta era uma complexa problemática que proliferava e afetava diferentes Estados, evidenciando apesar de tudo, que a situação nacional tinha algo de positivo porque *“escapámos a um despenhadeiro mortal e nos encontramos em terreno seguro, de onde podemos conquistar a prosperidade.”* Tal desenhava-se num quadro propício à justificação para um necessário crescimento pela mudança que defendia, pois *“Há paz; há ordem; um espírito de vida nova anima o País; há confiança e há crédito; impõem-se à administração princípios de moral que completam, na execução, a justiça da lei; há um plano de vida para o Estado, formulado sobre os interesses gerais da colectividade (...)”*.³²⁹ Nesta conjuntura apresentava um plano delineado numa aparente vontade comum, como uma espécie de esperança num futuro que se pretendia construir.

³²⁷ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 74.

³²⁸ *Ibidem*.

³²⁹ *Ibidem*. Pág. 75.

Evidentemente que este era o seu projeto pessoal que arquitetara e que, de forma implícita apresentava, num momento em que os seus interlocutores comunicacionais eram agentes de poder, perfeitamente manipuláveis, dos quais pretendia reunir um entendimento, compreensão, mas muito particularmente apoio e cumprimento de diretrizes, logicamente por si controlados.

Acusando algumas movimentações que se preparavam para desenvolver uma revolução, dizia que – *“Apesar da agitação revolucionária que pretende reconstituir o estado anterior e constantemente desmente o que por outro lado afirma, é certo não haver declarações públicas de políticos responsáveis no sentido da defesa de um passado que para todos parece não dever ter sequência nem ser digno de imitação, pois que há confissões de erros e propósitos de emenda.”*³³⁰ Assim, passa a mensagem de que tinha informação confidencial, oculta e disfarçada, sobre movimentações que estavam a ocorrer e que procuravam a restauração da monarquia, procurando transmitir e fazer entender que não seriam apenas infrutíferas e procurava demover a ideia, dizendo que seria um erro para todos. Nesta fase justificava o seu posicionamento ideológico da seguinte forma: *“... a dar-se o desaparecimento da Ditadura pelo regime de facções, toda a obra de restauração, todas as possibilidades existentes seriam substituídas pelas causas anteriores de desorganização e de ruína, agravadas na sua força destrutiva por indisciplina maior, por paixões exacerbadas, pelo aniquilamento das últimas resistências materiais e morais que pudessem opor-se a todos os desmandos e até mesmo à subversão das condições de existência da própria sociedade.”*³³¹ Por isso, defendia a ditadura como estratégia, método e regime capaz de manter a ordem pela imposição, impedindo a exaltação de interesses considerados desviantes, os quais exigiam um trabalho específico e um controlo no sentido de efetivar uma estratégia de sobrevivência nacional, em particular no âmbito social. É perceptível uma visão de necessidade de controlo social, sobretudo das movimentações internas da sociedade e fora do controlo governamental, passando por uma imposição organizativa e sobretudo comportamental, assim como pela aniquilação de quaisquer

³³⁰ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. Pp. 75-76.

³³¹ *Ibidem*. Pág. 76.

ações consideradas como indisciplinadas no enquadramento da ordem moral, social e política imposta.

No seu estilo retórico, com um discurso como se de um monólogo se tratasse, questionava-se “*Que fazer então?*”, e respondia de imediato: “*A atitude de aconselhada independência e neutralidade, aguardando que do simples embate das forças políticas surja o Estado futuro, é atitude imprevidente, indigna de governantes, falha de lógica, desconhecadora das realidades sociais...*” e repetia: “*Que fazer então?*”, respondendo “*Tomar resolutamente nas mãos as tradições aproveitáveis do passado, as realidades do presente, os frutos da experiência própria e alheia, a antevisão do futuro, as justas aspirações dos povos, a ânsia de autoridade e disciplina que agita as gerações do nosso tempo, e construir a nova ordem das cousas ...*”³³². É indubitável que se referia à mudança que o próprio reclamava e que demonstrava interesse e capacidade para encetar, justificando permanentemente as suas mais diversas razões, num afastamento estratégico de um projeto pessoal e individual, mas como uma missão que entendia como nacional. Esta era uma estratégia de desenvolver uma ideologia de educação social, necessidade de proteção da sociedade, a qual assumia como trabalho político e missão pessoal.

Apresentava de seguida, a *III Parte* do seu discurso “*Os princípios fundamentais da nova ordem de coisas*” dando início à defesa incondicional da perceção da Nação Portuguesa como condição anterior a outro qualquer direito, numa superioridade entendida como “*imperativo categórico da História*”³³³ o qual deveria ser inato a tudo e a todos numa ideologia nacionalista como “*alma de conservação, renascimento e progresso de Portugal.*” Nesta manipulação comunicacional, mais uma vez se entende a sua vontade e necessidade de fazer sentir a todos, que era um visionário de uma necessidade de mudança, entendida como uma transformação que a situação nacional exigia. E por isso, numa *IV Parte* referiu-se à “*Consolidação do Estado*” afirmando que o “*Estado forte, mas limitado pela moral, pelos princípios do direito das gentes, pelas garantias e liberdades individuais, que são exigência superior da solidariedade*

³³² SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. Pp. 76-77.

³³³ *Ibidem*.

social.”³³⁴ Neste capítulo, interessa ainda a descrição que fez de Portugal como “um Estado que ama a paz, tem o espírito civilizador, colabora no fortalecimento da ordem universal, estigmatiza a guerra ambiciosa, perfilha a arbitragem para a liquidação das questões entre os Estados, integra o seu direito público no quadro dos fins superiores da humanidade, e pretende o desenvolvimento harmónico, pacífico, produtivo das faculdades dos cidadãos, para o aperfeiçoamento e progresso das relações internas e externas da Nação. O seu sistema educativo tem de ser dominado pelos princípios do dever moral, da liberdade civil e da fraternidade humana.”³³⁵

Numa fase em que era membro do Governo este discurso apresentava a sociedade que construiria, utilizando uma linguagem que apaziguava algum temor de violência, transparecendo um entendimento salazarista muito humanizado, o que para aqueles que escutavam e interpretavam o seu discurso, seria proteção e aceitação das necessidades dos portugueses, ocultando estrategicamente a sua posição opressiva e repressiva, por detrás de tal posicionamento. Há uma certa vertente de retórica apoiada no catolicismo onde se passava uma doutrina de proteção apoiada em algumas ideias ou valores que chegavam ao cidadão e o faziam ser recetor de uma imagem que era muito favorável a António de Oliveira Salazar.

Preconizando uma retórica que definia verdadeira, onde a contestação não encontrava meio de intrusão, António de Oliveira Salazar referia-se à “*coordenação social: a Nação no Estado*” reportando-se ao “*liberalismo político do século XIX*” que criou “*o cidadão*”, *indivíduo desmembrado da família, da classe, da profissão, no meio cultural, da agremiação económica, e deu-lhe, para que o exercesse facultativamente, o direito de intervir, na constituição do Estado. Colocou, por isso, aí a fonte da soberania nacional*”.³³⁶ Apresentava o cidadão no seu conceito mais técnico e independente, porém, de imediato, desenvolvia uma retórica demagógica que não permitia uma correta e objetiva interpretação, a não ser por indivíduos possuidores de uma visão estratégica e analítica mais abrangente e permissiva de uma perceção mais distanciada, o que evidentemente não era o verdadeiro fim de António de Oliveira Salazar. Desta forma

³³⁴ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 79-80.

³³⁵ *Ibidem*. Pág. 79.

³³⁶ *Ibidem*. Pág. 85.

discordava deste conceito linear: “*estamos face de uma abstracção – conceito erróneo ou insuficiente – e será caminhando no sentido dos grupos naturais necessários à vida individual, e de que se constitui realmente a sociedade política, que mais seguramente se encontrará o ponto de apoio que buscamos*” Demonstrando a sua discórdia sobre a ideologia liberal, apontava a definição de cidadão como limitada e errada, justificando-se de seguida, num elemento que exigiria sempre ao longo da sua vida política, advinda da sua educação pessoal, e apoiada numa ideologia de catolicismo: “*Eis na base a família – célula social irreduzível, núcleo originário da freguesia, do município e, portanto, da Nação; é, por natureza, o primeiro dos elementos políticos orgânicos do Estado constitucional. (...) a família deve exercer, pelo seu chefe, o direito de eleger os vogais dos corpos administrativos, pelo menos da freguesia (...)*.” Uma estrutura nuclear chefiada hierarquicamente pelo homem, seria a base da sociedade, não havendo opção para outra alternativa, a qual naturalmente poderia surgir, pois esta era uma imposição declarada. Esta perspetiva era apresentada como Ministro em exercício, mais tarde tal surgiria como exigência moral social irreduzível. E fundamentava exclusivamente nesta conjuntura a sua visão de cidadão: “*É aí que, de preferência, encontramos o cidadão com fundamento para os direitos políticos.*”³³⁷ Por isso afirmava a sua interpretação do que abarcavam os direitos fundamentais, entendidos apenas num contexto restrito, ou seja, como direitos políticos, legitimados pelo poder político e evidentemente controlados e limitados.

Referia-se ainda às estruturas corporativas que de igual forma seriam a base do sistema do qual seria líder, “*as corporações morais e económicas (...) são manifestações, que a civilização vai criando, do mesmo instinto ou necessidade social*”.³³⁸ Esta abordagem já fazia perceber a preparação que delineava e que integraria na nomenclatura constitucional, defendida como uma forma de organização estratificada e delineada numa ordem onde indivíduos, sendo que a Nação e o Estado conviviam

³³⁷ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 85-86.

³³⁸ *Ibidem*. Pág. 86.

numa conjuntura unitária, subjugados a um bem comum definido e que deveria presidir à atuação conjunta apoiada num nacionalismo incontestável.³³⁹

António de Oliveira Salazar resumia da seguinte forma os objetivos que se pretendiam para o Estado, mas que efetivamente delineava como os seus próprios fins:

*“Em suma: pretende-se construir o Estado social e corporativo em estreita correspondência com a constituição natural da sociedade. As famílias, as freguesias, os municípios, as corporações onde se encontram os cidadãos, com as liberdades jurídicas fundamentais, são os organismos componentes da Nação, e devem ter, como tais, intervenção directa na constituição dos corpos supremos do Estado: eis uma expressão, mais fiel que qualquer outra, do sistema representativo.”*³⁴⁰

Na cidadania que enunciava caberiam liberdades fundamentais reconhecidas juridicamente, constitucionalmente, numa subjugação aos interesses supremos da Nação, enunciando o papel dos agentes de poder, desempenhando um papel de representatividade, porém, numa visão de controlo e exigência. E por isso mesmo, logo de seguida referiu-se ao papel da organização política para a construção de um Estado equilibrado e forte.

Neste discurso, optava por desenvolver uma consolidação de ideias, intitulado as três ideias finais como: “*Alguns reparos...*”, depois “*...e algumas prevenções*” e finalmente “*Acção necessária*”.

Ainda no que se refere à necessidade de mudança, enunciava o “*manifesto da União Nacional*” que se deveria apoiar e motivar uma “*nova ordem de coisas*”, procurando justificar-se sobre o facto de apesar de ter desenvolvido um discurso longo, não se debruçara sobre “*liberdade, de democracia, de soberania do povo*”³⁴¹, mas vai mais além, e diz que “*... não é possível erguer sobre este conceito – a liberdade – um sistema político que efectivamente garanta as legítimas liberdades individuais e*

³³⁹ Anteprojeto da *Nota Prévia da Organização Corporativa* - Arquivo António de Oliveira Salazar da Biblioteca Nacional de Lisboa, IAN/TT - AOS-CO-PC-10A.

³⁴⁰ *Ibidem*. Pág. 87.

³⁴¹ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 90.

colectivas, antes em seu nome se puderam defender – e com alguma lógica. Senhores! – todas as opressões e todos os despotismos. (...) nós temos visto que tanto se apregoaram as belezas da igualdade e as vantagens da democracia, e tanto se desceu, exaltando-as, que se a operando o nivelamento em baixo, contra o facto das desigualdades naturais, contra a legítima e necessária hierarquia dos valores numa sociedade bem ordenada.”³⁴²

No que respeita à liberdade enquanto direito individual legitimado pelo poder político, António de Oliveira Salazar contrapunha-se declaradamente à igualdade defendida numa conjuntura de regime democrático, justificando que esta situação não respeitaria uma necessária hierarquia capaz de desenvolver uma urgente organização social. Neste discurso defendeu a necessidade de posições bem definidas, onde a exigência e a imposição comportamental e ideológica fossem uma realidade. Deste modo, definiu a igualdade como uma ameaça à ordem nacional. Por isso, desenvolveu uma retórica delineadora de uma necessidade implícita de uma mudança apoiada numa tonalidade de esperança que conseqüentemente cativava quem o escutava, depositando em si próprio uma capacidade visionária que lhe era muito favorável:

“Ter bem presente no espírito que os homens vivem em condições diferentes e que esse facto se opõe, por vezes, a que seja uma realidade a sua igualdade jurídica; proteger o Estado de preferência aos pobres e aos fracos; fomentar a riqueza geral para que a todos caiba ao menos o necessário; multiplicar as instituições de assistência e de educação que ajudem a elevar as massas populares à cultura, ao bem-estar, às altas situações da Nação e do Estado; manter não só abertos, mas acessíveis, todos os quadros à ascensão livre dos melhores valores sociais – isto é amar o povo e, se a democracia pode ainda ter um bom sentido, isto é ser pela democracia.”³⁴³

Ainda que não analisando o direito à igualdade como inato ao ser humano, apoiava-se nas diferentes condições sociais para dar uma interpretação distinta. Assim, desenvolveu a necessidade de mudança e exaltava o povo, o que gerava uma imagem dúbia, pois defende um conjunto de valores sociais baseado num carácter emocional que

³⁴² SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 91.

³⁴³ *Ibidem*. Pág. 92.

muito agradava os portugueses, fazendo crer em última análise, que poderia mesmo defender uma espécie de democracia.

Incitando a todos os que o escutavam para a sensibilização e consciencialização do momento, reforçava o uso de uma “*dura ... linguagem, mas é preciso que todos a compreendam, porque estamos no momento decisivo em que, vindo para nós tantos homens de boa vontade, nos hão-de abandonar muitos dos que supunham estar connosco e agora verificam surpresos que andavam equivocados.*”³⁴⁴

O discurso foi estrategicamente terminado com uma ideia-chave que descreveu o caminho que desenhava e procurava implementar com o apoio de uma grande parte da sociedade: “... *Portugal pode ser, se nós quisermos, uma grande e próspera Nação. Sê-lo-á.*”³⁴⁵.

Concluindo, num discurso que intitulava como “*Princípios fundamentais da Revolução Política*”, expunha uma longa e sinuosa análise, conseguindo desenvolver uma oratória de determinação reveladora de um trabalho ideológico que trabalhava com a Opinião Pública e junto de representantes cujo papel era crucial na vida política e que consequentemente seriam fundamentais na sua ascensão ao pleno poder, apoiando-o na sua ação política, social e económica.

É de salientar que os direitos fundamentais são manifestamente um tema de retórica, apoiado numa ideologia manifestamente controversa, procurando não ser demasiado radical, mas não abdicando de uma defesa implícita de um autoritarismo e de uma organização imposta no que se refere à vida dos indivíduos. António de Oliveira Salazar afirma-se como homem político e público.

³⁴⁴ SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. 95.

³⁴⁵ *Ibidem*. Pág. 96.

**CAPÍTULO II - ANTÓNIO DE
OLIVEIRA SALAZAR E O ESTADO
NOVO: DISCURSO E PRÁTICA**



António de Oliveira Salazar a trabalhar no seu Gabinete³⁴⁶

1. António de Oliveira Salazar, a Constituição da República Portuguesa de 1933 e o Estado Novo

“Devo à Providência a graça de ser pobre; sem bens que valham, por muito pouco estou preso à roda da fortuna, nem falta me fizeram nunca lugares rendosos, riquezas, sustentações. E para ganhar, na modéstia a que me habituei e em que posso viver, o pão de cada dia, não tenho de enredar-me na trama dos negócios ou em comprometedoras solidariedades. Sou um homem independente.”³⁴⁷

³⁴⁶ Fotografia de António de Oliveira Salazar publicada em de outubro de 2010 em Blog *A voz portalegrense*.

in <http://avozportalegrense.blogspot.pt/2010/10/salazar-em-portalegre-ii.html>.

³⁴⁷ Excerto d’ *“O pensamento de Salazar – O meu depoimento.”* – Discurso de S. Exa. o Presidente do Conselho, na Sessão Inaugural da II Conferência da União Nacional, no Porto, em 7 de janeiro de 1949. Edições do Secretariado Nacional da Informação. Lisboa 1949. Pág. 6.

Como exposto, o nacionalismo e o autoritarismo marcaram o pensamento da década e 30 do século XX. Esta conjuntura ideológica refletia-se diretamente na ação impositiva e inflexível a qual se manifestava na continuidade temporal, numa imutabilidade de ação continuada junto da sociedade. O nacionalismo exacerbado representava a superioridade e prioridade no tratamento das exigências, e necessidades nacionais sobre os direitos individuais. Assim, a consciência ideológica construía-se partindo de ideologias anteriores, num Estado que permanecia inalterado sob um processo que exigiria uma profunda transformação mas que permanecia inerte para *quase* todos, e para cada um em particular, quando a emergente evolução e condução das políticas nacionais não correspondiam às necessidades dos portugueses, mas às do Estado português em abstrato. Por isso, as ideologias que se haviam formado em sociedades distintas manifestavam-se em situações similares, sobretudo pelas suas características e pelo percurso delineado.

Pelo exercício, desenvolvimento e estratégia meticulosamente delineada no Ministério das Finanças, desde 1928, António de Oliveira Salazar conseguiu desenvolver um percurso que lhe dera acesso à chefia do Executivo, no ano de 1932, tendo sido o sucesso no exercício deste Ministério que lhe granjeou enorme prestígio. António de Oliveira Salazar implementou o Estado Novo (com algumas semelhanças com a Itália de Mussolini) controlando todos os aspetos da vida nacional, tendo afastado a direita radical e a congregação em seu torno de setores monárquicos.

No plano estrutural, a retórica salazarista caracterizou-se por ser produzida em formato escrito, composta por ideias refletidas e registadas, posteriormente ditas, procurando simplicidade na compreensão e interpretação, captando a atenção e enviando a sua mensagem ao maior número de pessoas possível. António de Oliveira Salazar apoiava-se na escrita pelas dificuldades de oratória e insegurança que manifestava junto de multidões, e evidentemente na sua filosofia perfeccionista.

Conseguiu uma *reputação taciturna* apoiada na imagem que transmitia, pela postura e aspeto, sem (aparentemente) aceitar ou permitir um vedetismo, facto que procurava impedir ou pelo menos evitar. Certo é que, António de Oliveira Salazar pretendia muito mais do que o sucesso de uma ação, ideia ou momento, os seus fins

eram muito mais abrangentes, estrategicamente ocultados por detrás da modéstia e humildade que transparecia, especialmente pela sua atividade comunicacional.

António de Oliveira Salazar primava por manter um comportamento físico e a uma imagem que se revestiam de uma formalidade e de uma monotonia que combinavam na perfeição com a sua retórica. Digamos que foi um estilo pessoal adotado condicente com a sua ideologia e ação política, que se manteve até ao seu desaparecimento.

Num disfarce da sua incisiva ação e de toda a violência que coordenava e impunha, desenvolvia uma ação objetiva e inflexível, numa antítese da sua humildade e modéstia aparente. Esta disparidade era transposta diretamente na preparação meticulosa e na ação comunicacional de António de Oliveira Salazar. O humanismo com que impregnava uma visão da sua ação ideológica e política que parecia dirigido à proteção dos indivíduos, respeito e promoção dos seus direitos, porém tal não era efetivada.

Apologética e analiticamente, pela escalada de António de Oliveira Salazar ao poder político nacional, são indubitáveis os momentos marcantes da sua posição através de todo um trabalho desenvolvido pela sua ação retórica. Quando António de Oliveira Salazar chega ao Governo, a atualidade revestia-se de acontecimentos marcantes e de difícil trato político, económico e social, nomeadamente a situação de dependência económica, o aparecimento de novas forças sociais que promoviam e dominavam uma situação de crise, e de igual forma, politicamente instável.

Consciente do quadro no qual se desenhava esta nova e importante etapa, António de Oliveira Salazar sabia da necessidade de ter uma postura e um comportamento que lhe promovesse credibilidade, assim como o colocasse numa posição de força, pelo que era importante adaptar a sua estrutura ideológica, estando sempre atento e nunca descurando os fins a que se propunha, em particular os seus objetivos pessoais, ainda que ocultos perante os outros.

Foi inevitável e evidente a perceção e a influência que Portugal recebia e que era proveniente de outros países, de diferentes fenómenos e das ideologias estruturadas na

Europa, as quais refletiam as condições que se viviam e eram semelhantes àquelas que Portugal vivia, nomeadamente a crise económica e os conflitos provenientes de movimentos sociais. E apesar de todo um isolacionismo defendido objetivamente, certo é que António de Oliveira Salazar não ficou imune a influências exteriores, sob pena de não alcançar os fins a que se propunha, no âmbito interno e externo.

Numa década, como esta, a de trinta, em que a instabilidade caracterizava todas as áreas da vida dos indivíduos e dos Estados as ideias de autoritarismo tinham grande recetividade, em particular as antiliberais, devido a uma visão e entendimento de que tal seria a via de solução para a diversidade e abrangência dos problemas que se faziam sentir. Considerando que os regimes políticos eram frágeis, não só em Portugal como um pouco por toda a Europa, num nacionalismo que se vivia de forma intensa, a procura de uma saída para a grave e generalizada situação em geral, apoiava indiretamente a via da opressão e da repressão assente no autoritarismo e movimentos pró-ditatoriais. António de Oliveira Salazar soube entender e explorar esta situação de aceitação pela imposição como via de evolução, numa ação ideológica que transpunha para a sua ação política, cuidadosamente manipulada na sua retórica, sempre justificada como decorrente das necessidades e dos interesses que o Estado português e a sociedade revelavam e nas quais era necessário intervir de forma incisiva.

Nesta fase de conceção do Estado Novo, importa referenciar a Monarquia e a sua influência. Muitos eram os movimentos e ações que à escala europeia atacavam diretamente os regimes que surgiam e se implementavam. Porém, António de Oliveira Salazar nunca defendeu perentoriamente a aniquilação da Monarquia, e muito menos fez um ataque direto a este regime, bem pelo contrário, manteve independência opinativa, defendendo e promovendo uma convivência salutar. Há inclusive muitos pensadores e investigadores que defendem que António de Oliveira Salazar era um defensor, não declarado, da Monarquia. Por isso Paulo Dias afirma que “*o Estado Novo revelar-se-ia um logro e não uma esperança nas expectativas dos monárquicos [...] e [...] seriam convidados a participar na obra de restauração nacional.*”³⁴⁸ Mais do

³⁴⁸ DIAS, Paulo, *Real Panteão dos Bragança – arte e memória*. Antília Editora. Porto 2006. Pág. 180

que uma salutar e pacífica convivência, António de Oliveira Salazar promoveu uma parceria que objetivava mais-valias para ambas as fações.

A instabilidade que caracterizava a situação portuguesa neste período afetava de igual modo os monárquicos, sendo que existia uma corrente de partidários do regresso da Monarquia, como meio de *salvação nacional*, mas sem que tal representasse uma ameaça ou mesmo uma via efetiva a adotar.

Na sua vida académica e nas suas leituras, António de Oliveira Salazar recebeu fortes influências doutrinárias monárquicas, o que de certo modo justifica as suas ambiguidades sobre esta matéria. Mais se acrescenta que a influência integralista na ideologia salazarista, versando sobre a defesa do autoritarismo e do conservadorismo, foi muito incisiva, no combate ao liberalismo e à democracia, defendendo declaradamente regimes fechados. António de Oliveira Salazar defendia uma linha de pensamento e colocava-se num posicionamento híbrido que lhe permitia ter apoiantes de diferentes quadrantes políticos, demarcando-se dos seus contemporâneos, em particular junto dos críticos, que ficavam numa posição dúbia. Por conseguinte, justificou num artigo a sua perspetiva sobre a questão monárquica: “*É um erro supor que pretendemos contrariar a vinda da monarquia, trabalhando no Centro. Pretendemos apenas a conquista das nossas liberdades religiosas dentro da República, e evitar que, se a Monarquia vier, nos desconheça ou nos persiga docemente ou violentamente como a República tem feito.*”³⁴⁹

Assim, seguindo, entre outras, as diretrizes da Encíclica *Immortale Dei*, de Leão XIII, defendia antes de tudo o catolicismo como ideologia religiosa, independente de qualquer orientação de regime político, mas com uma versatilidade permissiva de se adaptar a sistemas tão díspares como a *Monarquia* ou a *República*.

Sem embargo, finalmente o Estado Novo seria o regime idealizado, estruturado e desenvolvido pessoalmente por António de Oliveira Salazar, onde o debate e as discussões não tinham lugar. Reforce-se que a retórica e a oratória salazarista foram

³⁴⁹ Artigo de António de Oliveira Salazar intitulado *Com o coração nas mãos* publicado no Correio de Coimbra de 15-11-1923

in CRUZ, Manuel Braga da [Org.], Op. Cit. Pág. 323.

reflexo desta inflexibilidade ideológica ou de qualquer abertura a ideias distintas da forma de pensar e atuar que António de Oliveira Salazar defendia. A opressão e a repressão estavam estrategicamente ocultadas, não só nesta fase de instauração e estruturação do regime, como durante todo o Estado Novo.

No que concerne à cultura discursiva que caracterizou António de Oliveira Salazar e o seu regime, *Lamounier*³⁵⁰, entre outros autores, refere-se como a "*constatação do não sido*", ou seja, a atividade humana não era ocasional, pressupondo uma estrutura do discurso orientada para um fim determinado, sem que haja uma evidente redução à vontade individual e pessoal. Assim, o entendimento da realidade era desenvolvido no sentido de que a sociedade tivesse uma visão muito especial e limitada, sendo efetivamente formulada em função de fins ocultados pela estratégia ideológica.³⁵¹

³⁵⁰ *Bolívar Lamounier* é doutor em Ciência Política, professor universitário, fundador e membros de órgãos e comissões de estudos brasileiros, escreve regularmente na imprensa e é autor de numerosos estudos de Ciência Política publicados no Brasil e no exterior.

³⁵¹ GARCIA, Nelson Jahr, *Estado Novo, Ideologia e Propaganda Política, a Legitimação do Estado autoritário perante as classes subalternas*. Editora Ridendo Castigat Mores. Fonte Digital de 1999, 2005. eBookBrasil.com.



António de Oliveira Salazar a discursar³⁵²

1.1. A Constituição da República Portuguesa de 1933: conceptualização

“Podemos assim dizer que a Censura mais violenta e a mais eficiente é aquela que se não exerce directamente. Melhor dizendo ainda: a principal censura é a que se exerce só pelo facto de existir a Censura.”³⁵³

³⁵² Blog BicLaranja

in http://farm4.static.flickr.com/3413/3449170167_02b4454e65.jpg.

Refletir e analisar a *Constituição da República Portuguesa de 1933* exige ter em mente que este foi o instrumento que gerou condições para uma política salazarista que conduziu à afirmação de um regime autoritário num curto espaço de tempo. Os direitos e as garantias individuais dos indivíduos estavam previstos nesta Constituição, nomeadamente a liberdade de expressão, o direito de reunião e de associação, mas regulados por *Leis Especiais*. Digamos que havia uma repressão e violação dos direitos fundamentais “castradora” desenvolvida de um modo *sui generis*, pois eram expressos na Lei Fundamental que remetia para outros instrumentos legais cujo fim se centrava no controlo e impedimento da sua execução.

Dotada de elementos que permitem uma caracterização constitucional assente em princípios antiliberais, antiparlamentares e antidemocráticos, distanciando-se das bases do Estado Novo que eram ideologicamente revolucionários, encontramos um nivelamento pela prática constitucional do regime, com uma inquestionável e de total abrangência intervencionista do Estado pela sua máquina institucional.

Reportando a uma célebre e demonstrativa ideologia salazarista, “*A vontade de obedecer, única escola para aprender a mandar*”³⁵⁴, impõe-se uma análise mais detalhada do *Projeto da Constituição da República Portuguesa de 1933*³⁵⁵, apoiada

³⁵³ REGO, Raúl, *Horizontes Fechados*. Edição do Autor. Lisboa 1969. Pág. 21 - Citado em AZEVEDO, Cândido, *A Censura de Salazar e Marcello Caetano*. Editorial Caminho. Lisboa 1999. Pág. 81.

³⁵⁴ Discurso intitulado “*Princípios fundamentais da revolução política*” em 1930. *in* SALAZAR, António de Oliveira, *Discursos, 1928-1943*. Coimbra Editora. Coimbra 1939. Pp. 93-94.

³⁵⁵ “*O Projeto da Constituição de 1933 parece ter sido, em grande medida, da autoria do próprio Salazar (...). Com ele colaboraram homens da sua confiança pessoal, nomeadamente o professor da Faculdade de Direito de Coimbra Fezas Vital, Quirino de Jesus (que terá elaborado um esboço preliminar, a partir do qual se trabalhou) e também um muito jovem Marcello Caetano. Há ainda registo da participação de juristas como Mário de Figueiredo, Martinho Nobre de Melo, Manuel Rodrigues e José Alberto dos Reis. O Projeto conheceu várias versões, que foram sendo alteradas em função das opiniões de algumas personalidades auscultadas e dos debates tidos em Conselho de Ministros.*”

in PAÇO, A. S. (Editor-Coordenador), *Os anos de Salazar, o que se contava e o que se ocultava durante o Estado Novo: 1933 – A Constituição do Estado Novo*. Vol. 2. Centro Editor PDA. Lisboa 2008. Pág. 9.

num documento que foi retificado pelo próprio António de Oliveira Salazar, num paralelismo com o documento final, isto é, a Constituição que foi promulgada.

António de Oliveira Salazar e uma Comissão encarregue de redigir o texto constitucional, composta pelas personalidades antes mencionadas, “*Fezas Vital*”³⁵⁶, *Armindo Monteiro*³⁵⁷ e *Manuel Rodrigues*³⁵⁸ que estão presentes na maior parte das

³⁵⁶ *Domingos Fezas Vital* (1888-1953) foi um juriconsulto e professor de Direito da Universidade de Coimbra, da qual foi nomeado reitor por um dos Governos da Ditadura Nacional (1927-1930), e a partir de 1935 professor da Universidade de Lisboa. Monárquico e apoiante do Estado Novo presidiu à Junta Nacional da Educação (1940-1946) e da Câmara Corporativa (1944-1946). Note-se que Fezas Vital foi dirigente da causa Monárquica e lugar-tenente do duque de Bragança em Portugal. Foi membro da Ação Católica Portuguesa na qual se destacou como presidente das Semanas Sociais Católicas.

³⁵⁷ *Armindo Monteiro* (1896-1955) foi professor universitário, empresário, diplomático e político tendo exercido importantes funções durante o Estado Novo, nomeadamente como Ministro das colónias, Ministro dos Negócios Estrangeiros e Embaixador de Portugal em Londres no início da Segunda Guerra Mundial. Durante a I República integrou as forças partidárias e esteve entre os republicanos conservadores que apoiaram a Revolução Nacional que conduziu à sua colaboração com o Governo da Ditadura Nacional. Enquanto especialista em Finanças Públicas teve um importante papel na política portuguesa durante a fase de estruturação do Estado Novo, como figura central e revitalizante de Salazar. Colaborador de Salazar nos cargos que assumiu, Armindo Monteiro teve um papel ativo no que respeitou ao equilíbrio das Finanças Públicas, na questão Colonial e na política externa, assim como no que respeitou à consolidação do regime corporativista que viria a ser o Estado Novo Salazarista. Conhecido pelas suas convicções anglófilas, cosmopolita dinâmico, chegou a ser encarado como alternativa a Salazar se a oposição democrática tivesse tomado o poder em Portugal. Mas na sua tomada de posição, tentou influenciar Salazar a adotar uma ação “pró-Aliada” no quadro da neutralidade portuguesa, dadas as suas discordâncias no caso da pretensão britânica de adquirir as bases dos Açores levou Salazar a afastá-lo do posto diplomático que assumira. Assim Armindo Monteiro retomou a sua atividade docente académica e empresarial, mas manteve-se como membro da Câmara Corporativa e do Conselho de Estado, nas quais tomou posições marcantes nos debates sobre política colonial.

³⁵⁸ *Manuel Rodrigues* (1889-1946) foi professor universitário de Direito e político português que se destacou como Ministro da Justiça durante o Estado Novo, tendo sido ainda Deputado à Assembleia Nacional e fez parte da União Nacional, da Câmara Corporativa, do Conselho Político Nacional, do Conselho de Estado e da Comissão organizadora da União Nacional Republicana, como partido de apoio à Ditadura Nacional. Como Salazar, frequentou o Seminário e estudou Teologia, tendo integrado a Universidade de Coimbra onde terminou o curso de Direito com avaliação excelente. Na mesma Universidade exerceu carreira académica e foi catedrático da Faculdade de Direito. Pela sua formação

reuniões” as quais ocorreriam a um “*ritmo diário até que o texto constitucional seja dado como terminado.*”³⁵⁹ Esta Comissão era formada por professores universitários de Coimbra, amigos de António de Oliveira Salazar e que corroboravam incondicionalmente a sua linha ideológica.

Partindo do *Projeto de Constituição da República Portuguesa*³⁶⁰ numa análise que se impõe pela explanação ideológica e posicionamento de António de Oliveira Salazar, pelas alterações semânticas, etimológicas e de sentido orientado para toda uma estrutura e diretriz basilar da cidadania portuguesa. Entenda-se que a Constituição da República Portuguesa é o documento fundador do Estado Novo, tendo sido coadjuvado pelo grupo de professores de Direito, acima mencionados, que formavam a Comissão designada para o efeito, mas coordenado pelo próprio António de Oliveira Salazar. Este projeto foi objeto de apreciação pelo *Conselho Político Nacional*³⁶¹ e publicado na imprensa para discussão pública. “A 28 de Maio de 1932 foi publicado na imprensa

aderiu a ideais regeneradores da direita católica, tendo convivido de perto com Salazar e Cerejeira. Frequentou o CADC, tendo-se alinhado pelos defensores da solução de direita para a crise de instabilidade da I República, mas sem exercer cargos políticos. Foi um republicano convicto e foi convidado a integrar o Governo de Salvação Nacional e nomeado como Ministro das Finanças aquando da recusa de Salazar. Quando este assume a Presidência do Ministério, Manuel Rodrigues ocupa a pasta da Justiça, sendo que em 1940 assume interinamente e ainda que por tempos limitados os Ministérios das Colónias, da Educação Nacional e das Obras Públicas. Quando assume uma posição crítica ao Estado Novo é subtilmente afastado do seio governamental, retomando a vida de docente académico e colaborou no Jornal *O Século*, tendo ainda sido autor de numerosos artigos e obras cujo valor científico perdurou no tempo.

³⁵⁹ MATOS, Helena, Op. Cit. Pág. 414.

³⁶⁰ *Projeto de Constituição da República Portuguesa* – Texto enviado para a Imprensa Nacional (1933) – Provas Tipográficas com anotações autógrafas de António de Oliveira Salazar a Domingos Fezas Vital in Arquivo IAN/TT - AOS/CO/PC-5, Pt 2. **ANEXO V**.

³⁶¹ O *Conselho Político Nacional* foi um órgão consultivo do Estado Português instituído pelo *Decreto nº 20643 de 22 de dezembro de 1931*, devendo ser ouvido sobre todos os assunto de política e administração considerados de interesse superior público no que se referia à reorganização do Estado em harmonia com os objetivos do movimento de 28 de maio de 1926.

diária o projeto para a Constituição, acompanhado de um relatório explicativo, embora escasso do valor interpretativo.”³⁶²

Pelo **Decreto n.º 22:229** de 21 de fevereiro de 1933 determinou-se que a aprovação ocorresse por plebiscito: “**Artigo único.** *Em cumprimento do disposto no artigo 2.º do decreto n.º 22:229, de 21 de Fevereiro, é publicado o Projecto de Constituição Política da República Portuguesa, que será sujeito a plebiscito nacional e baixo assinado pelo Presidente do Ministério e por todos os Ministros.*”³⁶³

A propósito da decisão de submeter a plebiscito a Constituição de 1933, António de Oliveira Salazar afirmou na Sessão de 5 de Maio de 1932 do Conselho Político Nacional, “*Embora o povo não esteja, na grande maioria, apto para votar em perfeita consciência o texto completo da Constituição, o seu voto tem um significado político que não é lícito desprezar: é um voto de confiança nos dirigentes.*”³⁶⁴ Esta afirmação não era mais do que a intenção de receber apoio de todos os indivíduos pelo facto de serem tidos como importantes na sua intenção pelo voto, afirmando o poder dos políticos, o qual neste caso se referia explicitamente a António de Oliveira Salazar.

Após **Plebiscito**³⁶⁵ realizado em 19 de março de 1933, pelo **Diário de Governo I Série – Número 83** de 11 de abril de 1933, publicou-se a **Acta da Assembleia Geral de**

³⁶² Relatório elaborado no âmbito da Unidade Curricular de Direito Processual Constitucional do mestrado em Direito Judiciário (Direitos Processuais e Organização Judiciária) na Universidade do Minho. Pág. 7

in AZEVEDO, Tiago João Lopes Gonçalves de, *A Constituição de 1933, da fiscalização da constitucionalidade*. Universidade do Minho – Escola de Direito. Braga 2009.

³⁶³ Diário do Governo I Série, Número 43, de 22 de fevereiro de 1933: Decreto n.º 22:241 – Artigo Único. **ANEXO VII.**

³⁶⁴ AZEVEDO, Tiago Lopes de, *A Constituição de 1933 – Da fiscalização da constitucionalidade*. Universidade do Minho – Escola de Direito. Braga 2009. Pág. 2.

³⁶⁵ De forma muito genérica, entenda-se por *Plebiscito* o “voto ou decreto” passados em comício, originariamente obrigatório apenas para os plebeus, sendo que a sua convocação ocorre antes da implementação da norma, ou seja, ato legislativo ou administrativo, pelo qual os cidadãos através do voto, aprovam ou não a questão que lhes for submetida. Neste caso em particular, considerando-se a conjuntura de agitação social e de instabilidade governativa da Primeira República, a obrigatoriedade de voto, foi efetivamente um instrumento teórico, pensado por Salazar como meio de garantir a consolidação do seu

apuramento dos resultados do Plebiscito Nacional de 19 de março de 1933, sobre a Constituição da República Portuguesa.³⁶⁶ Neste documento são expostos todos os resultados obtidos, sendo que “*Em face dos números obtidos e em harmonia com o artigo quarto do citado decreto-lei número vinte e dois mil duzentos e vinte e nove, a assembleia geral de apuramento deu a Constituição Política da República Portuguesa como aprovada (...).*”

Em suma, e após todos os trâmites legais e oficiais, depois de uma reunião do Conselho, de natureza formal, a Constituição da República entrou em vigor em 11 de abril de 1933.³⁶⁷

Na sua caracterização, importa salientar que esta foi uma Constituição de cariz presidencialista, segundo a qual o chefe de Governo, Presidente do Conselho de Ministro, era detentor do poder, tendo como missão decidir sobre os assuntos de Estado, ainda que admitindo a existência de uma Assembleia Nacional e de uma Câmara Corporativa compostas ambas por elementos próximos do regime escolhidos por um simulacro de eleições. Este foi um instrumento reflexo da ideologia salazarista, inspirada no corporativismo, na doutrina social da Igreja Católica e num nacionalismo incondicional, por isso, uma República Corporativa que englobava, promovia e defendia o Império Colonial.³⁶⁸

regime. Dada a abstenção, os resultados foram surpreendentes, mesmo que somados os votos contra, não suscitaram qualquer dúvida sobre a legitimidade do ato, pois não ultrapassaram os 50%. A confirmação foi assim conseguida e o próprio artifício político do voto obrigatório tinha sido dispensado, dado o resultado alcançado foi uma confirmação da incontestabilidade de Salazar como líder da, então, nova República. 1213159 votantes contra apenas 5955; Abstenções 487364; 60% de votos favoráveis.

³⁶⁶ Neste mesmo *Diário de Governo* publicou-se também o *Decreto-lei n.º 22:465 que publica de novo o Ato Colonial* em cumprimento do disposto no artigo 132º da Constituição. **ANEXO VIII.**

³⁶⁷ ARAÚJO, António de, *O Conselho Político Nacional nas origens da Constituição de 1933*, in *A Lei de Salazar*. Edições Tenacitas. Coimbra 2007. Pp. 149-212.

³⁶⁸ CAETANO, Marcello, *História breve das Constituições Portuguesas*. 3ª Ed. Editorial Verbo. Lisboa 1971; CANOTILHO, José Joaquim Gomes, *A Constituição de 1933 in 1933: A Constituição do Estado Novo*. Planeta de Agostini. Lisboa 2008. Pp. 6-29; MIRANDA, Jorge, *As Constituições Portuguesas: de 1922 aos Texto Atual da Constituição*. 4ª Ed.. Livraria Petrony. Lisboa 1997.

Passe-se a analisar a Constituição, não sem antes ter em mente que “*o tempo em que vigorou a Constituição de 1933, foi, apesar em parte dela própria, um tempo em que nada do que era importante se discutia no sufocado “espaço público” de então, imperando um deficit de cultura de discussão. A hierarquia, melhor, a hierarquização dominava.*”³⁶⁹

³⁶⁹ CUNHA, Paulo Ferreira da, *Da Constituição do Estado Novo português (1933)*. Texto que retoma e aprofunda A Constituição de 1933, entre Forma e Realidade, conferência destinada ao Colóquio “*Histos II. Historiadores e Iuris-Historiadores: a identidade e a diferença*” (2005) in *História Constitucional* (revista eletrónica), n. 7, 2006. in <http://hc.rediris.es/07/index.html>.

1.2. *O Projeto Inicial da Constituição da República Portuguesa de 1933 e o Diploma promulgado: análise comparativa*



Retrato de António de Oliveira Salazar de Eduardo Malta de 1933, patente no Museu do Chiado em Lisboa³⁷⁰

A análise do Projeto da Constituição da República Portuguesa corrigido pelo próprio António de Oliveira Salazar (documento inédito) constituiu um documento de enorme interesse conservado na Torre do Tombo, num paralelismo com a versão final publicada.

O documento revela como foi o texto constitucional elaborado pela *Comissão* designada, foi intervencionado por António de Oliveira Salazar, sendo que as alterações

³⁷⁰ DACOSTA, Fernando, Op. Cit. Pág. 144.

introduzidas são dignas de registo pela sua representatividade não só linguística mas em particular ideológica e do ponto de vista legal, salvaguardando um conjunto de medidas que são manifestamente relevantes para a execução de uma política violadora dos direitos humanos, e em particular e de forma explícita, dos direitos civis e sociais, já que os direitos políticos estavam fortemente controlados e restringidos.

Diversos e diversificados são os elementos de análise, com um indiscutível interesse, porém, no enquadramento do presente trabalho optou-se por analisar os pormenores que mais se destacam no quadro ideológico e no que concerne aos direitos civis.

- ❖ No **Art.º 6º (alterado para Art.º 5º da CRP)** do Projeto que enunciava: *“O Estado português adopta como forma de Governo a República organicamente democrática e representativa, baseada na igualdade dos cidadãos perante a lei, no livre acesso de todas as classes aos benefícios da civilização e na interferência de todos os elementos estruturais da Nação na vida administrativa e na feitura das leis.”* Mas António de Oliveira Salazar acrescenta um parágrafo único: *“A igualdade perante a lei envolve o direito de ser provido nos cargos públicos, conforme a capacidade ou serviços prestados, e a negação de qualquer privilégio de nascimento, nobreza, título nobiliárquico, sexo, ou condição social, salvas, quanto à mulher, as diferenças resultantes da sua natureza e do bem da família, e, quanto aos encargos ou vantagens dos cidadãos, as impostas pela diversidade das circunstâncias ou pela natureza das coisas.”*

Esta alteração é muito relevante no que respeita à sua interpretação do que é a Igualdade e da posição desigual em que coloca a mulher, assim como retira a democracia e a representatividade da caracterização do Estado Português, afirmando apenas a República e o Corporativismo. E ainda que se baseie no que intitula por Igualdade, não se pode entender como direito absoluto, e muito menos no âmbito do que tal significaria pelo conceito semântico e etimológico. A explícita e inequívoca ressalva da condição da mulher assenta na sua visão sobre os papéis de ambos os sexos, *“o homem e a mulher como indivíduos mas inseridos na família, núcleo primário*

orgânico do Estado Novo corporativo, uma ideia compartilhada pela Igreja Católica, nomeadamente pelas Encíclicas de Pio XI – Casti Connubi e Quadragesimo Anno (1931).”³⁷¹

É importante nesta análise interpretativa recorrer a uma definição que António de Oliveira Salazar explanou sobre a mulher e o seu papel na sociedade no ano de 1932:

*“À mulher solteira que vive sem família ou tendo de sustentá-la, devem ser dadas todas as facilidades legais para prover o sustento dela e dos seus; mas a mulher casada, como o homem casado, é uma coluna da família, base indispensável de uma obra de reconstrução moral. Dentro do lar, a mulher não é escrava, deve ser acarinhada, amada e respeitada, porque a sua função de mãe, de educadora dos seus filhos, não é inferior à do homem. Nos países ou nos lugares onde a mulher casada concorre com o trabalho do homem (...), a instituição da família, pela qual nos batemos como pedra fundamental de uma sociedade bem organizada, ameaça ruína (...). Deixemos, portanto, o homem a lutar com a vida no exterior, na rua... E a mulher a defendê-la, a trazê-la nos seus braços, no interior da casa (...). Não sei, afinal, qual dos dois terá o papel mais belo, mais alto e útil.”*³⁷²

Nesta entrevista António de Oliveira Salazar explicita alguns elementos que permitem objetivamente interpretar o seu posicionamento sobre o papel da mulher, nomeadamente: a diferenciação entre o estatuto da mulher casada e a mulher solteira, não só com papéis diferenciados, mas também com direitos diferentes, sendo que a família é desde logo entendida como a estrutura base da sociedade no qual a mulher está destinada a estar em casa e a tratar dos filhos e da própria casa; a separação do que se

³⁷¹ “*As mulheres no Estado Novo e as Organizações Feministas Estatais*” de Irene Pimentel in COVA, Anne, SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Org.), *As Mulheres e o Estado*. CEMRI – Centro de Estudos das Migrações e das Relações Interculturais. Universidade Aberta. Lisboa 1999. Pág. 63.

Esta *Encíclica* pretendia desenhar uma “*nova ordem social*” na qual a mulher tinha um papel familiar, sendo que a organização corporativa da sociedade exaltavam os direitos da família, atribuindo ao homem o cargo de “*chefe*” a quem a mulher deveria obedecer.

³⁷² FERRO, António, *Salazar e a sua obra*. Ed. Fernando Pereira. Lisboa 1982, in “*As mulheres no Estado Novo e as Organizações Feministas Estatais*” Irene Pimentel in COVA, Anne, SILVA, Maria Beatriz Nizza da, *As Mulheres e o Estado*. CEMRI – Centro de Estudos das Migrações e das Relações Interculturais. Universidade Aberta. Lisboa 1999. Pág. 64.

entende como espaço público e espaço privado relativamente às distintas interpretações do papel feminino no âmbito dos seus direitos; quanto ao trabalho feminino das mulheres fora do espaço doméstico, é entendido como negativo e consequência do liberalismo que aqui é negado; finalmente, a exaltação do papel da mulher enquanto esposa e mãe num papel que valoriza e considera crucial. Esta ideologia foi dominante na legislação e toda a ação salazarista. Na ação comunicacional, António de Oliveira Salazar desenvolve uma intervenção que gere uma ação explicativa, apoiando-se numa posição que coloca a mulher num privilégio de exceção mas que se traduzia numa eliminação dos direitos de paridade, onde a igualdade de género era mera utopia. A justificação da exceção constitucional apoiou-se na “*natureza*”, logo biológica, e, no “*bem da família*”, isto é numa linha ideológica. Ainda que “*antifeminista, foi o Estado Novo que, em 1934, concedeu pela primeira vez em Portugal o direito de voto e de elegibilidade às mulheres que tinham um curso de ensino secundário ou eram chefes de família. (...) A elite feminina com intervenção política seria aquela que, sendo fortemente católica e adaptada à ideologia salazarista, serviria os propósitos do regime nos campos reservados às mulheres – a assistência e a educação – e pelo quais lutaria (...).*”³⁷³

E pese embora os avanços de muitos países em matéria de sufrágio feminino no período de entre Guerras, António de Oliveira Salazar introduzia a discriminação, por razão de estado civil, no mesmo parágrafo em que introduzia o princípio geral de igualdade perante a lei. A este soma-se outra modificação:

- ❖ No que concerne aos direitos e garantias, no **Art.º 6º - 2º**, é atribuído ao Estado a missão de “*Coordenar, impulsionar e dirigir todas as actividades sociais, fazendo prevalecer uma justa harmonia de interesses, dentro da legítima subordinação dos particulares ao geral*”, isto é, a soberania do Estado e dos seus interesses é reafirmado, pelo que o indivíduo estaria sempre subjugado à Nação. Neste ponto, há uma

³⁷³ “*As mulheres no Estado Novo e as Organizações Feministas Estatais*” Irene Pimentel in COVA, Anne, SILVA, Maria Beatriz Nizza da, *As Mulheres e o Estado*. CEMRI – Centro de Estudos das Migrações e das Relações Interculturais. Universidade Aberta. Lisboa 1999. Pág. 66.

afirmação do nacionalismo incontestável do qual a ideologia salazarista nunca abdicou, e articula-se um ponto contra a luta de classes.

- ❖ No **Título II – Dos Cidadãos**, há muito material de estudo, sendo que são muitos os pormenores e questões que envolvem os direitos, garantias e liberdades dos cidadãos e a sua aplicabilidade, que no âmbito do presente estudo são cruciais para a perceção de todo o salazarismo e desenvolvimento ideológico e ação política.

De forma simples e objetiva, tomando por ponto de partida que há uma panóplia de direitos que são afirmados, mas como já referido, há um conjunto de salvaguardas que remetem para leis especiais e estatutos diferenciados, que no plano comunicacional residem num nível afirmativo e simultaneamente de negação pela sua limitação.

Ainda que tenham alterado a designação inicial do Projeto do Título de “*Dos cidadãos, individual e socialmente considerados*” para “**Dos Cidadãos**”, o que se pode interpretar como mais abrangente e sem restrições, certo é que o **Art.º 8º** se apresenta como fundamental, pelo que se analisa agora ponto por ponto.

- ❖ O Projeto apresenta “**Art.º 8.º** *Constituem garantias individuais dos cidadãos portugueses*”, sendo que António de Oliveira Salazar acrescenta à designação “...*direitos e garantias...*” o que mais do que uma terminologia designa naturalmente uma maior amplitude e um reconhecimento dos mesmos.

No **Projeto CRP** aparecia: “**1.º**) *O direito de existência e integridade física e moral*”; e na **CRP Final** proclamava-se: “**1.º**) *O direito à vida e integridade pessoal*”; E acrescenta ainda o “**2.º**) *O direito ao bom nome e reputação*”, que substituíra a defesa da “integridade moral”. Afirma que concordaria com a linguagem internacional dos documentos internacionais de Direitos, e que alguns anos mais tarde viria a ser integrado na *Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948*, e que pareceria responder a uma vontade de demonstrar precisão técnica formal.

Mais significativo é o ponto que se segue, muito importante em toda a ideologia salazarista e mesmo no posicionamento do próprio António de Oliveira Salazar, também no que respeita à relação com a Igreja Católica, naquilo a que não cederia a pressões para que Portugal se afirmasse como um Estado confessional do catolicismo, pese o percurso que o próprio desenvolveu e que o encaminhou e apoiou até ao poder, tendo a instituição religiosa e muitos dos seus representantes estado presentes na sua evolução. Deste modo, este elemento requer mais atenção e análise mais exaustiva:

- ❖ O **Projeto CRP** enuncia o reconhecimento d’*“A liberdade e inviolabilidade de crenças e práticas religiosas e opinião pública...”*: e António de Oliveira Salazar retirou estrategicamente a “Opinião Pública”, o que antecipava a sua vontade de utilizar a censura para fortalecer o poder, mas manteve-se, contra o que havia a seu tempo defendido, o princípio da liberdade religiosa e a liberdade de cultos.

Assim diz o nº 3.º “A liberdade e a inviolabilidade de crenças e práticas religiosas, não podendo ninguém por causa delas ser perseguido, privado de um direito, ou isento de qualquer obrigação ou dever cívico. Ninguém será obrigado a responder acerca da religião que professa, a não ser em inquérito estatístico ordenado por lei.”

Note-se que os católicos tinham reivindicado a “liberdade religiosa de praticar” o seu credo, mas tinham negado a separação da Igreja e do Estado e que a questão religiosa, ou seja, de forma particular e preponderante o catolicismo, não só teve um papel crucial para António de Oliveira Salazar e todo o seu percurso, como foi objeto de influência direta e indireta na sua ação política, assim como na vida dos portugueses. Como exposto, António de Oliveira Salazar nunca ocultou ou escondeu o peso que o catolicismo, tinha para si, porém, aquando da sua ascensão ao Governo não abdicou mas defendeu e legislou a “liberdade religiosa”, o que em sentido mais amplo do que desejava por interesses da hierarquia eclesiástica, mas de acordo com tradições lusas, objetivando não ter conflitos com protestantes, ou outras religiões, mas com uma “negação” subliminar. Tal foi alvo de críticas e pressões com a Igreja Católica. Muitos são os investigadores que afirmam que foi notória uma relativa degradação entre António de Oliveira Salazar, o Estado Novo e a Igreja Católica, mas sem que tal significasse

hostilidade. “*Como se sabe, a hierarquia da Igreja católica e o Estado Novo tiveram, no geral, boas relações, embora, em casos raros, se tenham feito sentir algumas dificuldades, devido à questão colonial.*”³⁷⁴

Vejamos, quando decorreu a discussão pública ao Projeto da Constituição da República Portuguesa de 1933, o Cardeal Cerejeira, no seu papel de Cardeal Patriarca de Lisboa, em 27 de janeiro do mesmo ano, enviou uma carta³⁷⁵ ao Presidente da República tecendo críticas no que respeitava à tomada de posição do Estado sobre a não assunção do catolicismo como religião do Estado português. Como representante máximo da Santa Sé em Portugal, apresenta uma panóplia de críticas ao Projeto da CRP no que respeitava à tolerância religiosa e a não confessionalidade do Estado. Nesta linha de procura de afirmação do Catolicismo, Cerejeira escreveu: “*Sujeitou o Governo à apreciação do País um Projecto de Constituição, certamente no louvável intuito de na revisão final atender e dar satisfação a todas as reclamações justas que lhe sejam dirigidas. Justas são as nossas.*” E desta forma inicia a sua explanação afirmando a sua posição num nível de justiça incontestável, como reflexo do posicionamento que a Igreja Católica sempre fez questão de afirmar e exaltar: “*Chefes espirituais da quasi totalidade do povo português, representamos os melhores valores morais, que são a principal riqueza do país.*” Ou seja, assume a maioria religiosa que o catolicismo tinha no país, como justificação da sua importância. Seguidamente iniciou a crítica acérrima ao Projeto, afirmando “*Infelizmente, porém, os direitos da Igreja e da consciência católica não foram devidamente assegurados, ainda dentro do princípio que se tem por fundamental no Projecto, da neutralidade do Estado.*” Isto é, coloca em causa a neutralidade do Estado, reivindica a falta de respeito pelo privilégio da Igreja Católica na Lei Fundamental, baseado na “qualidade” dos seus valores.

³⁷⁴ PIMENTEL, Irene Flunser, *A história da PIDE*. Círculo de Leitores – Temas & Debates. Lisboa 2007. Pág. 99.

³⁷⁵ *Carta do Cardeal Patriarca de Lisboa*, Cardeal Cerejeira, ao Presidente da República, Óscar Carmona, datada de 27 de janeiro de 1933: comentários e críticas Projeto da Constituição Política da República Portuguesa de 1933

in Arquivo IAN/TT - AOS/CO/PC-5A: ANEXO VI.

E diz ainda, “*Num País de tradição e sentimentos católicos, nós não podemos deixar de lamentar que o Estado se declare praticamente ateu, não reconhecendo expressamente a soberania de Deus, causa eficiente, exemplar e final do universo, fundamento da moral e do direito, o que é já de si uma violência feita à consciência de quase todos, em atenção a uma o pequena minoria privilegiada num Estado que declare abolidos os privilégios.*” Reivindicando os privilégios que considera fundamentais.

Seguidamente, Cerejeira numa exposição mais específica abarca as questões de direitos, numa correlação e interdependência da Igreja Católica na sua ação e legitimação perante a Lei, nomeadamente no seu controlo: “*Mas, quando queira tributar a Deus publica homenagem a fundar nEle a sua autoridade, como fazem até republicas certamente das mais democráticas e progressivas, não pode deixar de reconhecer, garantir e proteger estas coisas, como basilares na nossa civilização: a liberdade e a independência da Igreja católica, na sua esfera própria, de doutrinação e organização religiosa e moral; e os direitos da consciência católica, de expressão de pensamento, de culto, de ensino, de associação...*”

A negação da primeira é a destruição do mais sólido alicerce da civilização europeia: a distinção do poder espiritual e do poder temporal. ”

Esta afirmação é perentória quanto à perceção, aceitação e reconhecimento dos direitos humanos, exceto aqueles que o poder temporal, ou seja, fundamentado pela lei do catolicismo. Neste contexto, reivindica os direitos “naturais” que a Igreja Católica reconhece e que António de Oliveira Salazar sempre defendera, mas que nesta fase não afirmava com a força da lei fundamental, na Constituição. É uma crítica declarada.

“*A chamada soberania do poder civil, quando significa escravização da Igreja ao Estado, é a negação do próprio fundamento da liberdade da consciência, tanto mais odiosa quando é feita por um Estado que oficialmente se declara neutro.*” E desta forma ataca uma das vertentes “liberais” da Constituição, sobretudo pela independência religiosa, colocando esta questão num nível de guerrilha ideológica entre Igreja e Estado. “*É verdadeira declaração de guerra anticristã, pois que a Igreja recebeu de seu divino Fundador a própria existência e mandato. (...) a liberdade religiosa*

corresponde ao dever de fazer a vontade de Deus em ordem à salvação da alma. Devendo promover o bem dos cidadãos, assegurando-lhes os meios de realizar todas as profundas tendências da sua personalidade, o Estado opressor trai-lo-á, transformando-se num instrumento verdadeiramente anti-humano. E, sendo laico, esta opressão equivaleria à guerra civil religiosa para a descristianização do povo.”

Não era a única negação que à proteção do direito dos católicos a “lentamente” impor a sua hegemonia. Em representação do Vaticano, que intitula como Sé, isto é em nome da mais alta autoridade da Igreja, o Papa, (neste momento Pio XI) Cerejeira escreveu: *“Pelo que diz respeito à S^a Sé Apostólica e a Igreja Católica, a sua inteira autonomia e liberdade na esfera religiosa e moral não é jamais explicitamente afirmada. O Estado, e muito menos um Estado ateu, não pode deixar de ter como estranho às suas funções nativas e aos seus objetivos terrenos o Governo espiritual das almas. Impõe-lhe, para não falar já dos direitos divinos da S^a Sé, a sua radical incompetência religiosa e o respeito pela consciência católica.”*

E por isso continua: *“Pelo que diz respeito aos direitos dos cidadãos católicos, impõe-se-lhes um ensino “independente de qualquer culto religioso, não o devendo porém hostilizar” – o que implica, por parte do Estado, que pode haver verdadeira educação moral sem qualquer noção religiosa, proposição ofensiva de consciência católica, e até de triste experiência da dissolução moral e social que vemos todos. Ainda na hipótese da neutralidade do Estado, não deve este deixar de assegurar aos cidadãos o atingirem o pleno desenvolvimento e perfeição da sua natureza humana: e elemento essencial é uma formação religiosa.”* Atacando assim o ensino que deixa (formalmente) de depender da Igreja Católica, numa manipulação ideológica religiosa obrigatória. Mas note-se que tal seria apenas uma questão formal, pois efetivamente o ensino teria forte e incontornável dependência do catolicismo, nas mais distintas áreas.

Resume-se que esta carta foi uma ação de contestação ao Projeto da Constituição no suposto “ateísmo” assumido. Sendo que *“para Cerejeira, o regime político que estivesse apoiado na religião católica seria, por exclusão, o único que defenderia a civilização ocidental e a própria humanidade,”*³⁷⁶ *“... por mais enfraquecido que*

³⁷⁶ BRANDÃO, Pedro Ramos, Op. Cit. Pág. 76.

*esteja, que, apesar de tudo, constitui, em face do comunismo, a única unidade de fé que subsiste no Ocidente...”*³⁷⁷ Cerejeira desenvolveu sempre uma linguagem de “*permanente busca de um perfeito denominador comum entre todos os fatores, agradar a gregos e a troianos é a sua especialidade, sendo que os “gregos” são as elites católicas e os “troianos” é António de Oliveira Salazar*”³⁷⁸, “*na vida social, a liberdade não subsiste sem a autoridade...”*”³⁷⁹ Mas, se Cerejeira visou exercer pressão sob o salazarismo fracassou, sendo que nesta fase o resultado obtido não foi o seu desejo, pelo menos no plano legal, pois se António de Oliveira Salazar se negou à adoção do Catolicismo como religião do Estado, porém, é indubitável a relação estreita entre Estado e Igreja Católica, com uma forte e incontornável influência direta na vida de Portugal e dos portugueses, apesar das controvérsias e discórdias.

Vejamos, a temática da religião católica na educação, cristianização do calendário civil, a dinamização da Ação Católica e fundamentação das suas ações políticas, argumentação antitotalitária e a questão financeira da Igreja, são áreas que explicitam a intervenção transversal da Igreja Católica.

Sem embargo que a Constituição da República Portuguesa:

Manteve a defesa da “**4.º)** *A liberdade de expressão do pensamento sob qualquer forma;*” e proclamou a “**5.º)** *A liberdade de ensino;*”

Estes dois elementos são muito importantes, mas salvasse-se que António de Oliveira Salazar alterou o Projeto, pois inicialmente estavam os dois num mesmo artigo: “*A liberdade de expressão do pensamento sob qualquer forma e a de ensino.*” O que poderia indicar a sua intenção de atribuir dimensões diferenciadas, em particular no que respeita ao tratamento e execução política e social.

“*A presença autoritária do Estado é uma das características dominantes da política educativa no período de 1930-1974. A raiz doutrinal está sempre presente, extravasando mesmo os espaços escolares, para se projetar no seio das famílias e das*

³⁷⁷ AOS/CO-45, pasta 2.1.9/8. Pág. 136.

³⁷⁸ BRANDÃO, Pedro Ramos, Op. Cit. Pág. 77.

³⁷⁹ Arquivo IAN/TT - AOS/CO-45, pasta 2.1.9/8. Pág. 141.

comunidades.”³⁸⁰ Pelo que afirmar a liberdade de ensino é apenas e só uma imagem que não era coincidente com a ação, sendo que a moralização da sociedade pela via pedagógica, onde os discursos e a instrumentalização da educação numa ação conjunta que a assimilação de uma unificação social, cultural e simbólico sob o ponto de vista ideológico. A educação no Estado Novo assentava em quatro áreas basilares: compartimentação do ensino, ou seja, a separação de sexos e grupos sociais, em espaços devidamente separados; o realismo pragmático que visava um nivelamento entre a oferta educativa e a procura da educação, isto é, minimizando a obrigatoriedade da escolaridade que não se repercutia com o apoio de todos quanto não tivessem possibilidade de frequentar, assim como no que se refere ao corpo docente, as competências não eram promovidas a um nível superior, ou seja, não era tão valorizado como deveria; o centralismo administrativo do sistema educativo que se traduzia nos mecanismos de inspeção e controlo dos professores e responsáveis pelas escolas e ensino, sendo que se objetivava a *desprofissionalização do professorado*, desvalorização das competências dos professores. Em suma, o ensino e a educação nacional foram controlados e objeto de manipulação ideológica, política e social, e negativamente, toda a manipulação, controlo e desenvolvimento da Educação em Portugal culminou num nível deficitário educacional que se revelou delicado nas gerações que se seguiram, e em particular no que respeita à evolução da própria sociedade.

É sabido que “*a política educativa de Oliveira Salazar, entre 1935 e 1947, corresponde à formação e consolidação duma escola nacionalista, tendo por fim preparar os novos homens e as novas mulheres que irão servir a sociedade portuguesa, sustentada em três pilares – Deus, Pátria e Família.*”³⁸¹ E como afirmou António de Oliveira Salazar, “*A vontade de obedecer, única escola para aprender a mandar.*”³⁸²

³⁸⁰ ROSAS, Fernando, BRITO, J. M. Brandão de, Op. Cit. Pág. 286.

³⁸¹ ADÃO, Áurea, REMÉDIOS, Maria José, A narratividade educativa na 1ª fase da governação de Oliveira Salazar. A voz das mulheres na Assembleia Nacional Portuguesa (1935-1945). Revista Lusófona de Educação, n. 5. Lisboa 2005. Pp. 85-109.

³⁸² CUNHA, Paulo Ferreira da, *Da constituição do Estado Novo Português (1933)*. História Constitucional (revista eletrónica), n. 7, 2006. in <http://hc.rediris.es/07/index.html>.

Quanto aos elementos abaixo, não houve qualquer alteração no Projeto e na versão final da Constituição, sendo que os direitos previstos constitucionalmente estavam desde o princípio formulados no sentido claramente restritivo:

❖ “6.º) *A inviolabilidade do domicílio e o sigilo da correspondência, nos termos que a lei determinar;*

“7.º) *A liberdade de escolha de profissão ou género de trabalho, indústria ou comércio, salvas as restrições legais requeridas pelo bem comum e os exclusivos que só o Estado e os corpos administrativos poderão conceder nos termos da lei, por motivo de reconhecida utilidade pública;*”

No Projeto António de Oliveira Salazar apenas introduziu a palavra *legais* dando um carácter formal às restrições que deverão ser sempre fundamentadas, evitando quaisquer desvios ao padrão comportamental social. No que se refere aos direitos individuais esta é uma questão que deixa em aberto diversas problemáticas pois, no que se refere à liberdade de escolha de profissão ou género de trabalho, em nome do “*bem comum*” restringe e deixa pouco explícito uma panóplia de situações que não são identificáveis de impedimentos, mas de restrições que poderiam ser gerados ou interpretados à luz do poder político, económico ou social. Em suma, é um direito atribuído mas com possibilidade declarada de repressão, o que é necessariamente uma justificação para muitas ações implementadas junto de cidadãos que viam a sua vontade e interesses violados em nome do que intitulava de “*bem comum*” o qual não era frequentemente explícito ou explicado.

“8.º) *Não ser privado da liberdade pessoal nem preso sem culpa formada salvos os casos previstos nos § 3.º e § 4.º.*”

“9.º) *Não ser sentenciado criminalmente senão em virtude de lei anterior que declare puníveis o acto ou omissão;*”

Estes artigos foram alvo de diversas violações se se analisar sob o ponto de vista dos direitos civis, em particular pela ação policial e judicial da PIDE e de outras

estruturas do regime que oprimiam e reprimiam a vida dos indivíduos na sociedade portuguesa, como se tem demonstrado ao longo do presente trabalho. Muitos cidadãos veriam a sua liberdade pessoal privada por motivações políticas e sociais, sem que houvesse culpa formada, mas na intervenção de uma cultura de regime opressiva e repressiva.

“10.º) Haver instrução contraditória, dando-se aos arguidos, antes e depois da formação da culpa, as necessárias garantias de defesa;”

Muitos são os casos, alguns públicos, de cidadãos que forem presos, torturados e perseguidos, sem que tivessem oportunidade de terem defesa. Certo é que estas eram situações que eram ocultadas e feitas de forma discreta.

“11.º) Não haver penas corporais perpétuas, nem a de morte, salvo, quanto a esta, o caso de beligerância com país estrangeiros, e para ser aplicado no teatro de guerra;”

A tortura foi uma realidade no salazarismo, praticada pelas forças policiais, em particular pela PIDE, sendo que tudo era válido para que houvesse confissões que eram pretendidas. Naturalmente que os relatos são atrozes e são conhecidos os métodos de tortura que eram aplicados, ainda que em grandes distinções sejam a classe ou a força social. Por exemplo, *“...muitos dos presos estudantes ou chamados “intelectuais”, por contraponto aos operários e camponeses, foram impedidos de se lavar durante semanas. Quando, ao fim de uma semana, o corpo cheirava mal, os pés estavam inchados e o preso é obrigado a descalçar-se e tem a barba por fazer, a PIDE explorava a situação, insultando o preso (...)”*³⁸³ Note-se que este é apenas uma ilustração menor, pois muitas são as descrições e representações das atrocidades que eram realizadas, à luz de um obscurantismo que todos protegiam por missão ou por medo. A acrescentar que assim se ilustra a violação de um direito constitucional sem que houvesse qualquer punição ou repressão para ação, pois era o próprio regime que assim obrigava e promovia a sua *“justiça”*.

³⁸³ PIMENTEL, Irene Flunser, *A história da PIDE*. Círculo de Leitores – Temas & Debates. Lisboa 2007. Pág. 350.

Mas, para mediar as coisas, prometia a Constituição:

“12.º) *Não haver confisco de bens, nem transmissão de qualquer pena da pessoa do delinquente;*”

“13.º) *Não haver prisão por falta de pagamento de custas ou selos;*”

“14.º) *A liberdade de reunião e associação;*”

“19.º) *O direito de resistir a quaisquer ordens que infringjam as garantias individuais, se não estiverem legalmente suspensas, e do repelir pela força a agressão particular, quando não seja possível recorrer à autoridade pública*

Mas de imediato estavam as restrições:

“20.º)

§ 1.º - A especificação destes direitos e garantias não exclui quaisquer outros constantes da Constituição ou das leis, entendendo-se que os cidadãos deverão sempre fazer uso deles sem ofensa dos direitos de terceiros, nem lesão dos interesses da sociedade ou dos princípios da moral.

§ 2º - Leis especiais regularão o exercício da liberdade de expressão do pensamento, de ensino, de reunião e de associação, devendo, quanto à primeira, impedir preventiva ou repressivamente a perversão da opinião públicas na sua função de força social, e salvaguardar a integridade moral dos cidadãos, a quem ficará assegurado o direito de fazer inserir gratuitamente a rectificação ou defesa na publicação periódica em que forem injuriados ou infamados, sem prejuízo de qualquer outra responsabilidade ou procedimento determinado na lei.

§ 3º - É autorizada a prisão, sem culpa formada, em flagrante delito e nos seguintes crimes consumados, frustrados ou tentados: contra a segurança do Estado; falsificação de moeda, notas de Banco e títulos de dívida pública; homicídio voluntário; furto doméstico ou roubo; furto, burla ou abuso de confiança, praticados por um reincidente, falência fraudulenta; fogo posto; fabrico, detenção ou emprego de bombas explosivas e outros engenhos semelhantes.

Poderá contra o abuso de poder usar-se de providência excepcional dos Habeas Corpus, nas condições determinadas em lei especial.”

No que concerne aos direitos e garantias dos cidadãos afirmados e reconhecidos, estes últimos artigos apresentam as salvaguardas e as leis especiais que foram a fundamentação e a instrumentalização usada e desenvolvida pelo Salazarismo e na estrutura institucional, oficial e oficiosa e na ação do regime, nas mais distintas vertentes. É preciso entender que é neste ponto que residiu grande parte da legitimidade das atrozidades e execráveis violações aos direitos dos portugueses.

E muitos podem ser os exemplos, no entanto apontem-se aqueles que foram mais frequentemente alvo de violação e motivo de repressão, tortura e opressão. A liberdade de reunião e associação, tendo em conta que somente era concedido este direito se ocorresse conforme a linha ideológica salazarista e sobretudo se houvesse autorização. A polícia política, inicialmente PVDE e depois PIDE, atuava diretamente nestas ações, sendo que prendia, pressionava e frequentemente torturava aqueles que ousassem infringir as leis políticas, sociais ou morais. Consequentemente a liberdade de expressão era uma utopia, tendo sido objeto das mais graves violações e tendo dado origem às maiores atrocidades no que respeita aos indivíduos na sua vida, na sua dignidade. E de forma sintética, importa ainda referenciar o direito à liberdade de ensino que, como já desenvolvido, foi objeto de políticas manipuladoras sob o ponto de vista organizacional, mas sobretudo na missão educadora que se centrou numa ação gestora de controlo ideológico, desenvolvimento de uma moral dentro dos valores que o salazarismo defendia, ou seja, controlo e desenvolvimento onde a liberdade não era de todo um direito ou uma garantia.³⁸⁴

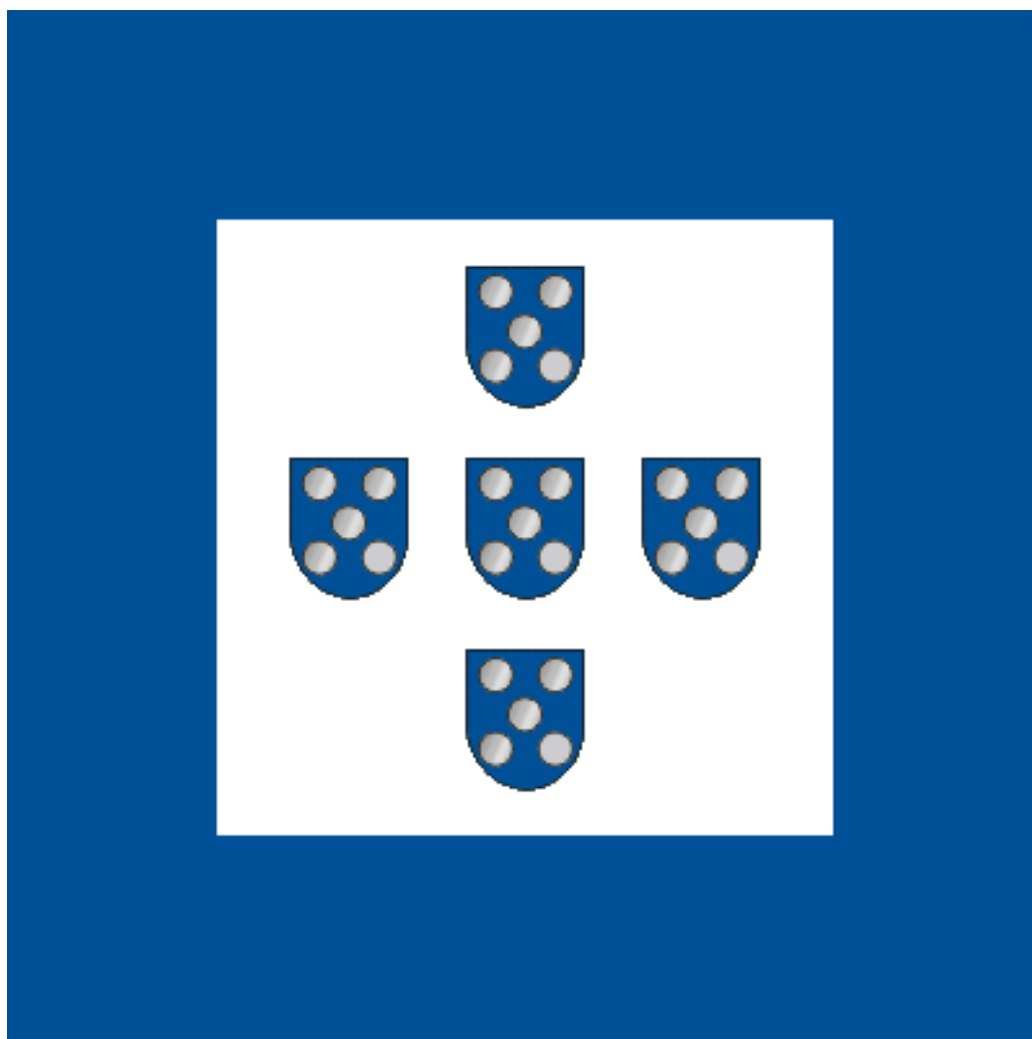
³⁸⁴ Bibliografia mais relevante sobre a repressão, censura, tortura e incumprimento de Direitos:

AAVV, *O Estado Novo das Origens ao fim da autarcia*. Fragmentos. Lisboa 1987. Vols I e II; ALMEIDA, João Miguel, *A oposição católica ao Estado Novo – 1958-1974*. Edições Nelson de Matos. Lisboa 2008; ANTÓNIO, Lauro, *Cinema e censura em Portugal*. Edição da Biblioteca Museu República e Resistência. Lisboa 2001; AZEVEDO, Cândido, *A censura de Salazar e Marcello Caetano*. Editorial Caminho. Lisboa, 1999; COELHO, António Macieira, *Salazar, o fim e a morte: história de uma mistificação*. Edições D. Quixote. Lisboa 1995; MEDINA, João, *História de Portugal – Dos tempos pré-históricos aos nossos dias, Vol. XIII – O Estado Novo II – Opressão e resistência*. Editora Ediclube.

Por tudo isto, as leis especiais que regularam os direitos tiveram um papel crucial e foram objeto de maior importância e fundamentação para o seu incumprimento ou violação.

Lisboa 1993. MEDINA, João, *Salazar, Hitler e Franco: estudos sobre Salazar e a ditadura*. Livros Horizonte. Lisboa 2000. PINTO, António Costa, *Salazar's Dictatorship and European Fascism. Problem of interpretation*. New York, SSM-Columbia. University Press 1995 in PINTO, António Costa, *Elites, partido único e decisão política nas ditaduras da época do fascismo*. Penélope, Nº 26. 2002. Pág. 186; PINTO, Jaime Nogueira, *António de Oliveira Salazar: O outro retrato*. A Esfera dos Livros. Lisboa, 2007.

2. O Estado Novo e o Partido Único: a União Nacional



Bandeira oficial da União Nacional

“Não defendo os erros de ninguém, nem sequer os que eu próprio cometa; não absolvo nenhuma falta, não me solidarizo com nenhum abuso.”

António de Oliveira Salazar³⁸⁵

³⁸⁵ HENRIQUES, Mendo Castro, MELLO, Gonçalo de Sampaio [Org.], *Salazar – Pensamento e doutrina política - Textos Antológicos*. Editorial Verbo. Lisboa 2007. Pág. 23.

A União Nacional³⁸⁶ assumiu-se inicialmente como uma “organização cívica”, negando a sua vocação partidária com objetivo de exercer o poder, tendo sido criada em 1930 pela Ditadura Militar, com o fim de intervir e solucionar questões políticas.

Aquando da sua estruturação, importa salientar que foi contemporânea do projeto constitucional, no ano de 1932, tendo sido formada por membros do Governo, sendo António de Oliveira Salazar o presidente da Comissão Central. “*Era o Governo à frente da UN e não a UN à frente do Governo. Reuniu católicos e laicos, monárquicos e republicanos, nacionalistas liberais e autoritários, corporativistas e sindicalistas.*”³⁸⁷

Definindo-se como “*associação sem carácter de partido e independente do Estado, destinada a assegurar, na ordem cívica, pela colaboração dos seus filiados, sem distinção de escola política ou de confissão religiosa, a realização e a defesa dos princípios consignados nestes estatutos, com pleno acatamento das instituições vigentes.*”³⁸⁸ Porém, assumiu o monopólio da representação política, e apesar das múltiplas funções que a UN desempenhou, importa salientar que teve por função doutrinar, isto é, “*inculcar na sociedade civil hábitos e mentalidades condizentes com os objetivos políticos do regime*”³⁸⁹. Pelo que, tinha por fim intervir na ação de propaganda do regime junto dos indivíduos, mas politicamente tinha ainda por fim, a institucionalização do regime, apoiando as autoridades centrais e locais, tendo por missão ativar constitucionalmente o Estado, que demonstra o seu papel político com responsabilidade no poder central. E de acordo com o art.º 3º, nº 8º dos seus Estatutos, encontramos a legitimação destas ações “*A cooperação com o Estado e com as autarquias locais no que for de interesse público e a interferência nas eleições.*”

A leitura e análise dos Estatutos da União Nacional permite uma perceção objetiva do paralelismo com a ideologia de António de Oliveira Salazar e ajustada ao

³⁸⁶ Os *Estatutos da União Nacional* publicados pelo Decreto nº 21.608 de 20 de agosto de 1932, publicado no Diário de Governo, I Série, nº 195, de 20 de agosto de 1932; Portaria nº 7.909, de 29 de outubro de 1934, publicada no Diário do Governo, I Série, nº 255, de 30 de outubro de 1934.

in Arquivo IAN/TT - AOS / CO / PC – 43

³⁸⁷ ROSAS, Fernando, BRITO, J. M. Brandão de, Op. Cit. Pp. 989-991.

³⁸⁸ Art.º 1º dos Estatutos da União Nacional.

³⁸⁹ CRUZ, Manuel Braga da, Op. Cit.. Pp. 173-174.

Estado Novo no que se refere à sua conjuntura legal. Vejamos, no âmbito do presente estudo, importa salientar e analisar o Art.º 5º dos Estatutos da UN: “*Os direitos e liberdades individuais dos cidadãos constituem garantias fundamentais, que derivam da natureza e fim do homem, mas na sua aceção e exercício não podem ir contra os de outrem, ou contra os da sociedade, ou contra a moral, e podem ser legalmente suspensos se os exigir a salvação comum.*”. Salvaguarde-se que não era incomum, mas que pode resultar muito restritiva no seu contexto de nacionalismo extremo.

Pelo contrário, o que resulta inequivocamente na mudança reside no facto do direito da participação política não ser individual. No ainda Art.º 9º a UN afirma estatutariamente que “*O direito político de voto pertence de modo especial às famílias, aos corpos administrativos e às corporações morais e económicas*”, o que responde objetivamente ao corporativismo do Estado Novo, e que foi objeto de contestação mas que não teve quaisquer repercussões, devido ao apoio e controlo de Salazar e do regime.

No mesmo ano em que o nacional-sindicalismo foi ilegalizado, em 1934, decorreu o I Congresso da UN em 1934 e teve a finalidade “*clarificar a natureza não totalitária e subalterna da organização para se afirmar como organização política permitida, em face da ameaça concorrencial do nacional-sindicalismo, e para atribuir a função primordial de institucionalização do regime e de construção do corporativismo.*”³⁹⁰

Porém, dois anos mais tarde, a UN perde consecutivamente a sua importância no plano político, sobretudo devido à subserviência aos então novos organismos estruturais do Estado e que começavam a mobilizar, a Mocidade Portuguesa e Legião Portuguesa, seria reativada dada a necessidade de desenvolver o seu papel de propaganda e manipulação da Opinião Pública. Assim, em 1944 decorreu o II Congresso da UN com a finalidade de preparar a organização pós-guerra, inculcando na sua estrutura um necessário dinamismo.

Ao longo da sua duração, pode dizer-se que houve grande instabilidade, mas numa linha permanente de subjugação e obediência ao regime, apesar de todas as

³⁹⁰ ROSAS, Fernando, BRITO, J. M. Brandão de, Op. Cit. Pp. 989.

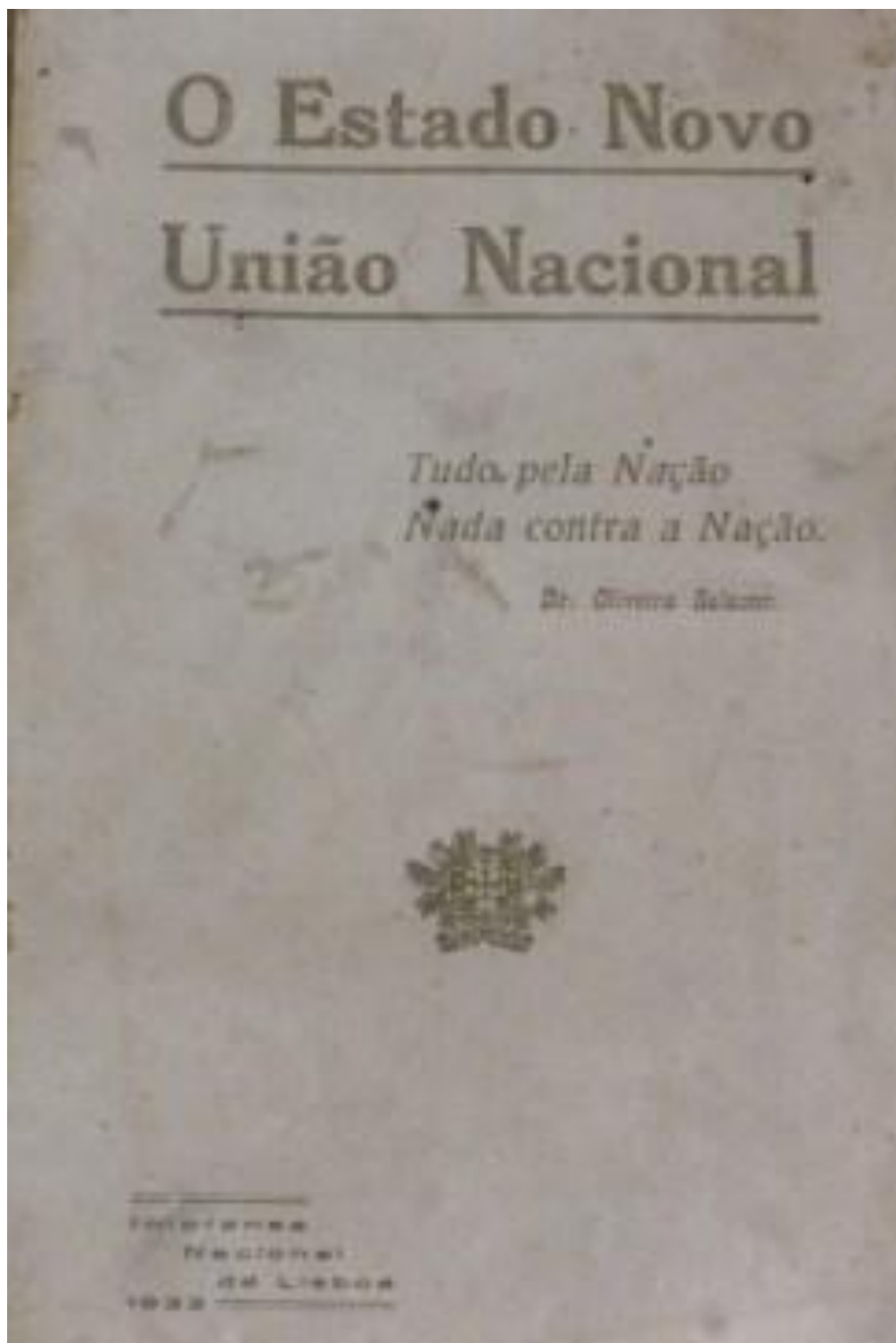
críticas de que foi alvo. Deste modo, a União Nacional foi uma criação de António de Oliveira Salazar e “*nunca foi um partido revolucionário, vanguardista, de mobilização de massas, tendente à destruição ou subversão do Estado e à imposição de uma estrutura de poder partidarizada, fortemente ideologizada, recorrendo ao terror massivo para estabelecer o império exclusivo da sua concepção do mundo.*”³⁹¹

António de Oliveira Salazar disse a propósito da UN: “*O que importa é saber se a organização política que nos é necessária e conveniente se pode desentranhar íntegra dos três ou quatro grandes princípios da nossa Constituição: Governo forte, limitado pelo direito e pela justiça; organização corporativa da sociedade portuguesa: unidade nacional; subordinação de todos os interesses individuais ao bem comum, ao interesse da Pátria.*”³⁹² É a afirmação do nacionalismo e da subordinação aos interesses do Estado e do regime pela União Nacional, cujo papel se poderá resumir à ação de propaganda.

³⁹¹ MATTOSO, José (Dir.), *História de Portugal – O Estado Novo*. Vol. 7. Editorial Estampa. Lisboa 1998. Pág. 250.

³⁹² Discurso proferido por António de Oliveira Salazar no Coliseu dos Recreios de Lisboa, em 27 de maio de 1933, às Comissões da UN de todo o país que se reuniam em grande manifestação patriótica.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS, 1928-1943*. Coimbra Editora. Coimbra 1939. Pp. 222-223.



Capa dos Estatutos oficiais da União Nacional (IAN/TT)

2.1. Legitimação, apoio e reafirmação da União Nacional por Salazar: “O IX Ano – Unidade, Coesão, Homogeneidade” (28 de maio de 1934)

“Numa palavra: o nacionalismo português para ser o que é pela Constituição, para ser conforme ao que é exigido pelas mais sãs tradições nacionais, tem de manter com pureza e desenvolver com lógica essas e outras ideias que, ao lado da conceção do Estado nacional e autoritário, são essenciais do Estado.”³⁹³

Apesar de oprimidas, silenciadas e censuradas, é inquestionável que António de Oliveira Salazar e o seu Governo fossem alvo das mais diversas e duras críticas. Porém, entenda-se que havia toda uma máquina censória e repressiva que procurava silenciar tudo e todos quantos fossem contra Salazar e o Salazarismo.

Em 1934 reuniu-se o I Congresso da União Nacional no qual se criariam os seus órgãos de direção, estabelecer-se-ia a sua estrutura interna e definir-se-iam as normas e ação e intervenção. Vivia-se um momento de agitação na vida política particularmente grave, pois a corporativização dos sindicatos provocara a ação de movimentos de contestação, assim como o Movimento Nacional-Sindicalista procurava por vários meios provocar e colocar em causa a sobrevivência e a estabilidade do regime. Motivos pelos quais Salazar toma medidas que refletiram o endurecimento do regime após as movimentações oposicionistas, o que teve como consequência o isolamento dos nacionais-sindicalistas mais racionais – minoria que se transformou em clandestina – e a “absorção” dos restantes pelo próprio regime.

A UN caracterizava-se por ser “frentista” o que se manteve ao longo do regime, e ainda que tivesse vivido momentos de quebra de unanimidade, certo é que a sua estrutura nunca foi seria e/ou estruturalmente afetada. Considera-se assim que o

³⁹³ Discurso “*O Estado Novo Português na Evolução Política Europeia*” de António de Oliveira Salazar na Sessão inaugural do ° Congresso da União Nacional, proferido na Sociedade de Geografia de Lisboa em 26 de maio de 1934. in SALAZAR, António de Oliveira, *Discursos*. Op. Cit. Pág. 338

papel principal desta organização foi uma espécie de sustentáculo político civil do regime salazarista, pois dada a centralização e ligação ao executivo, Salazar, gerou-se e permaneceu um absoluto monopólio da representação política, sendo que todas as oposições eram consideradas ilegais, ainda que Salazar tenha tolerado e cedido algumas liberdades formais às oposições aquando das eleições (estrategicamente controladas).

O discurso intitulado “*O IX Ano – Unidade, Coesão, Homogeneidade*”³⁹⁴ ocorre num momento decisivo e Salazar dedica toda uma parte a “atacar” as “vozes” da Oposição referindo que “Temos sido acusados de degradar a Nação, de empobrecer a economia, de falsificar as contas, de lesar os interesses dos Estado, de não defender a honra nacional, de desperdiçar o património constituído pelas nossas colónias, de agrilhoar o operariado, de violentar as consciências – tudo bastante mesquinho para acreditar a acusação, demasiado falsas para poder manter-se de pé.” O que representa um elencar das acusações que eram feitas à sua governação e à atuação da UN, significativos da violação de direitos e deveres, nomeadamente o controlo e opressão, o que caracterizava como falsas e, no seguimento do discurso apresenta um conjunto de justificações que procuravam contrapor todas as acusações e encerra dizendo que “Todos vivemos horas magníficas de paz, de fraternidade, de comunhão moral”. Este jogo de palavras, gerador de uma imagem regimental onde o trabalho político-social e organizacional visava o bem comum (paz, fraternidade) e onde todos concordavam (imagem própria do salazarismo controlador e manipulador). Porém, não deixa de referir que a necessidade de um estado forte para garantir a liberdade (visão redutora e que se afasta do conceito liberal): “...não haver maior garantia para a liberdade do bem que autoridade dos governos fortes.

Neste discurso, reforça o papel dos militares, exaltando a missão do Exército que considera cumprida; e refere-se ao nacionalismo desenvolvido pela União Nacional, associada a uma “fé vibrante”, numa explícita referência ao catolicismo. Define como metas para o futuro que ali se delineava “Unidade, coesão, homogeneidade – são palavras de ordem para o ano IX”, isto é, refere-se a todo um trabalho conjunto e em plena sintonia com o regime sob a sua coordenação e controlo, em quase todos os

³⁹⁴ SALAZAR, António de Oliveira, *Discursos*. Op. Cit. Pp. 355-360. **ANEXO XIV.**

setores da vida do Estado e da sociedade, numa estreita e uníssona linha com Salazar e com o Estado Novo.

Este discurso mostra que Salazar não só combatia nesta fase todos os movimentos discordantes, como reforçava o papel da União Nacional numa filosofia política, social e estrutural de ação conjunta e concordante com o regime, sob uma visão onde o indivíduo e os seus direitos não são mencionados diretamente, pois no seu pensamento não eram, de todo, sua prioridade ou preocupação.

3. A Política do Espírito: Censura e Repressão dos Direitos Humanos - Discurso versus Praxis



Selo aplicado pelos Serviços de Censura em documentos

“Os verdadeiros pensadores, os que pensam. Transpõem, sem ninguém dar por isso – nem eles próprios – todas as possíveis limitações. A censura da Inquisição não impediu, por exemplo, em Portugal e em Espanha, o aparecimento de eternas obras-primas, respeitadas até nos seus atrevimentos. Nunca a protecção aos artistas foi tão longe – protecção aos mais audaciosos, aos mais irreverentes – como na Roma papal. (...) Além de que a ordem foi sempre o verdadeiro clima de beleza.”³⁹⁵

António de Oliveira Salazar defendia assim que o espírito tinha poderes para tudo, e não havia razão para temer a censura. Um dos instrumentos que António de Oliveira Salazar usou para colocar em prática o seu autoritarismo e repressão foi indubitavelmente esta, exercida sobre diversas formas e aplicada a diversas áreas da vida da sociedade portuguesa durante o Estado Novo.

³⁹⁵ FERRO, António, Op. Cit. Pág. 157.

Havia sido restringido abertamente na Constituição, o direito à liberdade de expressão, o mais violado e reprimido por esta “arma” de excelência para o salazarismo cuja preocupação era controlar e manipular a Opinião Pública, no que respeitava à sua opinião, aos comportamentos e ações. António de Oliveira Salazar justificava a necessidade de intervenção, isto é, a censura ao serviço da preservação dos princípios regimentais e ideológicos, assim como na ação repressiva preventiva.

O que foi denominado como “*Política do Espírito*” teve na sua génese de implementação o *Secretariado de Propaganda Nacional*³⁹⁶ no sentido de ajustar todos na mesma linha do regime, evitando ideologias opostas à ordem regimental, o que ilusoriamente chegou a desenvolver uma adaptação ao regime das formas de pensar, pela “*ocultação da realidade política, social e económica nacional, através da utilização de múltiplas espécies de censura sobre todas as formas de livre circulação da informação e das ideias, Salazar conseguiu transformar Portugal, durante quase meio século, num país literalmente virtual*”.³⁹⁷ Pelo exposto, a Censura tinha como missão gerar uma imagem de um país onde não existiam contradições ou dificuldades, o que não era coincidente com o Portugal real. Atuava-se para se silenciar o pensamento livre, que fosse distinto do salazarismo.

António de Oliveira Salazar no seu discurso de inauguração explicou que o SPN “*não é um instrumento do Governo mas um instrumento de Governo no mais alto significado que a expressão pode ter*” e ainda que se “*politicamente só existe o que o público sabe que existe: a ignorância das realidades, dos serviços, dos melhoramentos existentes é causa de descontentamento, de frieza nas almas, de falta de orgulho*”

³⁹⁶ O *Secretariado de Propaganda Nacional* (SPN) surgiu em 1933 pelo Governo de Salazar, Decreto-Lei nº 23054/33, D.G. I Série (33-09-25) na dependência da Presidência do Conselho, tendo-lhe sucedido em 1945 o *Secretariado Nacional de Informação e Cultura Popular* (SNI). O seu papel centrou-se na divulgação da ideologia nacionalista e na padronização da cultura e das artes do Estado Novo, secundado pela atuação dos serviços de Censura.

³⁹⁷ HENRIQUES, Mendo Castro, MELLO, Gonçalo de Sampaio e, *Salazar – Pensamento e Doutrina Política – Textos Antológicos*, Editorial Verbo. Lisboa 2007. Pág. 24.

patriótico, de não haver confiança, alegria de viver. O facto tem interesse político, porque o tem no terreno da coesão, da vitalidade nacional.”³⁹⁸

É neste ponto que reside a grande questão da disparidade entre o discurso salazarista e a sua praxis. A ação de todas as estruturas da Censura representa a execução em oposição ao legislado, nomeadamente no que se refere aos preceitos basilares do regime, e ao art.º 8º da Constituição da República Portuguesa já analisada neste trabalho.

A “*grande missão tem sobre si o Secretariado, ainda que só lhe toque o que é nacional, porque tudo o que é nacional lhe há-de interessar. Elevar o espírito da gente portuguesa no conhecimento do que realmente é e vale, como grupo étnico, como meio cultural, como força de produção, como capacidade civilizadora, como unidade independente no concerto das nações; clamar, gritar incessantemente o que é contra o que se diz ser.*”³⁹⁹ Assim, subjugada a uma “verdade” que visava a unificação de todos em torno da ideologia e da linha de ação salazarista.

E ainda que a repressão salazarista tivesse sido muito menos violenta que aquela que era exercida pelos regimes autoritários contemporâneos, certo é que as forças opositoras ao regime foram sucessivamente derrotadas, tendo a manipulação sido particularmente eficaz no que respeita à construção da imagem de serenidade e positivismo da vida em Portugal, e ainda na produção e controlo de opiniões e estruturas mentais.

Vejamos a ação da Polícia Política que era a “*espinha dorsal do sistema: servida por uma larga rede de informadores estipendiados, dotada de verbas cujo uso escapava ao controlo público, a PVDE/PIDE*”⁴⁰⁰ podia deter quem entendesse, sem culpa formada

³⁹⁸ Discurso proferido na sede do Secretariado da Propaganda Nacional no ato de inauguração em 26 de outubro de 1933.

in SALAZAR, António de Oliveira, Op. Cit. Pp. 257-264.

³⁹⁹ Ibidem. Pp. 261-262.

⁴⁰⁰ A *Polícia Internacional de Defesa do Estado* (PIDE) foi criada pelo Decreto-Lei 35046, de 22 de outubro de 1945, e com suporte no Decreto-Lei nº 35007, de 13 de outubro de 1945. Esta legislação introduziu alterações no processo penal e criou este organismo o qual foi denominado como organismo judiciário autónomo em igualdade de estrutural, funcional e de poderes equiparada à Polícia Judiciária.

*se mandato ou fiscalização judicial, por períodos que foram sendo sucessivamente alargados até chegar aos seis meses.”*⁴⁰¹

E se ao definir os princípios da CRP de 1933 não se coibiu de afirmar que limitaria pela moral e pelo direito a força do Estado, impondo o respeito pelos direitos individuais e corporativos, tendo por fim assegurar a liberdade e a prática religiosa, certo é que tal não seria posto em prática, pois a ação da PVDE/PIDE em associação a outras estruturas seria castrador para quaisquer liberdades e direitos individuais, nomeadamente de expressão, pensamento e comportamento.⁴⁰²

O que era dito não era praticado, logo os direitos eram não só reprimidos como conduziria a atos de violência física e psicológica, podendo mesmo o acusado incorrer na pena de prisão. “*Como referia o 10º ponto do **Decálogo do Estado Novo**⁴⁰³, os “inimigos do Estado Novo” eram “inimigos da Nação”, contra do quais e ao serviço da qual – isto é: a ordem, do interesse comum e da justiça para todos” – se podia e devia “usar a força, que realizava, neste caso, a legítima defesa da Pátria”.*”⁴⁰⁴

Em jeito de contextualização histórica, importa referir que a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE) criada em 1933⁴⁰⁵ foi a fusão de várias polícias

⁴⁰¹ ROSAS, Fernando, *Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*. Editoria Presença. Lisboa 1992. Pág. 127.

⁴⁰² SALAZAR, António de Oliveira, Op. Cit. Pp. 335-344.

⁴⁰³ O Decálogo do Estado Novo, datado de 1934 foi da responsabilidade de António Ferro e sintetizou os princípios basilares do regime. **ANEXO III**. “Tal como aconteceu no campo financeiro, Salazar vai construindo e defendendo um esquema axiológico, tanto nos discursos, como nas declarações a António Ferro. Posteriormente, assume a existência da ideologia, que aparecerá resumida logo em 1934, no Decálogo, um cartaz político, também da autoria de António Ferro, editado pelo Secretariado Nacional (SPN), que não deve ser ignorado.”

in MINEIRO, Adélia Carvalho, *Valores e Ensino no Estado Novo – Análise dos Livros Únicos*. Edições Sílabo. Lisboa 2007. Pág. 56.

⁴⁰⁴ PIMENTEL, Irene Flunser, *A história da PIDE*. Círculo de Leitores – Temas & Debates. Lisboa 2007. Pp. 25-26.

⁴⁰⁵ A *Polícia de Vigilância e Defesa do Estado* (PVDE) foi criada pelo Decreto-Lei nº 22992 de 29 de agosto de 1933, a partir da fusão das anteriores: Polícia Internacional Portuguesa e Polícia de Defesa Política e Social. Da sua ação destacaram-se as suas atividades contra as infiltrações em território

já existentes, tendo como missão a prevenção e repressão de crimes de natureza política e social, assim como vigiar as fronteiras e a legalidade do trânsito de pessoas no que respeita à entrada e saída do país. Porém a sua ação foi alargada no ano de 1935, passando a ter legitimidade para proibir associações secretas, assim como punir aqueles que tivessem violado a confidencialidade a que os funcionários estavam obrigados, e ainda reprimir todos quantos se comportassem de algum modo em oposição aos princípios constitucionais. Enfim, a PVDE não só tinha uma ação legitimada legalmente como instrumento de Salazar e do seu regime, como trabalhava em prol da construção de uma sociedade que se pretendia formatada segundo os ditames do regime.

Já em 1945 é criada a Polícia Internacional de Defesa do Estado (PIDE) que substitui a PVDE e adquire novos poderes. “*Centralizando no seu seio todos os organismos com funções de prevenção e repressão política dos crimes contra a segurança interna e externa do Estado, a PIDE conservou a instrução preparatória dos processos respeitantes àqueles delitos e ficou ainda com a capacidade de determinar com quase total independência, o regime de prisão preventiva.*”⁴⁰⁶ Porém, importa salientar que as suas competências e poderes eram bastante alargados à vida social, tendo sido muito agressiva a sua ação, sob o ponto de vista punitivo e repressivo, o que contrastou em absoluto com o discurso justificativo salazarista quanto à sua necessidade, exequibilidade e intervenção.

“*Esta dicotomia entre a realidade e a ficção, entre a imagem real e a imagem oficial, mantida pela censura*”⁴⁰⁷ teve consequências diretas no percurso evolutivo da sociedade portuguesa, o qual sempre foi afetado pela manipulação nas mais diversas áreas da vida individual e pública. Assim, importa salientar que muitos outros (além da Polícia Política) foram os organismos ao serviço da Censura, sendo que as áreas de intervenção são igualmente diversificadas e transversais à vida em sociedade. Afinal,

português de elementos antagónicos durante a Guerra Civil de Espanha, polícia política e contraespionagem durante a Segunda Guerra Mundial.

⁴⁰⁶ PIMENTEL, Irene Flunser, Op. Cit. Pág. 31.

⁴⁰⁷ AZEVEDO, Cândido, *A Censura - de Salazar e Marcello Caetano*. Editorial Caminho. Lisboa 1999. Pp. 30-31

como afirmou Lopes Mateus aquando do I Congresso da União Nacional, “*Quem não é por Salazar, é contra Salazar*”⁴⁰⁸. Este era o espírito e a motivação para a ação.

A *censura prévia* era obrigatória por lei a toda a Imprensa⁴⁰⁹, ou seja, toda e qualquer publicação periódica, independentemente da sua estrutura, periodicidade ou carácter. Os censores atuavam com autoritarismo e intransigência, controlando e impedindo toda e qualquer informação que fosse suscetível de ir contra a ideologia ou ação do regime. Era a absoluta manipulação e violação da liberdade de imprensa que não existia, e ainda a violação do direito de ser informado. Mas a censura prévia era exercida igualmente sobre a Radiodifusão, Cinema e Teatro, ou seja, todas e quaisquer manifestações culturais e de informação, as quais objetivam a produção de Opinião Pública e naturalmente promotoras de ideologias e comportamentos. Denote-se que a ação censória estava legislada para todas as áreas, o que legitimava a ação dos censores e exigia que as suas instruções fossem cumpridas, sob pena de repressão / punição. Esta intervenção impediu que muitas informações, ideias provenientes do exterior fossem impedidas de ser divulgadas, o que contribuiu para o isolacionismo ideológico nacional que António de Oliveira Salazar sempre afirmou e exigiu.

Cândido Azevedo refere ainda a “autocensura” que efetivamente se impregnou na Opinião Pública nacional, com repercussões não só durante o Estado Novo, mas durante largas décadas depois do fim do regime. Ou seja, o medo e a opressão geral aquilo que foi uma das “*formas mais graves de condicionamento intelectual e de representação cultural, porque, sem que as pessoas tivessem por vezes plena consciência, atrofiava a criatividade e o espírito crítico, tendia a moldar as mentalidade ao nível do possível, do permitido ou do politicamente correto no âmbito do regime fortemente repressivo como era do Estado Novo.*”⁴¹⁰

⁴⁰⁸ NOGUEIRA, Franco, *Salazar II*. Vol. II. Op. Cit. Pág. 273.

⁴⁰⁹ O Art.º 21º da CRP de 1933 legaliza toda a ação censória e controladora do Estado à Imprensa: “A imprensa exerce uma função de carácter público, por virtude da qual não poderá recusar, em assuntos de interesse nacional, a inserção de notas oficiosas de dimensões comuns que lhe sejam enviadas pelo Governo.”

⁴¹⁰ AZEVEDO, Cândido de, Op. Cit. Pp. 80-81.

Refletir sobre a Censura exige uma breve afirmação, afinal a Censura nas suas mais diversas formas era igualmente uma intervenção instrumentalizada pelo regime, como meio de difusão ideológica alcançando um vasto número de pessoas, sob a forma de imposição, tendo por fim a mobilização social para aceitar, não contestar e apoiar o regime nas suas mais distintas áreas. Era uma forma de educação social através do controlo. E tome-se devida nota que a censura não se limitava a Portugal continental e ilhas, mas envolvia e era exercida em todo o Império colonial.

Quando António de Oliveira Salazar, em 1933, se dirigiu aos Delegados do INTEP, a propósito da Propaganda, afirmou que “*propaganda intensa, constante dos factos e das ideias, da doutrina que está feita e da doutrina de criar.*”⁴¹¹ E a intensidade aqui representava não só a forma mas o conteúdo na construção e preservação da sua ideologia.

De acordo com a CRP de 1933, no ***Título VI, da Opinião Pública***, Art.º 20º “*A Opinião pública é elemento fundamental da política e administração do País, incumbindo ao Estado defendê-la de todos os factores que a desorientem contra a verdade, a justiça, a boa administração e o bem comum.*”⁴¹² O que explicitamente remete o controlo autoritário e manipulador do Estado para com a Opinião Pública.

A política do Espírito pela ação legitimada legalmente da Censura, como instrumento de Salazar e do Estado Novo no que respeita à execução política, social e cultural, pela qual os direitos fundamentais, defendidos pelo discurso, é prova inequívoca da hipótese apresentada na presente Tese de Doutoramento. Importa recordar que as vítimas da Censura foram imensos, embora a sua contabilização se revele praticamente impossível tão simplesmente porque dada a natureza dos serviços de Censura que assentava na ocultação de factos nunca revelaram tais dados de forma oficial.

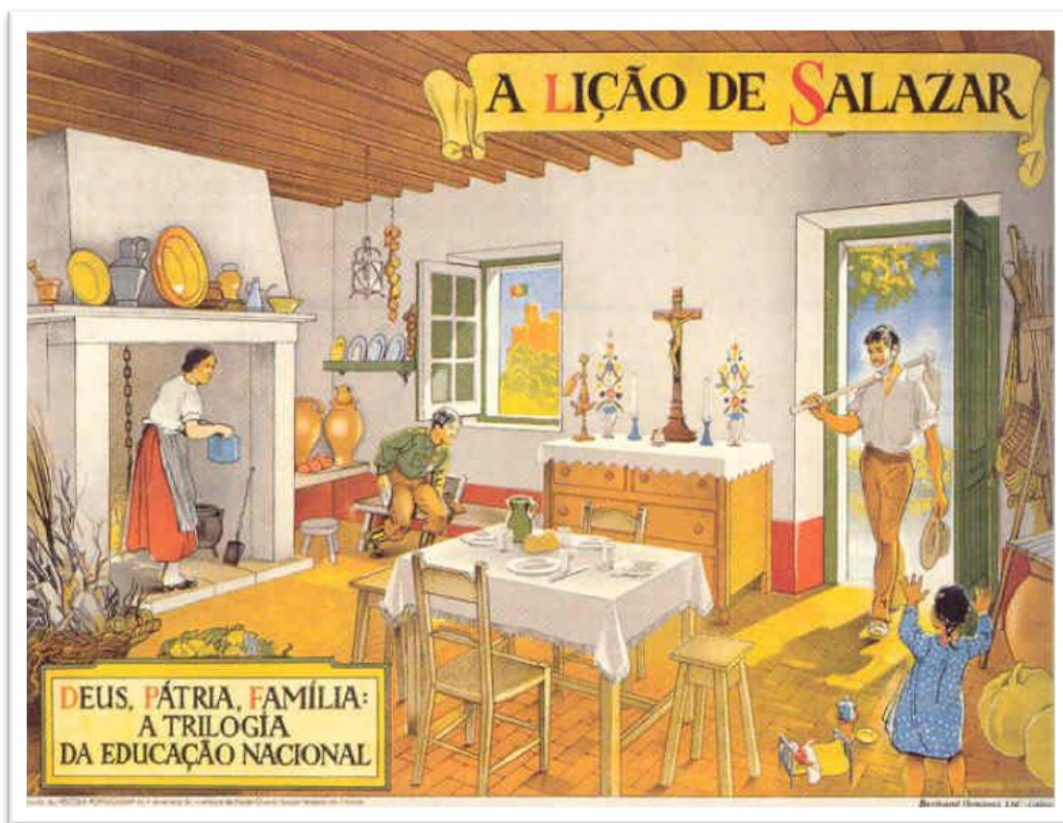
⁴¹¹ Discurso de António de Oliveira Salazar no Gabinete do Ministro das Finanças, em 20 de dezembro de 1933, aos delegados do Instituto Nacional do Trabalho de Previdência, que partiam a ocupar os seus postos.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*, Op. Cit. Pág. 276.

⁴¹² MIRANDA, Jorge, Op. Cit. Pág. 276.

Por fim, é de salientar que as repercussões de toda esta ação conjuntural fazem-se sentir até aos nossos dias, volvidos 38 anos após o fim do regime, sobretudo nas gerações que nasceram e viveram o período do Estado Novo e foram alvo de toda esta ideologia do medo, da repressão e da violência psicológica e mesmo física.

4. A Educação no Estado Novo: Discurso e Instrumentalização



Cartaz de Mendes Barata da série “A Lição de Salazar” editada em 1938 pelo Secretariado de Propaganda Nacional, tendo por objetivo ser comentada e trabalhada em sala-de-aula das escolas primárias.⁴¹³

⁴¹³ A Lição de Salazar in <http://livrariaadoc.blogspot.pt/2011/01/licao-de-salazar.html>.

António de Oliveira Salazar promovia uma ação propagandista metodológica, numa pedagogia que visava o enaltecer a sua obra e os valores do regime. Este cartaz apresenta uma família típica do Salazarismo com nível económico regular / pobre, onde o ideal familiar está patente: casa humilde, limpa, pessoas pobres e simples, mas que transparecem um ideal de felicidade. Vejamos uma descrição mais pormenorizada: pratos arrumados ordenadamente na parede (organização social); instrumentos do trabalho na Agricultura (dedicação); Deus está patente no altar que ornamenta a sala; Pátria refletida na janela de onde se avista o castelo com a bandeira nacional e a farda da Mocidade Portuguesa que veste o filho. A autoridade é expressa pela figura do chefe de família, que chega a casa depois de um dia de trabalho. A filha mais pequena brinca com utensílios caseiros para se preparar para ser uma mãe exemplar. A mulher é iconograficamente descrita como o idealismo à vida confinada a casa e à economia doméstica.

“Oíço muitas vezes dizer aos homens da minha aldeia: “Gostava que os pequenos soubessem ler para os tirar da enxada.” E eu gostaria bem mais que eles dissessem. “Gostaria que os pequenos soubessem ler, para poderem tirar melhor rendimento da enxada.” Precisamos convencer o povo que a felicidade não se consegue buscando-a através da vida moderna e dos seus artifícios, mas procurando a adaptação de cada um às características do ambiente exterior.”⁴¹⁴

Analisando o cartaz, que se reproduz acima, da educação e da vida da sociedade no Salazarismo, é possível perceber que **“Deus, Pátria, Família – A Trilogia da Educação Nacional”** é o lema incontestável. Muito se pode retirar. Vê-se a mulher em casa a tratar dos filhos, quando o homem chega a casa do trabalho, a religiosidade exaltada, não só no lema, mas também na Cruz de Cristo, ou seja, o catolicismo exaltado, e finalmente, a ruralidade representada pelos instrumentos. O menino entretinha-se na inatividade doméstica e a menina ir-se-ia converter em mãe. Pode afirmar-se que este cartaz foi uma forte simbologia do regime e uma forma de instruir a sociedade sobre os princípios e valores do regime.

Afinal, a *“presença autoritária do Estado é uma das características dominantes da política educativa no período de 1930-1974. A raiz doutrinal está sempre presente, extravasando mesmo os espaços escolares, para se projetar no seio das famílias e das comunidades.”⁴¹⁵* Porquanto a educação objetivava a legitimação da intervenção doutrinária apoiando-se no seu crucial papel da manipulação social, apresentando-se como um instrumento muito importante, sobretudo devido à durabilidade do Estado Novo, houve promoção de opiniões e ideologias formatadas, definindo uma sociedade para a aceitação e parceria da ideologia salazarista.

Segundo Fernando Rosas, as *“linhas de continuidade que se prolongam por todo o período do Estado Novo, as quais se traduzem na adopção de quatro grandes perspectivas: uma lógica de compartimentação do ensino (...), concepção de realismo*

⁴¹⁴ NÓVOA, António, *Educação Nacional. in Dicionário de História do Estado Novo*. Círculo de Leitores, Vol. I, Lisboa 1996, Pp. 286-288.

⁴¹⁵ ROSAS, Fernando, BRITO, J. M. Brandão de, Op. Cit. Pág. 286.

pragmático; (...) de centralismo administrativo do sistema educativo e (...) desprofissionalização do professorado.”⁴¹⁶ Quanto à separação dos sexos na ação educativa, assim como dos grupos sociais motivo pelo qual a compartimentação se repercutia na diferenciação sexual, representava a promoção da discriminação sexual. Relativamente ao realismo pragmático entende-se o ajustamento da procura à oferta educativa, o que se repercutia num nivelamento muito baixo na promoção da evolução social, interessava ao regime que houvesse um posicionamento de submissão à autoridade salazarista. Por outro lado, importa referir o centralismo, como reflexo do controlo inflexível dos professores e responsáveis pelas instituições de ensino, objetivando a censura e determinação de uma ação unívoca.

Os valores e princípios estavam muito bem definidos e absolutamente de acordo com os princípios do regime, pois refletir-se-ia na sociedade em crescimento e na implementação ideológica que António de Oliveira Salazar pretendia na formação de um comportamento alinhado e formatado para uma Opinião Pública que seria obediente e seguidora.

Ainda que de forma similar e unívoca, os Manuais Escolares são um reflexo da linha ideológica educativa que estava totalmente ajustada aos princípios salazaristas, sendo que ao ler o *Manual Escolar de Moral e Educação Cívica*⁴¹⁷ se encontram elencados os:

“Os deveres do homem - Toma bem nota dos deveres fundamentais do homem para com Deus, a Família, a Pátria e a Humanidade.

“Para com Deus – Amar a Deus sobre tudo e ao próximo como a nós mesmos – como dispõe a Moral Católica.

“Para com a família – Aos pais e avós devemos amor, respeito, obediência, gratidão, auxílio, consolo e assistência nas doenças ou incapacidade física por desastre ou por velhice. (...)

⁴¹⁶ ROSAS, Fernando, BRITO, J. M. Brandão de, Op. Cit. Pp. 286-287.

⁴¹⁷ FIGUEIRINHAS, António, *Moral e Educação Cívica (2.ª, 3.ª, 4.ª Classes) Ensino Primário Elementar*. Educação. 15ª Edição. Editora Educação Nacional. Porto. s./d.

“Para com a Pátria – Em primeiro ligar amá-la, desejando vê-la, como te disse, cada vez mais engrandecida e próspera; e defendê-la dos ataques dos seus inimigos, com sacrifício da própria vida. Mas o principal dever para com a Pátria consiste na obediência rigorosa às leis, que são a expressão necessária da vontade geral duma nação. (...)”

“Para com a Humanidade – São os deveres que temos para com todos os nossos semelhantes, e que se cifram nestes, ainda há pouco enumerados: caridade, justiça, solidariedade.”

De acordo com este excerto, e ao ler os livros de estudo, é facilmente perceptível um processo de ensino e de aprendizagem que se apoiava numa ação de propaganda do regime, mas sobretudo na formação de ideias e opiniões perfeitamente definidas, onde a contestação ou desobediência são manifesta e declaradamente criticadas e puníveis, como os vários manuais expõem.

Valores como o nacionalismo, o catolicismo que estão imiscuídos no discurso pedagógico e na estrutura textual, assim como a exaltação da família ou mesmo do Chefe estão repetidamente nos manuais: “*Obedece e saberás mandar.*”; “*Na família, o chefe é o Pai; na escola, o chefe é o Mestre; no Estado, o chefe é o Governo.*”; “*Bem hajam, por isso, todas as mães que, como a vossa sabem incutir no coração dos filhos os sublimes ensinamentos da Religião Cristã.*”⁴¹⁸

Sob o ponto de vista dos mecanismos censórios que estiveram sempre imiscuídos na ação educativa salazarista, através da censura prévia e dos agentes da Polícia Política, assim como pela ação de organismos intervenientes no processo educativo, como a MP ou OMEN, certo é que o controlo e censura eram exercidos no sentido de não permitir quaisquer desvios da construção de uma sociedade nacionalista, apoiada e seguidora dos valores determinados. Nesta conjuntura, mais do que transmitir um conjunto de conhecimentos, o processo de ensino-aprendizagem promovia a construção de opiniões, o que é verificável pelos Manuais Escolares no que concerne ao seu conteúdo. Afinal “*confirma-se que os livros únicos, praticamente os únicos livros*

⁴¹⁸ SUBTIL, Manuel, CRUZ, Filipe Faria Artur, MENDONÇA, Gil, *Leituras – Ensino Primário Elementar IV Classe*. 132ª Edição. Editora Bertrand. Lisboa 1967. Pp. 1, 20 e 34.

que chegavam às casas da maior parte dos portugueses, estavam devidamente pensados para serem os transmissores privilegiados da axiologia do Estado Novo.”⁴¹⁹

Como conclusão, as palavras de António de Oliveira Salazar em entrevista a António Ferro, a propósito do acompanhamento da criança: “*Querendo modificar a mentalidade dos portugueses, como é nossa intenção, elas [criança] constituem, na verdade, o terreno virgem em que essa educação nova pode frutificar...*”⁴²⁰ Motivo pelo qual impera perceber que a Educação representou no Estado Novo um instrumento de manipulação como construção de uma sociedade em conformidade com a ideologia que se pretendia inculcar, submissa ao pensamento salazarista, onde os valores do catolicismo norteavam a ação individual e dos cidadãos. À semelhança do que acontecia com a estrutura da sociedade, das famílias em particular, onde o autoritarismo era uma realidade quase imputada ao “pai” e à mãe dada a missão de tratar dos afazeres domésticos e dos filhos, na Escola o controlo era uma realidade, o recrutamento dos professores era incisivo na missão de educar para os valores defendidos pelo regime em declarada associação ao catolicismo, como se pode ler nos Manuais Escolares. Entende-se assim que a Igreja teve na Educação um papel preponderante e crucial, sobretudo como meio de difusão ideológica. Mais se acrescenta que o elevado analfabetismo representava um entrave ao desenvolvimento do país, motivo pelo qual a educação representava uma necessidade de intervenção para António de Oliveira Salazar, sempre sob um rígido controlo ideológico e de intervenção, inspecionado junto da ação dos docentes e na intervenção junto dos alunos.

Mais importa salientar que aquando da comemoração do décimo aniversário da governação de António de Oliveira Salazar, foram desenhados **sete quadros** intitulados “*A lição de Salazar*” por Martins Barata, Emmerico Nunes e Raquel Roque Gameiro. “*Compostos à semelhança duma banda desenhada, estes quadros fazem o confronto entre o passado – o tempo em que Salazar não estava no Governo – e o presente.*”⁴²¹ Estes seriam inseridos mais tarde nos Manuais (Livro Único) para o ensino primário.

⁴¹⁹ MINEIRO, Adélia Carvalho, Op. Cit. Pág. 303.

⁴²⁰ FERRO, António, Op. Cit. Pág. 132.

⁴²¹ MATOS, Helena, Op. Cit. Pág. 258.



Do abandono dos serviços públicos, e das ruínas, sinais de desordem e de miséria, o Estado Novo, ao mesmo tempo que edifica, faz renascer o património histórico e artístico da Nação.

Este é um cartaz alusivo à escola do Estado Novo, onde se constata que as crianças estão separadas por sexos, com as brincadeiras consideradas adequadas a cada um. Os meninos vestem a farda da Mocidade Portuguesa, e estão (provavelmente) a aprender a cantilena: “Quem vive? Portugal! Portugal! Portugal!... Quem manda? Salazar! Salazar! Salazar!...” Numa clarividente educação para uma cidadania ajustada à filosofia social do Estado Novo.⁴²²

⁴²² *A Lição de Salazar* in <http://livrariaadoc.blogspot.pt/2011/01/licao-de-salazar.html>.



A propaganda do Estado Novo aproveita a política de obras públicas com o objetivo de inculcar na sociedade portuguesa a necessidade da ação de Salazar para a modernização do país.⁴²³

⁴²³ A Lição de Salazar in <http://livrariaadoc.blogspot.pt/2011/01/licao-de-salazar.html>.



Este cartaz mostra-nos no canto esquerdo uma imagem cinzenta que representa Portugal na Primeira República, durante o qual não tinha grande conjuntura de armamento naval. Na caracterização de Portugal salazarista, mostra a ostentação de uma frota com grandes e modernos navios de guerra, sendo um manifesto de evolução com o Estado Novo. Este cartaz visava demonstrar a evolução e necessidade do regime.⁴²⁴

⁴²⁴ *A Lição de Salazar* in <http://livrariaadoc.blogspot.pt/2011/01/licao-de-salazar.html>.



O Secretariado de Propaganda Nacional apresenta neste cartaz o alargamento e melhoramento de infraestruturas portuárias promovidas pelo regime salazarista, comparativamente com a situação na Primeira República, representada na primeira imagem.⁴²⁵

⁴²⁵ *A Lição de Salazar* in <http://livrariaadoc.blogspot.pt/2011/01/licao-de-salazar.html>.



Considerando que a estabilidade financeira do estado português era a prioridade de Salazar, este cartaz de 1938 pretendia transmitir a mensagem do “milagre” financeiro pela valorização da moeda, dos títulos do Estado e do ouro. Assim, há uma representatividade do caos financeiro da época anterior a Salazar e após a sua ação e intervenção nas finanças portuguesas.⁴²⁶

⁴²⁶ *A Lição de Salazar* in <http://livrariaadoc.blogspot.pt/2011/01/licao-de-salazar.html>.



lá la ri lá lá

ela ele eles elas

alto altar altura

Lusitos! Lusitas!

Viva Salazar!

Viva Salazar!

Imagem retirado do Livro de Leitura para a 4ª Classe do Estado Novo⁴²⁷

⁴²⁷ Livro de Leitura para a 4ª classe, Editora Educação Nacional, Porto

<http://seculoemquenasceamos.blogspot.pt/2009/02/o-estado-novo-ensinado-as-criancas.html>.

4.1. “A Escola, a Vida e a Nação” (28 de janeiro de 1934) Discurso analítico de António de Oliveira Salazar

Ainda que de forma sucinta, importa uma análise do discurso “*A Escola, a Vida e a Nação*”⁴²⁸ de António de Oliveira Salazar, no dia 28 de janeiro de 1934, no qual apresenta sobre a conceção da Educação, no Estado Novo. Este ato decorre no Teatro de S. Carlos, em Lisboa, a propósito do lançamento da Associação Escolar Vanguarda, que foi uma academia nacionalista em Portugal.

Um dos objetivos de Salazar passou sempre por organizar os jovens, como seria Mocidade Portuguesa, em 1934 a Associação Escola Vanguarda foi uma organização de filiação voluntária sob a tutela do Secretariado de Propaganda Nacional, tendo apenas reunido jovens com escolaridade.

Numa (re)afirmação do nacionalismo incontestável e indissociável da Escola, diz “*Nós não compreenderíamos – nós não poderíamos admitir – que a Escola, divorciada da Nação, não estivesse ao serviço da Nação, e não compreendesse o altíssimo papel que lhe cabe nesta hora de ressurgimento, na investigação e no ensino, a educar os portugueses para bem compreenderem o bem saberem trabalhar.*”

Este é um discurso é mais um exemplo da ação retórica salazarista que afirmava uma linha de intervenção, em particular junto de estudantes, promovendo e procurando motivar os seus interlocutores a viverem o regime com um modo por si delineado.

Nesta ano que começara com uma conjuntura agitada, Salazar tendo assumido o seu poder, inicia por justificar o seu modelo discursivo pedagógico, caracterizando-se como “*Professor desterrado na política, tendo feito do governo sobretudo e apesar de tudo um pouco de magistério.*” Sempre numa imagem estratégica de exercício do poder político como “*sacrifício*” e por “*obrigação*”, não por vontade própria, como o era.

No âmbito do presente trabalho, importa extrair o seguinte: Salazar refere-se à existência de “*erros graves na (...) organização económica e social, desigualdades*

⁴²⁸ SALAZAR, António de Oliveira, *Discursos*, Op. Cit. Pp. 301-310

injustas, deficiências, misérias, mentiras, contradições, e é preciso que que as remediemos ou as façamos desaparecer.” Numa enunciação de questões que justificavam “a revolução”, ou seja, a necessidade de um conjunto de exigências do seu regime. Renuncia o “comunismo” porque diz “*tende à subversão de tudo e na sua fúria destruidora não distingue o erro e a verdade, o bem e o mal, a justiça e a injustiça.*” Numa permanente propaganda anticomunista explicando de forma abrangente todas as áreas da vida, debruçando-se largamente sobre esta questão, repudiando quaisquer linhas pedagógicas ou ideológicas associadas ao comunismo.

E em forma de conclusão, refere-se à sua intolerância “perante as divergências doutrinárias que em muitos pontos dividem os homens” exigindo uma linha unívoca, e afirma que “nós somos obrigados a dizer que não reconhecemos a liberdade contra a Nação, contra o bem comum, contra a família, contra a moral.” É assunção de uma linha autoritária e controladora, na linha doutrinária da Igreja Católica, sob uma perspectiva patriótica e inflexível. Importa que o conceito de liberdade a que se refere em nada se conjuga com a visão liberal, mas uma liberdade limitativa à filosofia e normativa do regime.

Em conclusão, neste discurso Salazar refere-se a um conjunto de elementos que não são mais do que a confirmação da importância que atribuía e atribuiu à educação, como meio de manipulação ideológica para um sociedade preparada adentro da ideologia definida e preparada para “obedecer” aos seus ditames.

5. Controlo e Opressão no Estado Novo: Organismos estruturais e legais coordenados e ao serviço de António de Oliveira Salazar e do regime

*“Autoridade e liberdade são dois conceitos incompatíveis...
Onde existe uma não pode existir a outra...
Autoridade absoluta pode existir. Liberdade absoluta não existe nunca.
Quando se procura aliar o conceito de liberdade ao conceito de progresso comete-se um erro grave. A liberdade vai diminuindo à medida que o homem vai progredindo, que se vai civilizando.”⁴²⁹*

Neste trabalho visou-se demonstrar uma perspetiva que assentou na dicotomia entre o que era o Discurso e o que foi a praxis de António de Oliveira Salazar, em particular no que respeita aos Direitos Humanos. Este capítulo, ainda que sintético, demonstra a força do Discurso, nas mais diversas formas e pelos mais distintos meios, em contraposição com a prática executante.

No Estado Novo, pelo Lei, foram criados vários organismos estruturais que estiveram ao serviço de Salazar, exercendo e na persecução de fins que violavam os Direitos Humanos dos portugueses. São efetivamente exemplo da manipulação, controlo, opressão e repressão de direitos, pela manipulação legal ajustada ao regime e à ideologia implementada. Salvaguarde-se que a legislação que legalizou estes organismos tinha como objetivo a defesa dos cidadãos e apoio na sua vida individual e em sociedade. Porém, a imagem gerada e os fins legais foram díspares, promovendo violação e violência de todos quantos “ousassem” violar a linha determinada ou procurassem ter atos que não se coadunassem com a “ordem” imposta. Importa ainda salientar que a visão / estrutura fascista de muitos destes organismos estatais e oficiais foram inspirados em organizações similares de outros regimes fascistas contemporâneos.

⁴²⁹ FERRO, António, Op. Cit. Pág. 34.

5.1 A Mocidade Portuguesa



Parada da Mocidade Portuguesa junto ao Padrão dos Descobrimentos em Lisboa⁴³⁰

A Organização Nacional da Mocidade Portuguesa (MP) foi instituída legalmente em 1936⁴³¹ com a finalidade de abranger “*toda a juventude, escolar ou não, e destinava-se a estimular o desenvolvimento integral da sua capacidade*”

⁴³⁰ Blog *Alcateia* in <http://bloguealcateia.blogspot.pt/2011/07/mocidade-portuguesa.html>.

⁴³¹ Cumprimento da *Base XI da Lei n.º 1941 de 19 de abril de 1936* que apresentava a remodelação do Ministério da Instrução Pública.

*física, a formação do carácter e a devoção à Pátria, no sentimento da ordem, no gosto da disciplina e no culto do dever militar.”*⁴³²

Como organização miliciana que era, a Mocidade Portuguesa, em parceria com outros organismos, teve por fim a “*orientação ideológica do ensino*”, (...) com “*programas de ensino rigidamente politizados*”, estando “*a partir da revisão constitucional de 1935 o ensino público passa a estar constitucionalmente vinculado aos “princípios da doutrina e moral cristãs.”*”⁴³³ A acrescentar que este era um organismo “*para-militar de características fascistas, modelado de acordo com os exemplos italiano e alemão, (...) obrigatória (...) fundia alguns aspectos interessantes de escutismo com doutrinação política e religiosa.*”⁴³⁴

Existiam duas secções que separavam os grupos de acordo com o sexo, masculino e feminino (Mocidade Portuguesa Feminina – MPF). E com uma marcada organização fascista, no Art.º 16º do Regulamento da MP diz-se que “*A M. P. adopta a saudação romana como sinal de subordinação hierárquica e patriótica solidariedade. (...)*”, assim como quanto ao uniforme de camisa verde. Estes elementos demonstram o quanto António de Oliveira Salazar e o Estado Novo apostavam na educação para manipular opiniões para uma ação e comportamento dentro da ideologia que se pretendia implementar e desenvolver na sociedade portuguesa, evidenciando-se a questão da obrigatoriedade para os jovens dos 7 aos 14 anos, que estavam em plena formação educacional e que eram naturalmente a base do crescimento da sociedade, numa educação imposta e incontestável. Eis um instrumento de educação e opressão ideológica para a construção social dentro de parâmetros que se entendiam como elementares à formação nacional. Mas dada a monopolização que era exercida, assistiu-se à violação da liberdade de pensamento e opinião, o que era exercido pela génese da formação ideológica, a educação.

⁴³² ROSAS, Fernando, BRITO, J. M. Brandão de, Op. Cit. Pág. 607.

⁴³³ MATTOSO, José (Dir.), *História de Portugal – O Estado Novo*. Vol. 7. Editorial Estampa. Lisboa 1998. Pág. 252.

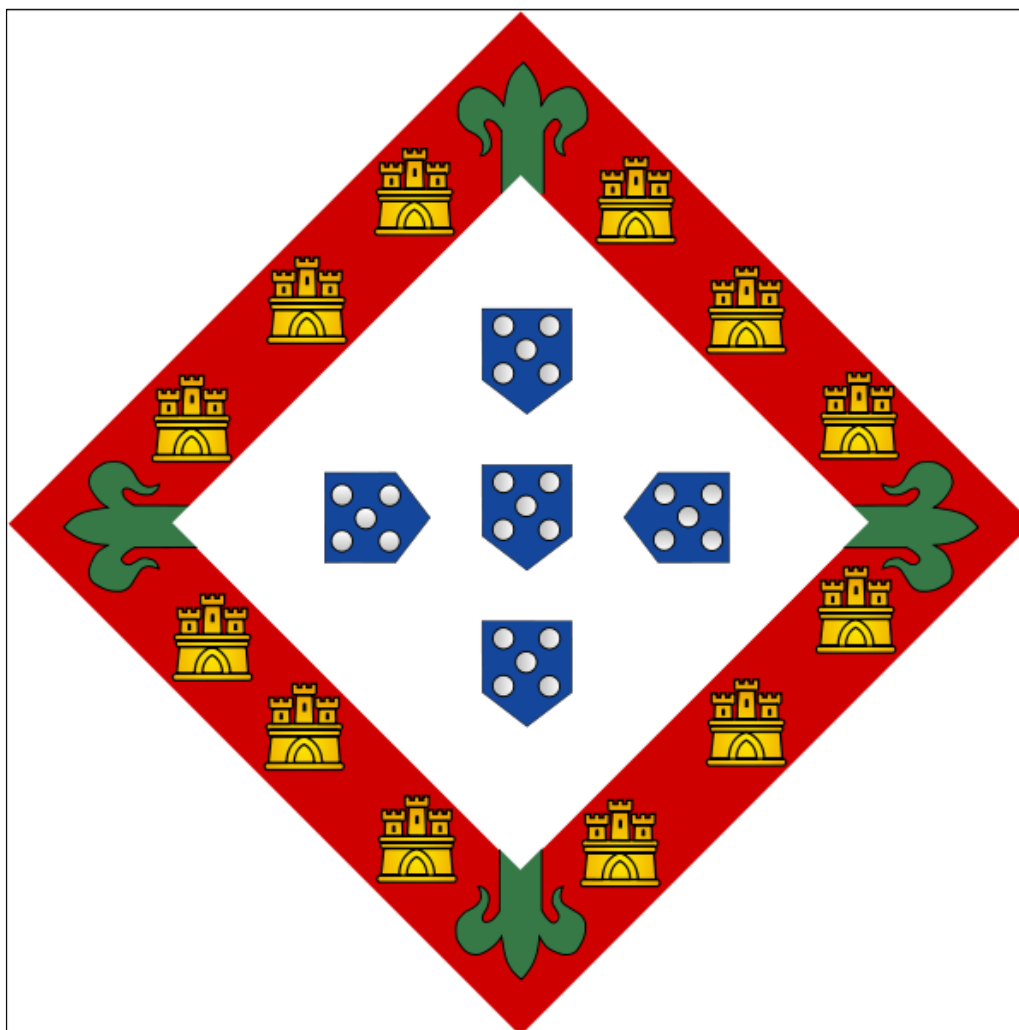
⁴³⁴ MARQUES, A. H. de Oliveira, *História de Portugal*. Vol. III. Palas Editores. Lisboa 1981. Pág. 424.

Paralela e simultaneamente, é importante perceber que o Estado Novo tinha como objetivo, assim como desenvolveu, um projeto de transformação do sistema educacional nacional instrumentalizado para a produção de opiniões ajustadas aos valores que o regime defendia, havendo sobretudo uma uniformidade e aceitação generalizada na trilogia ideológica, “*Deus, Pátria e Família*”. Por outro lado, o facto de a MP ser uma estrutura paramilitar, promoveu uma reflexão da organização militar no sentido de perceber que influenciados pelos sistemas fascistas internacionais, a sua ação deveria ser iniciada nas camadas mais jovens, como preparação para a sua inserção na vida militar desde muito cedo na sua vida quotidiana.

É de salientar que a organização geral da MP foi rígida até 1945, ano em que enfrentou uma fase delicada devido ao manifesto desinteresse dos jovens e consequente tentativa de redefinição estrutural e de funcionamento, pelo que de 1966 até 1974 sofreu um forte declínio e mesmo dificuldade de sobrevivência.

Uma vez que a Educação foi no Estado Novo uma das áreas de predileção e proteção da Igreja Católica, importa evidenciar a existência de alguns momentos de tensão, devido ao controlo que era exercido e à manipulação sobretudo militar, deixando a educação segundo os princípios católicos mais à margem.

5.1.1 A Mocidade Portuguesa Feminina



Bandeira da Mocidade Portuguesa⁴³⁵

Numa pretensa unicidade ideológica e política, a Mocidade Portuguesa Feminina (MPF) tinha por fim a formação e educação das “*futuras mulheres/mães*”, “*esteios da família e da ordem social*”⁴³⁶ em estreita parceria com outros organismos, tais como, a Obra das Mães para a Educação Nacional (OMEN) e o Instituto para a Defesa da Família (DF).

⁴³⁵ in http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Mocidade_Portuguesa_Feminina.svg.

⁴³⁶ MATTOSO, José (Dir.), Op. Cit. Pág. 252.

“A “*secção feminina*” MP, aquela organização enquadrou separadamente as raparigas e atuou entre elas de forma independentemente, com um programa autónomo e uma direção feminina própria.” A MPF tinha por missão desenvolver uma educação promotora de uma mulher “nova”, através da “*educação moral, cívica, física e social*”⁴³⁷. Sendo que segundo os estatutos, *moral* centra-se nos valores cristãos; a *cívica* promove o dever e a responsabilidade para o que se entendia por Bem Comum; a *física*, associada à higiene e à saúde; e por fim a *social* que se referia à promoção do trabalho coletivo, do gosto pela vida doméstica, ou seja a formatação da mulher idealizada no e para o salazarismo.

Na permanente disputa do controlo da Educação Nacional pela Igreja Católica, as questões dos direitos da família estiveram em debate, pelo que se entendia como ameaça, pelo que a Organização da Defesa da Família criada em 1935 foi mais uma instrumentalização do regime que intervinha diretamente na educação, tendo havido críticas públicas à intervenção monopolizadora do Estado, não permitindo à Igreja Católica a ação plena. Sem aprofundar esta questão, importa tomar nota de que as relações entre o Estado pela MPF e a Igreja Católica vivenciaram algumas tensões, pois se o Estado tinha uma ação incisiva dentro dos seus valores considerados basilares para uma mulher; a Igreja Católica reivindicava o monopólio educacional. Porém, independentemente destas tensões, é certo que todas as ações representavam indubitavelmente uma ação controladora e manipuladora da educação das jovens, que viam as suas liberdades reprimidas, assim como viam as suas vidas subjugadas obrigatoriamente a estruturas às quais eram obrigadas a participar.

Certo é que a ação da MPF foi afetada por alguns momentos de controvérsia e contestação, mas é indubitável que a sua intervenção promoveu e desenvolveu uma panóplia de objetivos que manipularam milhares de jovens que

⁴³⁷ PIMENTEL, Irene Flunser, *História das Organizações Femininas do Estado Novo*. Edição Temas & Debates. Lisboa 2001. Pág. 202.

foram “formatadas” para ser a “mulher” que o regime idealizou, não se afastando dos valores que Igreja Católica definiu.⁴³⁸

⁴³⁸ No ano de 1940 a MPF tinha relações internacionais privilegiadas com Itália e com a Falange Feminina Espanhola.

5.2 Obra das Mães de Educação Nacional

1.ª Jornada das Mães de Família
13 e 14 de Junho de 1942

A MATERNIDADE HONRA E GLORIFICA A MULHER



Modêlo de
uma família
portuguesa:
marido,
mulher e...

10 filhos
saúdáveis
todos ama-
mentados
por sua Mãe

*(Família de casa
operária de Lisboa)*

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Sub-Secretariado da Assistência Social

Com a colaboração de: OBRA DAS MÃES, MOCIDADE FEMININA, MATERNIDADES E MISERICÓRDIAS DE LISBOA E PÔRTO, JUNTAS DE PROVÍNCIA DE ESTREMADURA E DOURO LITORAL, LEGIÃO PORTUGUESA, MOCIDADE PORTUGUESA, SECRETARIADO DA PROPAGANDA E EMISSORA NACIONAL

1889 m. - 11-11-1942 - Belford (Gardes), Lda - LISBOA

“1ª Jornada das Mães de Família. A maternidade honra e glorifica a mulher”⁴³⁹

⁴³⁹ Documento (fotografia) do Arquivo de Salazar do IAN/TT com a legenda: “Modelo de uma família portuguesa: marido, mulher e ... 10 filhos saudáveis todos amamentados por sua mãe”. Publicação do Ministério do Interior (Subsecretariado da Assistência Social) com a colaboração da Obra

Depois da criação da Mocidade Portuguesa, o Ministro da Educação Nacional, Carneiro Pacheco, dedicou-se totalmente à educação das mulheres “*como “esteios da família e da ordem social”, pela institucionalização da Obra das Mães para a Educação Nacional (OMEN)*”⁴⁴⁰. Os seus objectivos assentavam nos seguintes pilares: “*estimular a acção educativa da família*”, “*assegurar a cooperação entre esta e a Escola*” e “*preparar melhor as gerações femininas para os seus futuros deveres maternais, domésticos e sociais*”, objectivos estes especificados no seu programa inicial: *promover a “habilitação das mães para a educação familiar” e “embelezamento da vida rural”; desenvolver “nos filhos pelos trabalhos domésticos e manuais e pela cultura física”; assegurar “a educação pré-escolar” e os “meios de cumprir a obrigatoriedade escolar”; “organizar a secção feminina da Mocidade Portuguesa” e “cumprir para a educação nacionalista da juventude portuguesa”*.”⁴⁴¹

Numa defesa incondicional da trilogia “*Deus, Pátria e Família*” que sintetizavam os valores do regime, a mulher foi colocada num limiar controlado e numa moralidade que condicionava a vida da mulher em casa e com a função de ser “mulher e mãe”. Por isso, “*O projecto ideológico salazarista foi veiculado através das leis que o Estado Novo produziu para formular os direitos políticos e familiares da mulher, regulamentando a sua intervenção – pública e privada.*”⁴⁴² Apesar da CRP de 1933 enunciar a igualdade de todos os cidadãos perante a lei e a negação de qualquer privilégio de sexo.

Reafirma-se nesta análise do papel, ação e intervenção da OMEN a fundamentação e hipótese da presente Tese de Doutoramento, pois a lei fundamental afirmava o direito à igualdade, mas outros organismos limitavam e controlavam. Neste caso, em parceria com a MPF, a mulher era educada para ser mãe de família, dentro de princípios de subserviência ao “*chefe de família*”, ou seja o homem (pai ou marido).

das Mães, Mocidade Feminina, Maternidades e Misericórdias de Lisboa e Porto, Juntas de Província de Estremadura e Douro Litoral, Legião Portuguesa, Mocidade Portuguesa, Secretariado da Propaganda e Emissora Nacional, datado de junho de 1942.

⁴⁴⁰ Decreto-Lei n.º 26893 de 15 de agosto de 1936.

⁴⁴¹ ROSAS, Fernando; BRITO, J. M. Brandão de, *Dicionário de História do Estado Novo*. Volumes II. Bertrand Editora. Venda Nova 1996. Pp. 675-676.

⁴⁴² PIMENTEL, Irene Flunser, Op. Cit. Pág. 29.

A definição do percurso da mulher, a sua educação e o controlo da sua vida, numa ideologia apoiada no catolicismo, promoveu uma sociedade onde a mulher tinha o seu papel muito definido, com todas as limitações à sua liberdade individual. Por exemplo, a escolha de uma profissão “fora de casa” era motivo de preocupação do próprio Salazar, assim como das organizações como a OMEN e MPF que zelavam pela educação e controlo da vida das mulheres dentro da linha ideológica do Salazarismo.

Em ações de propaganda, a OMEN, através de manifestações públicas, na imprensa, no teatro, no cinema e na rádio, propôs-se intervir junto das suas associadas no sentido de alcançar as suas finalidades, de forma particular, “a OMEN cooperaria com a escola na defesa do “*património espiritual da Nação*”⁴⁴³, ou seja, os princípios da Igreja Católica, em particular devido à sua ação na Educação.

Não raras vezes António de Oliveira Salazar salientou publicamente, perante os mais diversos públicos, a família como base incondicional da sociedade portuguesa, sendo que houve vários comentários sobre a vida dos indivíduos, que objetivavam desenvolver concetualização ideológica, manipulando as opiniões e tendo por fim inculcar quais os comportamentos corretos dentro da ideologia salazarista.

O papel da mulher foi em diversos momentos objeto de reflexão nos discursos de Salazar, e em 1933 António de Oliveira Salazar não se coibiu de criticar todas as mulheres que trabalhavam fora de casa, num tom que assume uma caracterização crítica. A propósito d’*“A família”* afirmou *“O trabalho da mulher fora do lar desagrega este, separa os membros da família, torna-o um pouco estranhos uns aos outros. Desaparece a vida em comum, sofre a obra educativa das crianças, diminui o número destas; e com o mau ou impossível funcionamento da economia doméstica, no arranjo da casa, no preparo da alimentação e do vestuário, verifica-se uma perda importante, raro materialmente compensada pelo salário percebido.*

⁴⁴³ PIMENTEL, Irene Flunser, Op. Cit. Pág. 125.

*De vez em quando perde-se de vista a importância dos factores morais no rendimento do trabalho.”*⁴⁴⁴

A preservação da família estava na génese da sua ação ideológica, apresentando um conjunto de justificações que pretendiam definir uma linha comum de comportamento social e colocando a mulher em casa, com tarefas domésticas muito específicas, sem liberdade de opção de vida profissional, o que contraria a liberdade enunciada constitucionalmente.

A OMEN e a MPF, em parceria na intervenção educativa dos jovens, desempenhavam este papel de relevada importância para a produção ideológica salazarista. Afinal a sua visão era clara e como se pode entender pelas palavras do próprio Salazar, “*Deixando ao indivíduo realizar os seus fins de homem – no que deve ser contrariado, mas ajudado pela sociedade civil – definem-se a esta os seus objectivos e, para consegui-los, os deveres daquele como cidadão.*”⁴⁴⁵ Para a mulher a cidadania definida era limitativa, controlada e sem liberdade efetiva, o que Irene Pimentel explica dizendo:

“Os portugueses não só foram reduzidos a “massas atomizadas” como mantiveram um grau de pertença a outras instâncias, quer à família quer à Igreja, instituições intermédias entre o indivíduo e o Estado que continuaram a funcionar, com grande autonomia e capacidade de iniciativa em Portugal.

(...)

Quanto às relações que mantiveram com a família, tanto a OMEN como a MPF (...) atribuíram às mulheres e às jovens uma missão familiar e muitos pais

⁴⁴⁴ Discurso intitulado *Conceitos Económicos da Nova Constituição*, proferido na sede da União Nacional, em 16 de março de 1933, com transmissão radiofónica.

in SALAZAR, António de Oliveira, DISCURSOS. I Vol. Op. Cit. Pp. 200-201.

⁴⁴⁵ Discurso radiofónico na União Nacional de 9 de dezembro de 1934, para as sessões de propaganda realizadas em todo o País.

in Ibidem. Pp. 377-378.

*souberam resistir à monopolização da educação pelo Estado e à interferência deste no seio do espaço privado.*⁴⁴⁶

Conclui-se que os valores que o regime impôs à juventude se traduziram numa ação assente em tirania, com uma duração que permaneceu todo o Estado Novo, mas mais gravoso ainda, com repercussões culturais e sociais que ultrapassaram largamente a mudança de regime e que ainda nos nossos dias, sobretudo em algumas gerações mais contemporâneas do salazarismo ou mesmo mais conservadoras do catolicismo em Portugal, fazem denotar toda a influência que se arreigou na sociedade, em particular nas mulheres.



Cartaz alusivo ao papel da mulher na sociedade portuguesa salazarista⁴⁴⁷

⁴⁴⁶ PIMENTEL, Irene Flunser, Op. Cit. Pp. 414-415.

⁴⁴⁷ Blog Caderno de Sociologia

in <http://cadernosociologia.blogspot.pt/2009/07/o-que-nos-queremos-que-as-nossas.html>.

5.3A Organização da Defesa da Família

Respeitai as autoridades

O pai é a autoridade na família. Os filhos são obrigados a ter-lhe amor, respeito e obediência.

O professor é a autoridade na escola. Todos os meninos devem obedecer às suas ordens e estar com atenção às suas lições.

É Deus quem nos manda respeitar os superiores e obedecer às autoridades.

Mensagem em Manual Escolar do Estado Novo ⁴⁴⁸

Afirma o projeto, que viria a ser lei⁴⁴⁹, “Num traço de límpida e sã moral, estabelece a Constituição política que ao Estado cumpre assegurar a “constituição e defesa da família como fonte de conservação e desenvolvimento da raça. “Em ordem à defesa da família – acrescenta o texto constitucional – pertence ao Estado e às autoridades locais proteger a maternidade”, que o mesmo é dizer a fecundidade física e moral dos lares portugueses.

Para tanto devem o Estado, as autarquias e as instituições públicas ou particulares cooperar com a família, a fim de lhe facilitar a constituição forte, a defesa moral e o preenchimento dos seus deveres e responsabilidades.”⁴⁵⁰

“Na prática – ou melhor, em teoria, pois a maioria dos objectivos ficaram sem aplicação – a DF deveria fornecer um apoio “a domicílio” à maternidade,

⁴⁴⁸ Blog Bloco de Espantamentos

in <http://blocodeespantamentos.tumblr.com/post/15246039161/respeitai-as-autoridades>.

⁴⁴⁹ Decreto-Lei n.º 25936, de 12 de outubro de 1935.

⁴⁵⁰ Projeto de Diploma da Organização da Defesa da Família de 1935

in Arquivo IAN/TT - AOS/CO/IN-9ª. Pt2 - **ANEXO X**.

desviando assim as mulheres do recurso abusivo às maternidades, e prestar assistência às famílias pobres de forma indirecta, através da concessão de ajuda pontual e algumas delas e da intercedência junto do Ministério das Obras Públicas no sentido de dar trabalho aos respectivos “chefes de família””⁴⁵¹

E no mesmo projeto objetiva-se que “*toda a acção do Estado, das autarquias ou das instituições particulares, em ordem à defesa da família, visará a cooperar com a própria família, e não a substituí-la; a facilitar o cumprimento dos seus deveres, e não a amortecer a sua responsabilidade económica e social; e, pelo que respeita à assistência directa às famílias, ao Estado incumbe, de preferência a exercê-la (...)*”.

E as áreas que este organismo se dedicaria seriam, a propaganda e a maternidade, sendo a última tratada de forma particular, com intervenções específicas para o bem da família, o que envolvia ainda a “*defesa da sua economia, pela instituição do casal de família*”, ou seja, a ingerência na gestão familiar de acordo com os valores e preceitos do Estado.

Mais um organismo que pretendeu controlar e coordenar a vida pessoal, numa acção que violava declaradamente a privacidade das famílias, logo dos indivíduos, ainda que manipulando a exposição apresentando como necessidade de protecção.

A intervenção da DF era exercida pelas “*oficialmente reconhecidas como colaboradoras da organização da defesa da Família as enfermeiras visitadoras propostas pelas instituições particulares (...) objetivos especiais de protecção à maternidade, e ainda as propostas pela comissão de propaganda ou delegações distritais e concelhias.*”

Já no ano de 1945, a DF passou a designar-se IAF – Instituto de Apoio à Família, com “um rol de atribuições, em relação simétrica com a sua ineficácia. O instituto propunha-se a combater “*as práticas anticoncepcionais e as causas da degenerescência física, encontrar trabalho para os desempregados, subsidiar as*

⁴⁵¹ PIMENTEL, Irene Flunser, Op. Cit. Pág. 68.

*famílias numerosas, difundir noções de puericultura e higiene, reduzir a mortalidade infantil e organizar as Jornadas das Mães de Família.”*⁴⁵² Mas nos anos 50, o IAF seria acusado de discriminação, pois em nome dos valores que o regime defendia, não apoiava a todos, mas somente àquelas famílias “legítimas”, o que naturalmente se repercutia na ação implementada pelo salazarismo, uma imagem díspar da realidade, em particular de tudo quanto se desviasse do preceituado. Consequência: controlo e discriminação negativa.

⁴⁵² PIMENTEL, Irene Flunser, Op. Cit. Pág. 69.



Baluarto da FNAT

5.4 Fundação Nacional da Alegria no Trabalho

Esta Fundação foi criada em 1935 pelo DL 25 495 de 13 de junho de 1935 com o objetivo de criar condições para que o tempo livre dos trabalhadores portugueses pudesse ser feito com desenvolvimento físico e “*diversões ... no sentido de disciplinar vontades, e que, por via de prédicas, de cinema, de espetáculos, se educasse o espírito em proveito das profissões e da Pátria.*”⁴⁵³

Na realidade este organismo do Estado Novo pretendia manipular ideologicamente estes indivíduos, através de atividades que aparentemente em nada estavam relacionadas com a ação política salazarista. Mas como afirma João Carlos Valente, a FNAT tinha uma intervenção central de propaganda ideológica e integração política, através de estratégias ilusoriamente lúdicas. Este é mais um instrumento de propaganda e manipulação ideológica do regime abrangendo um elevado número de

⁴⁵³ Discurso de António de Oliveira Salazar de 3 de dezembro.

in VALENTE, José Carlos, Estado Novo e Alegria no Trabalho – Uma história política da FNAT (1935-1958). Edições Colibri – Inatel. Lisboa 1999. Pág. 53.

cidadãos cujo papel na sociedade era muito relevante pelas diferentes profissões que tinham e desenvolviam. Por isto, a vida cultural e social era objeto de intervenção da FNAT, ainda que tal como as outras organizações, não se apresentava com autoritarismo e radicalismo fascista.

Ainda como apontamento, importa salientar o papel que a Censura tinha indiretamente na FNAT, pois esta ao promover atividades culturais que eram censuradas exaustivamente, por inerência, havia controlo e repressão dos seus membros. Afinal, os valores e estruturas do Estado Novo estavam presentes e deveriam ser incutidos nos trabalhadores por meio de atividades lúdicas.

Apesar de muitas das finalidades da FNAT não terem sido alcançados nos níveis que haviam sido definidos, certo é que a sua ação foi mais ampla do que as suas congéneres internacionais. Afinal, “*conseguir uma Alegria no [dentro do] Trabalho*”, *como meio para dominar os trabalhadores, facilitando a sua integração no regime corporativo e na política do Estado Novo*”⁴⁵⁴ foi pela FNAT incipiente mas de alguma forma ativo e transversal.



*"Dêmos à nação optimismo, alegria, coragem, fé nos seus destinos; retemperemos a sua alma forte ao calor dos grandes ideais e tomemos como nosso lema esta certeza inabalável: Portugal pode ser, se nós quisermos, uma grande e próspera nação."*⁴⁵⁵

⁴⁵⁴ VALENTE, José Carlos, Op. Cit. Pág. 211.

⁴⁵⁵ Frase de Salazar transcrita em azulejos de Jorge Colaço patente no Centro Cultural Rodrigues de Faria, em Forjães – Esposende
in Wikipédia: http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Cartel-Oliveira_Salazar.JPG.



Retrato de António de Oliveira Salazar⁴⁵⁶

6. Estado Novo e a Organização Corporativa

“Nenhum de nós afirmaria em Portugal a onnipotência do Estado em face da massa humana, simples matéria-prima das grandes realizações políticas. (...) Nenhum de nós ousaria proclamar a força mãe de todos os direitos sem respeito pela consciência individual, pelas legítimas liberdades dos cidadãos, pelos fins que se impõem à pessoa humana.”⁴⁵⁷

⁴⁵⁶ in PAÇO, António Simões (Coord.), *A ascensão de Salazar: 1926-1932 – Os anos de Salazar*, Planeta DeAgostini, Lisboa 2008. Pág. 34.

⁴⁵⁷ Conferência *Problemas da Organização Corporativa* de António de Oliveira Salazar proferida no Secretariado da Propaganda Nacional em 13 de janeiro de 1934.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*, Op. Cit.. Pág. 285.

Eis um excerto cujo conteúdo e mensagem contemplam uma (ilusória) defesa dos direitos individuais do ser humano, mas que contrastava com a ação do regime. E assim refere-se à legitimidade das liberdades dos indivíduos e repudia a força e poder do Estado.

A **organização corporativa** “- legislada em Setembro de 1933 – viria a revelar a moderação e o pragmático ecletismo do Presidente do Concelho.” A estrutura “foi um instrumento eficaz para intervir no aparelho económico e para enquadrar, em termos repressivos, a ação dos trabalhadores.”⁴⁵⁸

Sob uma forte influência católica, e com sentido de continuidade da regeneração encetada anteriormente, a *Câmara Corporativa* que era formada por representantes de interesses e grupos económicos e sociais, não era dotado de competência legislativa, reduzindo-se à ação técnica e consultiva, além de que as suas sessões não eram públicas.⁴⁵⁹ Entende-se assim que o papel desta Câmara é de subalterno à Assembleia Nacional e “*ilustrava o carácter subordinado do corporativismo ao nível das instituições políticas criadas pelo Estado Novo, onde, formalmente, a influência da legitimação de tipo liberal continuava predominante.*”⁴⁶⁰

No art.º 102º da CRP 1933 lê-se, “*Junto da Assembleia Nacional funciona uma Câmara Corporativa composta de representantes de autarquias locais e dos interesses sociais, considerados estes nos seus ramos fundamentais de ordem administrativa, moral, cultural e económica, designando a lei aqueles a quem incumbe tal representação ou o modo como serão escolhidos e a duração do seu mandato.*”⁴⁶¹

Mas “*o corporativismo português afastou-se da pureza político-institucional pretendida por Salazar e os demais doutrinadores regime dos anos 30, surgindo mesmo*

⁴⁵⁸ GÓMEZ, Hipólito de la Torre, Op. Cit. Pág. 33.

⁴⁵⁹ Art.º 104º, # 2º: “As sessões da Câmara Corporativa não são públicas.”

⁴⁶⁰ ROSAS, Fernando, BRITO, J. M. Brandão de, Op. Cit. Pp. 113-114.

⁴⁶¹ MIRANDA, Jorge, Op. Cit. Pág. 300.

no desenho institucional da nova Constituição, como um corporativismo subordinado a órgãos de poder de natureza formalmente liberal.”⁴⁶²

Da ação desta Câmara pode depreender-se que o seu papel mais relevante residiu na sua vertente de órgão de pressão e arbitragem de interesses económicos e sociais que estiveram na génese do regime, sempre subjugado aos interesses nacionais na sua dependência da Assembleia Nacional.

No *anteprojeto*⁴⁶³ da Organização Corporativa, em formato de Nota Prévia, que apresenta as correções do próprio António de Oliveira Salazar, encontram-se alguns elementos que no presente estudo devem ser analisados.

Afirmando que a “*Constituição do Estado, ..., abriu um ciclo novo na vida da Nação definindo a República Portuguesa como uma república unitária e corporativa.*” E refere-se aos “*seis decretos cuja leitura vai ser sucintamente facultada ao público pela imprensa diária*” os quais “*marcam a primeira fase de integração do Estado no direito corporativo e constituem o conjunto de medidas imediatamente necessárias para conseguir a profunda transformação social e política que devemos realizar em obediência aos novos conceitos do Estado.*” Ou seja, desde logo manifesta que estes decretos são instrumentos de submissão aos interesses e vontades do Estado para encetar as mudanças que entende como necessárias para a implementação do regime no que concerne à organização corporativa.

Vejamos os seis decretos que são apresentados:

⁴⁶² MATTOSO, José [Dir.], ROSAS, Fernando [Coord.], *História de Portugal – O Estado Novo*. Vol. 7. Editora Estampa. Lisboa 1998. Pág. 248.

⁴⁶³ Anteprojeto da *Nota Prévia da Organização Corporativa*. O texto é da autoria de *Pedro Teotónio Pereira* que se definiu como elemento da segunda geração do Integralismo que seguiria António de Oliveira Salazar. Teotónio Pereira foi colaborador e doutrinador do corporativismo, assim como assumiu alguns Ministérios e cargos ligados ao Governo salazarista.

in Arquivo António de Oliveira Salazar da Biblioteca Nacional de Lisboa, IAN/TT - AOS-CO-PC-10A, Pt 8, 4ª sd – **ANEXO IX**.



Fotografia do Rossio em Lisboa em 1938⁴⁶⁴

6.1 Estatuto do Trabalho Nacional⁴⁶⁵

Este “*contém a definição dos grandes princípios informadores da economia nacional tanto sob o aspecto da produção como da organização e relações dos vários factores que nela intervêm.*” E no que concerne à questão de direitos e liberdades, “*reconhece-se na iniciativa privada o mais fecundo instrumento de progresso e reserva-se para o Estado o alto papel de orientador e de coordenador da vida económica e social, dentro dos limites impostos pela defesa do bem comum e pelas liberdades essenciais dos indivíduos.*” Ou seja, é o reconhecimento e a limitação e controlo pelo

⁴⁶⁴ Fotografia do estúdio de Mário de Novaes (1933-1983) patente na Biblioteca de Arte da F.C.G. - Blog *Bic Laranja*

in <http://biclaranja.blogs.sapo.pt/2009/04/>.

⁴⁶⁵ Anteprojeto de Diploma de criação do Estatuto do Trabalho Nacional datado de 1933. Este seria o primeiro de 6 diplomas legislados pelo DL 23048, de 23 de setembro de 1933. A sua importância foi marcante devido à definição e início da organização corporativa.

in Arquivo IAN/TT - AOS / CO / PC – 10A, Pt 3, 2ª SD.

Estado em nome do que se entende como bem comum. E ainda “garante a liberdade de trabalho”, mas, “O Estado reconhece-se obrigado a defender a sociedade de todos os movimentos e doutrinas contrárias aos princípios consignados no Estatuto de Trabalho Nacional.” O que é mais um instrumento legal legitimador da ação da Censura.

Sempre numa linha de reconhecimento e limitação, afirma-se que “*as bases do regime de cooperação e solidariedade em que vivem a propriedade, o capital e o trabalho. São-lhes reconhecidos direitos iniludíveis, mas fixam-se-lhes simultaneamente as obrigações que delimitam a função de cada qual e asseguram a sua conjugação no plano superior da unidade da Nação.*” É o nacionalismo exaltado e os direitos a este subjugados onde o indivíduo vê o seu estatuto reconhecido se ao serviço e de acordo com os interesses nacionais.

Muitos outros direitos são reconhecidos neste anteprojeto, e que viriam a ser legislado no ETN: a direito a um salário que permita sobrevivência, a regulação de horários de trabalho, o direito ao descanso semanal e férias anuais pagas, e ainda condições de suspensão ou perda de emprego, situações de doença, tempo de aprendizagem e “*compartimentação dos patrões e trabalhadores nos organismos sindicais de previdência.*” Estabelece ainda uma regulamentação especial aos funcionários do Estado que “*estão de modo especial ao serviço da colectividade, não podendo servir partidos nem organizações de interesses privados*”.

Finalmente, no que se refere às bases da organização corporativa pelo ETN, em síntese, afirma-se que “*se estende, não apenas ao domínio económico, mas às profissões livres e às artes. (...) incumbe ao Estado reconhecer para efeitos políticos ou sociais os organismos que a representam. (...) e fica integrada na própria vida do Estado.*” O que sintetiza e confirma os preceitos anteriores.

6.2 Os Grémios

No que concerne ao segundo Decreto que cria e legisla os Grémios⁴⁶⁶, sobre os quais se afirma: “*A organização corporativa das entidades patronais assenta em base essencialmente económica, e não puramente social. Por isso se lhes deu estrutura diversa da dos sindicatos nacionais, que se confinam dentro de limites determinados pela defesa dos interesses das profissões. Os grémios substituirão no Estado Novo antigas associações patronais, baseadas no princípio das associações de classe, (...)*.”

Mais se define que “*os grémios são obrigados a subordinar-se ao interesse coletivo e ao bem comum, repudiando a luta de classes e o predomínio das plutocracias*⁴⁶⁷.” O que é mais uma afirmação da subordinação de outra estrutura ao serviço dos interesses nacionais. E note-se que “*O grémio reúne todas as empresas, sociedades ou firmas, singulares ou colectivas, que exercem o mesmo ramo de actividade no comércio, na indústria ou na agricultura*” pelo que é abrangente a todas as áreas.

Entende-se assim que a sua ação é superiormente determinada e controlada pelo Estado, numa visão controladora não só da ação dos Grémios, mas sobretudo dos indivíduos e estruturas envolvidas. Como afirmou António de Oliveira Salazar, “*fugindo da divinização do Estado e da sua força, em nome da razão e da história, nós temos de realizar o Estado forte, em nome dos mais sagrados interesses da Nação; temos de fortalecer a autoridade, desprestigiada e diminuída, diante das arremetidas de mal compreendida liberdade; temos de dar à engrenagem do Estado a possibilidade de direcção firme, de deliberação rápida, de execução perfeita.*”⁴⁶⁸ É o nacionalismo

⁴⁶⁶ Legislado pelo DL 23049 de 23 de setembro de 1933.

⁴⁶⁷ *Plutocracia* (do grego *ploutos*: riqueza; *Kratos*: poder) é um sistema político no qual o poder é exercido pelo grupo mais rico. Do ponto de vista social, esta concentração de poder nas mãos de uma classe é acompanhada de uma grande desigualdade e de uma pequena mobilidade.

⁴⁶⁸ Discurso intitulado *Problemas da Organização Corporativa* proferido no Secretariado de Propaganda Nacional em 13 de janeiro de 1934.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS, 1928-1943*. Coimbra Editora. Coimbra 1939. Pág. 285.

acima de tudo e de todos, numa firmeza que na retórica contempla liberdades que são limitadas pelo interesse do Estado.

6.3 Casas do Povo



Cartaz representativo da típica Casa do Povo.

No que se refere ao quarto Decreto desta Nota Prévia, legisla as Casas do Povo, como “*organizações profissionais não diferenciadas. Destinam-se às freguesias rurais e à sua acção se confiam as melhores esperanças na sua consecução dos objectivos sociais em vista. (...) Pertencem às Casas do Povo, por assim dizer, todos os habitantes da mesma freguesia (...) desempenhar uma interessante função social no seu meio. Previdência, instrução, desportos, cultura moral, progressos e melhoramentos locais, são os fins que se lhes consignam e que sem dúvida representam as aspirações e as necessidades mais instantes das nossas populações rústicas.*”

Estes organismos locais tinham um papel de proximidade, numa estreita ligação às comunidades rurais, tendo as Casas do Povo tido um papel ativo no que respeita à cooperação social para fomentar o progresso local. Em suma, a sua eficácia foi limitada e incipiente.

6.4 Casas Económicas

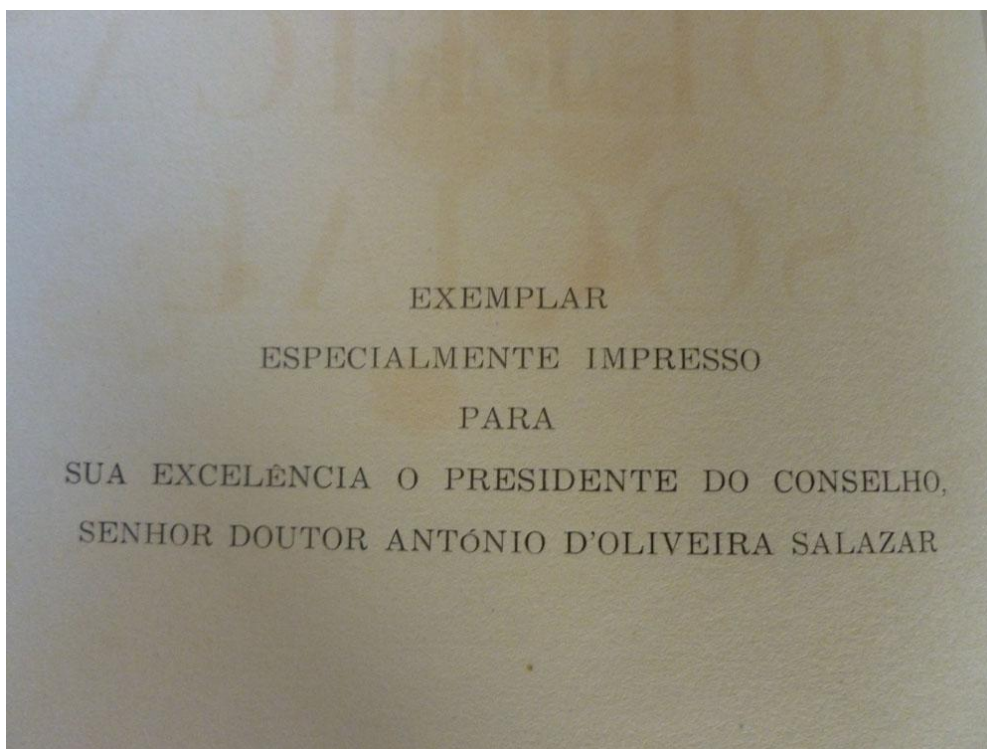
Objetivando criar melhores condições de habitação, nomeadamente a funcionários públicos, estas Casas Económicas “*têm um alcance social...para libertar as nossas classes laboriosas de muitas moradias sem condições.*” Entende-se aqui a pretensão socioeconómica da medida, ainda que não fosse alargada à sociedade em geral.



Casa de família de António de Oliveira Salazar no Vimieiro em Santa Comba Dão

(gentilmente cedida pelo Mestre Paulo Dias)

6.5 Instituto Nacional do Trabalho e Previdência: Serviço público ou ao serviço da organização corporativa?



Capa de Relatório enviado a António de Oliveira Salazar do INTP (Arquivo IAN/TT)

Considerado “*organismo especial... com competência para ser o orientador em todas as questões de carácter social.*” (...) É “*instrumento do futuro melhor, mais perfeito, mais justo, aspiração ardente de todos os portugueses.*”

O Instituto Nacional do Trabalho e Previdência foi criado pelo DL 23053 de 23.09.1933 e como competência e fim a integração dos trabalhadores na produção e organização corporativa prevista no Estatuto do Trabalho Nacional. Ao longo do Estado Novo este Instituto teve como ação fiscalizadora e promotora da estrutura corporativa, com a missão de aproximar o capital e o trabalho, adentro dos interesses nacionais e segundo dependência direta do Governo. Com uma ampla atuação, o INTP teve duração ao longo de todo o Estado Novo, tendo sido extinto somente com o derrube do regime em 1974. Digamos que o INTP teve como missão a imposição a partir das instruções

governamentais de atuar em prol de uma organização corporativa tendencialmente total e ao serviço da Nação e dos seus interesses.

Recorde-se ainda que ao nível laboral a opressão e a repressão foram uma dura ação do Estado Novo, em particular pela ação da PVDE e PIDE que tudo controlava, prendia e não só censurava como punia quaisquer movimentos de revolta ou luta dos trabalhadores pelos seus direitos. Ainda assim, as revoltas, manifestações e greves que ocorreram ao longo do Estado Novo, muito incentivadas pelos ativistas de Esquerda, que foram fortemente reprimidos, e em alguns casos mortos, sendo que os resultados alcançados ficaram muito aquém do espetável, com contrarreações agressivas e violentas, em alguns casos. Aqui a ação discursiva de António de Oliveira Salazar teve um papel preponderante na sua intervenção manipuladora da Opinião Pública, conseguindo organizar manifestações de apoio ao regime e ao próprio Salazar.

7. Os Sindicatos no Estado Novo: Oposição e Repressão



Fotografia de cidadãos que leem atentamente os cabeçalhos dos jornais na baixa de Lisboa, início de 1941⁴⁶⁹

No Estado Novo os Sindicatos Nacionais foram objeto de legislação pelo Decreto-Lei 23050 de 23 de Setembro de 1933. Este diploma reveste-se de relevado interesse pelo papel desempenhado na definição teórica destes organismos / movimentos, ainda que, no salazarismo, tenho sido mais uma manifestação de liberdade, efetivamente inexistente, alvo de controlo pelo regime e colocados ao serviço dos interesses nacionais. Deste modo, afirma a Nota Prévia que “*Representam estes as*

⁴⁶⁹Os exércitos de Hitler aparentavam ser invencíveis e preparavam-se para invadir a União Soviética. No seu momento talvez mais alto como governante, Salazar inicia uma atuação febril que mantém Portugal fora do conflito, apesar de mais tarde primeiro os aliados e depois os japoneses, terem invadido um relativamente obscuro canto do então império dos portugueses, Timor. Em Bordéus, na França um até então invisível funcionário público, Sousa Mendes, em meia dúzia de dias emite dezenas de milhares de vistos e assim salva milhares de judeus das câmaras de gás. Muitos anos mais tarde, foi homenageado em Israel por ter sido um “*homem bom*”.

in <http://delagoabayworld.wordpress.com/category/historia/portugal-em-1940-41/>.

organizações-base das profissões: dos indivíduos que trabalham por conta de outrem, ou dos que exercem profissão livre.” Assim, o “Estado só reconhece como entidade de direito público um único sindicato nacional por categoria profissional. (...) têm de exercer a sua acção no plano nacional, em colaboração com o Estado e com os outros órgãos corporativos. Os seus interesses subordinam-se aos superiores interesses da economia nacional, num princípio de cooperação activa com todos os seus factores. Não lhes são por isso permitidas ligações menos legítimas com entidades internacionais, nem podem ser animados pelo espírito de luta de classes.” Importa reter que os interesses dos Sindicatos eram reconhecidos, **mas** somente quando de acordo com os interesses do Estado e em sintonia com as estruturas da organização cooperativista. Tal significava que não lhes eram permitidas reivindicações, nomeadamente no que respeitava à luta de classes, não sendo ainda admitidas ligações com organizações congéneres internacionais. Entende-se assim que o controlo não passava somente pela limitação de ação e intervenção, como pela censura no trabalho conjunto internacional, pois era intenção do regime impedir que ideias e métodos inovadores e revolucionários fossem conhecidos e assumidos pelos Sindicatos portugueses, podendo tal representar uma ação ativista de contestações que eventualmente fossem a desfavor da ideologia salazarista em toda e qualquer abrangência.

O anteprojeto⁴⁷⁰ do diploma que fora promulgado afirmara que “*Os sindicatos nacionais, como organismos primários da organização corporativa, intervêm na vida do Estado, quer desempenhando as funções sociais que lhes são atribuídas, quer no exercício dos direitos políticos conferidos pela Constituição. (...) vem substituir o conceito obsoleto da associação de classe.*” O que atribuía um papel de ação estrutural integrada ao nível basilar da organização corporativa e ainda retirava o que enunciado no nº 14º do Art.º 8º da CRP: “*A liberdade de reunião e associação*” como direito e garantia individual dos cidadãos portugueses. Este é mais um exemplo da afirmação de direitos individuais que eram retirados / condicionados legalmente por outros instrumentos legitimados e usados pelo Estado, representando e colocando a retórica

⁴⁷⁰ Anteprojeto de Diploma de criação dos Sindicatos Nacionais, datado de 1933.
in Arquivo IAN/TT - AOS / CO / PC – 10A, Pt 2, 5ª SD.

em contradição com a sua efetivação. Acrescente-se o papel que a Censura desempenhou na sua ação repressiva e punitiva de todos aqueles que ousaram violar as normas legais de proibição.⁴⁷¹

Depreende-se assim que a liberdade sindical era ilusória, pois o controlo estatal e a definição legal dos sindicatos, como nacionais, era impedimento de quaisquer outras estruturas ou associações em prol da defesa dos trabalhadores. E sendo Portugal membro fundador da *Organização Internacional do Trabalho*⁴⁷², certo é que as influências na política social / laboral portuguesa foram muito positivas, porém, é indubitável que durante o Estado Novo muitas das diretivas e recomendações da OIT não foram implementadas. Por exemplo, “mantém-se rigorosamente a regra da “unicidade”, contrariando o princípio da “liberdade sindical e protecção do direito sindical”, objeto da *Convenção nº 87 da OIT, adoptada em 1948.*”⁴⁷³ Assim como já em 1970 houve denúncias junto da OIT a falta de representatividade dos trabalhadores portugueses nomeados pelo Governo. Mas efetivamente há toda uma ação que demonstra a preocupação do Salazarismo em manter uma imagem internacional de um país onde os problemas não existiam e a unidade era representativa de uma pacificidade que efetivamente afastava toda a problemática adjacente à vida nacional.

Mas refletir sobre os Sindicatos em Portugal no Salazarismo exige que se aborde, ainda que sucintamente, os *Sindicatos Católicos* que eram uma realidade. “É, de facto, no pontificado de Leão XIII (1878-1903), autor desta primeira encíclica social, que a reflexão sobre o sindicalismo e a participação dos católicos na organização sindical começa a ter relevo na vida da Igreja. (...) Leão XIII apresenta já os sindicatos

⁴⁷¹ “A repressão política exerceu-se sob determinados indivíduos, considerados como adversários do regime e, por isso, toda a análise orientada para “as relações” entre essa polícia e os membros da oposição ao Estado Novo, de carácter político, social e religioso.”

in PIMENTEL, Irene Flunser, Op. Cit. Pág. 11.

⁴⁷² Portugal foi um dos signatários do *Tratado de Versailes* que em 1919 criou a *Organização Internacional do Trabalho* e, nessa qualidade, figura entre os seus membros fundadores. As relações entre Portugal e a OIT prolongaram-se por diversos períodos da história portuguesa, desde a Primeira República.

⁴⁷³ ROSAS, Fernando, BRITO, J. M. Brandão de, Op. Cit. Pág. 923.

como “instrumentos de solução da questão social e de situações de correcção de situações injustas e desumanas”.”

A Carta da Sagrada Congregação do Concílio ao Arcebispo de Lille, Mons, datada de 5 de junho de 1929, foi muito divulgada em Portugal, e tinha como finalidade a explicação sobre a aplicação prática dos princípios e normas da Igreja sobre Sindicatos (uma vez mais o direito cristão era assumido em todas as áreas da vida nacional no salazarismo). Corroborando Rezola, “o sindicalismo cristão não é entendido como um fim em si ou como o estágio último da ordem social, (...) o corporativismo cristão, (...) preconiza as corporações naturais, isto é, organismos dotados de uma larga autonomia, naturais e desenvolvendo a sua actividade num Estado descentralizado.”⁴⁷⁴ Inicialmente o *Movimento Operário Católico*⁴⁷⁵ no Salazarismo enfrentou diversos e complexos problemas devido à legislação da organização corporativa, nomeadamente no que respeita ao sindicalismo e à liberdade sindical, sendo que através do catolicismo social objetivavam a construção de uma consciência social católica pela ação sindical junto do operariado. Mas a Liga Operária Católica e todas as representações dos movimentos e associações de sindicalistas católicos vivenciaram a dificuldade e impedimento de implementação na sociedade portuguesa.

Vejamos ainda as movimentações sindicalistas que Salazar e o seu regime fizeram fracassar por se oporem à ideologia do Estado Novo. Numa primeira fase, ainda que desorganizada e fraca oposição, sem deixar de ser violenta, dominada por ideias anarquistas, o *Partido Comunista Português* foi a mais forte estrutura organizada, tendo em 1934 promovido a maior oposição à organização corporativa dos sindicatos, tendo porém, fracassado.

⁴⁷⁴ REZOLA, Maria Inácia, *O sindicalismo católico no Estado Novo: 1931-1948*. Editorial Estampa. Lisboa 1999. Pp. 23-24.

⁴⁷⁵ O *Movimento Operário Católico* emergiu em Portugal no início dos anos 30 do séc. XX aquando da criação de sindicatos católicos, num enquadramento e integrado na Ação Católica.

7.1 Movimento Nacional-Sindicalista (1933-1934): Os “Camisas Azuis”



Símbolo Oficial do Movimento Nacional-Sindicalista

O Movimento Nacional-Sindicalista (MNS) nasce em 1932, de inspiração católica, tendo como símbolo máximo a Cruz de Cristo e usavam a saudação romana – em voga na época entre as organizações nacionalistas. Ficaram conhecidos pelos Camisa Azuis devido ao uniforme que envergavam. Este Movimento surge em torno do *Jornal Revolução*, por um grupo de estudantes universitários que constituíam a *Junta Escolar de Lisboa do Integralismo Lusitano*, jovens que se demarcavam dos Integralistas conservadores, procurando ultrapassar aspetos ideológicos dos seus fundadores que consideravam arcaicos. Aquando da publicação do primeiro número desta publicação, em Fevereiro de 1932, expunha-se a intenção de reorganização o que restava do Integralismo Lusitano sob uma base fascista. Assumiam-se assim: antiparlamentares, defendiam uma ordem hierárquica e autoritária, a supressão da liberdade de concorrência – que seria substituída por uma economia coordenada centralmente pelo Estado – a defesa da família e a organização corporativa das

profissões numa sindicalização que seria de carácter obrigatório. Note-se que conseguiram forte apoio nas universidades e de jovens do Exército português.

Consideremos a ideologia do MNS que assentava nos seguintes posicionamentos: oposição ao comunismo, ao capitalismo liberal e ao fascismo, assumindo-se ainda como antiliberal, antidemocrático, anti burguês, anticapitalista, anti conservador. Assim, demarcou-se do Estado Novo e, devido à sua oposição ao Estado Novo, teve naturalmente uma duração relativamente curta, pois procurou combater a institucionalização da subserviência ao Salazarismo, o que gerou uma reacção de proibição desse movimento, tendo mesmo deportado os seus chefes.

Vejamos a sua ação: as suas manifestações públicas introduziram em Portugal a coreografia fascista, com desfiles paramilitares, canções de combate e a ritualização carismática do seu líder, Rolão Preto (inspiração no modelo do fascismo italiano e no nacional-socialismo alemão).

A sua presença na rua iniciou-se em Setembro de 1932 e teria como pontos altos os comícios de Lisboa e Porto e a manifestação comemorativa do golpe militar, em 28 de Maio de 1933 em Braga. Os primeiros comícios tiveram um carácter local e contavam com o apoio dos simpatizantes do movimento instalados na administração. Em Fevereiro de 1933, aproveitando o primeiro aniversário do “Revolução” foi organizado o primeiro comício nacional em Lisboa. O banquete do Parque Eduardo VII, contou com a presença de cerca de 730 nacionalistas e marcou a emergência pública de Rolão Preto. No discurso deste considerou-se dirigente de uma “revolução que não se detém” e que há de “transformar esta Pátria gloriosa!”. E diria, em tom desafiador: “Eu, que nunca pedi nada ao Dr. Oliveira Salazar com a cabeça bem erguida digo, a ele que me está ouvindo: Sr. Dr. Oliveira Salazar, oiça V. Ex.^a a alma nacional que vibra, escute os votos da mocidade portuguesa e, se quer, alea jacta est!”.

A 7 de Maio do mesmo ano, no Porto, cerca de 6200 camisas azuis marcham pelo Porto e reúnem-se 1200 convivas no Palácio de Cristal, após o qual o MNS se preparou-se para uma concentração nacional em alternativa às celebrações governamentais do 28 de Maio. Mobilizaram 3000 camisas azuis, que desfilaram,

devidamente uniformizados por Braga, tendo ocorrido confrontos com elementos antifascistas, envolvendo membros do MNS.

Em Maio de 1933, perante estes ataques, Rolão Preto acusava os republicanos conservadores de manobrem a UN contra o MNS, e negava que houvesse conflito com Salazar. Embora prudente nos ataques a Salazar o MNS mostrava-se intransigente na fascização do Estado, na implantação rápida de uma ordem corporativa, na recusa da integração no partido governamental e no ataque a qualquer princípio de cedência ao liberalismo republicano.

No seu opúsculo de 1933, “*Salazar e a sua Época*”, que é um comentário às entrevistas dadas por Salazar a António Ferro, Rolão Preto considera o ditador como um “homem do centro”, um “formalista universitário, que não compreende o problema social” e incapaz de fazer a Revolução.

No começo do Verão de 1933 o MNS encontrava-se já numa situação dificilmente sustentável face a Salazar, tendo negado o apoio à nova Constituição do Estado Novo, plebiscitada em 1933, na qual via um compromisso com os princípios liberais e a negação do corporativismo integral. Servindo-se da sua influência no exército, desde cedo começou a conspirar contra Salazar.

Desde finais de 1932 que Salazar se demarcava dos MNS, não perdendo nenhuma oportunidade para deles se demarcar no campo ideológico e político, no entanto, a sua dependência face ao Presidente da República e dos militares deixava-lhe pouca margem de manobra. Em 1933 Salazar tenta mudar o ministro da guerra, o que não consegue devido a movimentações dos militares, mas consegue nomear um novo ministro do interior: António Gomes Pereira, antigo governador civil de Évora, que se tinha revelado fortemente anti-MNS, que vai apertar a repressão ao MNS, através da censura e de limitações às suas ações públicas.

No entanto, a iniciativa de Salazar que mais impacto produziu no movimento foi a promulgação da legislação corporativa no Verão desse ano de 1933. O corporativismo era o elemento central do programa MNS e muitos dos seus elementos foram convidados para cargos no novo aparelho corporativo em constituição, o que muitos

aceitaram. Pedro Teotónio Pereira, subsecretário de Estado das Corporações convidou vários MNS a participarem no processo de criação dos Sindicatos Nacionais, entre eles: Amaral Pyrrait, Abílio Pinto Lemos e Castro Fernandes, que aceitaram, fraturando assim o núcleo original fundador do MNS.

A direção MNS, no entanto, demarcou-se desta legislação, afirmando que entre o seu projeto e o do governo “vai a distância que existe entre as soluções integrais e as meias soluções”. Também a adesão destes membros provocou uma tensão no seio do movimento. Após algumas suspensões do *Revolução*, ordenadas pela censura, o jornal interrompe a sua publicação no começo do Verão de 1933, reaparecendo em Setembro, completamente mutilado.

As novas instruções dadas à censura impediam todas as referências ao MNS, à sua organização e atividades, as menções de partidos similares europeus e até a designação de camarada foi proibida. A censura foi a principal arma contra o MNS. A partir de Outubro de 1933 números inteiros da *Revolução dos Trabalhadores* vinham cortados. As manifestações públicas dos MNS foram também proibidas.

Conclui-se que o Movimento Nacional-Sindicalista encetou todas as ações com o Salazarismo, mas todas as tentativas fracassaram.

7.2 Ação Sindical exterminada pelo Estado Novo (1934)

Em 1934 ocorreu um dos mais relevantes atos de protesto unitário de um movimento sindical organizado, num manifesto confronto com o Estado Novo, no que respeita à ação governamental relativamente à violação dos direitos dos trabalhadores, pela falta de condições básicas e mesmo maus-tratos. Após algumas situações de revolta rapidamente “eliminadas”, ocorre a tentativa de greve geral revolucionária. Liderada pela Confederação Geral do Trabalho (CGT, anarco-sindicalista) este combate pelo sindicalismo livre foi um momento de junção de várias correntes políticas, tais como o Partido Comunista Português que defendia uma tática pacifista numa perspetiva de defesa da corrente fascista que avançava em Portugal. Mas os ativistas foram alvo de prisão e exílio pela promoção da agitação social e ações contra o regime. A agitação abrangeu vários setores da economia um pouco por todo o país. E para os agitadores e sobretudo os comunistas foram organizados tribunais especiais e impuseram-se deportações. Certo é que António de Oliveira Salazar conseguiu, pelo afastamento compulsivo e pelas ações judiciais e deportações, eliminar elites operárias, desarticulando o diminuto sindicalismo livre e de esquerda, assim como os movimentos anarquistas, que agitavam a sociedade, e que tiveram viram as suas ações impedidas durante o Estado Novo. Digamos que foi o fim do sindicalismo livre e da autonomia operária pela sua ação contraditória à política e ação do Estado Novo.

8. Oposição ao Estado Novo – Análise complementar



António de Oliveira Salazar a discursar para a Emissora Nacional Portuguesa

“Falo só de Portugal e para os portugueses, pelo que a primeira realidade política a considerar neste debate é a Nação e que a Nação representa para o regime. (...) quem não é patriota, não pode ser considerado português.”⁴⁷⁶

⁴⁷⁶ SALAZAR, António de Oliveira, *O meu depoimento – O pensamento de Salazar: Discurso de S. Ex.^a o Presidente do Conselho*, na sessão inaugural da II Conferência da União Nacional, no Porto, em 7 de janeiro de 1949. Edições SNI. Lisboa 1949. Pp. 8-9.

Como se tem analisado ao longo do presente trabalho, apesar de um árduo trabalho por parte de António de Oliveira Salazar e do seu regime, quando instaurado o Estado Novo, de silenciar, ignorar, menosprezar, censurar, reprimir e, mesmo, condenar, certo é que foram alvo de oposição proveniente das mais diversas áreas, pelos mais distintos meios e com as mais distintas formas de manifestação de contestação e discórdia. Entende-se pela investigação e análise que o discurso apresentado por Salazar foi, desde sempre, uma forma de manipular e ludibriar a oposição, gerando condições ilusórias para a sua existência, mas colocando no seu regime a Polícia do Espírito (nas suas diversas instrumentalizações) a controlar, reprimir e “castigar” todos quantos tivessem ideias ou ações contraditórias à sua ideologia e modo de atuação. Tal justifica a “falência” dos fins para os quais se propuseram as diversas organizações de oposição ao regime, havendo mesmo vítimas a registar, sob os mais diversos níveis de violência, com a repressão levada à morte.

Assim, cabe nesta parte fazer uma análise sintética que visa completar o que é dito, neste trabalho, sobre a Oposição a Salazar e ao Estado Novo:

Desde os tempos da Ditadura Militar que existiu oposição, mas depois da implantação do Estado Novo, intelectuais e pessoas importantes, na época, como Humberto Delgado, Álvaro Cunhal e Norton de Matos opuseram-se e contribuíram para provocar pelo menos alguma agitação. Porém, a ação da PVDE e PIDE, as perseguições e a repressão geraram uma forma de oposição na clandestinidade, o que levou ao exílio no estrangeiro muitos opositores ao regime, e outros foram mesmo assassinados pela Polícia Política.

Podemos dividir em três fases a oposição ao salazarismo: a 1ª que ocorreu de 1926 a 1943; a 2ª que decorreu de 1943 aos princípios dos anos 60 e a 3ª que iniciou na década de 60 e perdurou até à queda do regime.

Na 1ª fase pode considerar-se que a oposição foi desorganizada e com fraca incidência, ainda que violenta, tendo sido dominada por ideias anarquistas. O Partido Comunista Português foi a estrutura organizada mais forte opositora ao regime, tendo em 1934 organizado a maior oposição à organização corporativa dos sindicatos, mas fracassou. Certo é que os republicanos democráticos estiveram à frente de algumas

revoltas nos anos de 1927, 1928 e 1931 que ocorreram em Portugal continental, Madeira e Guiné.

Quando à 2ª fase (1943-1960), a oposição foi mais organizada e menos violenta. A sua participação nas eleições presidenciais (1949, 1951 e 1958), mas ainda que com uma ação muito incipiente. O *Movimento de Unidade Anti-Fascista* (MUNAF) foi uma organização política clandestina que tinha o objetivo de reorganizar a oposição, conseguindo muitos opositores democráticos, como Mário Soares. Já no ano de 1945, dada a derrota das grandes ditaduras europeias, António de Oliveira Salazar foi obrigado a implementar algumas mudanças “democráticas”, nomeadamente a instituição de eleições, sobretudo para gerar uma imagem positiva às democracias capitalistas ocidentais. Neste mesmo ano, para preparar a oposição para as eleições, o MUNAF foi substituído pelo Movimento de Unidade Democrática (MUD). Esta organização política foi autorizada por António de Oliveira Salazar, dada a sua pretensão de promover debate público em torno da questão colonial.

Porém, dada a manipulação que de forma secreta o Governo exercia sobre as eleições, a oposição não conseguia ganhar ou impor-se. Mas, o movimento democrático ganhou grande apoio popular num curto espaço e tempo, reunindo opositores ao Estado Novo, sobretudo intelectuais e profissionais liberais, motivo pelo qual o MUD foi dissolvido em janeiro de 1948. Mas denote-se que antigos membros deste Movimento mantiveram a sua postura de oposição ao regime, nomeadamente a integração em 1948 na comissão de apoio à candidatura do General Norton de Matos à Presidência da República. A perseguição, a obrigação à clandestinidade e ao exílio foram os percursos impostos aos opositores.

Neste âmbito exige-se uma abordagem do *Partido Comunista Português* que foi fundado em 1921 e que protagonizou a oposição ao Estado Novo, tendo sido considerado uma verdadeira ameaça ao regime por Salazar. Muitos foram os membros e ativistas deste Partido que foram alvo de perseguição, prisão, violência e morte, tendo sido deportados para um dos espaços mais tenebrosos que o Estado Novo construiu para

presos políticos, o Tarrafal⁴⁷⁷. A clandestinidade foi o rótulo atribuído ao PCP, a toda e qualquer das suas ações, assim para todos os seus membros e seguidores, com todas as implicações individuais para todos. Vejamos um caso concreto, em 1942 morre no Tarrafal com 40 anos o secretário-geral do PCP, Bento Gonçalves, época em que a Polícia Política desencadeia uma vaga de prisões, nomeadamente de dirigentes comunistas.

No ano de 1942 os movimentos de revolta, como o movimento grevista dos trabalhadores da Transportadora Carris de Lisboa, que se alastrou aos construtores navais e estivadores, a mais setores, tendo abrangido cerca de 20000 trabalhadores que reivindicavam a corrupção e a falta de liberdade sindical, foi registado como protesto e foi ameaçado com severa repressão e reposição da “ordem”. O que é uma demonstração de forma e secundarização das necessidades dos trabalhadores e da reivindicação dos seus direitos, apesar da legislação em vigor, nomeadamente ao nível constitucional.

O mesmo cenário de manifestações e de greves gerou-se em 1943 quando os assalariados do sul do país inicialmente, tendo-se alargado para a região de Lisboa, o que teve como consequência despedimentos coletivos, como represália e repressão das contrarreações ao regime. Esta conjuntura repetir-se-ia ao longo dos anos seguintes, com forte repressão dos serviços policiais e controlo para que quaisquer efeitos não fossem os objetivos determinados pelas greves e manifestações. Este modo de atuar de Salazar e do seu regime contrastava com os seus discursos e com a lei, num evidente distanciamento entre o discurso e a prática.

Recorde-se ainda o General Norton de Matos que foi Ministro da Guerra e comissário de Angola, nos tempos da Primeira República, grão-mestre da Maçonaria, presidente da Aliança Republicano-Socialista e do Movimento de Unidade Antifascista (MUNAF)⁴⁷⁸ que ficou conhecido como oposição à ditadura, tendo sido acusado de ser

⁴⁷⁷ Em abril de 1936 o Estado Novo criou o *Campo de Concentração do Tarrafal em Cabo Verde, na Ilha de Santiago*. Considerado “*uma colónia penal para presos políticos e sociais*”, foi o espaço para onde foram deportados os oposicionistas tidos como “*mais perigosos*”, sendo que era conhecido como espaço da “*morte lenta*” pelas condições que eram abaixo do limiar humano, pelos maus-tratos, má alimentação e insalubridade que provocou um número de mortes indeterminado.

⁴⁷⁸ Movimento clandestino fundado em 1943 onde estavam representadas as forças de oposição.

“maçon”, “comunista” e “antirreligioso”, sofrendo perseguições e censura no que respeitava ao tratamento de “assuntos” considerados motivos de rebelião e anti filosofia do regime. Com as primeiras eleições “tão livres como na livre Inglaterra” tinham sido para a Assembleia Nacional em 1945, o MUD – Movimento de Unidade Democrática⁴⁷⁹ representava toda a oposição ao regime. Norton de Matos ainda renovou o seu entusiasmo devido ao grande apoio popular e às movimentações oposicionistas, mas devido à falta de condições mínimas, a oposição desiste antes da realização do ato eleitoral.

Apesar das diversas vertentes sociais que apoiavam António de Oliveira Salazar e o seu regime, como as forças armadas, a burguesia, o clero católico, as eleições presidenciais de 1949, 1951 e 1958 contaram com a participação dos opositores ao regime que defendiam a democratização. Porém, em 1961, com o início da guerra colonial e dado o descontentamento generalizado da sociedade, a oposição estendeu-se e formou-se a onda de contestação acérrima ao regime, o que representou um forte contributo para o início do fim do Estado Novo. A posição deste mantinha-se, a negação da democratização e da libertação das colónias era noticiado nos meios de comunicação social, e sobretudo confirmado pelo discurso salazarista e propaganda.

No entanto importa tomar consciência de que os católicos também exerceram oposição no Estado Novo: A 6 de dezembro de 1958, António de Oliveira Salazar, no discurso da tomada de posse da nova Comissão Executiva da União Nacional, ameaça a Igreja Católica: se a Hierarquia não fosse capaz de assegurar a manutenção da frente nacional entre o Estado Novo e os católicos, a Concordata poderia ser revogada. O discurso omitia o caso do bispo do Porto, mas focava as eleições de Humberto Delgado e um aspeto particularmente incómodo para o ditador - as tomadas de posição de alguns católicos, num parágrafo Salazar diz o essencial acerca da questão: *‘Este último facto considero-o da maior gravidade, não pela perda de elementos que individualmente se afastem da frente nacional, mas pela perturbação lançada em muitas consciências até agora tranquilas, acerca da legitimidade das suas posições religiosas e políticas.’* O Presidente do Conselho apela à Hierarquia para resolver o problema: *“Hoje pelo menos não me ocuparei do assunto: ele oferece tão graves implicações no que respeita à*

⁴⁷⁹ No ano de 1947 o MUD seria ilegalizado.

Concordata e mesmo ao futuro das relações entre o Estado e a Igreja que tenho entendido dever manter para público completo silêncio. Conhecemos a doutrina da Igreja e não duvidamos de que as autoridades competentes, repetindo-a aliás quantas vezes forem necessárias a farão seguir com inteira fidelidade nos organismos onde se têm verificado desvios.”⁴⁸⁰ Certo é que após as eleições de 1958 as relações entre o Estado Novo e os católicos portugueses mudaram na aparência e no ser, ainda que sempre numa dualidade de oposição e parceria estratégica com o regime.

A década de 60 foi marcada pela oposição dos estudantes universitários ao Estado Novo, pela defesa da democratização, mas na verdade o regime controlou a situação e os estudantes desistiram das suas contestações. Esta geração seria embrionária de grupos cuja atividade política seria marcante nos anos que se seguiram numa fase de decadência do regime.

O ano de 1959 ficou marcado pela tentativa de Golpe de Estado em Lisboa, que ficou conhecido como “Golpe da Sé”, que pretendia derrubar Salazar decorrente da fraude eleitoral das presidenciais de 1958. Esta ação terminou logo que se manifestou, sobretudo devido às fugas de informação e ação da PIDE. Mais uma vez a ação do Estado foi mais forte. Também em 1961 a revolta militar e civil em Beja, com a intervenção de Humberto Delgado que regressou clandestinamente a Portugal do exílio, foi fracassada. Já em 1962, oficiais liberais pretenderam fazer um Golpe de Estado para afastar Salazar, mas os seus apoiantes travaram e levaram ao fracasso também esta ação.

A 3ª fase oposicionista (finais da década de 60 à queda do regime) foi marcada pela oposição forte e radical, o que favoreceu os atos terroristas e mais violentos. Enfrentando dificuldades económicas e a pressão internacional, o Estado Novo foi fortemente marcado pela oposição. Salazar afastou-se do poder em 1968 o que se traduziu numa profunda alteração do cenário político. A conhecida Ala Liberal, composta por 30 jovens deputados, apresentou um conjunto de projetos liberais com o fim de promover a renovação do regime que Marcello Caetano, que substituíra Salazar, prometera, tendo sido, no entanto, derrotados pelos setores políticos conservadores,

⁴⁸⁰ ALMEIDA, João Miguel, *A oposição católica ao Estado Novo. 1958-1974*. Edições Nelson de Matos. Lisboa 2008. Preâmbulo.

nomeadamente pelos partidários da União Nacional e apoiantes do autoritarismo. Dada a negação e conseqüente impossibilidade de exercer livremente os seus direitos, a Ala Liberal abandonaria a Assembleia Nacional. O marcelismo seria como política descredibilizada junto da sociedade portuguesa.

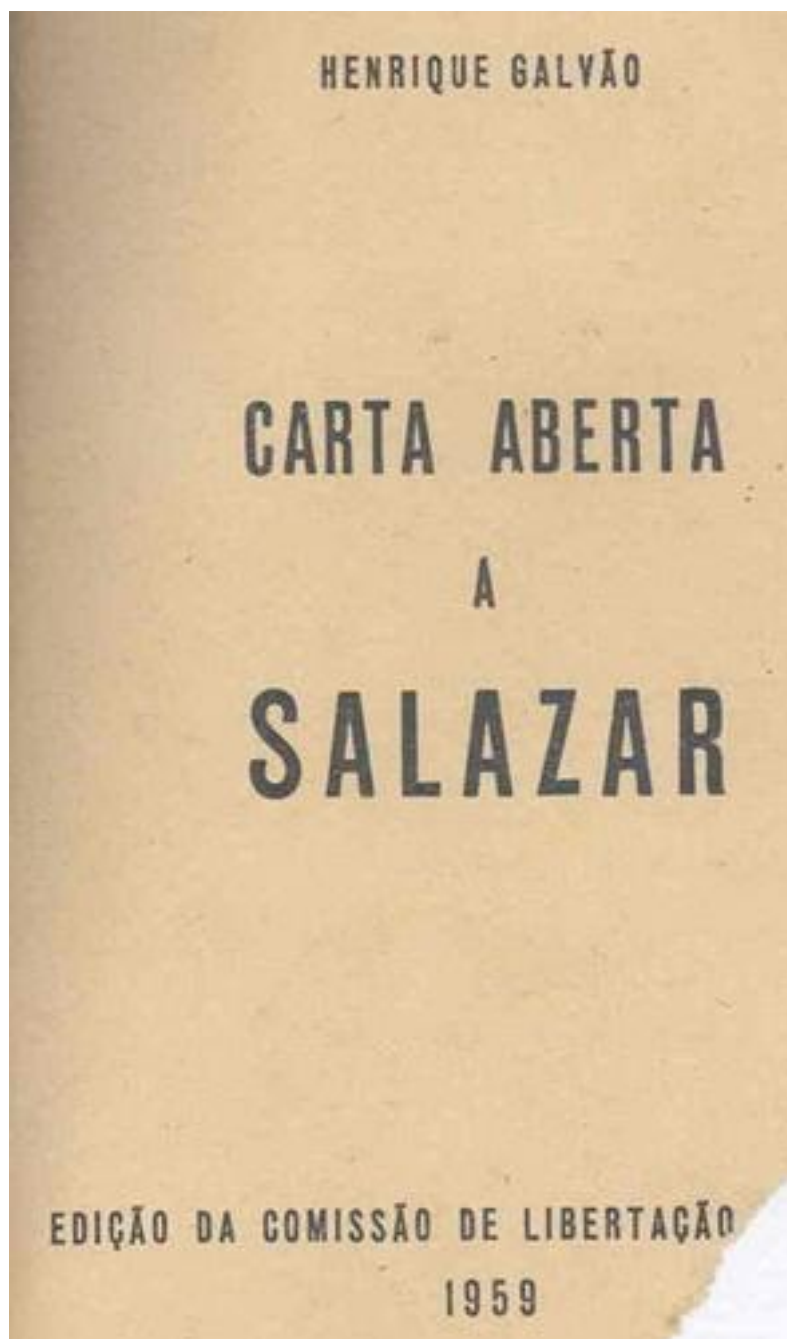
A Guerra Colonial marcava a década de 60 e a atitude política radicalizava-se, sobretudo devido ao descontentamento e às vítimas da Guerra, sobretudo entre os jovens. O regime teve na Ação Revolucionária Armada (ARA), que foi criada pelo PCP, e nas Brigadas Revolucionárias (BR) uma oposição marcante, sobretudo no que se refere ao colonialismo português e à guerra de descolonização.

Durante esta década (60) a forte emigração portuguesa, maioritariamente clandestina, para outros países europeus, em particular França, foi uma exímia demonstração de oposição e manifestação de descontentamento com o regime e as condições de vida nacionais, com forte reflexo na sociedade portuguesa nos mais distintos domínios.

A partir de 1970 o regime estava em decadência e culminaria no ano de 1974 a sua queda com a Revolução de Abril.

Conclui-se que os movimentos de oposição sempre existiram ao longo do Salazarismo, porém, e apesar de todos os esforços encetados, os resultados foram quase insignificantes, devido ao facto do Estado Novo e os seus organismos de controlo e repressão terem conseguido controlar e impedir a sua ação incisiva na governação de Salazar. Pode ainda afirmar-se que os discursos de António de Oliveira Salazar foram um excelente meio de manipulação entre o que era oficial e o que era oficioso sobre a Oposição: desenvolveu sempre um cuidadoso e estratégico jogo de palavras, manipulação ideológica e conseqüentemente junto da Opinião Pública que mantiveram uma imagem de uma (ilusória) aceitação dos movimentos e de uma vitimização que em nada se coadunava com a realidade de violência psicológica e, frequentemente, física.

**8.1 Oposição ao Estado Novo – Estudo de Caso: Henrique Galvão
e a “Carta Aberta a Salazar”**



Obra de crítica e de oposição a Salazar apreendida pela Censura

Importa neste trabalho analisar um caso de oposição que se revestiu de particular importância pela caracterização, sobretudo pelo histórico e abrangência dos Direitos Humanos e sua defesa: O caso de Henrique Galvão. Ainda que tenha sido inicialmente um apoiante e colaborador de Salazar, é certo que com o tempo mudou totalmente a sua postura e teve a ousadia, que lhe valeu a prisão, e mesmo o exílio, de denunciar violação de direitos humanos cometidos pelo Salazarismo, em particular com o facto da exploração humana nas Colónias. Henrique Galvão usou o discurso para denunciar o que o regime ocultava, mas pela ação da Polícia Política, em nome do que sempre afirmavam “bem comum e ordem” foi condenado.

8.1.1. O percurso de Henrique Galvão: A mudança

Numa breve referência biográfica, Henrique Galvão (1895-1970) nasceu em Portugal, estudou na Escola Politécnica e seguiu a carreira militar. Participou no Golpe de 28 de Maio de 1926 e venerou António de Oliveira Salazar, tendo assumido cargos públicos, como a importante direção da Emissora Nacional (Rádio), foi responsável pela secção colonial da Exposição do Mundo Português em 1940, participou e organizou a Administração das Colónias⁴⁸¹, tendo sido ainda autor de uma vasta bibliografia sobre a vida colonial, zoologia, fauna e caça africana.⁴⁸² Ainda nesta época fez algumas críticas à postura de neutralidade do país na Segunda Guerra mundial.

Gradualmente, Henrique Galvão foi assumindo uma postura crítica ao Governo Salazarista, pelas suas intervenções na Assembleia Nacional, as quais transpareciam apoio e compromisso leal ao Governo, mas associando críticas e acusações à política colonial cuja gravidade foi evolutiva. Deste modo, Galvão denunciava a corrupção, problemas administrativos, e em particular o trabalho forçado que era feito em África, as falhas que existiam na Justiça e na Educação, a corrupção no Exército e a degradação

⁴⁸¹ Como Administrador das Colónias foi em 1934 deputado por Angola, depois Governador de Huíla e Inspetor da Administração Colonial.

⁴⁸² Publicou obras como "*Ronda de África, Outras Terras*", "*Outras Gentes*", "*Viagens em Moçambique*" (II vols.) e "*Da Vida e da Morte dos Bichos*" (V vols.).

da vida dos “caracteres humanos”. Henrique Galvão procurou denunciar as atrocidades que o Governo não só permitia, como promovia.

Ainda nesta fase, permitiu-se acusar o fascismo português do regime salazarista comparando-o com as atrocidades humanas que Mussolini, em Itália, e Hitler na Alemanha, cometiam.

De forma particular, a propósito do Estatuto dos Indígenas, e nos anos 50 começou a conspirar contra Salazar, tendo sido relacionado com uma presumível insurreição contra a Ditadura, tendo sido preso pela PIDE e por isso expulso do exército. O que se foi sucedendo, ou seja, foi preso por diversas vezes, mas em 1959 conseguiu uma fuga espetacular, tendo-se refugiado na Embaixada da Argentina e depois seguiu para a Venezuela. E é neste ano (1959) que publica a “Carta Aberta a Salazar”. Documento de relevada importância pela análise invulgar, sarcástica e poderosa a António de Oliveira Salazar e ao Estado Novo, porém, apesar dos esforços e fazer circulá-la, esta Carta foi apreendida pela PIDE. Ao longo da sua vida incentivou ataques ao regime salazarista, caracterizando-se como um dos mais lutadores antifascistas no Estado Português, mas termina a sua vida no Brasil exilado.

8.1.2. “A Carta Aberta a Salazar” (1959) de Henrique Galvão

Na *Carta Aberta a Salazar*⁴⁸³ assume-se como crítico, assume e justifica a sua fuga, através de uma panóplia de acusações, e ainda denuncia publicamente um conjunto de atrocidades que englobam nomeadamente, aparências ilusórias, situações de escravagismo, isto é, era sua intenção, mas a Salazar pela PIDE não o permitiu.

“(…) evadi-me das tuas garras, dos teus ódios incansáveis, da tua Gestapo toda poderosa e dos seus algozes, das tuas mordanças, dos teus juízes e tribunais especiais,

⁴⁸³ GALVÃO, Henrique, *Carta Aberta a Salazar, seguida de “Cântico do país emerso”* de Natália Correia – *Uma Crítica acutilante e demolidora, saída da pena do Capitão dos Impossíveis*. Edição Esfera do Caos. Lisboa 2010.

dos teus tiranetes enriquecidos e condecorados, dos teus gordos tubarões, dos teus idólatras mercenários, das tuas “notas do dia” e das tuas notas oficiosas, do teu exército de ocupação e respectivos generalecos, das tuas prisões e campos de concentração, do teu mercado de favores, dos teus discursos sem resposta, das tuas mentiras magistras, da tua corte de vampiros e cretinos, dos teus venais e pederastas, dos teus negreiros, dos teus eufemismos tartufescos, da tua Idade Média - enfim. da tua Oligarquia, da tua Fazenda e do teu Rebanho (...)”

“(...) por te haver descoberto publicamente na verdade profunda do teu ser político e moral – ‘muito devoto e nada religioso’, como diz o Antônio Sérgio –; por ter acendido mais um lampeão na escuridade dos espaços hediondos que a fachada do teu sistema protege; porque demonstrei que tinhas conhecimento pleno e eras o maior responsável dos latrocínios e do escravagismo que, contra o sentimento do país, se praticavam em Angola; porque escrevera o romancezeco ‘VAGO’; porque, noutros escritos esclareci um pouco a tua pessoa e a tua obra enfim, só por pecados de lesa majestade, por heresias contra a tua divindade, coisas que, em qualquer país civilizado dificilmente se poderiam situar dentro ou além dos textos legais punitivos de injúrias ou difamação.”⁴⁸⁴

Em conclusão, Henrique Galvão foi um revoltoso e revolucionário, tendo tido por parte de Salazar uma resposta direta pela intervenção daquela que era entendida como justiça. Entende-se que quando entrou para o exército e para o Governo de Salazar a imagem de Galvão era muito distinta, sendo que é o exemplo de um homem que não aceitou a ideologia e tentou combater contra a mesma. Todas as suas obras foram sempre censuradas e impedidas de circular, apesar dos esforços encetados no sentido de, clandestinamente, procurar informar a sociedade portuguesa que vivia maioritariamente sem acesso às verdadeiras notícias e informações.

Ainda que possamos encontrar nos Discursos de Salazar referências indiretas às ações de oposição, neste caso concreto de Galvão, não há referências diretas ao mesmo, atuando indiretamente pela ação da PIDE.

⁴⁸⁴ GALVÃO, Henrique, *Carta Aberta a Salazar*. Caracas: Movimento Nacional Independente, 1960.

**CAPÍTULO III - ANTÓNIO DE
OLIVEIRA SALAZAR, O ESTADO
NOVO E AS RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**



Mapa de propaganda do Império Português (Continente, Ilhas e Colónias) da autoria de Henrique Galvão
“Portugal não é um País Pequeno”⁴⁸⁵

⁴⁸⁵ Blog *doportoenaoso*

in <http://doportoenaoso.blogspot.pt/2010/09/os-planos-do-porto-dos-almadas-aos.html>.

1. Salazarismo: Relações Diplomáticas, Isolacionismo e Colonialismo

“Este doce país que é Portugal, pequeno na Europa, grande e dilatado nos outros continentes, como árvore que, alimentando-se da seiva lusitana, espalhasse longos ramos a sois diferentes e à sua sombra abrigasse as populações mais diversas, todas igualmente portuguesas.”⁴⁸⁶

Sobre esta temática que se apresenta tão simples quão complexa e delicada, importa definir a política internacional portuguesa de António de Oliveira Salazar e do Estado Novo como Isolacionismo⁴⁸⁷. Esta reflexão tem que envolver necessariamente a questão colonial, pois a internacionalidade portuguesa do Salazarismo foi marcada pelos territórios subjugados que exigiram uma estratégia e filosofia, política e social, que se definiram como irredutíveis quanto aos apelos e pressões de libertação dos povos colonizados. Na verdade, Salazar na sua ideologia e metodologia de intervenção sempre considerou que tudo quanto fosse proveniente do exterior seria uma ameaça à sua determinação política e aos objetivos que traçara para o Estado e para a sociedade. Houve todo um centralismo ideológico e executivo, tendo Salazar pretendido tirar máxima rentabilização das colónias africanas, no que respeitava às suas potencialidades, mas promovendo uma assustadora exploração dos indígenas. Motivo pelo qual o *Acto Colonial* de 1930, e anexado à Constituição da República de 1933, explicitava a possibilidade de obrigar os indígenas a trabalhar em obras públicas de interesse geral para a comunidade, o que na realidade se traduzia em trabalho de carácter escravo. Este tipo de trabalho objetivava necessariamente beneficiar organizações que precisavam de infraestruturas, assim como os meios de comunicação, entre outras áreas profissionais, que pretendiam efetivar as suas atividades económicas. Note-se que tal mão-de-obra africana era ainda objeto de exploração em países vizinhos, uma atitude inequívoca de

⁴⁸⁶ SALAZAR, António de Oliveira, *O meu depoimento – O pensamento de Salazar: Discurso de S. Ex.^a o Presidente do Conselho*, na sessão inaugural da II Conferência da União Nacional, no Porto, em 7 de janeiro de 1949. Eduções SNI. Lisboa 1949. Pág. 9.

⁴⁸⁷ Pensamento e ação política que se caracterizam pelo posicionamento internacional de um Estado de relações mínimas com outros Estados ou Organizações, em particular no que respeita à intromissão nas definições estruturais e organizacionais internas.

exploração, sob moldes de escravatura, mas, indiretamente, protegida pelo regime salazarista.

Considerando a conjuntura internacional da década de vinte, com a ascensão e expansão dos nacionalismos exacerbados e das ideias socialistas e comunistas vindas do leste europeu, potenciou-se uma reflexão sobre algumas preocupações com o futuro da nação portuguesa, as quais eram crescentes ainda que sem fundamento. Em Itália o fascismo ascendia, em Espanha Primo de Rivera estava no poder, sendo que na Alemanha o autoritarismo político era uma realidade.

Após a I Guerra Mundial as rivalidades que caracterizaram o papel estratégico de Portugal desapareceram, tendo-se acentuado a Aliança dos Estados no sentido de criar uma aliança com objetivo de estabelecer regras no que concernia às Relações Internacionais e gerar condições para a imposição de forças potenciadoras de renovação. Daí surge a *Sociedade das Nações* é com um explícito afastamento dos Estados-Unidos e da Rússia, o que foi, como é sabido, um passo importante e duradouro. As negociações e o Tratado de Versalhes tiveram a participação de Portugal, ainda que tal tenha representado algum desconforto para o poder político. Mas o maior afastamento ocorreu devido às questões que a Sociedade das Nações levava sobre o colonialismo português.

Com a II Guerra Mundial⁴⁸⁸ e o poder alemão houve uma elevação dos interesses e divergências nacionais que se sobrepujaram. “*A crescente tensão na Europa*

⁴⁸⁸ António de Oliveira Salazar teve uma atitude e posicionamento muito objetivos. Com a pretensão de preservar Portugal das consequências mais gravosas de um conflito desta natureza, e por estratégia política internacional, o Estado Novo procurou conseguir e manter a neutralidade portuguesa, pela ideologia próxima do Eixo e pela aliança com o Reino Unido, ainda que dada a posição geopolítica tivesse sido pressionado para intervir. Assim, a principal consequência foi a inflação, mas também gerou a escassez de produtos alimentares. Por outro lado, e com uma importância fundamental, a neutralidade de Espanha e as relações decorrentes do Pacto Ibérico, assim como aquela que é apresentada por alguns investigadores, a colaboração secreta com o regime nazi, foi determinante. Finalmente, a posição estratégica de apoio dado aos Aliados com a concessão de facilidades nos Açores, sem que tenha havido qualquer afetação à soberania nacional, certo é que se demonstrou com um contributo muito importante para a sobrevivência no pós-Guerra.

provoca um aumento da importância estratégica do território português.”⁴⁸⁹ Mas aquando do final desta Guerra Mundial e vaga de anticolonialismo que foi subsequente, o colonialismo português foi alvo das críticas e chamadas de atenção de Organizações Internacionais. O Governo desenvolveu uma estratégia de afastamento às disposições da *Carta das Nações Unidas* que estipulavam a responsabilidade e os deveres das potências coloniais para com os territórios seus dependentes. António de Oliveira Salazar e o Estado Novo mantiveram-se imunes às eventuais afetações dos posicionamentos internacionais e não alteraram, de forma alguma, a política colonial, em particular no que respeitou à guerra da descolonização e todas as consequências adjacentes. Acionando a propaganda, certo é que a verdadeira situação económica não promoveu desenvolvimento efetivo de Portugal, ainda que os dados que eram publicitados como oficiais não correspondessem à realidade. A Guerra Colonial⁴⁹⁰ foi

⁴⁸⁹ TELO, António José, GÓMEZ, Hipólito de la Torre, *Portugal e Espanha nos sistemas internacionais contemporâneos*. Edições Cosmos. Lisboa 2000. Pág. 112

⁴⁹⁰ A crise ultramarina e as crises estudantis: O começo da “guerra de Angola” e a ocupação de Goa, em 1961, levaram o CADC, onde as preocupações missionárias haviam aumentado, a identificar-se com as preocupações de defesa do Ultramar. E o despoletar das crises estudantis, como a de 1961, suscitou no CADC, a par da preocupação pela defesa do associativismo, a da defesa da autoridade.

O ataque aos lares religiosos de estudantes, por ocasião do Convívio, nos começos de 1961, e a publicação na Via Latina da “*Carta à Jovem Portuguesa*”, atacando a moral dominante como conservadora, provocou a reação crítica do CADC. A destituição da direção da Associação Académica e a suspensão da Via Latina, na sequência dos acontecimentos do Dia do Estudante, com a radicalização de posições e a instrumentalização política da luta estudantil pela oposição ao regime, puseram o CADC numa posição de difícil equilíbrio. Se por um lado fazia suas as reivindicações estudantis de restabelecimento da vida associativa, por outro lado recusava essa radicalização e instrumentalização política, que rejeitou a mediação moderadora de professores, e afrontava as autoridades académicas, ao lado das quais se pôs. Essa posição custou-lhe algum isolamento no movimento associativo desses anos, profundamente radicalizado.

Mas nos últimos anos da década de 60, o CADC, agitado também pelos ventos pós-conciliares, e cada vez mais aberto aos problemas sociais e políticos do tempo, aproximou-se mais do movimento estudantil, acabando por ser envolvido pela dinâmica da crise de 69. Os Estudos publicarão alguns números especiais sobre os problemas da Universidade e sobre a crise académica, manifestando o seu alinhamento, embora moderado, com a contestação estudantil. A crise de 1969 abalaria o CADC, particularmente a sua unidade, obrigando ao encerramento das suas atividades pela autoridade eclesiástica e à criação alternativa do Instituto Justiça e Paz, nos primeiros anos da década de 70.

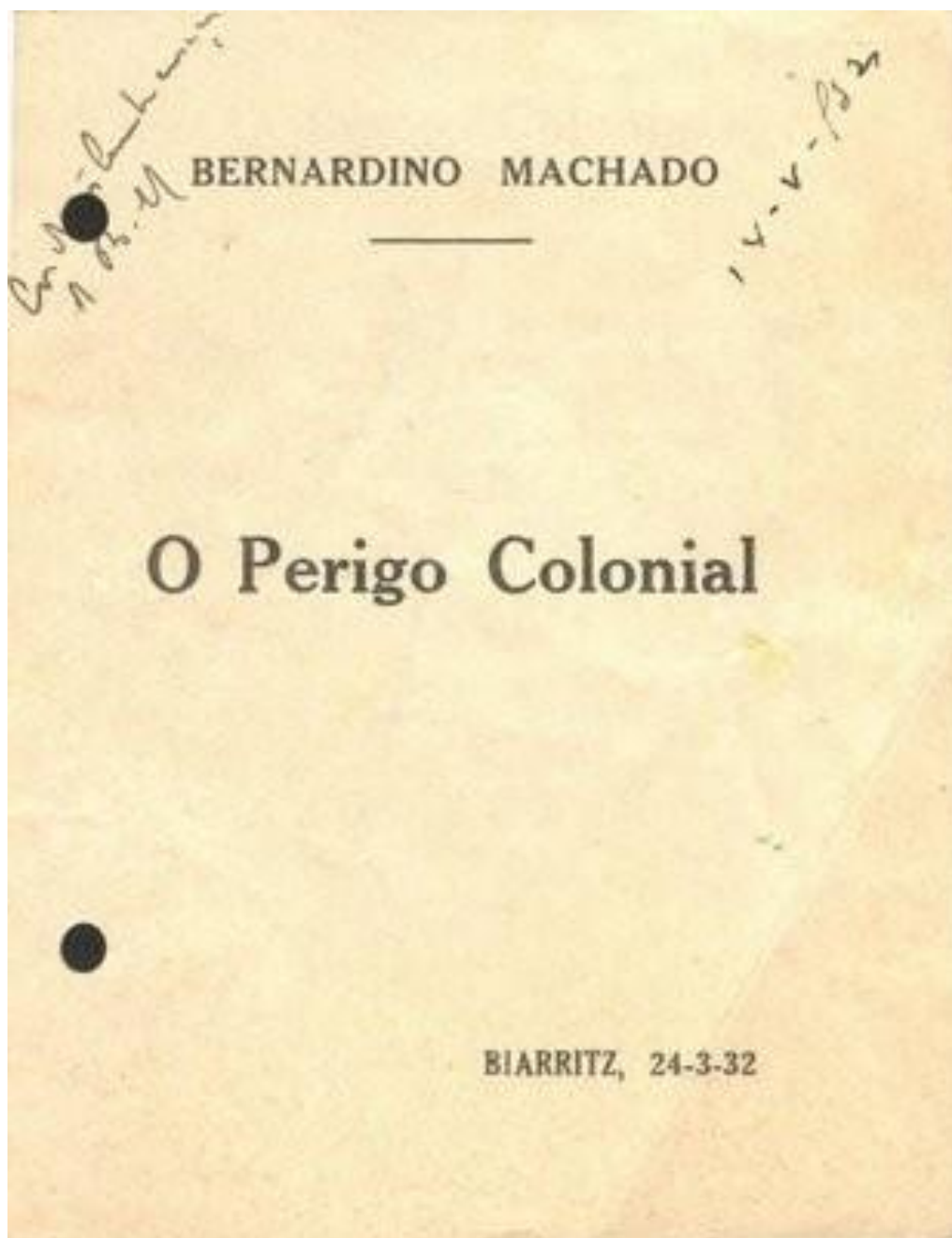
representativa na degradação da situação económica, sobretudo devido aos custos que acarretou, tendo exigido o gasto das reservas de ouro nacionais. Sob uma perspectiva humana, a perda de milhares de vidas, em particular de jovens militares que foram maioritariamente obrigados a ir para esta guerra, assim como nas comunidades locais, onde se cometeram genocídios e atrocidades cuja dimensão nunca foi, nem será conhecida, teve consequências transversais nos sobreviventes cujas marcas são irreversíveis.

É ainda importante fazer uma referência às relações com a vizinha *Espanha* que podemos definir como de parceria. Aquando da Guerra Civil Espanhola que deflagrou em 1936, António de Oliveira Salazar apoiou *Francisco Franco* na luta pela implantação de um regime fascista em detrimento de um regime republicano parlamentar. No âmbito regional e internacional, perante este conflito espanhol, diplomaticamente Portugal teve um contributo muito significativo, o que motivou a assinatura do *Tratado de Amizade e Não Agressão Luso-Espanhol*⁴⁹¹ em março de 1939.

Importa ainda referir que, apesar do trabalho realizado no plano da política externa, sobretudo motivado pelas pressões de que Portugal e Salazar era alvo, foi desenvolvida uma ação de defesa e promoção da aceitação do Estado Novo com as suas características, fortalecido pela sua ideologia, discurso e práticas discursivas e práticas anticomunistas, em particular devido ao apoio do Estados Unidos da América. No ano de 1949 Portugal ingressou na Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), o que se revelou importante no cenário internacional pois convivia (diplomáticamente) com democracias ocidentais vencedoras da Segunda Guerra Mundial, ainda que não tenha sido motivação para mutações internas.

⁴⁹¹ Pelo *Tratado de Amizade e Não Agressão Luso-Espanhol* Portugal e Espanha reconheciam as fronteiras, estabeleciam as relações de amizade e comprometiam-se a efetuar consultas diversas entre si, de forma a desenvolver uma ação concertada regional e internacionalmente. O Pacto Ibérico consagrou os dois regimes análogos, o Estado Novo e a Ditadura do General Francisco Franco, que estava prestes a emergir da Guerra Civil. Em 1940 firmaram um Protocolo Adicional que instituiu certas consultas mútuas entre os Estados Ibéricos com valor obrigatório. Estes Tratados tiveram o apoio diplomático do Reino Unido, tomado como vantajoso relativamente às pretensões expansionistas que se faziam sentir por parte da Alemanha e de Itália e que estavam presente na Guerra Civil de Espanha. Durante a II Guerra Mundial os acordos firmados, na Península Ibérica, foram cruciais para a posição não-beligerante.

1.1. O Ato Colonial de 1930 - Opiniões divergentes da política colonial salazarista



Documento publicado em França em 1932

A propósito do Acto Colonial, em 1930⁴⁹², Bernardino Machado⁴⁹³ disse “*O nacionalismo da ditadura é como o seu republicanismo monárquico, como o seu republicanismo monárquico, como o seu aliadofilismo pós-guerra, como a sua tregua invocação do programa de 28 de Maio, que nunca soube sequer articular, como a sua representação da Nação e do Exército, que igualmente escraviza, intimando, cheia de medo, civis e militares que não fazem política, (...). As colónias foram a nossa arena secular de engrandecimento culminante. Sem elas teríamos a epopeia dos Lusíadas. O*

⁴⁹² Considerado como uma lei fundadora do Estado Novo, o *Acto Colonial* encerrou um longo e controverso debate sobre o impacto do Ultimato (final séc. XIX), no que respeitava à relação entre as colónias e a metrópole, sendo que nesta fase de início do séc. XX havia muita atração internacional por África, havendo uma necessidade latente em ter especial atenção. António de Oliveira Salazar, Armindo Monteiro e Quirino de Jesus elaboraram o Acto Colonial, numa definição de territórios coloniais como parte da orgânica da nação portuguesa, revogando autonomias administrativas atribuídas pela Primeira República.

O centralismo governativo e o imperialismo da metrópole (Portugal Continental) afirmavam-se, consolidando o nacionalismo e união indivisível do “Minho a Timor”. Apenas em 1951 o Ato Colonial seria oficialmente revogado pela revisão constitucional, considerando as colónias como províncias ultramarinas. Esta ação surgiu numa tentativa de afastar a tendência de descolonização que surgira com o final da Segunda Guerra Mundial, mas tal não foi impeditivo da guerra que se desenvolveu em África nas décadas de 60 e 70, em nome da manutenção do então Império Português.

⁴⁹³ *Bernardino Machado* foi considerado como um dos mais notáveis políticos da 1.ª República Portuguesa. No tempo da Monarquia pertenceu ao Partido Regenerador e foi deputado, Ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria no primeiro Governo presidido por Hintze Ribeiro. Desiludido da Monarquia, aderiu ao Partido Republicano. Implantada a República foi Ministro dos Negócios Estrangeiros do Governo Provisório. Desenvolveu então uma importante ação diplomática. Vencido por Manuel de Arriaga na Candidatura à Presidência da República é nomeado ministro de Portugal no Brasil. Num momento muito difícil da vida portuguesa é chamado a Portugal a fim de constituir governo. A sua ação governamental foi prejudicada sobretudo pela eclosão da Primeira Guerra Mundial. Incansável partidário da nossa intervenção na guerra, era presidente da República quando a Alemanha declarou guerra a Portugal. Em 1917 recusou-se a transmitir os poderes presidenciais aos vencedores da revolução chefiada por Sidónio Pais sendo por isso aprisionado, destituído e banido do País. Regressando à Pátria em 1919 é conduzido outra vez à chefia do governo em 1921. Mas ante um golpe militar republicano apresentou a demissão do seu governo. Em 1925 é eleito pela segunda vez presidente da República, cargo que desempenhava quando eclodiu o movimento de 28 de Maio de 1926. Bernardino Machado timbrou sempre em dar o exemplo das virtudes que exalçava a da conduta que desejava ver seguida pelos outros. Dotado de excepcionais faculdades de escritor, deixou uma obra escrita muito vasta que, apesar de demasiado fragmentária, é quase sempre deveras notável.

*Acto Colonial é um arremesso de xenofobia teatral. Salazar para melhor espoliar das suas regalias as colónias centralizando-as, simula querer também coibir as cobiças de estranhos que pairam sobre elas. Salvem-se os princípios e salvar-se-ão as colónias.*⁴⁹⁴

E se na juventude António de Oliveira Salazar escreveu contra Bernardino Machado, enquanto Ministro da Justiça, posteriormente a relação entre ambos foi marcada por proximidades / afastamentos. Na abordagem acima entende uma visão que repercute o seguinte: a vitalidade das teses coloniais heterodoxas de 1919 a 1930, isto é, durante a Primeira República e o início da Ditadura Militar, ficaram a dever-se, simultaneamente, à pouca solidez das teses oficiais sustentadas pelos estadistas e às ameaças – externas e internas – que se abatiam sobre a soberania colonial portuguesa. Assim se explica o surgimento de várias opiniões que visavam preparar e tratar do futuro dos territórios ultramarinos portugueses. Deste modo, conceberam-se propostas no sentido de equipar a máquina administrativa como mecanismos mais eficazes que simultaneamente evitassem a intromissão das críticas severas as quais provinham dos mais diversos meios, de outros países e de organizações internacionais. A acrescentar que já se denotavam movimentos de grupos com fins autonomistas e independentistas, o que era uma séria ameaça às pretensões colonizadoras e imperiais. A libertação e direito à autodeterminação estavam em causa pelos povos dos países colonizados, os quais não eram, de todo, aceites pelo Governo português. Com a consagração jurídica do *Acto Colonial* de 1930, contemporâneo do fim do regime da Ditadura Militar, assim como depois com o Estado Novo, foi silenciado o debate doutrinário sobre a gestão colonial, através do autoritarismo salazarista. Quando se exiliou, Bernardino Machado pode então veicular as suas ideias coloniais, naturalmente à revelia da ideologia do regime autoritarismo português.

Mas houve um momento muito significativo de debate (aberto) na política colonial portuguesa no III Congresso Colonial Português realizado na Primavera de 1930 na Sociedade de Geografia de Lisboa, antes da promulgação do *Acto Colonial*.

⁴⁹⁴ Nota manuscrita de Bernardino Machado a propósito do Acto Colonial em 1930

Fonte IAN/TT AOS/CO/UL-1, Pt 3

Aquando do Golpe de Estado angolano liderado por Almeida d’Eça contra Salazar e antes da promulgação do documento, no início de Maio no III Congresso Colonial Nacional, proclamou-se a tese descentralizadora vertical, o que afirmava a necessidade da distribuição de competências administrativas coloniais chegar aos governadores de província e de distrito. A preocupação central residia no descontentamento dos colonos que tinham aspirações autonomistas, que foi manifestando uma crítica silenciosa ao espírito centralista do diploma em discussão na sociedade portuguesa de então.

Os professores universitário Manuel Rodrigues, José Gonçalo Santa-Rita e alguns membros da Sociedade de Geografia defenderam a ideia que se devia desconcentrar poderes na administração colonial, alargando as competências aos administradores regionais (governadores de província e de distrito), sem que tal não efetivasse uma descentralização, considerando que as colónias portuguesas eram de exploração e não de povoamento.

O professor doutor Manuel Rodrigues⁴⁹⁵, que lecionava Administração Colonial na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no ano letivo de 1919-1920, expressou uma posição política heterodoxa, formalmente e não de conteúdo, ao preconizar que nas colónias portuguesas se deviam desconcentrar poderes na administração colonial, atribuindo poder decisório a funcionários de vários graus hierárquicos enviados pelo governo central para as colónias, mas não descentralizá-la, já que isto implicaria delegar em assembleias locais os negócios coloniais. Assim, justificava que as colónias portuguesas se caracterizavam por se de exploração e que os colonos constituíam uma camada social minoritária populacional, considerando a necessidade de desconcentrar os poderes administrativos à descentralização. Digamos que o seu contributo para o debate residiu na perspetiva conceptual.

⁴⁹⁵ À semelhança de outros cientistas da época, Manuel Rodrigues dividiu os sistemas coloniais em três tipos: regime de *sujeição*, regime de *assimilação* e regime de *autonomia*.

José Santa-Rita, professor da Escola Superior Colonial⁴⁹⁶, expressou em 1930 a opinião de que a descentralização administrativa não estava concluída, porque considerava os poderes delegados nos governadores subalternos insuficientes. Deste modo, considerava imperativo disseminar os poderes pelos pequenos administradores regionais, pois as competências administrativas haviam sido transferidas para os governadores-gerais ou para os Altos-comissários. No *III Congresso Colonial Nacional em 1930* defendia a reestruturação do sistema administrativo colonial que entendia estar inacabado, além de afirmar que as ineficácias administrativas coloniais que tinham provocado algumas crises no passado recente resultavam deste facto, pois do seu ponto de vista a delegação/desconcentração administrativa de competências não chegava aos governadores subalternos, disseminando atribuições aos pequenos administradores regionais das colónias.

Efetivamente a política colonial de Salazar não foi unânime e muitos foram os pensadores que expuseram e defenderam as suas ideologias, que apesar de terem promovido o debate, não tiveram qualquer poder de intervenção política. Salazar advogou que em conformidade com a doutrina do diploma a política ultramarina deveria ter matriz nacionalista. E no que se referia à unidade política de Portugal considerava os limites fronteiriços da nação, os quais se estenderiam do Minho a Timor. A ideologia salazarista considerava a ação colonizadora como a vocação do país, o que foi alvo de propaganda intensa, o que na revisão Constitucional de 1951 sofreu alterações lexicais usado pelo regime.

A ideologia de António de Oliveira Salazar e do seu regime assentava na unificação que provinha do espírito de séculos anteriores, considerando como meios de ação o incentivo ao intercâmbio económico entre a Metrópole e as Colónias, e ainda, a promoção da cristianização dos povos autóctones coloniais. A ideia de construção do Império prevaleceu, apesar de todas as manifestações, internas e externas, que criticavam e não concordavam, mas que eram estrategicamente não considerados e muitas vezes objeto e intervenção de Censura e da Polícia Política.

⁴⁹⁶ III Congresso Colonial Nacional, Edição da Sociedade de Geografia de Lisboa - José Gonçalo da Costa Santa-Rita, “*Grande divisão administrativa das Colónias*”. 1934. Pág. 6.

Mais se acrescenta que esta ideologia de Salazar norteou a sua política e ação social, colocando a questão económica e política em detrimento dos direitos dos povos, que efetivamente não foram respeitados, mas oprimidos e reprimidos. A história política e social colonial salazarista demonstram o desrespeito pelos direitos, a aplicação das leis foi irreal, o autoritarismo inflexível, apesar das pressões provenientes das mais diversas fontes, nomeadamente de Organizações Internacionais como a ONU, como analisado neste trabalho.

1.2. O A Neutralidade Portuguesa na Segunda Guerra Mundial - Análise da Nota Oficiosa dactilografada e com anotações de António de Oliveira Salazar (1939)

Cabe neste ponto analisar a Nota Oficiosa sobre a Neutralidade Portuguesa no Conflito Europeu, datada de 2 de setembro de 1939⁴⁹⁷ com as anotações / correções do próprio António de Oliveira Salazar.

Ainda que de forma muito sucinta, importa salientar alguns dados sobre Portugal na Segunda Guerra Mundial. Esta Guerra gerou um posicionamento geopolítico periférico para Portugal, que a adotar a sua neutralidade, sofreu consequências ao nível económico, social e político. António de Oliveira Salazar era conhecedor dos efeitos disruptivos e subversivos de uma Guerra desta natureza, naquele que era o Império Português, o que poderia efetivamente afetar a independência nacional.

António de Oliveira Salazar priorizava a política interna no sentido de procurar solucionar os graves problemas que afetavam o Estado Português, assim como devido à natureza da sua ideologia, a política externa não tinha um grande significado para o Estado Novo, sendo sempre defensiva, tendo havido algumas mudanças em 1936 aquando do início da Guerra Civil em Espanha. Desta forma, no final dos anos 30 assumia uma semiperiferia dos centros político-económicos. Realce-se que para a

⁴⁹⁷ Arquivo de Salazar do IAN/TT – AOS/CO/PC-2D – Pasta 8 – **ANEXO XI**.

política salazarista havia ainda a prioridade a defesa do Império Colonial, temendo a perda das colónias portuguesas.

Para o Estado Novo, a neutralidade portuguesa, colaborante com os Aliados, tinha que ser conduzida para que não criasse desentendimentos com a Alemanha, suscetíveis de perigar a soberania portuguesa. Esta neutralidade pró-inglesa era a única possível para Salazar, uma vez que a sua aliança ao eixo podia levar a uma invasão hispano-germânica. No plano interno, esta política de neutralidade não tinha uma verdadeira alternativa para a oposição salazarista.

A manutenção da neutralidade até ao fim da guerra jamais poderia ter sido conservada, especialmente no período crítico de 1939-42, se não fosse também do interesse da Alemanha. Berlim teve benefícios com a neutralidade portuguesa especialmente do ponto de vista económico. Porém, podemos dizer que o grande fator que Portugal beneficiou para que não fosse invadido pela Alemanha (operação «Félix» de Outubro de 1940) foi o facto de Hitler se ter decidido a invadir a URSS.

António de Oliveira Salazar informou a sociedade portuguesa através dos jornais com uma Nota Oficiosa, cujo documento original e inicial se encontra em Anexo neste trabalho devido ao seu valor de originalidade e ter as correções do próprio Salazar. Este é um documento sobretudo político e de informação (condicionada) à sociedade.

Inicialmente o documento tinha como título “*A posição de Portugal definida numa proclamação que o Governo dirige ao País*”, que Salazar mudou para “*Neutralidade portuguesa no conflito europeu.*” Evidentemente que o título final revela uma preocupação de simplificação, mas neste trabalho importa uma reflexão, ainda que sucinta sobre a justificação que apresenta para a Neutralidade. Recorde-se que este foi um posicionamento colaborante, nomeadamente com a Alemanha. Refere-se à “velha” aliança de Portugal com a Inglaterra, e afirma que em caso de emergência seria motivo de quebrar a neutralidade para apoiar. Socorrendo-se da sua “habitual” referência à paz e os interesses nacionais, sem deixar de se referir às inerentes consequências que esta Guerra geraria em todos os Estados, manifestando a sua atenção às mesmas. Mais uma vez pede “sacrifícios” e colaboração com o Governo. Ou seja, consciente dos problemas que adviriam da Guerra, em particular na vertente económica, pede “colaboração”.

O que mais importa nesta Nota Oficiosa é a falta de qualquer referência aos problemas humanos e humanitários que seriam consequência de um conflito desta natureza. Consideramos que este documento, num momento crucial, na adoção de uma tomada de posição nacional, não revela qualquer preocupação ou interesse com os homens e mulheres que seriam afetados nas mais diversas dimensões. Importou para Salazar as questões económicas, da ordem (paz), de nacionalismo e união (sem intromissão de forma alguma no que se refere a qualquer tomada de posição).

1.3. Salazar – Hitler: Diplomacia ou Parceria? Análise do Telegrama de Adolf Hitler pelo 10º aniversário do cargo de Presidente do Conselho – António de Oliveira Salazar (5 de julho de 1942)

Esta é uma análise que se reveste sobretudo de curiosidade e confirmação de uma relação pacífica e diplomática demonstrada no *Telegrama de Adolf Hitler pelo 10º aniversário do cargo de Presidente do Conselho – António de Oliveira Salazar* datado de 5 de julho de 1942.⁴⁹⁸

O procedimento pode ser encarado como um gesto diplomático, porém, considerando que Salazar desenvolvia uma política externa isolacionista e protecionista, mas esteve sempre particularmente informado do que se passava nos outros estados, inspirando-se, e em alguns casos, desenvolver uma imitação. Vejamos, se compararmos o Campo de Concentração do Tarrafal a um dos Campos de Concentração de Hitler, muitas são as semelhanças que encontramos. Ainda que se implementassem métodos diferentes, estruturalmente e nos seus fins houve similitudes assustadoras, sobretudo no que respeita à tortura, maus-tratos e violação os direitos dos presos, das formas mais atrozes.

⁴⁹⁸ Arquivo de Salazar do IAN/TT AOS/CP – 138 – Pasta 10 – ANEXO XII

Este Telegrama é enviado em plena Segunda Guerra Mundial, demonstrando a importante parceria de Salazar e do Estado Novo, mas sobretudo a admiração de Hitler pela Governação do Presidente do Conselho, acredite-se que por fazerem política em modelos muito semelhantes.

1.4. Crítica à Censura sobre as notícias dos Campos de Concentração a Alemanha durante a II Guerra Mundial (21 de abril de 1945)

António de Oliveira Salazar desenvolveu uma política externa pragmática, evitando que a sociedade portuguesa tivesse acesso a informações provenientes do exterior, sobretudo através dos meios de Censura. No entanto, não faltaram “vozes” e reações ao seu posicionamento e ao impedimento dado à sociedade em receber toda a informação, pelo condicionamento, controlo e manipulação pelos Serviços de Censura, e naturalmente, pela ação da Propaganda que “ludibriava” as informações.

Entre muitos outros, selecionou-se um documento de relevado interesse, para esta investigação, devido às acusações que faz a Salazar e à ação censória e controladora da Informação, neste caso em particular dos Campos de Concentração na Alemanha Nazi: *A Carta de M. Figueiredo dirigida a António de Oliveira Salazar, enquanto Presidente do Conselho, datada de 1945*⁴⁹⁹. Esta elenca uma panóplia razões justificativas para a crítica apontada à Censura. Centra-se na questão dos campos de Concentração Alemães de Hitler, numa (vã) tentativa de elucidar Salazar para a necessidade de permitir aceder livremente e denunciar pela imprensa os “horrores que [eram tão grandes] como resto do Mundo civilizado” havia condenado e afirmava que “é preciso que se saiba que nós portugueses não nos identificamos com tal gente, e que, se não protegemos gatunos (...) muito menos protegemos assassinos.”

Demonstra na Carta que tem acesso à informação, afinal M. Figueiredo que fora colega de Salazar desde os tempos de Escola, do Seminário, e era um membro integrante do Governo salazarista, tendo sido inclusive Ministro do Governo Salazarista, não se apresentava como um Opositor, pois a carta em análise inclui elogios a Salazar e ao Estado Novo, mas apresenta-se como uma crítica que expunha somente ao Presidente do Conselho.

⁴⁹⁹ *Carta de M. Figueiredo para António de Oliveira Salazar sobre a Censura às notícias dos campos de Concentração na Alemanha*. Lisboa 1945. IAN/TT, AOS/CO/PC-3E, Pt 28.- **ANEXO XIII**.

Num discurso estruturalmente na linha do Salazarismo, M. Figueiredo enuncia o “Bem da Nação” como justificação para a sua exposição. Transparecendo estar muito e bem informado sobre os acontecimentos na Europa, demonstra preocupação com a violação dos direitos humanos de milhares de seres humanos, em particular pelo regime Nazi nos Campos de Concentração. Denunciado pelos meios de comunicação social internacional, ocultados aos portugueses, M. Figueiredo enuncia os relatos concretos que se encontravam nas notícias internacionais, e aconselhava Salazar a ler a Revista Time, as rádios internacionais, e afirma que era “completamente inútil procurar manter segredo sobre eles por meio de censura à nossa imprensa. Mas para que serve reprimir tal publicação? Que finalidade tem tal medida?” e responde às mesmas: “Nenhuma, evidentemente, mas tem uma consequência, e bem nefasta: Faz crer ao resto do Mundo que temos qualquer interesse em proteger tais criminosos ou que concordamos com tais crimes.”

Interessante que um membro do Governo, como era M. Figueiredo, através de correspondência interna, demonstrando respeito por Salazar e pelo seu regime, demonstra na mesma medida preocupação com a necessidade de denúncia de violação de direitos pelo regime nazi, considerando que a Censura em Portugal era conivente mas demonstrava uma (aparente) proteção aos assassinos.

Não são conhecidos atos punitivos a M. Figueiredo, como era habitual com situações similares, sendo que se prevê que tenha havido uma conversa entre os dois, pois na Carta, Salazar escreveu “Visto”, e é certo manteve o seu cargo de Ministro com ação interventiva no Estado Novo. Deste modo, entende-se que apesar do apelo e da “chamada de atenção”, da demonstração da informação e da “pressão” para impedir que a Censura continuasse a manipular o acesso a tal informação, da tentativa de denúncia das atrocidades realizadas a tantos milhares de seres humanos, e finalmente, da tentativa de fazer com que a sociedade tivesse acesso a toda a informação proveniente do exterior, não houve sequer reação conhecida, e a Censura manteve-se. Não esqueçamos a relação diplomática e de parceria entre Salazar e Hitler, o que de igual forma ajuda a explicar tal proteção.

2. Portugal, a Sociedade das Nações e a Organização Internacional do Trabalho: Breve Análise



Jornal *O Século* – Edição Especial de 16 Outubro de 1946

Inicialmente afirmava-se que Portugal apoiaria “a Sociedade das Nações, enquanto “esta garantir a paz sem prejudicar a defesa, (...) a Liga de Genebra “é fundamentalmente centro de política europeia e de política europeia continental, com algumas repercussões (...) na política africana.”⁵⁰⁰ Porém, o fracasso assolou a SDN, pois esta paralisou durante a Primeira Guerra Mundial (1939-1945), tendo realizado uma sessão oficial depois do final da Guerra no ano de 1947. Apesar dos princípios e objetivos que nortearam a sua criação tivessem sido promissores, certo é que se dissolveu para dar lugar à *Organização das Nações Unidas* que se formou após a Segunda Guerra Mundial com objetivos similares.

A propósito da SDN, António de Oliveira Salazar foi “cético, e mesmo receoso, do papel a desempenhar pela Liga de Genebra; mas está pronto a cooperar com o organismo “como foi ditado pelas suas tradições, pela sua doutrina constitucional e pela função que tem desempenhado na humanidade.” (...) o problema central de português – a integridade do território europeu e insular, em face de um conjunto inalterável de forças exteriores a cuja ação Portugal está permanentemente sujeito, e a integridade do ultramar, em face de ambições de outros que também são permanentes salvo pelos princípios teóricos à sombra dos quais atacam Portugal ciclicamente – é um problema contínuo (...) pelo que se torna indispensável a clareza de visão quanto aos interesses a defender, (...) certeza nos objetivos a alcançar.”⁵⁰¹

A visão e a posição é sempre de defesa de um “ataque” aos interesses nacionais e de proteção perante o Império Português, pelo que a política externa salazarista promove um patriotismo onde a superioridade dos interesses nacionais norteou a sua ação, nomeadamente pela ação da “política do espírito”. Esta abarcou uma manipulação da Opinião Pública no sentido de disciplinar para a aceitação das instruções regimentais que não fossem afetadas de forma alguma por ideologias provenientes de outros Estados ou pensadores que pudessem desviar os portugueses da rota definida pelo autoritarismo salazarista.

⁵⁰⁰ NOGUEIRA, Franco, *Salazar II*. Vol. II. Op. Cit. Pág. 342.

⁵⁰¹ Ibidem. Pp. 300-310.

Ainda que num discurso subjugado ao tema “*O Estado Novo português na evolução europeia*”, em 1934, referindo-se à política interna, António de Oliveira Salazar explicava que “*Temos de trabalhar e de favorecer a acção dos que trabalham para a justa compreensão da vida humana com os deveres, sentimentos e esperanças derivados dos seus fins superiores, com todas as forças de coesão e de progresso que nascem do sacrifício, da dedicação desinteressada, da fraternidade, da arte, da ciência, da moral, libertando-nos definitivamente duma filosofia materialista condenada pelos próprios males que desencadeou. É aí que está a verdade, o belo e o bem – a vida suprema da ordem política, do equilíbrio social e do progresso digno deste nome.*”⁵⁰²

Numa espécie de sentimentalismo discursivo, António de Oliveira Salazar por estas palavras justifica a necessidade de sacrifício e de autoritarismo por parte do regime, associando sempre palavras ao sentimentalismo e ao que define como *bem*, ou seja, o que entende como pilares da ação política e o posicionamento da sociedade em geral e do indivíduo em particular. Denote-se ainda que a visão política deveria ser sempre linear à visão da sociedade, ao que chama *equilíbrio social*. Ao longo deste discurso são reafirmados os valores do Estado, referindo-se aos preceitos Constitucionais, como o nacionalismo e o corporativismo, e ainda a União Nacional, o papel da Assembleia Nacional. Termina o discurso defendendo a ditadura: “*As ditaduras não me parecem ser hoje parêntesis dum regime, mas elas próprias um regime, senão perfeitamente constituído, um regime em formação. Terão inteiramente perdido o seu tempo os que voltarem atrás, assim como talvez também o percam os que supuseram encontrar a suma sabedoria políticas.*”

É fundamental uma referência à *Organização Internacional do Trabalho* criada pelo Tratado de Versalhes em 1919, sendo Portugal signatário e considerado como membro fundador. As relações durante o Estado Novo mantiveram-se mas somente depois de 1974 é que Portugal ratificou a maioria das Convenções que representavam proteção e defesa dos trabalhadores. Vejamos, o regime salazarista ratificou as seguintes Convenções:

⁵⁰² SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*, Op. Cit. Pp. 339-340.

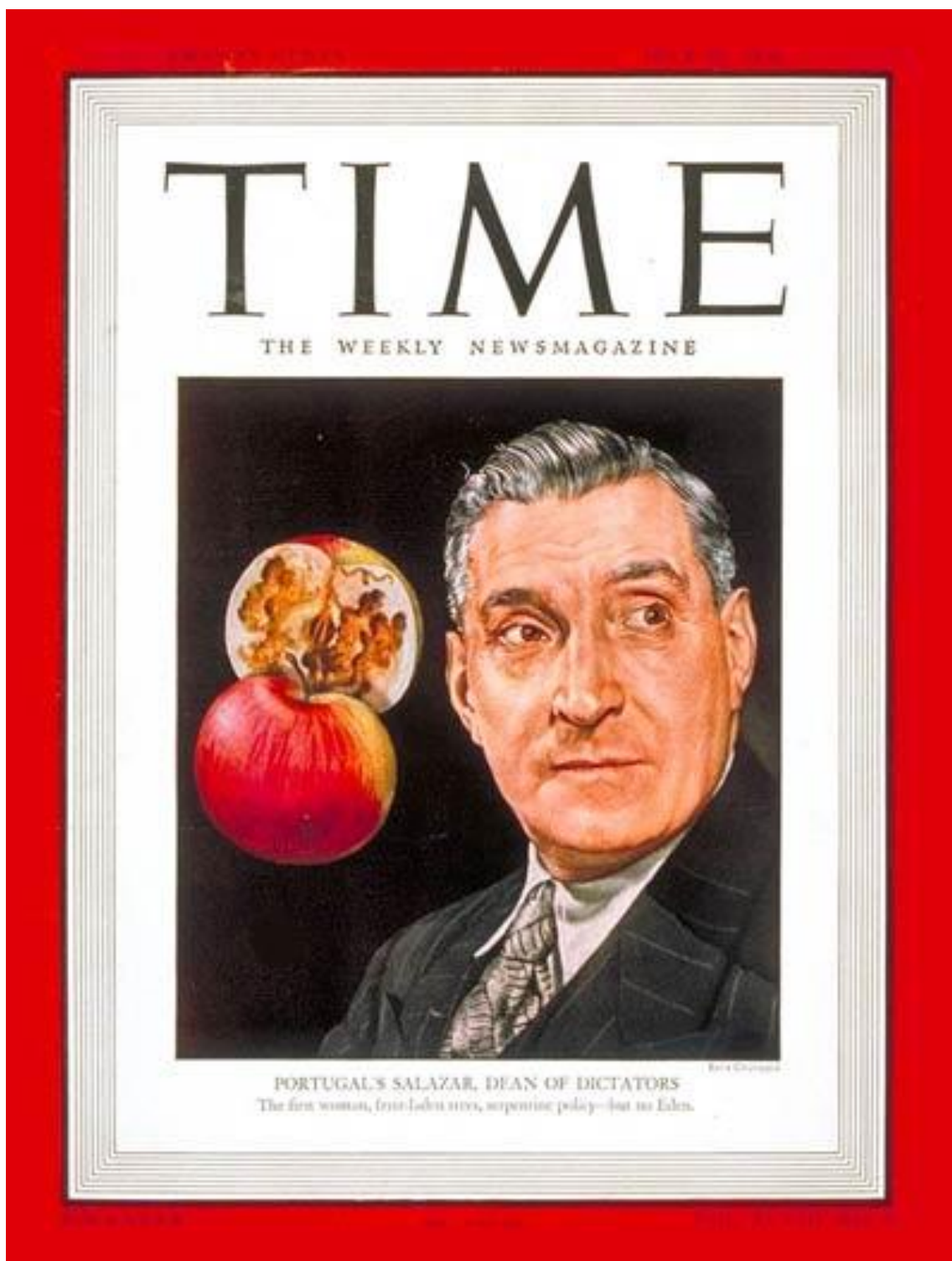
- ✓ A *Convenção n.º 98* - Direito de organização e negociação coletiva (1949) – Ratificada em 1964
- ✓ A *Convenção n.º 111* - Discriminação em matéria de emprego e profissão (1958) – Ratificada em 1959.

Mas as Convenções que representavam a afirmação de direitos e liberdades que iam contra a ideologia salazarista e a estrutura do regime foram ratificadas somente após a instauração da democracia, ou seja, após 1974.⁵⁰³ Na verdade, Salazar manteve uma política externa de isolacionismo, motivo pelo qual não assinou documentos internacionais que pudessem interferir na sua linha ideológica repressiva e opressiva dos direitos e liberdades individuais dos portugueses.⁵⁰⁴

⁵⁰³ As *Convenções da OIT* que não foram ratificadas por Portugal no Estado Novo, somente após a instauração do regime democrático em 1974, foram: A *Convenção n.º 87* - Liberdade sindical e proteção do direito sindical (1948) – ratificada em 1977; A *Convenção n.º 97* - Trabalhadores Migrantes (1949) – ratificada em 1978; A *Convenção n.º 102* - Norma mínima de segurança social (1952) - ratificada em 1981; A *Convenção n.º 117* - Objetivos e normas básicas de Política Social (1962) – Ratificada em 1980; A *Convenção n.º 122* - Política de emprego (1964) Ratificada em 1980.

⁵⁰⁴ Há poucos estudos sobre as relações de Portugal com a Organização Internacional do Trabalho. É conhecido o estudo desenvolvido de Cristina Rodrigues para a sua Tese de Doutoramento um estudo sobre os direitos dos trabalhadores na I República (investigação para mestrado); a influência da OIT na vida jus-laboral do Estado Novo (1933-1974), que constituiu o tema do seu doutoramento. Temos ainda notícias de que está a decorrer, em particular no trabalho de MÁRTINEZ QUINTEIRO, Maria Esther, sobre os problemas de Portugal com a OIT.

3. Portugal e a Organização das Nações Unidas



Revista Time, “Salazar, o decano dos Ditadores” em 22 de julho de 1946
(A revista foi proibida, pela Censura, em Portugal pela abordagem que faz de Salazar)

Depois da Segunda Guerra Mundial, a adesão de Portugal à *Organização das Nações Unidas* foi controversa, tendo visto a sua candidatura a membro de pleno direito negada em 1946, sobretudo devido à questão colonial. Mas o debate e as pressões anticoloniais foram marcados pela peculiaridade no cenário que caracterizou a pós-Segunda Guerra. Contrariando a linha adotada por outros Estados no sentido de encetar as independências dos territórios subjugados, o regime António de Oliveira Salazar promoveu o aumento do controlo sobre as colónias, o que gerou uma complexa controvérsia com a ONU. A interpretação que se pode fazer sobre esta conjuntura pode centrar-se na vertente jurídica, entre 1955 e 1960, o qual foi sobretudo política estratégica, reconhecendo a luta travada com os movimentos de libertação que se manifestavam nos seus territórios.

Mas em 1955, a convite de três membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU – França, Estados Unidos e Reino Unido – Portugal entrou para a Organização, ainda que a URSS tenha sempre vetado, à semelhança de outros candidatos devido a questões que provinham do final da Segunda Guerra Mundial.

Certo é que António de Oliveira Salazar via nos princípios de ação da ONU delicados para Portugal, no que respeitava à política colonial e internacional do Estado Novo, uma ameaça à união territorial nacional, o que não ocorreu até ao final da década de 50⁵⁰⁵. Na verdade, “*a paz aparente da década de 1950 encobria nas suas*

⁵⁰⁵ No pós-guerra, o ressurgimento da democracia-cristã nos países onde foram derrotados regimes totalitários e autoritários (Alemanha, Itália, Áustria e França), apoiado pela Radiomensagem de Pio XII no Natal de 1944, fez ressurgir no CADC a simpatia por expressões políticas da democracia-cristã, pelo neotomismo de Maritain e pelo “personalismo cristão” de matriz francesa. Algumas posições assumidas pelos Estudos provocaram acusações de politização. E, em 1949, um dos seus dirigentes apareceu publicamente a apoiar a candidatura presidencial de oposição de Norton de Matos.

Ao longo dos anos 50, o fascínio pelas ideias da democracia e das liberdades foi crescendo no CADC. Após o I Congresso da Juventude Universitária de Coimbra de 1953, os Estudos refletem uma maior atenção aos problemas sociais dos universitários, e às atividades circum-escolares e associativas, entendidas como atividades formativas quer do ponto de vista moral quer social.

A repressão soviética da revolução húngara, em 1956, suscitaria uma forte reação dos estudantes do CADC, que organizaram uma jornada de solidariedade com os estudantes e operários em luta pela liberdade, de colaboração com a Juventude Operária Católica de Coimbra. A reivindicação de liberdade para a “Igreja do silêncio” tinha reflexos internos, fazendo crescer o apreço doméstico pela liberdade

*profundezas, na verdade, um fervedouro que ia começando a pôr em evidência os dois principais – e irremediavelmente inter-relacionados – desafios internos ao regime salazarista: o político e o colonial.”*⁵⁰⁶ No entanto, dado o início do processo internacional de descolonização que pressionou o regime salazarista no seio da ONU, que se devia à presença marcante de países novos e que tinham sido colonizados por Estados europeus. Esta ação era legitimada pelo artigo 73º da Carta da ONU que consagrava o princípio da autodeterminação dos povos, mas António de Oliveira Salazar não tinha intenção de abarcar as colónias portuguesas neste pressuposto demonstrou-se intransigente, impondo à ONU a aceitação das prerrogativas orgânicas nacionais.

Gradualmente e de forma consolidada, o posicionamento de Portugal salazarista era de um isolacionismo internacional que assentava numa posição política colonial contraditória aos princípios da ONU, o que se refletia nas relações internacionais frágeis e de confronto diplomático. Quando em 1961 Portugal iniciou a Guerra Colonial, a propósito da luta pela independência das colónias africanas, as consequências foram imediatas, pelos posicionamentos nacionalistas que foram “cobertos” pelo apoio discreto dos Estados Unidos, de França e do Reino Unido.

Numa determinação de propaganda do regime salazarista, a qual se pode caracterizar como original, se assim se pode definir, desenvolveram-se ações junto de meios diplomáticos e da comunicação social, porém, não tiveram capacidade para

política, pela autonomia universitária e pelo associativismo estudantil. Por isso, a direção do CADC e os Estudos viriam a opor-se ao Decreto-Lei 40.900, rejeitando a “demasiada ingerência do Estado na livre associação dos indivíduos e conseqüentemente também nos organismos académicos, pois aquela gera um paternalismo deformador”.

E crescia também a atenção aos problemas sociais, objeto de um ciclo de conferências, em 1958, entre as quais uma do Bispo do Porto. Nas eleições presidenciais desse ano, que dividiram o mundo católico pela atitude do Bispo do Porto, a direção do CADC foi mesmo ao ponto de fazer uma avaliação do regime, enaltecendo os méritos (paz, ordem, progresso económico e prestígio internacional) mas criticando também as deficiências (ausência de liberdade de imprensa, abusos da polícia política, desequilíbrios sociais, fragilidades da assistência e da educação). Tais posições suscitariam reações de sectores mais conservadores. Manuel Anselmo, nos seus Cadernos, acusaria o CADC de “sacristia antisalazarista” e de “catolicismo progressista”.

⁵⁰⁶ GÓMEZ, Hipólito de la Torre, Op. Cit. Pág. 71.

atenuar ou diminuir as dificuldades de Portugal no sistema da ONU e que eram gradualmente inexplicáveis. A década de 60 foi muito delicada sobretudo devido ao aumento dos adeptos do anticolonialismo, incluindo alguns Estados que anteriormente tinham apoiado Portugal. No entanto, a força do Salazarismo foi demonstrada pela intransigência e pelo vácuo de sanções de cumprimento obrigatório contra Portugal.

Decorreram cerca de duas décadas de relações litigiosas entre a ONU e Portugal devido à questão colonial, tendo sido aprovadas 173 resoluções de condenação à política ultramarina portuguesa, as quais não tiveram o resultado esperado devido à inflexibilidade de António de Oliveira Salazar que não abdicava do preceito de união, declarado na Constituição, objetivando a preservação dos territórios colonizados.

Importa salientar que o isolacionismo no salazarismo gerou um desenvolvimento interno aquém das potencialidades, pois a Censura atuou pelos meios instrumentalizados pelo regime, sempre com uma estratégia de impedir que a sociedade tivesse acesso a ideias inovadoras e realidades distintas, as quais eram consideradas como “ameaças” à vida nacional e da estabilidade da vida nacional. Tal posicionamento por tempo tão prolongado teve repercussões na evolução de Portugal e na vida dos portugueses, impedindo que houvesse toda uma interação e enriquecimento nos mais distintos domínios provenientes da partilha entre diversos Estados e sociedades. Mais se acrescenta que a maior parte do que era rececionado do exterior percorria meios considerados ilegais e ilícitos perante o regime.

Mas importa neste trabalho referirmo-nos à Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, aprovada pela ONU e Portugal, tomando como base toda a conjuntura do Salazarismo e a sua política internacional acima descrita. Considerando que esta Declaração enfatizou de forma explícita as liberdades civis, políticas e sociais dos indivíduos, que contrapunha as restrições impostas pelo Estado Português no que se refere às ações civis e políticas dos indivíduos em 1948, poder-se-á entender desde logo uma área de análise e interpretação que se revela crucial neste estudo. A Comunicação Social tratou a aprovação da DUDH, sendo que é importante tomar nota que a representação simbólica para os portugueses, bem como a consciência, ou a falta dela, dos seus direitos e responsabilidades como membros numa sociedade que se pretende plural, democrática e com direitos universais confirmados, era incipiente. Várias

publicações periódicas portuguesas noticiaram este processo, mas podemos referir *A República* que publicou a notícia na 1ª página do Comité responsável pelas matérias Sociais, Humanitárias e Culturais das Nações Unidas, havia aprovado o Preâmbulo da DUDH. O texto final seria publicado pela *Liga Portuguesa dos Direitos Humanos*⁵⁰⁷, em Lisboa em 1949, integrado na coleção Educação, mas com uma difusão limitada a um público muito restrito. Os críticos à DUDH manifestaram-se pelos jornais, numa defesa sobretudo dos princípios cristãos e na natureza pagã dos seus princípios, pelo papel do Estado que defendiam como superior.

“À excepção do jornal “A Voz”, não há artigos de fundo sobre o tema “Direitos Humanos”, em 1948, nos jornais portugueses. Naquele jornal pode-se ler então um longo artigo de Pinheiro Torres sobre as questões relacionadas com o fundamento e a selecção dos valores defendidos nos artigos da Declaração. Escreve ele na p. 4: “As leis fundamentais da liberdade e da fraternidade humanas são as da consciência; e nesta só a religião pode actuar com eficácia.” Reflecte esta afirmação uma posição geral da sociedade portuguesa? Não o podemos confirmar. Na realidade, ainda que nos jornais consultados não haja artigos de opinião que adoptem claramente uma defesa dos princípios universais da Declaração tal como eles estavam a ser providenciados pelo método do consenso entre todos os intervenientes na redacção do texto, numa busca de conceitos comuns a todas as culturas e religiões, também não há, relevada a excepção, uma frente comum de ataque aos princípios ou ao documento Mas também é verdade que em 1948 Portugal não era membro das Nações Unidas, logo a votação da Declaração não convocava a nação portuguesa para uma tomada de

⁵⁰⁷ A *Liga Portuguesa dos Direitos do Homem* foi fundada em 1921, por iniciativa de Sebastião de Magalhães Lima, enquanto Grão-Mestre da Maçonaria portuguesa. Nos seus estatutos definem-se os seus objetivos: “Defender e fazer vingar os princípios de liberdade e justiça enunciados nas Declarações dos Direitos do Homem proclamados em 1789 e 1793, propondo-se combater o abuso de autoridade, a ilegalidade, o arbítrio, a intolerância, o faccionismo e atentados à humanidade.” Como as suas congéneres europeias, objetivava a defesa dos Direitos do Homem perante os regimes ditatoriais e repressivos em ascensão. E apesar de todos os entraves da Ditadura Nacional e do Estado Novo, certo é que persistiu no tempo com permanência até aos nossos dias. Dada a natureza maçónica e o secretismo que lhe está adjacente, são escassas as informações sobre a sua ação e sobretudo eficácia na persecução dos seus objetivos. Não são conhecidas (publicadas) as suas “vitórias” na defesa dos Direitos do Homem em Portugal.

posição pública. De certa forma Portugal mantém-se à margem da discussão sobre o texto, porque, julgo, estava à margem da Organização, não tendo ratificado então o documento. Que certos sectores da Igreja em Portugal quisessem publicitar activamente a sua posição crítica relativamente a um documento que evocava uma defesa ética de determinados valores, como se faz no jornal “A Voz”, era algo que decorria da consciência que a própria instituição tinha da importância internacional do fenómeno, e a partir de indicações sobre a atitude a adoptar partindo da posição oficial tomada pelo Vaticano.”⁵⁰⁸

Sob o ponto de vista da violação de Direitos do Homem, é inquestionável a sua violação nos vários domínios, individual, social, político, económico, num autoritarismo assente no nacionalismo exacerbado que colocava Portugal no mundo como um regime que se impunha nos países africanos colonizados de forma armada e lutando por uma pertença que não era sua. Pode afirmar-se que a pressão dos organismos internacionais não teve o efeito desejável, pois Salazar não cedeu, dando continuidade a uma guerra que gerou uma vaga de repatriados (chamados de retornados) cujas consequências foram absolutamente devastadoras, sobretudo nos planos individual e social.

⁵⁰⁸ MORGADO, Isabel Salema, *Democracia, Direitos Humanos e Imprensa na democracia portuguesa de 1948*. Atas do 5º Congresso da Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação. Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (Universidade do Minho). Braga 2008. Pág. 994.



“Salazar, o patriota”⁵⁰⁹

Saudação Romana

⁵⁰⁹ Blog Fireheadsblog

in <http://fireheadsblog.blogspot.pt/2011/12/salazar-o-patriota.html>.

CONCLUSÕES

Como demonstrámos ao longo das páginas precedentes, o pensamento e o discurso de António de Oliveira Salazar, ainda que mantendo elementos conservadores facilmente reconhecíveis em todo os momentos, evoluiu ao longo dos anos de acordo com o contexto do país, as suas mudanças e relações internacionais, os seus interesses políticos e os do regime que implantou, o *Estado Novo*.

O discurso marcou indiscutivelmente a trajetória de António de Oliveira Salazar, na sua ascensão ao poder - a etapa central da nossa investigação – por mais que a comparação da teoria com a prática nos transporte para uma breve passagem pelo ocorrido entre 1933 e 1968. A análise do discurso salazarista permitiu um reconhecimento em profundidade do regime, o qual teve uma duração de quatro décadas, porém exigiu-se uma análise funcional deste formidável instrumento estratégico, que não deixaria de marcar, por muito tempo, ainda que em grau desigual segundo os casos e sectores, por permeabilidade ou por reação, a mentalidade coletiva dos portugueses.

Em primeiro lugar importa recordar que António de Oliveira Salazar não foi um pensador original, nem um orador especialmente brilhante, assim como, parte da sua força residia na sua capacidade de erguer-se, de facto, como porta-voz de grupos de poder capazes de ajudá-lo a escalar e fazer carreira política, ou de consolidar-se como dirigente insubstituível. Este elemento ocorreu sobretudo no tempo em que se apresentava como “consciência crítica da sociedade” e como fustigador, em primeiro da República Liberal, e depois dos militares que a liquidaram, com quem colaborou como censurou, isto é, como um “intelectual” e professor-educador preocupado com a sorte dos seus concidadãos, conhecedor de pretensas receitas salvadoras num país desmoralizado pela sua crise política e económica, em que a Universidade e a cátedra suscitam (ainda hoje) particular respeito. Mostrando-se um moralista austero e sombrio, dignificador da pobreza sem miséria, desinteressado, desprezando a riqueza e os bens deste mundo, preocupado com a reforma do sistema político e com o crescimento da nação, conseguiu também ocultar a sua ambição e sede de poder, assim como contactar com as camadas populares, apresentando-se como a “voz do povo”.

Uma parte da bagagem intelectual de António de Oliveira Salazar, completada também com o pensamento de Maurras, Le Bon, e mais tarde Henri Maïssis e Jacques

Bainville, foi proporcionada pela Igreja Católica, acrescentando-se ao adquirido no Seminário, no qual estudou e se formou enquanto jovem. No entanto, mais tarde e enquanto docente, no colégio religioso de Viseu, Via Sacra, Salazar abandonaria esta linha ideológica. Aqui interessou-se pela renovação dos métodos pedagógicos, a capacidade transformadora da educação, e o que já começara a ler avidamente: as publicações dos políticos conservadores e as Encíclicas Papais. As leituras prosseguiram, intercalando-as com as de caráter jurídico, depois de ter começado os estudos superiores em Direito, na prestigiada e elitista Universidade de Coimbra, onde travou amizade com Manuel Gonçalves Cerejeira, que em 1929 chegaria a Patriarca de Lisboa. Em 1912, como estudante de Direito ajudou a (re) fundar, reorientar, e num sentido conservador, a dirigir com Cerejeira o Centro Académico de Democracia Cristã (CADC), centro de estudos e ação, fundado inicialmente em 1901.

O CADC voltou-se para a recristianização de Portugal, começando pelos estudantes universitários para, desde a infiltração nos meios académicos chegar à sociedade portuguesa. Assim, Salazar aprofundou os seus conhecimentos de doutrina social da Igreja e das abordagens do Papa Leão XIII cujas Encíclicas contribuíram poderosamente para nutrir o seu pensamento e o seu discurso, bem como moldar em Portugal o pensamento democrata-cristão da sua época. Como é sabido, Salazar desejoso de hegemonizar os aparelhos de poder e o sistema político, despreocupou-se da forma como este se revestia, em nome do accidentalismo, a tal ponto que Manuel Braga da Cruz identifica a democracia cristã como a matriz original do Salazarismo, ainda que, mais tarde, este último tenha recebido outras influências, desviando-se do seu projeto inicial.

O compromisso de António de Oliveira Salazar com a democracia cristã, e com a sua vontade de poder, propiciou a sua entrada no Centro Católico Português (CCP), fundado no Congresso de Braga de 1915, e a sua efémera eleição como deputado por Guimarães, com o apoio do Centro, em 1921.

Talvez haja quem se surpreenda, porque não é um aspeto que os historiadores tenham destacado ou estudado em profundidade até ao momento, que Salazar não deixara de fazer referências explícitas aos “*direitos humanos*”, às vezes citados como “*direitos individuais*”, em todas as etapas da sua vida política e em muitos dos seus

discursos orais ou escritos, de caráter jornalístico, ou, depois, no discurso normativo por excelência: a Constituição do Estado Novo de 1933.

Em alguns momentos poderia parecer, a quem o ouvia ou lia, que tais direitos, exaltados pela República liberal que Salazar tanto combateu, e esgrimidos pelas Ligas Nacionais de Direitos Humanos, surgidas entre finais do séc. XIX e começo do século XX em diferentes países, também em Portugal, e unidas em 1922 na Federação Internacional dos Direitos Humanos (FIDH), formaram parte da argumentação salazarista. Porém, dada a coexistência de diferentes “*discursos de Direitos Humanos*” e o caráter instrumental destes apelos, compreender-se-á porquê, mantendo ocasionalmente os mesmos enunciados, ou significantes como referentes, as liberdades e direitos defendidos pelos republicanos e as Ligas de Direitos Humanos e por Salazar, em determinados momentos, poderiam mudar tanto de significado.

Num primeiro momento, Salazar recusa totalmente o discurso liberal e a supremacia de tais direitos surgidos por Locke e das revoluções de finais do séc. XVIII, reproduzindo, em termos quase literais, como se fosse próprio, o discurso elaborado pelos Papas, singularmente o de Leão XIII, que entranha uma reelaboração reativa do pensamento da Revolução Francesa sobre os Direitos Humanos.

Denote-se que as “liberdades” a que António de Oliveira Salazar se refere e reivindica, ainda como estudante de Direito, são aquelas que eram defendidas nas Encíclicas Papais, isto é, são as liberdades que são relativas à Igreja Católica e aos católicos, o que comportará um peculiar enfoque ao direito à liberdade pessoal, à liberdade religiosa e à liberdade de ensino, sendo a primeira para o livre arbítrio dado por Deus ao homem, como ele era para Leão XII, autor da Carta Encíclica *Libertas Praestantissimum*. Esta definia **liberdade** como “*um excelente bem da natureza e exclusivo atributo de seres dotados de inteligência ou razão, que confere ao homem a dignidade em virtude da qual está dotado de consciência e torna-se senhor dos seus atos*”. Salazar seguiria também o Papa na sua afirmação de que “*há um grande número de homens que creem que a Igreja é adversária da liberdade humana. A causa disto é a ideia errónea e adulterada que se tem da liberdade; porque com a mesma alteração da sua noção, ou com a exagerada extensão que se lhe dá, chega a aplicar-se a muitas*

coisas em que o homem, se julga com o motivo correcto, não pode ser livre.” (Art.º 1, Pág. 1).

Assim, seguindo a doutrina da Igreja, quando António de Oliveira Salazar reclama ocasionalmente liberdades concretas, como a *liberdade religiosa*, mas quando não qualifica os conteúdos do que enuncia, o resultado pode ser enganoso para o recetor que não está “avisado” da mensagem, pois na realidade, Salazar reclama o direito de praticar a “verdadeira” religião, (e não todas) a liberdade para transmitir a “verdade” católica, que sob o seu ponto de vista são dificultados pelo laicismo republicano, e para ele, não deve existir “liberdade” de difundir o que não seja “a verdade”. De igual modo, Salazar entende a “liberdade pessoal” reclamada como a liberdade para “atuar retamente” de acordo com a doutrina da Igreja. Depreende-se desta conceção que o “direito à liberdade pessoal” reside na defesa extrema do Estado confessional, comprometido com a defesa de tal “verdade” e defensor da “liberdade” dos cidadãos para atuar conforme a mesma.

A tal conclusão, que invertia a conceção republicana do “direito à liberdade religiosa”, tinha chegado a democracia cristã portuguesa e o CADC, dirigidos por António de Oliveira Salazar e Manuel Gonçalves Cerejeira, ainda que convém recordar, que nem sempre havia sido esta doutrina a do Centro Académico. Com efeito, nos seus primeiros anos, como muito bem recorda Manuel Braga da Cruz, antes da condenação do modernismo por Pio X em 1907 (*Decreto Lamentabili y Encíclica Pascendi*) em assuntos temporários da Igreja submeter-se-ia ao Estado, aceitava a separação entre ambos, esperava que esta se distanciasse do conservadorismo, evoluísse com os tempos e começasse na defesa do demoliberalismo político. Tais expetativas foram taxativamente fechadas para a democracia cristã lusa pela Encíclica *Iam dudum*, de Pío X sobre “*A lei de separação da Igreja e do Estado*” em Portugal de 24 de maio de 1911. Quando ocorreu o golpe militar de Estado contra a República liberal de 28 de maio de 1926, propiciado por Gomes da Costa e Mendes Cabeçadas, liderado principalmente por Sinel de Cordes juntamente com o Marechal Carmona e com o General Alves Roçadas, os laços do inicialmente *democristiano* Salazar com a Igreja eram tão evidentes como a condenação eclesiástica da República laica.

Isto não era desconhecido a ninguém, nem sequer ao Comandante Mendes Cabeçadas, representante da corrente republicana “moderada” das forças armadas, a quem o Presidente Bernardino Machado confiou, como mal menor, a constituição do primeiro Governo Militar e o cargo da Presidência da República, o qual Salazar se viu obrigado a abandonar. Foi Mendes Cabeçadas (mais tarde seu inimigo) que chamou pela primeira vez António de Oliveira Salazar para ocupar o Ministério das Finanças. A grei católica, que acreditava ter no catedrático de Coimbra, ainda que documentado e valioso, um mero porta-voz e suporte, estava satisfeita pela sua colaboração com os golpistas, dos quais se esperava uma inflexão mais favorável aos interesses católicos. Porém, Salazar, secretamente desejoso do poder, o qual fingia desdenhar, e estimulado na sua ambição por novas oportunidades que vislumbrava, vacilava quanto ao caminho a seguir, sem ter claro se lhe convinha aderir abertamente à alternativa emergente em Portugal, de perfis ainda incertos, o direcionar-se a soluções ideológicas e políticas que lhe permitiriam ganhar àqueles que desconfiavam dos militares e suas facções e converter-se num “imprescindível”. Esta vacilação interior traduziu-se numa entrada e saída extemporânea do dividido Governo dos golpistas, tendo permanecido apenas cinco dias quando o conservador Costa Gomes consegue afastar Mendes Cabeçadas da Presidência do mesmo e da Presidência da República a 19 de junho de 1926.

Ainda que António de Oliveira Salazar tenha deixado o Governo de Costa Gomes, aceitaria, em 24 de julho, colaborar com a Ditadura Militar e com Sinel de Cordes, novo Ministro de Finanças, como Presidente de uma Comissão encarregada de reorganizar contribuições e impostos. Sem dúvida que esta colaboração de Salazar com os militares, e em particular com Sinel de Cordes, era tensa e ainda duramente crítica. Recorde-se que esta crítica se exercia significativamente, desde o diário católico *Novidades*, dirigido por António Mendes Belo, o Patriarca de Lisboa, cargo eclesiástico que acabaria por ser ocupado a partir de 5 de agosto de 1929, pelo seu amigo, o Cardeal Manuel Gonçalves Cerejeira.

A estratégia de colaboração crítica e erosiva com a Ditadura Militar levou António de Oliveira Salazar ao poder. Pela eleição, por plebiscito, como Presidente da República, do General Carmona e a constituição do quarto Governo da Ditadura, presidido pelo General José Vicente de Freitas, em 27 de abril de 1928, Salazar passa de

novo a ocupar o Ministério das Finanças, tendo contribuído fortemente, sempre sob a proteção do Presidente Carmona, para a instabilidade governativa.

Podemos analisar, a partir de agora, a conjuntura entre 1928 e 1930, na qual Salazar deixa de “dar a mão” ao “contradiscurso” alternativo dos direitos humanos, elaborado pelos Papas e a Igreja e que lhe tinha servido de inspiração, passando progressivamente de intérprete e porta-voz de ensinamentos, desta última em matéria de “direitos” e “liberdades”, a forjador de um discurso patriótico, supostamente atento aos “interesses do país”, antes de nenhum outro.

Nestes dois anos, sem deixar de apelar aos católicos para que se mantivessem as suas iniciativas ou coadjuvassem na empresa de moralização e “regeneração” nacional, a preocupação em reforçar o poder do Estado, e manter-se no poder, ia ganhando precedência à pretensão de (re)cristianizar. Daqui poderia conjecturar-se nas suas declarações prestadas ao Jornal católico *Novidades* em 27 de abril de 1928, o que devido à sua tomada de posse como Ministro das Finanças, apreciava a vontade de subordinar a Igreja e a Ação Católica às diretrizes do Estado nas questões político-ideológicas: "*Diga aos catolicos- advertiu - que e o meu sacrificio me dá direito de esperar deles que sejam entre todos os portugueses, os primeiros a pagar os sacrificios que eu lhes peça, e os últimos a pedir os favores que eu lhes não posso fazer*".

No dia 9 de junho de 1928 dirigiu-se aos militares com um discurso intitulado "*Os problemas nacionais e a ordem da sua solução*" em que, usando o imaginário religioso que lhe era tão familiar para ilustrar um processo político, anunciava "*a ascensão dolorosa a um calvário*" e a necessidade de submeter todos os interesses individuais aos da nação.

Pode parecer que Salazar atuava, antes de tudo, como porta-voz dos interesses dos católicos durante a crise do Governo gerada em Junho de 1929 devido à intenção de Mário Figueiredo, Ministro da Justiça, católico e seu amigo, de revogar mediante Decreto ministerial parte da legislação anticlerical e laica herdada da República Liberal mas permitindo as procissões públicas e o toque de sinos das igrejas. Quando o Decreto de Figueiredo foi revogado, em 2 de julho, no Conselho de Ministros, presidido naquele

momento por Freitas, promoveu-se conseqüentemente a demissão dos três ministros católicos, entre eles Salazar, e, por fim, a demissão de todo o gabinete.

A conseqüente remodelação total do Governo levou a 8 de julho de 1929 à Presidência, devido à sua incompatibilidade com Salazar. Arthur Ivens Ferraz, um republicano conservador, partidário como Freitas da revisão da Constituição de 1911 e de um regresso ao regime constitucional pelo “*Portaria dos sinos*”, manteve a sua revogação (ainda que por pouco tempo, até 21 de janeiro de 1930). Sem embargo, e pese a antipatia que professava pelo Primeiro-ministro que acabara de entrar para o Governo, António de Oliveira Salazar permaneceu no seu cargo de Ministro das Finanças como único sobrevivente da equipa anterior, por pressões de Carmona, elegendo, entre o poder e a defesa extrema dos católicos, o poder. Posteriormente, a sua conquista seria o objetivo que lhe levaria a modular os seus discursos, o que faria supor a viragem dos mesmos no que concerne aos Direitos Humanos, e o abandono do projeto de restauração do Estado Confessional, o que tinha vindo a exigir largamente desde a oposição à República liberal e laica. Mas a conquista do poder acabaria ainda por levá-lo à reconciliação formal relativa, insincera e relutante, com um recortado discurso liberal dos direitos humanos ou dos direitos individuais, misturado com o corporativismo, o que exigiu o seu tempo.

No entanto, em 21 de outubro de 1929 o poderoso Ministro de Finanças pronunciou um discurso, em agradecimento à homenagem recebida pelas Câmaras Municipais, com o título “***Política de verdade, política de sacrifício, política nacional***”. Neste confirmava que a ditadura tinha que “*dotar o país de um novo estatuto constitucional, criador de uma nova ordem política*” que garantisse a coexistência e atividade regular da família, a corporação moral e económica, a paróquia e o município, censurando severamente os sistemas políticos anteriores por terem promovido “*um sistema de vida social ao qual somente correspondia aos indivíduos direitos sem contrapartida de deveres*”. Neste discurso, condenando em particular o liberalismo, o qual não se coadunava com a versão cristã da liberdade individual, isto é “*liberdade para seguir las diretrizes da Igreja*”, realizava uma curiosa pirueta de transposição do que dela tinha aprendido, identificando a liberdade com a livre “*submissão a todas as instruções e diretrizes do Estado*” (liberdade dos patriotas – em vez dos católicos – para

realizar-se como tais ou, em todo o caso, liberdade do Estado – em vez da Igreja – e não do indivíduo), o que poderia fazer presumir uma derivação totalitária. Este era o rumo que se pretendia imprimir à Ditadura Militar: a extrema-direita. O Movimento nacional-sindicalista de Rolão Preto, de orientação fascista, que disfrutava da simpatia de uma parte do exército, e da outra parte de um desprezo “moderado”, resultava num perigo mais explícito para a sua permanência no poder, pois a esquerda reclamava as “*liberdades públicas*”. E em 30 de outubro, o funeral de António José de Almeida, Presidente da República entre 1919 e 1923, converteu-se numa excecional manifestação silenciosa contra o regime ditatorial dos militares.

Salazar procurava demarcar-se dos seus mentores militares, promovendo o seu regresso aos quartéis, tanto como dos seus mentores católicos aos espaços religiosos. Vivendo entre fogos cruzados, enquanto se apoiava num nacionalismo e num colonialismo exacerbados, alheio a todo um reconhecimento dos direitos humanos dos indígenas, que nem sequer se colocava, mas em contrapartida, capaz de aglutinar forças dispersas na Metrópole, procurava cultivar, desde 1930, uma imagem de independência, o que em 1932 lhe levaria a negar ao jornalista António Ferro que tivessem sido os católicos que tinham decidido os seus vaivéns políticos.

A crise do Governo de Ivens Ferraz, em que Salazar não esteve propriamente isento de responsabilidade, e a sua substituição por Domingos de Costa e Oliveira no dia 21 de janeiro de 1930, que colocou em segundo plano a sua trajetória e posicionamentos e abortou diversas conspirações republicanas, conseguindo manter-se no poder até 5 de julho de 1932, significou um reforço para o seu Ministério.

Em 28 de maio de 1930, no aniversário da “República nacional”, celebrado com uma Parada militar na emblemática *Avenida da Liberdade* proferiu na Assembleia da República um discurso intitulado “*Ditadura Administrativa e Revolução Política*” perante os seus companheiros de Governo e o corpo de oficiais, tendo voltado a insistir que a ditadura, uma forma de governo que não respondia às necessidades de ninguém, não poderia durar, manifestando a necessidade de elaborar uma nova Constituição. Era momento de fazer conjeturas ainda sobre os conteúdos da mesma, que não eram especificados. Daí o interesse, em princípio, (depois de 8 de julho que a ditadura militar aprovara o *Ato Colonial* de corte inequivocamente colonialista e imperialista proposto

por Salazar, gerador de um consenso nacionalista) o discurso sobre “*Os princípios fundamentais da revolução política*” em 30 de julho de 1930. Este foi dirigido à apresentação da União Nacional aos Municípios do país, como força política que se devia encarregar de preparar a reforma, o que se converteu num exercício de funambulismo, não isento de ambiguidades, em que se afirmava a necessidade de garantir as “*liberdades individuais*” (sem explicar que entendia neste momento por este significante, a esta altura sem um único significado e por isso equívoco, ainda que já não poderiam ser as do Estado luso), declarando que era uma exigência superior da solidariedade social e limitação do “*Estado forte*”, ainda que por tais liberdades constrangido, e também pela moral e o “*direito das gentes*”. Tais “*liberdades jurídicas fundamentais*” seriam básicas no “*Estado social e corporativo*”, junto com, (ou ao lado de), as famílias, as paróquias, os Municípios e as corporações, compondo os corpos supremos do Estado, sobre o que se articularia na “*expressão, mais fiel que qualquer outra de um sistema representativo*”.

Tratava-se do “velho” programa corporativo da democracia cristã, e eram as “*liberdades individuais*” dos católicos, já aqui analisadas, ou propunha-se um outro modelo, o dos militares republicanos conservadores, com um regresso aos “*direitos individuais*” da república liberal combinados com um sistema de representação corporativa?

Era necessário esperar por alguns acontecimentos para verificar o acerto do necessário exercício de hermenêutica, mas, a julgar pelas respostas sociopolíticas ao discurso, os opositores à Ditadura lançados à conspiração, que prosseguiu e se intensificou, sofrendo um golpe pela repressão pura e dura, pareciam tê-lo claro: aquilo que se lhes antecipava não eram as “*suas liberdades*”, o que se confirmava também pelo acolhimento prestado a dirigentes autoritários em países terceiros neste mesmo ano, condenava-o no Jornal *Diário da Manhã*, plataforma oficiosa de expressão da União Nacional, em 14 de abril de 1931, aquando do nascimento da República democrática em Espanha qualificada, sem rodeios, como grave ameaça para o regime português.

Em 9 de outubro de 1931 uma importante decisão prometia esclarecer as ambiguidades do discurso, em particular sobre as *liberdades* e *direitos individuais*, e fixar o seu significado mutante: a incumbência atribuída pelo Conselho de Ministros a

um grupo de trabalho coordenado por António de Oliveira Salazar para elaborar um novo projeto de Constituição da República. Este projeto impusera, depois de corrigido pela sua própria mão, o referido Ministro – como prova o interessante documento do rascunho anotado e rasurado de modo manuscrito pelo fundador do Estado Novo, conservado na Torre do Tombo e em anexo ao presente trabalho. O projeto foi divulgado pela imprensa no dia 28 de maio de 1932 e foi a plebiscito em 19 de maio de 1933 obtendo um mais do que suspeito referendo positivo de 99,5% dos 1.330.258 eleitores reconhecidos, tendo entrado em vigor no dia 11 de abril de 1933.

Indubitavelmente, a viragem formal em termos de legislação surge com o Art.º 8º da Constituição da República Portuguesa de 1933, cuidadosamente anotado e corrigido pelo próprio Salazar no que respeita ao discurso normativo sobre os direitos fundamentais, no qual, formalmente, se reconhece um corpus de direitos humanos e de cidadania positivados herdado dos regimes liberais europeus da Revolução Francesa, proibido pelos Papas, pelos católicos portugueses e por António de Oliveira Salazar até muito pouco tempo antes, se bem que tal se conjuga, numa curiosa mistura com a instauração de um sistema ditatorial e corporativista de acordo com época, sob o poder político. Este texto constitucional veio atender interesses de grupos diversos, sem perder o apoio dos militares republicanos conservadores, os quais mantinham o seu apego a liberdades públicas, num momento em que era preciso combater os seus inimigos de extrema-direita, muito beligerantes. Este jogo de alianças e contrapesos explica o facto da Constituição de 1933 proclamar o direito de liberdade pessoal e de segurança processual, assim como, o direito à liberdade de expressão, igualdade perante a lei e a inviolabilidade do domicílio, distanciando-se inegavelmente do discurso católico do momento sobre os direitos individuais, especialmente, e para desgosto do seu amigo, o Cardial Patriarca Cerejeira. Concomitantemente não se definiu Portugal como um Estado confessional e ainda se proclamou o direito a uma *liberdade religiosa* que permite a coexistência pacífica com outras religiões, e em particular com os protestantes ingleses que sempre tiveram em Portugal um tratamento favorável, como requeria a sua tradicional aliança com a Grã-Bretanha.

Reconhecendo este e outros direitos individuais de tradição liberal, ainda que negando ao indivíduo o direito de participação política que se transpunha para os

representantes das corporações, Salazar fazia concessões às necessidades políticas, tendo-se demarcado, não havia muito tempo (entrevista a António Ferro, em 1932), e do agnóstico francês e não menos destacado mentor da direita católica, Charles Maurras, condenado em 1926 e 1927 pelo Vaticano, por instrumentalizar o catolicismo para unificar a nação francesa e subordinar a religião à política. Sem embargo que se demarcaria de Benito Mussolini, em cujo regime encontrou uma provada fonte de inspiração, censurando-o por, inicialmente, ter assinado o *Tratado de Latrão* em 11 de fevereiro de 1929, e *a posteriori* ter procedido à dissolução das Associações Juvenis e Universitárias dependentes da Ação Católica, ainda que segundo a Encíclica de Pio XI *Nom abbiamo bisogno (Não temos necessidade, 1931)* ter sido permitido em Itália a sobrevivência da AC.

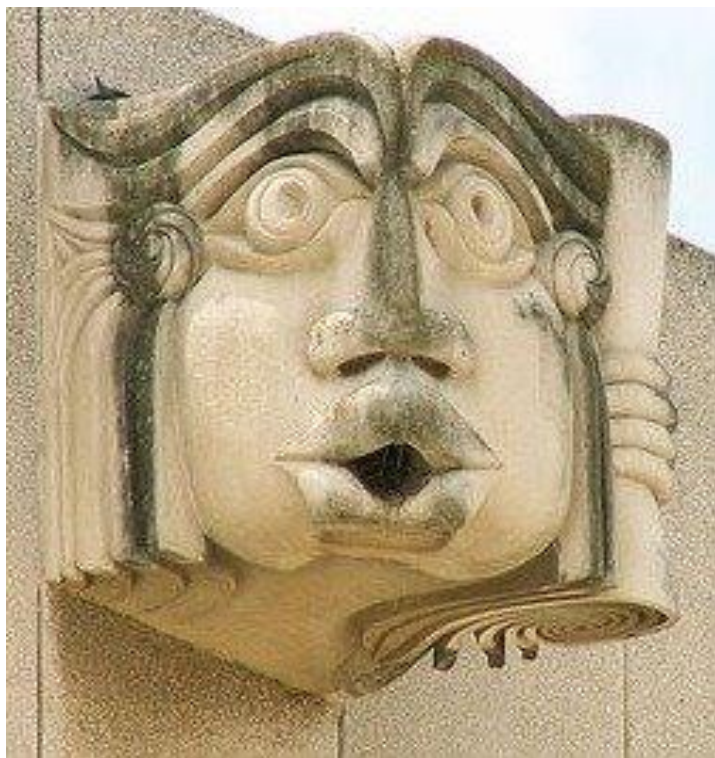
Disposto a tolerar ou suprimir, António de Oliveira Salazar advogava a sua distinção entre entidades políticas e associações religiosas, ainda que em 23 de novembro de 1932 tenha exigido a dissolução do Centro Católico Português, porta-voz da Igreja e da Ação Católica, no qual tinha militado devido ao facto do CCP ser um ator político. Ainda assim, Salazar compensou esta decisão em 10 de novembro de 1933 com o reconhecimento da Ação Católica portuguesa, institucionalizada por Pio XI, aceitando o compromisso de colaboração da Igreja no Estado Novo, pois previa uma separação especializada de áreas de ação e de funções: o Estado controlaria as questões relativas à ideologia e ação política, e permitia-se à Igreja Católica o controlo da moral, a educação e a assistência social. A *Concordata de 1940* encerraria esta aliança sobre as mesmas bases de acordo e partilha de áreas de influência. Deste modo o Salazarismo conciliou o regime ao laicismo formal com a proteção do catolicismo, desnaturalizando-o.

No que concerne a outros direitos e liberdades liberais, eliminando-os legalmente ou transgredindo-os de forma flagrante, como vimos neste trabalho, manteve-os na Constituição – porque melhoravam a sua imagem – sendo um disfarce que não fora suficiente para a aceitação e entrada de Portugal na ONU até 1955. Com esta admissão foi possível a Portugal romper o seu isolacionismo internacional, ainda que em dezembro de 1960 Salazar se tenha recusado a assumir a Resolução 1514 da ONU, a qual dava suporte ao movimento descolonizador, assim como tão pouco

aceitaria – porque não estava disposto a renunciar às colónias – o direito da livre determinação dos povos, agrupados no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos aprovado pela Assembleia da ONU em 1966.

A viragem retórica de António de Oliveira Salazar relativa ao discurso dos Direitos Humanos, cujo corte pôde facilitar paradoxalmente a sua transição para o poder ditatorial, banalizou e desprestigiou esse discurso, contribuindo para o enfraquecimento de uma cultura de direitos humanos em Portugal, os quais, apesar de incorporados e enfatizados pela Constituição de 1974, continuaram a contar com um potencial mobilizador muito baixo, mesmo após a instauração da democracia em Portugal.

BIBLIOGRAFIA



ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

**Arquivo António de Oliveira Salazar
e Arquivo 25 de Abril
(documentos oficiais do Estado Português)**

- ✓ Acto Colonial – Dec. Lei n. 18570 de 08-07-1930: **AOS/CO/UL – 1, Pt 2**
- ✓ Acto Colonial da Ditadura (Bernardino Machado) em 1930: **AOS/CO/UL – 1, Pt 3**
- ✓ Atribuições e serviços da Agência Geral das Colónias (1935): **AOS/CO/UL – 7 – Pt 5**
- ✓ Bases para a Organização da Defesa Nacional (1936 - Júlio Sarmento): **AOS/CO/PC -8 A – Pt 8**
- ✓ Bases para a Organização do Exército (4-05-1936): **AOS/CO/PC - 8 A**
- ✓ Carta do Cardeal Patriarca de Lisboa, Cerejeira, comentando a Constituição Política, no que diz respeito à Igreja Católica. (1932): **AOS/CO/PC – 5 A, Pt 5, 2ª sd**
- ✓ Comentários e propostas de alterações de autoria de Martinho Simões. 1932: **AOS/CO/PC – 5 A, Pt 4**
- ✓ Correspondência sobre Grupo Universitário Nacionalista “Salazar” (Coimbra 1934): **AOS/CO/PC – 3E Pt 1**
- ✓ Nota Oficiosa: “*Neutralidade Portuguesa no conflito europeu*” – IAN/TT, **AOS/CO/PC-2, Pt 8.** (Datilografia com anotações autografadas de Salazar.)
- ✓ Nota Oficiosa: “*Política de Mentira e Política de Verdade*” (1928): **AOS/CO/PC – 2 – Pt 1**
- ✓ Nota oficiosa do Governo – “Neutralidade portuguesa no conflito europeu” (1939): **AOS/CO/PC – 2D**
- ✓ Nova publicação do Acto Colonial (1935): **AOS/CO/UL – 1 – Pt 4**
- ✓ Organização Corporativa, Pp. 373-381 (1934): **AOS/CO/PC – 10 A – Pt 8, 4 sd**
- ✓ Organização Corporativa das Entidades Patronais. (1938) Pp. 507-512: **AOS/CO/PC – 10 A – Pt 11, 5 sd**

- ✓ Política: Atividades britânicas em Portugal – Frente luso-britânica e mais tarde, Organização Antinazi. (13 Maio 1942): **AOS/CO/PC – 3E**
- ✓ Política Atlântica (Junho de 1941): **AOS/CO/PC – 3E**
- ✓ Política de Censura à Imprensa (21 Abril 1945): **AOS/CO/PC – 3E**
- ✓ Política de Censura de Propaganda entregue em Portugal (1941): **AOS/CO/PC – 3E**
- ✓ Projeto de Constituição. Opiniões de 1933: **AOS/CO/PC – 5 A, 1sd**
- ✓ Política – Lealismo Político do funcionalismo público civis e militares. Projeto Decreto-Lei n. 25.317 (1935): **AOS/CO/PC – 3E**
- ✓ Política de Oposição: Proibição do Eng^o Cunha Leal, do bacharel Domingos Leite Pereira e ex-oficial Salgueiro, residir em Território Nacional. (1935): **AOS/CO/PC – 3E**
- ✓ Política de Oposição 1936/37; Política de Oposição 1937 – Caso dos Comunistas da Madeira; Recomposição do Ministério, 1944: **AOS/CO/PC – 3E**
- ✓ Projeto Decreto-Lei n. 25.317 (1935): **AOS/CO/PC – 3E**
- ✓ Projeto Estatuto da União Nacional + Documento Final da União Nacional (1951): **AOS/CO/PC 43 Pt 3**
- ✓ Trabalhos preparatórios da Constituição Política de 1932: **AOS/CO/PC – 5 A, Pt 2**
- ✓ Revista Espanhola Critério: Artigo “La Presidencia de la República Portuguesa (133)-5 (1 febrero 1948) n^o 7. Pp. 5: **AOS/CO/PC – 2 B**
- ✓ Telegrama de Adolf Hitler, Chanceler da Alemanha, para António de Oliveira Salazar, sobre a comemoração do 10^o aniversário do cargo de Presidente do Conselho.

**PUBLICAÇÕES DE ANTÓNIO DE
OLIVEIRA SALAZAR**

- SALAZAR, António de Oliveira, *A minha resposta. No processo de sindicância à Universidade de Coimbra*. França Amado. Coimbra 1919.
- SALAZAR, António de Oliveira, *A reorganização financeira*, Coimbra Editora, Coimbra, 1930.
- SALAZAR, António de Oliveira, *A política de África e os seus erros*, SNI, Lisboa, 1934.
- SALAZAR, António de Oliveira, *Algumas das mais belas páginas de Salazar, (1898-1970)*, Edições Panorama, Lisboa, 1961.
- SALAZAR, António de Oliveira, *Como se levanta um Estado*, Mobilis in Mobile, Lisboa, 1991.
- SALAZAR, António de Oliveira, *Discursos 1928-1934*, I Vol. Coimbra Editora, Coimbra, 1935.
- SALAZAR, António de Oliveira, *Discursos 1935-1937*, Coimbra Editora, Coimbra, 1937.
- SALAZAR, António de Oliveira, *Discursos 1938-1943*, Coimbra Editora, Coimbra, 1943.
- SALAZAR, António de Oliveira, *Discursos e Notas Políticas II – 1935 a 1937*, Coimbra Editora, Coimbra, 1937.
- SALAZAR, António de Oliveira, *Discursos e Notas Políticas III – 1938 a 1943*, Coimbra Editora, Coimbra, 1943.
- SALAZAR, António de Oliveira, *Discursos e Notas Políticas VI – 1943 a 1950*, Coimbra Editora, Coimbra, 1951.
- SALAZAR, António de Oliveira, *Discursos e Notas Políticas V – 1951 a 1958*, Coimbra Editora, Coimbra, 1959 Portugal Presidente do Conselho de Ministros 1928-1932, *A obra de Salazar na pasta das Finanças*, SNI, Lisboa, 1941.

SALAZAR, António de Oliveira, Portugal Presidente do Conselho de Ministros 1932-1968, *Discurso de abertura no II Congresso da União Nacional*, SNI, Lisboa, 1944.

SALAZAR, António de Oliveira, *Duas Escolas Políticas*, Edições SPN, Lisboa, 1934.

SALAZAR, António de Oliveira, *Entrevistas (1960-1966)*, Coimbra Editora, Coimbra, 1967.

SALAZAR, António de Oliveira, *Mais um passo na definição e consolidação do regime*, Edições SNI, Lisboa, 1949.

SALAZAR, António de Oliveira, *Não discutimos a pátria*, Edição António da Cruz Rodrigues – Antologia de textos, Nova Arrancada, 2002.

SALAZAR, António de Oliveira, *O ágio de ouro: sua natureza e suas causas*, Vol. I, Manuscrito Original – Arquivo da Torre do Tombo de Lisboa, Impressão Universidade de Coimbra, 1916.

SALAZAR, António de Oliveira, *O momento político*, Edições SPN, Lisboa 1934.

SALAZAR, António de Oliveira, *O pensamento de Salazar – O meu depoimento – Discurso de S. Exa. o Presidente do Conselho, na Sessão Inaugural da II Conferência da União Nacional, no Porto, em 7 de janeiro de 1949*, Edições do Secretariado Nacional da Informação, Lisboa, 1949.

SALAZAR, António de Oliveira, *Política de verdade, política de sacrifício, política nacional*, Coimbra Editora, Coimbra, 1929.

SALAZAR, António de Oliveira, Portugal Presidente do Conselho de Ministros 1932-1968, *Portugal e a paz*, SNI, Lisboa, 1945.

SALAZAR, António de Oliveira, *Problemas Portugueses em África* (entrevista), SNI, Lisboa, 1962.

SALAZAR, António de Oliveira, *Salazar says*, SPN, Lisboa, 1950.

SALAZAR, António de Oliveira, *Textos de Salazar sobre a Política Ultramarina e mensagens dos chefes de Estado*, Documentação Política, Lisboa 1954.

BIBLIOGRAFIA

- A.A.V.V., Colóquio Fundação Calouste Gulbenkian (1986), *O Estado Novo – das origens ao fim da autarcia (1926 a 1959)*. Vols. I, II. Editora Fragmentos. Lisboa 1987.
- A.A.V.V., *Portugal na Segunda Guerra mundial*. Publicações D. Quixote. Lisboa 1989.
- A LIÇÃO DE SALAZAR in <http://livrariaadoc.blogspot.pt/2011/01/licao-de-salazar.html>.
- ABRIL, Gonzalo, *Análisis semiótico del discurso*. in: DELGADO, J. M.; GUTIÉRREZ, J. (Org.). *Métodos y técnicas cualitativas de investigación en ciencias sociales*. Síntesis. Madrid 1999.
- ABRIL, Gonzalo, LOZANO, Jorge, PEÑA-MARÍN, Cristina, *Análisis del Discurso – Hacia una semántica de la interacción textual*. Editorial Cátedra. Madrid 1984.
- ADINOLFI, Goffredo, *Ai confini del fascismo. Propaganda e consenso nel Portogallo salazarista (1932-1944)*. Ed. Franco Angeli. Milão 2007.
- ADÃO, Áurea, REMÉDIOS, Maria José, *A narrativa educativa na 1ª fase da governação de Oliveira Salazar. A voz das mulheres na Assembleia Nacional Portuguesa (1935-1945)*. Revista Lusófona de Educação, n. 5. Lisboa 2005.
- AFONSO, Albérico, *A «Educação Nova» e o Estado Novo*. Coleção “Os Anos de Salazar”. Edição nº 8. Abr. 2008. Título “1949-1950: Portugal entre os fundadores do Pacto do Atlântico”. Secção Sociedade.
- AFONSO, Albérico, *O último fôlego do corporativismo*. Coleção “Os Anos de Salazar”. Edição nº 13. Mai. 2008. Título “1956: Nasce a Fundação Calouste Gulbenkian”. Secção Portugal.
- AGUIAR, Armando d’, *Oliveira Salazar, o Homem e a Ditador*. Companhia Editora Nacional – São Paulo. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro 1934.
- ALMEIDA, João Miguel, *A oposição católica ao Estado Novo – 1958-1974*. Edições Nelson de Matos. Lisboa 2008.

- ALMEIDA, Pedro Ramos de, *Salazar: biografia da ditadura*. Edições Avante. Lisboa 1999.
- ALMEIDA, Pedro Tavares de, *Comportamentos eleitorais em Lisboa (1878-1910)*, Revista *Análise Social*. Vol. XXI (85). 1985 (1º).
- AMÂNCIO, Lúcia, *O género no discurso das ciências sociais*. *Análise Social*, Vol. XXXVIII (168), 2003 (687-714).
- ANDRADE, José Gonçalves de, *Doutor Oliveira Salazar: o Seu Tempo e a Sua Obra*. Editora Educação Nacional. Porto 1937.
- ANTUNES, José Freire, *Salazar e Caetano – Cartas Secretas 1932-1968*. Difusão Cultural. Lisboa 1994.
- ARAÚJO, António de, *O Conselho Político Nacional nas origens da Constituição de 1933*, in *A Lei de Salazar*. Edições Tenacitas. Coimbra 2007.
- ARAÚJO, Helena, *As mulheres professoras e o ensino público*. Revista *Crítica de Ciências Sociais*. Nº 29. 1990.
- ARRIAGA, Lopes, *Mocidade Portuguesa*. Editora Terra Livre. Lisboa 1976.
- ARJONA RAMÍREZ, Miguel, *Predição linear harmônica para processamento espectral e temporal de sinais de voz*. Tese (Livre Docência) – Escola Politécnica. Universidade de São Paulo. São Paulo 2006.
- ARROYO, Juan Velasco, *Aproximación al concepto de los Derechos Humanos*. Anuario de Derechos Humanos. Vol. 7. Madrid 1990.
- ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
in <http://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/OEstadoNovo.aspx>.
- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIÊNCIA POLÍTICA, *Actas do I Encontro Nacional de Ciência Política (9-10 de dezembro de 2009), A Reforma do Estado em Portugal*. Editorial Bizâncio. Lisboa 2001.

- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIÊNCIA POLÍTICA, Actas do II Encontro Nacional de Ciência Política (19-20 de janeiro de 2004). Lisboa 2006.
- AUGOUTINOS, Martha, WALKER, Iain, *Social cognition: an integrated introduction*. Sage Publications. London 1995 & York 1982.
- AUSTIN, John Langshaw, *How to Do Things With Words*. Oxford University Press. Oxford, England 1962.
- AUSTIN, John Langshaw, *Cómo hacer cosas con palabras: palabras y acciones*. Barcelona. Paidós 1991.
- ATIENZA, Manuel, MANERO, Juan Ruiz, *A proposito del concepto de derechos humanos de Francisco Laporta*. Doxa: Cuadernos de Filosofía del Derecho. Nº 4, 1987.
- AZEVEDO, Cândido, *A Censura – de Salazar e Marcello Caetano*. Editorial Caminho. Lisboa 1999.
- AZEVEDO, Cândido, *Mutiladas e Proibidas: Para a história da censura literária em Portugal nos tempos do Estado Novo*. Editorial Caminho. Lisboa 1997.
- AZEVEDO, Carlos Moreira (Coord.), *História Religiosa de Portugal*. Vol. 3. Círculo de Leitores. Lisboa 2000.
- AZEVEDO, Carlos Moreira, SALDANHA, Sandra Costa, OLIVEIRA, P. António Pedro Boto de (Coord.), *Os Patriarcas de Lisboa*. Alêtheia Editora. Lisboa 2009.
- AZEVEDO, Tiago João Lopes Gonçalves de, *A Constituição de 1933, da fiscalização da constitucionalidade*. Universidade do Minho – Escola de Direito. Braga 2009.
- BACHOUD, Andrée, *Franco*. Crítica. Barcelona 2000.
- BACHOUD, Andrée, CUESTA, Josefina, TREBISCH, M., *Les intellectuels et L'Europe de 1945 a nous jours*. Publications Universitaires. Denis Diderot. Paris 2000.

- BALLESTROS, Jesús, *Derechos humanos: ontologia versus reduccionismos*. Comunicación presentada en las Jornadas Internacionales de Filosofía Jurídica y Social celebradas en Pamplona los días 6 y 7 de febrero de 1981.
- BALLESTROS, María de la Paz Pando, *Los democristianos y el proyecto político de cuadernos para el diálogo. 1963-1969*. Ediciones Universidad de Salamanca. Salamanca 2005.
- BAPTISTA, Fernando Oliveira, *A política agrária do Estado Novo*. Edições Afrontamento. Porto 1993.
- BARBOSA, Daniel Vieira, *O problema económico português*. Livraria Tavares Martins. Porto 1958.
- BARRETO, José, *Comunistas, católicos e os sindicatos sob Salazar*. *Análise Social*, Vol. XXIX (125-126). Lisboa 1994.
- BARTHES, Roland, TODOROV, Tzvetan & Col., *Semiologia e Lingüística, Selecção de Ensaio da Revista Communications*. Editora Vozes. Petrópolis 1972.
- BEEVOR, Antony, *A Guerra Civil de Espanha*. Col. “Vida e Cultura”. Edição Livros do Brasil. Lisboa 1989.
- BESSIS, Sophie, Os direitos do homem e a sua história, in COMBESQUE, Marie Agnès [Dir.], *Introdução aos direitos do homem*. Editora Terramar. Lisboa 1998.
- BITTI, Pio Ricci, ZANI, Bruna, *A comunicação como processo social*. Editorial Estampa. Lisboa 1993.
- BIBLIOTECA DE ARTE-FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN in <http://www.flickr.com/photos/26577438@N06/3864761602>
- BLAS, Andas de (Dir.), *Enciclopédia del Nacionalismo*. Editora Guerrero. Madrid 1997
- BLEICHER, Josef, *Contemporary hermeneutics. Hermeneutics as method, philosophy and critique*. Routledge & Kegan Paul. London, Boston, Melbourne and Henley 1980.

BLOG *A voz portalegrense*

<http://avozportalegrense.blogspot.pt/2010/10/salazar-em-portalegre-ii.html>.

BLOG *Alcateia*

<http://bloguealcateia.blogspot.pt/2011/07/mocidade-portuguesa.html>.

BLOG *Alma Viva*

http://almaviva.blogspot.pt/2008_02_01_archive.html.

BLOG *BicLaranja*

http://farm4.static.flickr.com/3413/3449170167_02b4454e65.jpg.

<http://biclaranja.blogs.sapo.pt/2009/04/>.

BLOG *Bloco de Espantamentos*

<http://blocodeespantamentos.tumblr.com/post/15246039161/respeitai-as-autoridades>.

BLOG *Caderno de Sociologia*

<http://cadernosociologia.blogspot.pt/2009/07/o-que-nos-queremos-que-as-nossas.html>.

BLOG *descritivo de História – Artes & Imagem*

<http://flama-unex.blogspot.pt/2012/04/registos-fotograficos-da-exposicao-do.html>.

BLOG *doportoenaoso*

<http://doportoenaoso.blogspot.pt/2010/09/os-planos-do-porto-dos-almadas-aos.html>.

BLOG *Fireheadsblog*

<http://fireheadsblog.blogspot.pt/2011/12/salazar-o-patriota.html>.

BLOG *O tempo da outra senhora*

<http://dotempodaoutrasenhora.blogspot.pt/2011/09/livro-de-leitura-da-primeira-classe.html>

BLOG *Mundo das Mulheres - António de Oliveira Salazar e o Cardeal Cerejeira*

<http://mundodasmulheres.blogs.sapo.pt/121259.html>

BLOG *Restos de Coleção*

<http://restosdecolecao.blogspot.pt/2010/12/atentado-contrasalazar.html>.

BLOG Salazar, o Obreiro da Pátria

<http://www.oliveirasalazar.org/galeria.asp>.

BLOG Vou estar aqui

<http://vouestaraqui.aroucaonline.com/2010/10/eleicoes-no-estado-novo/salazarismo/>.

BOBBIO, Norberto, *A era dos direitos*. Campus. Rio de Janeiro 1992.

BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, *Diccionario de Política*, II vol. Edições Universidad Brasilia. Brasília 1993.

BONIFACE, Pascal, *Atlas das Relações Internacionais*. Plátano Editora. Lisboa 1997.

BRANDÃO, José, *Os livros e a censura em Portugal*. Vidas Lusófonas. Lisboa 2007.

BRANDÃO, Pedro Ramos, *Salazar – Cerejeira, a “força” da Igreja – Cartas Inéditas do Cardeal-Patriarca ao Presidente do Conselho*. Editorial Notícias. Lisboa 2002.

BRAGA, Ricardo, *O Jornal Português (1938-1951): veículo de propaganda cinematográfica de um país nas margens da guerra*. Revista Prisma.Com, n. 1. Braga 2005.

BROCHADO, Costa, *Para a História de um Regime*. Editorial Império. Lisboa 1949.

BROCHADO, Costa, *Salazar e “A Verdade”*. Livraria Editora Nacional. Porto 1937.

BRODEUR, Jean-Paul, *Police et coercion*, in *Revue Française de Sociologie*, XXXV. 1994.

BULYGIN, Eugenio, *Sobre el status ontológico de los derechos humanos*. Revista Doxa, nº 4. Universidad Alicante. Alicante 1997.

BUKER, Hasan, *Understanding police use of force: officers, suspects and reciprocity/into the killing zone: a cop's eye view of deadly force*, in *International Journal of Police Science & Management*, 7, n. ° 3. 2005.

- BURKE, Peter, *Sociologia e História*. Edições Afrontamento. Porto 1980.
- BURMAN, Erica, PARKER, Ian, *Discourse analytic research*. Routledge. London 1993.
- BURR, Vivien, *An introduction to social construction*. Routledge. London 1995.
- BUSTILLO, Josefina Cuesta, *Estudios de historia de España: homenaje a Manuel Tuñón de Lara / coord.. por Santiago Castillo*. Vol. 2. Edición Universidad Intenacional Menéndez Pelayo. Canarias 1981.
- BUSTILLO, Josefina Cuesta, *Historia del presente*. EUEMA Universidad. 1993
- BUSTILLO, Josefina Cuesta, *Mujeres españolas en el siglo XX – cien años de avance en el camino hacia la igualdad. In el reto de la efetiva igualdad de oportunidades / coord. por María Luisa Ibañez Martínez, Ángela Figueruela Burrieza*. Editores Comares. 2006.
- BUSTILLO, Josefina Cuesta, *Retornos (de exílios y migraciones)*. Fundación F. Largo Caballero. Madrid 1999.
- BUSTILLO, Josefina Cuesta, *Sindicalismo católico agrario en España (1917-1919)*. Narcea 1978.
- CABRERA, Ana, *Marcelo Caetano: Poder e Imprensa*. Livros Horizonte. Lisboa 2006.
- CABRITA, Henrique, *Esta é a verdade sobre Salazar*. Editorial Império. Lisboa 1934.
- CÁDIMA, Francisco Rui, *Salazar, Caetano e a Televisão Portuguesa*. Editorial Presença. Lisboa 1996.
- CAETANO, Marcello, *A obra financeira, vista pelo Professor Marcello Caetano*. Editorial Verbo. Lisboa 1934.
- CAETANO, Marcello, *História breve das Constituições Portuguesas*. 3ª Ed.. Editorial Verbo. Lisboa 1971.

- CAETANO, Marcello, *As Minhas Memórias de Salazar*. Editorial Verbo. 4ª Edição. Lisboa 2000.
- CALLAWAY, R. L., e HARRELSON-STEPDHENS, J., *Exploring International Human Rights: Essential Readings*. Lynne Rienner. Boulder 2007.
- CALDEIRA, Arlindo Manuel, *O partido de Salazar: antecedentes, organização e funções da União Nacional (1926-34)*. *Análise Social*, XXII (94), 1986-5º, 943-977.
- CALDEIRA, Rodrigo Coppe, *Bases temporais para o estudo da Igreja Católica do séc. XX*. *Horizonte*. Vol. 5, n. 10. Belo Horizonte Jun. 2007.
- CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA, *A mulher na História – Actas dos colóquios sobre a temática da Mulher (1999-2000)*. Moita 2001.
- CAMPINOS, Jorge, *A ditadura militar 1926/1933*. Publicações Dom Quixote. Lisboa 1975.
- CÂNCIO, Fernanda, *Licença para matar [1992]*, in J. Vegar (ed.), *Reportagem/Uma Antologia*. 2001.
- CANDEIAS, António, SIMÕES, Eduarda, *Alfabetização e escola em Portugal no século XX: Censos Nacionais e estudos de caso*. in *Análise Psicológica*, (XVII). 1999.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes, *A Constituição de 1933 in 1933: A Constituição do Estado Novo*. Planeta de Agostini. Lisboa 2008.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes, *Direito Constitucional*. Edições Almedina. Coimbra 1998.
- CARDOSO, José Luís; ROCHA, Maria Manuela, *Corporativismo e Estado-Providência*, XXII Encontro da APHES – Aveiro, 15-16 de novembro de 2002 (Comunicação)
- CARTA ENCÍCLICA *MIRARI VOS* de Sua Santidade o Papa Gregório XVI.

- CARRILHO, Manuel Maria, *O Estado da Nação*. Editorial Notícias. Lisboa 2001.
- CARRILHO, Maria, CARDOSO, Gustavo, ESPANHA, Rita (Orgs.), *Novos Média, Novas Políticas? – Debater a Sociedade de Informação*. Celta Editora. Lisboa 2002.
- CARRILHO, Maria, ROSAS, Fernando, [outros], *Portugal na Segunda Guerra Mundial*. Publicações Dom Quixote. Lisboa 1989.
- CASTRO, Zília Osório (Dir.), SOUSA, António Ferreira, FAVINHA, Marília (Coord.), *Falar de Mulheres – da igualdade à paridade*. Livros Horizonte. Lisboa 2003.
- CATROGA, Fernando, *O laicismo e a questão religiosa em Portugal (1865-1911)*. *Análise Social*, vol. XXIV (100), 1988 (1.º), 211-273. in <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223029596W8bRF8ng3Ap22XN2.pdf>
- CATROGA, Fernando, *O republicanismo em Portugal – Da formação ao 5 de Outubro de 1910*. Faculdade de Letras. Coimbra 1991.
- CEREZALES, Diego Palacios, a propósito do livro MADUREIRA, João [Coord.], PIMENTEL, Irene Flunser, FARINHA, Luís, *Vítimas de Salazar. Estado Novo e Violência Política*. Esfera dos Livros. in *Análise Social*. Vol. XLII (4.º). Lisboa 2007.
- CERVELLÓ, Josep Sánchez, *A revolução portuguesa – sua influência na transição espanhola (1961-1976)*. Editora Assírio & Alvim. Lisboa 1993.
- CHARAUDEAU, Patrick, *Le discours d'information médiatique*. Nathan/INA. Paris 1997.
- CHEVALLIER, Jacques, “*L’identité politique: un enjeu de pouvoir*” in RUANOBORBALAN, Jean-Claude, “*L’identité, le groupe, la société*”. Auxerre Cedex, Éditions Sciences Humaines. 1998..
- CHOMSKY, Noam, *Reflexões sobre a linguagem*. Editorial Estampa. Lisboa 1975.

- COELHO, António Macieira, *Salazar, o fim e a morte: história de uma mistificação*. Edições D. Quixote. Lisboa 1995.
- COMBESQUE, Marie Agnès [Dir.], *Introdução aos Direitos do Homem*. Terramar Editora. Lisboa 1998.
- COMPANHIA NACIONAL, *Portugal e Tratado do Atlântico Norte*. Companhia Nacional Editora. Lisboa 1952.
- COMISSÃO DO LIVRO NEGRO SOBRE O FASCISMO (1979), *Eleições no regime fascista*. [S.l.]: C.L.N.S.F.
- COMISSÃO DO LIVRO NEGRO SOBRE O FASCISMO (1980), *A política de informação no regime fascista*. [S.l.]: C.L.N.S.F.
- CONCÍLIO VATICANO II, CONST. PAST. GAUDIUM ET SPES, n.º 25, AAS 58, 1966.
- CORDEIRO, Edmundo, *Foucault e a existência do discurso*. Universidade da Beira Interior. Cadernos do Noroeste. Universidade do Minho. Braga. Vol. 8 (1). 1995.
- CORTESÃO, Luísa, *Escola / Sociedade. Que Relação?* – Col. Biblioteca das Ciências do Homem. Edições Afrontamento. Lisboa 1988.
- COSTA, Eduardo Freitas da, *História do 28 de Maio*, Coleção Portugal Contemporâneo. Edições Templo. Lisboa 1979.
- COVA, Anne, PINTO, António Costa, *O Salazarismo e as mulheres – uma abordagem comparativa*. Revista Penélope Estudos. 17. 1997.
- COVA, Anne, SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Org.), *As mulheres e o Estado*. CEMRI – Centro de Estudos das Migrações e das Relações Interculturais. Universidade Aberta. Lisboa 1999.
- CRUZ, Manuel Braga da [Org.], *António de Oliveira Salazar – Inéditos e Dispersos I – Escritos Político-Sociais e Doutrinários (1908-1928)*. Bertrand Editora. Venda Nova 1997.

- CRUZ, Manuel Braga da, *António de Oliveira Salazar - Inéditos e Dispersos, Escritos Políticos e Doutrinários (1908-1928)*. Vol. I. Bertrand Editora. Venda Nova 1997.
- CRUZ, Manuel Braga da, *António de Oliveira Salazar - Inéditos e Dispersos, Estudos Económicos – Financeiros (1916-1928)*. Vol. II. Bertrand Editora. Venda Nova 1998. *Revista Portuguesa de Ciência das Religiões – Ano I, 2002 / nº 1*.
- CRUZ, Manuel Braga da, *A liberdade religiosa – dos direitos individuais aos direitos sociais*. *Revista Portuguesa de Ciência das Religiões*, nº 1. Lisboa 2002.
- CRUZ, Manuel Braga da [Org.], *A Reforma do Estado em Portugal, Problemas e Perspectivas – Actas do I Encontro Nacional de Ciência Política*. Editorial Bizâncio. Lisboa 2001.
- CRUZ, Manuel Braga da, *O Estado Novo e a Igreja Católica*. Editorial Bizâncio. Lisboa 1999.
- CRUZ, Manuel Braga da, *O Partido e o Estado no Salazarismo*. Editorial Presença. Lisboa 1988.
- CRUZ, Manuel Braga da, *Monárquicos e Republicanos no Estado Novo*. Publicações D. Quixote. Lisboa 1986.
- CRUZ, Manuel Braga da, *Primeiro Centenário (1901-2001). O CADC, Um Século de História*. in http://www.cadc.pt/site/I_CENTENARIO.html.
- CRUZ, Manuel Braga da, *Salazar e o Salazarismo*. Publicações Dom Quixote. Lisboa 1989.
- CRUZ, Manuel Braga da, *Transições Históricas e Reformas Políticas em Portugal*. Editora Presença. Lisboa 1999.
- CRUZ, Manuel Braga da, *As elites católicas nos primórdios do salazarismo*. *Revista Análise Social*. Vols. XXVII (116-117); 1992 (2º e 3º).

- CRUZ, Manuel Braga, *As origens da democracia cristã em Portugal e o salazarismo (I)*. in *Análise Social*. Vol. XIV (54). 1978-2º. 265-278
- CUESTA BUSTILLO, Josefina, *Antropología, Historia y fuente oral*. Ayuntamiento de Barcelona. Universidad de Barcelona. Barcelona 2003.
- CUESTA BUSTILLO, Josefina, *Historia de las mujeres en España. Siglo XX*. Instituto de la Mujer. Madrid 2003.
- CUESTA BUSTILLO, Josefina, *Historia del presente*. Eudema. Madrid 1993.
- CUESTA BUSTILLO, Josefina, *La Historia del tiempo presente: Estado de la cuestión. Studia Historica*. Universidad de Salamanca. Vol. I. Nº. 4. Salamanca 1983.
- CUESTA BUSTILLO, Josefina, *Memoria e Historia*. *Ayer*. Nº. 32. Madrid 1998.
- CUNHA, Carlos Guimarães. *Salazar e os Monárquicos: A Tentativa Restauracionista de 1951*. Lisboa. Sítio do Livro. Lisboa 2010.
- CUNHA, Luís, *A nação e o império: a (re)invenção do lugar de Portugal no mundo*. Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho in *Cadernos do Noroeste* 4:6. Braga 1991.
- CUNHA, Luís, *A imagem do negro na BD do Estado Novo: algumas propostas exploratórias*. Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. in *Cadernos do Noroeste* 8:1. Braga 1995.
- CUNHA, Luís Manuel de Jesus, *A nação nas malhas da sua identidade: o estado novo e a construção da identidade nacional*. Universidade do Minho - Instituto de Ciências Sociais. Braga 1994.
- CUNHA, Paulo Ferreira da, *Da constituição do Estado Novo Português (1933) in História Constitucional (revista eletrónica)*, n. 7, 2006. <http://hc.rediris.es/07/index.html>.
- CUNHA, Paulo Ferreira da [Org.], *Direitos Humanos – Teorias e Práticas*. Edições Almedina. Coimbra 2003.

- CUNHA, Paulo Ferreira da, *Política Mínima*. Edições Almedina. Coimbra 2003.
- CUNHA, Tito Cardoso e, *Silêncio e Comunicação – Ensaio sobre uma retórica do não-dito*. Livros Horizonte. Lisboa 2005.
- D´Aguiar, Armando, *O Homem e o Ditador*. Civilização Brasileira. S. Paulo 1934..
- DACOSTA, Fernando, *Máscaras de Salazar*. Editorial Notícias. 10ª Edição. Lisboa 2006.
- DACOSTA, Fernando, *Salazar: Fotobiografia*. Editorial Noticias. Lisboa 2002 (4ª Ed.).
- DELGADO, Juan Manuel, GUTIÉRREZ, Juan (Org.), *Métodos y técnicas cualitativas de investigación en ciencias sociales*. Síntesis. Madrid 1995.
- DIAS, Paulo, *Real Panteão dos Bragança – arte e memória*. Antília Editora. Porto 2006.
- DIJK. Teun A. van, *Análisis del discurso ideológico*. Versión – Comunicación y Política - 6 – UAM – X – México. 1996.
- DIJK, Teun A. Van, *Texto y Contexto – Semántica e pragmática del discurso*. Editorial Cátedra. Madrid 1984.
- DIJK, Teun A. Van, *La Notícia como Discurso*. Editorial Paidós. Barcelona 1990.
- DUARTE, Olga Maria Carvalho, *Teolinda Gersão: A escrita do silêncio*. Dissertação de Mestrado em Teoria da Literatura e Literatura Portuguesa. Universidade do Minho. Braga 2005.
- DUARTE, Herlânder, *Salazar e a Santa Igreja*. Nova Arrancada Editora. Lisboa 1999.
- DUROSELLE, Jean, *A Europa de 1815 aos Nossos Dias*. Edição Pioneira. Lisboa 1994.
- EGOÍSTA* (Edição Especial). *Portugal – Pensar o Futuro*. Vol. 14. fevereiro 2003.
- EDIÇÕES SPN, Edições SPN *La pensée de Salazar*. Editorial Império. Lisboa s/n.

- ESTEVES, João Pissarra, *A ética da comunicação e os media modernos – Legitimidade e poder nas sociedades comparadas*. Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa 2007.
- ESTRELA, Albano, *As memórias que Salazar não escreveu*. Editora Asa. Lisboa 1999.
- ESTRELA, Rui, *A publicidade no Estado Novo I (1932-1959)*. Editora Simplesmente Comunicando. Lisboa 2004.
- ESTUDOS DO SÉCULO XX – EUROPA - UTOPIA | EUROPA - REALIDADE* N. 2. 2002. CEIS20 – Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX. Universidade de Coimbra. Quarteto. Coimbra 2002.
- EUROPA UTOPIA – EUROPA REALIDADE*. Estudos do Séc. XX. Vol. Nº 2. Revista CEIS. 2002
- FALCÃO, David, *Notas sobre Direito do Consumo e Compilação de Legislação Conexa*. Chiado Editora. Lisboa 2012.
- FARIA, Telmo, *Debaixo de fogo! Salazar e as Forças Armadas (1935-1941)*. Editora Cosmos. Instituto de Defesa Nacional. Lisboa 2000.
- FARINHA, Luís, *Da ditadura do Estado Novo*. Editorial Estampa. Lisboa 2002.
- FARINHA, Luís, *O Revirinho. Revoltas Republicanas contra a Ditadura e o Estado Novo, 1926-1940*. Editorial Estampa. Lisboa 1998.
- FERNANDES, Florestan, *Fundamentos empíricos da explicação sociológica*. Companhia Editora Nacional. São Paulo 1959: *O padrão de trabalho científico dos sociólogos brasileiros*. A sociologia no Brasil. Petrópolis 1977.
- FERRÃO, Manuela, OLIVEIRA, Susana e FONSECA, Teresa (Org.), *Livros Proibidos no Estado Novo*, Assembleia da República, Lisboa 2005, 2ª Edição.
- FERREIRA, Nuno Estêvão Figueiredo Miranda, *A Câmara Corporativa no Estado Novo: Composição, Funcionamento e Influência*. Universidade de Lisboa –

- Instituto de Ciências Sociais (Doutoramento em Ciências Sociais – Especialidade em Sociologia Política. Lisboa 2009.
- FERRO, António, *Entrevistas de António Ferro a Salazar*. Editora Parceria A. M. Pereira Livraria Editora. Lisboa 2003.
- FERRO, António, *Homens e Multidões (Salazar Princípio e Fim)*. Livraria Bertrand. Lisboa 1938.
- FERRO, António, *Salazar – O homem e a sua Obra*. Empresa Nacional de Publicidade. Lisboa 1935.
- FERRO, António, *Salazar, o homem e a sua obra*. 3ª Ed. Editorial Fernando Pereira. Lisboa 1982. Pág. 36.
- FERRO, António, *Viagem à volta das Ditaduras*. Edição da Empresa Diário de Notícias. Lisboa 1927.
- FIGUEIRINHAS, António, *Moral e Educação Cívica (2.ª, 3.ª, 4.ª Classes) Ensino Primário Elementar*. Educação. 15ª Edição. Editora Educação Nacional. Porto. s./d.
- FILIBECK, *Direitos do Homem de João XXIII a João Paulo II*. Principia. Cascais 2000.
- FONSECA, Manuel Dias da (Dir.), *Salazar – Antologia 1909 a 1966 – Discursos, Entrevistas, Artigos, Teses, Relatórios*. Coimbra Editora. Coimbra 1966.
- FONSECA, Rodrigo Adão da Fonseca, *Pensamento liberal e neoliberal e Doutrina Social da Igreja – O regresso ao individualismo*. Comunicação ao Congresso Diocesano de Doutrina Social da Igreja de 11 de junho de 2006.
- FORMOSINHO, João, *Quatro Modelos Ideais de Formação de professores: o modelo empiricista, o modelo teorista, o modelo compartimentado e o modelo integrado*. As Ciências da Educação e a Formação de Professores. GEP-ME. Lisboa 1986.

- FORMOSINHO, João, MACHADO, J., *Currículo e Organização: as equipas educativas como modelo de organização pedagógica*, publicado no Currículo Sem Fronteiras, Jan-Jun. Universidade do Minho. Vol. 8 – nº 1. Braga 2008.
- FOUCAULT, Michel, *A arqueologia do saber*. Edições Almedina. Coimbra 2005.
- FOUCAULT, Michel, *A vontade de Saber*. 2ª Ed. Graal. Rio de Janeiro 1979.
- FOUCAULT, Michel, *El orden del discurso* - Taller interactivo: Prácticas y Representaciones de la Nación. Estado y Ciudadanía en el Perú. IEP – Instituto de Estudios Peruanos. Lima 2002.
- FOUCAULT, Michel, *Estratégias de Poder*. Vol. II. Paidós. Barcelona 1999.
- FOUCAULT, Michel, *O que é um autor?*. 4.ª ed. Vega. Lisboa 1997.
- FRANÇA, José-Augusto, *Os anos vinte em Portugal – Estudo de Factos Sócio-Culturais*. 1ª Edição. Editorial Presença. Lisboa 1992.
- FREIRE, João, *Anarquistas e operários*. Edições Afrontamento. Porto 1992.
- FUKUYAMA, Francis, *O fim da história e o último homem*. Edições Gradiva. Lisboa 1992.
- FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, *Colóquio sobre o Estado Novo, Das origens ao fim da autarcia 1926-1959*. Editora Fragmentos. Lisboa 1987.
- GALVÃO, Henrique, *Carta Aberta a Salazar, seguida de “Cântico do país emerso” de Natália Correia – Uma Crítica acutilante e demolidora, saída da pena do Capitão dos Impossíveis*. Edição Esfera do Caos. Lisboa 2010.
- GARCIA, Ápio, *Um Homem Chamado Salazar*. Editor António Francisco Barata. Lisboa 1968.
- GARCÍA GUTIÉRREZ, António Luís, *Análisis documental del discurso periodístico*. Centro de Tratamiento y Documentación. Madrid 1992.

- GARCIA, Nelson Jahr, *Estado Novo, Ideologia e Propaganda Política a Legitimação do Estado autoritário perante as classes subalternas*. Editora Ridendo Castigat Mores. Fonte Digital de 1999, 2005. eBookBrasil.com.
- GARNIER, Christine, *Férias com Salazar*. 4ª Edição. Parceria António Maria Pereira. Lisboa 1952.
- GARNIER, Christine, *Vacances avec Salazar*. Bernard grasset Éditeurs. Paris 1952 in http://frenesilivros.blogspot.pt/2012_05_01_archive.html.
- GASPAR, José Martinho, *Os Discursos e o Discurso de Salazar*. Prefácio Editora. Lisboa 2001.
- GEORGEL, Jacques, *O Salazarismo*. Publicações Dom Quixote. Coleção Participar, nº 24. Lisboa 1985.
- GERGEN, Kenneth J., *Social Psychology as history*, Journal of Personality and Social Psychology, 26, 1973.
- GERGEN, Kenneth J., *Toward transformation in social knowledge*. Sage Publications. London 1982.
- GIL, José, *Salazar: a retórica da invisibilidade*. Editora Relógio d'Água. Lisboa 1995.
- GONÇALVES, Luiz da Cunha, *O Estado Novo e a Assembleia Nacional*. Ottosgráfica, Lisboa 1934.
- GOMES, F. Matos, *30 anos de Estado Novo*. Organizações Império. Lisboa 1957.
- GOMES, Joaquim Cardoso, *Álvaro Salvação Barreto: oficial e censor do salazarismo*. Centro de Investigação. Media & Jornalismo. (9) 2006.
- GOMES, Sérgio Alexandre da R., *As identidades nacionais nos regimes ditatoriais: o caso da romanità na Itália fascista e o realportuguesamento salazarista*. Revista da Faculdade de Letras. Porto 2006-2007. I série vol. V-VI.
- GÓMEZ, Hipólito de la Torre, *O Estado Novo de Salazar*. Texto Editora. Lisboa 2010.

GÓMEZ, Hipólito de la Torre, *Portugal en el siglo XX*. Ediciones Istmo. Madrid 1992.

GÓMEZ, Hipólito de la Torre; CERVELLÓ, Josep Sánchez, *Portugal en la edad contemporánea (1807-2000), Historia y Documentos*. UNED Ediciones. Madrid 2000.

GÓMEZ, Hipólito de la Torre; TELO, António José, *Portugal e Espanha – nos sistemas internacionais contemporâneos*. Editora Cosmos. Madrid 2000.

Grande Enciclopédia Portuguesa Brasileira. Vol. 6. Edições Zairol. Lisboa 1999.

GUERRA, López, *Introducción al derecho constitucional*. Ed. Tirant lo Blanch libros. Valencia 1994.

HAGÈGE, Claude, *O Homem Dialogal*. Edições 70. Lisboa 1990.

HARRÉ, Horace Romano, *Personal Being: A theory for Individual Psychology*. Basil Blackwell. Oxford 1983.

HARRÉ, Horace Romano, *Social Being: A theory for social psychology*. Basil Blackwell. Oxford 1979.

HENRIQUES, Mendo Castro, MELLO, Gonzalo de Sampaio [Org.], *Salazar – Pensamento e Doutrina Política - Textos Antológicos*. Editorial Verbo. Lisboa 2007.

Hipkiss` Scanned Old Maps - London Geographical Institute, The Peoples Atlas, 1920

in <http://www.hipkiss.org/cgi-bin/maps.pl?cat=league%20of%20nations>.

HOMEM, Amadeu de Carvalho, *A propaganda republicana. 1870-1910*. Coimbra Editora. Coimbra s/d.

HOMEM, Amadeu de Carvalho; TORGAL, Luís Reis, *Ideologia salazarista e “cultura popular” – análise da biblioteca de uma casa do povo*. Revista Análise Social. Vols. XXVII (72-73-74); 1982 (4º e 5º).

HOWARTH, David, GOMBY, John, *Discourse – Four Qualitative*, Sozialforschung. Qualitative Research Review Nº 3. 2000.

JANEIRO, Helena Pinto, *Salazar e Pétain: relações luso-francesas durante a II Guerra Mundial 1940-1944*. Editora Cosmos. Lisboa 1998.

JOHANSEN, Anja, *Violent repression or modern strategies of crowd management: soldiers as riot police in France and Germany, 1890-1914*. in French History. 15. Nº 4. 2001.

JORNAL DIÁRIO DE NOTÍCIAS in

http://www.tcontas.pt/pt/apresenta/expo_vr/modulo07-1.html.

JORNAL EXPRESSO in <http://expresso.sapo.pt/salazar-como-voce-nunca-ouviu=f578162#ixzz20i9Kw3Xw>.

JUNTA DA AÇÃO SOCIAL, O trabalho e as Corporações no Pensamento de Salazar. Pub. 11, Coleção II, Série A-nº1.

KARIMI, Kian-Harald. *'Es wird nicht diskutiert!' Die Ordnung des Diskurses im Neuen Staat*, in: Henry Thorau (ed.): Portugiesische Literatur. Frankfurt/Main, Suhrkamp, 1997.

LABOURDETTE, Jean-François, *História de Portugal*. Publicações Dom Quixote. Lisboa 2003.

LATIESA, Margarita, *El pluralismo metodológico en la investigación social: ensayos típicos*. Universidad Granada. Granada 1991.

LÉONARD, Yves, *Salazarismo e Fascismo*. Editorial Inquérito. Mem Martins 1998.

LIMA, Fernando de Castro Pires de, *Salazar, no vértice de oito séculos de História*. Domingos Barreira. Porto 1940.

LIMA TORRADO, Jesús, *Globalización y derecho: una aproximación desde Europa y América Latina*. Editorial Dilex. Madrid 2007.

- LIMA TORRADO, Jesús, *La educación en Derechos Humanos como factor de Legitimación de la Unión Europea*. DE CIVE (Número 0). Conferencia en las Jornadas sobre Legalidad y Legitimidad de UNED. Madrid 2007.
- LIVRO DE LEITURA DA 4ª CLASSE. Editora Educação Nacional. Porto. in <http://seculoemquenascemos.blogspot.pt/2009/02/o-estado-novo-ensinado-as-criancas.html>.
- LLOMBART, Margot, *Discurso, orden social y relaciones de poder: una propuesta y su ejemplificación en el discurso sobre la maternidad*. Revista de Psicología Social Aplicada. 5, (1/2). 1995.
- LLOMBART, Margot, *Mujer, relaciones de género y discurso*. Revista de Psicología Social. 8 (2). 1993.
- LOFT, Manuel, *Salazarismo e Franquismo na época de Hitler (1936-1942)*. Editora Campo das Letras. Lisboa 1996.
- LOPES, Renato de Toledo, *Salazar – Divagações em torno do Advento do Grande Ministro Português e de sua Obra Financeira*. Typ. do Jornal do Commercio. Rio de Janeiro 1935.
- LOPES, Rodolfo, *António de Oliveira Salazar*. Col. 2 Faces. Edição QN. Lisboa 2009.
- LOUÇÃ, António. *Hitler e Salazar: Comércio em tempos de guerra, 1940-1944*. Terramar. Lisboa 2000.
- LOUREIRO, Paula Cristina da Rocha, *1º Ciclo do Ensino Básico: Velhos – Novos Actores (Estudo de Caso)*. Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre em Administração e Planificação da Educação. Universidade Portucalense – Infante D. Henrique. Porto 2006.
- LOURENÇO, Eduardo, *Jogo de Espelhos – A impiedade salazarista e o exílio no Passado. Labirinto da Saudade* – PUC-Rio de Janeiro s/d.

- LOURENÇO, Nelson; LISBOA, Manuel e Pais, *Violência contra as mulheres*. CIDM. Lisboa 1997.
- LUCAS, Doglas César, O problema da universalidade dos direitos humanos e o relativismo de sua efetivação histórica. *Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC* n. 13. Jan./jun. 2009.
- LUCENA, Manuel, *A evolução do sistema corporativo português*. Perspetivas e Realidades. Lisboa 1976.
- LUCENA, Manuel, “*The Evolution of Portuguese Corporatism*” in Lawrence S. Graham e Harry M. Makler, *Contemporary Portugal: The Revolution and Its Antecedents*. University of Texas. Austin 1979.
- LUCENA, Manuel, *O regime salazarista e a sua evolução*. Edições Câmara Municipal Matosinhos. Matosinhos 1995.
- LUÑO, António Perez, *Los derechos fundamentales*. 7ª edición. Editorial Tecnos. Madrid 1998.
- LYOTARD, Jean-François, *A Condição Pós-moderna*. Gradiva. Viseu 1989.
- MADEIRA, João (Coord.), PIMENTEL, Irene Flunser, FARINHA, Luís, *Vítimas de Salazar – Estado Novo e violência política*. A esfera dos livros. Lisboa 2010.
- MADUREIRA, Arnaldo, *A Formação Histórica do Salazarismo – o quadro político em que se estruturou o salazarismo – 1928-1932*. Livros Horizonte. Lisboa 2000.
- MADUREIRA, João [Coord.], PIMENTEL, Irene Flunser, FARINHA, Luís, *Vítimas de Salazar. Estado Novo e Violência Política*. Esfera dos Livros. Lisboa 2007, in *Análise Social*. Vol. XLII (4.º). 2007.
- MAGALHÃES, José Calvet de, *Breve História Diplomática de Portugal*. Publicações Europa – América. Lisboa 1991.
- MAGALHÃES, José Calvet de, *Diplomacia – Doce e Amarga*. Editorial Bizâncio. Lisboa 2002.

- MARQUES, António Henrique de Oliveira, *A Liga de Paris e a Ditadura Militar – 1927 – 1928*. Publicações Europa – América. Lisboa 1976.
- MARQUES, António Henrique de Oliveira, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*. Publicações Dom Quixote. Lisboa 1995.
- MARQUES, António Henrique de Oliveira, *A Unidade da Oposição à Ditadura – 1928 – 1931*. Publicações Europa – América. Lisboa 1976.
- MARQUES, António Henrique de Oliveira, *Guia de História da 1ª. República Portuguesa*. Editorial Estampa. Lisboa 1981.
- MARQUES, António Henrique de Oliveira, *História de Portugal – Das Revoluções Liberais aos Nossos Dias*. Vol. II. Palas Editores. Lisboa 1998.
- MARQUES, António Henrique de Oliveira, *Portugal. Da Monarquia Primeira República, vol. XI da Nova História de Portugal*, dirigida por Oliveira Marques e Joel Serrão. Editora Presença. Lisboa 1991.
- MARQUES, José António, *Palestras de comentário a alguns passos do prefácio do 3º volume de Discursos e Notas Políticas*. Imprensa Nacional. Lisboa 1944.
- MARTÍN-BARBERO, Jesús, *Procesos de Comunicación y matrices de cultura. Itinerario para salir de la razón dualista*. Gili/FELAFACS. Barcelona 1978.
- MARTÍN CRIADO, Enrique, *Del sentido como producción: elementos para un análisis sociológico del discurso*. in LATIESA, M. *El Pluralismo metodológico en la investigación social: ensayos típicos*. Universidad de Granada. Granada 1999.
- MARTÍN ROJO, Luísa, WHITTAKER, Rachel (ed.), *Poder-Decir: o el poder de los discursos*. Madrid Arrecife 1998.
- MARTÍNEZ QUINTEIRO, Esther, *La denuncia del sindicato vertical – Las relaciones entre España y la Organización Internacional del Trabajo (1969-1975)*. Volumen II (2ª Parte). CES - Colección Estudios. Madrid 1997.

- MARTÍNEZ QUINTEIRO, Esther, *Crisis de la modernidad y derechos humanos in Las crisis en la historia: Sextas Jornadas de Estudios Históricos* organizadas por el Departamento de Historia Medieval, Moderna y Contemporánea de la Universidad de Salamanca. Ediciones Universidad de Salamanca. Salamanca 1995.
- MARTINS, Fernando, *A política do Estado Novo, o ultramar e a ONU – uma doutrina histórico – jurídica (1955-68)*. Departamento de História da Universidade de Évora. Penélope Estudos 18. 1998.
- MARTINS, Heloísa Martins, *Metodologia Qualitativa de Pesquisa*. Universidade São Paulo. São Paulo 2004.
- MATEUS, Dalila Cabrita, *A PIDE/DGS na Guerra Colonial 1961-1974*. Terramar. Lisboa 2004.
- MATOS, Helena, *Salazar – A construção do mito*. Vol. I. Editora Temas & Debates. Lisboa 2003.
- MATOS, Helena, *Salazar – A propaganda*. Vol. II. Editora Temas & Debates. Lisboa 2004.
- MATTOSO, José, *A Identidade Nacional, Cadernos Democráticos – Valores*. Edições Gradiva. Lisboa 2001.
- MATTOSO, José, *História de Portugal – O Estado Novo 1926 – 1974*. Editora Círculo de Leitores. Lisboa 1994.
- MATTOSO, José [Dir.], ROSAS, Fernando [Coord.], *História de Portugal – O Estado Novo*. Vol. 7. Editorial Estampa. Lisboa 1998.
- MEDEIROS, Nuno, *Editores e Estado Novo: o lugar do Grémio Nacional dos Editores e Livreiros*. Revista Análise Social. Nº. 189. 1989.
- MEDINA, João, *História Contemporânea Portuguesa Vols. I, II – O Estado Novo*. Editora Multilar. Lisboa 1990.

- MEDINA, João, *História de Portugal – Dos tempos pré-históricos aos nossos dias, Vol. XIII – O Estado Novo II – Opressão e resistência*. Editora Ediclube. Lisboa 1993.
- MEDINA, João, *História de Portugal – Político e Institucional*. Edições Universidade Aberta. Lisboa 1994.
- MEDINA, João, *Salazar e os Fascistas – Salazarismo e Nacional-sindicalismo – A história de um conflito (1932-1937)*. Bertrand Editora. Lisboa 1978.
- MEDINA, João, *Salazar, Hitler e Franco – Estudos sobre Salazar e a Ditadura*. Livros Horizonte. Lisboa 1999.
- MENESES, Filipe Ribeiro de, *Salazar: a political biography*. Enigma Books. New York 2010 in <http://salazarditadura.blogspot.pt/2010/12/que-acontecimentos-condziram-formacao.html>.
- MESQUITA, António Pedro, *Salazar na História Política do seu tempo*. Editorial Caminho. Lisboa 2007.
- MINEIRO, Adélia Carvalho, *Valores e Ensino no Estado Novo – Análise dos Livros Únicos*. Edições Sílabo. Lisboa 2007.
- MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - Revista Nº. 2. Publicação Semestral. setembro 2001.
- MINOGUE, Kenneth, *Política – o Essencial*. Editora Gradiva. Lisboa 1996.
- MIRANDA, Jorge, *As Constituições Portuguesas: de 1822 ao Texto Constitucional Actual*. Livraria Petrony Editores. Lisboa 1997.
- MIRANDA, Jorge, *Direitos do Homem, Principais - Textos Internacionais*. Livraria Petrony. Lisboa 1989.
- MÓNICA, Maria Filomena, BARRETO, António, *Dicionário de História de Portugal*. Vol. 8. Editora Figueirinhas. Lisboa 1999.

- MONTEIRO, Augusto José, CRUZEIRO, Maria Manuela, 25 de Abril. *Uma Aventura para a Democracia. 25 Textos Científicos*. Universidade de Coimbra (www1.ci.uc.pt/cd25a/media/Exposicoes/m2.pdf)
- MONTEIRO, Fernando Amaro, *Salazar e a Rainha*. Prefácio. Lisboa 2006
- MOREIRA, Adriano (Coord.), *Legado Político do Ocidente*. Difel Editorial. Lisboa 1978.
- MORGADO, Isabel Salema, *Democracia, Direitos Humanos e Imprensa na democracia portuguesa de 1948*. Actas do 5º Congresso da Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação. Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (Universidade do Minho). Braga 2008.
- MOURA, José Barros, *Cidadania Europeia: Uma Construção Racional*. Edições Gradiva. Lisboa 1999.
- MOURGEON, Jacques, *Os Direitos do Homem*. Publicações Europa – América. Lisboa 1981.
- NADER, Paulo, *Filosofia do Direito*. Forense. Rio de Janeiro 2003.
- NAZARIO, Luiz, *Os imaginários da guerra civil espanhola*. UFMG / CNP q. Jan – Jun 2009.
- NEVES, José, *Comunismo e Nacionalismo em Portugal – Política, Cultura e História no século XX*. Editora Tinta-da-China. Lisboa 2010.
- NEVES, Pedro Almiro (Dir), *História de Portugal*. Vol. 4 - 11º Ano. Porto Editora. Porto 1988.
- NIETO, Ramón, *Diccionario de Términos Políticos*. Acento Editorial. Lisboa 1999.
- NOGUEIRA, Conceição, *Análise do Discurso*. Em L. Almeida e E. Fernandes (Edts.), *Métodos e técnicas de avaliação: novos contributos para a prática e investigação*. CEEP. Braga 2001.

- NOGUEIRA, Conceição, *Construcismo social, análise do discurso e género*. Cadernos de Pesquisa, 112. Braga 2001.
- NOGUEIRA, Conceição, *Um Novo Olhar sobre as Relações Sociais de Género. Perspectiva Feminista Crítica na Psicologia Social*. Dissertação de Doutoramento. Universidade do Minho 1997.
- NOGUEIRA, Franco, *Estado Novo*. Civilização Editora. Porto 2000.
- NOGUEIRA, Franco, *Salazar – As Grandes Crises*. (3ª Edição). Civilização Editora. Porto 1986.
- NOGUEIRA, Franco, *Salazar I, A mocidade e os princípios (1889-1928)*. Vol. I. Civilização Editora. Porto 2000.
- NOGUEIRA, Franco, *Salazar II, Os Tempos Áureos (1928-1936)*. Civilização Editora. Porto 2000.
- NOGUEIRA, Franco, *Salazar III, As grandes crises (1936-1945)*, Civilização Editora. Porto 2000.
- NOGUEIRA, Franco, *Salazar IV, O ataque (1945-1958)*, Civilização Editora. Porto 2000.
- NOGUEIRA, Franco, *Salazar V, A resistência (1958-1964)*, Civilização Editora. Porto 2000.
- NOGUEIRA, Franco, *Salazar VI, O último combate (1964-1970)*. Civilização Editora. Porto 2000.
- NOTÍCIAS DO MILÉNIO*. Revista Especial. Edição Grupo Lusomundo. 1999.
- NOVA CIDADANIA, LIBERDADE E RESPONSABILIDADE PESSOAL*. Ano III. Nº 11. janeiro/março 2002.
- NUNES, António José Avelãs, *Neoliberalismo e Direitos Humanos*. Editorial Caminho. Lisboa 2003.

- NUNES, Leopoldo, *O ditador das Finanças*. Editora Comp. Imp. Ottosgráfica. Lisboa 1930.
- Ó, Jorge Ramos do, *Os anos de Ferro – O dispositivo cultural durante a “Política do Espírito” 1933-1949*. Editorial Estampa. Lisboa 1999.
- OLIVEIRA, César de, *Cem anos nas relações luso-espanholas – Política e Economia*. Editora Cosmos. Lisboa 1995.
- OLIVEIRA, César de, *Salazar e a Guerra Civil Espanhola*. Editora O Jornal. Lisboa 1987.
- OLIVEIRA, César de, *Salazar e o seu Tempo*. Editora O Jornal. Lisboa 1991.
- OLIVEIRA, Luís Soares de, *História Diplomática – O período europeu 1580-1917*. PF Editor. Lisboa 1994.
- OLIVEIRA, Manuel Alves de, CARVALHO, Maria Irene Bigotte de, *Mini Enciclopédia*. Círculo de Leitores. Lisboa 1993.
- OLIVEIRA, Rui António Costa, *A fatalidade do diálogo Estado-Religião – Registos em vários dos contextos históricos da Monarquia e da República Portuguesa da Modernidade ao Tratado de Lisboa*. Dissertação de Mestrado em Ciências das Religiões. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. Lisboa 2010.
- OLIVEIRA, Samuel António Merbach, de, *A teoria geracional dos Direitos do Homem*. Theoria – Revista Eletrónica de Filosofia, nº 10. 2007.
- OLIVEIRA, Zélia, *Salazar temia invasão espanhola e tinha razão - História revela que Franco tinha planos de invasão durante a II Guerra*. in <http://diario.iol.pt/sociedade/invasao-espanha-tvi24-ultimas-salazar/1108142-4071.html>.
- O MUNDO EM PORTUGUÊS*. Revista Mensal de Assuntos Internacionais. Nº 28. IEEI janeiro 2002.

- ORDEM DOS ADVOGADOS, Comissão dos Direitos Humanos da, *Direitos do Homem – Dignidade e Justiça*. Publicações Principia. Cascais 2005.
- PAÇO, António Simões, *Salazar (biografia)*. Editora Planeta de Agostini. Lisboa 1994.
- PAÇO, António Simões (Editor-Coordenador), *Os anos de Salazar, o que se contava e o que se ocultava durante o Estado Novo: 1933 – A Constituição do Estado Novo*. Vol. 2. Centro Editor PDA. Lisboa 2008.
- PAINE, Thomas, *Direitos do Homem*, Publicações Europa-América. Lisboa 1998.
- PALOMO, José António Chãzal, JUSTINIANO, José Luís Saucedo, *Declaraciones y Derechos Constitucionales*. UPSA. Santa Cruz 1998.
- PANDO BALLESTEROS, Mari Paz, *El sentimiento europeísta en los orígenes de Cuadernos para el Diálogo* in SAMANIEGO BONEU, M., *I Curso Superior de Historia de la Integración Europea*. Acción Jean Monnet. Samaniego Boneu, M., García Nicolás, C., Eds. Universidad de Salamanca. Salamanca 1998.
- PANDO BALLESTEROS, Mari Paz, *Los derechos de los ciudadanos en la revista Cuadernos para el Diálogo*. SAMANIEGO BONEU, M., *La Europa de los ciudadanos*. Acción Jean Monnet. Samaniego Boneu, M., García Nicolás, C., Eds. Universidad de Salamanca. Salamanca 1997.
- PANDO BALLESTEROS, Mari Paz, *Relaciones de género, familia y trabajo en el mesofranquismo. Faces de Eva. Estudos sobre a Mulher*. Nº. 5. Lisboa 2001.
- PARDAL, Luís, *A Educação, a Escola e a Estratificação Social*. Elementos de Análise Sociológica. Cadernos de Análise Sócio – Organizacional da Educação. nº 1. Universidade de Aveiro. 4ª Ed., Aveiro 2005.
- PARKER, Ian, *Discourse Dynamics: Critical Analysis for social and individual psychology*. Routledge. London 1992 in PARKER, Ian, *Discourse and power, in J. Shotter & K. J. Gergen (Eds.), Texts of Identity*. Sage Publications. London 1989.

- PATRIARCA, Fátima, *A questão social no Salazarismo*. Vols. I e II. Imprensa Nacional. Lisboa 1995.
- PAULO, Heloísa, “*Aqui também é Portugal. A Colónia portuguesa do Brasil e o Salazarismo*”. Faculdade de Letras. Coimbra 1997.
- PAYNE, Stephen, *Breve historia de Portugal*. Editorial Playor. Madrid. 1987
- PAYNE, Thomas, *Direitos do Homem*. Publicações Europa-América. Lisboa 1998.
- PECES-BARBA, Gregorio, *Curso de Derechos Fundamentales (teoría general)*, Editor B. O. E. y Universidad Carlos III de Madrid. Madrid 1999.
- PECES-BARBA, Gregorio, *Derechos Fundamentales I. Teoría General*. Guadiana. Madrid 1973.
- PECES-BARBA, Gregorio, *Derecho Positivo de los Derechos Humanos*. Debate. Madrid 1987.
- PECES-BARBA, Gregorio, *Derecho y Derechos Fundamentales*. Centro de Estudios Constitucionales. Madrid 1993.
- PECES-BARBA, Gregorio, *El fundamento de los Derechos Humanos*. Debate. Madrid 1989.
- PECES-BARBA, Gregorio, *Escritos sobre derechos fundamentales*. Eudema. Madrid. 1988.
- PECES-BARBA, Gregorio, *Libertad de expresión, reunión y asociación*. Fernando Torres. Valencia. 1976.
- PECES-BARBA, Gregorio, *Sobre el puesto de la historia en el concepto de derechos fundamentales*. ADH. Nº. 4. 1986.
- PECES-BARBA, Gregorio, *Tránsito a la Modernidad y Derechos Fundamentales*. Mezquita. Barcelona 1982.
- PEREIRA, António, *Direitos do Homem*. Editora Participar. Lisboa 1979.

- PEREZ-LUÑO, Antonio Enrique, *Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución*. Ediciones Tecnos. Madrid 1999.
- PEREZ-LUÑO, Antonio Enrique, *Los Derechos Fundamentales*. Ediciones Tecnos. Madrid 2007.
- PEREZ-LUÑO, Antonio Enrique, *La Universalidad de los Derechos y el Estado Constitucional*. Universidad Externado de Colombia. Bogotá 2002.
- PEREZ-LUÑO, Antonio Enrique, *La Tercera Generación de Derechos Humanos*. Aranzadi. Cizur Menor 2006.
- PERISTA, Heloísa (Coord.), *Os Usos do Tempo e o Valor do Trabalho – Uma questão de género*. CITE. Lisboa 1999.
- PIMENTA, Carlos, *Salazar, o maçon*. Bertrand Editora. Lisboa 2009.
- PIMENTEL, Irene Flunser, *A assistência social e familiar do Estado Novo nos anos 30 e 40*. in *Análise Social*, Vol. XXXIV (151-152), 1999 (2.º-3.º).
- PIMENTEL, Irene Flunser, *A cada um o seu lugar – A política feminina do Estado Novo*. Círculo de Leitores – Temas & Debates. Lisboa 2011.
- PIMENTEL, Irene Flunser, *A história da PIDE*. Círculo de Leitores – Temas & Debates. Lisboa 2007.
- PIMENTEL, Irene Flunser, *A Mocidade Portuguesa Feminina nos dez primeiros anos de vida (1937-47)*. Instituto de História Contemporânea, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade Nova de Lisboa. Revista Penélope 19-20. Lisboa 1998.
- PIMENTEL, Irene Flunser, *A tortura*. in *Vítimas de Salazar - Estado Novo e Violência Política*, MADEIRA, João (coord.), FARINHA, Luís, PIMENTEL, Irene Flunser Editora A Esfera dos Livros, 2007.
- PIMENTEL, Irene Flunser, *Fotobiografias, Século XX – Cardeal Cerejeira*. Círculo de Leitores. Lisboa 2002.

- PIMENTEL, Irene Flunser, *História das Organizações Feministas do Estado Novo*. Edição Temas & Debates. Lisboa 2001.
- PINTO, António Costa, *O império do professor: Salazar e a elite ministerial do Estado Novo (1933-1945)*. in *Análise Social*. Vol. XXXV (157). 2001.
- PINTO, António Costa, *Os Camisas Azuis – Ideologia, Elites e Movimentos Fascistas em Portugal: 1914-1945*. Editorial Estampa. Lisboa 1994.
- PINTO, António Costa, *Portugal Contemporâneo*. Publicações Dom Quixote. Lisboa 2004.
- PINTO, António Costa, *Salazarismo na recente investigação sobre o fascismo europeu – velhos problemas, velhas respostas?* in *Revista Análise Social*. Vol. XXV (108-109), 1990 (4º e 5º).
- PINTO, António Costa, *Salazar's Dictatorship and European Fascism. Problem of interpretation*. New York, SSM-Columbia. University Press 1995 in PINTO, António Costa, *Elites, partido único e decisão política nas ditaduras da época do fascismo*. Penélope, Nº 26. 2002.
- PINTO, António Costa, MARTINHO, Francisco Carlos Palomares [Orgs.], *O corporativismo em português – Estado, Política e Sociedade no Salazarismo e no Vanguardismo*. Instituto de Ciências Sociais. Lisboa 2007.
- PINTO, Dora Marisa Gomes, *Ensaio sobre a Evolução Política do Estado Novo*. Universidade Fernando Pessoa. Porto 2010.
- PINTO, Jaime Nogueira, *António de Oliveira Salazar: o retrato*. Esfera dos Livros. Lisboa 2007.
- PINTO, Jaime Nogueira, *Salazar visto pelos seus próximos*. 4ª Ed. Bertrand Editora. Lisboa 2007.
- POMEDA, Julián Arroyo, *Europa, Casa de la Razón y de la Libertad*. Editorial Acento. Lisboa 1999.

- PORTELA, Artur, *Salazarismo e Artes Plásticas*. Biblioteca Breve – Instituto de Cultura e Língua Portuguesa do Ministério da Educação. Lisboa 1987.
- PORTUGAL NA PORTUGAL NA PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL (1914-1918). *As negociações diplomáticas e a ação militar na Europa e em África*. Publicação Oficial 1997. MNE – Ministério dos Negócios Estrangeiros. Lisboa 1997.
- POTTER, Jonathan, WETHERELL, Margaret, *Discourse and Social Psychology*. Sage Publications. London 1987.
- PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, *Cartas e Relatórios de Quirino de Jesus a Oliveira Salazar*. Edições Comissão do Livro Negro sobre o Regime Fascista. Lisboa 1987.
- PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, *Legislação Repressiva e Anti-Democrática do Regime Fascista*. Edições Comissão do Livro Negro sobre o Regime Fascista. Lisboa 1985.
- PUREZA, José Manuel, *O Património Comum da Humanidade: Rumo a um Direito de Solidariedade*. Edições Afrontamento. Lisboa 1998.
- PUREZA, José Manuel [Org.], *Para uma Cultura da Paz*. Colecção Andaimos do Mundo. Edições Quarteto. Coimbra 2001.
- QUINTAS, José Manuel. *As origens do pensamento de Salazar*, in *História*, n.º 4/5, Julho/Agosto de 1998.
- RAMOS, Rui, *Culturas da alfabetização e culturas do analfabetismo: uma introdução à história da alfabetização no Portugal contemporâneo*. *Análise Social*. Vol. XXIV (103-104). 1988.
- RATO, Maria Helena da Cunha, *O colonialismo português, factor de subdesenvolvimento nacional*. *Análise Social*, Vol. XIX (77-78-79), 1983-3º, 4º, 5º (1121-1129).

- RAVEN, James, *British publishing and bookselling: constraints and developments*, In J. Michon e J.-Y. Mollier (dirs.), *Les mutations du livre et de l'édition dans le monde du XVIIIe siècle à l'an 2000*. Presses de l'Université Laval e L'Harmattan. Saint-Nicolas e Paris 2001.
- REBELLO, António de Sá Viana, *Salazar e Caetano – Falar Claro*. Editora Nova Arrancada. Lisboa 2003.
- REIS, António do Carmo, *As grandes correntes políticas e culturais do séc. XX*. Editorial Notícias. Lisboa 2001.
- REIS, António do Carmo, *Nova história de Portugal*. Editorial Notícias. Lisboa 2001.
- REIS, António do Carmo (Coord.), *Nova história de Portugal*. Edições Colibri – Instituto de História Contemporânea da Universidade Nova de Lisboa. Lisboa 2003.
- REZOLA, Maria Inácia, *O sindicalismo católico no Estado Novo: 1931- 1948*. Editorial Estampa. Lisboa 1999.
- RIBEIRO, Maria Conceição, *A polícia política no Estado Novo – 1926-1945*. Editorial Estampa. Lisboa 1995.
- RIBEIRO, Manuel de Almeida, *A Organização das Nações Unidas*. Edições Almedina. Coimbra 2001.
- RIBEIRO, Maria Manuela Tavares, *A Ideia de Europa – Uma perspectiva histórica*. Quarteto Editora. Lisboa 2003.
- RIBEIRO, Maria Manuela Tavares (Coord.), *Ideias de Europa: Que Fronteiras?*. Quarteto Editora. Coimbra 2004.
- RIBEIRO, Rita, *A nação na Europa – breve discussão sobre identidade nacional, nacionalismo e supranacionalismo*. Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. in *Cadernos do Noroeste (série Sociologia)*. Braga 2004.

RICHÉ, Pierre, *As Invasões Bárbaras*. Publicações Europa – América. Lisboa 1992.

RINGOOT, Roselyne, *Porque e como analisar o discurso no contexto dos estudos sobre Jornalismo?* in *Revista Comunicação e Espaço Público*, Ano IX, nº 1 e 2. 2006.

ROBLES, Gregorio, *Los derechos fundamentales y la ética en la sociedad actual*. Editorial Civitas. Madrid 1997.

RODRIGUES, António Augusto Simões (Dir.), *História Comparada, Portugal, Europa e o Mundo – Uma visão cronológica*. Temas & Debates. Lisboa 1997.

RODRIGUES, Cristina, *A Primeira República em Portugal (1910 – 1933) e os direitos dos trabalhadores*. in *Trabalho necessário*, Ano 6 – número 7. Lisboa 2008.

RODRIGUES, José Paulo, *Salazar: memórias para um perfil*. Edições Pró-Homem. Lisboa 2000.

RODRIGUES, Luís Nuno, *A Legião Portuguesa, 1936-1944*. Editorial Estampa. Lisboa 1996.

ROSAS, Fernando, *Armindo Monteiro e Oliveira Salazar – Correspondência Política 1926 a 1955*. Editorial Estampa. Lisboa 1996.

ROSAS, Fernando, *O salazarismo e o homem novo: ensaio sobre o Estado Novo e a questão do totalitarismo*. *Análise Social*. Vol. XXXV, 157. 2001.

ROSAS, Fernando (Coord.), *Os Portugueses e os Desafios Do Milénio*. Editora Assírio & Alvim. Lisboa 1998.

ROSAS, Fernando, *Pensamento e Acção Política – Portugal século XX (1890-1976)*. Editorial Notícias. Lisboa 2004.

ROSAS, Fernando, *Portugal e o Estado Novo (1926-1974)*. Vol. VII. Edições Círculo de Leitores. Lisboa 1994.

- ROSAS, Fernando, *Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*. Editora Presença. Lisboa 1992.
- ROSAS, Fernando, *Portugal e o Estado Novo*, Vol. XII da *Nova História de Portugal*. Dirigida por Oliveira Marques e Joel Serrão. Editora Presença. Lisboa 1992.
- ROSAS, Fernando, *Salazar e o Salazarismo*. Publicações Dom Quixote. Lisboa 1989.
- ROSAS, Fernando, *Salazarismo e Fomento Económico (1928-1948)*. Editorial Notícias. Lisboa 2000.
- ROSAS, Fernando, BRITO, J. M. Brandão de, *Dicionário de História do Estado Novo*. Volumes I & II. Bertrand Editora. Venda Nova 1996.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques, *Contrat Social ou Principes du Droit Politique précédé de Discours, lettre à D'Alembert sur les Spectacles et suivi de Considérations sur le gouvernement de Pologne*. Garnier Frères, Paris 1895.
- RUDEL, Christian, *Salazar*. Mercure de France. Paris 1969SCHMITTER, Philippe C., *Portugal: do Autoritarismo à Democracia*, Imprensa de Ciências Sociais [Capítulo III *O corporativismo e a política pública em Portugal durante o regime autoritário (1973)*]. Lisboa 1999.
- SÁ, Victor de, *Liberais e Republicanos*. Livros Horizonte. Lisboa 1986.
- SALDANHA, Sandra Costa, *Mosteiro de São Vicente de Fora – Arte e História*. Centro Cultural do Patriarcado de Lisboa. Lisboa 2010.
- SANTOS, Alberto Jerónimo Silva, *A Brotéria e a Justiça Social no Estado Novo*. Tese de Mestrado em Filosofia. Universidade do Minho – Instituto de Letras e Ciências Humanas 2005.
- SANTOS, Boaventura Sousa, *Reinventar a Democracia*. Edições Gradiva. Lisboa 2002.
- SANTOS, Margarida Ruas dos, *Marketing Político*. Edições CETOP. Lisboa 1996.
- SARAIVA, António, *Dicionário Político à Portuguesa*. Edição Expresso. Lisboa 2002.

SARAIVA, António, *Salazar sem máscaras*. Editora Nova Arrancada. Lisboa 1998.

SARAIVA, José Hermano, *História Concisa de Portugal*. Publicações Europa-América. Lisboa 1983.

SARAIVA, Mário. *Sob o nevoeiro: ideias e figuras*. Edições Cultura Monárquica. Lisboa 1987.

SEARLE, John, *Speech acts: an essay in the philosophy of language*. Cambridge University. Cambridge 1969.

SECRETARIADO DE PROPAGANDA NACIONAL, *Decálogo do Estado Novo*. SPN. Lisboa 1934.

SECRETARIADO DE PROPAGANDA NACIONAL, *O Estado Novo*, SPN, Lisboa, 1940.

SERRÃO, Joel (Dir.), *Dicionário de História de Portugal*. Vol. V. Edições Livraria Figueirinhas. Lisboa 1989.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal – Do 28 de Maio ao Estado Novo (1926-1935)*. Vol. XIII. Editorial Verbo. Lisboa 1996.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal (1935-1941)*. Vol. XIV. Editorial Verbo. Lisboa 2000.

SHOTTER, John, *Accountability and selfhood*. Basil Blackwell. Oxford 1984.

SHOTTER, John, *Images of Man in Psychological Theory*. Methuen. London 1975.

SHOTTER, John, *Social accountability and the social construction of “you”*. in SHOTTER, John & GERGEN, Kenneth (Eds.), *Texts of identity*. Sage Publications. London 1989.

SILVA, A. E. Duarte, *O litígio entre Portugal e a ONU (1960-1974)*. *Análise Social*, Vol. XXX (130), 1995 (1º), (5-50).

SILVA, Gaspar da, *Negociação – Arte e Democracia*. Editorial Bizâncio. Lisboa 2000.

- SILVA, Manuela, *A igualdade de Género*. CIDM. Lisboa 1999.
- SILVA, Manuela, PERISTA, Heloísa, *As Portuguesas e a União Europeia*. CIDM. Lisboa 1995.
- SILVA, Marinho, *O sentido do Imperialismo Português*. Editorial Ática. Lisboa 1942.
- SILVA, Miguel, *Quando Salazar achava a democracia “insuperável”* in <http://www.forumcoimbra.com/forum/viewtopic.php?t=8465>.
- SIMÃO, José Veiga, *Democratização do Ensino – sonho de ontem, lei de hoje, força de amanhã*. Ministério da Educação Nacional. Lisboa 1973.
- SNI, *O pensamento de Salazar. Defesa Económica, Defesa Moral. Defesa Política*. Editorial Império. Lisboa 1942.
- SNI, *O pensamento de Salazar. Mensagem à Legião Portuguesa*. Editorial Império. Lisboa 1956.
- SNI, *O pensamento de Salazar. O plano de Fomento, princípios e pressupostos*. Editorial Império. Lisboa 1953.
- SNI, *O pensamento de Salazar. Para que os surdos ouçam e os próprios cegos vejam*. Editorial Império. Lisboa 1951.
- SNI, *O pensamento de Salazar. Sobre o Tratado Luso-Brasileiro de Amizade e Consulta*. Editorial Império. Lisboa 1954.
- SNI, *Salazar says. The Policy in Africa and its errors*. Lisboa 1967.
- SOARES, Mário, *Porto Alegre e Nova Iorque: Um mundo dividido?*. Edição Gradiva. Lisboa 2002.
- STOER, Stephen R., *A revolução de Abril e o sindicalismo dos professores em Portugal*. Revista Educação, Sociedade & Culturas, nº 26. Edições Afrontamento. Porto 2008.

- STUBBS, Michael, *Análisis de discurso: análisis sociolingüístico del lenguaje natural*. Alianza Editorial. Madrid 1987.
- SUBTIL, Manuel, CRUZ, Filipe Faria Artur, MENDONÇA, Gil, *Leituras – Ensino Primário Elementar IV Classe*. 132ª Edição. Editora Bertrand. Lisboa 1967.
- TAVARES, Manuela, *Movimentos de Mulheres em Portugal, Décadas de 70 e 80*. Livros Horizonte. Lisboa 2000.
- TAYLOR, Stephanie, *Evaluation and applying Discourse Analytic research*. in WETHERELL, Margaret, TAYLOR, Stephanie, YATES, J. Simeon (Eds), *Discourse as Data*. Sage Publications. London 2001.
- TAYLOR, Karl E., *Summarizing multiple aspects of a model performance in a single diagram*. J. Geophys Res. London 2001.
- TEIXEIRA, Conceição Pequito, *Robert Michels – A Teoria e a Política da Democracia*. Edições Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas ISCSP. Lisboa 2001.
- TEIXEIRA, Nuno Severiano (Coord.), *Portugal e Guerra – História das intervenções militares portuguesas nos grandes conflitos mundiais sécs. XIX e XX*. Editora Colibri do IHCFCSH da Universidade Nova. Lisboa 1998.
- TELO, António José, GÓMEZ, Hipólito de la Torre, *Portugal e Espanha nos sistemas internacionais contemporâneos*. Edições Cosmos. Lisboa 2000.
- TELO, Mascarenhas, *Sob o signo da Revolução Nacional*. Edições Oriente. Lisboa 1938.
- THOMSON, Oliver, *Uma História da Propaganda*. Temas & Debates. Lisboa 2000.
- TORREGOSA, José, CRESPO, Eduardo, *Estudios Básicos de Psicología Social*. Hora S.A. Barcelona 1984.
- TORGA, Miguel, *A Criação do Mundo (1937-1981)*. 2.ª Ed. Publicações Dom Quixote. Lisboa 1999.

- TORGAL, Luís Reis (Coord.), *O Cinema sob o olhar de Salazar*. Círculo de Leitores. Lisboa 2000.
- TORGAL, Luís Reis, *História e Ideologia*. Editora Minerva. Lisboa 1989.
- TORGAL, Luís Reis, *História da História em Portugal, Sécs. XIX-XX*. Vols. I, II. Temas & Debates. Lisboa 1998.
- TORRES, Anália Cardoso, *Divórcio em Portugal*. Celta. Lisboa 1996.
- TOUCHARD, Jean, *História das Ideias Políticas*. Vols. I, II, III, IV. Publicações Europa-América. Lisboa 1991.
- VALENTE, José Carlos, *Estado Novo e Alegria no Trabalho – Uma história política da FNAT (1935-1958)*. Edições Colibri – Inatel. Lisboa 1999.
- VAN DIJK. Teun Adrianus, *Cognição, discurso e interação*. (Organização e apresentação de Ingedore V. Koch). Contexto. São Paulo 1992.
- VANEIGEM, Raoul, *Declaração Universal dos Direitos do Ser Humano*. Editora Antígona. Lisboa 2003.
- VASCONCELOS, Álvaro de, *Valores da Europa – Identidade e legitimidade*. Editora Principia. Lisboa 1999.
- VELASCO ARROYO, J. C., *Aproximación al concepto de los derechos humanos, in Anuario de Derechos Humanos*. Facultad de Derecho. U.C.M. nº 7. Madrid 1990.
- VÁZQUEZ, Jesús María, *Manipulación / Información*, Instituto de Sociología Aplicada. Madrid 1990.
- VICENTE, Ana, *As Mulheres em Portugal na Transição do Milénio*. Multinova. Lisboa 1998.
- VICENTE, Ana, *As Mulheres Portuguesas vistas por viajantes estrangeiros, Séculos XVIII, XIX e XX*. Gótica. Lisboa 2001.

VICENTE, Ana, *Direitos das Mulheres / Direitos Humanos*, CIDM, Lisboa, 2000.

VICENTE, Ana, *Mulheres em Discurso*. Imprensa Nacional – Casa da Moeda. Lisboa 1987.

VICENTE, Ana, *Os poderes das Mulheres, Os Poderes dos Homens*. Gótica Editora. Lisboa 2002.

VICENTE, Ana, *Portugal visto pela Espanha, Correspondência diplomática 1939-1960*. Assírio & Alvim. Lisboa 1992.

VICENTE, Ana, SOUSA, Maria Reynolds de, *Planeamento Familiar em Portugal, Como se Desenvolveu um Projecto de Informação e Educação*. CCF. Lisboa 1983.

VIEIRA, Joaquim, *Fotobiografias Século XX – Marcello Caetano*. Círculo de Leitores. Lisboa 2002.

VIEIRA, Joaquim, *Fotobiografias Século XX – Salazar*. Círculo de Leitores. Lisboa 2001.

VIEIRA, Joaquim, *Portugal Século XX, Crónica em Imagens, 1920-1930; 1930-1940*. Círculo de Leitores. Lisboa 1999.

VIEIRA, Padre António, *Sermões Escolhidos*. Biblioteca Ulisseia de Autores Portugueses. 4ª Ed.. Lisboa 1999.

VIEIRA, Patrícia I., *O império como fetiche no Estado Novo: Feitiço do Império e o Sortilégio Colonial*. P: Portuguese Cultural Studies. 3. Georgetown University. Washington D.C. 2010.

VILAÇA, Alberto, *Resistências Culturais e Políticas nos Primórdios do Salazarismo*. Editora Campo das Letras. Coimbra 2003.

VILLEGAS, M., *Análisis del discurso terapêutico*. Revista de Psicoterapia 10/11. 1992.

VINDT, Gérard, *500 anos de Capitalismo – A mundialização de Vasco da Gama a Bill Gates*. Temas & Debates. Lisboa 1999.

VISÃO HISTÓRIA, “*Conspirações contra o regime*”. Revista nº 11 de fevereiro 2011.

WETHERELL, Margaret, TAYLOR, Stephane & YATES, Simeon J., *Discourse as Data*. Sage Publications. London 2001.

WINOCK, Michel, *O Século dos Intelectuais*. Terramar Editora. Lisboa 2000.

WIKIPÉDIA

http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Cartel-Oliveira_Salazar.JPG.

http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Mocidade_Portuguesa_Feminina.svg.

WITTGENSTEIN, Ludwig, *Philosophical investigations*. Anscombe GEM, trans. Basil Blackwell, Oxford, 1953.

WOOD, Linda, KROEGER, Rolf, *Doing discourse analysis: Methods for studying action in talk and text*. Sage Publications. London 2000.

WORDPRESS in <http://delagoabayworld.wordpress.com/category/historia/portugal-em-1940-41/>.

ZAPATA GARCIA, León Jaime, “*Manuel José Forero*”, *La Asociación colombiana de bibliotecarios: apuntes y documentos para su historia*. Facultad de Ciencias de la Información. Universidad Social Católica de la Salle. Bogotá 1977. Vol. 1.

ARQUIVOS / BIBLIOTECAS

Arquivo da **Presidência da República**, Secretaria-Geral, DSDA (Lisboa – Portugal)

Arquivos Nacionais da **Torre do Tombo** - IANTT (Lisboa – Portugal)

Biblioteca da **Assembleia da República** (Lisboa – Portugal)

Biblioteca do **Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa** (Portugal)

Biblioteca do **Instituto de Defesa Nacional** (Lisboa – Portugal)

Biblioteca do **Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas** (Lisboa – Portugal)

Biblioteca da **Fundação Calouste de Gulbenkian** (Lisboa – Portugal)

Biblioteca Nacional (Lisboa – Portugal)

Biblioteca Nacional Digital (<http://purl.pt/index/geral/PT/index.html>)

Biblioteca da **Universidade de Aveiro** (Aveiro – Portugal)

Biblioteca da **Universidad Salamanca** (Salamanca – España)

Biblioteca do **Ministério dos Negócios Estrangeiros** (Lisboa – Portugal)

Biblioteca **Municipal Almeida Garrett** (Porto – Portugal)

Biblioteca **Municipal de Aveiro** (Aveiro – Portugal)

Centro de Documentação 25 de Abril – Universidade de Coimbra

Hemeroteca Municipal de Lisboa (Lisboa – Portugal)

Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional de Espanha
(<http://www.bne.es/es/Catalogos/HemerotecaDigital/>)

Mediateca da Universidade de Aveiro (Aveiro – Portugal)

Museu da **Presidência da República** (Lisboa – Portugal)

ANEXOS

***1. ANEXO - Carta Encíclica do Sumo Pontífice
Leão XIII sobre a Liberdade Humana de 20 de
junho de 1888.***

CARTA ENCÍCLICA DO SUMO PONTÍFICE LEÃO XIII SOBRE A LIBERDADE HUMANA

Aos Veneráveis Irmãos Patriarcas, Primazes,
Arcebispos, e todos os Bispos do Orbe Católico em comunhão com a Sé Apostólica: Sobre a liberdade humana.

Veneráveis Irmãos: Saudação e Bênção Apostólica.



Exórdio: Excelência e conceito da liberdade.

1. A liberdade, excelente bem da natureza e exclusivo apanágio dos seres dotados de inteligência ou de razão, confere ao homem uma dignidade em virtude da qual ele é colocado *entre as mãos do seu conselho* e se torna senhor de seus atos. E o que, todavia, é principalmente importante nesta prerrogativa é a maneira como ela se exerce, porque do uso da liberdade nascem os maiores males, assim como os maiores bens. Sem dúvida, está no poder do homem obedecer à razão, praticar o bem, caminhar direito ao seu fim supremo. Mas pode também seguir outra direção diferente, e, seguindo espectros de bens falazes, destruir a ordem legítima e correr para uma perdição voluntária.

O libertador do gênero humano, Jesus Cristo, tendo restaurado e aumentado a antiga dignidade da nossa natureza, fez sentir sua influência principalmente sobre a vontade mesma do homem; e, pela sua graça, que lhe prodigalizou os socorros, pela felicidade eterna, de que lhe abriu a perspectiva no Céu, elevou-o a um estado melhor. E, por um motivo semelhante a Igreja bem mereceu sempre deste dom excelente da nossa natureza, e não cessará de bem merecer dele, pois que é a ela que pertence assegurar aos benefícios, que nós devemos a Jesus Cristo, a sua propagação em toda a consecução dos séculos. ? E, contudo, há um grande número de homens que crêem que a Igreja é adversária da liberdade humana. A causa disto está na idéia defeituosa, e como ao avesso, que se faz da liberdade; porque, com esta mesma alteração da sua noção, ou com a exagerada extensão que se lhe dá, chega-se a aplica-la a muitas coisas, nas quais o homem, a julgar segundo a reta razão, não pode ser livre.

Erros sobre a liberdade.

2. Já falamos algures, e principalmente na Encíclica *Immortale Dei* (sobre a Constituição Cristã dos Estados. DP 14), daquilo a que chamam as liberdades modernas; e, distinguindo nelas o bem daquilo que lhe é oposto, Nós estabelecemos ao mesmo tempo que tudo o que essas liberdades contêm de bom é tão antigo como a verdade, como um elemento corrompido, produzido pela perturbação dos tempos e pelo desordenado amor da inovação. Mas, visto que muitos se obstinam em ver nestas liberdades, mesmo no que elas contêm de vicioso, a mais bela glória da nossa época e o necessário fundamento das constituições políticas, como se sem elas se não pusesse imaginar o governo perfeito, pareceu-Nos necessário para o interesse público, em face do qual Nós Nos colocamos, tratar expressamente esta questão.

A) A LIBERDADE MORAL NO INDIVÍDUO.

3. O que diretamente Nós temos em vista é a liberdade *moral*, considerada quer nos indivíduos, quer na sociedade. É bom, entretanto, dizer em primeiro lugar algumas palavras sobre a liberdade *natural*, a qual, apesar de ser completamente distinta da liberdade moral, é contudo a fonte e o princípio donde toda a espécie de liberdade dimana por si mesma e como espontaneamente.

A liberdade natural é própria dos seres racionais.

4. Esta liberdade, que certamente é para nós a voz da natureza, o juízo e senso comum de todos os homens não a reconhecem senão aos seres que têm o uso da inteligência ou da razão, e é nela que consiste manifestamente a causa que nos faz considerar o homem responsável pelos seus atos. E não podia ser doutra maneira; porque, ao passo que os animais não obedecem senão aos sentidos e não são impelidos senão pelo instinto natural a procurar o que lhes é útil ou a evitar o que lhes seria prejudicial, o homem tem, em cada uma das ações de sua vida, a razão para o guiar. Ora, a razão, relativamente aos bens deste mundo, diz-nos de todos e de cada um que eles podem indiferentemente ser ou não ser; donde se conclui

que, não lhes parecendo nenhum deles absolutamente necessário, ele dá à vontade o poder de opção para escolher o que lhe apraz. Mas se o homem pode julgar da *contingência*, como se diz, dos bens de que Nós falamos, é porque ele tem uma alma simples de sua natureza, espiritual e capaz de pensar; uma alma que, sendo tal, não tira sua origem das coisas corpóreas, visto que delas não depende na sua conservação; mas que, criada imediatamente por Deus e ultrapassando com uma imensa distância a condição comum dos corpos, tem o seu modo próprio e particular de vida e de ação: donde resulta que, compreendendo pelo seu pensamento as razões imutáveis e necessárias da verdade e do bem, vê que estes bens particulares não são de modo algum bens necessários. Assim provar que a alma humana está desligada de todo o elemento mortal e é dotada da faculdade de pensar, é estabelecer ao mesmo tempo a liberdade natural sobre o seu mais sólido fundamento.

A Igreja Defensora da Liberdade.

5. Ora, esta doutrina da liberdade como a da simplicidade, espiritualidade e imortalidade da alma humana, ninguém a prega mais algo e a afirma com mais constância do que a Igreja Católica; ela tem-na ensinado em todos os tempos e a defende como um dogma. Mais ainda: perante os ataques dos heréticos e dos fautores de novas opiniões, a Igreja tem tomado a liberdade sob a sua proteção e tem salvado da ruína este grande bem do homem. A este respeito, os monumentos da história testemunham a energia com repeliu os esforços insanos dos Maniqueus e outros; e, em tempos mais recentes, ninguém ignora com que zelo e força, quer no Concílio de Trento, quer mais tarde contra os sectários de Jansênio, ela combateu pela liberdade do homem, não deixando, em nenhum tempo e lugar, tomar incremento ao *Fatalismo*.

Noção de liberdade.

6. A liberdade, portanto, é, como temos dito, herança daqueles que receberam a razão ou a inteligência em partilha; e esta liberdade, examinando-se a sua natureza, outra coisa não é senão a faculdade de escolher entre os meios que conduzem a um fim determinado. É neste sentido que aquele que tem a faculdade de escolher uma coisa entre alguma outra, é senhor de seus atos. Ora, toda a coisa aceita com o fim de obter por ela uma outra, pertence ao gênero do bem que se chama útil; e tendo o bem como característica operar propriamente sobre o apetite, é mister concluir daí que o livre arbítrio é a característica da vontade, ou antes é vontade mesma, enquanto nos seus atos ela tem a faculdade de escolher. Mas é impossível à vontade mover-se, se o conhecimento da inteligência, como uma luz, não a esclarece primeiramente: isto é, que o bem desejado pela vontade é necessariamente o bem quanto conhecido pela razão. E isto tanto mais que, em toda a volição, a escolha é sempre precedida dum juízo sobre a verdade dos bens e sobre a preferência que devemos conceder a um deles sobre os outros. Ora, julgar é da razão, não da vontade; não se pode razoavelmente duvidar disto. Admitido, pois, que a liberdade reside na vontade, que por sua natureza é um apetite obediente à razão, segue-se que ela, como a vontade, tem por um bem conforme à razão.

Perfeição e imperfeição da liberdade.

7. Todavia, não possuindo cada uma destas faculdades a perfeição absoluta, pode suceder, e sucede frequentemente, que a inteligência proponha à vontade um objeto que, em lugar duma bondade real, não tem senão a aparência, uma sombra de bem, e que a vontade contudo se aplique. Mas assim como o poder enganar-se, e enganar-se realmente, é uma falta que acusa a ausência da perfeição integral na inteligência, assim também aderir a um bem falso e enganador, ainda que seja um indício de livre arbítrio, constitui contudo um defeito da liberdade, como a doença o é da vida. Igualmente a vontade, só pelo fato de que depende da razão, cai num vício radical que não é senão a corrupção e o abuso da liberdade. Eis por que Deus, a perfeição infinita, que, sendo soberanamente inteligente e a bondade por essência, é também soberanamente livre, não pode de nenhuma forma querer o mal moral. E o mesmo sucede com os bem-aventurados do céu, graças à intuição que têm do soberano bem. É esta a justíssima observação que Santo Agostinho e outros faziam contra os Pelagianos: ?Se a possibilidade de enganar-se no bem fosse da essência e da perfeição da liberdade, então Deus, Jesus Cristo, os Anjos, os Bem-aventurados, entre os quais este poder não existe, ou não seriam livres, ou, pelo menos, o não seriam tão perfeitamente como o

homem em seu estado de prova e imperfeição? O Doutor Angélico ocupou-se freqüente e longamente desta questão; e da sua doutrina resulta que a faculdade de pecar não é uma liberdade, mas uma escravidão. Muito sutil é a sua argumentação sobre as palavras do Senhor Jesus: *Aquele que comete o pecado é escravo do pecado* (Jo 8, 34). ?Todo ser é o que lhe convém segundo a natureza. Logo, quando se move por um agente exterior, não age por si mesmo, mas pelo impulso de outrem, o que é próprio de escravo. Ora, segundo a natureza, o homem é racional. Por isso quando se move segundo a razão, é por um movimento próprio que ele se move, e opera por si mesmo, o que é essência da liberdade; mas, quando peca, procede contra a razão, e então é como se fosse posto em movimento por um outro e sujeito a uma dominação estranha. É por isto que ?aquele que comete o pecado é escravo do pecado?. ? Era isto o que havia visto claramente a filosofia antiga, aquela principalmente cuja doutrina era que ninguém é livre como o sábio, e que reservava, como é sabido, o nome de sábio àquele que se tivesse acostumado a viver constantemente segundo a natureza, isto é, na honestidade e na virtude.

Proteção e auxílios da liberdade. A lei.

8. Sendo tal a condição da liberdade humana, era necessário ministrar-lhe auxílios e socorros capazes de dirigir todos os seus movimentos para o bem e de desvia-los do mal. Sem isto, a liberdade teria sido para o homem uma coisa muito prejudicial. E primeiramente era-lhe necessária uma *lei*, isto é, uma norma do que era preciso fazer e omitir. Falando com propriedade, não pode dar-se isto entre os animais que operam por necessidade, porque todos os seus atos os realizam sob o impulso da natureza, sendo-lhes impossível adotar por si mesmos outro modo de ação. Mas os seres que gozam de liberdade têm por si mesmos o poder de operar ou não, proceder de tal ou qual forma, visto que o objeto da sua vontade não o escolhem senão quando intervenha o juízo da razão, de que Nós falamos. Este juízo diz-nos não somente o que é bem em si ou o que é o mal, mas também o que é bom e por conseguinte se deve realizar, ou o que é mau e por conseguinte se deve evitar. É, com efeito, a razão que prescreve à vontade o que ela deve procurar ou de que deve fugir para que o homem possa um dia atingir esse fim supremo, para o qual deve dirigir todos os seus atos. Ora, esta *ordenação da razão* é o que se chama lei. Se, pois, a lei é necessária ao homem, é no seu mesmo livre arbítrio, isto é, na necessidade que tem de não se pôr em desacordo com a reta razão, que é preciso procurar, como na sua raiz, a causa primeira. E nada se pode dizer ou imaginar de mais absurdo e mais contrário ao bom senso do que esta asserção: o homem sendo livre por natureza, deve estar isento de toda lei. Se assim fosse, resultaria que é necessário, para a liberdade, não estar de acordo com a razão, quando a verdade é inteiramente o contrário, isto é, o homem deve estar sujeito à lei precisamente por que é livre por natureza. Assim, pois, é a lei que guia o homem nas suas ações e é ela também que, pela sanção das recompensas e das penas, o leva a praticar o bem e o afasta do pecado.

Tal é, acima de todas, a *lei natural* que está escrito e gravada no coração de cada homem, porque é a razão mesma do homem que lhe ordena a prática do bem e lhe interdiz o pecado. Mas esta prescrição da razão humana não poderia ter força de lei, se ela não fosse órgão e intérprete duma razão mais alta à qual o nosso espírito e a nossa liberdade devem obediência. Sendo, na verdade, a missão da lei impor deveres e atribuir direitos, a lei assenta completamente sobre a autoridade, isto é, sobre um poder verdadeiramente capaz de estabelecer esses deveres e definir esses direitos, capaz também de sancionar as suas ordens por castigos e recompensas; coisas todas que não poderiam evidentemente existir no homem, se ele desse a si próprio, como legislador supremo, a regra dos seus próprios atos. Disto se conclui, pois, que a lei natural outra coisa não é senão a *lei eterna* gravada nos seres dotados de razão, inclinando-os para o ato e o fim que lhes convenha; e este não é senão a razão eterna de Deus, Criador e Governador do mundo.

A graça de Deus.

9. A esta regra de nossos atos, a estes freios ao pecado, a bondade de Deus quis juntar certos auxílios, singularmente próprios para defender e guiar a vontade do homem. Sobressai, no primeiro lugar destes auxílios, o poder da *graça divina*, a qual esclarecendo a inteligência e inclinando incessantemente para o bem moral a vontade salutarmente reforçada e fortificada, torna ao mesmo tempo mais fácil e mais seguro o exercício da nossa liberdade natural. E seria afastar-se completamente da verdade imaginar que, por meio desta intervenção de Deus, os movimentos da vontade perdem a sua liberdade; porque a influência

da graça divina alcança o íntimo do homem e se harmoniza com a sua propensão natural, pois que tem sua fonte n?Aquele que é o autor da nossa alma e da nossa vontade e move todos os seres duma maneira conforme à natureza deles. Pode mesmo dizer-se que a graça divina, como observa o Doutor Angélico, por isso mesmo que dimana do autor da natureza é maravilhosa e naturalmente apta para proteger todas as naturezas individuais e para conservar a cada uma o seu caráter, a sua ação, a sua energia.

B) A LIBERDADE MORAL NA SOCIEDADE.

A lei humana.

10. O que acaba de ser dito da liberdade dos indivíduos, é fácil aplica-los aos homens que a sociedade civil une entre si; porque o que a razão e a lei natural fazem para os indivíduos, a lei humana, promulgada para o bem comum dos cidadãos, o realiza para os homens que vivem em sociedade. ? Mas, entre as leis humanas, há as que têm por objeto o que é bem ou mal naturalmente, acrescentando à prescrição de praticar um e evitar o outro uma sanção conveniente. Tais leis não têm de modo algum sua origem na sociedade dos homens; porque, assim como não foi a sociedade que criou a natureza humana, também não foi ela que fez com que o bem esteja em harmonia e o mal em desacordo com essa natureza; mas tudo isto é anterior à própria sociedade humana, e deve absolutamente estar ligado à lei natural e portanto à lei eterna. Como se vê, os preceitos de direito natural compreendidos nas leis dos homens não têm somente o valor da lei humana, mas supõem primeiro que tudo essa autoridade muito mais elevada e muito mais augusta que brota da lei natural e da lei eterna. Neste gênero de leis, a missão de legislador civil reduz-se a obter, por meio duma disciplina comum, a obediência dos cidadãos, punindo os maus e os viciosos, com o fim de os afastar do mal e de os chamar ao bem, ou ao menos de os impedir de ferir a sociedade e de lhe ser prejudicial.

11. Quanto às outras prescrições do poder civil, não procedem imediata ou diretamente do direito natural; são dele conseqüências mais afastadas e indiretas, e têm por fim precisar os pontos diversos sobre os quais a natureza não se tinha pronunciado senão duma maneira vaga e geral. Assim, a natureza ordena aos cidadãos que contribuam com o seu trabalho para a tranqüilidade e prosperidade pública: em que medida, em que condições, sobre que objetos, estabelece-o a sabedoria dos homens e não a natureza. Ora estas regras particulares de proceder, criadas por uma razão prudente e intimadas por um poder legítimo, constituem o que propriamente se chama lei humana. Visando o fim próprio da comunidade, esta lei ordena a todos os cidadãos que concorram para ele, e proíbe-lhes que dele se afastem; e enquanto segue a natureza e se harmoniza com as suas prescrições, ela conduz-nos ao que é bem e afasta-nos do oposto. Por onde se vê que é absolutamente na lei eterna de Deus que é mister buscar a regra e a lei da liberdade, não somente para os indivíduos, mas também para as sociedades humanas.

A lei eterna, norma e regra da liberdade.

12. Numa sociedade de homens, portanto, a liberdade digna deste nome não consiste em fazer tudo o que nos apraz: isso seria uma confusão extrema no Estado, uma perturbação que conduziria à opressão. A liberdade consiste em que, com o auxílio das leis civis, possamos mais facilmente viver segundo as prescrições da lei eterna. E para aqueles que governam, a liberdade não é o poder de mandarem ao acaso e segundo seu bel-prazer: isso seria uma desordem não menos grave e extremamente perigosa para o Estado; mas a força das leis humanas consiste em que elas sejam olhadas como uma derivação da lei eterna e que não há nenhuma das suas prescrições que não seja contida nela como no princípio de todo direito. Santo Agostinho disse com muita sabedoria (De lib. Arb., lib. I, c. 4, n. 15): ?Eu penso, e vós bem vedes também, que, nesta lei temporal, nada há de justo e de legítimo que os homens não tenham ido haurir na lei eterna?. Suponhamos, pois, uma prescrição dum poder qualquer que esteja em desacordo com os princípios da reta razão e com os interesses do bem público: não teria força alguma de lei, porque não seria uma regra de justiça e afastaria os homens do bem, para o qual a sociedade foi formada.

13. Por sua natureza, pois, e sob qualquer aspecto que seja considerada, quer nos indivíduos, quer nas sociedades, e entre os superiores não menos que entre os subordinados, a liberdade humana supõe a

necessidade de obedecer a uma regra suprema e eterna; e esta regra não é outra senão a autoridade de Deus impondo-nos as suas ordenações ou as suas proibições, autoridade soberanamente justa que, longe de destruir ou de diminuir, de qualquer modo, a liberdade dos homens, a protege e a leva à sua perfeição; porque a verdadeira perfeição de todo o ser é tender e atingir o seu fim: ora, o fim supremo, para o qual deve tender a liberdade humana, é Deus.

A ação da Igreja.

14. São estas máximas de doutrina, muito verdadeira e muito elevada, conhecidas mesmo pela luz da razão, que a Igreja, instruída pelos exemplos e pela doutrina do seu Divino Autor, tem propagado e afirmado por toda a parte, e segundo os quais ela jamais tem cessado de reger a sua missão e de informar as nações cristãs. Pelo que toca aos costumes, as leis evangélicas não somente se avantajam muito a toda a sabedoria pagã, mas elas chamam o homem e o formam verdadeiramente numa santidade desconhecida dos antigos; e, aproximando-o de Deus, levam-no à posse duma liberdade mais perfeita.

É assim que sempre se tem evidenciado o maravilhoso poder da Igreja para a proteção da liberdade civil e política dos povos. Não há necessidade de enumerar os seus benefícios deste gênero. Basta lembrar a escravidão, essa velha vergonha das nações pagãs, que os seus esforços e principalmente a sua feliz intervenção fizeram desaparecer. O equilíbrio dos direitos, como a verdadeira fraternidade entre os homens, foi Jesus Cristo quem primeiro a proclamou; e à sua voz respondeu a dos seus Apóstolos, declarando que não há nem Judeu, nem Grego, nem Bárbaro, nem Cita, mas que todos são irmãos em Cristo. Sobre este ponto o ascendente da Igreja é tão grande e tão reconhecido que, aonde quer que chega a sua influência ? tem-se a experiência disso ? a grosseria dos costumes não pode subsistir por muito tempo. À brutalidade sucede em breve a doçura, às trevas da barbárie a luz da verdade. E a Igreja não tem cessado jamais de fazer sentir mesmo aos povos, educados pela civilização, seus benefícios, resistindo aos caprichos da iniquidade, afastando a injustiça da cabeça dos inocentes ou dos fracos, e empregando-se, enfim, em estabelecer as coisas públicas uma organização que possa, pela sua equidade, tornar-se amada dos cidadãos, ou fazer-se temer dos estrangeiros pelo seu poder.

A Igreja, defensora da autoridade.

15. É, além disso, um dever real respeitar o poder e submeter-se a leis justas; donde deriva que a autoridade vigilante das leis preserva os cidadãos das empresas criminosas dos maus. O poder legítimo vem de Deus, e aquele que resiste ao poder, resiste à ordem estabelecida por Deus; assim é que a obediência adquire uma nobreza maravilhosa, pois que se não inclina senão da mais justa e mais alta das autoridades. Mas, desde que falta o direito de mandar, ou o mandato é contrário à razão, à autoridade de Deus, então é legítimo desobedecer aos homens a fim de obedecer a Deus. Deste modo, achando-se as vias da tirania fechadas, o poder não chamará tudo a si; estão salvaguardados os direitos de cada cidadão, os da sociedade doméstica, os de todos os membros da nação; e todos enfim participam da verdadeira liberdade, aquela que consiste, como demonstramos, em que cada um possa viver segundo as leis e segundo a reta razão.

A falsa liberdade.

16. Se, nas discussões que travam sobre a liberdade, se entendesse esta liberdade legítima e honesta, tal como a razão e a Nossa palavra a acabam de descrever, ninguém ousaria lançar à Igreja a censura que se lhe lança com uma soberana injustiça, a saber: que ela é inimiga da liberdade dos indivíduos ou da liberdade dos Estados. Mas há um grande número de homens que, a exemplo de Lúcifer, ? de quem são estas palavras criminosas: *Não obedecerei*, ? entendem pelo nome de liberdade o que não é senão pura e absurda licença. Tais são aqueles que pertencem à escola tão espalhada e tão poderosa desses homens que foram tirar o seu nome à palavra liberdade, querendo ser chamados *Liberais*.

O Liberalismo radical.

17. E, com efeito, o que são os partidários do *Naturalismo* e do *Racionalismo* em filosofia, os fatores do *Liberalismo* o são na ordem moral e civil, pois que introduzem nos costumes e na prática da vida os princípios postos pelos partidários do *Naturalismo*. ? Ora, o princípio de todo o racionalismo é a supremacia da razão humana, que, recusando a obediência devida à razão divina e eterna e pretendendo não depender senão de si mesma, se arvora em princípio supremo, fonte e juiz da verdade. Tal é a pretensão dos sectários do *Liberalismo*, de que Nós falamos: não há, na vida prática, nenhum poder divino ao qual se tenha de obedecer, mas cada um é para si sua própria lei. Daí procede essa moral que se chama independente, e que, sob a aparência da liberdade, afastando a vontade da observância dos preceitos divinos, conduz o homem a uma licença ilimitada.

É o que, finalmente, resulta disto, principalmente nas sociedades humanas, é fácil de ver; porque uma vez fixada essa convicção no espírito de que ninguém tem autoridade sobre o homem, a consequência é que a causa eficiente da comunidade civil e da sociedade deve ser procurada, não num princípio exterior ou superior ao homem, mas na livre vontade de cada um, e que o poder público dimana da multidão como sendo a sua primeira fonte; além disso, tal como a razão individual é para o indivíduo a única lei que regula a vida particular, a razão coletiva deve sê-lo para a coletividade na ordem dos negócios públicos; daí o poder pertence ao número, e as maiorias criam o direito e o dever.

18. Mas a oposição de tudo isto com a razão resulta suficientemente do que dissemos. Efetivamente, pretender que não há nenhum laço ente o homem ou a sociedade civil e Deus criador e, por conseguinte, supremo legislador de todas as coisas, repugna absolutamente à natureza, e não somente à natureza do homem, mas à de todo o ser criado; pois todo o efeito está necessariamente unido por algum laço à causa de que procede; e convém a toda a natureza e pertence à perfeição de cada uma que permaneça no lugar e no plano que lhe é marcado pela ordem natural, isto é, que o ser inferior se submeta e obedeça àquele que lhe é superior.

19. Mas, ainda, tal doutrina traz o maior dano, tanto ao indivíduo como à sociedade. Realmente, se o homem faz depender só e unicamente do juízo da razão humana o bem e o mal, suprime a diferença essencial entre o bem e o mal; o honesto e o desonesto já não diferem na realidade, mas somente na opinião e no juízo de cada um: o que agrada será permitido. Desde que se admita semelhante doutrina moral, que não basta para reprimir ou pacificar os movimentos desordenados da alma, dá-se acesso a todas as corrupções da vida. Nos negócios públicos, o poder de governar separa-se do princípio verdadeiro e natural que lhe dá toda a sua força para procurar o bem comum; a lei que determina o que se deve fazer e o que é necessário evitar é abandonada aos caprichos da maioria, que é o mesmo que preparar o caminho à dominação tirânica. Quando se repudia o poder de Deus sobre o homem e sobre a sociedade humana, é natural que a sociedade deixe de ter religião, e tudo o que toca à religião torna-se desde então objeto da mais completa indiferença. Armada, pois, da idéia da soberania, a multidão facilmente entrará no caminho da sedição e das desordens, e, não existindo já o freio do dever e da consciência, nada mais resta do que a força, que é bem fraca, por si só, para conter as paixões populares. Temos a prova disto nessas lutas quase diárias empenhadas contra os Socialistas e outras seitas sediciosas que trabalham há tanto tempo para arrasar o Estado até aos seus alicerces. Julguem, pois, e digam os que possuem a justa inteligência das coisas, se tais indivíduos aproveitam à liberdade e dignidade do homem, ou se não são antes dela a destruição completa.

O Liberalismo mitigado.

20. Sem dúvida, tais opiniões, espantosas pela sua mesma enormidade e sua oposição manifesta com a verdade, bem como a imensidade dos males, de que vimos elas serem causa, impedem os partidários do Liberalismo de aderirem todos a elas. Constrangidos mesmo pela força da verdade, muitos deles não hesitam em reconhecer, confessam-no até espontaneamente, que, entregando-se a tais excessos, com desprezo da verdade e da justiça, a liberdade se vicia e degenera abertamente em licença, sendo necessário, portanto, que ela seja dirigida e governada pela reta razão, e, por consequência, que se submeta ao direito natural e à lei divina e eterna. Mas julgam dever parar aqui, e não admitem que o homem livre deva submeter-se às leis que a Deus apraz impor-nos por uma outra via que não a razão natural.

21. Mas nisto estão absolutamente em desacordo consigo mesmos. Pois se é necessário, como eles próprios convêm (e quem poderá razoavelmente deixar de convir nisto?), se é necessário obedecer à vontade de Deus legislador, ? pois o homem todo inteiro depende de Deus e deve tender para Deus, ? daqui se segue que ninguém pode pôr limites ou condições à sua autoridade legislativa, sem, com isso mesmo, se colocar em oposição com a obediência devida a Deus. Ainda mais: se a razão humana se arroga a pretensão de querer determinar quais os direitos de Deus e os seus deveres para com Ele, o respeito pelas leis divinas terá nela mais aparência que realidade; e o seu juízo valerá mais que a autoridade e a providência divinas.

É, pois, necessário que a regra da nossa vida seja por nós constante e religiosamente pedida não somente à lei eterna, mas também a todas e a cada uma das leis que Deus, na sua infinita sabedoria, no seu infinito poder e pelos meios que lhe aprouveram, quis transmitir-nos e que nós podemos conhecer com segurança por sinais evidentes e não deixam nenhum lugar à dúvida. E isto tanto melhor que essas espécies de leis, tendo o mesmo princípio, o mesmo autor que a lei eterna, harmonizam-se perfeitamente com a razão e aperfeiçoam o direito natural: além de que, aí encontramos incluído o magistério do próprio Deus que, para impedir que a nossa inteligência e a nossa vontade caiam no erro, as conduz e guia a ambas com a mais benévola direção. Deixemos, pois, santa e inviolavelmente reunido aquilo que não pode nem deve ser separado, e que Deus nos encontre, em todas as coisas, segundo o ordena a própria razão natural, submissos e obedientes às suas leis.

Liberalismo do Estado.

22. Outros são um pouco mais moderados, mas sem serem mais conseqüentes consigo mesmos. Segundo estes, as leis divinas devem regular a vida e o modo de proceder dos particulares, mas não o dos Estados; é permitido, nas coisas públicas, desviar-se das ordens de Deus e legislador sem as ter em conta alguma. Donde nasce esta perniciosa conseqüência da separação da Igreja e do Estado. Mas o absurdo destas opiniões facilmente se compreende. É necessário, ? a própria natureza o proclama ? é necessário que a sociedade dê aos cidadãos os meios e as facilidades de passarem a sua vida segundo a honestidade, isto é, segundo as leis de Deus, pois que Deus é o princípio de toda a honestidade e de toda a justiça. Repugnaria, pois, absolutamente que o Estado pudesse desinteressar-se destas mesmas leis ou ir mesmo contra elas, fosse no que fosse.

23. Demais, aqueles que governam os povos devem certamente procurar à causa pública, pela sabedoria das suas leis, não somente as vantagens e os bens exteriores, mas também e principalmente os bens da alma. Ora, para conseguir estes bens, nada mais eficaz pode imaginar-se do que essas leis de que Deus é o autor; e, por isso, aqueles que não querem, no governo dos Estados, ter em conta alguma as leis divinas, desviam realmente o poder político da sua instituição, e da ordem prescrita pela natureza.

Mas há uma observação ainda mais importante e que Nós mesmos temos recordado mais de uma vez em outras ocasiões: e é que o poder civil e o poder sagrado, conquanto não tenham o mesmo fim e não marchem pelos mesmos caminhos, devem contudo encontrar-se algumas vezes, no desempenho das suas funções. Ambos, com efeito, exercem a sua autoridade sobre os mesmos súditos e, mais duma vez, sobre as mesmas matérias, embora sob pontos de vista diferentes. O conflito, nesta ocorrência, seria absurdo e repugnaria inteiramente à infinita sabedoria dos conselhos divinos. Deve, portanto, necessariamente haver um meio, um processo para fazer desaparecer as causas de conflitos e lutas, e estabelecer o acordo na prática. E este acordo não é sem razão que foi comparado à união que existe entre a alma e o corpo, e isto para maior vantagem de ambos, pois a separação é particularmente funesta ao corpo, porque o priva da vida.

C) CONSEQÜÊNCIAS DO LIBERALISMO.

Liberdade de culto nos particulares.

24. Mas, para evidenciar melhor estas verdades, é mister consideremos separadamente as diversas espécies de liberdades que se dão como conquistas da nossa época. ? E primeiramente, a propósito dos

indivíduos, examinemos esta liberdade tão contrária à virtude da religião, a liberdade de culto, como lhe chamam, liberdade que se baseia no princípio de que é lícito a cada qual professar a religião que mais lhe agrade, ou mesmo não professar nenhuma. ? Mas, precisamente ao contrário, sem dúvida alguma, entre todos os deveres do homem, o maior e o mais santo é aquele que ordena ao homem que renda a Deus um culto de piedade e de religião. E este dever não é senão uma consequência do fato de nós estarmos pela vontade e providencia de Deus, e de que, saídos d'Ele, devemos voltar a Ele.

25. Deve-se acrescentar que nenhuma virtude digna deste nome pode existir sem a religião, pois a virtude moral é aquela cujos atos têm por objeto tudo o que conduz a Deus considerado como supremo e soberano bem do homem; e por isso é que a religião, que ?pratica os atos tendo por fim direto e imediato a honra divina? (S. Th. 2-2, q. 81, a 6), é a rainha e ao mesmo tempo a regra de todas as virtudes. E se se pergunta qual, entre todas essas religiões opostas que têm curso, se deve seguir com exclusão das outras, a razão e a natureza unem-se para nos responder: a que Deus prescreveu e que é fácil de distinguir, graças a certos sinais exteriores pelos quais a divina Providência a quis tornar reconhecível, pois que em coisa de tanta importância o erro acarretaria consequências muito desastrosas. É por isso que oferecer ao homem a liberdade de que falamos, é dar-lhe o poder de desvirtuar ou abandonar impunemente o mais santo dos deveres, afastando-se do bem imutável, a fim de se voltar para o mal. Isto, já o dissemos, não é liberdade, mas uma depravação da liberdade, e uma escravidão da alma na abjeção do pecado.

Liberdade de culto no Estado.

26. Encarada sob o ponto de vista social, esta mesma liberdade quer que o Estado não renda culto algum a Deus, ou que não autorize nenhum culto público; que nenhuma religião seja preferida a outra, que todas sejam consideradas como tendo as mesmos direitos, sem mesmo ter atenção para com o povo, até quando esse mesmo povo faz profissão de catolicismo. Mas, para que assim fosse justo, seria necessário que realmente a comunidade civil não tivesse nenhum dever para com Deus, ou que, tendo-o, pudesse impunemente afastar-se dele: duas coisas manifestamente falsas. Com efeito, não se pode pôr em dúvida que a reunião dos homens em sociedade seja obra da vontade de Deus; e isto quer se considere em seus membros, na sua forma que é autoridade, na sua causa, ou em número e importância das vantagens que ela procura ao homem. Foi Deus quem fez o homem para a sociedade e o uniu aos seus semelhantes, a fim de que as necessidades da sua natureza, às quais os seus esforços isolados não poderiam dar satisfação, a possam encontrar na comunidade. Eis aí por que a sociedade civil como sociedade deve necessariamente reconhecer Deus como seu princípio e seu autor, e, por conseguinte, render ao seu poder e à sua autoridade a homenagem do seu culto. Veda-o a justiça, e veda-o a razão que o Estado seja ateu, ou, o que viria a dar no ateísmo, esteja animado a respeito de todas as religiões, como se diz, das mesmas disposições e conceder-lhes indistintamente os mesmos direitos.

27. Visto, pois, que é necessário professar uma religião na sociedade, deve-se professar a única que é verdadeira e que se reconhece, sem dificuldade, pelo menos nos países católicos, pelos sinais de verdade que com tão vivo fulgor ostenta em si mesma. Esta religião, os chefes de Estado a devem pois conservar e proteger, se querem, como é obrigação sua, prover prudente e utilmente aos interesses da comunidade. Pois o poder público foi estabelecido para utilidade daqueles que são governados, e conquanto ele não tenha por fim próximo senão conduzir os cidadãos à prosperidade desta vida terrestre é, contudo, para ele um dever não diminuir, mas pelo contrário aumentar, para o homem, a faculdade de atingir esse bem supremo e soberano, no qual consiste a eterna felicidade dos homens: o que se torna impossível sem a religião.

28. Mas tudo isso já Nós o dissemos detalhadamente em outra parte. A única observação, que agora queremos fazer, é que uma liberdade deste gênero é muito prejudicial à liberdade verdadeira, quer dos governantes quer dos governados. A religião, pelo contrário, é-lhe maravilhosamente útil, porque faz remontar ao próprio Deus a origem primária do poder; porque impõe com gravíssima autoridade aos príncipes a obrigação de não esquecerem os seus deveres, e de conduzirem os povos com bondade e quase com um amor paternal.

Por outro lado, ela recomenda aos cidadãos a submissão do poder legítimo como aos representantes de Deus; une-os ao Chefe do Estado pelos laços, não somente de obediência, mas do respeito e do amor, proibindo-lhes a revolta e todas as empresas que possam perturbar a ordem e a tranqüilidade do Estado, e que, em resumo, dão ocasião de reprimir com restrições mais fortes a liberdade dos cidadãos. Nada dizemos dos serviços prestados pela religião aos bons costumes, e pelos bons costumes à própria liberdade. Pois a razão o prova e a história o confirma: a liberdade, a prosperidade e o poder duma nação aumentam em proporção da sua moralidade.

Liberdade da palavra e da imprensa.

29. E agora continuemos estas considerações a respeito da *liberdade* de exprimir pela *palavra* ou pela *imprensa* tudo o que se quiser. Se esta liberdade não for justamente temperada, se ultrapassar os devidos limites e medidas, desnecessário é dizer que tal liberdade não é seguramente um direito. Pois o direito é uma faculdade moral, e, como dissemos e como se não pode deixar de repetir, seria absurdo crer que esta faculdade cabe naturalmente, e sem distinção nem discernimento à verdade e à mentira, ao bem e ao mal. A verdade e o bem há o direito de os propagar no Estado com liberdade prudente, a fim de que possam aproveitar o maior número; mas as doutrinas mentirosas, que são para o espírito a peste mais fatal, assim como os vícios que corrompem o coração e os costumes, é justo que a autoridade pública empregue toda a sua solícitude para os reprimir, a fim de impedir que o mal alastre para ruína da sociedade.

30. Os extravios dum espírito licencioso que, para a multidão ignorante, se convertem facilmente em verdadeira opressão, devem justamente ser punidos pela autoridade das leis, não menos que os atentados da violência cometidos contra os fracos. E esta repressão é tanto mais necessária, quanto é impossível ou difícil à parte, sem dúvida, mais numerosa da população precaver-se contra os artifícios de estilo e as sutilezas de dialética, principalmente quando tudo isso lisonjeia as paixões. Concedei a todos a liberdade de falar e escrever, e nada será poupado, nem mesmo as verdades primárias, esses grandes princípios naturais que se devem considerar como um nobre patrimônio comum a toda a humanidade. Assim, a verdade é, pouco e pouco, invadida pelas trevas e, o que muitas vezes sucede, estabelece-se com facilidade a dominação dos erros mais perniciosos e mais diversos. Tudo o que a licença então ganha perde a liberdade; pois ver-se-á sempre a liberdade crescer e consolidar-se à medida que a licença seja mais refreada.

31. Mas se se trata de matérias livres, que Deus deixou entregues às discussões dos homens, a todos é permitido emitir sobre elas a sua opinião e exprimi-la livremente. A natureza não se opõe a isto, porque com esta liberdade os homens não são levados a oprimir a verdade, antes é ela muitas vezes ocasião de a procurar e fazer-la conhecer.

Falsa liberdade de ensino.

32. Quanto ao que chamam *liberdade de ensino*, também não é preciso julga-la por modo diverso. Só a verdade deve penetrar nas almas, pois que é só nela que as naturezas inteligentes encontram o seu bem, o seu fim, a sua perfeição. Por isso, o ensino só deve ter por objeto coisas verdadeiras, e isto quer se dirija aos ignorantes quer aos sábios, a fim de que leve a uns o conhecimento da verdade, e aos outros a fortaleza. Por este motivo, o dever de todo aquele que se dedica ao ensino é, sem contradição, extirpar o erro dos espíritos e opor fortes barreiras à invasão das falsas opiniões. É, pois, evidente que a liberdade de que estamos tratando, arrogando-se o direito de tudo ensinar a seu modo, está em contradição flagrante com a razão e nasceu para produzir um transtorno completo nos espíritos. O poder público não pode consentir tal licença na sociedade senão com desprezo do seu dever. Tanto mais verdade é isto, que todos sabem de quanto peso é para os ouvintes a autoridade do professor, e quão raro é que um discípulo possa julgar pô si mesmo da verdade do ensino do mestre.

Conceito da verdadeira liberdade de ensino.

33. Eis aí, por que também esta liberdade, para que seja honesta, tem necessidade de ser restringida em determinados limites. É, pois, necessário que a arte do ensino não possa impunemente converter-se num instrumento de corrupção. Ora, a verdade, que deve ser o único objeto de ensino, é de duas espécies: a verdade natural e a sobrenatural. As verdades naturais, às quais pertencem os princípios da natureza e as conclusões próximas que deles deduz a razão, constituem como que o patrimônio comum do gênero humano; são como que o sólido fundamento sobre que assentam os costumes, a justiça, a religião e a própria existência da sociedade humana; e seria desde logo a maior das impiedades, a mais desumana das loucuras, deixa-las violar e destruir impunemente. Mas é necessário pôr não menos escrúpulo em conservar o magno e sagrado tesouro das verdades que o próprio Deus nos fez conhecer. Por um grande número de argumentos luminosos, muitas vezes repetidos pelos apologistas, foram estabelecidos certos pontos principais de doutrina, por exemplo: há uma revelação divina; o Filho único de Deus fez-se homem para dar testemunho da verdade; por Ele foi fundada uma sociedade perfeita, isto é, a Igreja, de que Ele mesmo é o Chefe e com a qual prometeu estar até a consumação dos séculos.

34. A esta sociedade quis Ele confiar todas as verdades que ensinara, com a missão de as guardar, de as desenvolver com autoridade legítima; e, ao mesmo tempo, ordenou a todas as nações que obedecessem aos ensinamentos da sua Igreja como a Ele mesmo, sob pena de perda eterna para aqueles que isto transgredissem. Daqui ressalta claramente que o melhor e mais seguro mestre, para o homem, é Deus, fonte e princípio de toda a verdade; é o Filho único que vive no seio do Pai, caminho, verdade, vida e luz verdadeira que esclarece todos os homens; e cujos ensinamentos devem ter por discípulos todos os homens: *E eles serão todos ensinados por Deus* (Jo 6, 45). Mas para a fé e regra dos costumes Deus fez a Igreja partícipe do seu divino privilégio de infalibilidade. Eis aí por que ela é grande e segura mestra dos homens e tem em si um direito inviolável à liberdade de ensinar. E, de fato, a Igreja, que nos ensinamentos recebidos do Céu encontra o seu próprio sustentáculo, nada tem tido tanto a peito como desempenhar, religiosamente a missão que Deus lhe confiou, e, sem se deixar intimidar pelas dificuldades que, por toda parte, a cercam, não tem cessado em tempo algum de combater pela liberdade do seu magistério. Foi por este meio que todo o mundo, liberto da miséria das suas superstições, encontrou na sabedoria cristã a sua regeneração.

35. Mas como a própria razão o ensina claramente: entre as verdades divinamente reveladas e as verdades naturais não pode haver real oposição, de sorte que toda a doutrina que contradiga àquelas será necessariamente falsa, segue-se que o divino magistério da Igreja, longe de pôr obstáculos ao amor do saber e ao desenvolvimento das ciências, ou de retardar por qualquer modo o progresso da civilização, é, pelo contrário, para estas coisas, uma vivíssima luz e uma segura proteção. E, por esta mesma razão, o próprio aperfeiçoamento da liberdade humana aproveita não pouco com a sua influência, segundo a máxima de Jesus Cristo Salvador, que o homem se torna livre pela verdade: *Conhecereis a verdade, e a verdade vos fará livres* (Jo 8, 32).

Não há, pois, motivo para que a genuína liberdade se indigne e a ciência verdadeira se irrite contra as leis justas e necessárias, que devem regular os ensinamentos humanos, como o reclamam acordos a Igreja e a razão. Há mais: e é, que a Igreja, dirigindo principal e especialmente a sua atividade para a defesa da fé cristã, aplica-se também em favorecer o gosto de bons estudos em si mesmos têm alguma coisa de bom, de louvável, de desejável; e, demais, toda a ciência, que é fruto da reta razão e corresponde à realidade das coisas, é duma utilidade não medíocre até para esclarecer as verdades reveladas por Deus. E de fato, que imensos serviços a Igreja não prestou com o admirável cuidado com que conservou os monumentos da ciência antiga, com os asilos que abriu, por toda parte, às ciências, com o estímulo que sempre deu a todos os progressos, favorecendo dum modo particular as próprias artes que são a glória da civilização da nossa época.

36. Enfim, é necessário não esquecer que ainda há imenso campo aberto em que a atividade humana pode dilatar-se e exercer-se livremente a razão: referimo-Nos às matérias que não têm uma conexão necessária com a doutrina da fé e dos costumes cristãos, ou sobre as quais a Igreja, não usando da sua autoridade, deixa aos sábios toda a liberdade de suas opiniões. Por estas considerações se vê de que espécie e de que qualidade e, neste particular, a verdade que os partidários do *liberalismo* reclamam e proclamam com

igual ardor. Por um lado, atribuem a si mesmos, assim como ao Estado, uma licença tal que não há opinião, por mais perversa que seja, à qual não abram a porta e não dêem livre passagem; por outro, suscitam à Igreja obstáculos sobre obstáculos, encerrando a liberdade dela nos limites mais estreitos que podem, quando aliás nenhum inconveniente há a recear dos ensinamentos da Igreja, e antes se devem esperar deles as maiores vantagens.

Liberdade de consciência.

37. Uma outra liberdade que também muito alto se proclama, é aquela a que dão o nome *deliberdade de consciência*. Se por isso se entende que cada qual pode indiferentemente, a seu bel-prazer, prestar ou deixar de prestar culto a Deus, os argumentos acima apresentados bastam para a sua refutação. Mas pode-se tomar no sentido de que o homem, no Estado tem o direito de seguir, segundo a consciência do seu dever, a vontade de Deus, e de cumprir os seus preceitos, sem que ninguém possa impedi-lo. Esta liberdade verdadeira, esta liberdade digna dos filhos de Deus, que protege tão gloriosamente a dignidade da pessoa humana, está acima de toda a opressão e de toda a violência, e foi sempre o objeto dos votos da Igreja e do seu particular afeto. Foi esta liberdade que os apóstolos reivindicaram com tanta constância, que os apologistas têm defendido nos seus escritos, que uma multidão inumerável de mártires consagrou com o seu sangue. E eles tiveram razão: o grande e justíssimo poder de Deus sobre os homens, e, por outro lado, o grande e supremo dever dos homens para com Deus encontram ambos nesta liberdade cristã um brilhante testemunho.

38. Ela nada tem de comum com disposições facciosas e rebeldes, e de nenhum modo se poderá apresentá-lo como refratária à obediência devida ao poder público; pois ordenar e exigir obediência às leis é um direito do poder humano somente enquanto este não está em desacordo com o poder divino, e se contém dentro dos limites que Deus lhe marcou. Ora, quando se dá uma ordem que está em aberta contradição com a vontade divina, então se afasta muito desses limites, e põe-se em conflito com a autoridade divina: portanto, é então justo não obedecer.

39. Mas os partidários do *Liberalismo*, que atribuem ao Estado um poder despótico e sem limites e proclamam que não é preciso ter Deus em conta alguma no modo de nos conduzirmos na vida, desconhecem absolutamente esta liberdade de que falamos tão intimamente unida à honestidade e à religião; e tudo quanto se faz para a conservar, eles o consideram como feito em detrimento e contra o Estado. Se o que dizem fosse verdade, não haveria dominação, por tirânica que fosse, que se não devesse aceitar e sofrer.

D) A TOLERÂNCIA DA IGREJA.

40. O mais vivo desejo da Igreja seria, sem dúvida, ver penetrarem, de fato e em prática, em todas as ordens do Estado estes princípios cristãos que acabamos de expor sumariamente. Pois eles possuem uma eficácia maravilhosa para curar os males do tempo presente, esses males cujo número e gravidade se não podem dissimular, nascidos em grande parte dessas liberdades tão decantadas, e nas quais se havia querido ver encerrar os germes da salvação e da glória. Esta esperança foi desmentida pelos fatos. Em lugar de frutos doces e salutareos vieram frutos amargos e envenenados. Se se procura o remédio, busque-se restabelecimento de sãs doutrinas, únicas de que se pode esperar confiadamente a conservação da ordem e, por isso mesmo, a garantia da verdadeira liberdade.

41. Todavia, em sua apreciação maternal, a Igreja tem em conta o peso acabrunhador da fraqueza humana e não ignora o movimento que na nossa época arrasta os espíritos e as coisas. Por estes motivos, não concedendo direitos senão àquilo que se é verdadeiro e honesto, a Igreja ainda assim não se opõe à tolerância do que os poderes públicos crêem poder usar a respeito de certas coisas contrárias à verdade e à justiça, em face dum mal maior a evitar, ou dum maior bem a obter ou conservar. O próprio Deus em sua providência, conquanto infinitamente bom e onipotente, permite não obstante a existência de certos males no mundo, ou seja para não impedir bens maiores ou seja para evitar maiores males. Convém, quanto ao governo dos Estados, imitar Aquele que governa o mundo. Mais ainda: reconhecendo-se impotente para

impedir todos os males particulares, a autoridade dos homens *deve permitir e deixar impunes muitas coisas que não obstante atraem com justo motivo a vindica da Providencia divina* (S. Agost. De lib. arb., lib. I, c. 6, n. 14).

42. Todavia, se nestas conjunturas, com a mira no bem comum e só por este motivo, a lei dos homens pode e mesmo deve tolerar o mal, contudo nunca ela pode nem deve aprova-lo nem quere-lo em si mesmo, pois que o mal, sendo de si mesmo a privação do bem, é oposto ao bem comum que o legislador deve querer e defender do melhor modo que possa. E ainda nisto a lei humana deve propor-se imitar a Deus que, deixando existir o mal no mundo, *não quer nem que o mal suceda, nem que o mal não suceda, mas quer permitir que o mal suceda. E isto é bom* (S. Th. p. I, q. 19, ^a 9, ad 3). Esta sentença do Doutor Angélico contém, numa fórmula breve, toda a doutrina sobre a tolerância do mal. Mas é necessário reconhecer, para que o nosso juízo seja exato, que quanto mais preciso for tolerar o mal em um Estado, mais longe estão da perfeição as condições desse Estado; e, além disto, que a tolerância do mal, pertencendo aos princípios da prudência política, deve ser rigorosamente circunscrita aos limites exigidos pela sua razão de ser, isto é, pela salvação pública. E por isso, se ela é nociva à salvação pública ou se é para o Estado causa dum mal maior, a consequência é que deixa de ser lícita, porque nestas condições falta a razão do bem. Mas se, em vista duma condição particular do Estado, a Igreja condescende com certas liberdades modernas, não é porque as prefira em si mesmas, mas porque julga conveniente permiti-las; melhorada a situação, usará evidentemente da sua liberdade, empregando todos os meios, persuasões, exortações e rogos, para desempenhar, como é seu dever, a missão que recebeu de Deus: proporcionar aos homens a salvação eterna. Em todo o caso fica sempre de pé uma verdade, e é que essa liberdade concedida indiferentemente a todos e para tudo, não é desejável por si mesma, como muitas vezes o termo repetido, pois repugna a razão que o falso e o verdadeiro tenham os mesmos direitos.

Intolerância do Liberalismo.

43. E no que toca à *tolerância*, é estranho ver quanto se distanciam da equidade e da prudência da Igreja aqueles que professam o *Liberalismo*. Com efeito, concedendo aos cidadãos, em todos os pontos de que acabamos de falar, uma liberdade sem limites, ultrapassam dum salto a medida, e chegam ao ponto em que parece não haver mais atenções com a virtude e a verdade do que com o erro e o vício. E quando a Igreja, coluna e sustentáculo da verdade, mestra incorruptível dos costumes, crê contra uma *tolerância* tão cheia de desordens e de excessos, e impedir o criminoso uso dela, acusam-na de faltar à paciência e à delicadeza. Procedendo assim, nem sequer advertem que fazem um crime daquilo precisamente que é mérito. De resto muitas vezes sucede que estes grandes defensores da *tolerância* são duros e intransigentes na prática, quando se trata do Catolicismo: pródigos de liberdades para todos, recusam a cada passo deixar à Igreja a sua liberdade.

E) RECAPITULANDO.

Origens do Liberalismo. Suas formas.

44. Mas para recapitular com brevidade, e para maior clareza, todo este discurso com suas consequências, Nós dizemos, em resumo, que o homem deve necessariamente permanecer todo inteiro em uma dependência real e incessante a respeito de Deus, e que, por consequência, é absolutamente impossível compreender a liberdade do homem sem a submissão a Deus e a sujeição à sua vontade. Negar esta soberania de Deus ou recusar a submissão a ela, não é modo de agir de homem livre, mas de quem abusa da liberdade com a revolta; e é precisamente duma tal disposição da alma que se constitui e nasce o vício do *Liberalismo*. De resto podem-se distinguir muitas espécies de liberalismo, porque existem para a vontade mais duma forma e mais dum grau na recusa da obediência devida a Deus ou àqueles que participam da sua autoridade divina.

45. A insurreição completa contra o império supremo de Deus e recusar-lhe absolutamente toda a obediência, quer seja na vida pública, quer na vida particular e doméstica, é a um tempo, sem dúvida alguma, a maior depravação da liberdade e a pior espécie de *liberalismo*. É sobre ela que devem cair, sem restrição, todas as censuras que até aqui temos formulado.

46. Imediatamente depois vem o sistema daqueles que, concedendo que se deve depender de Deus, autor e senhor do universo, pois que toda a natureza é regida pela sua Providência, ousam repudiar as regras da fé e da moral que, ultrapassando a ordem da natureza, nos vêm da própria autoridade de Deus; ou pretendem, pelo menos, que não é preciso tê-las em conta, principalmente nos negócios públicos do Estado. Qual a gravidade do seu erro e quão pouco de acordo estão consigo mesmos, também o vimos acima. É esta doutrina que deriva, como da sua fonte e princípio, o pernicioso erro da separação da Igreja e do Estado; quando, pelo contrário, é manifesto que estes dois poderes, embora diferentes na sua missão e na sua dignidade, devem todavia entender-se na concórdia da sua ação e na reciprocidade dos seus bons ofícios.

47. A este erro, como a um gênero, se liga uma dupla opinião. ? Muitos, com efeito, querem uma separação radical e total entre a Igreja e o Estado: consideram estes que, em tudo o que diz respeito ao governo da sociedade humana, nas instituições, nos costumes, nas leis, nas funções públicas, na instrução da juventude, se não deve fazer caso da Igreja como se ela não existisse; apenas deixam aos membros individuais da sociedade a faculdade de cumprirem particularmente, se quiserem, os deveres da religião. Contra estes conservam toda a sua força os argumentos pelos quais refutamos a opinião da separação da Igreja e do Estado, com a agravante de que é completamente absurdo que a Igreja seja, ao mesmo tempo, respeitada pelo cidadão e desprezada pelo Estado.

48. Os outros não põem em dúvida a existência da Igreja, o que lhes seria impossível, mas tiram-lhe o caráter e os direitos próprios duma sociedade perfeita, e querem que o seu poder, privado de toda a autoridade legislativa, judicial e coercitiva, se limite a dirigir pela exortação e pela persuasão aqueles que de bom grado e por sua própria vontade se submetem a ela. E assim, nesta teoria, o caráter desta divina sociedade é completamente desvirtuado, a sua autoridade, o seu magistério, toda a sua ação é diminuída e restringida, ao mesmo tempo que a ação e a autoridade do poder civil é por eles exagerada até ao ponto de quererem que a Igreja de Deus, como qualquer outra associação voluntária, seja colocada sob a dependência e dominação do Estado. ? Para os convencer de erro, os apologistas têm empregado poderosos argumentos que Nós mesmo não deixamos no olvido, deles se conclui que, pela vontade de Deus, a Igreja possui todas as qualidades e todos os direitos que caracterizam uma sociedade legítima, soberana e, em todos os pontos, perfeita.

49. Muitos, finalmente, não aprovam esta separação da Igreja e do Estado, mas julgam que é necessário induzir a Igreja a ceder às circunstâncias, fazer com que ela se acomode e se preste ao que reclama a prudência destes tempos no governo das sociedades. Esta opinião é boa quando entendida dum certo modo equitativo de proceder, conforme com a verdade e com a justiça, a saber: que a Igreja, na expectativa certa dum grande bem, se mostre indulgente e conceda às circunstâncias do tempo o que pode conceder sem violar a santidade da sua missão. Mas sucede o contrário com as práticas e doutrinas que a relaxação dos costumes e os erros correntes introduziram contra o direito. Não pode haver época alguma sem religião, verdade e justiça; e como estas grandes e santas coisas Deus as colocou sob a guarda da Igreja, nada há tão estranho como pretender que deixe passar sem reparo o que é falso ou injusto, ou que se torne conivente com o que prejudicar a religião.

Conclusões da doutrina católica.

50. Destas considerações segue-se, portanto, que de nenhum modo é permitido pedir, defender ou conceder sem discernimento a liberdade de pensamento, de imprensa, de ensino, de religião, como se fossem outros tantos direitos que a natureza conferisse ao homem. Se em verdade a natureza os houvesse conferido, haveria o direito de nos subtrairmos à soberania de Deus, e nenhuma lei poderia moderar a liberdade humana. ? Segue-se também que estas diversas espécies de liberdade podem, por justas causas, ser toleradas, contanto que uma justa moderação as impeça de degenerarem até à licença e à desordem. ? Finalmente, nos países em que os usos puseram estas liberdades em vigor, os cidadãos devem servir-se delas para fazer o bem e ter a respeito delas os mesmos sentimentos que a Igreja tem; porque uma liberdade não se deve reputar legítima senão quando aumenta a nossa faculdade de fazer o bem. Fora disto, nunca.

51. Quando se está sob o domínio ou a ameaça dum governo que tem a sociedade debaixo da pressão duma violência injusta ou que priva a Igreja da liberdade legítima, é permitido buscar outra organização política sob a qual se possa proceder com liberdade. Com efeito, neste caso o que se reivindica não é essa liberdade sem medida e sem regra, mas sim um certo alívio para bem de todos; e o que se procura unicamente é chegar a que, onde toda a licença é dada ao mal, não se ponham obstáculos à prática do bem.

52. Além disto, preferir para o Estado uma constituição temperada pelo elemento democrático não é em si contrária ao dever, com a condição todavia de que se respeite a doutrina católica sobre a origem e o exercício do poder público. Das diversas formas de governo, contanto que sejam em si mesmas aptas para proporcionar o bem aos cidadãos, a Igreja não rejeita nenhuma, mas quer, e a natureza põe-se de acordo com ela para o exigir, que seja constituída de tal modo que não viole o direito de ninguém e respeite particularmente os direitos da Igreja.

53. É louvável tomar parte na administração dos negócios públicos, a menos que em certos lugares, por circunstâncias particulares de coisas e de tempo, se não imponha outro modo de proceder. A Igreja mesma aprova que todos unam os seus esforços para o bem comum, e que cada um, segundo a sua possibilidade, trabalhe para a defesa, conservação e aumento da coisa pública.

54. A Igreja também não condena que se queira libertar o país do poder estrangeiro ou dum déspota, contanto que isto se possa fazer sem violar a justiça. Finalmente, muito menos ela censura aqueles que trabalham para dar aos municípios o benefício de se regerem pelas suas próprias leis, e aos cidadãos todas as facilidades para o aumento do seu bem-estar. Para todas as liberdades civis isentas de excesso, a Igreja teve sempre o costume de ser uma fidelíssima protetora, o que é atestado principalmente pelas cidades italianas, que encontraram sob o regime municipal a prosperidade, o poder e a glória, quando a influência salutar da Igreja, sem encontrar oposição alguma, penetrava todas as partes do corpo social.

Exortação final.

55. Estes ensinamentos, que, inspirados pela fé e pela razão, o dever do Nosso cargo apostólico Nos levou a transmitir-vos, Veneráveis Irmãos, serão úteis a um grande número, temos nisto confiança, graças principalmente à união dos vossos esforços com os Nossos. Pela Nossa parte, na humildade do Nosso coração, elevamos para Deus as Nossas vistas suplicantes, rogando-lhe instantemente que se digne espalhar entre os homens a luz da sua sabedoria e do seu conselho, a fim de que, pela virtude destas graças, eles possam ver a verdade em pontos duma tal importância, e, conseqüentes, com uma inquebrantável constância saibam conformar, em todos os tempos, a sua vida particular e pública com a mesma verdade.

Como penhor dos favores celestiais e em prova da Nossa benevolência, Nós vos concedemos, com um terno afeto, a Vós, Veneráveis Irmãos, assim como ao clero e ao povo de que cada um de vós tem a direção, a Bênção Apostólica no Senhor.

Dada em Roma, junto de S. Pedro, a 20 de junho o ano de 1888, undécimo do Nosso Pontificado.

LEÃO XIII, PAPA.

2. ANEXO - “A democracia e a Igreja”

***Conferência de António de Oliveira Salazar no
Porto e em Viseu em 1914, escrito datado de 22
de abril de 1914***

António de Oliveira Salazar *in* CRUZ, M. B. Op Cit. Pp. 199-234

7

A DEMOCRACIA E A IGREJA
(Conferência no Porto e em Viseu, 1914)

Há um mal-entendido entre a democracia e a Igreja.
— é gravíssimo
— compete aos democratas-cristãos destruí-lo

I

As características da sociedade contemporânea que explicam a evolução política presente.

II

O problema democrático — Questões a ventilar.

III

Democracia no *sentido social*:
A democracia cristã

IV

A democracia política, seu significado e suas causas:
— é um facto histórico
— uma corrente insuperável
— uma conquista legítima

ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR

V

A expressão máxima da democracia — Os princípios de 89

A confusão: as acusações à democracia, a guerra a Igreja

1) *O democratismo da Igreja Católica.*

a) é em si democrática? — Inutilidade da questão

b) defende a democracia? — A Igreja e os regimes políticos.

2) *Os princípios de 89 faliram, porque*

a) são insuficientes: separadamente
conjuntamente

b) não são cristãos

VI

O contra-senso político: Países católicos perseguem o catolicismo

Causas:

— instituições prematuras

— a natureza reaccionária da democracia:

confusão e inversão

A realização latina da democracia — *Demagogia*

VII

A solução de continuidade histórica.

O progresso e a tradição.

«Há entre a democracia e a Igreja um mal-entendido gravíssimo; e é exactamente a nós, democratas-cristãos que compete destruí-lo.»

Exmos. e Rev. Senhores,
Minhas Senhoras e
Meus Senhores;

Surpreendido por este facto — que um avanço para a liberdade corresponde nalguns povos modernos a um encarniçamento de luta contra a Igreja —; e tendo por outro lado assente em minha consciência que a doutrina de Cristo de que a Igreja é depositária fiel, realizou no mundo a condição necessária à efectivação de todos os progressos de ordem moral, pela dignificação da natureza humana, eu disse já em 1912, falando do nosso dever ante cada grande problema racial:

«Há entre a democracia e a Igreja um mal-entendido gravíssimo; e é exactamente a nós democratas-cristãos que compete destruí-lo.»

Para afirmá-lo, tinha ante meus olhos a insuperável força

ANTONIO DE OLIVEIRA SALVAR

das correntes democráticas com o seu apregoado cortejo de liberdades reais ou fictícias, banindo progressiva ou violentamente as fórmulas políticas que pareceram opor-se lhes, e lutando contra os princípios religiosos que, por haverem informado as instituições antigas, são julgados incapazes de viver independentemente delas. Para afirmá-lo, tinha bem presente ao meu espírito a história da Igreja na sua trajectória luminosa através dos povos, que ela tem instruído, e com a instrução libertado, e com a liberdade igualado, e com a igualdade feito amar como irmãos, revestindo afinal a síntese adorável da doutrina que Jesus pregou um dia em terras da Judeia.

Mas se a Democracia, em nome da liberdade, condena a Igreja que mina a liberdade; se a Igreja combatida em nome de princípios democráticos, defende pela voz autorizada de seus chefes princípios democráticos, é porque há realmente, meus Senhores, entre a Democracia e a Igreja um mal-entendido gravíssimo.

Gravíssimo — disse eu. Se entrincheirado apenas num campo teórico, a ciência na sua ardente aspiração pela verdade, o ensino na sua faina constante pela instrução haviam de, por sua honra, desfazê-lo. Mas não. Ele informou a consciência de governantes e governados, e inspirou leis odiosas, e mostrou processos odiosíssimos de administração, conseguindo impor à mãe da civilização moderna um regime de tolerância, como uma esmola atirada a um velho inútil que se não manda matar... por dó.

E no entanto nós, filhos do catolicismo integrados na Democracia, somos pela nossa própria existência um brado que denuncia o erro. Eis porque afirmei ser exactamente aos democratas-cristãos, que competia destruir o mal-entendido entre a Democracia e a Igreja. Como?

— Pela definição rigorosa dos termos, pela defesa acérrima dos bons princípios, pela condenação formal dos exageros que extraviam os povos da senda do verdadeiro progresso.

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

É para o desenvolvimento deste assunto tão palpitante mas tão superior às minhas forças, que me atrevo a pedir a delicadeza da vossa atenção. E, obtendo-a, eu desejara depois da vossa parte, minhas Senhoras e meus Senhores, tanta bondade, tanta, tanta em julgar-se que maior que a vossa apenas a tenham... os Lentes que me examina-rem no fim do ano.

I

Minhas Senhoras e
Meus Senhores:

Estava-me agora passando pela mente uma frase interessante de Catão: *Rerum vocabula amisimus*; (perdemos o nome às coisas). E não me parecia exacta a afirmação do honestíssimo censor. Não perderam o nome, as coisas, os sentimentos, as ideias; foram as ideias e os sentimentos que se perderam ou transformaram, deixando-nos de si o nome. A ideia evoluciona mais rapidamente que a palavra, e com um termo secular exprimimos uma ideia nova que substituiu no tempo uma noção antiga. «República» é quase república; e no entanto vede se podeis encontrar no Brasil ou na França a organização política de Esparta ou de Atenas. Quem coteja as instituições de duas épocas, corre o perigo de falar duas línguas com o mesmo vocabulário.

No confuso nominalismo que é a característica dos nossos tempos, exigindo de nós a crítica depuradora e a definição clara a cada passo que se avance, está porventura a chave do problema que hoje me ocupa; na vertigem louca da nossa época, encontrarei — quem sabe? — a sua explicação. Em simplicíssimo e claro português: nós não nos entendemos.

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR

Dizem que estamos no século das luzes... Creio que sim... da luz eléctrica, do acetilene, da luz wizard: brilhantes mas incertas, contingentes. Fulgem como o relâmpago; como o relâmpago se apagam. Das luzes do espírito, digo-vos: não! Cada vez se pensa menos e se fala mais. Deslumbrados, entontecidos, desterrámos para o pó do passado a singela candeia de azeite, de luz que não treme, que não afrouxa, serena, imperturbável, como uma velhinha que inspirasse prudente e grave os pensamentos de nossos avós.

Nós estamos refugiados na sinceridade da nossa fé; na integridade infalível do nosso dogma, na indefectível pureza da nossa moral. Mas lá fora a tempestade é tremenda — sabeis-o! — a tempestade do incerto pensamento a debater-se, como uma águia desesperada, que quisesse partir as grades fortes duma prisão de bronze e voar, abrindo as asas potentes à grande luz do sol da verdade, no céu infinito da ideia!

A ciência com seus progressos assombrosos transformou, acelerando-a, a existência contemporânea. Ganhou a rapidez; perdeu a firmeza. Progrediu a forma e degradou-se a essência. Intensificou-se a vida mas abreviaram-se os anos.

A civilização moderna é brilhante mas falsa; representa em todos os seus aspectos um equilíbrio instável. Não há soberanias que o tempo radique, que a tradição consagre, argamasse, firme. A riqueza é hoje; amanhã pode ser a miséria. O mando é agora, logo será o ostracismo. A realeza é já; daqui a pouco será talvez o exílio.

As grandezas são efémeras mas atraem a grandeza do dinheiro e a grandeza do poder. Aliaram-se elas na venalidade moderna: manda quem tem, e tem quem manda...

No fundo egoísta do homem, no fundo egoísta da sociedade, a ideia perdeu a independência nativa e legitimou o interesse mesquinho.

Deslocou-se nas sociedades o eixo da política. Não há castelos feudais sobre os altos montes graníticos; substituí-los a tenda ligeira armada na areia movediça dos caprichos populares. O povo ondula como as vagas que não sepultam, embalam as tranquilas gaivotas... O povo eleva-se... como a escada dum trono: os degraus são uns mais altos que os outros, mas são todos calcados por quem sobe...

Impera a sugestão, o sonho, a utopia: a psicologia do povo

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

é como a psicologia das crianças. E, como criança, ele é levado pela mão da audácia enternecedora no discurso pomposo em que a música da palavra embrenha a alma no confuso nevoeiro da ideia indefinida e vaga. São os grandes termos, os termos sonoros, sem sentido concreto, preciso, que hoje dominam o mundo, porque fascinam e arrastam as multidões que mandam.

Na imprensa e na praça pública, os ambiciosos atiram às consciências crédulas com dogmas que não definem nem compreenderão sequer: *Liberdade, Igualdade, Emancipação, Soberania do povo, Sagrados direitos do povo*. E qual deles meus Senhores, nos saberá dizer o que tudo isso é? Qual deles poderia comprovar-nos a lógica de seus sentimentos íntimos, quando grita: «Abaixo a Igreja e viva a Liberdade?»

II

É pois assim, neste meio e nesta época, tal como existem e vo-las defini, que à primeira vista ressalta o mal-entendido gravíssimo entre a Democracia e a Igreja.

Sem entrar na análise minuciosa da organização da Igreja Católica, e sem querer atacar em relação às sociedades civis a sua forma democrática, parto simplesmente do facto — e um facto é a democracia vitoriosa nas nossas sociedades. É um bem? É um mal? Seja o que for; o que me importa é de saber se não terá de postergar os princípios para perseguir o catolicismo.

Não desconheço, meus Senhores, a organização da Igreja, mas basta-me o seu espírito de ordem, de conservantismo, de progresso contrário à revolução não para justificar, mas para compreender o íntimo ódio que sociedades desorganizadas no seu fundo tradicional de crenças e moralidade pelo desvario de paixões dominantes, consagram aquela cuja obra é admirável, sendo instituição divina, e muito mais admirável seria, se fosse uma instituição humana! Não desconheço também que a Democracia está hoje passando uma hora difícil, mal se aguentando perante a crítica impiedosa e cruel, que lhe é feita por uma plêia de brilhantíssima de escritores modernos. Todos tem admirado

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR

por certo a análise psicológica de *Gustave Le Bon*, a obra de *Maurice Barrés*, toda a escola da *Action Française*: *Charles Maurras*, um génio de lógica; *Jules Lemaître*, um académico ilustre; *Georges Valois*, um destruidor terrível; *Paul Bourget*, um profundo analista da vida —, homens para os quais a Democracia cristalizou na dupla forma que *Faguet* irreverentemente denunciara ao mundo: *o culto da incompetência, o horror das responsabilidades*.

Seja porém qual for o meu pensar acerca destas difícilimas questões — posso jurar-vos que o não sabereis hoje —, eu presinto Senhores, que já em vosso espírito surgiu uma dúvida, quiçá uma objecção a que não devo deixar de responder. Porque na vossa mente eu nem sequer podia duvidar do valor, da legitimidade da Democracia, eu que pertenço a um Centro de Democracia Cristã, eu que falo num Circulo Católico de Operários. E nem o C.A.D.C. de Coimbra nem o Circulo Católico de Operários de Vi-seu têm significado algum fora do movimento democrático cristão.

Há pois ao menos uma democracia legítima, qual seja a *democracia cristã*?

III

Meus Senhores:

A 18 de Janeiro de 1901 o sábio Pontífice Leão XIII publicou a sua enciclica — *Graves de communi* — belo documento por onde devem guiar-se todos aqueles que sentem a necessidade de «ir ao povo» para resolver ou pelo menos minorar a crise aguda da questão social. Tinha-se assombrado o mundo ao ver, dez anos antes, na *Rerum Novarum* o modo como o Chefe da Cristandade encarara do seu canto do Vaticano a angústia de nossas sociedades. O conflito chamado entre o capital e o trabalho agravara-se consideravelmente pelos progressos assombrosos da grande indústria, a acumulação de riquezas em poucos, contrabalançando a miséria de muitos, a desmoralização geral com a perda de virtudes cristas, tornando mais e mais irredutíveis as classes em luta.

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

E as teorias socialistas mesmo na sua mais científica expressão — o colectivismo — bem como a prática do liberalismo económico, não matavam a fome a milhões de desgraçados, esmagados como máquinas, nem abafavam os gritos de revolta que uma desigualdade atroz provocara. Entre o *laissez faire, laisser passer* que dava aos indivíduos o sedutor direito de morrer de fome e as várias utopias que lhes dariam pão num futuro que pudéssemos chamar de igualdade miserável, a multidão dos oprimidos e dos pobres oscilava, amaldiçoando a vida, a ordem, a sociedade à beira do abismo niilista. Protestou, gritou, revoltou-se. «As revoluções passam e os pobres ficam», disse o nosso Eça. E mais cinicamente, e mais atrozmente que o Eça, di-lo a história contemporânea. Os pobres ficaram.

Então o Papa falou. O Papa tinha o direito de falar. Perdão, meus Senhores: o Papa tinha o dever de falar. É chefe augusto da religião que Cristo pregara pelos lagos, pelos campos, pelos agrestes montes do Oriente, a multidões sequiosas e famintas da verdade e de pão. Seguiam-no esquecidas de tudo e de si próprias, presas da palavra divina que lhe manava dos lábios, tão suave e límpida como da mais pura fonte a água mais cristalina. *Misereor super turbam* (Tenho dó da multidão). E com dó das multidões dava-lhes de comer no deserto...

Para o Pontífice, meus Senhores, a questão social não é só uma questão económica; é fundamentalmente uma questão moral em que e por isso a religião é chamada a desempenhar uma acção preponderante. — Ah! não se trata, desdenhosos adversários meus, de mandar rezar padres-nossos a estômagos vazios: Trata-se de matar a fome e vestir a miséria nua, e erguer-lhes depois as mãos aos céus donde vem a caridade e que ensinam sempiterna justiça. Perante o capitalista em quem é de suspeitar o direito de propriedade, ergue-se o operário, essa outra pessoa humana, em quem é inatacável o direito ao seu justo salário.

E toda esta acção cristã que havia de reflectir-se numa melhoria de situação económica e moral para as classes populares, como deveria apelar-se? *Socialismo cristão*, quereis vós? Mas, Senhores, nós não temos hoje o direito de ignorar que o socialismo não é apenas uma teoria económica, mas abrange todas as manifestações da vida individual e colectiva, apresentando ao

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR

lado da revolução económica, uma solução religiosa, uma solução moral, uma solução política. Socialismo cristão são palavras que só gramaticalmente concordam.

Cristianismo social, preferis agora? Mas, Senhores, nunca o cristianismo pode deixar de ser social. É de sua essência, informando o indivíduo, exercer acção no meio da sociedade.

Leão XIII fala em *democracia cristã*. O Pontífice porém que já havia declarado que «os preceitos da natureza e do evangelho podem concordar em qualquer forma de governo», ao tratar da aplicação dos preceitos evangélicos a uma questão que não tinha escolhido organizações políticas possa declarar-se gravíssima, não ligou à palavra — democracia — o seu significado político. Ele quis dizer a acção popular cristã, a acção da religião de Jesus na melhoria das condições de vida entre as classes populares. E essa é necessária em todos os regimes e sob todos os governos.

Podem estar tranquilos aqueles que sintam íntimas revoltas contra a democracia triunfante em nossos dias. Esses podem, como os outros, pertencer a um Centro de Democracia Cristã, a um Círculo Católico de Operários. Estamos todos com o Papa. Acreditai que não estamos mal...

E passemos à democracia na sua acepção política.

IV

Minhas Senhoras e
Meus Senhores:

Na profética conclusão política das *Mémoires d'outre Tombe* em que Chateaubriand, fazendo o balanço de meio século de agitada história, vê o mundo colocado entre duas verdadeiras impossibilidades: «a impossibilidade do passado e a impossibilidade do futuro», encontra-se notado o mesmo facto que impressionou o profundo observador que foi Alexis de Tocqueville.

Para este homem que largamente tratara da democracia na América, e escrevera sobre «O Antigo Regime e a Revolução» numa obra tornada clássica, «o progresso da democracia era o

INÉDITOS E DISPERSOS POLITICOS

facto mais contínuo, mais permanente e mais antigo que se conhece na história».

Reparai, meus Senhores, que o facto não é a democracia nos antigos povos, em recuadas épocas da humanidade; o facto é o progresso da democracia. E como não progride o que uma vez se define e fixa na máxima latitude, «o governo do povo e pelo povo» não foi o que por democracia entendeu Tocqueville, por inaplicável naquela acepção a toda a evolução histórica. — Eu diria que é um avanço constante para a liberdade, igualdade e fraternidade, se, usando da fórmula revolucionária, não temesse comprometer a minha exposição com termos de sentido impreciso. Direi então: o progresso da democracia é a ascensão constante das classes baixas e a sua participação cada vez mais lata e intensa na administração do Estado.

Sob este aspecto, meus Senhores, a democracia é um facto histórico,

uma corrente insuperável,
uma conquista legítima.

*

Não falarei já, para demonstrá-lo, nas antigas civilizações do Oriente. Não temos a certeza de as conhecermos tais quais foram, nem minuciosamente em seus princípios aliás bem diferentes daqueles em que se baseia todo o pensamento, toda a acção, toda a vida do Ocidente. Somos latinos por família, por índole, por educação. Da Roma grandiosíssima dos Césares herdámos a língua, os costumes, os elementos fundamentais da nossa civilização; da Roma venerável dos Papas, a crença, a luz de Deus, a estrutura moral da nossa alma.

Peço-vos que leiais a história dessa Roma antiga e me digais depois se, desde a nebulosa de seus princípios, acarinhada pelo olhar vigilante dos deuses, ao fastígio de suas deslumbrantes glórias, cruzando o mundo e avassalando a terra, vós encontráis mais que não seja a subida lenta, a participação gradual das classes populares nos altos negócios da Cidade. Eu não quero de modo algum cansar vos com uma, embora ligeira, indicação de factos, nem julgo esta precisa. Desde a reforma de Pervio Nulio.

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR

permitindo a reunião do povo nas centúrias, para a votação das leis, o progresso é constante, evidente, inegável. Em 259 de Roma obtinha a plebe defensores natos em seus tribunos; desde 307 elegia os questores militares; em 309 os tribunos militares; em 387 — «o 89 romano», como lhe chama Oliveira Martins — começava de ser sempre plebeu um dos cônsules; e ao patriciado que retirava continuamente na luta, a plebe conquistava em 390 a edilidade curul, em 398 a ditadura, em 405 a censura e em 417 a pretura.

Era isto no direito público; nas instituições do direito privado vai-se desde as incapacidades dos primeiros tempos até à *Lei Camuleia* que permitiu a um plebeu desposar uma patricia romana.

Temos em toda esta evolução não uma, mas dupla ordem de factos bem dignos de nota: a plebe, a classe inferior da população de Roma, intervindo mais e mais na gerência dos negócios públicos, e as classes sociais existentes, abertas à entrada de novos elementos que variadas circunstâncias sociais elevaram.

Vede ainda a transformação da escravatura, instituição que o cristianismo tornou moralmente impossível, fazendo do escravo um filho de Deus e irmão de seu senhor, pelo colonato e servidão da plebe até ao proletariado moderno, e notáveis ainda o admirável sucesso da história — a ascensão tranquila dos povos, através das épocas, mesmo aquelas de elaboração demorada, fermentando em seu seio o brilho esplêndido da nossa civilização moderna. — Refiro-me à infamada meia-idade, alimentando nas suas comunas, o germen de todas as liberdades municipais, conseguindo com mil sacrifícios a unidade moral das nações que fez a sua força e talvez tenha salvo para o mundo a civilização europeia!

Com entraves, com desvios, com pequenos receios de quando em quando, mas a lei histórica dessa ascensão gradual parece-me a própria lei do progresso cumprindo-se, mercê de Deus, ainda quando os homens dele descrêm.

É o que se vê no decorrer dos tempos: é o que vemos mesmo em nossos dias. As condições especiais desta época assombrosa de velocidade, explicam suficientemente que alguns anos façam o que mal conseguiram estirados séculos. Royer Collard pôde dizer há quase um século já que a democracia «*coulait pleins bords*».

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

*

Eu creio, meus Senhores, que factos tão constantes na história do mundo traduz bem uma necessidade essencial da natureza humana, e, é, no sentido que venho apontando, invencível e inevitável nas suas manifestações. Não é fácil hoje que outro Mensénio Agripa consiga reconduzir à paz da cidade os modernos escravos revoltados com a singela consideração de que, se os membros se recusarem a sustentar o estômago, em breve morrerão com o estômago os próprios membros. A democracia cresce como a onda que se espreguiça pelos areais imensos das nossas praias, ou esboroa, quando em sua frente se erguem e à sua expansão se opõem as penedias soberbas das nossas ribas. A França fez surgir do campo ensanguentado das batalhas, o governo que possui sem revolução alguma a democrática Inglaterra.

Se vós n'ò permitis Senhores, nem sequer me admirarei de tão importante acontecimento: é consequência lógica duma lei humana — o progresso, e, se me não engano, influenciada poderosamente pelo deslocamento da força nas nossas sociedades. Permanecendo verdadeiro o axioma político — *deve mandar quem sabe e quem pode* —, com o movimento que vimos notando, apenas teríamos a constatar que há mais quem *saiba* e não são os mesmos que *podem*.

Quando a nobreza era o principal ou mesmo quase o único nervo dos exércitos, podia ela ser também sozinha na direcção dos negócios públicos. O povo não tinha competência nem força. Porém hoje a sociedade a todos pede o sacrifício enorme de seu sangue e o pobre é, como o velho Ambrósio da Mireia de Mistral «filho de pobre, não tendo na sua pátria um palmo de terra onde meter a relha dum arado! Mas arriscando a vida durante quarenta anos por ela».

Na Grécia — e desculpai-me que eu volte à Antiguidade Clássica — a democracia estabelecia-se em Tarento, após sangüinolenta luta com os Japígios. O mesmo facto se dava em Argos, depois da mortífera campanha contra os Espartíacos. E se a aristocrática Esparta sentiu tão profunda repugnância em entrar na guerra do Peloponeso, e que sabia que, fosse qual fosse o resul

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR

tado externo, a uma depressão da sua força militar recrutada nas classes superiores, se seguiria inevitavelmente o progresso da democracia. Dever de guerra sinónimo de direitos políticos; pode falar-se assim com referência às antigas sociedades.

É tanto mais significativo o progresso democrático quanto é certo que nos tempos modernos um forte impulso devera ter sido dado em sentido contrário. Os sistemas de tributação modificaram-se profundamente: aos privilégios antigos sucedera a igualdade dos homens perante o imposto, de pequena consolação sendo para quem tem de pagar o epíteto de *honroso* com que a Revolução Francesa designou o geral encargo de contribuir para as despesas da nação. Temos o imposto hoje passado de proporcional a progressivo, e os mais afectados em sua riqueza, os mais sobrecarregados na fortuna herdada ou adquirida, não puderam com uma oposição tenaz travar a marcha dos acontecimentos.

Eu julgo que a democracia é na realidade uma corrente insuperável.

*

Mas tinha avançado ainda que era, no sentido que lhe tenho dado, uma conquista legítima.

Eu sei, meus Senhores, que o termo — democracia — se tem tornado antigráfico por nele se entender expresso um movimento descendente. E no entanto vedes bem que designa um movimento ascensional. Não têm as classes mais altas de baixar o nível da sua educação, da sua cultura; mas são as ínfimas classes a subir sem entraves à plena consciência dos seus deveres e à aquisição dos direitos que por essa mesma consciência lhe competem. Se em verdade a competência é que tem, de ser sempre critério de governantes, é a própria justiça que demanda que a intervir nos negócios públicos sejam chamados os que se hão manifestado aptos. Foi a consciência da própria vida, da própria força, do próprio poder e porventura da própria aptidão que criou para as sociedades civis o seu actual modo de ser político.

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

V

Não esqueçais um momento, Senhores, as características da civilização actual, deste século das velocidades vertiginosas, que não marcha, corre que não corre, voa, e vós compreendereis facilmente como duma aspiração remota se chegou a uma realidade, e dum contínuo progresso a um estado. As sociedades supuseram-se emancipadas, e no dia da sua alforria proclamaram aos quatro ventos que passavam a governar-se a si próprias.

É a democracia moderna — o governo do povo pelo povo, e quanto a mim o proclamá-lo foi toda a obra da Revolução Francesa. Atingiu-se em nossos dias o que poderíamos chamar *a expressão máxima da democracia*. Ela tem como princípios norteadores no governo dos povos, os dogmas fundamentais da sagrada divisa revolucionária, e como aplicações ou tradução na engrenagem política a representação parlamentar e o governo das maiorias.

A haver mal-entendido entre a Democracia e a Igreja há-de ela revelar-se aqui.

Em verdade, meus Senhores, nós declaramos guerra à obra da Revolução; atacámos o seu espírito; muita vez temos dito e ouvido que os imortais princípios faliram. E os imortais princípios — vós o sabeis — são a Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade. Noutros discursos e noutras ocasiões teremos ouvido também que a Liberdade nascera do sangue derramado no cimo do Calvário, a Igualdade a ensinará Jesus, a Fraternidade a praticará a sociedade cristã. Sendo assim, a Liberdade não é uma quimera; a Igualdade uma mentira; a Fraternidade, um verdadeiro impossível.

Descendo ao campo das investigações sérias, as opiniões dos próprios democratas dividem-se estranhamente. Para um articulista do *Correspondant* em 1905, sendo a democracia estranha à ciência absolutamente, radicalmente, sob o ponto de vista científico pode afirmar-se que as ideias revolucionárias são um nada. Para *Bouglé*, o conhecido professor da Universidade de Tolosa, num livro expressamente dedicado à análise do problema, a democracia e a ciência são duas senhoras que se conhe-

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR

cem mas não se falam... Nada adianta esta em favor daquela, nada insinua, e fica inapta a demonstrar-lhe a bondade de seus fundamentos. Para um dos nossos, se bem o ouvi e interpretei, a democracia e a ciência conhecem-se e... odeiam-se.

Há um ano, nesta festa, o Dr. Pacheco d'Amorim, com todo o brilho do seu talento esplêndido e a formidável lógica do seu espírito matemático, analisava o princípio spenceriano da evolução, e seduzia o vosso espírito à convicção firme de que os imortais princípios tinham aberto uma falência estrondosa. Pode não apoiar-se que S. Ex^a. trouxesse para uma tese política neste ramo difícil da ciência social, o método, os princípios, as leis das ciências naturais, que podem ter com a política todas as semelhanças de uma analogia, conservando no entanto as correspondentes diferenças duma distinção. Mas não podia duvidar-se da sua crítica nem do valor das suas afirmações: era a própria ciência que contestava a legitimidade dos princípios democráticos.

E no entanto a Igreja, Mãe de verdade, que não podia admitir o que a ciência repele, proclama a liberdade, prega a igualdade dos homens, ensina as palavras de Cristo: «Sois filhos do mesmo Pai Celeste e, como irmãos, amai-vos uns aos outros.»

A confusão é grande e tem sido de resultados perniciosos para o catolicismo.

Democratas e antidemocratas pretendem firmar na ciência seus ataques às opiniões opostas e, não lhes bastando esta, têm lançado mão, irreverentemente, do próprio Evangelho: nós temos visto a figura dulcíssima, sacrossanta de Jesus, feito revolucionário audaz, socialista avançado; democrata convicto quando não ferrenho conservador. Na Carta Apostólica de 23 de Agosto de 1910, queixava-se amargamente o S. Padre Pio X de que, para justificarem sonhos sociais, alguns se socorressem do Evangelho interpretado à sua moda, e tivessem, o que era mais grave ainda, desfigurado e diminuído a pessoa de Cristo.

Peço-vos, Senhores, pelo respeito que nos merece a verdade ou seja a revelada por Deus ou a arrancada à noite dos mistérios pela inteligência do homem, quer se destine à salvação da nossa alma quer à compreensão da vida universal ou ao governo dos povos, que empenheis o vosso esforço e o mais metódico

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

dos vossos cuidados em aclarar, livres das paixões terrenas, as noções do vosso espírito, os termos das vossas afirmações.

Nós vamos então fazer o que eu chamo — *arrumar o nosso cérebro*.

1

Vejamos de princípio em que pode interessar-nos *o democratismo da Igreja Católica*.

Antes de mais devo dizer-vos que esta frase pode comportar dois sentidos diversos: 1.º) que a Igreja é na sua organização interna moldada nos princípios democráticos; 2.º) que, como guarda fiel da doutrina de Jesus, ela defende no que toca às sociedades políticas, mais que a sua tendência, a sua estrutura democrática.

Já disse aqui que não examinaria hoje o primeiro problema apontado, e nem julgo para meus fins de capital importância a solução que encontram. As instituições políticas variam de povo para povo, com as tendências inatas ou adquiridas da raça, a sua maneira de ser e de pensar, os seus costumes, a sua cultura e estado de civilização, e até com a sua configuração geográfica, a natureza do seu solo e a sua temperatura. Assim a fórmula política que traduz para um determinado povo a condição da sua prosperidade material e moral, pode bem, por sua própria índole, ser inadaptável a outro. O mal-estar resultante duma imprópria organização forçada é mais grave que o ridículo dum gordo estoirando as costuras dum fato apertado, o cómico dum magro bamboleando-se na imensidade... duma verdadeira camisa de onze varas.

Eu sei que o estudo comparativo das instituições políticas nas suas relações com o *substratum* físico e social dos povos, é sempre de grandes vantagens para quem lhes pretenda ler um pouco no futuro mal esboçado da sua evolução. E se tenho falado apenas nas sociedades civis, é por serem as únicas que podem comparar-se pela identidade dos fins através da infinita variedade dos meios.

Lembro-vos agora a Igreja. Sociedade católica, estende — frondosíssima árvore de vinte séculos — a sua viçosa exuberância por toda a amplitude da terra: e superior as latitudes, as luas,

ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR

à temperatura. Sociedade religiosa, não lhe pertence, pode dizer-se o domínio dos corpos, reina soberana nas almas, e, falando duma última pátria, o céu, não é seu fim realizar as condições de prosperidade de material nos diversos países. Vive no mundo, não é para o mundo; vive pelos homens, não é sua função regular as manifestações da actividade no interesse da vida temporal. Imutável nos seus fundamentos, não está sujeita às contingências humanas nem às vicissitudes do século.

Nos mares tempestuosos da vida dos povos, nos períodos amargos das grandes convulsões, em que as almas erram sem norte, porque tudo se perde, se destrói, se arruína, se submete, só ela — a barca de Pedro — voga serena, salvando a verdade, a beleza, a virtude, ela, a infalível, a bela, a eternamente santa! Nos embates tremendos, na hora suprema em que nações agonizam, e outras se erguem para as alvoradas da história, é a Igreja que fica e preside às transformações colossais que a tudo o que é humano, o tempo traz, e em tudo o que é humano, o tempo opera. Às nações — como aos indivíduos — ela baptiza os que nascem e diz o responso às que morrem! Através das idades que se sucedem, e a encontram quando surgem, e a contemplam e a saúdam e a deixam, quando passam, a Igreja é a palavra de ordem, de paz, de perdão, de tão firme confiança que em nossos receios e temor, sentimos bem a censura de Jesus: «Que temeis, homens de pouca fé?» — Não tem na sua missão instituições análogas, similares competidoras.

É única, grandiosa, simplesmente bela — é divina! Nela e por ela não temos antagonismos de raças, ódios de povos, superioridades de civilização, países escravos, nações dominadoras. Temos... cristãos!

Posso estar enganado, meus Senhores, mas da organização democrática ou aristocrática da Igreja Católica, não sei deduzir a organização política que no actual momento histórico convém a Portugal.

*

Mas defenderá a Igreja os regimes democráticos, porque os Ev moelhos defendem os princípios em que se baseiam?

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

Não! A Igreja Católica em face da sociedade civil, organizada politicamente como lhe apraz ou mais convém, não defende nem ataca: impõe muito simplesmente uma condição — é que «a forma de governo não seja contrária à honestidade e à justiça». E esta condição impõe-na a Igreja, porque antes e acima da Igreja a impõe a razão, a exige a própria natureza das coisas. Pode a Igreja viver em paz com as repúblicas e com as monarquias, com os impérios, os reinos ou os principados, os estados unitários ou as poderosas confederações, os governos democráticos ou as fortes autocracias. Não tem teorias políticas para uso dos povos em que estão aprisionados seus membros, teorias que defenda, que aconselhe, que imponha. O que exige, o que nós todos temos direito a exigir, é o respeito daqueles princípios que estão na base de toda a organização —, condição de toda a ordem, garantia do próprio progresso. Esses são o pressuposto da lei divina e humana, a razão de ser do poder de quem manda e da sujeição de quem obedece; são na expressão de Leão XIII, repito-os «a honestidade e a justiça».

Sendo tão pouco, são tudo! — Vemos assim que não nos é permitido em nome do Evangelho aclamar a Monarquia ou detestar a República, mas falando em honestidade e justiça, vós compreendeis que a incompatibilidade dos católicos portugueses com a República portuguesa, tem um fundamento sério.

2

E passemos agora a examinar, meus Senhores, a célebre falência dos princípios de 89, a que há pouco me referi. Essa falência que arrastou consigo a máxima parte da obra revolucionária que da França se estendera aos demais países da Europa e da América, deu-se — não duvidais disso — sob dois pontos de vista: na comprovada insuficiência da Liberdade, Igualdade e Fraternidade, como fontes únicas das medidas necessárias à governança pública; e deu-se ainda pelo seu espírito declaradamente ateu.

Eu não nego a liberdade, a igualdade e a fraternidade. Quem considerar a sorte do escravo antigo, não pode dizer que a liberdade é uma palavra vã; quem compara à condição de um plebeu a dum patricio romano, não afirmará que entre nos a

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR

igualdade é uma mentira; e até a consideração das prodigiosas obras de assistência e caridade dos serviços prestados pelos congressos da paz e a arbitragem internacional denotam que a fraternidade tem alguma coisa de realizável e prático. Não são perfeitas nem completas, e o grande erro dos revolucionários foi exactamente esquecerem que elas compartilhavam o relativismo de todas as coisas humanas.

O que eu quero dizer, afirmando a sua insuficiência, é que não podem justificar-se com as três ordens de ideias que a bela fórmula representa, todas as medidas de governo, umas porque se lhes opõem, outras porque delas não derivam.

A Liberdade ? — Compreende-se seja fácil que uma lei ou um acto de governo tenham de contradizer a liberdade individual, como podem existir actos que, favoráveis à liberdade, levem à destruição da própria sociedade organizada.

No artigo 3.º da Constituição da República, exactamente destinado aos direitos e garantias individuais aparecem-nos proibidas as ordens religiosas, e essa proibição iníqua não a considerou o legislador uma limitação mas uma garantia da liberdade. Vede, Senhores, que precária seria a condição da liberdade se ela houvesse de defender-se por si própria.

A Igualdade ? — Oh! a igualdade! a igualdade civil e política, meus Senhores, tem por base necessária a igualdade económica, e a igualdade económica além de utópica, seria o poder realizar-se a destruição do próprio progresso. É da desigualdade que nasce a luta, como da luta pelo desenvolvimento da energia e tensão dos espíritos combatentes, todo o avanço na obra da civilização. Demais a verdadeira, a justa, a perfeita igualdade é ainda uma desigualdade, porque a igualdade tem de ser afinal, em face da lei, as desigualdades no tratamento das coisas desiguais.

Quanto à Fraternidade, nem mesmo discuto; reputo-a um sentimento religioso e moral perfeitíssimo: não a julgo — permitam V. Exas. o termo — um sentimento político...

... Perdão! Eu fui acusado já no espírito de alguns de vós duma falta de lealdade por ter dito que os princípios revolucionários eram a Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade, e ter feito a crítica de cada uma dessas ideias separadamente, sem me lembrar de que umas as outras podem completar-se, e toda a socie-

...

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

dade política bastar de guia e fonte inspiradora. Não, meus Senhores! Não as ataquei conjuntamente, porque conjuntamente não existem, destroem-se.

Pondo de lado a fraternidade que, por sua própria natureza, não poderia trazer às relações sociais mais que um sentimento puríssimo de bondade, certamente apreciável mas insuficiente — nós perdoamos as ofensas mas metemos na cadeia os ofensores — e examinai os destinos do povo pelo que toca à liberdade e à igualdade no dia das grandes realizações; as quais realizações, meus Senhores, serão a sociedade colectivista em que para o Estado terão passado todos os meios de produção. É um sistema falso — tenho-o por isso — o colectivismo, mas levando com lógica a todos os extremos as suas conclusões. Como solução, mais radical que se tem apresentado, partindo exactamente da base económica da liberdade e da igualdade, será em face dela que atentaremos na vida... não, na morte dos dois célebres princípios.

Surpreende-nos pois no regime colectivista da propriedade comum: que «assimilará a sociedade a um desses mosteiros a cuja porta ecónomos distribuíam pão». Desaparecida a propriedade individual, passada ao Estado a posse de todos os bens, a exploração agrícola ou industrial far-se-á pela iniciativa e sob a direcção do mesmo Estado. Temos em cada operário um agente, o que quer dizer que temos uma sociedade política toda de funcionários. Para o funcionalismo, meus Senhores, é bem restrita, praticamente nula a liberdade política e sem liberdade política não procuremos porque não a achamos, a liberdade civil.

Tanto quanto me é lícito ler nesse futuro problemático, o regime igualitário é melindrosamente instável. Qualquer manifestação individual mais caracterizada, poderia num momento comprometer o difícil equilíbrio. As restrições, as imposições, as violências haviam de suceder-se, e essas restrições, e essas imposições e essas violências não seriam mais que imolar a liberdade nos altares sagrados da deusa sua irmã. Eis porque alguém escreveu que «a igualdade absoluta pressupondo uma submissão completa a esta igualdade, reproduziria a mais dura escravidão».

Não vos dais ainda por convencidos?

Bem, meus Senhores, vós que acabastes de ver como a

ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALAZAR

igualdade trata a liberdade, vede agora a sorte da igualdade no regime da liberdade. — A liberdade é naturalmente sua inimiga. O livre desenvolvimento das actividades individuais, a enorme e difícil complicação da vida moderna, impondo uma especialização cada vez mais restrita, terá, diferenciando mais e mais os homens, já por natureza diferentes, declarado uma guerra de morte à sonhada igualdade dos homens. Quanto mais independentemente de estranhas imposições o homem puder desenvolver as suas aptidões tão diversas na infinita riqueza da natureza-mãe, tanto mais se distanciará dos outros homens, o que equivale a dizer que mais desigualdades poderemos notar-lhes. E assim cada vez mais longe, meus Senhores, da igualdade absoluta da «maravilhosa, da sagrada revolução de 89», como lhe chama em êxtase o Sr. Alpoim.

Podemos então concluir que a Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade *faliram pela sua insuficiência*.

*

E faliram também por *não serem cristãos*.

Foi Ferdinand Buisson que numa discussão com um célebre académico, grande crítico da literatura francesa, dissera que a «Declaração dos direitos do homem e do cidadão» era nem mais nem menos que a transposição do Evangelho em linguagem política moderna. Ao que Brumetièr respondeu que não se tratava duma transposição, mas duma laicização, e esta laicização, sendo a destruição da sua base e do seu espírito religioso, era consequentemente a sua perda. Secando a fonte, ninguém estranhe que desapareça a corrente.

Nós afirmamos que a ciência, a filosofia não poderiam bastar para fundar a Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade, e que só no Cristianismo essas palavras têm sentido, como só dele e por ele tem força e realidade.

A filosofia? Oh? A pobre filosofia! Aquela frase — *humanum francis vivit genus* — é que será o fundamento da liberdade, quando senhores são esplendidamente servidos pela multidão dos escravos? — será a destruição das raças em superiores e inferiores, ou mesmo o *super-homem* de Nietzsche e Renan o co-

...

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

meço da igualdade? — Compreendeis porventura que — *homo homini lupus* — será a realização sonhada da fraternidade humana?

Não vos canseis, Senhores: fora dos ensinamentos de Jesus não encontrais a base sólida que é precisa para sustentar uma doutrina que na sua justa compreensão — *est modus in rebus* — é uma das condições da prosperidade dos povos modernos.

A liberdade política ou civil pressupõe naturalmente o direito de personalidade que directamente entronca na dignidade da pessoa humana. E dignificador da pessoa humana não encontro senão o Cristianismo com a origem divina da alma imortal, com o fim sobrenatural que lhe aponta além da morte, com a Encarnação do Verbo e a Redenção do homem pelo próprio Deus. É diante dele que todos somos iguais pelo princípio e pelo fim, pela concessão de meios aptos à salvação da nossa alma... Iguais e irmãos. É sob o olhar misericordioso de Deus que das boas obras duns participam os outros. É apenas no Cristianismo que floresce esse lírio branco, puríssimo, aromatizando suavemente a vida através das inevitáveis desigualdades sociais, e que se chama — fraternidade. Todos os dias, a cada momento que a dor mais fundo cave no coração humano, pode o homem elevar-se a Deus, vendo a seu lado, em perfeita solidariedade todos os seus irmãos. Porque em toda a extensão da terra, na Europa, na África e na América, nas ilhas remotas dos largos mares, sobre as planícies imensas e as altíssimas montanhas, na capelinha humilde e na formosa igreja, nos palácios sumptuosos e nas choupanas misérrimas, à luz do sol e na penumbra delicada das catedrais artísticas, à beira dos infernos que agonizam e ao sorrir das esperanças que renascem, à chama doirada da vitória e na angústia das grandes provações, olhos no alto, coração em Deus, uma só oração nos liga, todos os homens começam rezando: Padre-nosso!...

... E desfeito assim o equívoco em que nos temos debatido, definidos os termos da nossa defesa e o limite máximo do nosso ataque, eu tinha por isso mesmo de dar por acabada a minha missão.

Tenho porém uma dúvida cruel que me atormenta e que vos exporia se não fosse o receio de cansar a vossa delicadíssima atenção. Mas... duas palavras apenas.

VI

Sendo hoje a democracia o governo do povo pelo povo, o que é lógico é que a orientação do governo traduza fielmente as correntes de opinião mais fortes no seio da sociedade, democraticamente dirigida. Uma bela compreensão da liberdade, impondo a tolerância de opiniões aos indivíduos e aos governos, faz que num país protestante na sua maioria, como é a Inglaterra, o Catolicismo receba constantemente dos governantes as mais inequívocas provas de grande simpatia e alta consideração. O mesmo facto poderia apontar-vos na Alemanha: o mesmo ainda nos Estados Unidos da América do Norte. E no entanto o mal-entendido que temos notado entre a Democracia e a Igreja, poderia produzir nesses países funestas consequências.

Mas o que não se compreende — porque em face dos verdadeiros princípios é mesmo incompreensível — é a situação da Igreja Católica em Portugal, país na sua quase totalidade católico e organizado, ao que por aí se diz, segundo os princípios democráticos. O povo soberano não tem decerto exercido a sua soberania. Rei, tendo por ceptro uma cana e por manto um farrapo de púrpura, esbofeteado pela incredulidade garota de modernos judeus, nem sequer ganha o céu, — porque, faltando-lhe a coragem dos heróis, também não tem a paciência dos mártires.

Não é d'agora apenas o facto. Se hoje somos, como católicos, atravessados por traiçoeira navalha, ontem recebíamos um abraço tão apertado que positivamente nos amolgava as costelas. Hoje temos república democrática; ontem tínhamos monarquia constitucional.

Nada receeis, Senhores; eu não farei agora passar ante vossos olhos em palavras de sentida indignação todos os ataques que sob protestos amigos, a monarquia transacta fizera à Igreja Católica; nem esta série imensa de verdadeiros crimes cometidos pela maior inconsciência que algum dia se viu unida à mais pasmosa ignorância e à mais rematada maldade. Não quero, não quero deslustrar esta festa, avivando recordações dolorosíssimas, se acaso é preciso avivá-las, se acaso os nossos inimigos não têm feito tudo, para que nos não esquecêssemos nunca. É um bispo,

INÉDITOS E DESPERÇOS POLÍTICOS

e um padre, e um simples fiel; e uma cruz, e uma igreja, um pedestal, uma caserna — e tudo um atentado vivo, um atentado-monstro de iniquidades sem nome. De toda a parte nos vêm — corrente impetuosa! — desde as altas esferas legislativas donde a justiça fugisse até ao ilustre regedor de aldeia onde certamente a competência se não anichou.

Esta é realmente a situação actual; mas será isto a democracia?

Diz-se por aí muitas vezes que somos um país avançado. Plenamente de acordo. Nem somos um país avançado; somos um país avançadíssimo, adiantadíssimo. Não julgueis, Senhores, que este avanço e este adiantamento são ditos com o sorriso malicioso de quem tivesse em mente administrações pouco honestas. Não. O que eu afirmo é que as instituições que há perto de um século nos regem estão em desarmonia com o estado social a que se aplicam, e que é exactamente da imposição prematura das instituições políticas, que me parece advir este corte de relações com a civilização mundial.

Em 1834, ano para nós histórico pelo estabelecimento definitivo do regime constitucional, publicava em França a *Revista dos dois mundos* um artigo célebre intitulado *L’Avenir du monde* em que se encontra uma observação profundíssima a respeito de Portugal. Assinava esse artigo profético e ousado, um nome de autoridade na literatura francesa. Não só na literatura francesa, na política desse país: vós conheceis Chateaubriand. Chateaubriand é o dulcíssimo poeta, o maior escritor do *Génio do Cristianismo* que lhe deu glória imortal, fazendo reverter à religião de Jesus o reconhecimento da sua acção civilizadora, da sua influência inigualável na literatura e nas artes. Para muitos, melhor prosador e poeta que ministro, ele foi ainda assim para todos, um dos homens públicos que mais perfeito conhecimento havia de ter dessa arte — a política.

De si próprio escreveu:

«Foi de mim conhecida a vida pública e privada. Quatro vezes atravessei os mares; demandei o sol no Oriente; toquei as ruínas de Mênfis, de Cartago, de Esparta e de Atenas; rezei no túmulo de S. Pedro, e ajoelhei em adoração sobre o Gólgota. Pobre e rico, poderoso e fraco, feliz e miserável, homem de acção, ho-

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR

mem de pensamento, intrometi-me no século e meditei no deserto... Sentei-me à mesa dos reis para logo recair na indigência. Traitei da paz e da guerra; assinei tratados e protocolos; assisti a sítios, a congressos e a conclaves; à reedificação e à demolição dos tronos; fiz história e podia escrevê-la; e a minha vida solitária e silenciosa seguia através do ruído com as filhas da minha imaginação...

Dos autores franceses do meu tempo sou quase o único que se parece com as suas obras: viajante, soldado, publicista, ministro, foi nos bosques que cantei os bosques, sobre os navios que pinte o Oceano, nos campos de batalha que falei das armas, no exílio que aprendi o que fosse o exílio; nas cortes, nos negócios públicos, nas assembleias que estudei os princípios, a política e as leis.»

Pois foi Chateaubriand, Senhores, tão perfeito conhecedor dos homens e das ideias do seu tempo quem, falando das convulsões políticas, que agitavam a Espanha e Portugal, e notando que os países mais mal preparados eram impelidos a movimentos constitucionais, afirmou: «*Dans ses pays les idées dépassent les hommes.*» Nestes países as ideias passam além, passam por cima dos homens.

Que bem! que admirável! que claríssima visão da história contemporânea!

As ideias passam além, passam por cima dos homens. O que quer dizer que elas vão além do que os homens desejavam que fossem, do que aos homens era conveniente que fossem, e que se as ideias não entraram no espírito dos homens, os homens também não penetraram o espírito das ideias.

As ideias passam além, passam por cima dos homens. O que quer dizer que os homens não estavam preparados para receber determinadas instituições, e que elas se impuseram pela força irresistível das ideias. *Les idées dépassent les hommes.*

E não quereis, Senhores, que eu diga que somos um país avançado? Somos! temos instituições avançadas, o que significa instituições prematuras. Noutra sentido não há instituições progressivas, instituições avançadas. Ou há instituições adaptadas às condições dos povos que dirigem, ou há muito simplesmente um contra-senso político. Nós estamos em face dum contra-senso político: povo católico, povo soberano de católicos persegue o catolicismo. Que uso faz este povo da sua soberania e do seu catolicismo?

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

Muita, a maior parte da gente trabalhadora e honesta ri-se e despreza sistematicamente a soberania que lhe oferecem. A outra parte oscila, varia, mas... não muda... os governos é que mudam...

*«Há entre el-rei e o povo
Por certo um acordo eterno
Forma el-rei governo novo
Logo o povo é do governo.»*

A quadra não é subversiva, Senhores; ao menos que última a desaparecer seja a liberdade poética...

*«Regalei-me de ver soberbo o povo
(Mais que o de Roma soberano e livre)
Com férreo jugo, com servis cadeias,
Puchar de Bonaparte o carro e...»*

... uma grosseria, concluindo uma verdade dos «Burros» de José Agostinho.

Isto, democracia? oh! não me façais rir...

A democracia é um movimento de reacção contra uma ordem de coisas fundada no privilégio e na desigualdade, no poderio das classes nobre e eclesiástica que, pela sua ilustração superior, foram em outras épocas históricas as mais competentes para dirigir e para mandar. É uma reacção, e, de quando em quando, em vez de insurgir-se contra que as classes preponderantes se servissem do poder em seu proveito exclusivo, já foi um pouco além do alvo. A democracia na sua concepção e realização latina — ousou dizê-lo — não se desprende do seu vício de origem e cair no vício oposto. Julgou-se que a democracia era o governo do povo pelo povo, e julgou-se bem. Somente numa sociedade em que o povo era a massa desprezada com quem apenas se contava para pagar impostos, ninguém explicou suficientemente a nova significação do termo. O que era o povo? Ia perder a palavra o seu significado restrito, para começar designando a nação, contendo todos os indivíduos e todas as classes. Mas as camadas mais baixas julgaram erroneamente que tinha chegado a sua vez, e que eram as únicas a usufruir o novo esta

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR

do de coisas. Protestando contra os privilégios passados, parece empregarem todos os esforços por vir ressuscitar outros novos, que a elas apenas favoreçam. Não sei bem como é que numa democracia se distinguem os interesses do povo — entendi bem o termo — dos interesses duma classe.

Não! se a democracia tivesse como consequência necessária ou sequer como condição de êxito, a exclusão de indivíduos ou classes por preocupações de tradições ou de crenças, a mudança real era esta: o governo duma elite intelectualmente é moralmente superior substituído pelo da *massa* que não se recomenda pela cultura, e que espalha em volta de si a desconfiança, exactamente porque é mais sujeita a movimentos impetuosos e a desabridas paixões.

Não há muito que num livro cuja tradução mereceu ser coroadada pela própria Academia Francesa, Wendell, professor duma Universidade norte-americana, tinha a hombridade de dizer à França e aos que apenas lhe copiam os defeitos, quão longe vão assim da pura, da verdadeira concepção da democracia.

«A democracia, diz ele, é um governo fundado no consentimento de todos para o bem de todos... Nós temos em linha de conta a inevitável variedade dos seres humanos que devem existir, cada um no seu lugar, numa sociedade bem organizada... Os resultados práticos da soberania arbitrária das classes inferiores, tendo por base um ideal igualitário em vez do velho ideal do mérito seriam utópicos ou bárbaros, ou ambas as coisas ao mesmo tempo. É fora de dúvida que uma democracia não pode subsistir, quando uma única fracção do seu povo — mesmo uma única classe da sociedade — domina com exclusão das outras. Um tal regime não é democrático senão de nome.»

Foi ainda gentil, meus Senhores, este filho do país da liberdade. Um tal regime não tem sequer o nome de democrático — desde Aristóteles que a democracia viciada tem o nome que lhe compete: *demagogia*.

Agora já nenhum de vós estranha a perseguição ao catolicismo, porque nunca ninguém pensou de que as trevas odiassem a luz; a desordem a ordem; a revolução a evolução progressiva; a iniquidade, o direito. Há entre a Democracia e a Igreja — afirmei

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

demagogia e a Igreja há uma verdadeira incompatibilidade. Mas esta incompatibilidade da demagogia não é só com a Igreja de Cristo: é com a história, com a ciência política, com a razão humana. Estamos vingados!

VII

É odiosa a sua obra, e o ódio é essencialmente negativo: só destrói. Despreza a lei imperiosa da sucessão histórica, e loucamente imagina que, para avançar, precise destruir o passado, para que não possa servir nem de exemplo nem de inspiração. Aos que julgam porém que o progresso da liberdade não é compatível com os elementos da civilização passada, dissei que toda a construção feita no ar, não tardará a cair ao chão. O que *é*, vive quase só do que *foi*. Reatar o fio partido da tradição, é assim sempre para uma nacionalidade um caso de vida ou de morte.

E toda a tradição nacional pudera figurar-se no marinheiro audaz queimado dos sóis orientais, levando ante os altares sagrados a noiva da sua aldeia. Toda a história portuguesa é Deus, Pátria, Família! É religião, glória, amor!

Esta é a nossa alma, porque, é a alma de nossos pais vivendo em nós. Tão certo é que no mundo mais mandam os mortos que os vivos! Esta é a nossa alma, e quem quiser dirigir-nos para um futuro que não sei se Deus nos concederá, há-de partir dos mesmos princípios que nos inspiram para assegurar a duração das instituições que nos governem. Os regimes políticos ou descem a absorver o que há de bom, de tradicional, de firme, de constitutivo na alma dos povos, ou ficam-lhes tão estranhos e superficiais que não há manterem-se.

O país da grande Revolução, se quer que viva a sua terceira república, vai a caminho do passado, e com uma aparência radical, suscita a alma, a beleza de França em todas as tradições da velha França.

A nós, meus Senhores, que nos importaria monarquia ou república, contanto que tivéssemos Portugal? Ai! mas é esse Portugal que desaparece em toda a pureza de seus sentimentos cris

ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR

taos, todo o affecto de seu coração delicado, toda a heroicidade de seu patriotismo! Pois quê? Supondes acaso, senhores, que as cenas revoltantes de nossos dias são filhas do espírito nacional, fazem parte da história portuguesa?

Não! A história portuguesa é D. Afonso Henriques na Batalha de Ourique, vendo surgir dentre a confusão do combate a imagem sagrada de Cristo.

É uma surtida de Gonçalo Mendes da Maia; uma serranilha de D. Dinis; uma oração puríssima da rainha Santa Isabel.

A alma portuguesa é Nuno Álvares, o terror dos Castelhanos — em Aljubarrota e Valverde; é a capelinha de Belém; é D. Filipa de Lencastre — a maior mãe da história — abençoando no seu leito de morte, antes da partida de Ceuta, os filhos queridos que sobre os muros da cidade haviam de ser armados cavaleiros!

A alma portuguesa é o Infante Santo rezando ininterruptamente, de joelhos nas lajes do seu cárcere em Fez; é D. Henrique, nos rochedos de Sagres, interrogando a mudez temerosa do oceano indecifrável — estátua colossal da confiança que ficasse guardando a frota que se ia pela escuridão do desconhecido; é a «ala dos namorados», coroando de louros a fronte sobre que haviam de pousar beijos de amor as jovens mães dos portugueses!

A alma portuguesa é ainda D. Filipa de Vilhena, entregando aos filhos as espadas que o Pai honrara, dizendo — trespassado com elas o próprio coração — ou vencedores com a Pátria livre ou mortos com a escrava Pátria; é a restauração de sessenta anos de escravos numa manhã radiosa de Dezembro; é D. João IV mandando defender a Imaculada Conceição de Maria.

A história portuguesa é esta! A alma portuguesa é isto: Deus, Pátria, Família! — Religião, Glória, Amor!

E tudo o que seja invadir o lar e destruir na família a pureza de seus affectos, o recato, a confiança, o amor abençoado do céu; e tudo o que seja perseguir a religião, odiar Deus, desarraigá-la a crença, é atentar contra a pátria, porque é secar as fontes donde mana a sua individualidade característica, sem a qual a autonomia política não tem razão de ser.

Mas li eu mal por não saber, meus Senhores, este retalho da história do mundo, recamado a pedras cintilantes? Talvez... Sim, talvez que eu não saiba ler...

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

Mas tenho meus ouvidos que o som embala em ondas de harmonia, e ouço as avezitas alegres cantando de seus ninhos canções adoráveis, como ouço o mugir dos pacíficos bois lavrando a terra nos vales floridos, regados pelo sangue de nossos avós, e as ovelhas balindo nas quebradas das serras acordando em minha alma os ecos dos séculos... — Corro de norte a sul o meu país de encantos, e ouço — música de sonho! — Bom Jesus do Monte, Cidade da Virgem, Casa do Viriato, Serra do Buçaco, Nossa Senhora da Vitória, Cabo de Santa Maria... — Rugem tempestades que cortam os céus de fogo ardente, sibilam os ventos furiosos pelas casas esburacadas onde a miséria se alberga, e com o ruído da tormenta que aterra, ouço a prece que aflita implora:

«Deus nos valha! Nossa Senhora nos acuda! Jesus seja connosco!» Mal rompe no Oriente a madrugada clara, na sertaneja aldeia, na laboriosa cidade, vem a meus ouvidos a toada dum sino que chama ao serviço de Deus: sobem súplicas ao céu, quando a noite doce e tranquila vem caindo sobre a terra cansada de labores; ouço-as murmurar; ouço quando passo: Boas-tardes lhe dê Deus! O senhor seja connosco!

Mas ouço eu mal, Senhores, estas vozes impregnadas de religião e catolicismo, neste cantito do mundo que é a minha Pátria? Talvez... Talvez que eu não oiça bem... Mas falo, oh! Mas falo esta língua portuguesa, posso pronunciar estas palavras portuguesas, dulcíssimas que são os cristais do nosso sentimento, as pérolas em que gelou a nossa civilização: Jesus, Mãe, Amor, Pátria, Maria, Saudade... Falo, falamos todos a língua adorável em que Bernardino Ribeiro cantou a saudade; João de Deus, o amor; António Nobre, tristezas suavíssimas, crepusculares; Antero de Quental, agonias profundas de pensamento: a língua em que Vieira pregara a Deus, Garrett escreveu o *Frei Luís de Sousa* e Camões deixou esculpida, como em bronze — estrofes imortais! — a imperecível glória de Portugal!

Mas não falo, Senhores, emudeceu-me Deus, calando em meu peito a palavra que me dera? Tenho meus olhos que embriaga a luz esplêndida deste sol, o verde tranquilo destes prados, o variegado matiz destes jardins, o luxuriante vegetar destes arvoredo! Vejo abraçada às madressilvas uma flor, uma cruz em cada caminho, e no alto monte uma ermida branca, branca pomba

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR

que do céu viera e entre nós ficou! Vejo tanta igreja, tanto altar, tanta miragem, diante de quem rezaram e sofreram as mães dos navegadores da Índia, e no regresso de sangrentas batalhas ajoelharam cansados os conquistadores portugueses! — Não leio não ouço, não falo, mas quedo e mudo contemplo o mar imenso, o indomável mar. E esse mar negro, mar tenebroso, cavou a sepultura dos heróis, quando em noites angustiadas no céu não tremeluzia uma estrela, e para eles no mundo havia apenas o exíguo barco em que se foram, olhando de frente a morte, a engrandecer a pátria! — O mar brame, espumando de encontro aos rochedos, e mourejando a vida, lutando com as ondas, os pobres pescadores se afastam da Terra...

*«Oh! as lanchas dos poveiros
A saírem a barra, entre ondas e gaiotas!
Que estranho é!
Fincam o remo n'água, até que o remo torça
À espera da maré!
.....
E a pouco e pouco as lanchas vão saindo
(Às vezes, sabe Deus, para não mais voltar...)
Que vista admirável! que lindo! que lindo!»*

Vejo-as em fila, pintadas de novo, em procissão. E no costado seus nomes são preces que as noivas rezam, são lágrimas que as pobres mães choram: *Vamos com Deus, Senhora d'Ajuda, Estrela do Mar, Mãe de Jesus, Senhor dos Navegantes, Ora por nobis, cá vamos...* E lá vão...

Mas tocou-me a justiça divina e fechou às maravilhas, aos esplendores da luz meus olhos que viam toda uma história de grandeza e de fé no mar, nos montes, nos vales, nas árvores das florestas, nos símbolos dos cruzeiros? Cegou-me? Ah! Senhores, mas a mim então, mudo e cego, guiai-me por favor a Santa Cruz de Coimbra, que eu quero tocar com minhas mãos as pedras carcumidas desse Templo, sob cujas abóbadas descansa um homem que se chamou Afonso Henriques. Conduzi-me aos Jerónimos; eu quero tocar com minhas mãos os capitéis daquelas colunas

INÉDITOS E DISPERSOS POLÍTICOS

dentíssima de fé; quero encontrar lá os galeões que levaram o Gama a descobrir o caminho marítimo da Índia; as palmeiras daquelas regiões longínquas saudosas da valentia de Afonso de Albuquerque; a cruz que Pedro Álvares Cabral erguera, sob o sol ardente dos trópicos, em Terras de Santa Cruz! Levai-me por favor, senhores, à Batalha, que naquela abóbada da sala do capítulo admirável d'arte e ousadia humana, eu quero tocar as pedras que Afonso Domingues, também cego, erguendo na escuridade de seus olhos e no clarão deslumbrante de sua alma de artista um monumento eterno a Portugal, tocara e tão firmemente unira que não mais o tempo lhes tocou!

Coimbra, 22 de Abril de 1914

«Depois que tiverdes feito tudo aquilo que vos for mandado, dizei: somos servos inúteis.»

Luc. XVII

«Há entre a Democracia e a Igreja uma mal-entendido gravíssimo; e é exactamente a nós democratas-cristãos que compete destruí-lo.»

«Senhor! que eu veja.»
Evang.

«Infundi-me do alto a vossa luz e a vossa verdade.»

Ps. VIII, 3

3. ANEXO - Decálogo do Estado Novo

Datado de 1934, este documento, da responsabilidade de António Ferro, sintetiza os princípios basilares do regime.

DECÁLOGO DO ESTADO NOVO

1.^o

O **ESTADO NOVO** representa o acôrdo e a síntese de tudo o que é **permanente** e de tudo o que é **novo**, das tradições vivas da Pátria e dos seus impulsos mais avançados. Representa, numa palavra, a **vanguarda** moral, social e política.

2.^o

O **ESTADO NOVO** é a garantia da Independência e unidade da Nação, do equilíbrio de todos os seus valores orgânicos, da fecunda aliança de todas as suas energias criadoras.

3.^o

O **ESTADO NOVO** não se subordina a nenhuma classe. Subordina, porém, **todas** as classes à suprema harmonia do **Interesse Nacional**.

4.^o

O **ESTADO NOVO** repudia as velhas fórmulas: **Autoridade sem Liberdade, Liberdade sem Autoridade** — e substitui-as por esta: **Autoridade e liberdades**.

5.^o

No **ESTADO NOVO** o indivíduo existe, socialmente, como fazendo parte dos grupos naturais (famílias), profissionais (**corporações**), territoriais (**municípios**) — e é nessa qualidade que lhe são reconhecidos todos os necessários direitos. Para o **ESTADO NOVO**, não há direitos **abstractos do Homem**, há direitos **concretos dos homens**.

6.^o

“Não há Estado Forte onde o Poder Executivo o não é”. O Parlamentarismo subordinava o Governo à tirania da assembleia política, através da ditadura irresponsável e tumultuária dos partidos. O **ESTADO NOVO** garante a existência do Estado Forte, pela segurança, independência e continuidade da chefia do Estado e do Governo.

7.^o

Dentro do **ESTADO NOVO**, a representação nacional não é de ficções ou de grupos efémeros. É dos elementos **reais e permanentes** da vida nacional: **famílias, municípios, associações, corporações, etc.**

8.^o

Todos os portugueses têm direito a uma vida livre e digna — mas, deve ser atendido, **antes de mais nada, em conjunto, o direito de Portugal à mesma vida livre e digna**. O bem geral suplantará — e contém — o bem individual. Salazar disse: **Temos obrigação de sacrificar tudo por todos: não devemos sacrificar-nos todos por alguns.**

9.^o

O **ESTADO NOVO** quer reintegrar Portugal na sua grandeza histórica, na plenitude da sua civilização universalista de **vasto Império**. Quer voltar a fazer de Portugal uma das maiores potências espirituais do mundo.

10.^o

Os inimigos do **ESTADO NOVO** são inimigos da Nação. Ao serviço da Nação — isto é: da ordem, de Interesse comum e da justiça para todos — pode e deve ser usada a **fôrça**, que realiza, neste caso, a **legítima defesa da Pátria**.

O DECÁLOGO DO ESTADO NOVO⁵¹⁰

Datado de 1934, este documento, da responsabilidade de António Ferro, sintetiza os princípios basilares do regime.

Grafia, sublinhados e destacados de acordo com o documento original.

1. "O **ESTADO NOVO** representa o acordo e a síntese de tudo o que é **permanente** e de tudo o que é novo, das tradições vivas da Pátria e dos seus impulsos mais avançados. Representa, numa palavra, a **VANGUARDA moral**, social política.

2. O **ESTADO NOVO** é a garantia da independência e unidade da Nação, do equilíbrio de todos os seus valores orgânicos, da fecunda aliança de tôdas as suas energias criadoras.

3. O **ESTADO NOVO** não se subordina a nenhuma classe. Subordina, porém, tôdas as classes á suprema harmonia do **interêsse Nacional**.

4. O **ESTADO NOVO** repudia as velhas fórmulas: Autoridade sem liberdade, Liberdade sem Autoridade e substitui-as por esta: **Autoridade e liberdades**.

5. No **ESTADO NOVO** o indivíduo existe, socialmente, como fazendo parte dos grupos naturais (**famílias**), profissionais (**corporações**), territoriais (**municípios**) e é nessa qualidade que lhe são reconhecidos todos os necessários direitos. Para o **ESTADO NOVO**, não há direitos abstractos do **Homem**, há direitos concretos dos homens.

6. "Não há Estado Forte onde o Poder Executivo o não é". O Parlamentarismo subordinava o Governo à tirania da assembleia política, através da ditadura irresponsável e tumultuária dos partidos. O **ESTADO NOVO** garante a existência

⁵¹⁰ Fonte: Extraído de Fac-Símile de cartaz publicado em VIEIRA, J., *Portugal século XX - Crónica em imagens - 1930-1940*. Círculo de Leitores. Lisboa 1999.

do Estado Forte, pela segurança, independência e continuidade da chefia do Estado e do Govêrno.

7. Dentro do **ESTADO NOVO**, a representação nacional não é de ficções ou de grupos efémeros. É dos elementos **reais** e **permanentes** da vida nacional: famílias, municípios, associações, corporações, etc.

8. **Todos os portugueses**, têm direito a uma vida livre e digna - mas deve ser atendida, antes de mais nada, em conjunto, o **direito de Portugal** à mesma vida livre e digna. O bem geral suplanta - e **contém** - o bem individual. Salazar disse: Temos obrigação de sacrificar tudo por todos: não devemos sacrificar-nos todos por alguns.

9. O **ESTADO NOVO** quer reintegrar Portugal na sua grandeza histórica, na plenitude da sua civilização universalista de **vasto império**. Quer voltar a fazer de Portugal uma das maiores potências espirituais do mundo.

10. Os inimigos do **ESTADO NOVO** são inimigos da Nação. Ao serviço da Nação - isto é: da ordem, do interêsse comum e da justiça para todos - pode e deve ser usada a **fôrça**, que realiza, neste caso, a legítima defesa da Pátria."

4. ANEXO - “Política de Verdade; Política de Sacrifício; Política Nacional”

Discurso de António de Oliveira Salazar na Sala do Conselho de Estado, em 21 de outubro de 1929, agradecendo a manifestação feita pelas Câmaras Municipais do país.

SALAZAR, A. O., *DISCURSOS – 1928-1934*. I Vol.. Coimbra Editora, Coimbra 1935. Pp. 19-42

III

POLÍTICA DE VERDADE
POLÍTICA DE SACRIFÍCIO
POLÍTICA NACIONAL

S A L A Z A R

I

Política de verdade

Como a vida social, a política e a administração pública devem apoiar-se na verdade: por temperamento, por convicção, por imposição da consciência defendendo esta forma de dirigir e de administrar. A política de verdade impõe porém deveres dos governantes para com a Nação; impõe deveres à Nação para com os governantes; impõe deveres ao legislador na formulação das leis e aos serviços na sua execução.

Os governantes para com a Nação

Não são consideradas as ditaduras governos de opinião, porque não recebem da opinião pública a sua força ou razão de ser nem obedecem na sua evolução às variações daquela. Mas podem e devem sê-lo no sentido de bem formá-la, de bem esclarecê-la, de bem orientá-la, de nada lhe esconder do que importa à vida colectiva e à solução dos problemas nacionais. Menos que qualquer

D I S C U R S O S

outra forma de governar, a Ditadura precisa do embuste e da mentira: a maior facilidade em dispor da força lhe impõe mais fortemente uma perfeita sinceridade.

Pelo que directamente me toca, creio que poucos períodos teremos vivido em que a administração das finanças públicas tenha sido tão atenta e assiduamente seguida pelo País, em que se haja dado conhecimento de tantos elementos de estudo ou exposto tão desenvolvidamente a finalidade que se procura atingir e os caminhos por onde havemos de chegar à nossa regeneração financeira. E, se há factos demonstrados, um é — que sobre espíritos que encontrámos cansados de ser iludidos, a clareza das afirmações e das contas exerceu uma estranha sedução.

A Nação para com os governantes

Em face do Governo a Nação tem também o dever de falar a verdade.

Nas suas exposições e nos seus pedidos, nas suas queixas e nas suas reclamações, a Nação tem o dever de não ser exagerada ou menos verdadeira, de não avolumar ou generalizar os casos individuais, confundindo-os com os interesses colectivos, de dar a exacta expressão dos

S A L A Z A R

factos que facilitem aos governantes a solução dos problemas. Por defeito pronunciado da nossa educação temos pouco o sentido da objectividade, e as nossas teses são mais amiúde demonstradas com razões deduzidas pelo raciocínio que com factos tirados da realidade da vida. Há que confrontar com eles a cada passo, se não assentar neles, os nossos juízos, e pensar que a Nação, quando se lamenta de males que não existem, quando não faz uma declaração que se lhe pede e quando erra o número que se lhe exige, falta a colaborar com o seu Governo e é directamente responsável dos erros cometidos e da má administração pública.

A verdade na administração pública

A mesma preconizada política de verdade impõe atitudes mentais e morais definidas, em face de certos problemas. A falta de coincidência entre as instituições e os seus fins, entre a aparência dos preceitos e a sua realidade profunda, entre a lei e a sua execução, fez da vida administrativa do País uma mentira colossal.

Se temos um vencimento e ao lado a acumulação ou o cofre de emolumentos, temos a *mentira dos ordenados*.

D I S C U R S O S

Se temos um número de funcionários para um trabalho e parte deles desligados do serviço, porque aguardam uma aposentação que não chega mais, temos a *mentira dos quadros*.

Se o funcionário tem outra vida que não só a de funcionário, e não entra à hora que deve, e não trabalha com zelo durante o tempo de serviço, e as faltas não são nunca averiguadas, nem julgadas, nem rapidamente punidas, temos a *mentira disciplinar*.

Se temos uma taxa para um imposto e meia dúzia de adicionais ao mesmo imposto ou de adicionais sobre a sua matéria colectável, temos a *mentira da tributação*.

Se temos fixado um período para pagamento de dívidas, e esse período é sucessivamente prorrogado, temos a *mentira dos prazos*.

Se temos um orçamento equilibrado, mas as receitas foram avaliadas em mais e as despesas foram artificialmente reduzidas abaixo do que hão-de ser, temos a *mentira das previsões*.

Se trazemos despesas públicas por fora do orçamento, e outras as iludimos e as pagamos por operações de tesouraria, arranjam os equilíbrios ou saldos, mas temos a *mentira das contas*.

Se nas indústrias do Estado não contabilizamos os vencimentos que saem das despesas gerais do Tesouro, nem os juros do capital que

S A L A Z A R

lhes foi cedido, nem os impostos que deviam pagar e não pagam, temos mentiras de contabilidade e sobre elas a *mentira do Estado industrial*.

Se o Exército não evita ou não castiga a desordem, se as escolas não ensinam, se os tribunais não fazem boa averiguação dos factos e recta aplicação da lei, temos a *mentira da força pública, a mentira da instrução, a mentira da justiça*.

E de todas estas mentiras, acumuladas, multiplicadas, enredadas umas nas outras, vêm todas as deficiências de que o País sofre e que há absoluta necessidade de suprir.

A política de verdade impõe-nos a modificação radical de tal estado de coisas, e, para não sair do âmbito das finanças, muitas medidas têm sido promulgadas que duma vez ou por aproximações sucessivas, conforme é indicado, se inspiram nesse pensamento e tendem a realizar esse objectivo. A reforma do orçamento das receitas, a reforma do orçamento das despesas, a criação da Intendência do Orçamento, a próxima reforma da contabilidade, a obra de actualização e aperfeiçoamento da estatística, que, quando acabada, eu consideraria uma das maiores e mais interessantes obras da Ditadura, a reforma tributária em numerosas das suas disposições, a simplificação dos despachos aduaneiros, a redução

D I S C U R S O S

das isenções, tudo são medidas que se integram no mesmo pensamento fundamental.

Mas, mais importante que a actividade legislativa, é a radicada atitude de espírito de que em todo o conjunto da administração os actos, as decisões, os organismos hão-de estar em concordância com o seu fim e em equação com a realidade que aparentam. E se nos lembrarmos de que fora do Estado, mas paredes meias com ele, se desenvolve a vida económica e financeira, por cuja regularidade e perfeita correcção ao Estado incumbe olhar, vemos alargar-se o vasto campo da reforma, a empreender por uma política de sinceridade e de verdade.

II

Política de sacrifício

Toda a administração financeira repousa neste duplo equilíbrio: o resultante da distribuição dos encargos públicos pela geração presente e pelas gerações futuras; o resultante das restrições impostas aos rendimentos ou riqueza em formação e aos capitais ou riqueza consolidada. O primeiro provém da acção combinada do imposto e do

D I S C U R S O S

das isenções, tudo são medidas que se integram no mesmo pensamento fundamental.

Mas, mais importante que a actividade legislativa, é a radicada atitude de espírito de que em todo o conjunto da administração os actos, as decisões, os organismos hão-de estar em concordância com o seu fim e em equação com a realidade que aparentam. E se nos lembrarmos de que fora do Estado, mas paredes meias com ele, se desenvolve a vida económica e financeira, por cuja regularidade e perfeita correcção ao Estado incumbe olhar, vemos alargar-se o vasto campo da reforma, a empreender por uma política de sinceridade e de verdade.

II

Política de sacrifício

Toda a administração financeira repousa neste duplo equilíbrio: o resultante da distribuição dos encargos públicos pela geração presente e pelas gerações futuras; o resultante das restrições impostas aos rendimentos ou riqueza em formação e aos capitais ou riqueza consolidada. O primeiro provém da acção combinada do imposto e do

S A L A Z A R

empréstimo; o segundo provém das imposições directas dos rendimentos e consumo, e das confiscações de capital, sobretudo pela desvalorização monetária.

Sacrifício da geração presente

Não há regra fixa, matemática, uniforme, para determinar a proporção em que deve recorrer-se ao imposto e ao empréstimo: depende isso em grande parte do conceito dos governantes e da virilidade dos povos. Mas no ponto a que haviam chegado as coisas em Portugal, ninguém de são critério poderia já defender que se continuasse a usar e a abusar do crédito para pagar despesas correntes, e não só porque, há muito já fora da razão e da normalidade, o sistema não poderia ser praticado por mais tempo, mas ainda porque se hipotecariam ao presente os rendimentos das futuras gerações, a quem, para sempre talvez, se cortava a possibilidade de realizar, conforme as exigências do seu tempo, as condições do progresso nacional.

Deste primeiro ponto de vista resultava que devia considerar-se fechado o recurso ao crédito para tudo quanto não fossem obras de utilidade geral para nós e para os vindouros. Temos uma dívida pública que não pode considerar-se grande

D I S C U R S O S

e que absorve uma percentagem não exagerada das nossas receitas, quando a comparamos com a de outras nações; mas é grande o atraso do País, e é para preencher as lacunas deste atraso que deve ciosamente guardar-se toda a nossa reserva de crédito: mais um motivo para, sobre a geração actual apenas, haverem de recair todos os encargos ordinários da administração pública.

O primeiro sentido desta politica de sacrificio é que há uma geração sacrificada ao futuro da Pátria — a nossa geração.

Sacrifício dos rendimentos e não dos capitais

O segundo equilibrio entre as imposições dos rendimentos e dos capitais, como obtê-lo também?

Quando se observa a sucessão dos acontecimentos, sobretudo nos últimos dez anos, verifica-se que o Estado teve a politica, consciente ou não, de poupar ao imposto o produtor português; mas como simultaneamente não houve a preocupação de reduzir as despesas, e estas mesmo não poderiam baixar além de certos limites, arranjou-se maneira de confiscar os capitais para substituir o que não vinha nem do imposto nem do empréstimo. São dezenas e dezenas de milhões de libras os capitais que em títulos da dívida

S A L A Z A R

pública, em créditos particulares, em acções e obrigações de empresas, em prestações de dinheiro, em remunerações de serviços, em immobilizações afectas a serviços particulares e públicos se sumiram pela desvalorização da moeda, foram transferidos de uns possuidores a outros e gastos em desperdícios de vida larga, com a ilusão de serem rendimentos o que de facto era uma fracção importante do capital nacional.

Se dividirmos em duas grandes classes toda a população segundo a sua posição de credora e devedora — de um lado os proprietários, os portadores de títulos, os capitalistas, os funcionários, os operários (também credores pelos seus vencimentos e pelos seus salários), e do outro, comércio, indústria, agricultura, em geral trabalhando a crédito e, portanto, devedores; se supusermos dividida a população nestes dois grupos, verificar-se-á que as desvalorizações sucessivas da moeda beneficiam um grupo e sobrecarregam outro: exoneram de dívidas a produção e por isso a facilitam momentâneamente, mas vêm por fim a destruir as condições do seu desenvolvimento e a capacidade consumidora dos seus mercados.

Com este pensamento impunha-se não sacrificar mais os capitais — base, factor do progresso económico futuro — e, para os poupar, chamar aos

D I S C U R S O S

sacrifícios necessários todos os rendimentos da Nação. Daqui o duplo objectivo — assegurar tanto quanto possível valor estável à moeda e sobretudo não permitir novas depreciações; depois elevar a tributação ao nível exigido pelas reais necessidades do Estado. A política de sacrifício tem, pois, este segundo significado — não deixar sacrificar umas às outras as diferentes classes da Nação e sujeitá-las igualmente a todas as restrições impostas pela salvação comum.

Compreende-se o doloroso de tal política pelas suas repercussões directas e indirectas no corpo social: nem espoliações, nem especulações, nem facilidades; mas cada um em face dos seus encargos passados, fixos agora, e de novo peso em favor do equilíbrio das contas públicas. Desta situação não havia mais que uma saída — rígidas economias para já, aumento de trabalho e produção para o futuro. O Estado dá o seu exemplo — a ordem é economizar. A política de economias não é senão um aspecto da mesma política de sacrifício: economizar para que não se tornem incomportáveis os encargos da Nação; economizar para que não seja desperdiçado o trabalho dos portugueses; economizar para que seja possível, sem novos esforços tributários, a melhoria dos serviços públicos. *Política de verdade, política de sacrifício.*

S A L A Z A R

III

Política nacional

O que é esta política nacional? Que base tem?
Que deveres impõe aos governantes e à Nação?

Atitude nacionalista dos governantes

A primeira exigência da política nacional, como o primeiro dever dos governantes, é o reconhecimento, é o sentimento profundo da realidade objectiva da Nação portuguesa em toda a extensão territorial da sua Metrópole, das suas Ilhas e das suas Colónias, em todo o conjunto da sua população — uma realidade histórica e uma realidade social. Nela estão encorporados e por ela vivem os indivíduos, as famílias, os organismos privados e públicos. E na unidade resultante da sua integração e da concordância profunda dos seus interesses, ainda que às vezes aparentemente contrários, não há que separá-los ou opô-los, mas que subordinar a sua actividade ao interesse colectivo. *Nada contra a Nação, tudo pela Nação.*

Quanto mais profundo é este sentimento da realidade nacional, tanto mais se impõe o desconhecimento das facções, dos partidos, dos grupos

D I S C U R S O S

em que se podem encontrar acidentalmente os diferentes indivíduos. Se se desconhecem, não há política de partido, de facção, de grupo a confundir-se ou embaraçar a política nacional; e daqui resultam dois bens: para a Nação, ser o único objecto das preocupações governativas; para os governantes, a magnífica liberdade de só servir a Nação.

Atitude nacionalista dos governados

Impõe-se aos governos uma política nacional; e em face dela aos governados impõe-se também uma atitude, um sentimento nacional — com a disposição de trabalhar pela Nação, o apreço, o amor do que é português. Às inteligências, ao trabalho, à economia, à finança impõe-se, com os olhos abertos sobre o mundo, ter o coração voltado para Portugal, e assim se evitará o desconhecimento das nossas coisas e o menosprezo dos nossos maiores interesses. — Quereis duas pequenas amostras desta atitude no campo económico: onde commerciamos? onde colocamos os nossos capitais?

Acabámos com as restrições do comércio internacional e pode dizer-se que nenhuns entraves existem à circulação dos produtos. É o nosso dever de Estado que deseja a mais larga colaboração no concerto das Nações. Mas o nosso dever

S A L A Z A R

de portugueses era, mesmo com passageiro sacrificio, dar preferência a produtos do trabalho nacional, preferência que nunca poderia ser criticada a um país que compra ao estrangeiro duas vezes e meia o que lhe vende.

Nós caminhamos para a livre circulação dos fundos públicos e privados, e só exigências duma situação que não se pôde modificar completamente nos impõem ainda algumas restrições. É óptimo que o País tenha uma sólida carteira de títulos estrangeiros, mas o seu exagero anemiza, em vez de enriquecer, a economia nacional e força-nos a perguntar por que não darão os portugueses ao seu País a confiança que lhe dão já hoje os países estrangeiros.

Devemos ter o espírito largo e a alma aberta a toda a colaboração útil no domínio internacional, mas vemos correr mundo, de quando em quando, ideologias que podem ser ingénuas, mas não ser inofensivas, e perante as quais o revigoreamento do nosso sentido nacional, sobre uma política nitidamente nacional, pode evitar a ruína de interesses vitais do País.

A Nação no Estatuto Constitucional

Tem a Ditadura de dotar o País com novo Estatuto Constitucional, criador de nova ordem.

D I S C U R S O S

política. É o pensamento e a necessidade de quantos povos recorreram à ditadura como remédio supremo para grandes males.

Diante das ruínas morais e materiais acumuladas pelo individualismo revolucionário; diante das tendências de interesse colectivo que aquelas provocaram por toda a parte no espírito do nosso tempo; diante das superiores necessidades da Pátria portuguesa — a reorganização constitucional do Estado tem de basear-se em nacionalismo sólido, prudente, conciliador, que trate de assegurar a coexistência e actividade regular de todos os elementos naturais, tradicionais e progressivos da sociedade. Entre eles devemos especializar a família, a corporação moral e económica, a freguesia e o município. As garantias políticas destes factores primários parece-me a mim que devem ter a sua consagração na Constituição Portuguesa, de modo que influam directa ou indirectamente na formação dos corpos supremos do Estado. Só assim este será a expressão jurídica da Nação na realidade da sua vida colectiva.

Mas, enquanto não chega a oportunidade da reforma constitucional, não devem esquecer-se os detentores do Poder de que a Ditadura não é regime de arbitrio ou prepotência, mas regime de forte, de honesta legalidade.

S A L A Z A R

Política de verdade, política de sacrifício, política nacional. — Tem posto a Ditadura ao serviço deste pensamento o que nela há de essencial: a concentração de poderes, a rapidez de movimentos, a segurança da força. E tão verdadeira e oportuna é aquela política e tão eficiente a actividade governativa que os resultados a defendem e o País a aplaude.

Que falta? Que se alarguem e intensifiquem a sua acção e influência em todos os domínios da vida social, e que possa formar-se, sob a sua inspiração, um novo espírito e uma mentalidade nova. Só por meio desta se assegurará a continuidade da obra que se realizar, e sem esta segurança é quase inútil tudo o que se faz.

IV

A reorganização financeira e económica

Preenchendo o meu tempo a falar-vos do espírito informador da nossa administração, foi meu propósito deliberado poupar-vos aos cálculos e números, maçadores como todos os discursos de ministros das Finanças, e dispensar-me a mim da reedição dum trabalho cujas linhas fundamentais

D I S C U R S O S

conheceis e aplaudis e a que países estrangeiros não têm regateado o seu louvor.

Defesa do Orçamento

Com o equilíbrio do orçamento, a seriedade das contas, a lisura nos contratos e este conceito de o Estado dever ser sempre uma *pessoa de bem*, lançaram-se as bases sólidas da reorganização financeira de Portugal e sobre elas se assentou o crédito público, aqui e lá fora. Realizámos um esforço análogo ao da Inglaterra, da Áustria, da Hungria, da Checo-Eslováquia, da Alemanha, da Itália, da Bélgica, da França, enfim de todos os países que trataram de levantar-se das ruínas deixadas pela guerra; e a Europa teve de reconhecer que procedemos com verdadeiro heroísmo.

Defender com solicitude e energia o orçamento, para assegurar a sequência da restauração financeira e o desenvolvimento da acção económica, é, continua a ser a primeira necessidade, porque de outra forma romper-se-ia o equilíbrio fundamental e tudo se desmoronaria. Eis a posição que há pouco marcava em França o Sr. Chéron, Ministro das Finanças, para que pudesse consolidar-se o equilíbrio em que tanto se empenhara, e com tão brilhante resultado, o Governo Poincaré. Em Portugal acresce que ainda se não fizeram,

S A L A Z A R

por se não haverem proporcionado as circunstâncias, a estabilização legal e definitiva da moeda e a reforma do banco emissor. Quer dizer que, mais que em qualquer outra nação onde o problema tenha sido resolvido, nos é imposta a defesa intransigente do equilíbrio orçamental.

Esta ideia que domina por toda a parte a reorganização, devemos tê-la bem presente no espírito, para não surgirem ilusões inconciliáveis com as maiores necessidades da Pátria, embora se devam ter esperanças de futuros alívios. Estes serão tanto mais certos e próximos quanto mais se apressar, de todos os lados, a reconstrução material do País, cuidado que o Governo chama a si, secundado por todos os outros elementos da Nação.

Por vários Ministérios se trabalha no plano de obras de fomento a realizar e se estuda a colaboração do Estado naqueles domínios onde a sua assistência se reputa necessária ao revigoreamento da economia nacional, na metrópole e nas colónias. São muitos centos de milhares de contos o que há-de gastar-se nos seis a dez anos que vão seguir-se. As economias privadas tomarão sobre si uma parte, as finanças públicas o restante, e tudo se fará sem menosprezo dos princípios fundamentais da nossa administração, contanto que não percamos o sentido das proporções, não

D I S C U R S O S

precipitemos a solução conjunta de problemas além das nossas possibilidades e continue a praticar-se o mesmo processo de *ditadura financeira*, com a sua unidade de plano e a sua rigidez de execução.

Ditadura financeira

Para essa ditadura não tem faltado a absoluta confiança da Nação, e honra seja aos Chefes de Governo que não tiveram outra política financeira que a do seu Ministro das Finanças, e aos Ministros que têm sacrificado às altas necessidades da Pátria, com um pouco do seu legítimo orgulho, os seus pontos de vista pessoais.

Sinto quase como no princípio a forte pressão dos nossos defeitos administrativos, da nossa prodigalidade, do nosso prazer de gastar, das nossas aspirações desmedidas, do secreto desejo dos serviços de furtar as despesas a uma fiscalização rigorosa. Ai de nós se supomos chegadas maiores facilidades e se cremos desnecessária a intransigência com que se há defendido o dinheiro do contribuinte português: a onda represada, vencido o primeiro obstáculo, destruiria sem custo todas as barragens.

S A L A Z A R

★
★ ★

Meus Senhores: — Quisestes vós ter a amabilidade de trazer-me, por parte das populações que administrais, uma palavra quente de aplauso, de incitamento e de fé. Em boa verdade e em boa consciência eu tenho que retribuir-vo-la, tão benéficos resultados tem o País tirado da vossa administração.

Foi para mim a homenagem, mas a obra não é minha : eu sou apenas obreiro que trabalha, com espírito de bem servir, na campanha do levantamento de Portugal e realiza disciplinadamente, no conjunto, a parte que se lhe pede. Alguém, superior ao Governo, consubstancia a unidade e tradição governativa e representa verdadeiramente a Nação, e em nome desta recebe agora no país vizinho as homenagens de toda a Espanha. Que para o ilustre Chefe do Estado vão, pois, as vossas últimas e mais quentes saudações.

5. ANEXO - Projeto da Constituição Política da República Portuguesa

9ª Versão: Texto enviado para a Imprensa Nacional_ 1933

Provas Tipográficas com anotações autógrafas de António de Oliveira Salazar e Domingos Fezas Vital

(IAN/TT, AOS/CO/PC-5, Pt 2)

402



2

/S

§ único. Portugal ~~adota~~ como princípio de direito das gentes, a substituição dos conflitos armados pela arbitragem, como meio de derimir os litígios internacionais.

incumbe a

Art.º 5.º Incumbe ao Estado: 1.º promover a unidade moral e estabelecer a ordem jurídica da Nação, definindo e fazendo respeitar ~~as~~ garantias direitos resultantes da natureza ou da lei, em favor dos indivíduos, das famílias, das autarquias locais e das corporações morais e económicas; 2.º ~~impulsionar~~ coordenar e dirigir tôdas as actividades sociais, fazendo prevalecer uma justa harmonia de interesses, dentro da legítima subordinação dos particulares ao geral.

1.º / e garantias
/S / impulsão
na

/S

Art.º 6.º O Estado português ~~adota~~ como forma de governo a República ~~genuinamente~~ democrática e representativa, baseada na igualdade dos cidadãos perante a lei, no livre acesso de tôdas as classes aos benefícios da civilização e na interferência de todos os elementos estruturais da Nação na vida administrativa e na feitura das leis.

e' uma
/o

§ único. A ~~qualidade~~ ~~de~~ ~~lei~~ ~~envolve~~ o direito de se ~~bravos~~ ~~na~~ ~~com~~ ~~próprio~~ ~~modo~~, conforme a ~~constituição~~ em ~~seus~~ ~~princípios~~, e a ~~nação~~ ~~de~~ ~~leis~~. (como no 43.º n.º 47.º 34)

TITULO II

Dos cidadãos, individual e socialmente considerados

Art.º 7.º A lei civil ~~define~~ como se adquire e como se perde a qualidade de cidadão português. Este goza dos direitos e ~~regalias~~ consignados na Constituição, salvas, quanto aos naturalizados, as restrições estabelecidas na lei.

determina
/ garantias

/S

§ único. Dos mesmos direitos e ~~regalias~~ gozaff os estrangeiros residentes em Portugal, ~~com excepção~~ dos direitos políticos e dos direitos públicos que se traduzam num encargo para o Estado, observando-se porém quanto aos últimos, a reciprocidade de vantagens concedidas aos súbditos portugueses por outros Estados.

/ garantias // na
/ se a lei não
determinar o
contrário. Ex

Art.º 8.º Constituem ~~as~~ garantias individuais dos cidadãos portugueses:

aplicam-se os
/ direitos e
/ a vida pessoal;
(física)
(física)

2: o direito ao
bon nome e
reputação;

- 1.º) O direito de existência e integridade física e moral;
- 2.º) A inviolabilidade do domicilio e o sigilo da correspondência nos termos que a lei determinar;
- 3.º) O direito de propriedade e a sua transmissão em vida ou por morte nas condições determinadas pela lei civil;

3: A liberdade e inviolabilidade do nome, etc.

(regras na legislação portuguesa, artigo n.º 6.º)

403

Por 6: no s.º A e alínea
dos n.ºs seguintes)

Os n.ºs 9º, 10º, 11º e 12º: até ao fim do
n.º 34; o n.º 20º na n.º 31º.

33

6º 1.º) A liberdade de escolha de profissão ou género de trabalho, indústria ou comércio, salvas as restrições/requeridas pelo bem comum e os exclusivos que só o Estado e corpos administrativos poderão conceder nos termos da lei, por motivo de reconhecida utilidade pública; /legimi

14.º) A liberdade de reunião e associação;
3º 6.º) A liberdade e inviolabilidade de crenças e práticas religiosas/~~opiniões políticas~~, não podendo ninguém por causa delas ser perseguido, privado de um direito, ou isento de qualquer obrigação ou dever cívico. Ninguém será obrigado a responder acerca da religião que professa, a não ser em inquérito estatístico ordenado por lei; /

4º 7.º) A liberdade de expressão do pensamento sob qualquer forma/~~de ensino~~; //f

5º 8.º) A igualdade perante a lei, com o direito de ser provido nos cargos públicos conforme a capacidade ou serviços prestados;

16º 9.º) Não pagar impostos que não tenham sido estabelecidos de harmonia com a Constituição;

7º 10.º) Não ser privado da liberdade pessoal nem preso sem culpa formada, salvos os casos previstos nos §§ 4.º e 5.º; ~~sentenciado criminalmente senão em virtude de lei anterior, que declare puníveis o acto ou omissão~~/f

8º 11.º) O direito de representação ou petição, de reclamação ou queixa, perante os ~~podores públicos~~ ou quaisquer autoridades, em defesa dos seus direitos ou do interesse geral; /1; /f

19º 12.º) O direito de resistir a quaisquer ordens que infringam as garantias ~~constitucionais~~ e de repelir pela força a agressão particular, quando não seja possível recorrer à autoridade pública; /individuais, sem intervenção legal - multa etc.

17º 13.º) O direito de reparação de toda a lesão efectiva conforme dispuser a lei, podendo esta, quanto a lesões de ordem moral, prescrever que a reparação seja pecuniária.

10 1.º) A especificação ~~destas~~ garantias não exclui quaisquer outras constantes da Constituição ou das leis, entendendo-se que os cidadãos deverão sempre fazer uso delas sem ofensa dos direitos de terceiros, nem lesão dos interesses da sociedade ou dos princípios da moral; /dentro desses limites e /e/e

2.º) Leis especiais regularão o exercício da liberdade de reunião, de associação, de ensino e de expressão do pensamento, devendo, quanto ~~a esta última~~ impedir a perversão da opi- /a' primeira,





405
5

cia com país estrangeiro, ~~em que poderá~~ ser aplicada no teatro da guerra; / e para

20- Existir a revisão das sentenças criminais, assegurando-se o direito de indemnização de perdas e danos pela Fazenda Nacional, ao réu ou seus herdeiros, mediante processo que a lei regulará.

~~Art.º 9.º Não haverá amnistia para os condenados por crimes electorais.~~ / 18

Art.º 9.º: Art.º 10.º A qualquer empregado do Estado, dos corpos e corporações administrativas ou de companhias que com um ou outros tenham contrato, é garantido o direito ao lugar durante o tempo em que fôr obrigado a prestar serviço militar.

Art.º 10.º: Art.º 11.º É vedado aos órgãos da Soberania Nacional, conjunta ou separadamente, suspender a Constituição, ou restringir os direitos nela consignados, salvos os casos na mesma previstos. / 18

TITULO III 10,10,1

Da Família 10,10,1

Art.º 14.º O Estado assegura a constituição e defesa da Família, como fonte de conservação e desenvolvimento da raça, como base primária da educação, da disciplina e harmonia social, como fundamento de toda a ordem política pela sua agregação e representação na freguesia e no município. / e

Art.º 15.º A constituição da família assenta:

- 1.º) No casamento e filiação legítima;
- 2.º) Na igualdade de direitos e deveres dos dois conjuges, quanto à sustentação e educação dos filhos legítimos;
- 3.º) Na obrigatoriedade de registo do casamento e do nascimento dos filhos.

§ 1.º A lei civil estatui ~~referente~~ às pessoas e bens dos conjuges, ao pátrio poder e seu suprimento, aos direitos de sucessão na linha recta ou colateral e ao direito de alimentos. / 18 / as normas relativas

§ 2.º É garantida aos filhos legítimos a plenitude dos direitos exigidos pela ordem e solidez da Família, reconhecendo-se aos ilegítimos / mesmo os nascituros, ~~sejam ou não por filiação~~ direitos convenientes à sua situação, especialmente o de alimentos, mediante / 18 / herfi-herveis,

406



investigação acerca das pessoas a quem incumba a obrigação de os prestar.

13º Art.º 14º Em ordem à defesa da Família pertence ao Estado e autarquias locais:

- 1.º Favorecer a constituição de lares independentes e em condições de salubridade;
- 2.º Proteger a maternidade;
- 3.º Regular os impostos de harmonia com os encargos legítimos da família, e promover a adopção do salário familiar;
- 4.º Facilitar aos pais o cumprimento do dever de instruir e educar os filhos, cooperando com eles por meio de estabelecimentos oficiais de ensino e correcção, ou favorecendo instituições particulares que se destinem ao mesmo fim;
- 5.º Tomar todas as providências no sentido de evitar a corrupção dos costumes.

1, e a instituição do canal de família;

TITULO IV 10,40.º

Das corporações morais e económicas ef. 10.1

14º Art.º 15º Incumbe ao Estado reconhecer as corporações morais ou económicas e as associações ou organizações sindicais, e promover e auxiliar a sua formação.

Art.º 15º ~~§ único. Estas~~ corporações, associações ou organizações ~~podem~~ não visar objectivos científicos, literários, artísticos ou de educação física; de assistência, beneficência ou caridade; de aperfeiçoamento técnico ou solidariedade de interesses, e serão reguladas, na sua constituição e exercício das suas funções, por normas especiais.

Art.º 15º
F
ao princípio
balneário

F
1.º / a que se
refere o art.
10 anterior;

Art.º 16º Podem fazer parte das referidas corporações, associações ou organizações, nos termos que a lei determinar, os estrangeiros domiciliados em Portugal; é-lhes, porém, vedado intervir no exercício dos direitos políticos às mesmas atribuídos.

11.º

§ único. O Estado não reconhece as corporações ou associações que tenham no âmbito o princípio de luta de classes.

408
8



38

TITULO VII *10, 11 e 12*

Da ordem política, administrativa e civil *10, 11, 12*

Art.º 22.º Os funcionários públicos estão ao serviço da colectividade e não de qualquer partido ou organização de interesses particulares, incumbindo-lhes acatar e fazer respeitar a autoridade do Estado.

Art.º 23.º Estão sujeitos à disciplina prescrita no artigo anterior os empregados ~~dos corpos~~ e corporações administrativas e bem assim os que trabalham em empresas que explorem serviços de interesse público.

Das autarquias locais

Art.º 24.º A suspensão concertada de serviços públicos ou de interesse colectivo importará a demissão dos delinquentes, além de outras responsabilidades que a lei prescrever.

Art.º 25.º Não é permitido acumular, salvo nas condições previstas na lei, empregos do Estado ou das autarquias locais, ou daquele e destas.

§ 1.º O regime das incompatibilidades, quer de cargos públicos, quer destes com o exercício de outras profissões, ~~está~~ definido em lei especial.

10, 11, 12

§ 2.º Serão dificultadas, como contrárias à economia e moral públicas, as ~~acumulações~~ acumulações de lugares em empresas privadas.

12

Art.º 26.º Todos os cidadãos são obrigados a prestar ao Estado e às autarquias locais cooperação e serviços em harmonia com as leis, e a contribuir, conforme os seus haveres, para os encargos públicos.

Art.º 27.º O Estado concederá distinções honoríficas ou recompensas aos cidadãos que se notabilizarem pelos seus méritos pessoais, ou pelos seus feitos cívicos ou militares, e ainda aos estrangeiros por conveniências internacionais, estabelecendo a lei as ordens, condecorações, medalhas ou diplomas a isso destinados.

Art.º 28.º O registo do estado civil dos cidadãos é da competência do Estado.

409

18



39

*Prº h...
n... a...*

TITULO VIII 10211

Da ordem económica e social 10229

Art.º 29.º A organização económica da Nação é um elemento ~~da sua organização política~~ visado realizar o máximo de produção e riqueza socialmente útil, e a estabelecer uma vida colectiva de que resultem poderio para o Estado e justiça entre os cidadãos.

*18
diversa?*

Art.º 30.º O Estado regulará as relações da economia nacional com a dos outros países, em obediência ao princípio de uma adequada cooperação, sem prejuízo das vantagens comerciais a obter especialmente de alguns, ou da defesa indispensável contra ameaças ou ataques externos.

Art.º 31.º O Estado tem o direito e a obrigação de coordenar e regular superiormente a vida económica e social com os objectivos seguintes:

- 1.º ~~Estabelecer~~ equilíbrio da população, das profissões, dos empregos, do capital e do trabalho;
- 2.º Defender toda a economia nacional das explorações agrícolas, industriais e comerciais de carácter parasitário ou incompatíveis com os interesses superiores da vida humana;
- 3.º Conseguir o menor preço / o maior salário justo lucro, pelo aperfeiçoamento da técnica, dos serviços e do crédito;
- 4.º Desenvolver a povoação dos territórios nacionais, proteger os emigrantes e disciplinar a emigração.
- 5.º Prover ao bem moral e material das classes trabalhadoras, protegendo especialmente os menores e as mulheres.

18

18

compatíveis com

34.º Art.º 32.º O Estado promoverá a formação e desenvolvimento da economia nacional corporativa, visando a que os seus elementos não tendam a estabelecer entre si concorrência desregrada e contrária aos justos objectivos da sociedade e deles próprios, mas a colaborar mutuamente como membros da mesma colectividade.

35.º Art.º 33.º O capital e a propriedade desempenham uma função social, para cuja realização poderá a lei determinar as condições do seu emprego ou exploração conformes com a finalidade colectiva.

36.º Art.º 34.º O trabalho será considerado elemento de cooperação da empresa económica, podendo ser-lhe associado pela maneira que as circunstâncias aconselharem.

?

430

19



40

32°

Art.º ~~35~~º O Estado favorecerá as actividades económicas particulares que, em relativa igualdade de custo, forem mais rendosas, sem prejuízo do benefício social atribuído e da protecção devida às pequenas indústrias domésticas.

33° Art.º ~~36~~º O Estado só poderá intervir directamente na gerência das actividades económicas particulares, quando haja de financiá-las, e para conseguir benefícios sociais superiores aos que seriam obtidos sem a sua intervenção.

§ único. Ficam igualmente sujeitas à condição prevista na última parte deste artigo as explorações de fim lucrativo do Estado, ainda que em regime de livre concorrência.

18

40° Art.º ~~37~~º É direito e obrigação do Estado a defesa da moral, da salubridade da alimentação e da higiene pública.

Trabalhem

41° Art.º ~~38~~º O Estado promove e favorece as instituições de solidariedade, previdência, cooperação e mutualidade.

37°

Art.º ~~39~~º As corporações económicas reconhecidas pelo Estado podem celebrar contratos colectivos de trabalho, sendo nulos os que fôrem celebrados sem a sua intervenção.

11/11

38°

Art.º ~~40~~º Todos os litígios que se refiram às relações colectivas do trabalho são da competência de tribunais especiais, organizados como juízos de arbitragem.

18/10

39°

Art.º ~~41~~º Nas relações económicas entre o capital e o trabalho, não é permitida a suspensão de actividade por qualquer das partes, com o fim de fazer vingar os respectivos interesses.

18

Art.º ~~42~~º O Estado não pode diminuir, em detrimento dos portadores dos títulos, o capital ou o juro da dívida pública fundada, podendo porém convertê-la, nos termos de direito.

Art.º 43.º Não podem ser objecto de consolidação forçada os débitos por depositos efectuados nas caixas do Estado ou nos estabelecimentos de crédito que lhe pertencam.

TÍTULO IX 1014

Da educação, ensino e cultura nacional 1019

Art.º 44.º A educação e instrução são obrigatórias e pertencem à família e aos estabelecimentos oficiais ou particulares, em cooperação com ela.

484

20



41

18/A

propormentos

Art.º 45.º O Estado manterá oficialmente escolas primárias, complementares, médias e superiores e institutos de alta cultura.

§ 1.º O ensino primário elementar ~~será~~ obrigatório, podendo fazer-se no lar doméstico, em escolas/ oficiais ~~ou particulares~~.

§ 2.º ~~Todas~~ as artes e ciências serão fomentadas e protegidas no seu desenvolvimento, ensino e propagação, desde que se respeitem a Constituição, a hierarquia e acção coordenadora do Estado.

§ 3.º O ensino ministrado pelo Estado ~~será~~ independente de qualquer culto religioso, não o devendo porém hostilizar, e visatt. além do ~~aperfeiçoamento~~ do vigor físico e faculdades intelectuais, a formação do carácter, do valor profissional e de todas as virtudes cívicas e morais.

§ 4.º Não depende de autorização o ensino religioso nas escolas particulares.

Art.º 46.º É livre o estabelecimento de escolas particulares paralelas às do Estado, ficando sujeitas à fiscalização dêste e podendo ser por êle subsidiadas, ou oficializadas para o efeito de concederem diplomas/ quando os seus programas e categoria do respectivo pessoal docente não forem inferiores aos dos estabelecimentos oficiais similares.

f

1.º e'

particulares em seu estudo

1.º e'

f,

do aperfeiçoamento

f

TITULO X *10611*

Das relações do Estado com a Igreja Católica e demais cultos *10612*

Art.º 47.º É livre o culto público ou particular de todas as religiões, podendo as mesmas organizar-se livremente de harmonia com as normas da sua hierarquia e disciplina, constituindo por essa forma associações ou organizações a que o Estado reconhece existência civil e personalidade jurídica.

§ único. Exceptuam-se os actos de culto incompatíveis com a vida e integridade física da pessoa humana e com os bons costumes.

Art.º 48.º Sem prejuízo do preceituado ~~na~~ concordata/ na esfera do Padroado, o Estado mantém o regime de separação em relação à Igreja Católica e a qualquer outra religião ou culto praticado dentro do território português, e as relações diplomáticas entre a Santa Sé e Portugal, com recíproca representação.

Art.º 49.º Nenhum templo, edifício, dependência ou objec-

18/s

do culto afecto a uma religião particular ser
estabelecido pelo Estado a qualquer outro
lugar.

482



to de culto affecto a uma religião poderá ser destinado pelo Estado a qualquer outra

Art.º 50.º Os cemitérios públicos terão carácter secular, podendo os ministros de qualquer religião praticar neles, livremente, os respectivos ritos.

10 Jun.
11 em

TITULO XI

Do domínio público e privado do Estado

Art.º 51.º Pertencem ao domínio público do Estado:

1.º Os jazigos minerais, as nascentes de águas minero-medicinais e outras riquezas naturais existentes no subsolo;

2.º As águas marítimas territoriais;

3.º Os lagos, lagôas e cursos de água navegáveis ou fluctuáveis e bem assim os que, por decreto especial, forem reconhecidos de utilidade pública como aproveitáveis para produção de energia eléctrica, nacional ou regional, ou para irrigação;

4.º As camadas aéreas superiores ao território para além dos limites que a lei fixar em benefício do proprietário do solo;

5.º As linhas ferreas de interesse público de qualquer natureza, as estradas e caminhos públicos;

6.º As zonas territoriais reservadas para a defesa militar;

7.º Quaisquer outros bens sujeitos por lei ao regime do domínio público.

§ 1.º Os poderes do Estado sobre os bens do domínio público e o uso destes por parte dos cidadãos são regulados pela lei e pelas convenções internacionais aplicáveis ficando sempre reservados para o Estado os seus direitos anteriores e para os particulares os direitos adquiridos, podendo estes porém ser objecto de expropriação determinada pelo interesse público e mediante justa indemnização.

§ 2.º Das riquezas indicadas no n.º 1.º são expressamente exceptuadas as rochas e terras comuns e os materiais vulgarmente empregados nas construções.

§ 3.º O Estado procederá à delimitação dos terrenos que, constituindo propriedade particular, confinem com bens do domínio público.

com os respectivos
nos limites ou
além,
b: As águas
marítimas
no;

com os seus
limites;

1.º / 2.º / 5.º

são
celebradas em
Parlamento.

483

22



43

Art.º 52.º A administração dos bens que estão no domínio privado do Estado pertence ~~na Metrópole~~ ao Ministério das Finanças, salvo os casos de expressa atribuição a qualquer outro.

/no continente
Jus Ad Jac
u

Art.º 54.º Estão sob a protecção do Estado os monumentos artísticos, históricos e naturais, e os objectos artísticos oficialmente reconhecidos como tais, sendo proibida a sua alienação em favor de estrangeiros.

Art.º 53.º Não podem ser alienados quaisquer bens ou direitos do Estado que interessem ao seu prestígio ou superiores conveniências nacionais.

/// m

TITULO XII 1024

Da defesa nacional 1024

Art.º 55.º O Estado assegura a existência e o prestígio das instituições militares de terra e mar, exigidas pelas supremas necessidades de defesa da integridade nacional e da manutenção da ordem e da paz/

/Instituição.

§ único. A organização militar ~~será~~ uma para todo o território.

Art.º 56.º O serviço militar é obrigatório. A lei determina a forma de ser prestado.

/e'

Art.º 57.º O princípio da nação armada será aplicado na organização pacífica, defensiva e civilizadora do Estado; ~~este~~ promover e auxilia instituições civis que tenham por fim adotar e disciplinar a mocidade em exercícios que a preparem para o cumprimento dos seus deveres militares e patrióticos.

118 / geral e

Art. 58.º Nenhum cidadão pode conservar ou obter emprego do Estado ou das autarquias locais, se não houver cumprido os deveres a que estiver sujeito pela lei militar.

/art. 5-8.º 0 b
tanto

Art.º 59.º O Estado garante protecção e pensões àqueles que se inutilizarem no serviço militar em defesa da Pátria ou da ordem e bem assim à família dos que nele perderem a vida.

A lei regula a organização da Nação para o tempo de guerra, com as excepções ao principio de não guerra.

Art.º 60.º O exército e a armada poderão ser chamados pelo Governo ou pelos seus legítimos representantes a defender a ordem e segurança interna do Estado e a prestar socorros em caso de sinistro ou acidente de excepcional extensão ou gravidade.

8

434

27

11
2



TITULO XIII 1024

Das administrações de interesse colectivo 1009

/F

Art.º 61.º São consideradas de interesse colectivo e ~~legadas~~ sujeitas a regimes especiais de administração, concurso, superintendência ou fiscalização do Estado, conforme as necessidades da segurança pública, da defesa nacional e das relações económicas e sociais, tôdas as empresas que visem o aproveitamento e exploração das coisas que fazem parte do domínio público do Estado.

/F

Art.º 62.º Obedecerão a regras uniformes, sem prejuizo, em pontos secundários, das especialidades necessárias:

1.º O estabelecimento ou transformação das comunicações terrestres, fluviais, ~~marítimas~~ marítimas / qualquer que seja a sua natureza ou fins;

/F / e aéreas,

2.º A construção das obras de aproveitamento de águas ou carvões minerais para produção de energia eléctrica, e bem assim a construção de redes para o transporte, abastecimento ou distribuição da mesma; e ainda as obras gerais de hydraulica agrícola;

3.º A exploração dos serviços públicos relativos às mesmas comunicações, obras e redes.

Art.º 63.º O Estado promovera a realização dos melhoramentos públicos mencionados no artigo anterior, designadamente o desenvolvimento da marinha mercante nacional, tendo sobretudo em vista as ligações com os domínios ultramarinos e os países onde forem numerosos os portugueses.

Art.º 64.º As tarifas de exploração de serviços públicos ~~estão~~ sujeitas à regulamentação ~~da~~ fiscalização do Estado.

/ conc. servidos / e

TITULO XIV 1014

Das finanças do Estado 1009

Art.º 65.º O orçamento geral do Estado ~~na Metrópole~~ é unitário, compreendendo a totalidade das receitas e despesas públicas, mesmo as dos serviços autónomos, de que poderão ser publicados à parte desenvolvimentos especiais.

/m

/ para o Conto. mensal - 11/12 Adjuvantes

485

24



45

1/5/5

§ único. Cada ~~uma das~~ Colónias organizará o seu orçamento, em obediência aos princípios consignados neste artigo.

Art.º 66.º O orçamento geral do Estado é anualmente organizado e posto em execução pelo Govêrno, em conformidade com as disposições legais em vigor e em especial com a lei de autorização prevista no n.º 4.º do art.º 91.º

Art.º 67.º As despesas correspondentes a obrigações legais ou contratuais do Estado ou permanentes por sua natureza ou fins, compreendidos os encargos de juro e amortização da dívida pública, devem ser tomadas como base da fixação dos impostos e outros rendimentos do Estado.

Art.º 68.º O orçamento deve consignar os recursos indispensáveis para cobrir as despesas totais.

Art.º 69.º Não pode recorrer-se a empréstimos senão para aplicações extraordinárias em fomento económico, aumento indispensável do património nacional ou necessidades imperiosas de defesa e salvação pública.

1/ma mesa de vinda
flutuante

§ único. Podem todavia, ~~em conta de dívida flutuante,~~ obter-se os suprimentos necessários, em representação de receitas da gerência corrente, no fim da qual deve estar feita a liquidação ou o Tesouro habilitado a fazê-la pelas suas caixas.

1/5/5
1/2

Art.º 70.º A lei fixa os princípios gerais relativos:

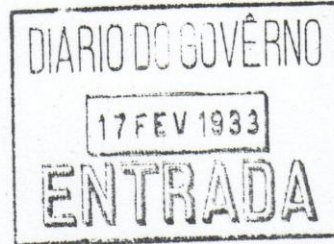
- 1.º aos impostos;
- 2.º às taxas a cobrar nos serviços públicos;
- 3.º à administração e exploração dos bens e empresas do Estado.

§ 1.º Em matéria de impostos a lei determinará: a incidência; a taxa; as isenções a que haja lugar; as reclamações e recursos admitidos em favor do contribuinte.

§ 2.º A cobrança ~~de~~ impostos estabelecidos por tempo indeterminado ou por período certo que ultrapasse uma gerência, depende ~~da~~ autorização da Assembleia Nacional.

1/2
1/e

486



PARTE SEGUNDA

Da organização política do Estado *antigo 10*

TITULO I *10.40.0.0*

Da Soberania *cf. 10, 1*

Art.º 71.º A soberania reside ~~de direito~~ em a Nação e tem por órgãos o Chefe do Estado, a Assembleia Nacional, o Governo e os Tribunais.

1/8

TITULO II *10.40.2.0*

Do Chefe do Estado *cf. 10, 1*

CAPÍTULO I *3.5*

Da eleição do Presidente da República e suas prerrogativas *cf. 72, 73*

Art.º 72.º O Chefe do Estado é o Presidente da República eleito pela Nação.

§ 1.º O Presidente é eleito por sete anos ~~não podendo ser reeleito para o septénio imediato.~~

§ 2.º A eleição realiza-se ~~se~~ no domingo mais próximo do 60.º dia anterior ao termo de cada período presidencial, por sufrágio directo dos chefes de família.

§ 3.º O apuramento final dos votos ~~será~~ feito pelo Supremo Tribunal de Justiça que proclamará Presidente o cidadão mais votado.

Art.º 73.º Só pode ser eleito Presidente da República o cidadão português maior de 35 anos, no pleno gôso dos seus direitos civis e políticos e que tenha tido sempre a nacionalidade portuguesa.

§ único. Se o eleito ~~fôr~~ membro da Assembleia Nacional perderá o mandato.

1. / 8
1/8 1/8
1/8

488



CAPÍTULO II

Das atribuições do Presidente da República

Art.º 81.º Compete ao Presidente da República:

1.º Nomear o Presidente do Conselho de Ministros e os Ministros, de entre os cidadãos portugueses, e demiti-los;

/f

2.º Dirigir mensagens à Assembleia Nacional, endereçando-as ao Presidente;

3.º Marcar, em harmonia com a lei eleitoral, o dia para as eleições gerais ou suplementares de deputados;

/f

4.º Dar à Assembleia poderes constituintes, nos termos do art.º 135.º / ~~o dissolver a Assembleia Nacional, quando assim exigirem os interesses superiores da Nação.~~

~~Assim~~
/;

5.º Convocar extraordinariamente, por urgente necessidade pública, a Assembleia Nacional, para deliberar sobre assuntos determinados, e adiar as suas sessões, sem prejuízo da duração fixada para a sessão legislativa em cada ano;

8.º dissolve a Assembleia Nacional, quando assim exigirem os interesses superiores da Nação;

6.º Representar a Nação e dirigir a política externa do Estado; ajustar convenções internacionais e negociar tratados de paz e aliança, de arbitragem e de comércio, submetendo-os à aprovação da Assembleia Nacional;

f

7.º Indultar e comutar penas;

§ único. O indulto ~~se~~ pode ser concedido depois de cumprida metade da pena e não abrangerá o imposto de justiça ou as custas e selos, multas e procuradoria.

/ não / antes

8.º Promulgar e fazer publicar as leis e as resoluções da Assembleia Nacional, e expedir os decretos, regulamentos e instruções ~~adequados à boa execução das leis, que lhe forem propostas pelo Governo.~~

/ os decretos - leis e

Art.º 82.º Os actos do Presidente da República ~~deverão~~ ser referendados pelo ministro ou ministros competentes, ou por todo o Governo, sem o que serão nulos de pleno direito.

/// me

§ único. Não carecem de referenda:

- 1.º A nomeação e demissão do Presidente do Conselho;
- 2.º As mensagens dirigidas à Assembleia Nacional;
- 3.º A mensagem de renúncia ao cargo.



489

49

CAPÍTULO III

Do Conselho de Estado

3.º O da Câmara Corporativa

Art.º 83.º Junto do Presidente da República funciona o Conselho de Estado composto dos seguintes membros:

- 1.º O Presidente do Conselho de Ministros;
- 2.º O da Assembleia Nacional;
- 3.º O do Supremo Tribunal de Justiça;
- 4.º O procurador Geral da República;
- 5.º O vice-presidente do Supremo Conselho de Administração Pública;

// 5

estabelecimento

6.º Cinco homens públicos de superior competência, nomeados pelo Chefe do Estado durante as suas funções cinco anos e podendo ser sempre reconduzidos.

*1.º 8
1.º 5*

Art.º 84.º O Conselho de Estado será ouvido pelo Presidente da República em tôdas as emergências graves da vida do Estado, designadamente antes de serem exercidas as atribuições a que se referem os n.ºs 4.º e 5.º do artigo 81.º e sempre que o Presidente o julgue necessário.

*1.º 5
art.º 87.º*

TÍTULO III

Da Assembleia Nacional

CAPÍTULO I

Da constituição da Assembleia Nacional

Art.º 85.º A Assembleia Nacional será composta de 90 deputados eleitos por quatro anos, sendo 45 por sufrágio dos corpos administrativos e colégios corporativos coloniais e 45 por sufrágio directo/

1.º

§ 1.º Em lei especial serão determinados os requisitos de elegibilidade dos deputados, a organização dos colégios eleitorais e o processo de eleição.

§ 2.º

Tempo membros da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa.

dos membros da Assembleia Nacional, durante o seu mandato, os poderes...



51

b), c) e e), subsistem apenas durante o exercício efectivo das funções legislativas.

Art.º 90.º Aos membros da Assembleia Nacional é vedado:

1.º Celebrar contratos com o Governo ou aceitar dêste, ou de qualquer Governo estrangeiro, emprêgo retribuído ou comissão subsidiada. Exceptuam-se desta disposição:

a) As missões diplomáticas de Portugal;
b) As comissões ou comandos militares da ~~Metrópole~~ e das Colónias e os Governos Ultramarinos;

c) Os cargos de acesso e as promoções legais;
d) As nomeações que por lei são feitas pelo Governo precedendo concurso, ou sob proposta de entidades a quem legalmente caiba fazer indicação ou escôlha do funcionário;

2.º Servir lugares de administração, gerência, fiscalização, ~~que não sejam exercidos por nomeação do Governo~~, ou de consulta jurídica ou técnica, em empresas ou sociedades constituídas por contratos ou concessões especiais do Estado, ou que dêste hajam privilégio não conferido por lei geral, ou subsídio ou garantia de rendimento ou juro;

3.º Ser concessionário, contratador ou sócio de contratadores de concessões, arrematações ou empreitadas públicas, ou participante em operações financeiras do Estado.

§ 1.º As nomeações, nos casos previstos na alíneas a) e b) do n.º 1.º ou outros que envolvam a necessidade de serem exercidas as funções respectivas fora do continente, determinam a extinção do mandato.

§ 2.º A inobservância dos preceitos contidos neste artigo importa de pleno direito, perda do mandato e nulidade dos actos e contratos nele referidos.

CAPÍTULO III *p. 1.º e. a.*

Das atribuições da Assembleia Nacional *p. 1.º e. a.*

Art.º 91.º Compete à Assembleia Nacional:

- 1.º Fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las;
- 2.º Vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis;
- 3.º Tomar as contas respeitantes a cada ano económico, as



422

quais lhe serão apresentadas com o relatório e decisão do Tribunal de Contas e os demais elementos que forem necessários para a sua apreciação;

4.º Autorizar o Governo a cobrar as receitas do Estado e a pagar as despesas públicas na gerência futura, definindo na respectiva lei de autorização os princípios a que deve ser subordinado o orçamento na parte das despesas cujo quantitativo não é determinado em harmonia com leis preexistentes;

5.º Autorizar o Governo a realizar empréstimos e outras operações de crédito, que não sejam de dívida flutuante, estabelecendo as condições gerais em que podem ser feitas;

6.º Autorizar o Chefe do Estado a fazer a guerra, se não couber o recurso à arbitragem ou esta se malograr, salvo caso de agressão efectiva ou iminente por forças estrangeiras, e a fazer a paz;

7.º Declarar o estado de sítio, com suspensão total ou parcial das garantias constitucionais, em um ou mais pontos do território nacional, no caso de agressão efectiva ou iminente por forças estrangeiras ou no de perturbação interna;

8.º Definir os limites dos territórios da Nação;

9.º Conceder amnistias;

10.º Tomar conhecimento das mensagens do Chefe do Estado;

11.º Deliberar sobre a revisão constitucional, antes de decorrido o decénio;

12.º Conferir ao Governo autorizações legislativas.

Art.º 92.º As leis votadas pela Assembleia Nacional devem restringir-se à aprovação das bases gerais dos regimes jurídicos/

Art.º 93.º Constitui, porém, necessariamente matéria de lei:

- a) A organização da defesa nacional;
- b) A criação e supressão de serviços públicos;
- c) O peso, valor e denominação das moedas;
- d) O padrão dos pesos e medidas;
- e) A criação de bancos ou institutos de emissão e as normas a que deve obedecer a circulação fiduciária;
- f) A organização dos Tribunais.

*1, não podendo
haver na cons-
tituição a legi-
timidade cons-
titucional de
quem pode pro-
ceder nestas con-
dições.*

423

cap. IV



53

Do funcionamento da Assembleia Nacional e da promulgação das leis e resoluções

CAPÍTULO IV

Art.º 94.º A Assembleia Nacional realiza as suas sessões em Lisboa e com a duração anual de três meses improrrogáveis, a principiar em 10 de Janeiro de cada ano.

/sa

Art.º 95.º A Assembleia Nacional funciona em sessões plenas e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, achando-se presente a maioria absoluta do número legal dos seus membros.

1.º salvo o disposto no n.º 5.º do art.º 81.º

Art.º 96.º Os membros da Assembleia Nacional podem ouvir, consultar ou solicitar informações de qualquer corporação ou estação oficial àcerca de assuntos de administração pública; as estações oficiais, porém, não podem responder sem prévia autorização do respectivo ministro ao qual só será lícito recusá-la com fundamento em segredo de Estado.

a) formalizar III m 1e'

Art.º 97.º A iniciativa da lei compete indistintamente a qualquer dos membros do Governo ou da Assembleia Nacional.

Art.º 98.º A proposta ou projecto aprovados pela Assembleia Nacional serão enviados ao Presidente da República para serem promulgados como lei dentro dos 15 dias imediatos.

/sa

Art.º 99.º A promulgação será feita com esta fórmula: «Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a lei (ou resolução) seguinte».

1e' / formalizar / fe' a seguir

/sa

§ único. Devem ser promulgadas como resoluções:

- a) as ratificações dos decretos-leis expedidos nos casos de urgência e necessidade pública; b) as deliberações a que se referem o n.º p.º do artigo 81.º e os n.ºs 3.º, 6.º, 7.º e 11.º do art.º 91.º

/72

Art.º 100.º As propostas ou projectos apresentados à Assembleia Nacional e não discutidos na respectiva sessão não carecem de ser renovados nas seguintes, da mesma legislatura; e quando definitivamente rejeitados, não podem ser renovados na mesma sessão legislativa, salvo o caso de dissolução da Assembleia Nacional.

III m

Art.º 101.º Do regimento da Assembleia constará:

- a) a limitação de tempo para usar da palavra;

§ único. Os projectos não promulgados dentro deste prazo serão de novo submetidos à apreciação da Assembleia Nacional, e, se não forem aprovados por maioria de dois terços do número legal dos membros, o chefe do ramo não poderá renovar a promulgação.

424



54

- b) a proibição de preterir a ordem do dia por assunto não anunciado com antecedência pelo menos de vinte e quatro horas;
- c) a obrigação de subir o orador à tribuna para usar da palavra sobre a ordem do dia.

CAPÍTULO V P. I - C. A.

Da Câmara Corporativa e Grosso

Art.º 102.º Junto da Assembleia Nacional funciona uma Câmara Corporativa composta de representantes dos interesses sociais, considerados estes nos seus ramos fundamentais de ordem administrativa, moral, cultural e económica, designando a lei aqueles a quem incumbe tal representação cu o modo como serão escolhidos e a duração do seu mandato.

115
1000 antiguidades locais e

§ 1.º Quando estiverem vagos cargos cujos serventúrios tenham, nessa qualidade, assento na Câmara Corporativa, serão os respectivos interesses representados pelos que legal ou estatutariamente os devam substituir.

1000 antiguidades locais e
1000 antiguidades locais e
1000 antiguidades locais e
1000 antiguidades locais e

§ 2.º Fora da hipótese prevista no § anterior, as vagas ocorridas na Câmara Corporativa serão preenchidas, mediante escolha, pela forma por que foram designados os substituídos.

§ 3.º Aos membros desta Câmara é aplicável o disposto na alínea e) do art.º 89.º

Art.º 103.º Compete à Câmara Corporativa relatar e dar parecer por escrito sobre todas as propostas ou projectos de lei que forem presentes à Assembleia Nacional, antes de ser nesta iniciada a discussão.

§ 1.º O parecer será dado dentro de 30 dias, ou no prazo que a Assembleia fixar, se o respectivo projecto de lei fôr pelo Governo considerado urgente.

§ 2.º Decorridos os prazos a que se refere o § anterior, sem que o parecer tenha sido dado, poderá a Assembleia Nacional iniciar imediatamente a discussão dos respectivos projectos de lei.

115
115/8

Art.º 104.º A Câmara Corporativa funciona durante o período das sessões da Assembleia Nacional e por secções especializadas, podendo contudo reunir-se duas ou mais secções ou todas elas, se a matéria em estudo assim o reclamar.

30

~~§ 3.º Os princípios estabelecidos nos §§ anteriores não se aplicam no caso de incompatibilidade entre os membros da Câmara Corporativa e os membros da Assembleia Nacional.~~



425

55

~~§ 1.º Para funcionar no intervalo das sessões nomeará a Câmara Corporativa uma comissão permanente de 10 membros, que o Governo poderá ouvir sobre a matéria de decretos-leis que haja de publicar.~~

minis.

~~§ 2.º Na discussão das propostas ou projectos de lei poderão tomar parte o Ministro ou seu representante, e o membro da Assembleia Nacional que deles houver tido a iniciativa.~~

Art.º 105.º A Câmara Corporativa é aplicável o preceituado nos art.ºs 86.º e 101.º, alíneas a) e b), sendo também reconhecida às respectivas secções a faculdade conferida no art.º 96.º aos membros da Assembleia Nacional.

f
13/4
ou minis
comissão

TITULO IV *10,4*

Do Governo *28.10.1*

Art.º 106.º O Governo é constituído pelo Presidente do Conselho, que poderá ~~também~~ gerir os negócios de um ou mais ministérios, e pelos Ministros.

/S

§ 1.º O Presidente do Conselho é nomeado e demitido livremente pelo Presidente da República. Os ministros são nomeados pelo Presidente da República, sob proposta do Presidente do Conselho, e as suas nomeações por este referendadas, bem como as exonerações dos ministros cessantes.

/e os sub-ministros, quando os haja.

/As funções dos

~~§ 2.º Os sub-secretários de Estado, quando os haja, serão nomeados e demitidos pelo Presidente da República sob proposta do respectivo ministro, e as suas funções cessam quando este for exonerado.~~

/com a

/com as respectivas atribuições.

Art.º 107.º O Presidente do Conselho responde perante o Presidente da República pela política geral do Governo e coordena e dirige a actividade de todos os ministros, que perante ele respondem pelos actos dos seus ministérios.

/publicamente

Art.º 108.º Compete ao Governo:
1.º Referendar os actos do Presidente da República;
2.º Elaborar decretos-leis no uso de autorizações legislativas ou nos casos de urgência e necessidade pública;
3.º Elaborar os decretos, regulamentos e instruções para a boa execução das leis;



4.º Superintender no conjunto da administração pública, fazendo executar as leis e resoluções da Assembleia Nacional, fiscalizando superiormente os actos dos corpos e corporações administrativas, e praticando todos os actos respeitantes à nomeação, transferência, exoneração, reforma, aposentação, demissão ou reintegração do funcionalismo civil ou militar, com ressalva para os interessados do recurso aos tribunais competentes.

§ 1.º As autorizações legislativas, exceptuadas as que, por força dos seus próprios termos, importarem uso continuado, não podem ser utilizadas mais que uma vez. Podem no entanto o governo utilizá-las parcelarmente até as esgotar. //m //f

§ 2.º Quando o Governo fizer uso da faculdade constante da última parte do n.º 2.º apresentará num dos cinco primeiros dias de sessão da Assembleia Nacional a proposta para a ratificação dos decretos-leis que houver publicado.

Recusando-se a Assembleia Nacional a conceder a ratificação pedida, deixará o decreto-lei de vigorar desde o dia em que sair no Diário do Governo o aviso a tal respeito expedido pelo presidente da Assembleia.

A ratificação pode ser concedida com emendas e neste caso será publicado como lei o texto definitivamente aprovado. //f

§ 3.º A nomeação dos Governadores/Coloniais será feita em Conselho de Ministros. /e' /f

§ 4.º Todos os actos que revistam a forma de decreto ~~deve~~ ~~ser~~ sujeitos à assinatura do Presidente da República, sem o que não terão validade. /f /san

§ 5.º Os actos do Presidente da República e do Governo que envolvam aumento ou diminuição de receitas ou despesas, ~~deverão~~ ~~ser~~ sempre referendados pelo Ministro das Finanças. /f

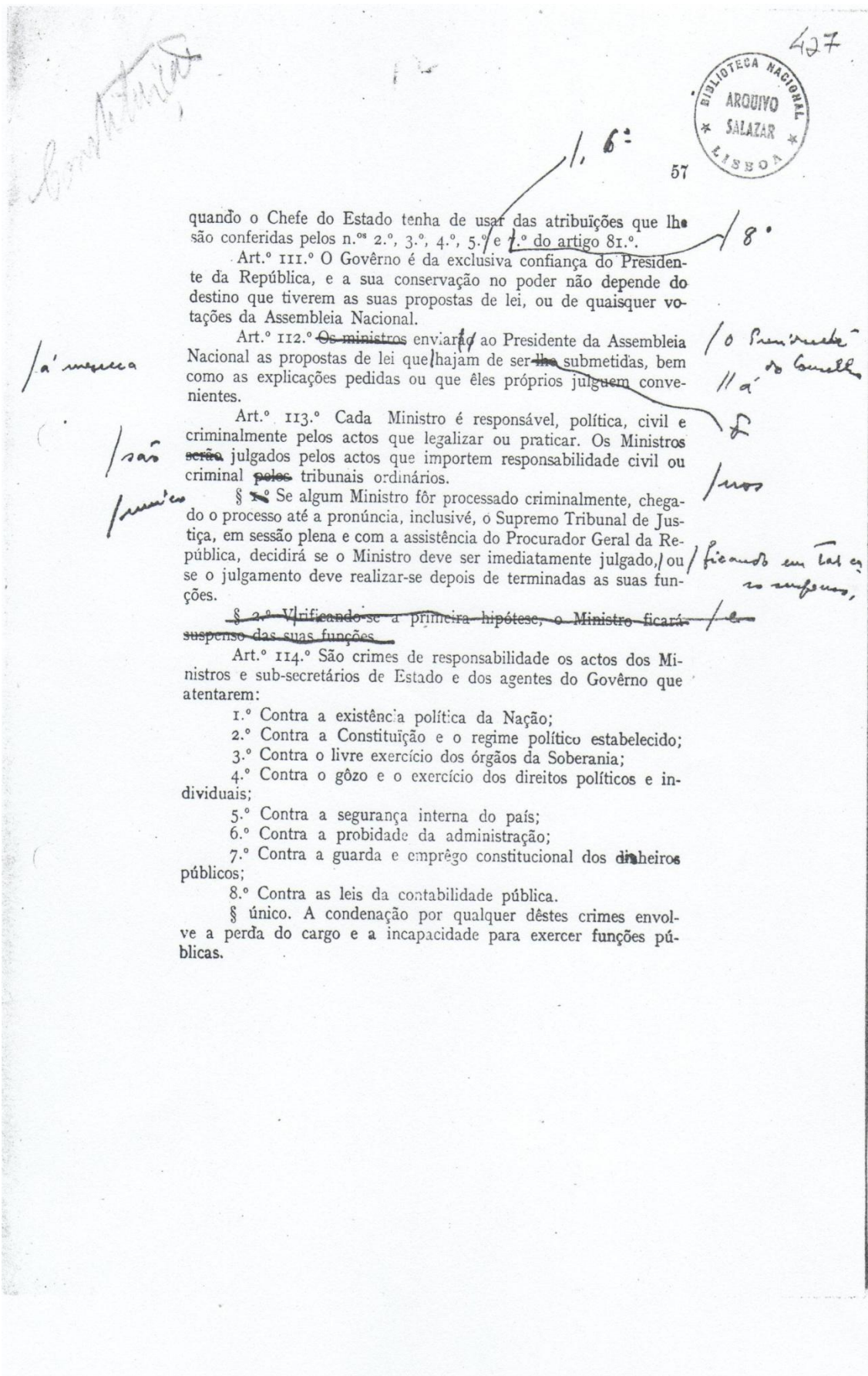
Art.º 109.º Os Ministros não podem acumular o exercício de outra função pública, ou de qualquer emprego particular.

§ 1.º Os membros da Assembleia Nacional/que aceitarem o cargo de Ministro/perdem o mandato. //f /san

§ 2.º Aplicam-se aos Ministros as proibições e preceitos do artigo 90.º

Art.º 110.º O Conselho de Ministros reúne-se quando o seu Presidente ou o Chefe do Estado o julguem indispensável. Quando o mesmo Presidente ou o Chefe do Estado assim o entenderem, a reunião será sob a presidência deste, e sê-lo-á obrigatoriamente. //f

at. de Camara Co-
bucativa
mas não pod...
com...
repartição Ca-
marã.



430



60

1/2
1/2

Art.º 125.º Os corpos administrativos são as Juntas de Freguesia, as Câmaras Municipais e os Conselhos de Província.

1, as Juntas de Freguesia

Art.º 126.º Leis especiais regularão a organização, funcionamento e competência dos corpos administrativos, podendo ser sujeita a inspecção, por agentes do poder central, a vida administrativa das autarquias.

ficando

Art.º 127.º As atribuições dos corpos administrativos serão divididas em deliberativas e executivas.

locais sujeita a inspecção de agentes do poder central, e/ou

127.º Pa...
de sua deliberação
e nunca mais sujeita
a inspecção de
agentes do poder
central, e/ou
delegados de
autoridade
administrativa, bem
como presidente ou
vice-presidente
em nome do
poder central.

Art.º 128.º As deliberações dos corpos administrativos podem ficar sujeitas a referendão em casos especiais, e só podem ser modificadas ou anuladas pelos tribunais do contencioso quando viciadas de incompetência, excesso de poder, violação de lei ou ofensa de direitos fundados em leis, regulamentos ou contratos de natureza administrativa, nos casos a seguir previstos.

depois de deliberação de referendão, nos casos a seguir previstos.

Art.º 129.º Os corpos administrativos têm autonomia financeira, nos termos que a lei determinar, sendo porém obrigados a distribuir pelas freguesias, com destino a melhoramentos rurais, a parte dos seus rendimentos que a lei fixar depois de deduzidos os encargos legais obrigatórios.

1/2

Art.º 130.º Os regimes tributários das autarquias locais serão estabelecidos por forma que não seja prejudicada a organização fiscal ou a vida financeira do Estado, nem dificultada a circulação dos produtos e mercadorias entre as circunscrições do país.

1/2
dos recibos fixados na lei.

Art.º 131.º Em casos especiais e nos termos determinados na lei, os corpos administrativos, se o bem público o exigir, podem ser dissolvidos pelo Governo, que mandará fazer novas eleições em prazo não superior a 60 dias contados da data da dissolução. Os corpos dissolvidos serão substituídos por comissões administrativas de nomeação do Governo, enquanto não tomarem posse os novamente eleitos.

1/2
nos casos e nos termos estabelecidos nos leis administrativas, de modo os

Disposições Complementares
Do Acto Colonial, entrada em vigor da Constituição
e revisão desta.

Art.º 132.º São consideradas matéria constitucional as disposições do Acto Colonial, devendo o Governo publicá-lo novamente com as alterações de forma exigidas pela presente Constituição.

1/2
1/2

Disposições complementares
~~especiais e transitórias~~

a) *Revisão constitucional*
61 *ant. for 8.*

142 Art.º ~~142~~ Esta Constituição entrará em vigor depois de aprovada em plebiscito nacional e logo que o apuramento definitivo d'êste, feito nos termos do § 3.º do artigo 72.º, for publicado no Diário do Governo. *(para para o fim)*

133.º Art.º 134.º A Constituição será revista de dez em dez anos, tendo para êsse efeito poderes constituintes a Assembleia Nacional cujo mandato abranger a época de revisão.

§ 1.º A revisão ~~pode~~ ser antecipada de cinco anos, se fôr aprovada por dois terços dos membros da Assembleia Nacional, e, neste caso, contar-se-á da data da revisão antecipada o novo período de dez anos. *11/8*

134.º § 2.º Não ~~pode~~ ser admitidas como objecto de deliberação/ propostas de revisão constitucional que não definam precisamente as alterações projectadas. *11/11*

134.º Art.º ~~135~~ Independentemente do preceituado no artigo anterior, poderá o Chefe do Estado, quando o bem público imperiosamente o exigir, depois de ouvido o Conselho de Estado e em decreto assinado por todos os ministros, determinar que a Assembleia Nacional ~~assuma~~ assum a poderes constituintes e ~~possa~~ revef a Constituição em pontos indicados no mesmo diploma. *1/8 / 8 / ja*

1.ª eleição

b) Disposições ~~especiais e~~ *especiais e* transitórias *ant. for 8.*

Art.º 135.º Para execução do § único do art.º 55.º será adoptado um regime de transição, com as restrições temporárias julgadas indispensáveis.

Art.º 136.º Enquanto não estiver concluída a organização das corporações morais e económicas, poderão ser adotadas formas transitórias de dar cumprimento ao espirito de representação orgânica, estabelecido no título V da Parte Primeira.

~~Art.º 138.º Enquanto as províncias não tiverem corpos administrativos, os seus direitos políticos serão exercidos por Conselhos de Província provisórios.~~ *1/8*

Art.º 137.º O actual Presidente da República é reconhecido como tal por esta Constituição, durando o seu mandato sete anos contados da data em que tomou posse da Presidência.

139.º Art.º ~~140~~ As leis e decretos com força de lei que foram ou vierem a ser ~~promulgados~~ até a primeira reunião da Assembleia *publicados*

(Para serem por que nos mandatos)



6. ANEXO - Carta do Cardeal Patriarca de Lisboa ao Presidente da República, Óscar Carmona, datada de 27 de janeiro de 1933: comentários e críticas ao Projeto da Constituição Política da República Portuguesa de 1933

(IAN/TT, AOS/CO/PC-5A)

196



Exmo. Senhor Presidente da Republica



Ho ter a honra de me dirigir a V.Excia. em nome do Episcopado Português, permita-me V. Excia. que saude a sua Ven. Pessoa, que tão distintamente ilustra a mais alta Magistratura da Nação, e faça sinceros votos pela sua preciosa saude.

Sujeitou o Governo á apreciação do Pais um Projecto de Constituição, certamente no louvavel intuito de na revisão final atender e dar satisfação a todas as reclamações justas que lhe sejam dirigidas.

Justas são as nossas. Fazemo-las a V. Excia., em correspondencia ao apêlo feito á Nação pelo Governo. Julgamos assim cooperar pela nossa parte para o bem do Pais. Chefes espirituais da quasi totalidade do povo português, representamos os melhores valores morais, que são a principal riqueza do Pais.

E antes de mais, é-nos muito grato reconhecer, no que diz respeito á situação criada á Igreja Catolica, (que só em nome dela queremos falar) o espirito de equidade e justiça que inspirou o Projecto, sobretudo comparando-o com a Constituição que tem vigorado entre nós, após a proclamação do novo regime.

Infelizmente, porem, os direitos da Igreja e da consciencia catolica não foram devidamente assegurados, ainda dentro do principio que se tem por fundamental no Projecto, da neutralidade do Estado.

Num País de tradição e sentimentos catolicos, nós não podemos deixar de lamentar que o Estado se declare praticamente ateu, não reconhecendo expressamente á soberania de Deus, causa eficiente, exemplar e final do universo, fundamento da moral e do direito, o que é já de si uma violencia

feita á consciencia de quase todos, em atençaõ a uma pequena minoria privilegiada num Estado que declara abolidos os privilegios.



Mas, quando não queira tributar a Deus publica homenagem e fundar n'Ele a sua autoridade, como fazem até republicas certamente das mais democraticas e progressivas, não pode deixar de reconhecer, garantir e proteger estas duas coisas, como basilares na nossa civilisação: a liberdade e a independencia da Igreja catolica, na sua esfera propria, de doutrinação e organização religiosa e moral; e os direitos da consciencia catolica, de expressão de pensamento, de culto, de ensino, de associação.....

A negação da primeira é a destruição do mais sólido alicerce da civilização europea: a distincção do poder espiritual e do poder temporal.

A chamada soberania do poder civil, quando significa escravização da Igreja ao Estado, é a negação do proprio fundamento da liberdade de consciencia, tanto mais odiosa quando é feita por um Estado que oficialmente se declara neutro. Faz-nos recuar desanove seculos, até ao cesarismo antigo. Significa a pior de todas as tiranias: a da força sobre a unica potencia do mundo que assenta exclusivamente sobre a consciencia. É verdadeira declaração de guerra anti-cristã, pois que a Igreja recebeu de seu divino Fundador a propria existencia e mandato.

A negação dos segundos é a opressão da mais preciosa das liberdades, pois que a liberdade religiosa corresponde ao dever de fazer a vontade de Deus, em ordem á salvação da alma. Devendo promover o bem dos cidadãos, assegurando-lhes os meios de realizar todas as profundas tendencias da sua personalidade, o Estado opressor trai-lo-há, transformando-se num instrumento verdadeiramente anti-humano. E, sendo laico, esta opressão equivaleria á guerra civil religiosa para a descristianização do povo.

E uma e outra seriam praticamente, não só o desconhecimento, mas ainda o menosprezo e destruição do que dá sentido e valor á vida, funda a mo-



ral e o direito, inspira o que ha de mais elevado e puro na alma humana. Na raiz das instituições fundamentais da nossa civilização ha um fundo de ideias morais de origem catolica. Se se procura destruir a raiz, como poderão continuar a produzir-se as flores e os frutos? O dilema está hoje tragicamente posto. Filha da Igreja Catolica, em cujo seio foi criada, a civilização europeia não sobreviverá, se se lhe não facultar o pleno cumprimento da sua missão.

Ora, Exmo. Senhor, no Projecto da Constituição, o reconhecimento destas realidades moraes não é infelizmente expresso, como seria de esperar num Estado que se propõe não só estabelecer a perfeita liberdade religiosa, mas ainda defender e promover a cultura dos altos principios e valores morais da civilização.

Pelo que diz respeito á Sã. Sé Apostolica e á Igreja Catolica, a sua inteira autonomia e liberdade na esfera religiosa e moral não é jamais explicitamente afirmada. O Estado, e muito menos um Estado ateu, não pode deixar de ter como estranho ás suas funções nativas e aos seus objectivos terrenos o governo espiritual das almas. Impõe-lho, para não falar já dos direitos divinos da Sã. Sé, a sua radical incompetencia religiosa e o respeito pela consciencia catolica.

Pelo que diz respeito aos direitos dos cidadãos catolicos, impõe-se-lhes um ensino "independente de qualquer culto religioso, não o devendo porem hostilizar" - o que implica, por parte do Estado, que pode haver verdadeira educação moral sem qualquer noção religiosa, proposição ofensiva da consciencia catolica, e até da triste experiencia da dissolução moral e social que vemos todos. Ainda na hipotese da neutralidade do Estado, não deve este deixar de assegurar aos cidadãos o atingirem o pleno desenvolvimento e perfeição da sua natureza humana: e elemento essencial é a sua formação religiosa. Assim o reconheceu a Constituição Alemã declarando o



dever que tem o Estado de assegurar a todos os cidadãos a instrução religiosa que os pais escolham para seus filhos.
Não queremos alongar mais esta exposição, descendo a pormenores, para não fatigar V. Excia.

Só nos resta fazer os mais sinceros votos pela saúde de V. Excia. e prosperidades da Nação.

Saude e Fraternidade

Lisboa, Paço Patriarcal, 27 de Janeiro de 1933.



+ M. Card. Patriarcal

Pe-50/52

7. ANEXO - Diário de Governo de 22 de fevereiro de 1933 - I
Série – Número 43 – Suplemento – Decreto n.º 22:241

Publica o **Projeto da Constituição Política da República Portuguesa** cumprindo o disposto no art.º 2º do Decreto 22:229, sendo que seria sujeita a Plebiscito nacional



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Semestre 120\$	
. 60\$	
. 45\$	
. 45\$	

Avulso: Número de duas páginas 80\$;
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Ministério:

Decreto n.º 22:241 — Promulga o Projecto de Constituição Política da República Portuguesa.

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

Decreto n.º 22:241

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Em cumprimento do disposto no artigo 2.º do decreto n.º 22:229, de 21 de Fevereiro, é publicado o Projecto de Constituição Política da República Portuguesa, que será sujeito a plebiscito nacional e baixa assinado pelo Presidente do Ministério e por todos os Ministros.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 22 de Fevereiro de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Daniel Rodrigues de Sousa* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches* — *Duarte Pacheco* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.

Constituição Política da República Portuguesa

PARTE I

Das garantias fundamentais

TÍTULO I

Da Nação Portuguesa

Artigo 1.º O território de Portugal é o que actualmente lhe pertence e compreende:

- 1.º Na Europa: o Continente e Arquipélagos da Madeira e dos Açores;
- 2.º Na África Ocidental: Arquipélago de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe e suas dependências, S. João Baptista de Ajudá, Cabinda e Angola;
- 3.º Na África Oriental: Moçambique;
- 4.º Na Ásia: Estado da Índia, Macau e Timor e respectivas dependências.

§ único. A Nação não renuncia aos direitos que tenha ou possa vir a ter sobre qualquer outro território.

Art. 2.º Nenhuma parcela do território nacional pode ser adquirida por Governo ou entidade de direito público de país estrangeiro, salvo para instalação de representação diplomática ou consular, se existir reciprocidade em favor do Estado Português.

Art. 3.º Constituem a Nação todos os cidadãos portugueses residentes dentro ou fora do seu território, os quais são considerados dependentes do Estado e das leis portuguesas, salvas as regras aplicáveis de direito internacional.

§ único. Os estrangeiros que se encontrem ou residam em Portugal estão também sujeitos ao Estado e às leis portuguesas, sem prejuízo do preceituado pelo direito internacional.

Art. 4.º A Nação Portuguesa constitue um Estado independente, cuja soberania só reconhece como limites, na ordem interna, a moral e o direito; e, na internacional, os que derivem das convenções ou tratados livremente celebrados ou do direito consuetudinário livremente aceito, cumprindo-lhe cooperar com outros Estados na preparação e adopção de soluções que interessem à paz entre os povos e ao progresso da humanidade.

§ único. Portugal preconiza a arbitragem, como meio de dirimir os litígios internacionais.

Art. 5.º O Estado português é uma República unitária e corporativa, baseada na igualdade dos cidadãos perante a lei, no livre acesso de todas as classes aos benefícios da civilização e na interferência de todos os elementos estruturais da Nação na vida administrativa e na feitura das leis.

§ único. A igualdade perante a lei envolve o direito de ser provido nos cargos públicos, conforme a capacidade ou serviços prestados, e a negação de qualquer privilégio de nascimento, nobreza, título nobiliárquico, sexo, ou condição social, salvas, quanto à mulher, as diferenças resultantes da sua natureza e do bem da família, e, quanto aos encargos ou vantagens dos cidadãos, as impostas pela diversidade das circunstâncias ou pela natureza das cousas.

Art. 6.º Incumbe ao Estado:

1.º Promover a unidade moral e estabelecer a ordem jurídica da Nação, definindo e fazendo respeitar os direitos e garantias resultantes da natureza ou da lei, em favor dos indivíduos, das famílias, das autarquias locais e das corporações morais e económicas;

2.º Coordenar, impulsionar e dirigir todas as actividades sociais, fazendo prevalecer uma justa harmonia de interesses, dentro da legítima subordinação dos particulares ao geral;

3.º Zelar pela melhoria de condições das classes sociais mais desfavorecidas, obstando a que aquelas desçam abaixo do mínimo de existência humanamente suficiente.

TÍTULO II

Dos cidadãos

Art. 7.º A lei civil determina como se adquire e como se perde a qualidade de cidadão português. Este goza dos direitos e garantias consignados na Constituição, salvas, quanto aos naturalizados, as restrições estabelecidas na lei.

§ único. Dos mesmos direitos e garantias gozam os estrangeiros residentes em Portugal, se a lei não determinar o contrário. Exceptuam-se os direitos políticos e os direitos públicos que se traduzam num encargo para o Estado, observando-se porém, quanto aos últimos, a reciprocidade de vantagens concedidas aos súbditos portugueses por outros Estados.

Art. 8.º Constituem direitos e garantias individuais dos cidadãos portugueses:

1.º O direito à vida e integridade pessoal;

2.º O direito ao bom nome e reputação;

3.º A liberdade e a inviolabilidade de crenças e práticas religiosas, não podendo ninguém por causa delas ser perseguido, privado de um direito, ou isento de qualquer obrigação ou dever cívico. Ninguém será obrigado a responder acerca da religião que professa, a não ser em inquérito estatístico ordenado por lei;

4.º A liberdade de expressão do pensamento sob qualquer forma;

5.º A liberdade de ensino;

6.º A inviolabilidade do domicílio e o sigilo da correspondência, nos termos que a lei determinar;

7.º A liberdade de escolha de profissão ou género de trabalho, indústria ou comércio, salvas as restrições legais requeridas pelo bem comum e os exclusivos que só o Estado e os corpos administrativos poderão conceder nos termos da lei, por motivo de reconhecida utilidade pública;

8.º Não ser privado da liberdade pessoal nem preso sem culpa formada, salvos os casos previstos nos §§ 3.º e 4.º;

9.º Não ser sentenciado criminalmente senão em virtude de lei anterior que declare puníveis o acto ou omissão;

10.º Haver instrução contraditória, dando-se aos arguidos, antes e depois da formação da culpa, as necessárias garantias de defesa;

11.º Não haver penas corporais perpétuas, nem a de morte, salvo, quanto a esta, o caso de beligerância com país estrangeiro, e para ser aplicada no teatro da guerra;

12.º Não haver confisco de bens, nem transmissão de qualquer pena da pessoa do delinquentes;

13.º Não haver prisão por falta de pagamento de custas ou selos;

14.º A liberdade de reunião e associação;

15.º O direito de propriedade e a sua transmissão em vida ou por morte, nas condições determinadas pela lei civil;

16.º Não pagar impostos que não tenham sido estabelecidos de harmonia com a Constituição;

17.º O direito de reparação de toda a lesão efectiva conforme dispuser a lei, podendo esta, quanto a lesões de ordem moral, prescrever que a reparação seja pecuniária;

18.º O direito de representação ou petição, de reclamação ou queixa, perante os órgãos da soberania ou quaisquer autoridades, em defesa dos seus direitos ou do interesse geral;

19.º O direito de resistir a quaisquer ordens que infringam as garantias individuais, se não estiverem legalmente suspensas, e de repelir pela força a agressão particular, quando não seja possível recorrer à autoridade pública;

20.º Haver revisão das sentenças criminais, assegurando-se o direito de indemnização de perdas e danos pela Fazenda Nacional, ao réu ou seus herdeiros, mediante processo que a lei regulará.

§ 1.º A especificação destes direitos e garantias não exclue quaisquer outros constantes da Constituição ou das leis, entendendo-se que os cidadãos deverão sempre fazer uso deles sem ofensa dos direitos de terceiros, nem lesão dos interesses da sociedade ou dos princípios da moral.

§ 2.º Leis especiais regularão o exercício da liberdade de expressão do pensamento, de ensino, de reunião e de associação, devendo, quanto à primeira, impedir preventiva ou repressivamente a perversão da opinião pública na sua função de força social, e salvaguardar a integridade moral dos cidadãos, a quem ficará assegurado o direito de fazer inserir gratuitamente a rectificação ou defesa na publicação periódica em que forem injuriados ou infamados, sem prejuízo de qualquer outra responsabilidade ou procedimento determinado na lei.

§ 3.º É autorizada a prisão, sem culpa formada, em flagrante delicto e nos seguintes crimes consumados, frustrados ou tentados: contra a segurança do Estado; falsificação de moeda, notas de Banco e títulos de dívida pública; homicídio voluntário; furto doméstico ou roubo; furto, burla ou abuso de confiança, praticados por um reincidente; falência fraudulenta; fogo pôsto; fabrico, detenção ou emprego de bombas explosivas e outros engenhos semelhantes.

§ 4.º Fora dos casos indicados no parágrafo antecedente, a prisão em cadeia pública ou detenção em domicílio privado ou estabelecimento de alienados só poderá ser levada a efeito mediante ordem por escrito da autoridade competente, e não será mantida oferecendo o inculminado caução idónea ou termo de residência, quando a lei o consentir.

Poderá contra o abuso de poder usar-se da providência excepcional do *Habeas Corpus*, nas condições determinadas em lei especial.

Art. 9.º A qualquer empregado do Estado, dos cor-

pos e corporações administrativas ou de companhias que com um ou outros tenham contrato, é garantido o direito ao lugar durante o tempo em que for obrigado a prestar serviço militar.

Art. 10.º E vedado aos órgãos da Soberania, conjunta ou separadamente, suspender a Constituição, ou restringir os direitos nela consignados, salvos os casos na mesma previstos.

TÍTULO III

Da família

Art. 11.º O Estado assegura a constituição e defesa da família, como fonte de conservação e desenvolvimento da raça, como base primária da educação, da disciplina e harmonia social, e como fundamento de toda a ordem política pela sua agregação e representação na freguesia e no município.

Art. 12.º A constituição da família assenta:

1.º No casamento e filiação legítima;
2.º Na igualdade de direitos e deveres dos dois cônjuges, quanto à sustentação e educação dos filhos legítimos;

3.º Na obrigatoriedade de registo do casamento e do nascimento dos filhos.

§ 1.º A lei civil estatue as normas relativas às pessoas e bens dos cônjuges, ao pátrio poder e seu suprimento, aos direitos de sucessão na linha recta ou colateral e ao direito de alimentos.

§ 2.º É garantida aos filhos legítimos a plenitude dos direitos exigidos pela ordem e solidez da família, reconhecendo-se aos ilegítimos perfilháveis, mesmo os nascituros, direitos convenientes à sua situação, em especial o de alimentos, mediante investigação acerca das pessoas a quem incumba a obrigação de os prestar.

Art. 13.º Em ordem à defesa da família pertence ao Estado e autarquias locais:

1.º Favorecer a constituição de lares independentes e em condições de salubridade, e a instituição do casal de família;

2.º Proteger a maternidade;

3.º Regular os impostos de harmonia com os encargos legítimos da família e promover a adopção do salário familiar;

4.º Facilitar aos pais o cumprimento do dever de instruir e educar os filhos, cooperando com eles por meio de estabelecimentos oficiais de ensino e correcção, ou favorecendo instituições particulares que se destinem ao mesmo fim;

5.º Tomar todas as providências no sentido de evitar a corrupção dos costumes.

TÍTULO IV

Das corporações morais e económicas

Art. 14.º Incumbe ao Estado reconhecer as corporações morais ou económicas e as associações ou organizações sindicais, e promover e auxiliar a sua formação.

Art. 15.º As corporações, associações ou organizações a que se refere o artigo anterior, visarão principalmente objectivos científicos, literários, artísticos ou de educação física; de assistência, beneficência ou caridade; de aperfeiçoamento técnico ou solidariedade de interesses, e serão reguladas, na sua constituição e exercício das suas funções, por normas especiais.

Art. 16.º Podem fazer parte das referidas corporações, associações ou organizações, nos termos que a lei determinar, os estrangeiros domiciliados em Portugal; é-lhes, porém, vedado intervir no exercício dos direitos políticos às mesmas atribuídos.

TÍTULO V

Da família, das corporações e das autarquias como elementos políticos

Art. 17.º Pertence privativamente às famílias o direito de eleger as juntas de freguesia.

§ único. Este direito é exercido pelo respectivo chefe.

Art. 18.º Nas corporações morais e económicas estão orgánicamente representados todos os elementos da Nação, competindo-lhes tomar parte na eleição das câmaras municipais e dos conselhos de provincia e na constituição da Câmara Corporativa.

Art. 19.º Na organização política do Estado concorrem as juntas de freguesia para a eleição das câmaras municipais e estas para a dos conselhos de provincia. Na Câmara Corporativa haverá representação de autarquias locais.

TÍTULO VI

Da opinião pública

Art. 20.º A opinião pública é elemento fundamental da política e administração do País, incumbindo ao Estado defendê-la de todos os factores que a desorientem contra a verdade, a justiça, a boa administração e o bem comum.

Art. 21.º A imprensa exerce uma função de carácter público, por virtude da qual não poderá recusar, em assuntos de interesse nacional, a inserção de notas officinas de dimensões comuns que lhe sejam enviadas pelo Governo.

TÍTULO VII

Da ordem política, administrativa e civil

Art. 22.º Os funcionários públicos estão ao serviço da colectividade e não de qualquer partido ou organização de interesses particulares, incumbindo-lhes acatar e fazer respeitar a autoridade do Estado.

Art. 23.º Estão sujeitos à disciplina prescrita no artigo anterior os empregados das autarquias locais e corporações administrativas e bem assim os que trabalham em empresas que explorem serviços de interesse público.

Art. 24.º A suspensão concertada de serviços públicos ou de interesse colectivo importará a demissão dos delinquentes, além de outras responsabilidades que a lei prescrever.

Art. 25.º Não é permitido acumular, salvo nas condições previstas na lei, empregos do Estado ou das autarquias locais, ou daquele e destas.

§ 1.º O regime das incompatibilidades, quer de cargos públicos, quer destes com o exercício de outras profissões, será definido em lei especial.

§ 2.º Serão dificultadas, como contrárias à economia e moral públicas, as acumulações de lugares em empresas privadas.

Art. 26.º Todos os cidadãos são obrigados a prestar ao Estado e às autarquias locais cooperação e serviços em harmonia com as leis, e a contribuir, conforme os seus haveres, para os encargos públicos.

Art. 27.º O Estado concederá distinções honoríficas ou recompensas aos cidadãos que se notabilizarem pelos seus méritos pessoais, ou pelos seus feitos cívicos ou militares, e ainda aos estrangeiros por conveniências internacionais, estabelecendo a lei as ordens, condecorações, medalhas ou diplomas a isso destinados.

Art. 28.º O registo do estado civil dos cidadãos é da competência do Estado.

TÍTULO VIII

Da ordem económica e social

Art. 29.º A organização económica da Nação deverá realizar o máximo de produção e riqueza socialmente útil, e estabelecer uma vida colectiva de que resultem poderio para o Estado e justiça entre os cidadãos.

Art. 30.º O Estado regulará as relações da economia nacional com a dos outros países em obediência ao princípio de uma adequada cooperação, sem prejuízo das vantagens comerciais a obter especialmente de alguns ou da defesa indispensável contra ameaças ou ataques externos.

Art. 31.º O Estado tem o direito e a obrigação de coordenar e regular superiormente a vida económica e social com os objectivos seguintes:

1.º Estabelecer o equilíbrio da população, das profissões, dos empregos, do capital e do trabalho;

2.º Defender a economia nacional das explorações agrícolas, industriais e comerciais de carácter parasitário ou incompatíveis com os interesses superiores da vida humana;

3.º Conseguir o menor preço e o maior salário compatíveis com a justa remuneração dos outros factores da produção, pelo aperfeiçoamento da técnica, dos serviços e do crédito;

4.º Desenvolver a povoação dos territórios nacionais, proteger os emigrantes e disciplinar a emigração.

Art. 32.º O Estado favorecerá as actividades económicas particulares que, em relativa igualdade de custo, forem mais rendosas, sem prejuízo do benefício social atribuído e da protecção devida às pequenas indústrias domésticas.

Art. 33.º O Estado só pode intervir directamente na gerência das actividades económicas particulares quando haja de financiá-las e para conseguir benefícios sociais superiores aos que seriam obtidos sem a sua intervenção.

§ único. Ficam igualmente sujeitas à condição prevista na última parte deste artigo as explorações de fim lucrativo do Estado, ainda que trabalhem em regime de livre concorrência.

Art. 34.º O Estado promoverá a formação e desenvolvimento da economia nacional corporativa, visando a que os seus elementos não tendam a estabelecer entre si concorrência desregrada e contrária aos justos objectivos da sociedade e dêles próprios, mas a colaborar mutuamente como membros da mesma colectividade.

Art. 35.º A propriedade, o capital e o trabalho desempenham uma função social, em regime de cooperação económica e solidariedade, podendo a lei determinar as condições do seu emprego ou exploração conformes com a finalidade colectiva.

Art. 36.º O trabalho, quer simples quer qualificado ou técnico, pode ser associado à empresa pela maneira que as circunstâncias aconselharem.

Art. 37.º As corporações económicas reconhecidas pelo Estado podem celebrar contratos colectivos de trabalho, sendo nulos os que forem celebrados sem a sua intervenção.

Art. 38.º Os litígios que se refiram às relações colectivas do trabalho são da competência de tribunais especiais.

Art. 39.º Nas relações económicas entre o capital e o trabalho não é permitida a suspensão de actividade por qualquer das partes com o fim de fazer vingar os respectivos interesses.

Art. 40.º É direito e obrigação do Estado a defesa da moral, da salubridade da alimentação e da higiene pública.

Art. 41.º O Estado promove e favorece as instituições de solidariedade, previdência, cooperação e mutualidade.

TÍTULO IX

Da educação, ensino e cultura nacional

Art. 42.º A educação e instrução são obrigatórias e pertencem à família e aos estabelecimentos oficiais ou particulares em cooperação com ela.

Art. 43.º O Estado manterá oficialmente escolas primárias, complementares, médias e superiores e institutos de alta cultura.

§ 1.º O ensino primário elementar é obrigatório, podendo fazer-se no lar doméstico, em escolas particulares ou em escolas oficiais.

§ 2.º As artes e as ciências serão fomentadas e protegidas no seu desenvolvimento, ensino e propaganda, desde que sejam respeitadas a Constituição, a hierarquia e a acção coordenadora do Estado.

§ 3.º O ensino ministrado pelo Estado é independente de qualquer culto religioso, não o devendo porém hostilizar, e visa, além do revigoração físico e do aperfeiçoamento das faculdades intelectuais, à formação do carácter, do valor profissional e de todas as virtudes cívicas e morais.

§ 4.º Não depende de autorização o ensino religioso nas escolas particulares.

Art. 44.º É livre o estabelecimento de escolas particulares paralelas às do Estado, ficando sujeitas à fiscalização deste e podendo ser por ele subsidiadas, ou oficializadas para o efeito de concederem diplomas quando os seus programas e categoria do respectivo pessoal docente não forem inferiores aos dos estabelecimentos oficiais similares.

TÍTULO X

Das relações do Estado com a Igreja Católica e demais cultos

Art. 45.º É livre o culto público ou particular de todas as religiões, podendo as mesmas organizar-se livremente de harmonia com as normas da sua hierarquia e disciplina, constituindo por essa forma associações ou organizações a que o Estado reconhece existência civil e personalidade jurídica.

§ único. Exceptuam-se os actos de culto incompatíveis com a vida e integridade física da pessoa humana e com os bons costumes.

Art. 46.º Sem prejuízo do prescritnado pelas concordatas na esfera do Padroado, o Estado mantém o regime de separação em relação à Igreja Católica e a qualquer outra religião ou culto praticados dentro do território português, e as relações diplomáticas entre a Santa Sé e Portugal, com recíproca representação.

Art. 47.º Nenhum templo, edifício, dependência ou objecto do culto afecto a uma religião poderá ser destinado pelo Estado a outro fim.

Art. 48.º Os cemitérios públicos têm carácter secular, podendo os ministros de qualquer religião praticar nêles livremente os respectivos ritos.

TÍTULO XI

Do domínio público e privado do Estado

Art. 49.º Pertencem ao domínio público do Estado:

1.º Os jazigos minerais, as nascentes de águas minero-medicinais e outras riquezas naturais existentes no sub-solo;

2.º As águas marítimas, com os seus leitos;

3.º Os lagos, lagoas e cursos de água navegáveis ou flutuáveis, com os respectivos leitos ou alveos, e bem assim os que, por decreto especial, forem reconhecidos de utilidade pública como aproveitáveis para produção

de energia eléctrica, nacional ou regional, ou para irrigação;

4.º As valas abertas pelo Estado;

5.º As camadas aéreas superiores ao território, para além dos limites que a lei fixar em benefício do proprietário do solo;

6.º As linhas férreas de interesse público de qualquer natureza, as estradas e caminhos públicos;

7.º As zonas territoriais reservadas para a defesa militar;

8.º Quaisquer outros bens sujeitos por lei ao regime do domínio público.

§ 1.º Os poderes do Estado sobre os bens do domínio público e o uso destes por parte dos cidadãos são regulados pela lei e pelas convenções internacionais celebradas por Portugal, ficando sempre ressalvados para o Estado os seus direitos anteriores e para os particulares os direitos adquiridos, podendo estes porém ser objecto de expropriação determinada pelo interesse público e mediante justa indemnização.

§ 2.º Das riquezas indicadas no n.º 1.º são expressamente exceptuadas as rochas e terras comuns e os materiais vulgarmente empregados nas construções.

§ 3.º O Estado procederá à delimitação dos terrenos que, constituindo propriedade particular, confinam com bens do domínio público.

Art. 50.º A administração dos bens que estão no domínio privado do Estado pertence no Continente e Ilhas Adjacentes ao Ministério das Finanças, salvo os casos de expressa atribuição a qualquer outro.

Art. 51.º Não podem ser alienados quaisquer bens ou direitos do Estado que interessem ao seu prestígio ou superiores conveniências nacionais.

Art. 52.º Estão sob a protecção do Estado os monumentos artísticos, históricos e naturais, e os objectos artísticos oficialmente reconhecidos como tais, sendo proibida a sua alienação em favor de estrangeiros.

TÍTULO XII

Da defesa nacional

Art. 53.º O Estado assegura a existência e o prestígio das instituições militares de terra e mar exigidas pelas supremas necessidades de defesa da integridade nacional e da manutenção da ordem e da paz pública.

§ único. A organização militar é uma para todo o território.

Art. 54.º O serviço militar é geral e obrigatório. A lei determina a forma de ser prestado.

Art. 55.º A lei regulará a organização geral da Nação para o tempo de guerra, em obediência ao princípio da nação armada.

Art. 56.º O Estado promove, protege e auxilia instituições civis que tenham por fim adestrar e disciplinar a mocidade em ordem a prepará-la para o cumprimento dos seus deveres militares e patrióticos.

Art. 57.º Nenhum cidadão pode conservar ou obter emprego do Estado ou das autarquias locais, se não houver cumprido os deveres a que estiver sujeito pela lei militar.

Art. 58.º O Estado garante protecção e pensões a aqueles que se inutilizarem no serviço militar em defesa da Pátria ou da ordem, e bem assim à família dos que nêlo perderem a vida.

TÍTULO XIII

Das administrações de interesse colectivo

Art. 59.º São consideradas de interesse colectivo e sujeitas a regimes especiais de administração, concurso, superintendência ou fiscalização do Estado, conforme as

necessidades da segurança pública, da defesa nacional e das relações económicas e sociais, todas as empresas que visem ao aproveitamento e exploração das cousas que fazem parte do domínio público do Estado.

Art. 60.º Obedecerão a regras uniformes, sem prejuizo, em pontos secundários, das especialidades necessárias:

1.º O estabelecimento ou transformação das comunicações terrestres, fluviais, marítimas e aéreas, qualquer que seja a sua natureza ou fins;

2.º A construção das obras de aproveitamento de águas ou carvões minerais para produção de energia eléctrica, e bem assim a construção de rédes para o transporte, abastecimento ou distribuição da mesma, e ainda as obras gerais de hidráulica agrícola;

3.º A exploração dos serviços públicos relativos às mesmas comunicações, obras e rédes.

Art. 61.º O Estado promoverá a realização dos melhoramentos públicos mencionados no artigo anterior, designadamente o desenvolvimento da marinha mercante nacional, tendo sobretudo em vista as ligações com os domínios ultramarinos e os países onde forem numerosos os portugueses.

Art. 62.º As tarifas de exploração de serviços públicos concedidos estão sujeitas à regulamentação e fiscalização do Estado.

TÍTULO XIV

Das finanças do Estado

Art. 63.º O Orçamento Geral do Estado para o Continente e Ilhas Adjacentes é unitário, compreendendo a totalidade das receitas e despesas públicas, mesmo as dos serviços autónomos, de que podem ser publicados à parte desenvolvimentos especiais.

§ único. Cada colónia organizará o seu orçamento em obediência aos princípios consignados neste artigo.

Art. 64.º O Orçamento Geral do Estado é anualmente organizado e pôsto em execução pelo Governo, em conformidade com as disposições legais em vigor e em especial com a lei de autorização prevista no n.º 4.º do artigo 91.º

Art. 65.º As despesas correspondentes a obrigações legais ou contratuais do Estado ou permanentes por sua natureza ou fins, compreendidos os encargos de juro e amortização da dívida pública, devem ser tomadas como base da fixação dos impostos e outros rendimentos do Estado.

Art. 66.º O orçamento deve consignar os recursos indispensáveis para cobrir as despesas totais.

Art. 67.º Não pode recorrer-se a empréstimos senão para aplicações extraordinárias em fomento económico, aumento indispensável do património nacional ou necessidades imperiosas de defesa e salvação pública.

§ único. Podem todavia obter-se, por meio de dívida flutuante, os suprimentos necessários, em representação de receitas da gerência corrente, no fim da qual deve estar feita a liquidação ou o Tesouro habilitado a fazê-la pelas suas caixas.

Art. 68.º O Estado não pode diminuir, em detrimento dos portadores dos títulos, o capital ou o juro da dívida pública fundada, podendo porém convertê-la, nos termos de direito.

Art. 69.º Não podem ser objecto de consolidação forçada os débitos por depósitos efectuados nas caixas do Estado ou nos estabelecimentos de crédito que lhe pertencam.

Art. 70.º A lei fixa os princípios gerais relativos:

- 1.º Aos impostos;
- 2.º As taxas a cobrar nos serviços públicos;
- 3.º A administração e exploração dos bens e empresas do Estado.

§ 1.º Em matéria de impostos a lei determinará: a incidência, a taxa, as isenções a que haja lugar, as reclamações e recursos admitidos em favor do contribuinte.

§ 2.º A cobrança de impostos estabelecidos por tempo indeterminado ou por período certo que ultrapasse uma gerência depende de autorização da Assembleia Nacional.

PARTE II

Da organização política do Estado

TÍTULO I

Da Soberania

Art. 71.º A soberania reside em a Nação e tem por órgãos o Chefe do Estado, a Assembleia Nacional, o Governo e os Tribunais.

TÍTULO II

Do Chefe do Estado

CAPÍTULO I

Da eleição do Presidente da República e suas prerrogativas

Art. 72.º O Chefe do Estado é o Presidente da República eleito pela Nação.

§ 1.º O Presidente é eleito por sete anos.

§ 2.º A eleição realiza-se no domingo mais próximo do 60.º dia anterior ao termo de cada período presidencial, por sufrágio directo dos cidadãos eleitores.

§ 3.º O apuramento final dos votos é feito pelo Supremo Tribunal de Justiça que proclamará Presidente o cidadão mais votado.

Art. 73.º Só pode ser eleito Presidente da República o cidadão português maior de trinta e cinco anos, no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, que tenha tido sempre a nacionalidade portuguesa.

§ único. Se o eleito for membro da Assembleia Nacional perderá o mandato.

Art. 74.º São inelegíveis para o cargo de Presidente da República os parentes até o 6.º grau dos reis de Portugal.

Art. 75.º O Presidente eleito assume as suas funções no dia em que expira o mandato do anterior e toma posse perante a Assembleia Nacional, usando a seguinte fórmula de compromisso:

«Juro manter e cumprir leal e fielmente a Constituição da República, observar as leis, promover o bem geral da Nação, sustentar e defender a integridade e a independência da Pátria Portuguesa».

Art. 76.º O Presidente da República só pode ausentar-se para país estrangeiro com assentimento da Assembleia Nacional e do Governo.

§ único. A inobservância do disposto neste artigo envolve, de pleno direito, a perda do cargo.

Art. 77.º O Presidente da República percebe um subsídio, que será fixado antes da sua eleição, e pode escolher duas propriedades do Estado que deseje utilizar para a Secretaria da Presidência e para sua residência e das pessoas de sua família.

Art. 78.º O Presidente da República responde directa e exclusivamente perante a Nação pelos actos praticados no exercício das suas funções, sendo o exercício destas e a sua magistratura independentes de quaisquer votações da Assembleia Nacional.

§ único. Por crimes estranhos ao exercício das funções, o Presidente só responderá depois de findo o mandato.

Art. 79.º O Presidente da República pode renunciar ao cargo em mensagem dirigida à Nação e publicada no *Diário do Governo*.

Art. 80.º No caso de vagatura da Presidência da República, por morte, renúncia, impossibilidade física permanente do Presidente ou ausência para país estrangeiro sem assentimento da Assembleia Nacional e do Governo, o novo Presidente será eleito no prazo máximo de sessenta dias.

§ 1.º A impossibilidade física permanente do Presidente da República deve ser reconhecida pelo Conselho de Estado, para esse efeito convocado pelo Presidente do Conselho de Ministros que, em caso afirmativo, fará publicar no *Diário do Governo* a declaração de vagatura da Presidência.

§ 2.º Enquanto se não realizar a eleição prevista neste artigo, ou quando, por qualquer motivo, houver impedimento transitório das funções presidenciais, ficará o Governo, no seu conjunto, investido nas atribuições do Chefe do Estado.

CAPÍTULO II

Das atribuições do Presidente da República

Art. 81.º Compete ao Presidente da República:

1.º Nomear o Presidente do Conselho e os Ministros, de entre os cidadãos portugueses, e demiti-los;

2.º Dirigir mensagens à Assembleia Nacional, endereçando-as ao presidente que deverá lê-las na primeira sessão posterior ao seu recebimento;

3.º Marcar, em harmonia com a lei eleitoral, o dia para as eleições gerais ou suplementares de Deputados;

4.º Dar à Assembleia Nacional poderes constituintes, nos termos do artigo 134.º;

5.º Convocar extraordinariamente, por urgente necessidade pública, a Assembleia Nacional para deliberar sobre assuntos determinados, e adiar as suas sessões, sem prejuízo da duração fixada para a sessão legislativa em cada ano;

6.º Dissolver a Assembleia Nacional quando assim o exigirem os interesses superiores da Nação;

7.º Representar a Nação e dirigir a política externa do Estado; ajustar convenções internacionais e negociar tratados de paz e aliança, de arbitragem e de comércio, submetendo-os à aprovação da Assembleia Nacional;

8.º Indultar e comutar penas. O indulto não pode ser concedido antes de cumprida metade da pena;

9.º Promulgar e fazer publicar as leis e as resoluções da Assembleia Nacional e expedir os decretos, regulamentos e instruções que lhe forem propostos pelo Governo.

Art. 82.º Os actos do Presidente da República devem ser referendados pelo Ministro ou Ministros competentes ou por todo o Governo, sem o que serão nulos de pleno direito.

§ único. Não carecem de referenda:

1.º A nomeação e demissão do Presidente do Conselho;

2.º As mensagens dirigidas à Assembleia Nacional;

3.º A mensagem de renúncia ao cargo.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Estado

Art. 83.º Junto do Presidente da República funciona o Conselho de Estado, composto dos seguintes membros:

1.º O Presidente do Conselho de Ministros;

2.º O da Assembleia Nacional;

3.º O da Câmara Corporativa;

4.º O do Supremo Tribunal de Justiça;

5.º O Procurador Geral da República;

6.º Cinco homens públicos de superior competência, nomeados vitaliciamente pelo Chefe do Estado.

Art. 84.º O Conselho de Estado será onvido pelo Presidente da República antes de serem exercidas as atribuições a que se referem os n.ºs 4.º, 5.º e 6.º do artigo 81.º e o § único do artigo 87.º, e em todas as emergências graves da vida do Estado, podendo igualmente ser convocado sempre que o Presidente o julgue necessário.

TÍTULO III

Da Assembleia Nacional

CAPÍTULO I

Da constituição da Assembleia Nacional

Art. 85.º A Assembleia Nacional é composta de noventa deputados eleitos por sufrágio directo dos cidadãos eleitores, durando o seu mandato quatro anos.

§ 1.º Em lei especial serão determinados os requisitos de elegibilidade dos deputados, a organização dos colégios eleitorais e o processo de eleição.

§ 2.º Ninguém pode ser ao mesmo tempo membro da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa.

§ 3.º As vagas que ocorrerem na Assembleia Nacional são preenchidas por eleição suplementar, expirando os novos mandatos com o termo da legislatura.

Art. 86.º Compete à Assembleia Nacional verificar e reconhecer os poderes dos seus membros, eleger a sua mesa, elaborar o seu regimento interno e regular a sua policia.

Art. 87.º Se a Assembleia Nacional for dissolvida, as eleições devem efectuar-se dentro de sessenta dias, pela lei eleitoral vigente ao tempo da dissolução. As novas Câmaras reunirãõ dentro dos trinta dias seguintes ao encerramento das operações eleitorais, se não estiver concluída a sessão legislativa desse ano, e duram uma legislatura completa, sem contar o tempo que funcionarem em complemento de sessão legislativa anterior e sem prejuizo do direito de dissolução.

§ único. O prazo de sessenta dias fixado neste artigo pode ser prorrogado até seis meses, se assim o aconselharem os superiores interesses do País.

Art. 88.º Depois da última sessão legislativa ordinária do quadriênio, a Assembleia Nacional subsistirá até o apuramento do resultado das novas eleições gerais.

CAPÍTULO II

Das membros da Assembleia Nacional

Art. 89.º Os membros da Assembleia Nacional gozam das seguintes imunidades e regalias:

a) São invioláveis pelas opiniões e votos que emitirem no exercicio do seu mandato, com as restrições constantes dos §§ 1.º e 2.º;

b) Não podem ser jurados, peritos ou testemunhas sem autorização da Assembleia;

c) Não podem ser nem estar presos sem assentimento da Assembleia, excepto se o forem em flagrante delicto, ou por crime a que corresponda pena maior ou equivalente na escala penal;

d) Se algum Deputado for processado criminalmente e pronunciado, o juiz comunicá-lo-á à Assembleia, que, fora do caso previsto na última parte da alínea c) deste artigo, decidirá se o Deputado deve ou não ser suspenso, para efeito do seguimento do processo;

e) Têm direito a um subsídio nos termos que a lei eleitoral estabelecer.

§ 1.º A inviolabilidade pelas opiniões e votos não isenta os membros da Assembleia Nacional da responsabilidade civil e criminal por difamação, calúnia e injúria, ultrage à moral pública ou provocação pública ao crime.

§ 2.º A Assembleia Nacional pode retirar o mandato aos Deputados que emitam opiniões contrárias à existência de Portugal como Estado independente ou por qualquer forma incitem à subversão violenta da ordem politica e social.

§ 3.º As imunidades e regalias estabelecidas nas alíneas b), c), d) e e) subsistem apenas durante o exercicio efectivo das funções legislativas.

Art. 90.º Aos membros da Assembleia Nacional é vedado:

1.º Celebrar contratos com o Governo ou aceitar deste, ou de qualquer Governo estrangeiro, emprego retribuido ou comissão subsidiada. Exceptuam-se desta disposição:

a) As missões diplomáticas de Portugal;

b) As comissões ou comandos militares do Continente e Ilhas Adjacentes e das Colónias e os governos ultramarinos;

c) Os cargos de acesso e as promoções legais;

d) As nomeações que por lei são feitas pelo Governo precedendo concurso, ou sob proposta de entidades a quem legalmente caiba fazer indicação ou escolha do funcionário.

2.º Exercer os seus respectivos cargos, durante o funcionamento efectivo da Assembleia Nacional, se forem funcionários públicos, civis ou militares;

3.º Servir lugares de administração, gerência e fiscalização, que não sejam exercidos por nomeação do Governo, ou de consulta jurídica ou técnica em empresas ou sociedades constituídas por contratos ou concessões especiais do Estado, ou que deste hajam privilégio não conferido por lei geral, ou subsídio ou garantia de rendimento ou juro;

4.º Ser concessionário, contratador ou sócio de contratadores de concessões, arrematações ou empreitadas públicas, ou participante em operações financeiras do Estado.

§ 1.º As nomeações nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1.º, ou noutros que envolvam a necessidade de serem exercidas as funções respectivas fora do Continente, determinam a extinção do mandato.

§ 2.º A inobservância dos preceitos contidos neste artigo importa, de pleno direito, perda do mandato e nulidade dos actos e contratos nêle referidos.

CAPÍTULO III

Das atribuições da Assembleia Nacional

Art. 91.º Compete à Assembleia Nacional:

1.º Fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las;

2.º Vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis;

3.º Tomar as contas respeitantes a cada ano económico, as quais lhe serão apresentadas com o relatório e decisão do Tribunal de Contas e os demais elementos que forem necessários para a sua apreciação;

4.º Autorizar o Governo a cobrar as receitas do Estado e a pagar as despesas públicas na gerência futura, definindo na respectiva lei de autorização os princípios a que deve ser subordinado o Orçamento na parte das despesas cujo quantitativo não é determinado em harmonia com leis preexistentes;

5.º Autorizar o Governo a realizar empréstimos e outras operações de crédito que não sejam de dívida flutuante, estabelecendo as condições gerais em que podem ser feitos;

6.º Autorizar o Chefe do Estado a fazer a guerra, se não couber o recurso à arbitragem, ou esta se malograr, salvo caso de agressão efectiva ou iminente por forças estrangeiras, e a fazer a paz;

7.º Aprovar, nos termos do n.º 7.º do artigo 81.º, as convenções e tratados internacionais;

8.º Declarar o estado de sitio, com suspensão total ou

parcial das garantias constitucionais, em um ou mais pontos do território nacional, no caso de agressão efectiva ou iminente por forças estrangeiras ou no de a segurança e a ordem públicas serem gravemente perturbadas ou ameaçadas;

- 9.º Definir os limites dos territórios da Nação;
- 10.º Conceder amnistias;
- 11.º Tomar conhecimento das mensagens do Chefe do Estado;
- 12.º Deliberar sobre a revisão constitucional, antes de decorrido o decénio;
- 13.º Conferir ao Governô autorizações legislativas.

Art. 92.º As leis votadas pela Assembleia Nacional devem restringir-se à aprovação das bases gerais dos regimes jurídicos, não podendo porém ser contestada, com fundamento na violação deste princípio, a legitimidade constitucional de quaisquer preceitos nelas contidos.

Art. 93.º Constitue, porém, necessariamente matéria de lei:

- a) A organização da defesa nacional;
- b) A criação e supressão de serviços públicos;
- c) O peso, valor e denominação das moedas;
- d) O padrão dos pesos e medidas;
- e) A criação de bancos ou institutos de emissão e as normas a que deve obedecer a circulação fiduciária;
- f) A organização dos Tribunais.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento da Assembleia Nacional e da promulgação das leis e resoluções

Art. 94.º A Assembleia Nacional realiza as suas sessões em Lisboa e com a duração anual de três meses improrrogáveis, a principiar em 10 de Janeiro de cada ano, salvo o disposto no n.º 5.º do artigo 81.º

Art. 95.º A Assembleia Nacional funciona em sessões plenas e as suas deliberações são tomadas à pluralidade de votos, achando-se presente a maioria absoluta do número legal dos seus membros.

§ único. As sessões são públicas, salvo resolução, em contrário, da Assembleia ou do seu presidente.

Art. 96.º Os membros da Assembleia Nacional podem ouvir, consultar ou solicitar informações de qualquer corporação ou estação oficial acerca de assuntos de administração pública; as estações oficiais porém não podem responder sem prévia autorização do respectivo Ministro, ao qual só é lícito recusá-la com fundamento em segredo de Estado.

Art. 97.º A iniciativa da lei compete indistintamente ao Governô ou a qualquer dos membros da Assembleia Nacional.

Art. 98.º Os projectos aprovados pela Assembleia Nacional são enviados ao Presidente da República, para serem promulgados como lei dentro dos quinze dias imediatos.

§ único. Os projectos não promulgados dentro deste prazo serão de novo submetidos à apreciação da Assembleia Nacional, e, se então forem aprovados por maioria de dois terços do número legal dos seus membros, o Chefe do Estado não poderá recusar a promulgação.

Art. 99.º A promulgação é feita com esta fórmula:

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a lei (ou resolução) seguinte:

§ único. São promulgadas como resoluções:

- a) As ratificações dos decretos-leis expedidos nos casos de urgência e necessidade pública;
- b) As deliberações a que se referem os n.ºs 3.º, 6.º, 7.º, 8.º e 12.º do artigo 91.º

Art. 100.º As propostas ou projectos apresentados à Assembleia Nacional e não discutidos na respectiva sessão não carecem de ser renovados nas seguintes, da

mesma legislatura; e, quando definitivamente rejeitados, não podem ser renovados na mesma sessão legislativa, salvo o caso de dissolução da Assembleia Nacional.

Art. 101.º Do regimento da Assembleia constará:

- a) A limitação de tempo para usar da palavra;
- b) A proibição de preterir a ordem do dia por assunto não anunciado com antecedência pelo menos de vinte e quatro horas;
- c) A obrigação de subir o orador à tribuna para usar da palavra sobre a ordem do dia.

CAPÍTULO V

Da Câmara Corporativa

Art. 102.º Junto da Assembleia Nacional funciona uma Câmara Corporativa composta de representantes de autarquias locais e dos interesses sociais, considerados estes nos seus ramos fundamentais de ordem administrativa, moral, cultural e económica, designando a lei aqueles a quem incumbe tal representação ou o modo como serão escolhidos e a duração do seu mandato.

§ 1.º Quando vagarem cargos cujos serventários tenham, nessa qualidade, assento na Câmara Corporativa ou hajam sido abrangidos pela incompatibilidade prevista no § 2.º do artigo 85.º, serão os respectivos interesses representados pelos que legal ou estatutariamente os devam substituir.

§ 2.º Fora da hipótese prevista no parágrafo anterior, as vagas ocorridas na Câmara Corporativa são preenchidas pela forma por que forem designados os substituídos.

§ 3.º Aos membros desta Câmara é aplicável o disposto no artigo 89.º e seus parágrafos.

Art. 103.º Compete à Câmara Corporativa relatar e dar parecer por escrito sobre todas as propostas ou projectos de lei que forem presentes à Assembleia Nacional, antes de ser nesta iniciada a discussão.

§ 1.º O parecer será dado dentro de trinta dias, ou no prazo que a Assembleia fixar, se o respectivo projecto de lei for pelo Governô considerado urgente.

§ 2.º Decorridos os prazos a que se refere o parágrafo anterior, sem que o parecer tenha sido dado, pode a Assembleia Nacional iniciar imediatamente a discussão dos respectivos projectos de lei.

Art. 104.º A Câmara Corporativa funciona durante o período das sessões da Assembleia Nacional e por secções especializadas, podendo contudo reunir-se duas ou mais secções ou todas elas, se a matéria em estudo assim o reclamar.

§ 1.º Na discussão das propostas ou projectos de lei podem tomar parte o Ministro ou Ministros competentes ou seus representantes e o membro da Assembleia Nacional que deles houver tido a iniciativa.

§ 2.º As sessões da Câmara Corporativa não são públicas.

Art. 105.º A Câmara Corporativa é aplicável o preceituado nos artigos 86.º e 101.º, alíneas a) e b), sendo também reconhecida às respectivas secções a faculdade conferida no artigo 96.º aos membros da Assembleia Nacional.

TÍTULO IV

Do Governô

Art. 106.º O Governô é constituído pelo Presidente do Conselho, que poderá gerir os negócios de um ou mais Ministérios, e pelos Ministros.

§ 1.º O Presidente do Conselho é nomeado e demittido livremente pelo Presidente da República. Os Ministros e os Sub-Secretários de Estado, quando os haja, são nomeados pelo Presidente da República, sob proposta do Presidente do Conselho, e as suas nomeações por este

referendadas, bem como as exonerações dos Ministros cessantes.

§ 2.º As funções dos Sub-Secretários de Estado cessam com a exoneração dos respectivos Ministros.

Art. 107.º O Presidente do Conselho responde perante o Presidente da República pela política geral do Governo e coordena e dirige a actividade de todos os Ministros, que perante elle respondem politicamente pelos seus actos.

Art. 108.º Compete ao Governo:

1.º Referendar os actos do Presidente da República;

2.º Elaborar decretos-leis no uso de autorizações legislativas ou nos casos de urgência e necessidade pública;

3.º Elaborar os decretos, regulamentos e instruções para a boa execução das leis;

4.º Superintender no conjunto da administração pública, fazendo executar as leis e resoluções da Assembleia Nacional, fiscalizando superiormente os actos dos corpos e corporações administrativas e praticando todos os actos respeitantes à nomeação, transferência, exoneração, reforma, aposentação, demissão ou reintegração do funcionalismo civil ou militar, com ressalva para os interessados do recurso aos tribunais competentes.

§ 1.º Os actos do Presidente da República e do Governo que envolvam aumento ou diminuição de receitas ou despesas são sempre referendados pelo Ministro das Finanças.

§ 2.º As autorizações legislativas, exceptuadas as que, por força dos seus próprios termos, importarem uso continuado, não podem ser aproveitadas mais de uma vez. Pode no entanto o Governo utilizá-las parceladamente até as esgotar.

§ 3.º Quando o Governo fizer uso da faculdade constante da última parte do n.º 2.º, apresentará num dos cinco primeiros dias de sessão da Assembleia Nacional a proposta para a ratificação dos decretos-leis que houver publicado.

Recusando-se a Assembleia Nacional a conceder a ratificação pedida, deixará o decreto-lei de vigorar desde o dia em que sair no *Diário do Governo* o aviso a tal respeito expedido pelo presidente da Assembleia.

A ratificação pode ser concedida com emendas. Neste caso será o decreto, sem prejuizo da sua vigência, transformado em proposta de lei.

§ 4.º A nomeação dos governadores das colónias é feita em Conselho de Ministros.

§ 5.º Todos os actos que revistam a forma de decreto devem ser assinados pelo Presidente da República, sem o que não terão validade.

Art. 109.º Os Ministros não podem acumular o exercício de outra função pública ou de qualquer emprego particular.

§ 1.º Aplicam-se aos Ministros as demais proibições e preceitos do artigo 90.º

§ 2.º Os membros da Assembleia Nacional ou da Câmara Corporativa que aceitarem o cargo de Ministro não perdem o mandato, mas não poderão tomar assento na respectiva Câmara.

Art. 110.º O Conselho de Ministros reúne-se quando o seu Presidente ou o Chefe do Estado o julguem indispensável. Quando o mesmo Presidente ou o Chefe do Estado assim o entenderem, a reunião será sob a presidência deste, e se-lo-á obrigatoriamente quando o Chefe do Estado tenha de usar das atribuições que lhe são conferidas pelos n.ºs 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 8.º do artigo 81.º

Art. 111.º O Governo é da exclusiva confiança do Presidente da República e a sua conservação no Poder não depende do destino que tiverem as suas propostas de lei ou de quaisquer votações da Assembleia Nacional.

Art. 112.º O Presidente do Conselho enviará ao pre-

sidente da Assembleia Nacional as propostas de lei que à mesma hajam de ser submetidas, bem como as explicações pedidas ao Governo ou que este julgue convenientes.

Art. 113.º Cada Ministro é responsável política, civil e criminalmente pelos actos que legalizar ou praticar. Os Ministros são julgados nos tribunais ordinários pelos actos que importem responsabilidade civil ou criminal.

§ único. Se algum Ministro fôr processado criminalmente, chegado o processo até a pronúncia, inclusive, o Supremo Tribunal de Justiça, em sessão plena e com a assistência do Procurador Geral da República, decidirá se o Ministro deve ser imediatamente julgado, ficando em tal caso suspenso, ou se o julgamento deve realizar-se depois de terminadas as suas funções.

Art. 114.º São crimes de responsabilidade os actos dos Ministros e Sub-Secretários de Estado e dos agentes do Governo que atentarem:

1.º Contra a existência política da Nação;

2.º Contra a Constituição e o regime político estabelecido;

3.º Contra o livre exercício dos órgãos da Soberania;

4.º Contra o gozo e o exercício dos direitos políticos e individuais;

5.º Contra a segurança interna do País;

6.º Contra a probidade da administração;

7.º Contra a guarda e emprego constitucional dos dinheiros públicos;

8.º Contra as leis da contabilidade pública.

§ único. A condenação por qualquer destes crimes envolve a perda do cargo e a incapacidade para exercer funções públicas.

TÍTULO V

Dos Tribunais

Art. 115.º A função judicial é exercida por tribunais ordinários e especiais.

São tribunais ordinários:

1.º Supremo Tribunal de Justiça;

2.º Os tribunais de 2.ª instância, nos distritos judiciais do Continente e Ilhas Adjacentes e das Colónias;

3.º Os tribunais judiciais de 1.ª instância, nas comarcas de todo o território nacional.

§ 1.º A lei pode admitir juizes municipais de competência limitada, em julgados compreendidos nas comarcas.

§ 2.º São mantidos os juizes de paz.

Art. 116.º Não é permitida a criação de tribunais especiais com competência exclusiva para julgamento de determinada ou determinadas categorias de crimes, excepto sendo estes fiscaes, sociais ou contra a segurança do Estado.

Art. 117.º O Estado é representado junto dos Tribunais:

1.º Pelo Procurador Geral da República;

2.º Pelo Procurador da República junto de cada Relação;

3.º Pelo delegado do Procurador da República junto de cada tribunal de 1.ª instância;

4.º Pelos representantes legalmente designados junto dos tribunais especiais.

Art. 118.º Os juizes dos tribunais ordinários são vitalícios e inamovíveis, fixando a lei os termos em que se faz a sua nomeação, promoção, demissão, suspensão, transferência e colocação fora do quadro, e não podem aceitar do Governo outras funções remuneradas, sem prejuizo da sua requisição para comissões permanentes ou temporárias.

Art. 119.º Os juizes são irresponsáveis nos seus julgamentos, ressalvadas as excepções que a lei consignar.

Art. 120.º As audiências dos Tribunais são públicas, excepto nos casos especiais indicados na lei e sempre que a publicidade fôr contrária à ordem, aos interesses do Estado ou aos bons costumes.

Art. 121.º Na execução dos seus despachos e sentenças os Tribunais têm direito à coadjuvação das outras autoridades, quando dela carecerem.

Art. 122.º Nos feitos submetidos a julgamento não podem os Tribunais aplicar leis, decretos ou quaisquer outros diplomas que infrinjam o disposto nesta Constituição ou ofendam os princípios nela consignados.

§ 1.º A constitucionalidade da regra de direito, no que respeita à competência da entidade de que dimana ou à forma de elaboração, só poderá ser apreciada pela Assembleia Nacional e por sua iniciativa ou do Governo, determinando a mesma Assembleia os efeitos da inconstitucionalidade, sem ofensa porém das situações criadas pelos casos julgados.

§ 2.º A excepção constante do parágrafo anterior abrange apenas os diplomas emanados dos órgãos da soberania.

Art. 123.º Para prevenção e repressão dos crimes haverá penas e medidas de segurança que terão por fim a defesa da sociedade e tanto quanto possível a readaptação social do delinquentes.

TÍTULO VI

Das circunscrições políticas e administrativas e das autarquias locais

Art. 124.º O território do Continente divide-se em concelhos, que se formam de freguesias e se agrupam em distritos e províncias, estabelecendo a lei os limites de todas as circunscrições.

§ 1.º Os concelhos de Lisboa e Porto subdividem-se em bairros e estes em freguesias.

§ 2.º A divisão do território das Ilhas Adjacentes e a respectiva organização administrativa serão reguladas em lei especial.

Art. 125.º Os corpos administrativos são as câmaras municipais, as juntas de freguesia e os conselhos de província.

Art. 126.º Leis especiais regularão a organização, funcionamento e competência dos corpos administrativos, ficando a vida administrativa das autarquias locais sujeita à inspecção de agentes do Governo, e podendo as deliberações daqueles ser submetidas a *referendum*.

Art. 127.º Para execução das suas deliberações e demais fins especificados nas leis, os corpos administrativos têm o presidente ou comissões delegadas nos termos das mesmas leis.

Art. 128.º As deliberações dos corpos administrativos só podem ser modificadas ou anuladas nos casos e pela forma previstos nas leis administrativas.

Art. 129.º Os corpos administrativos têm autonomia financeira, nos termos que a lei determinar, sendo porém as câmaras municipais obrigadas a distribuir pelas freguesias, com destino a melhoramentos rurais, a parte das receitas fixada na lei.

Art. 130.º Os regimes tributários das autarquias locais serão estabelecidos por forma que não seja prejudicada a organização fiscal ou a vida financeira do Estado, nem dificultada a circulação dos produtos e mercadorias entre as circunscrições do País.

Art. 131.º Os corpos administrativos só podem ser dissolvidos nos casos e nos termos estabelecidos nas leis administrativas, devendo as novas eleições realizar-se em prazo não superior a noventa dias, contados da data da dissolução. Os corpos dissolvidos serão substituídos por comissões administrativas de nomeação do Governo, enquanto não tomarem posse os novamente eleitos.

TÍTULO VII

Do Império Colonial Português

Art. 132.º São consideradas matéria constitucional as disposições do Acto Colonial, devendo o Governo pu-

blicá-lo novamente com as alterações exigidas pela presente Constituição.

Disposições complementares

a) Revisão constitucional

Art. 133.º A Constituição será revista de dez em dez anos, tendo para esse efeito poderes constituintes a Assembleia Nacional cujo mandato abranger a época de revisão.

§ 1.º A revisão pode ser antecipada de cinco anos, se for aprovada por dois terços dos membros da Assembleia Nacional, e, neste caso, contar-se-á da data da revisão antecipada o novo período de dez anos.

§ 2.º Não podem ser admitidas como objecto de deliberação propostas ou projectos de revisão constitucional que não definam precisamente as alterações projectadas.

Art. 134.º Independentemente do preceituado no artigo anterior, pode o Chefe do Estado, quando o bem público imperiosamente o exigir, depois de ouvido o Conselho de Estado e em decreto assinado por todos os Ministros, determinar que a Assembleia Nacional a eleger assuma poderes constituintes e reveja a Constituição em pontos indicados no mesmo diploma.

b) Disposições especiais e transitórias

Art. 135.º Para execução do § único do artigo 53.º será adoptado um regime de transição, com as restrições temporárias julgadas indispensáveis.

Art. 136.º Enquanto não estiver concluída a organização das corporações morais e económicas, serão adoptadas formas transitórias de dar cumprimento ao espírito de representação orgânica, estabelecido no título v da Parte I.

Art. 137.º O actual Presidente da República é reconhecido por esta Constituição, durante o seu mandato sete anos, contados da data em que tomou posse da Presidência.

Art. 138.º A primeira Assembleia Nacional terá poderes constituintes.

Art. 139.º As leis e decretos com força de lei que foram ou vierem a ser publicados até a primeira reunião da Assembleia Nacional continuam em vigor e ficam valendo como leis no que explicita ou implicitamente não seja contrário aos princípios consignados nesta Constituição.

Art. 140.º As leis e decretos-leis referidos no artigo anterior podem, porém, ser revogados por decretos regulamentares em tudo que se refira à organização interna dos serviços e não altere a situação jurídica dos particulares ou o estatuto dos funcionários.

§ único. As restrições constantes deste artigo não abrangem as leis e decretos-leis que preceituem o que nêles constitue matéria legislativa, nem o que está exceptuado por força do § 1.º do artigo 70.º e do artigo 93.º

Art. 141.º Enquanto não forem publicadas as leis necessárias à execução do preceituado no título vi da Parte II, a administração local continuará regulada pela legislação vigente, inclusive no que se refere à nomeação e demissão de comissões administrativas das autarquias locais.

Art. 142.º Esta Constituição entrará em vigor depois de aprovada em plebiscito nacional e logo que o apuramento definitivo deste seja publicado no *Diário do Governo*.

Paços do Governo da República, 22 de Fevereiro de 1933. — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Antbal de Mesquita Guimarães — César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordete Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

8. ANEXO - Diário de Governo de 11 de abril de 1933 – I Série – Número 83

- **Ata da Assembleia geral de apuramento dos resultados do Plebiscito Nacional** de 19 de março de 1933, sobre a Constituição Política da República Portuguesa.

- **Decreto-Lei n.º 22:465** – Publica de novo o **Acto Colonial** em cumprimento do disposto no artigo 132º da Constituição da República Portuguesa.



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.	ASSINATURAS		O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.		
	As 3 séries	Ano 340\$		Semestre	130\$
	A 1.ª série	90\$		"	48\$
	A 2.ª série	80\$		"	43\$
	A 3.ª série	80\$	"	43\$	
	Anvso: Número de duas páginas 5\$0; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas				

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

- Acta da assemblea geral de apuramento dos resultados do Plebiscito Nacional de 19 de Março de 1933, sobre a Constituição Política da República Portuguesa.**
- Decreto-lei n.º 22:465** — Publica de novo o Acto Colonial em cumprimento do disposto no artigo 132.º da Constituição.
- Decreto-lei n.º 22:466** — Promulga a lei orgânica do Conselho de Estado.
- Decreto-lei n.º 22:467** — Organiza a Casa Militar do Presidente da República.

Ministério do Interior:

- Decreto-lei n.º 22:468** — Regula o direito de retrição.
- Decreto-lei n.º 22:469** — Regulamenta a censura prévia às publicações gráficas.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto-lei n.º 22:470** — Regula a publicação das leis e fixa as datas em que começam a vigorar — Determina o formulário dos diplomas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Acta da assemblea geral de apuramento dos resultados do Plebiscito Nacional de 19 de Março de 1933, sobre a Constituição Política da República Portuguesa.

Aos nove dias do mês de Abril de mil novecentos e trinta e três, na sala do Conselho de Ministros do Ministério do Interior, teve a sua reunião final a assemblea geral de apuramento dos resultados do Plebiscito Nacional de dezanove de Março de mil novecentos e trinta e três, sobre a Constituição Política da República Portuguesa, assemblea que é constituída, nos termos do artigo décimo sexto e parágrafo único do decreto-lei número vinte e dois mil duzentos e vinte e nove, de vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e trinta e três, pelo Conselheiro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Eduardo Augusto de Sousa Monteiro, como presidente, pelo Procurador Geral da República, Francisco Henriques Góis, e director geral da administração política e civil do Ministério do Interior, José Martinho Simões, como secretários, pelo desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Alfredo Aníbal de Moraes Campilho, e ajudante do Procurador da República junto da mesma Relação, António Nunes Rica, como escrutinadores.

E estando todos presentes, passaram a examinar os documentos relativos ao Plebiscito, verificando haver actas e comunicações telegráficas relativas a todo o continente e ilhas adjacentes e às colónias de S. Tomé e

Índia, nenhuma comunicação havendo relativamente às colónias de Cabo Verde, Guiné, Angola, Moçambique, Macau e Timor.

Em seguida verificou, pelas actas e comunicações, não haver reclamações, constatando no entanto divergências em algumas actas que a assemblea, constituída em comissão, resolveu no acórdão preparatório do apuramento geral que vai apenso a esta acta e dela fica fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

Em seguida procedeu-se à contagem geral, obtendo-se os resultados seguintes:

- 1.º Número de eleitores inscritos em todo o continente, ilhas adjacentes e colónias, um milhão trezentos e trinta mil duzentos e cinquenta e oito;
- 2.º Número de votos que aprovaram o Projecto de Constituição Política da República Portuguesa, um milhão duzentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e quatro;
- 3.º Número de votos que reprovaram o mesmo Projecto, seis mil cento e noventa;
- 4.º Número de votos nulos, seiscentos e sessenta e seis;
- 5.º Número de eleitores que não intervieram no Plebiscito ou relativamente aos quais faltam comunicações, trinta mil quinhentos e trinta e oito.

Em face dos números obtidos e de harmonia com o artigo quarto do citado decreto-lei número vinte e dois mil duzentos e vinte e nove, a assemblea geral de apuramento deu a Constituição Política da República Portuguesa como aprovada por um milhão duzentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e quatro contra seis mil cento e noventa, em um número total de eleitores inscritos no recenseamento político de mil novecentos e trinta e dois, de um milhão trezentos e trinta mil duzentos e cinquenta e oito, devedo entrar em vigor no dia em que fôr publicada no *Diário do Governo* esta acta, que, depois de devidamente assinada e rubricada, será arquivada na Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, dela se extraindo duas cópias, também devidamente assinadas e rubricadas, das quais uma será enviada à Direcção Geral de Administração Política e Civil do Ministério do Interior e outra à Secretaria do Congresso da República, para aí ficarem arquivadas, e mais uma cópia devidamente assinada para ser publicada na íntegra na primeira série do *Diário do Governo*.

E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da assemblea geral de apuramento dos resultados do Plebiscito Nacional de dezanove de Março de mil novecentos e trinta e três, sobre a Constituição Política da República Portuguesa.

Sala do Conselho de Ministros do Ministério do Interior, em nove de Abril de mil novecentos e trinta e três. — O Presidente, *Eduardo Augusto de Sousa Monteiro*. — Os Secretários: *Francisco Henriques Góis* — *José Martinho Simões*. — Os Escrutinadores: *Alfredo Aníbal de Moraes Campilho* — *António Nunes Rica*.

Decreto-lei n.º 22:455

Em cumprimento e nos termos do que dispõe o artigo 132.º da Constituição, publica-se novamente o Acto Colonial, que baixa assinado por todos os Ministros.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarães — César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

ACTO COLONIAL**TÍTULO I****Das garantias gerais**

Artigo 1.º A Constituição Política da República, em todas as disposições que por sua natureza se não refram exclusivamente à metrópole, é aplicável às colónias com os preceitos dos artigos seguintes.

Art. 2.º É da essência orgânica da Nação Portuguesa desempenhar a função histórica de possuir e colonizar domínios ultramarinos e de civilizar as populações indígenas que nelos se compreendam, exercendo também a influência moral que lhe é adstrita pelo Padroado do Oriente.

Art. 3.º Os domínios ultramarinos de Portugal denominam-se colónias e constituem o Império Colonial Português.

O território do Império Colonial Português é o definido nos n.ºs 2.º a 5.º do artigo 1.º da Constituição.

Art. 4.º São garantidos a nacionais e estrangeiros residentes nas colónias os direitos concernentes à liberdade, segurança individual e propriedade, nos termos da lei. A uns e outros pode ser recusada a entrada em qualquer colónia, e uns e outros podem ser expulsos, conforme estiver regulado, se da sua presença resultarem graves inconvenientes de ordem interna ou internacional, cabendo unicamente recurso destas resoluções para o Governo.

Art. 5.º O Império Colonial Português é solidário nas suas partes componentes e com a metrópole.

Art. 6.º A solidariedade do Império Colonial Português abrange especialmente a obrigação de contribuir pela forma adequada para que sejam assegurados os fins de todos os seus membros e a integridade e defesa da Nação.

Art. 7.º O Estado não aliena, por nenhum modo, qualquer parte dos territórios e direitos coloniais de Portugal, sem prejuízo da rectificação de fronteiras, quando aprovada pela Assembleia Nacional.

Art. 8.º Nas colónias não pode ser adquirido por governo estrangeiro terreno ou edificio para nele ser instalada representação consular senão depois de autorizado pela Assembleia Nacional e em local cuja escolha seja aceite pelo Ministro das Colónias.

Art. 9.º Não são permitidas:

1.º Numa zona contínua de 80 metros além do máximo nível da preiamar, as concessões de terrenos confinantes com a costa marítima, dentro ou fora das baías;

2.º Numa zona contínua de 80 metros além do nível normal das águas, as concessões de terrenos confinantes com lagos navegáveis e com rios abertos à navegação internacional;

3.º Numa faixa não inferior a 100 metros para cada lado, as concessões de terrenos marginais do perímetro das estações das linhas férreas, construídas ou projectadas;

4.º Outras concessões de terrenos que não possam ser feitas, conforme as leis que estejam presentemente em vigor ou venham a ser promulgadas.

§ único. Em casos excepcionais, quando convenha aos interesses do Estado:

a) Pode ser permitida, conforme a lei, a ocupação temporária de parcelas de terreno situadas nas zonas designadas nos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º deste artigo;

b) Podem as referidas parcelas ser compreendidas na área das povoações, nos termos legais, com aprovação expressa do Governo, ouvidas as instâncias competentes;

c) Podem as parcelas assim incluídas na área das povoações ser concedidas, em harmonia com a lei, sendo também condição indispensável a aprovação expressa do Governo, ouvidas as mesmas instâncias.

Art. 10.º Nas áreas destinadas a povoações marítimas das colónias, ou à sua natural expansão, as concessões ou sub-concessões de terrenos ficam sujeitas às seguintes regras:

1.º Não poderão ser feitas a estrangeiros, sem aprovação em Conselho de Ministros;

2.º Não poderão ser outorgadas a quaisquer indivíduos ou sociedades senão para aproveitamentos que tenham de fazer para as suas instalações urbanas, industriais ou comerciais.

§ 1.º Estas proibições são extensivas, nas colónias de África, a todos os actos de transmissão particular que sejam contrários aos fins do presente artigo.

§ 2.º São imprescritíveis os direitos que este artigo e o artigo anterior asseguram ao Estado.

Art. 11.º De futuro a administração e exploração dos portos comerciais das colónias são reservadas para o Estado. Lei especial regulará as excepções que dentro de cada porto, em relação a determinadas instalações ou serviços, devam ser admitidas.

Art. 12.º O Estado não concede, em nenhuma colónia, a empresas singulares ou colectivas:

1.º O exercício de prerrogativas de administração pública;

2.º A faculdade de estabelecer ou fixar quaisquer tributos ou taxas, ainda que seja em nome do Estado;

3.º O direito de posse de terrenos, ou de áreas de pesquisas mineiras, com a faculdade de fazerem sub-concessões a outras empresas.

§ único. Na colónia onde actualmente houver concessões da natureza daquelas a que se refere este artigo observar-se-á o seguinte:

a) Não poderão ser prorrogadas ou renovadas no todo ou em parte;

b) O Estado exercerá o seu direito de rescisão ou resgate, nos termos das leis ou contratos aplicáveis;

c) O Estado terá em vista a completa unificação administrativa da colónia.

Art. 13.º As concessões do Estado, ainda quando hajam de ter efeito com aplicação de capitais estrangeiros, serão sempre sujeitas a condições que assegurem a nacionalização e demais conveniências da economia da colónia. Diplomas especiais regularão este assunto para os mesmos fins.

Art. 14.º Ficam ressalvados, na aplicação dos artigos 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º, os direitos adquiridos até a presente data.

TÍTULO II**Dos indígenas**

Art. 15.º O Estado garante a protecção e defesa dos indígenas das colónias, conforme os princípios de humanidade e soberania, as disposições deste título e as convenções internacionais que actualmente vigorem ou venham a vigorar.

As autoridades coloniais impedirão e castigarão conforme a lei todos os abusos contra a pessoa e bens dos indígenas.

Art. 16.º O Estado estabelece instituições públicas e promove a criação de instituições particulares, portugue-

sas umas e outras, em favor dos direitos dos indígenas, ou para a sua assistência.

Art. 17.º A lei garante aos indígenas, nos termos por ela declarados, a propriedade e posse dos seus terrenos e culturas, devendo ser respeitado este princípio em todas as concessões feitas pelo Estado.

Art. 18.º O trabalho dos indígenas em serviço do Estado ou dos corpos administrativos é remunerado.

Art. 19.º São proibidos:

1.º Todos os regimes pelos quais o Estado se obrigue a fornecer trabalhadores indígenas a quaisquer empresas de exploração económica;

2.º Todos os regimes pelos quais os indígenas existentes em qualquer circunscrição territorial sejam obrigados a prestar trabalho às mesmas empresas, por qualquer título.

Art. 20.º O Estado sómente pode compellir os indígenas ao trabalho em obras públicas de interesse geral da colectividade, em occupações cujos resultados lhes pertençam, em execução de decisões judiciárias de carácter penal, ou para cumprimento de obrigações fiscaes.

Art. 21.º O regime do contrato de trabalho dos indígenas assenta na liberdade individual e no direito a justo salário e assistência, intervindo a autoridade pública sómente para fiscalização.

Art. 22.º Nas colónias atender-se-á ao estado de evolução dos povos nativos, havendo estatutos especiais dos indígenas, que estabeleçam para estes, sob a influência do direito público o privado português, regimes jurídicos de contemporização com os seus usos e costumes individuais, domésticos e sociais, que não sejam incompatíveis com a moral e com os ditames de humanidade.

Art. 23.º O Estado assegura nos seus territórios ultramarinos a liberdade de consciência e o livre exercício dos diversos cultos, com as restrições exigidas pelos direitos e interesses da soberania de Portugal, bem como pela manutenção da ordem pública, e de harmonia com os tratados e convenções internacionais.

Art. 24.º As missões religiosas do ultramar, instrumento de civilização e de influência nacional, e os estabelecimentos de formação do pessoal para os serviços delas e do Padroado Português, terão personalidade jurídica e serão protegidos e auxiliados pelo Estado, como instituições de ensino.

TÍTULO III

Do regime político e administrativo

Art. 25.º As colónias regem-se por diplomas especiais, nos termos deste título.

Art. 26.º São garantidas às colónias a descentralização administrativa e a autonomia financeira que sejam compatíveis com a Constituição, o seu estado de desenvolvimento e os seus recursos próprios, sem prejuízo do disposto no artigo 47.º

§ único. Em cada uma das colónias será mantida a unidade política pela existência de uma só capital e de um só governo geral ou de colónia.

Art. 27.º São da exclusiva competência da Assembleia Nacional, mediante propostas do Ministro das Colónias, apresentadas nos termos do artigo 112.º da Constituição:

1.º Os diplomas que estabeleçam ou alterem a forma de governo das colónias;

2.º Os diplomas que abrangerem:

a) Aprovação de tratados, convenções ou acordos com nações estrangeiras;

b) Autorização de empréstimos ou outros contratos que exijam caução ou garantias especiais;

c) Definição de competência do Governo da metrópole e dos governos coloniais quanto à área e ao tempo das concessões do terrenos ou outras que envolvam exclusivo ou privilégio especial.

§ único. Em caso de urgência extrema, o Ministro das Colónias, com voto afirmativo do Conselho Superior das Colónias, em sessão por elle presidida, poderá legislar sobre as matérias a que se referem o n.º 1.º e as alíneas a) e b) do n.º 2.º do presente artigo, fora do período das sessões da Assembleia Nacional ou se esta não resolver o assunto no prazo de trinta dias a contar da apresentação da respectiva proposta de lei.

Art. 28.º Os diplomas não compreendidos na disposição do artigo antecedente são da competência do Ministro das Colónias ou do governo da colónia, conforme for regulado nos diplomas a que se refere o n.º 1.º do artigo anterior. Fica porém estatuído o seguinte:

1.º Dependem da aprovação do Ministro das Colónias os acordos ou convenções que os governos coloniais devidamente autorizados negociarem com outras colónias, portuguesas ou estrangeiras;

2.º Os governos coloniais não podem estabelecer ou modificar os regimes relativos às matérias abrangidas pelos artigos 15.º a 24.º

Art. 29.º As colónias só serão governadas por governadores gerais ou governadores de colónia, não podendo a uns o outros ser confiadas, por qualquer forma, atribuições que pelo Acto Colonial pertençam à Assembleia Nacional, ao Governo ou ao Ministro das Colónias, salvo as que restritamente lhes sejam outorgadas, por quem de direito, para determinados assuntos em circunstâncias excepcionais.

§ único. Não poderão ser nomeados governadores quaisquer interessados na direcção ou gerência de empresas com sede ou actividade económica na respectiva colónia.

Art. 30.º As funções legislativas dos governadores coloniais, na esfera da sua competência, são sempre exercidas sob a fiscalização da metrópole e por via de regra com o voto dos conselhos do governo, onde haverá representação adequada às condições do meio social.

Art. 31.º As funções executivas em cada colónia são desempenhadas, sob a fiscalização do Ministro das Colónias, pelo governador, que nos casos previstos nos diplomas a que se refere o n.º 1.º do artigo 27.º é assistido de um corpo consultivo, composto por membros do Conselho do Governo.

Art. 32.º As instituições administrativas municipais e locais são representadas nas colónias por câmaras municipais, comissões municipais e juntas locais, conforme a importância, desenvolvimento e população europeia da respectiva circunscrição.

§ 1.º A criação ou extinção das câmaras municipais é atribuição do governador da colónia, com voto afirmativo do Conselho do Governo e aprovação expressa do Ministro das Colónias.

§ 2.º Os estrangeiros com residência habitual na colónia, por tempo não inferior a cinco anos, sabendo ler e escrever português, podem fazer parte das câmaras ou comissões municipais e juntas locais, até o máximo de um terço dos seus membros.

Art. 33.º É supremo dever de honra do governador, em cada um dos domínios do Portugal, sustentar os direitos de soberania da Nação e promover o bem da colónia, em harmonia com os princípios consignados no Acto Colonial.

TÍTULO IV

Das garantias económicas e financeiras

Art. 34.º A metrópole e as colónias, pelos seus laços morais e políticos, têm na base da sua economia uma comunidade e solidariedade natural, que a lei reconhece.

Art. 35.º Os regimes económicos das colónias são estabelecidos em harmonia com as necessidades do seu desenvolvimento, com a justa reciprocidade entre elas

e os países vizinhos e com os direitos e legítimas conveniências da metrópole e do Império Colonial Português.

Art. 36.º Pertence à metrópole, sem prejuízo da descentralização garantida, assegurar pelas suas decisões a conveniente posição dos interesses que, nos termos do artigo anterior, devem ser considerados em conjunto nos regimes económicos das colónias.

Art. 37.º Cada uma das colónias é pessoa moral, com a faculdade de adquirir, contratar e estar em juízo.

Art. 38.º Cada colónia tem o seu activo e o seu passivo próprios, competindo-lhe a disposição das suas receitas e a responsabilidade das suas despesas, dos seus actos e contratos e das suas dívidas, nos termos da lei.

Art. 39.º São considerados propriedade de cada colónia os bens mobiliários e imobiliários que, dentro dos limites do seu território, não pertençam a outrem, os que ela tenha adquirido legalmente fora daquele, os títulos públicos ou particulares que possua ou venha a possuir, os seus dividendos, anuidades ou juros e as participações de lucros ou de outra espécie que lhe sejam destinadas.

§ único. Só ao Tesouro Nacional ou à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, podem ser cedidas, ou dadas em penhor, as acções e obrigações de companhias concessionárias pertencentes a uma colónia, e só também podem ser consignados às mesmas entidades os rendimentos desses títulos em qualquer operação financeira.

Art. 40.º Cada colónia tem o seu orçamento privativo, elaborado segundo um plano uniforme.

§ 1.º O orçamento geral da colónia depende de aprovação expressa do Ministro das Colónias, não podendo ser nele incluídas despesas ou receitas que não estejam ao abrigo de diplomas legais.

§ 2.º Quando, por circunstâncias anormais, o orçamento for enviado ao Ministério das Colónias fora do prazo estabelecido, ou quando o Ministro das Colónias o não aprovar, continuarão provisoriamente em vigor por duodécimos, só quanto à despesa ordinária, o orçamento do ano antecedente e os créditos sancionados durante ele para ocorrer a novos encargos permanentes.

§ 3.º A acção do Ministro das Colónias quanto ao orçamento de cada colónia é exercida pela verificação quer do cômputo das receitas quer da legalidade e exactidão das despesas, devendo fazer-se as consequentes correções. Existindo situação deficitária ou risco de a haver, serão feitas no orçamento as modificações necessárias para o restabelecimento do equilíbrio.

Art. 41.º Os diplomas referidos no n.º 1.º do artigo 27.º estabelecerão:

1.º As despesas que são encargo das colónias e as que são da metrópole;

2.º As regras e restrições a que devem estar sujeitos os governos coloniais para salvaguarda da ordem financeira.

Art. 42.º A contabilidade das colónias será organizada como a da metrópole, com as modificações que se tornem indispensáveis por circunstâncias especiais.

Art. 43.º As colónias enviarão ao Ministro das Colónias nos prazos fixados na lei as suas contas anuais.

Art. 44.º A metrópole presta assistência financeira às colónias, mediante as garantias necessárias.

Art. 45.º As colónias não podem contrair empréstimos em países estrangeiros.

§ único. Quando seja preciso recorrer a praças externas para obter capitais destinados ao governo de uma colónia, a operação financeira será feita exclusivamente de conta da metrópole, sem que a mesma colónia assumam responsabilidades para com elas, tomando-as, porém, plenamente para com a metrópole, a quem prestará as devidas garantias.

Art. 46.º Os direitos do Tesouro da metrópole ou da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência por dívidas pretéritas ou futuras das colónias são imprescritíveis.

Art. 47.º A autonomia financeira das colónias fica sujeita às restrições ocasionais que sejam indispensáveis por situações graves da sua Fazenda ou pelos perigos que estas possam envolver para a metrópole.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1933. — António de Oliviera Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Anibal de Mesquita Guimarães — César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches — Duarte Pacheco — Armino Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

Decreto-lei n.º 22:466

Lei orgânica do Conselho de Estado

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O Conselho de Estado é composto de cinco membros natos e de cinco de nomeação vitalícia.

§ 1.º São membros natos do Conselho de Estado e dele fazem parte enquanto não forem definitivamente substituídos no exercício das respectivas funções:

- 1.º O Presidente do Conselho de Ministros;
- 2.º O Presidente da Assembleia Nacional;
- 3.º O Presidente da Câmara Corporativa;
- 4.º O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;
- 5.º O Procurador Geral da República.

§ 2.º Os membros vitalícios do Conselho de Estado são de livre escolha do Presidente da República, de entre homens públicos de superior competência, no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos e que tenham tido sempre a nacionalidade portuguesa. O diploma de nomeação é reforçado por todo o Governo.

§ 3.º Os membros vitalícios do Conselho a quem for concedida escusa do exercício efectivo das suas funções por virtude de doença grave e prolongada ou de avançada idade, deixarão vaga que será provida nos termos do § 2.º, mas serão considerados membros honorários do mesmo Conselho, continuando no gozo das regalias conferidas no artigo 5.º

Art. 2.º Quando os membros vitalícios do Conselho de Estado desempenhem qualquer das funções referidas nos diversos números do § 1.º do artigo 1.º, serão substituídos no Conselho pelo modo seguinte:

- 1) O Presidente do Conselho de Ministros pelo Ministro do Interior;
- 2) Os Presidentes da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa pelos respectivos Vice-Presidentes;
- 3) O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça pelo Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal designado pelo Presidente da República;
- 4) O Procurador Geral da República pelo Procurador da República junto da Relação do Lisboa.

§ único. Aos Presidentes do Conselho, da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa é mantida sempre no Conselho de Estado a representação inerente às funções que exercem nos respectivos organismos.

Art. 3.º Os membros vitalícios do Conselho tomam posse e prestam compromisso de honra perante o Presidente da República.

Art. 4.º As funções do Conselho de Estado são gratuitas e sempre compatíveis com qualquer função política ou administrativa do Estado.

**9. ANEXO – Nota Prévia da Organização
Corporativa**

ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA

NOTA PRÉVIA



A Constituição do Estado, aprovada pelo plebiscito nacional de 19 de Março do corrente ano, abriu um ciclo novo na vida da Nação definindo a República Portuguesa como uma república unitária e corporativa.

Os seis decretos cuja leitura vai ^{ser facultada} ~~ser~~ facultada ao público pela imprensa diária, marcam a primeira fase da integração do Estado no direito corporativo e constituem o conjunto de medidas imediatamente necessárias para conseguir a profunda transformação social e política que devemos realizar em obediência aos novos conceitos do Estado.

* * *

O primeiro decreto da série constitui o Estatuto do Trabalho Nacional e contém a definição dos grandes princípios informadores da economia nacional ~~quanto~~ sob o aspecto da produção como da organização e ~~de~~ ^{da} ~~das~~ ^{dos} vários factores que nela intervêm.

No seu Título I - "Os indivíduos, a Nação e o Estado na ordem económica e social" - define-se a hierarquia de funções e de interesses que se movimentam na unidade nacional; reconhece-se na iniciativa privada o mais fecundo instrumento de progresso e reserva-se para o Estado o alto papel de orientador e de coordenador da vida económica e social, dentro dos limites impostos pela defesa do bem comum e pelas liberdades essenciais dos indivíduos.

O Estado não deve concorrer, salvo casos de excepção, com as iniciativas particulares; garante a liberdade de trabalho; pune, em nome do interesse comum, as suspensões de actividade, como meio de luta de classes. O Estado reconhece-se obrigado a defender a sociedade de todos os movimentos e doutrinas contrárias aos princípios consignados no Estatuto do Trabalho Nacional.

O Título II estabelece as bases do regime de cooperação e solidariedade em que vivem a propriedade, o capital e o trabalho. São-lhes reconhecidos direitos iniludíveis, mas fixam-se-lhes simultaneamente

II



as obrigações que delimitam a função de cada qual e asseguram a sua conjugação no plano superior da unidade da Nação.

Afirmado o direito de propriedade nos seus múltiplos aspectos e definidas as normas que devem orientar a aplicação do capital às diversas actividades económicas, as suas garantias e as suas obrigações dentro do novo direito corporativo, enunciam-se a seguir os princípios que presidem ao trabalho nacional.

O trabalho é para todos os portugueses um dever de solidariedade social. O vínculo corporativo sobrepõe-se à concepção do trabalho mercador e faz do trabalhador o colaborador natu da empresa onde exerce a sua actividade. Afirma-se o princípio de que o salário deve ter uma base mínima, correspondente à necessidade de subsistência, e de que salários e horários de trabalho devem ser regulados pelas exigências do bem comum e do equilíbrio económico da colectividade. Reconhece-se como direito de todos os trabalhadores o descanso semanal. Deve sê-lo também um período, mesmo reduzido, de férias pagas em cada ano, para os que prestam serviços permanentes. Garante-se o direito ao lugar aos trabalhadores chamados a servir a Pátria no cumprimento dos seus deveres militares. O trabalho de domicílio fica sujeito à disciplina corporativa, a fim de se lhe assegurar justa remuneração e condições higiénicas. O Estado propõe-se distinguir para estímulo e edificação nacional todos aquêles que possam ^{ser} apresentados como exemplo no mundo do trabalho.

Fixam-se as matérias dos contratos colectivos, que passarão a regular as condições de trabalho; disciplina e horários; salários ou ordenados; faltas regulamentares; descanso semanal; férias; condições de suspensão ou perda de emprêgo; período de garantia dêste no caso de doença; tempo de aprendizagem e estágio para o novo pessoal; participação dos patrões e trabalhadores nos organismos sindicais de previdência.

Os contratos colectivos, uma vez ajustados entre os grêmios patronais e os sindicatos nacionais dos empregados ou assalariados da mesma categoria, obrigam os inscritos e os não inscritos.

III



O trabalho por conta do Estado é por via de regra sujeito a obrigações particulares. Assim se declara que os funcionários públicos e todos quanto trabalham por conta do Estado estão de modo especial ao serviço da colectividade, não podendo servir partidos nem organizações de interesses privados. O mesmo acontece com o pessoal dos corpos administrativos e das empresas que exploram serviços de interesse público, e ainda com os operários que fazem parte dos quadros permanentes dos serviços do Estado.

O Título III do Estatuto do Trabalho Nacional fixa as bases da organização corporativa.

É princípio fundamental que essa organização se estende, não apenas ao domínio económico, mas às profissões livres e às artes. A organização corporativa não é, em regra, obrigatória. Mas incumbe ao Estado reconhecer para efeitos políticos ou sociais os organismos que a representam. Há pois uma única organização corporativa e esta tem de ser formada pelos princípios económicos e sociais da Constituição da República e ^{fica} ~~integrada~~ na própria vida do Estado.

Em decretos desta mesma data se publicam os preceitos que regulam a formação dos seus elementos primários: os Sindicatos Nacionais das profissões livres, das artes e dos indivíduos que trabalham por conta doutrem; os grémios em que se reúnem as entidades patronais da mesma espécie de exploração económica; finalmente, as "Casas do Povo", que representam nos meios rurais o princípio da organização profissional ainda não diferenciada.

Os grémios e os Sindicatos Nacionais agrupam-se separadamente em Uniões e Federações. Estas por sua vez reúnem-se para constituir a Corporação em cada um dos grandes ramos de actividade nacional. Só a Corporação é mixta, pois nela se encontram os representantes do capital e do trabalho, na sua mais elevada expressão. Como representantes dos interesses unitários da produção, as Corporações realizam a forma última da organização corporativa.

O Título III do Estatuto trata ainda de matéria de particular

IV



importância no direito corporativo: a função de previdência social.

A organização do trabalho não se pode considerar perfeita se não se preocupar com a sorte de todos os seus cooperadores, seja qual fôr o esforço com que contribuam para a produção da riqueza. Assim, se declara que o trabalhador deve ser defendido na doença, na invalidez e no desemprego involuntário, e se lhe prevê como complemento duma obra de previdência social bem orientada, a criação de pensões de reforma para a velhice.

A organização corporativa, visando a realização duma economia ordenada em benefício da colectividade, fornece simultaneamente os meios mais apropriados para se conseguirem os fins de previdência social que constituem legítimas aspirações dos trabalhadores, sem contar demasiado com o Estado, o que só poderia conduzir a situações funestas para todos. Faz-se referência/a reparação dos acidentes de natureza ^{também} profissional, ~~fixando-se~~ desde já doutrina a aplicar na próxima reforma da legislação respectiva.

Finalmente o Título IV do Estatuto do Trabalho Nacional contém os princípios fundamentais da nova "Magistratura do Trabalho".

Considerada a amplitude da organização corporativa e os delicados problemas que se apresentarão à medida que fôr sendo realizada, bem como o espírito que deve inspirar a aplicação dos novos preceitos, impoz-se desde logo a idéa da criação de fôro especial destinado a julgar as questões do trabalho.

Nesta conformidade confiam-se essas questões a uma magistratura especializada e julgou-se de boa oportunidade passar para elas as funções até hoje dispersas pelos tribunais de desastres no trabalho, árbitros avindores e arbitrais de previdência social.

+
+ +

O segundo decreto cria os "Grémios".

A organização corporativa das entidades patronais assenta em



base essencialmente económica, e não puramente social. Por isso se lhes deu estrutura diversa dos sindicatos nacionais, que se confinam dentro de limites determinados pela defesa dos interesses ~~profissionais~~ das profissões. Os grémios substituirão no Estado Novo antigas associações patronais, baseadas no princípio das associações de classe, e já hoje sem significado na economia nacional, em virtude da excessiva generalidade dos seus fins ou da massa heterogénia dos seus componentes.

O grémio reúne ^{todas} as empresas, sociedades ou firmas, singulares ou colectivas, que exercem o mesmo ramo de actividade no comércio, na indústria ou na agricultura. Tem um âmbito variável que só lhe pode ser definido pelo conjunto económico em que superiormente fôr integrado a bem da economia nacional.

Da mesma forma que os sindicatos nacionais, os grémios são obrigados a subordinar-se ao interesse colectivo e ao bem comum, repudiando a luta de classes e o predomínio das plutocracias.

Os grémios têm de subordinar a sua acção às normas especiais prescritas pelo Estatuto do Trabalho Nacional sobre o emprego do capital e sobre a gerência das sociedades privadas,

No domínio económico e técnico, os grémios dependem dos Ministérios do Comércio e Indústria, e da Agricultura. A estes incumbe, como é evidente, o estudo dos problemas especializados e a sua orientação no campo dos factos. Mas a acção social dos grémios e as suas relações com os sindicatos nacionais quanto a disciplina do trabalho e organismos de previdência colocam-nos directamente na dependência do Sub-Secretariado das Corporações e Previdéncia Social, que preside à organização corporativa.

*
+ +

O terceiro decreto que se publica refere-se à criação dos sindicatos nacionais. Representam estes as organizações-base das profissões: dos indivíduos que trabalham por conta de outrem, ou dos que exercem uma profissão livre.

No primeiro caso, os sindicatos nacionais localizam-se nas sedes



dos distritos, com secções nos concelhos ou noutras terras de importância; no segundo, há um único sindicato nacional, que pode tomar em casos especiais, como nos de médicos ou advogados, a denominação de "Ordem".

O Estado só reconhece como entidade de direito público um único sindicato nacional por categoria profissional. Os sindicatos nacionais de empregados, operários ou outros quaisquer assalariados, têm de exercer a sua acção no plano nacional, em colaboração com o Estado e com os outros órgãos corporativos. Os seus interesses subordinam-se aos superiores interesses da economia nacional, num princípio de cooperação activa com todos os seus factores. Não lhes são por isso permitidas ligações menos legítimas com entidades internacionais, nem pode ser animado, pelo espírito da luta de classes.

Concedem-se-lhes simultaneamente os mais amplos horizontes na defesa e na dignificação das classes trabalhadoras. Ajustam contratos colectivos de trabalho obrigatórios para a sua categoria profissional, organizam e mantêm instituições sindicais de previdência, agências de colocação, e escolas profissionais para instrução e aperfeiçoamento dos seus associados.

Os sindicatos nacionais, como organismos primários da organização corporativa, intervêm na vida do Estado, quer desempenhando as funções sociais que lhes são atribuídas, quer no exercício dos direitos políticos conferidos pela Constituição. Com espírito diferente e muito mais largas atribuições o ^{único} sindicato nacional vem substituir o conceito obsoleto da associação de classe.

*
* *

Prevê-se a criação de "Casas do Povo" no quarto decreto publicado.

Representam aquelas, como já se disse, organizações profissionais não diferenciadas. Destinam-se às freguesias rurais e à sua acção se confiam as melhores esperanças ^{na} consecução dos objectivos sociais em vista. A uma organização precipitada e totalitária de igual intensidade, preferiu-se deliberadamente estabelecer este regime de transição para a nossa gente dos campos. Por isso a estrutura deste diploma é

VII

simples, adaptada às possibilidades e ao ambiente das classes de população a que se destina.

Pertencem às Casas do povo, por assim dizer, todos os habitantes da mesma freguesia: os mais abastados, como sócios protectores, os mais pobres, como sócios efectivos. São fixadas as cotas, mas, quanto aos primeiros, menciona-se apenas o mínimo, deixando-se propositadamente ao arbítrio individual a determinação da quantia a subscrever.

As casas do povo estão seguramente votadas a desempenhar uma interessante função social no seu meio. Previdência, instrução, desportos, cultura moral, progressos e melhoramentos locais, são os fins que se lhes consignam e que sem dúvida representam as aspirações e as necessidades mais instantes das nossas populações rústicas.

O Estado procurará assegurar todas as facilidades para a criação destes organismos, prevendo desde já, inclusivamente, a concessão de subsídios pecuniários.

+
+ +

Os Grémios, os Sindicatos Nacionais e as Casas do Povo representam na sua acção conjunta a primeira fase da organização corporativa.

Não se procurou realizar uma reforma completa, de linhas geométricas, que levasse a todos os domínios e confins da vida nacional a simetria da mesma organização.

Felo contrário, atendeu-se sobretudo às circunstâncias e às possibilidades do momento actual, e houve a preocupação de criar elementos de acção que permitam iniciar desde já um vasto plano de realizações no domínio económico e social e que constituam bases seguras para obra mais ampla.

Assim, as funções e a índole dos organismos agora criados são, como se viu, sensivelmente diversas. Mas da sua acção conjugada se espera um avanço geral e decisivo na aplicação do direito corporativo à vida da Nação. Ficam também esboçadas as grandes linhas da sua orientação futura, e não se duvida de que o sólido terreno de realidades em

VIII



que se buscaram os alicerces se pode tomar como penhor do esforço de renovação que há-de marcar na orgânica do Estado passos ^{necessários} ~~necessários~~ de transcendente alcance.

+
+
+

O quinto decreto publicado refere-se à construção de casas económicas.

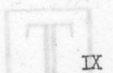
É por ele criada uma entidade especialmente encarregada de se ocupar do assunto e de, na dependência directa do Sub-Secretariado das Corporações e Previdência Social, assegurar uma actividade permanente para a solução de tam instante problema.

A primeira experiência a realizar ao abrigo dêste decreto destina-se sobretudo, e como seria lógico supôr, a favorecer as classes laboriosas não dizemos já desprovidas de conforto, mas de condições normais de vida. Entende-se porém que à sombra dos mesmos princípios se poderá oportunamente acudir também à classe média tão duramente experimentada pela crise.)

Assim, fica por exemplo prevista a construção de casas de tipo superior para os funcionários públicos que poderão desta forma ver melhorada a sua situação.

~~Estas~~ ^{estas} casas serão dos tipos mais simples e a maior parte delas, senão todas, destina-se a ser distribuída pelos membros dos sindicatos nacionais que as desejem.

Foi estudada uma modalidade de venda com pagamento a longo prazo especialmente adequada às condições de vida dos nossos trabalhadores. Conseguiu-se com importâncias que pouco se afastam das rendas correntes, determinar uma prestação mensal que engloba além da amortização da casa, o prémio do seguro de vida para evitar que os herdeiros possam ficar sobrecarregados com as verbas em dívida à morte do adquirente, o prémio de seguro contra incêndio e ainda mais: um seguro especial destinado a prever, dentro de certos limites, a doença e o desemprego. *Por consequência, as casas permanecerão logo a ser propriedade dos respectivos moradores.*



A primeira fase de actividade da Intendência das Casas Económicas está já assegurada pela atribuição da verba de 20.000 contos que o Governho destinou expressamente para a construção de casas em Lisboa e Pôrto de colaboração com as respectivas Câmaras Municipais.

O problema das habitações económicas é dum alcance social que desnecessário se torna encarecer. O Governho não ignora o que é preciso fazer por êsse país fóra e em especial em Lisboa e Pôrto, para libertar as nossas classes laboriosas de muitas moradias sem condições.

Alguma coisa se faz desde já e confia-se que tal actividade só tenderá de futuro a intensificar-se pela comparticipação de quantos se interessam pela solução de tão grave problema.

+
+ *

O sexto e último decreto publicado refere-se à criação do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.

A organização corporativa da Nação exige o apoio por parte do Estado de um organismo especial, integrado nos novos princípios que o informam, e com competência para ser o orientador em todas as questões de carácter social.

Cria-se aquêlê instituto na dependência directa do Sub-Secretariado das Corporações e é simultâneamente extinto o Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral cuja índole se afasta por completo do espírito do Estado Novo.

O organismo agora criado tem na sua frente um amplo campo de acção social e económica onde até hoje pouco se tem feito.

As suas funções são de muita responsabilidade mas não se lhe recusaram meios de trabalho nem o recrutamento de elementos de acção que permitam fazer do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência a guarda avançada do Estado Novo, o instrumento do futuro melhor, mais perfeito, e mais justo, aspiração ardente de todos os portugueses.

***10. ANEXO – Projeto da Organização da Defesa
Família***

(IAN/TT AOS/CO/JN-9 A, Pasta 2)



Ministério da Instrução 11

Ministério Geral de Saúde

Defesa da Família

Num traço ~~claro~~ de limpida e sã moral, estabelece a Constituição política ~~da República~~ que ao Estado cumpre assegurar a "constituição e defesa da família como fonte de conservação e desenvolvimento da raça." "Em ordem á defeza da família - acrescenta o texto constitucional - pertence ao Estado e ás autarquias locais proteger a maternidade", que o mesmo é dizer a fecundidade física e moral dos lares portugueses.

Para tanto devem o Estado, as autarquias e as instituições publicas ou particulares cooperar com a família, afim de lhe facilitar a constituição forte, a defeza moral e o preenchimento dos seus deveres e responsabilidades.

Esta cooperação pode resultar já, indirectamente, da propria ~~actividade~~ administrativa que favorece as condições gerais de salubridade, promove a melhoria economica da vida familiar, e acomoda a ~~propria especialidade~~ ^{trabalho} aos seus encargos legitimos, ou evita a corrupção dos costumes que no vigor da família tem inevitavel reflexo; já duma assistencia directa, higienica, social e moral, praticamente traduzida em ensinamentos e socorros prestados ás mãis, e ainda na cooperação dada á obra educativa ou de correcção por intermedio de estabelecimentos officiais, ou dos particulares favorecidos e auxiliados pelo Estado.

Para que a linha doutrinarria do texto constitucional não sofra desvio ao sabor de erroneas concepções, hoje tão vulgarizadas, ^{isto, a mesma orientação de assistencia familiar que} convem ter presentes as suas ideias fundamentais: toda a acção do Estado, das autarquias ou das instituições particulares, em ordem á defeza da família, visará a cooperar com a propria família, e não a substitui-la; a facilitar o cumprimento dos seus deveres, e não a amortecer a sua responsabilidade economica e social; e, pelo que respeita á assistencia directa ás famílias, ao Estado incumbe, de preferencia a exerce-la, "promover e auxiliar", a formação dos or-



12
-3-

ganismos de solidariedade que a deverão prestar. A função dos organismos oficiais, exemplar e orientadora, deverá conservar, quanto á satisfação directa das necessidades, um caracter supletorio.

Tais os principios da Constituição politica ~~da Republica~~ ~~portuguesa~~, cuja superioridade harmonica com as tradições de solidariedade da nossa terra, não devemos consentir sejam ~~abas-~~ ~~tardados~~ pela imitação ou importação dum providencialismo estatista de origens suspeitas. E uma vez assentes, importa ensaiar a sua applicação pratica, chamando a cooperar na salutar cruzada, todas as energias nacionais.

No intuito de chamar a atenção das autarquias, das Casas do Povo, das Misericordias, das Irmandades, de todas as instituições de assistencia ou caridade, das proprias familias e dum modo geral, de todos os homens bons de Portugal, para as responsabilidades especiais que a assistencia á maternidade impõe em ordem á defeza da familia e por ela das gerações de amanhã, pensa o Governo em promover uma acção de propaganda adequada, que poderá chamar-se a Jornada das Mães de Familia.

Seguidamente, e como fruto que espera colher dessa propaganda, fomentará applicações praticas acomodadas aos diversos meios locais.

No capitulo especial de protecção á maternidade, o Governo ou a instituição agora encarregada de dirigir a actuação do Estado neste objectivo, procurará auxiliar e favorecer pequenos postos de consulta e de orientação, especialmente destinados a ministrar ás mãis, grávidas, parturientes ou lactantes, os ensinamentos de profilaxia, ou puericultura e os socorros de urgencia, de que mais carecerem e os quais lhes deverão, ~~ser~~ quanto possivel, prestados no proprio domicilio.

O bem da familia chega a ser contrariado pela adopção sistematica das maternidades, dos hospitais e das creches. Têm essas instituições o seu cabimento social, quando delas se não abuse, sobrecarregando-as em casos normais, com responsabilidades economicas, sociais e morais, pertencentes á familia e de que esta não pode alhe-

43



-3-

ar-se sem detrimento seu.

Referindo-nos ^{mais} ~~a~~ ^{em} ~~propósito~~ ^{este} ~~neste~~ ^{lugar} ~~, as~~ ^{maternidades,}
não se julga favorável ao bem da família o internamento sistemático das mãis, ~~em~~ ^{em} ~~casos~~ ^{nos} ~~de~~ ^{casos} ~~gravidez~~ ^{de} ~~ou~~ ^{de} ~~parto,~~ ^{gravidez} ~~cuja~~ ^{ou} ~~anormalidade~~ ^{parto,} ~~não~~ ^{cuja} ~~reclame~~ ^{anormalidade} ~~cuidados~~ ^{não ~~ou~~ ^{reclame} ~~intervenções~~ ^{cuidados} ~~especiais.~~ ^{ou} ~~Não~~ ^{intervenções} ~~é~~ ^{especiais.} ~~sómente~~ ^{Não} ~~ao~~ ^é ~~problema~~ ^{sómente} ~~medico~~ ^{ao} ~~que~~ ^{problema} ~~se~~ ^{medico} ~~torna~~ ^{que} ~~necessário~~ ^{se} ~~atender.~~ ^{torna} ~~O~~ ^{necessário} ~~abandono~~ ^O ~~do~~ ^{abandono} ~~lar,~~ ^{do} ~~mesmo~~ ^{lar,} ~~temporario,~~ ^{mesmo} ~~é~~ ^{temporario,} ~~com~~ ^é ~~frequencia~~ ^{com} ~~portador~~ ^{frequencia} ~~de~~ ^{portador} ~~graves~~ ^{de} ~~inconvenientes~~ ^{graves} ~~para~~ ^{inconvenientes} ~~a~~ ^{para} ~~integridade~~ ^a ~~moral~~ ^{integridade} ~~da~~ ^{moral} ~~familia~~ ^{da} ~~e~~ ^{familia} ~~tanto~~ ^e ~~basta~~ ^{tanto} ~~para~~ ^{basta} ~~que~~ ^{para} ~~deva~~ ^{que} ~~se~~ ^{deva} ~~possivel~~ ^{se} ~~evitar-se.~~ ^{possivel} ~~evitar-se.~~ ^{evitar-se.}}

Neste como noutros aspectos de tão importante problema, haverá a prática de acomodar-se ás condições especiais dos nossos meios citadinos ou rurais, para que a actuação a exercer se torne conveniente, e social e moralmente proveitosa.

Com este elevado intuito e usando da faculdade conferida pelo Nº 3º do artigo 109º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Handwritten note:
Livre no
re: com
pro c. n. l. v.



14
Instituição de Las Portugalas,
Artigo 1º

É instituída uma organização nacional, ^{que se} destinada a difundir os princípios e a preparar os meios e providências práticas, em ordem á defesa da Família. A direcção da organização será composta do presidente do Conselho, Ministros do Interior, da Instrução ^{publica} e da Justiça e Subsecretário de Estado das Corporações e previdência social. *B*

Artigo 2º

Las Portugalas A *presente*, os trabalhos ~~realizar~~ os objectivos ~~atingir~~ ^{de Las} constam das bases anexas ao presente decreto ^{que} ~~fazem~~ *dele* fazem parte integrante.

Artigo 3º

Os organismos oficiais de saúde ou assistência, as autarquias locais e os funcionários dos respectivos quadros, são obrigados a prestar aos trabalhos e fins da organização ~~toda~~ a cooperação técnica e ~~toda~~ o auxílio material que dependem dos seus serviços e recursos; outrossim poderá a organização requisitar a favor dos seus trabalhos os ~~serviços~~ e serviços profissionais dos médicos civis ou militares de qualquer organismo do Estado ou das autarquias locais.

Artigo 4º

As iniciativas particulares destinadas a preencher algum dos objectivos da organização serão auxiliadas e favorecidas pelos ~~serviços~~ do Estado, ~~e por êste~~, por meio de isenções, ^{subsídios} e participação no custo das obras ou serviços realizados, nos termos que regulamento ^{em} especial ^{se} determinarem.

15



Artigo 5º

Ficam autorizados os Ministros do Interior e das Finanças a efectuar dentro do Orçamento as transferências de verbas, ~~possíveis~~ necessárias á imediata execução do presente decreto.

Publique-se e cumpra-se como nele se contem.

Paços do Governo da Republica, em

17

veres; d) na proteção à maternidade; e) nas providências destinadas a evitar a corrupção dos costumes.

BASE IV



Em ordem a proteger a maternidade, além da cooperação ~~remota~~ derivada da ^{de admissão} ~~adoção de~~ medidas gerais de higiene e salubridade pública, o Estado promoverá, fomentará e auxiliará as seguintes formas de assistência: ~~preventiva ou directa.~~

- a) combater as causas de degenerescência física, especificadamente ~~alcooolismo~~ e a sífilis.
- b) difusão das noções de higiene da gravidez e de profilaxia preventiva contra os morbus que podem pôr em risco a vida ou a resistência orgânica dos nascituros;
- c) a assistência e socorro especial por ocasião do parto;
- d) difusão das noções fundamentais de higiene e puericultura e a instituição de socorros especiais tendentes a reduzir a mortalidade infantil, derivada da ignorância ou insuficiência económica;
- e) combate a todos os erros, aberrações e crimes contrários aos deveres naturais e morais da procriação.

BASE V

Os socorros às grávidas e parturientes deverão de preferência sêr prestados no próprio domicílio, tendo em atenção as condições e possibilidades regionais.

O Estado e autarquias locais favorecerão a instalação, nos bairros dos centros urbanos e nas freguesias rurais, de pequenas consultas destinadas a proporcionar às mãis de família os ensinamentos, cuidados higienicos e socorros de urgência de que carecerem durante a gravidez, parto e lactação.

Uma das formas de auxílio será a comparticipação do Estado e das autarquias no custo das pequenas instalações sanitárias e no dos transportes destinados a assegurar a visita

18
periódica de médicos ou enfermeiras, ou ~~ainda~~ ^{a transferência} das doentes nos casos em que o internamento em hospitais ou maternidades seja de exigir.

BASE VI



Com o fim de persuadir a necessidade de promover e intensificar a protecção especial à maternidade e difundir os princípios contidos nestas bases, a organização criada pelo decreto de que estas fazem parte, determinará a realização oportuna de jornadas de propaganda denominadas "jornadas das mãis de família", para cuja execução será instituída, sob proposta do ministro do Interior, uma comissão de propaganda, que por seu turno proporá as suas delegações distritais e concelhias.

Dessa comissão farão parte, além de elementos técnicos, de reconhecida competência, os representantes das misericórdias e dos organismos de assistência particular junto da Câmara Corporativa, ~~os quais compete propor os elementos que por parte das mesmas entidades deverão fazer parte das delegações distritais e concelhias.~~

(Vale a pena instituir)

BASE VII

Serão oficialmente reconhecidas como colaboradoras da organização em defesa da Família as enfermeiras visitadoras propostas pelas instituições particulares que tomarem a seu cargo algum dos objectivos especiais de protecção à maternidade, e ainda as propostas pela comissão de propaganda ou suas delegações distritais e concelhias. Na admissão das visitadoras deverá atender-se, à ~~sua~~ ^{suas} competência técnica e, com o maior rigor, ~~a sua conduta~~ ^{ao seu comportamento} e idoneidade moral.

***11.ANEXO – Nota Oficiosa “Neutralidade
portuguesa no conflito Europeu”***

Dactilografada com anotações autografadas de Oliveira Salazar

Publicada em 2 de Setembro de 1939

(IAN/TT AOS/CO/PC-2D, Pt. 8)

Neutralidade Portuguesa no conflito

A POSIÇÃO DE PORTUGAL DEFINIDA NUMA PROCLAMAÇÃO

QUE O GOVERNO DIRIGE AO PAÍS



A-pesar dos incansáveis esforços de eminentes Chefes de Governo e da intervenção directa dos Chefes de muitas nações, eis que a paz não pôde ser mantida e a Europa mergulha de novo em dolorosa catástrofe. Embora se trate de teatro de guerra longínquo, o facto de irem defrontar-se na luta algumas das maiores nações do nosso continente - nações amigas e uma delas aliada - é suficiente para o grande relêvo do acontecimento e para que dêle se esperem as mais graves conseqüências: não só se lhe não pode ficar estranho pelo sentir, como há-de ser impossível evitar as mais duras repercussões na vida de todos os povos.

Felizmente os deveres da nossa aliança com a Inglaterra, que não queremos eximir-nos a confirmar em momento tão grave, não nos obrigam a abandonar nesta emergência a situação de neutralidade.

O Governo considerará como o mais alto serviço ou a maior graça da Providência poder manter a paz para o povo português, e espera que nem os interesses do País, nem a sua dignidade, nem as suas obrigações lhe imponham comprometê-la.

Mas a paz não poderá ser para ninguém desinterêsse ou descuidada indiferença. Não está no poder de homem algum subtraír-se e à Nação às dolorosas conseqüências de guerra duradoira e extensa. Tendo a consciência de que aumentaram muito os seus trabalhos e responsabilidades, o Governo espera que a Nação com êle colabore na resolução das maiores dificuldades e aceite da melhor forma os sacrificios que se tornarem necessários e se procurarão distribuir com a equidade possível.

(1) nota de imprensa do governo portuguesa no conflito
em 1939

- 2 - 145

A todos se impõe viver a sua vida mas agora com mais calma, trabalho sério, a maior disciplina e união: nem recriminações estereis nem vãs lamentações porque em muito ou pouco fique prejudicada a obra de renascimento a que metemos ombros. Diante de tão grandes males faz-se mister ânimo forte para enfrentar as dificuldades; e da prova que ora der, sairá ainda a maior a Nação.

O GOVERNO



Publicada nos jornais de 2 de Setembro de 1939.

***12.ANEXO – Telegrama de Adolf Hitler,
Chanceler da Alemanha, para António de
Oliveira Salazar, sobre a comemoração do 10º
aniversário do cargo de Presidente do
Conselho (Berlim, 5 de Julho de 1942)***

(IAN/TT AOS/CP-138, Pt. 10)

A V. Ex.^{ta} o Presidente do Ministério
Doutor Salazar

Por ocasião do 10.^o aniversário
do posse de V. Ex.^{ta} ~~em~~ no
Pres. do Cons.^o, envio a V. Ex.^{ta} as
minhas sinceras felicitações.

Apresento também os meus
melhores votos pelas prosperidades
pessoais e pelas felicidades futu-
ras de Portugal

A. H.



COMPANHIA PORTUGUESA RADIO MARCONI
 TELEGRAMA
 VIA PORTUGALE

RECEBIDO POR DKF AR... 0210
 HORA DA RECEPCAO
 INDICACAO EVENTUAIS

S S S BERLIN 594 46/44 5 0120 ETAT GG = 36

PC = SEINER EXZELLENZ DEM PORTUGIESISCHEN MINISTERPRAESIDENTEN HERRN SALAZAR LISBOA =
 ZUM 10. JAHRESTAGE DER UEBERNAHME DER REGIERUNGSGESCHAFTEN
 AEFTE UEBERMITTELE ICH. EUERER EXZELLENZ MEINEN AUFRICHTIGSTEN
 GLUECKWUNSCH. ICH. VERBINDE HIERMIT MEINE BESTEN WUENSCHEN
 FUEHR. IHR PERSOENLICHES WOHLERGEHEN UND FUEHR. EINE
 GLUECKLICHE ZUKUNFT DES PORTUGIESISCHEN STAATES =
 ADOLF HITLER +



UTILIZANDO OS NOSSOS SERVICOS TERÁ SEMPRE AO SEU DISPOR. T. S. F. E CABOS SUBMARIOS

M 5-C 4 (duplos)

***13.ANEXO - Carta de M. Figueiredo para
António de Oliveira Salazar sobre a censura
das notícias aos Campos de Concentração na
Alemanha. (21 de abril de 1945)***

(IAN/TT AOS/CO/PC-3E,Pt 28)

Lisboa, 21 de Abril de 1945.

V. Salazar



Senhor Presidente do Conselho,
Excelência,

Esta carta é um grito de alarme, um grito de apêlo para Vossa Excelência, pessoa cuja esclarecida e superior inteligência, larga visão e honestíssimas intenções são garantia segura de estarem em boas mãos as coisas desta terra.

Apelo para Vossa Excelência, Senhor Presidente do Conselho, na esperança de que o assunto que ela envolve venha a merecer alguns minutos do precioso tempo de Vossa Excelência. Será "A Bem da Nação" !

Trata-se da forma como a nossa Censura à imprensa está interpretando e executando as instruções que lhe devem ter sido dadas, segundo aquilo que convém à política seguida pelo nosso Governo.

Mas, e aqui é que eu quero chegar: Convém à política do Governo português que a sua Censura reprima a publicação, na imprensa portuguesa, de relatos de factos averiguados e de acontecimentos que lá fóra se dão ? Parece-me que não.

A Sua Excelência
o Senhor Doutor António de Oliveira Salazar,
Presidente do Conselho de Ministros,
etc. etc. etc.



Compreendo que não devam ter curso, na imprensa, escritos tendentes a propagar doutrinas ou pensamentos prejudiciais à boa formação da consciência portuguesa. Mas pretender esconder ou ignorar factos, acontecimentos, constitui "política de avestruz", que, no final, só pode prejudicar quem a segue.

Vém isto a propósito dos relatos, extensos e autênticos, que chegaram até nós, pelos jornais estrangeiros e sobretudo pelas emissões da rádio, que todos escutamos, das coisas horríveis que se descobriram nos campos de concentração atingidos pelos avanços dos aliados na Alemanha. Está todo o Mundo em ebulição, fremente de horror e indignação por tais relatos. Num país tão neutro como a Suíça - mais neutro que nós, que somos aliados dum dos beligerantes - esses relatos foram livremente publicados nos jornais; só em Portugal a Censura impediu a sua publicação. Erro, grave erro, muito prejudicial aos interesses da nossa política. Esses crimes horrendos, perpetrados pelos alemães, acaso merecem ser escondidos sob capa de misericórdia portuguesa? É mais que evidente que o nosso Governo, que as pessoas que defendem a nossa política, reprovam, como pessoas normalmente formadas que são, a prática de tais crimes. Porquê então pretender escondê-los do público português? Aqueles criminosos alemães merecem bem que se faça inteira luz sobre o que perpetraram e é preciso que seja bem clara a atitude de repulsa por parte dos portugueses. Nunca cá se deu guarida a criminosos de direito comum e não devemos porisso protegê-los através duma mal compreendida interpretação da missão da nossa Censura.



Acabo de ouvir pela rádio que os jornais suíços comentam livremente, e são unânimes em reprovar, os crimes descobertos na Alemanha. Pois que o mesmo se permita cá, é o que, sem sombra de dúvida, convém aos interesses da nossa política. Assim actuámos quando da guerra de Espanha: proclamámos sem reservas a nossa repulsa pelos crimes dos "militianos" espanhóis. Lá porque desta vez os criminosos são alemães, têm porventura mais desculpa que os espanhóis? Como cidadãos dêste mundo, membros da sociedade universal, compete-nos protestar, em nome da Civilização.

E também não fizemos silêncio sobre as descobertas dos cemitérios de oficiais polacos em Katyn. Fazemos então também luz sobre as descobertas de Buchenwald e de Belsen etc. etc. Ambas nos repugnam profundamente.

A Espanha também se indigna com os crimes dos japoneses nas Filipinas, e até foi ao ponto de cortar as suas relações diplomáticas com o govêrno de Tóquio.

Os relatos dos crimes agora descobertos chegam-nos pela imprensa estrangeira (vidè relatos e fotografias em "The Times", de Londres, de 18/4-45 e 19/4-45!) e pela rádio, e porisso é completamente inútil procurar manter segredo sobre êles por meio da censura à nossa imprensa. Mas então para que serve reprimir tal publicação? Que finalidade tem tal medida? Nenhuma, evidentemente, mas tem uma conseqüência, e bem nefasta: Faz crêr ao resto do Mundo que temos qualquer interesse em proteger tais criminosos ou que concordamos com tais crimes.



-4-
TORRE
de
TOMAR

É preciso que se saiba lá fóra que a nossa repulsa por êsses horrores é tão grande como a do resto do Mundo civilizado, é preciso que se saiba que nós portugueses não nos identificamos com tal gente, e que, se não protegemos gatunos (acertadamente o confirmámos no recente Decreto sôbre bens esbulhados a habitantes de países ocupados), muito menos protegemos assassinos !

É isto o que, espero, Vossa Excelência sem dúvida saberá fazer ver aos serviços da Censura à imprensa.

Subcrevo-me, Senhor Presidente do Conselho, o mais humilde e sincero admirador da obra que todos devemos a Vossa Excelência: Um Portugal melhor, para a boa gente portuguesa.

M. Figueiredo.



***14.ANEXO - Discurso de António de Oliveira
Salazar de 28 de maio de 1934: “O IX Ano –
Unidade, Coesão, Homogeneidade”***

O IX ANO — UNIDADE,
COESÃO, HOMOGENEIDADE¹

Meus Senhores: — Parece que eu deveria ainda falar ... Felizmente já não há nada que dizer e seria por outro lado quase desumano exigir-me, depois dos trabalhos e comoções destes dias, alguma coisa parecida com um discurso político. Se é necessário, porém, serem minhas as últimas palavras destas memoráveis sessões, di-las-ei, breves, claras, e espero que vós mesmos me ajudareis a dizê-las.

Temos sido acusados de degradar a Nação, de empobrecer a economia, de falsificar as contas,

¹ Na sessão de encerramento do 1.º Congresso da União Nacional, realizada no Coliseu dos Recreios, em 28 de Maio de 1934.

de lesar os interesses do Estado, de não defender a honra nacional, de desperdiçar o património constituído pelas nossas colónias, de agrilhoar o operariado, de violentar as consciências — tudo bastante mesquinho para acreditar a acusação, demasiado falsa para poder manter-se de pé.

A verdade vêem-na os olhos: aonde tem podido chegar o impulso da revolução encontra-se o interesse nacional, ordem, prestígio do Poder, a justiça possível.

Vistes a Lisboa e ao Congresso. Vistes desordem nas ruas, miséria a mirar-se pelas praças, anarquia nos serviços, indisciplina nas corporações, velhos navios — restos da Armada gloriosa — a desmantelar-se no Tejo?

Fostes hoje a Belém, talvez também à Ajuda, a Queluz, a Sintra, a Cascais. Vistes os palácios arruinados, podres as tapeçarias seculares, desconjuntadas as mobílias, andrajoso o pessoal?

Assististes à parada de ontem. Pareceu-vos que por detrás do seu aprumo haja desordem nos quartéis, indisciplina nas praças, oficiais presos por soldados e civis, vergonha de usar a farda e de com ela servir a Pátria?

Tomastes parte em sessões solenes e de estudo. Vistes competições irritantes, falta de elevação e de harmonia, lutas pelos primeiros lugares, ambições que não sejam as de bem servir, pequenas

questões pessoais a sobrepor-se aos interesses da Nação?

Presenciastes o cortejo cívico, o desfile dos estandartes das Câmaras — bandeiras simbólicas das liberdades e autonomia municipais —, a elegância e galhardia da «Vanguarda». Vistes punhos cerrados, caras de ódio, rancor, exaltações de espíritos docentes, gritos de morte contra tudo o que é beleza e vida?

Vistes a cidade a trasbordar rumorejante pelos passeios, pelos jardins, pelos teatros. Pareceu-vos que vive triste, sob o peso do despotismo, desconfiada das delações, alvoroçada pelo que irá passar-se, em sobressalto pela iminência de lutas civis, de desgraças, de catástrofes?

Não! Todos vivemos horas magníficas de paz, de fraternidade, de comunhão moral. E o segredo único desta profunda transformação é apenas a Nação unir o que o partido divide, e não haver maior garantia para a liberdade do bem que a autoridade dos governos fortes.

*
*

O Congresso, pelas teses apresentadas, pelas discussões havidas, pelo exemplo da sua elevação, constitui mais um marco miliário no período

S A L A Z A R

renovador da vida pública portuguesa; e esta realidade, tão digna de excepcionais louvores, fica sendo uma das maiores bases da esperança para os homens que propuseram a todos os portugueses a ideologia sistematizada do Estado Novo por cima das ruínas acumuladas em tempos que oxalá não tivera havido.

Apelou a Nação para o Exército no momento em que ele era já a única força com alguma coesão que poderia opor-se à desagregação geral. O Exército cumpriu. Desde então, em oito anos, desinteressada, patrioticamente, tem continuado a cumprir, tem continuado a vencer. Dia e noite, pela sua vigilância, o Governo trabalha, e o País tem podido trabalhar e podido gozar o seu descanso, tão descuidado e, por vezes, tão egoísta, como se a ele próprio não competisse algum esforço para aliviar tão pesado encargo. Está chegado o momento em que somos obrigados a dar ao Exército outras e mais altas preocupações; está, por isso, chegado o momento em que nós começáreis a sentir que é muito pesada a vossa tarefa e gravíssimas as vossas responsabilidades.

Nas linhas desta página do nacionalismo português, agora escrita por vós todos e onde distingo harmonia, a identidade de vistas e disposições que assinalaram como em provas públicas os méritos e capacidade da União Nacional, eu

358

D I S C U R S O S

quero ler também a fé vibrante, a energia calma, o espírito de sacrifício exigidos pelos novos tempos. Nós não podemos estar à altura das necessidades da obra de renovação empreendida sem que esta União Nacional corresponda inteiramente às duas palavras do seu nome, por uma extensão cada vez maior e uma homogeneidade cada vez mais perfeita. Sem a subordinação essencial ao mesmo comando, sem a integração completa, alheia a outro pensamento, sem a disciplina das inteligências e dos corações a revelar-se em toda a actividade política, arriscar-nos-íamos a ser muitos, mas a comparcermos, quando preciso, muito poucos. *Unidade, coesão, homogeneidade*—são a palavra de ordem para o ano IX.

Ele vai começar — o nono ano da revolução nacional, e, se fosse preciso, no limiar do novo ciclo responder à vossa curiosidade, numa palavra, dizer-vos para onde vamos, dir-vos-ia simplesmente—para diante! E relembro a frase da sessão inaugural: «terão perdido o seu tempo os que voltarem atrás».

Para diante—na constitucionalização do Estado; para diante—na organização corporativa da nação; para diante—na organização da defesa nacional, no desenvolvimento do Império Colonial, no revigoreamento da economia, na elevação das classes menos abastadas, na morigeração dos costu-

359

S A L A Z A R

mes públicos e privados, na defesa do trabalho nacional, da honra e crédito do Estado, do ideal da Nação, da ordem e da justiça devida a todos os portugueses — para que não mais se possa desconfiar duma vitória que é já definitiva, nem descreer dum futuro que já está assegurado.





1. Doctorado Europeo: Resumen

TESIS DOCTORAL

**ANTONIO OLIVEIRA SALAZAR: DISCURSO
POLÍTICO Y RETÓRICA DE LOS DERECHOS
HUMANOS (1933-1968)**

AUTORA: ANA CLAUDIA CARVALHO CAMPINHA

DIRECTORA: M^a ESTHER MARTÍNEZ QUINTEIRO.

**PROGRAMA DE DOCTORADO “PASADO Y PRESENTE DE LOS
DERECHOS HUMANOS” DE LA UNIVERSIDAD DE SALAMANCA**

Objeto de Estudio y objetivos.

“Grande obra é moldar uma alma! Extraordinária obra é formar um carácter, um indivíduo – um corpo, uma inteligência e uma vontade -, como os precisa para ser grande este pobre País de Portugal”⁵¹¹

António de Oliveira Salazar

La presente Tesis Doctoral se propone desarrollar un particular tratamiento del discurso político en el que se enmarca la peculiar retórica de los derechos humanos de António de Oliveira Salazar y su plasmación normativa. Las referencias a la transgresión de tales derechos en el Estado Novo se han utilizado solamente como un

⁵¹¹*Conferência proferida por António de Oliveira Salazar no Liceu de Viseu em 1 de dezembro de 1909 e publicada no Jornal A Folha. in FONSECA, Manuel Dias da (Dir.), Antologia – discursos, entrevistas, artigos, teses, notas e relatórios 1909-1966. Coimbra Editora. Coimbra 1966. Pág. 13.*

contrapunto, para mostrar ya el oportunismo, ya la vaciedad del discurso, pero no pretenden constituir el elemento nuclear de la investigación.

António de Oliveira Salazar y su Régimen han sido objeto de numerosas investigaciones, estudios y publicaciones dirigidas a analizar su vida, ideología, política, acción social, económica, religiosa, etc. Sin embargo no existen valoraciones de su discurso desde un enfoque de los derechos humanos ni contenidos que se ciñan a nuestro tema de investigación.

En lo que se refiere a la delimitación temporal de la presente Tesis, pretendemos con ella ante todo comprender lo que acontece en los primeros momentos del Gobierno de António de Oliveira Salazar en Portugal cuando cristaliza en normas duraderas, tras reorientarse, el discurso previo sobre los derechos individuales. Sin embargo, para entender lo que significó ideológicamente, y desde la perspectiva de los derechos humanos, la fijación del marco constitucional del Estado Novo, se ha revelado fundamental analizar el conjunto de la acción comunicativa de Salazar hasta aquel momento, y las variantes que fue presentando a lo largo de su vida personal y de su carrera política, retrocediendo hasta el 2 de abril de 1908, cuando publicó su primer artículo, *Vergonhoso Contraste, assinado por S. O. A*”, que Franco Nogueira definió como “*um grito de indignação*”.⁵¹² Veremos a lo largo de nuestro trabajo cómo no sería este “indignado grito” el último del político luso, y también veremos cómo le gustaba, especialmente hasta que llegó al poder, aparecer como conciencia crítica de la sociedad, eso es como un intelectual, profunda y dolorosamente implicado en los problemas que aquejaban a su país, más atento a resolver los problemas colectivos que

⁵¹² NOGUEIRA, Franco, *Salazar: A mocidade e os princípios (1889-1928)*. Civilização Editora. Porto 2000. Vol. I. Pág. 22.

a buscar el propio bienestar, dispuesto al sacrificio, y trataremos de determinar qué función tuvieron afirmaciones como la que sigue:

“A felicidade- dejó dicho Salazar- é um estado de satisfação da alma, expressão de harmonia total entre as nossas aspirações e as realidades da vida. E por isso julgo mais simples atingir a felicidade pela renúncia do que pela procura e satisfação de necessidades sempre mais numerosas e intensas. A busca da felicidade exige, comefeito, supomosnós, um contínuo estado de insatisfação”⁵¹³.

¿Fue eficaz esta pose tan insatisfecha ante los males públicos como estoica ante las privaciones personales?

Nos plantearemos hasta qué punto se lucró Salazar de haber adoptado estratégicamente una postura hábil y le permitió su peculiar retórica aproximarse con sus discursos tanto a las elites como a las clases populares y recabar, desde antes de su llegada al poder, apoyos que resultaron muy útiles para su trayectoria posterior, particularmente durante el Estado Novo, para cuya instauración no precisó recurrir inicialmente a la imposición por la fuerza, a pesar de la caracterización represiva de su Régimen.

Nos preguntaremos asimismo cuál es el significado que hemos de atribuir al hecho de que ese meditado discurso salazarista apareciera a menudo entreverado de estratégicas apelaciones a los derechos individuales o humanos de sus conciudadanos y a la denuncia del daño o la injusticia dimanante de su negación u olvido, no teniendo inconveniente en entender cosas diferentes por similares derechos nominales?

¿Creía realmente en este discurso o se trataba simplemente de manipular a la opinión pública, presentándose como un salvador, ganar popularidad y dar una

⁵¹³ GARNIER, Christine, *Férias com Salazar*. 4ª Edição. Parceria António Maria Pereira. Lisboa 1952. Pág. 44.

positiva imagen de su persona e ideología, incluso antes de que se le brindara la oportunidad de asumir tareas de gestión política directa?

Para responder a estas cuestiones nos veremos obligados en esta investigación a destacar la importancia y el papel que, desde la misma escuela, tuvo la Iglesia Católica en la conformación primero del pensamiento y más tarde del discurso salazarista y el apoyo recibido de aquella a cambio de erigirse poco menos que en su portavoz durante un tiempo, así como las oportunidades singulares que le brindó de cara a su extraordinario ascenso personal y político. Intentaremos demostrar que la doctrina o los recursos discursivos y comunicativos aprendidos en las instituciones eclesíásticas por las que fue pasando dejaron marcas indelebles tanto en la definición ideológica de Salazar como en su estilo oratorio o en el imaginario simbólico que nutre sus discursos, y que no hizo él ningún esfuerzo por ocultar u omitir sus creencias y sus referentes religiosos. Al revés, veremos que la defensa del catolicismo fue siempre, en diferentes grados, un posicionamiento explícito y presente en sus intervenciones públicas, aunque la preocupación por promover activamente la causa católica disminuyera con el paso del tiempo, pudiéndose corroborar, al menos para este caso, y a pesar de lo dicho, la afirmación de Brandão, “*Ser criado e educado num ambiente familiar muito religioso vai obrigatoriamente ter repercussão no comportamento do adulto que esteve sujeito a esse ambiente. (...)*.”⁵¹⁴

Dado que el futuro Presidente del Consejo luso, *piadoso, taciturno y aplicado*, como lo describe el hispanista Hipólito Gómez de la Torre, *pasó unos años*

⁵¹⁴ BRANDÃO, Pedro Ramos, *Salazar – Cerejeira a “força” da Igreja – Carta inéditas do Cardeal-Patriarca ao Presidente do Conselho*. Editorial Notícias. Lisboa 2002. Pág. 30.

en el seminario de Viseu, llegando incluso a recibir órdenes menores⁵¹⁵, hemos de preguntarnos hasta dónde fue esto determinante y si tiene razón Jacques Georgel cuando afirma que, *aunque la entrada en el seminario no implique necesariamente una vocación eclesiástica, ni siquiera implícita, habiendo llegado al seminario con once años y pasado en el mismo once, de allí sale marcado de manera indeleble*.”⁵¹⁶

¿Prueba lo antedicho el hecho de que Salazar introdujera en sus publicaciones o conferencias uno de los discursos católicos de los Derechos Humanos, pues al principio fue ésta su opción, no remitiéndose al elaborado en los felices tiempos en que había florecido también en Portugal la Escuela de Salamanca, ya olvidada por la iglesia lusa y la española, sino que tomara por el contrario prestado el reaccionario “contradiscurso” papal formulado contra los principios liberales defendidos en su día por la Revolución Francesa y asumidos a principios del siglo XX por los republicanos de la Primera República portuguesa (1910-1926)?

Pretendemos en nuestra tesis dilucidar si bastan los supuestos religiosos y el estilo comunicativo vinculados tradicionalmente a los mismos que Salazar aprendió en su infancia, adolescencia y juventud, para conformar su postura y actuación como persona y como ideólogo, o también pesó, y hasta qué punto, el contexto político, nacional e internacional en que se desarrolló, debiendo probar que, como presumíamos a priori, sin tales referencias no hubiéramos podido entender por qué, en el momento en que de él dependió, al instaurar el Estado Novo, se negó a conceder a la Iglesia Católica el monopolio religioso, algo que había defendido

⁵¹⁵ GÓMEZ, Hipólito de la Torre, *O Estado Novo de Salazar*. Texto Editora. Lisboa 2010. Pág. 25.

⁵¹⁶ GEORGEL, Jacques, *O Salazarismo*. Publicações Dom Quixote. Coleção Participar, nº 24. Lisboa 1985. Pág. 38.

anteriormente, optando por la aconfesionalidad del Estado, sin que le hiciera dar marcha atrás la enorme controversia desencadenada en torno al asunto o los momentos de tensión y relaciones complicadas con la jerarquía o el colectivo clientelar católico, aunque siempre dentro de unos límites que permitieron la continuidad de buenas relaciones con el mismo.

Trataremos pues de explicar, a la luz de la política, por qué sus creencias no impidieron al político luso que nos ocupa un insincero viraje desde el discurso católico al uso de los Derechos Humanos al liberal, que no tenía la mínima intención de cumplir, preguntándonos si influyeron más en tal decisión las tradiciones históricas portuguesas o la coyuntura.

Al susodicho fin nos preguntamos previamente si era plausible afirmar que los Derechos Humanos en su versión liberal constituían al efecto un "marco cultural" movilizador arraigado hasta tal punto que obligara a Salazar a flexibilizar su posiciones en el momento en que intenta consolidar su poder, y si cabía argumentar tal arraigo a partir de ciertos hechos históricos que a veces se han destacado, como el de que Portugal en el siglo XIX hubiera introducido ya en su constitución de 1822 una carta de de Derechos Humanos que faltaba en la constitución española de de Cádiz, su modelo, o el de que fuera el primer país europeo que abolió la pena de muerte (aunque no aplicándola de facto antes de que fuera prohibida por una modificación de la Constitución para los "delitos políticos" en 1852 y para los "delitos civiles" en 1869 y manteniéndola hasta 1911 para los militares sometidos al Código de Justicia Militar). ¿Sería tal vez de alguna, o ninguna, utilidad para entender las concesiones de Salazar en 1933 al discurso liberal de los Derechos Humanos recordar que Portugal fue pionero en la abolición de la esclavitud, por haberla prohibido el Marqués de Pombal en

Portugal y en las colonias de la India el 12 de febrero de 1761, o procede recordar más bien que de hecho eso no impidió que se mantuviera, pues en las colonias portuguesas de América se siguió permitiendo? Recordaremos ahora que ciertamente Portugal, presionado por Gran Bretaña, a principios del siglo XIX prohibió la trata de esclavos y en 1854 decretó la liberación en las colonias de los del Gobierno, procediendo la Iglesia a hacer lo propio con los suyos allí en 1856, pero no fue hasta el 25 de febrero de 1869 cuando se produjo finalmente la abolición completa de la esclavitud en el imperio portugués.

Finalmente pensamos que, vista la debilidad intrínseca y el escaso potencial movilizador del discurso luso decimonónico de los Derechos Humanos, pesarían más en todo caso que los antedichos considerandos u otros similares, como mínimo para entender la impunidad de la transgresora praxis salazarista de los derechos humanos, que a comienzos del siglo XX, cuando la monarquía lusa periclitaba, yacieran éstos en el olvido, especialmente los económicos, sociales y culturales, o recordar que fue durante este siglo, como es sabido, cuando ocurrieron grandes transformaciones pero al mismo tiempo también graves violaciones de los derechos humanos, por las más variados motivos, o reconocer que estaban en Portugal las condiciones de vida marcadas por el hambre y la precariedad y era evidente que el índice de analfabetismo, elevadísimo, revelaba que el Derecho Humano a la Educación, aunque ocasionalmente reivindicado por políticos o intelectuales, había fracasado en la práctica antes de que el profesor luso se convirtiera en gestor político y no parece que eso alimentara a la disidencia

Más allá del ejercicio anterior (esto es el de intentar coadyuvar a explicar a partir de la tradición o la cultura portuguesa los discursos asertivos y transgresiones

de los Derechos Humanos del salazarismo) nos pareció obligado preguntarnos si la explicación de sus discursos de Derechos Humanos pasa por el simple hecho de que António de Oliveira Salazar no quisiera dejar de introducir en su oratoria términos tan políticamente correctos (diríamos hoy) o tan biensonantes ya en su época como la dignidad, la igualdad ante la ley, la libertad de pensamiento, la democracia, la ética política y social, los ideales político-jurídicos y filosóficos considerados como principios pilares de la sociedad, por razones de pura estrategia, o sería más consecuente y productivo analizar las posibles conexiones entre el hecho de que la Constitución Republicana de 1911 procediera a afirmar los derechos y garantías individuales de primera generación clásicas en su Título II (desarrollando como colofón del derecho de libertad, las libertades religiosas, de conciencia y de creencias para recortar el poder de la Iglesia) con las reivindicaciones por el primer Salazar de libertades también denominadas así y sin embargo de contenido y función inversa a las proclamadas por la Primera República: defender a la Iglesia, tratando de entender el discurso alternativo del primer Salazar como una forma de combate a los principios republicanos con lo que parecían sus propias armas, afiladas, eso sí, en otras *pedras de afilar* (las religiosas). Pero, hecho esto, nos sentimos obligadas a buscar explicación para su viraje discursivo de 1933.

Ciertamente, como nos recuerda Foucault “*no podemos confundir una operación expresiva por la que un sujeto formula una idea, un deseo, una imagen, ni con la actividad racional puesta en marcha por un proceso deductivo, ni con lo que es capaz de hacer un sujeto parlante cuando construye frases gramaticales: Son un conjunto de reglas anónimas, históricas, siempre determinadas en el tiempo y en el espacio, las que definen, en una época dada y para una determinada área social,*

económica, geográfica o lingüística las condiciones de ejercicio de la función enunciativa”⁵¹⁷, pero, dentro de tales límites, el emisor de un discurso tiene siempre un margen para *significar* y, en lo que concierne a Salazar, tendremos que subrayar en las páginas que siguen, que en ocasiones, sobre todo al principio, se encargó de explicar muy bien el contenido que pretendía atribuir a cada uno de los derechos que reivindicó, pero en otras jugó ambigüamente con los variables significados potenciales en su momento de los mismos. Esto es tanto más llamativo cuanto que, como muy bien ha señalado José Gil “*uno de los rasgos característicos de los discursos de Salazar consiste en el enfático rechazo de la “retórica”, entendida en el sentido peiorativo del término: rechazo y horror a los “discursos huecos”, al verbalismo brillante y vacío. Una idea- dice Gil- tantas veces repetida y tan claramente enunciada que acaba por volverse sospechosa: ¿no constituiría- se pregunta y nos preguntamos con él- una pieza estratégica de la retórica salazarista?*”⁵¹⁸

Trataremos de confirmar y demostrar con nuestra investigación que en ocasiones echó mano Salazar de significantes vacíos, pero otras, muy deliberadamente, mantuvo prestigiosos significantes, dotándolos de un significado distinto al que en momento pasado le había atribuido, pero, ¿acaso no era de esperar una larga trayectoria política, como la del político luso que nos ocupa, iniciada en una edad muy temprana, exigiera este tipo de readaptaciones a la realidad?

⁵¹⁷ FOUCAULT, Michel, *A arqueologia do saber*. Edições Almedina. Coimbra 2005. Pp.147-148.

⁵¹⁸ GIL, José, *Salazar: a retórica da invisibilidade*. Editora Relógio d'Água. Lisboa 1995. Pág. 7.

Recordaremos que António de Oliveira Salazar publicó su primer artículo a los 19 años, cuando cursaba el último año como estudiante del *Seminário de Viseu*, hablando sobre la agitación social que se vivía en la ciudad así como en todo el país, motivada por los ataques al Gobierno, a la Monarquía y a la Iglesia Católica. En este tiempo, Salazar manifestaba su indignación y utilizaba la propaganda como medio estratégico privilegiado para defender sus posturas.

Probaremos que ya entonces la comunicación fue para Salazar el instrumento privilegiado de afirmación y obtención de prestigio en los medios escolares, académicos, religiosos, políticos, económicos y sociales que frecuentaba. Y es que, dirá José Martinho Gaspar, “*en el siglo XX la fuerza alcanzada por la comunicación social dio un a valor especial tanto a la palabra como a la imagen y (aunque) Salazar no fue un comunicador por excelencia (...) sus discursos fueron la forma que él prefirió y mantuvo a lo largo de su trayectoria para transmitir sus ideas*”⁵¹⁹. Así, su (aparente) modestia y renuncia al elitismo le servirían para reforzar su imagen de un político originario de una familia humilde del interior del país, convirtiéndolo en un ciudadano común, conocedor de las dificultades y de la naturaleza de la vida en la sociedad portuguesa. Algo que le fue favorable, no solamente al comienzo de su trayectoria, sino que le permitió tener el apoyo de distintos sectores sociales a lo largo de su vida.

Cuando asume la Presidencia del Consejo, en 1933, António de Oliveira Salazar empieza el largo período del Estado Novo, que durará cerca de cuatro décadas. Trataremos de explicar por qué los discursos pronunciados por él a partir de entonces, de una gran importancia, sufren una nueva transformación estructural con el final de

⁵¹⁹ GASPAR, José Martinho, *Os Discursos e o Discurso de Salazar*. Prefácio Editora. Lisboa 2001. Pp. 19-20.

la Segunda Guerra Mundial, en el año de 1945, similar a los cambios producidos en distintas áreas de acción salazarista, y hemos de comprobar si, pesar del aislamiento que fue promovido y mantenido por su Régimen, el Nuevo Orden Mundial implementado en esa época tuvo en él una influencia capaz de explicar ciertos cambios, como la *Ley de 17 de septiembre de 1945* que alteró la Constitución de la República Portuguesa y en particular el Acto Colonial y si fue la pretensión de transmitir una imagen de tolerancia lo que motivó que el *Decreto-Lei nº 35041 de 18 de octubre de 1945* estableciera una amnistía parcial para los encarcelados por crímenes contra la seguridad interna y externa del Estado. ¿Por qué, si no, cuando en 1945 surgió la *PIDE* (Policía Internacional y de Defensa del Estado), uno de los instrumentos de represión y violación de libertades individuales y de grupo, así como de violación de los derechos consagrados en la Ley Fundamental, la Constitución de la República, se invocó para legitimarla su similitud con la inglesa “*Scotland Yard*”?

Más allá del análisis del discurso que sigue ahora, la comprensión de la finalidad del esgrimido por Salazar sobre los Derechos Humanos en Portugal, nos obligará a subrayar la instrumentalización por el Estado Novo de organismos que, como la referida Policía Política, tuvieron como objetivo el control, la manipulación y la represión de los portugueses; que la Mocidade Portuguesa, la *Obra das Mães de Educação Nacional* y la *Organização da Defesa da Família* fueron entidades legalmente constituidas por el Régimen, coordinadas por el propio Salazar y con injerencia directa en la educación o la vida privada y la profesional, destinadas al control, la censura y la manipulación ideológica de los portugueses, que contradecían el discurso normativo y verbal de los derechos individuales. Asimismo tendremos que poner de relieve, trabajando los documentos con ellos relacionados, que el *Estatuto de*

Trabalho Nacional, los *Grémios*, el *Instituto Nacional do Trabalho*, los *Sindicatos Nacionais* e incluso la *Fundação Nacional da Alegria no Trabalho* tuvieron como finalidad el control y la opresión de la sociedad, y en particular de la clase trabajadora y no la defensa de sus derechos.

Finalmente, el análisis del discurso legitimador de la política exterior de Salazar, en particular el referido a su adhesión a la Organización de las Naciones Unidas, la trascendencia de Ultramar y la consiguiente Guerra Colonial, que a partir de 1961 ha marcado profundamente la vida nacional e internacional del Estado y de la sociedad lusas, nos permitirán establecer un conjunto de conclusiones sobre el aislamiento de Portugal y sobre el imperialismo, incompatible con los Derechos Humanos.

Estado de la cuestión sobre el tema en estudio.

*“Uma das armas do regime foi o controlo total do que era publicado na Imprensa. Provas tipográficas de todos os textos eram enviadas à Censura, que as devolvia com os cortes a introduzir, e que muitas vezes eram a totalidade do texto”*⁵²⁰

Las memorias de la época, matizadas y depuradas, ofrecen información de gran interés. Destacan algunas publicaciones que contienen discursos, entrevistas, informaciones e investigaciones fundamentales para el desarrollo de este estudio, como las de António Costa Pinto, César Oliveira, Fernando Rosas, Franco Nogueira, Helena Matos, Hipólito de la Torre Gómez, Irene Flunser Pimentel, Jacques Georgel, Jorge

⁵²⁰Conspiraciones–Lápis Azul: *Cortes da Censura in Revista Visão, Conspirações contra o regime*. N° 11, fevereiro 2011. Pág. 98.

Miranda, José Gil, José Gomes Canotilho, José Martinho Gaspar, José Mattoso, Josep Sánchez Cervelló, Manuel Braga da Cruz, Manuela Tavares, Oliveira Marques y Zília Osório de Castro.

La lectura exhaustiva de los y las investigadores y autores que se dedican a temáticas concomitantes con este trabajo fueron cruciales para el conocimiento del período salazarista – Estado Novo y su contexto, en particular para la comprensión de quién fue António de Oliveira Salazar, su ideología e influencia en la vida de miles de seres humanos por un período de cuatro décadas. Importa señalar que éstos son escritores, investigadores y autores que trabajan desde perspectivas ideológicas diferentes y que han de ser valorados a partir del modo en que aquellas los condicionan. Por ejemplo António Costa Pinto desarrolla una línea de investigación histórico-científica muy próxima a la Ciencia Política, Jorge Miranda y Gomes Canotilho se centran en una línea jurídica que es fundamental para el análisis transversal y la fundamentación legal. Por su parte Fernando Rosas, con una larga investigación sobre Salazar y el Salazarismo, conocido por su declarada orientación política de izquierda, prima en su estudio mayoritariamente la visión histórica y en sus obras hay una declarada tendencia política. En Franco Nogueira tenemos un cronista del Régimen, y aunque afirme su distanciamiento ideológico, es indisociable (directa o indirectamente) de una manipulación ideológica requerida por el Sistema. Finalmente, el historiador Manuel Braga da Cruz, además de desarrollar conocidos estudios de carácter histórico, publicó textos inéditos de los discursos de António de Oliveira Salazar.

En lo que concierne al papel de la mujer en el Estado Novo, siendo pocos los estudios de género de tan importante y largo del período, destacan las investigaciones

de Helena Matos, Manuela Tavares, Oliveira Marques y Zília Osório de Castro, con estudios que se consideran valiosos para el conocimiento e interpretación del conjunto.

Las publicaciones contemporáneas al Salazarismo, incluso si pretendían ceñirse a la categoría bibliográfica, son fuentes de gran importancia por ser susceptibles de análisis del discurso directo y/o indirecto, teniendo en consideración siempre los recortes de la censura, las influencias ejercidas sobre los autores, sus afinidades al Régimen, en su caso, su historia personal, así como el momento en que escribieron.

Fuentes

“ ... a mudez dos livros deveria recordar-vos sempre a mudez dos sábios, que apenas respondem quando se lhes pergunta, e mesmo assim com prudência e medida...”⁵²¹

Para la realización del trabajo fueron consultadas distintas fuentes. Las principales fueron obviamente los discursos políticos de António de Oliveira Salazar, reproducidos en los más distintos soportes y medios de comunicación, tales como los documentos oficiales, leyes, publicaciones, encuestas, conversaciones, conferencias, debates, circulares, etc.

La investigación se ha apoyado además en otros muchos documentos depositados en el Archivo Nacional de la *Torre do Tombo* y de la Asamblea de República. Algunos, hasta el momento no publicados, resultan cruciales para el entendimiento de la ideología, el discurso y la concepción que tenía António de

⁵²¹ “Manuel José Forero”. ZAPATA GARCIA, León Jaime, “Manuel José Forero”, *La Asociación colombiana de bibliotecarios: apuntes y documentos para su historia*. Facultad de Ciencias de la Información. Universidad Social Católica de la Salle. Bogotá 1977. Vol. 1. Pp.13-16.

Oliveira Salazar sobre el Estado Novo, los Derechos Humanos y la Historia de Portugal y de los portugueses.

Destaca, entre los documentos inéditos que tuvimos ocasión de consultar, el borrador de la *Constituição da República Portuguesa* de 1933, con las rectificaciones garrapateadas al margen por mano del propio Salazar, borrador que permitió comprobar y evaluar su personal contribución a la redacción del texto legal resultante.

Una de nuestras preocupaciones residió en el análisis de los documentos que dan fe de las relaciones entre la Iglesia Católica y Salazar y el Estado Novo y su influencia en el discurso salazarista de los derechos. Tales relaciones habrían traspasado largamente los límites institucionales, como la Historia revela. Por ello la lectura de documentos nacionales e internacionales de la Iglesia católica, en particular las *Encíclicas Papales*, informes, la correspondencia intercambiada entre la jerarquía eclesiástica y Salazar u otros políticos del Estado Novo, en particular la del Cardenal Cerejeira, fueran fundamentales para la interpretación global del período de la Historia. Destacaremos, con el fin de ejemplificar la importancia de algunos de los documentos de este tipo manejados, una carta no publicada guardada en el Archivo Nacional de la *Torre do Tombo*, que presenta fuertes críticas al laicismo asumido oficialmente en la Constitución de 1933, una fuente fundamental para el conocimiento de las relaciones entre el Estado y la Iglesia. Otro texto fundamental para entender las mismas, de obligada consulta y análisis, aunque menos novedoso, es el del *Concordato de 1940*, que, por tanto no podíamos dejar de analizar.

Esta investigación no sería fidedigna sin el estudio crítico de otra mucha legislación (Proyectos-Ley, Leyes) vigente durante el período de estudio, por lo que se han consultado y analizado tales fuentes, así como las circulares y notas políticas que

estuvieron en el origen de acciones e intervenciones generales de Salazar, en particular en el ámbito de los Derechos Humanos. Obviamente no nos hemos limitado a la legislación nacional, utilizando también la internacional.

En lo que se refiere a la política internacional hay que subrayar que fueron determinantes para entender el discurso de los Derechos Humanos de António de Oliveira Salazar y para la comprensión de las decisiones tomadas, los documentos donde se sustancian las relaciones de Portugal con otros países y con Organizaciones Internacionales: La Sociedad de las Naciones (SDN) y después la Organización de las Naciones Unidas (ONU), la Organización del Tratado de Atlántico Norte (NATO), la Organización Internacional del Trabajo, entre otras. Los Convenios Internacionales firmados, los compromisos asumidos y aquellos que fueron rechazados, han sido utilizados en cuanto son fuentes de incontestable importancia, así como la correspondencia intercambiada entre los líderes y políticos europeos e internacionales.

Utilizamos también periódicos y revistas como fuentes principales, no solamente en lo que respecta al discurso de Salazar en ellas contenido o reproducido, sino también para determinar el contexto que condiciona a éste y su gestión.

Se han examinado también comunicaciones, informaciones, encuestas, reportajes y noticias radiofónicas y televisivas. Así mismo se han recopilado y utilizado fotografías, diagramas y diseños que en el presente trabajo ilustran el texto, como un complemento del discurso analizado, siendo su mera reproducción una acción comunicativa *per se* y un instrumento de propaganda del Régimen.

Fue obligada la consulta y depuración crítica de la obra de *António Ferro* para analizar el discurso de António de Oliveira Salazar, pues Ferro, su contemporáneo,

fue entrevistador y biógrafo del político que nos ocupa, participó en el diseño de sus políticas culturales y se erigió en activo propagandista del Régimen.

Tampoco olvidamos a *Franco Nogueira*, pese a ser un hombre el Régimen, entregado a su legitimación, pues proporciona una visión muy pormenorizada de este período histórico. Las publicaciones de Franco Nogueira aportan en efecto una exhaustiva descripción del momento estudiado, con muchos detalles de las actuaciones y los acontecimientos que determinaron el curso del Régimen. Su larga experiencia como diplomático internacional lo convierte en particular en un autor fundamental para el conocimiento de la política externa y ultramarina del Estado Novo.

El Estado Novo instrumentalizó organizaciones e instituciones para controlar y reprimir a los ciudadanos, contradiciendo el discurso de los derechos. Documentos generados por la Policía Política, la Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE) de 1933 a 1945, la Polícia Internacional de Vigilância e Defesa do Estado (PIDE) creada en 1945 y su sucesora la Direção Geral de Segurança (DGS), han representado también una fuente de estudio.

Otras fuentes fueran manejadas e interpretadas por dar cuenta de la censura e instrumentalización de organizaciones e instituciones sociales, educativas y culturales, teniendo en cuenta en particular las concernientes a la creación (legal), estructuración y acción de las siguientes organizaciones: Junta Nacional da Educação; Legião Portuguesa; Mocidade Portuguesa; Mocidade Portuguesa Feminina; a Organização de Defesa da Família e a Obra das Mães pela Educação Nacional.

Se han consultado también los documentos que dan cuenta de la censura ejercida por el Régimen sobre la cultura, en particular sobre la Prensa, el Teatro, el Cine, la Radio y la Televisión.

Considerando como punto de partida de la estructura del Salazarismo, se han manejado también las fuentes referentes a la *máquina* de propaganda, que tuvieron un papel crucial y fueron un poderoso instrumento del Régimen.

Dada la importancia que el Imperio Colonial (Ultramar) tuvo en la Historia de Portugal, se ha procedido al análisis de la legislación del Acto Colonial, los discursos y Notas Políticas de António de Oliveira Salazar y de su Régimen sobre la política colonial.

Metodologia

“Nós temos uma doutrina e somos uma força. Como força compete-nos governar: temos o mandato de uma revolução triunfante, sem oposições e com a consagração do País; como adeptos de uma doutrina, importa-nos ser intransigentes na defesa e na realização dos princípios que a constituem. Nestas circunstâncias, não há acordos nem transições, nem transigências possíveis.”⁵²²

Como politóloga, ante un análisis sobre una realidad histórica he procurado abordar mi investigación desde una perspectiva multidisciplinar tomando nota del polémico período en estudio que ha suscitado tantas pasiones tanto por los opositores al mismo como por sus seguidores.

El estudio realizado utiliza la teoría crítica social relacionada directamente con el pensamiento crítico contemporáneo, en dimensiones tan importantes y

⁵²² SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS – 1928-1934*. I Vol. Coimbra Editora. Coimbra 1939. Pp. 175-176.

complementarias como la Historia Contemporánea, la Política y la Sociología, entre otras.

En lo que concierne a la metodología, analizar los discursos de António de Oliveira Salazar referentes a los objetivos políticos que persigue y, dentro de ellos, a los derechos de los individuos al principio, y a los derechos humanos (universales) posteriormente, supone una delicada tarea de interpretación.

Salazar cuidó siempre a su manera la comunicación, sabedor de que el ser humano como “*animal social*” tiene en ella un instrumento que le permite generar y regular relaciones sociales fundamentales, promocionar el proceso de socialización y construir identidades. De aquí se sigue tanto lo que sociológicamente se entiende por procesos sociales caracterizados tanto por la individualización y por la afirmación de la subjetividad⁵²³, cuanto por la posibilidad de que los agentes sociales o los políticos instrumentalicen la comunicación en su acción para crear adhesiones y cohesión. Por esto el acto comunicativo puede ser estudiado desde la perspectiva individual o pública, requiriéndose un análisis más detallado y amplio en el ámbito de la comunicación pública, mayoritariamente asociada a la teoría crítica social.

Por razones de edad y del tiempo transcurrido podemos partir en nuestra investigación de un cómodo distanciamiento generacional, especialmente en lo que se refiere al estudio de la supresión y violación de las libertades fundamentales y de la naturaleza represiva del Estado Novo, ejercida a través de la Policía Política. Ambos aspectos exigen un estudio, que, sin dejar de ser crítico, intente ser lo más objetivo posible, a cuyo fin se ha realizado una relectura, descodificación y explicación de los acontecimientos y de los resultados obtenidos analizando concomitancias y diferencias

⁵²³ ESTEVES, João Pissarra, *A ética da comunicação e os media modernos – Legitimidade e poder nas sociedades comparadas*. Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa 2007. Pág. 13.

entre el discurso y la praxis de los derechos de los portugueses, con el distanciamiento de quién no fue actora ni espectadora del proceso histórico en estudio y pretende aplicar un método científico-crítico de análisis de las fuentes que maneja. Sin embargo, como muy bien saben las y los historiadores de Historia del Presente, el alejamiento generacional opera al tiempo como ventaja y como desafío, en este caso incrementado por la diferencia en lo que concierne a la cultura política de inmersión (actualmente democrática) y por el carácter dictatorial del personaje y Régimen investigados, pues cuanto menos transparente y más autoritario es un sistema, más dificultades ofrece el análisis del discurso que pretende legitimarlo, que es lo que ahora intentamos.

Teóricamente se entiende que la comunicación pública, como lo fue la de Salazar, es un instrumento que los actores sociales o políticos, o los grupos con ellos conniventes, utilizan para desarrollar y proponer interpretaciones de los acontecimientos adecuadas a los objetivos y creencias que les interesa preservar.

Sabemos que *“el discurso no es simple traducción de luchas o sistemas de dominación, sino el instrumento mediante el cual se lucha por el poder que se pretende alcanzar”*⁵²⁴ Por ello, para reflexionar sobre la comunicación en el Salazarismo, es importante el análisis de la estructuración del discurso utilizado por éste, pero también de algo más, pues es sabido que éste es un instrumento complejo, ya que *“si los hablantes siempre dijeran lo que quieren decir, la descripción teórica de los actos a realizar para analizar el discurso tendría pocas dificultades...sin embargo, un problema central para el análisis, es la cantidad de sentido indirecto implicada en el discurso: la distancia entre lo que se dice y lo que se quiere decir y las múltiples capas de significado proposicional literal de un mensaje y su efecto en el contexto en el*

⁵²⁴ FOUCAULT, Michel, *El orden del discurso* - Taller interactivo: *Prácticas y Representaciones de la Nación*. Estado y Ciudadanía en el Perú. IEP – Instituto de Estudios Peruanos. Lima 2002. Pág. 3.

que se da”, que puede o no ser el pretendido. Para entenderlo hemos de tener en cuenta, entre otras cosas, que en un proceso de comunicación interpersonal o pública hay necesariamente una panoplia de conceptos subyacentes a la construcción textual, de creación colectiva, que deben ser previamente conocidos y tenidos en cuenta por el hablante y explicitados por el investigador.

Por lo dicho, sea hablado o escrito, la comprensión del discurso exige una interpretación, especialmente en lo que respecta al contenido y a la identificación de los objetivos pretendidos con el mensaje y del potencial de desacierto o fallo en llegar hasta el receptor, en virtud del contexto que le da sentido y determina su percepción, o del potencial de manipulación disponible para el mensajero que, precisamente por conocer bien el contexto de los receptores, puede proceder deliberadamente a provocar en sus interlocutores percepciones distintas de las afirmadas de forma explícita⁵²⁵, pero hay más: Precisamos tomar debida nota de que la variedad y complejidad que la comunicación representa exige una interpretación atenta a las distintas perspectivas posibles, en muchos casos ajenas a la voluntad del sujeto emisor. La percepción de sus receptores puede verse afectada por pérdida de la información, los ruidos comunicacionales o manipulación de terceros.

Al margen de interferencias imprevistas, cuando el emisor de un acto comunicativo no es claro o no “juega limpio”, es evidente que genera un *proceso de comunicación tendenciosamente asimétrico*, lo cual, en el ámbito de coyunturas sociales complejas, promueve una *gestión más o menos planeada de flujos comunicacionales*⁵²⁶, pudiendo la instrumentalización consciente del discurso producir determinados efectos

⁵²⁵ STUBBS, Michael, *Análisis de discurso: análisis sociolingüístico del lenguaje natural*. Alianza Editorial. Madrid 1987. Pág. 151.

⁵²⁶ ESTEVES, João Pissarra, Op. Cit. Pág. 24.

ya en el tiempo inmediato ya a largo plazo, a los que el estudioso debe permanecer atento.

En lo que se refiere a la fundamentación e interpretación del posicionamiento y del comportamiento de Salazar y el Estado Novo, es necesario recordar que actuaron fundamentalmente sobre individuos a los que el Sistema procuró mantener aislados, pasivos y vulnerables, sobre los que era más fácil el ejercicio sistemático de *manipulación*. Así, pudiendo las voces de los disidentes ser silenciadas, aunque estando siempre latentes, Salazar, como cualquier emisor de un discurso, genera con dicho instrumento respuestas/reacciones individuales o sociales, aprovechando de forma particular la existencia de disputas por el poder, en particular en el campo ideológico⁵²⁷.

En lo que concierne al discurso salazarista sobre los Derechos Humanos, el proceso comunicativo se ha centrado en generar una imagen garantista del Estado Novo, que en términos declarativos y aún normativos se presenta como protector del ciudadano sujeto de derechos, ocultando las prácticas de violación, represión y opresión de los derechos de aquél, evitando la escenificación o incluso el conocimiento del conflicto o su generación.

Todas las premisas generales que acabamos de considerar y aplicar al caso de Salazar, aparecen implicadas en la teoría analítica discursiva, que es amplia y compleja y puede ser entendida de forma diferente por los distintos metodólogos.

Aunque como demuestra el filósofo del lenguaje Austin, autor de una conocida teoría de los “actos del habla”, las palabras que pronunciamos para comunicarnos siempre implican alguna acción (es decir en el fondo son

⁵²⁷ MARTÍN-BARBERO, Jesús, *Procesos de Comunicación y matrices de cultura. Itinerario para salir de la razón dualista*. Gili/FELAFACS. Barcelona 1978. Pp. 27-28.

performativas, generan forma, “crean” algo), se entiende por lo general, sin embargo, que en todo discurso oral, directo, grabado, radiofónico, televisivo, o en sus transcripciones escritas, pueden deslindarse distintos enunciados: los *constatativos* (lo que se dice, literalmente) y los *performativos* (lo que el lenguaje “hace”, sus efectos constitutivos), distinguiéndose dentro de los últimos, los actos de lenguaje *locutivos* (decir palabras) *elocutivos* (la acción de proponer o de transmitir un mensaje que impele a la acción del interlocutor) y *perlocutivos* (la acción de producir resultados, las repercusiones del habla en todos los sentidos y direcciones inmediatos o mediatos, incluidas las interacciones entre el emisor inicial de una comunicación y sus interlocutores, que a su vez pueden convertirse en emisores de mensajes reactivos de los que el primer emisor puede convertirse en receptor y así sucesivamente).⁵²⁸

En todo acto locutivo aparecen *significantes lingüísticos* (fonemas) potencialmente polisémicas o polivalentes, cuyo *significado* concreto en un contexto lingüístico y social y en cada coyuntura determinada debe ser descubierto lo que se refiere a los dos elementos relevantes que están en los significados que pueden ser encontrados en el discurso, sobretudo aquellos que son construidos y negociados socialmente, podemos referir lo que Martín Criado entiende como más importante: los *marcos* y el concepto de *habitus*.⁵²⁹ En cuánto a los marcos, estudiar el discurso exige la percepción de los esquemas cognitivos interpretativos, adquiridos y determinados socialmente pero, considerando la unidad en la diversidad de los marcos, se encuentra el concepto del *habitus* que se traduce en el conjunto de esquemas a partir de los cuales los

⁵²⁸ ABRIL, Gonzalo, *Análisis semiótico del discurso* en DELGADO, Juan Manuel, GUTIÉRREZ, Juan (Org.), Op. Cit, pág. ¿?????

⁵²⁹ MARTÍN CRIADO, Enrique, *Del sentido como producción: elementos para un análisis sociológico del discurso*.in LATIESA, Margarita, *El Pluralismo metodológico en la investigación social: ensayos típicos*. Universidad de Granada. Granada 1999. Pp. 191-196.

individuos interpretan el mundo y desarrollan sus prácticas. La diferencia que reside entre estos esquemas permite definir la clase social como componente importante para el análisis de los significados, asumiendo la presuposición de que la posición social determina tanto las prácticas como las acciones comunicativas de los individuos. Al mismo tiempo se ocupa de la identificación del entendimiento de los significados del discurso que Martín Criado refiere a la existencia de una panoplia de estrategias discursivas usadas por los emisores para decir lo que se quiere decir.⁵³⁰

Importa referir la existencia de cuatro líneas analíticas del discurso: la referencia y la presuposición relativas al papel del emisor y a la inferencia e las implicaciones. Así, es posible situar el receptor sobre los objetos referenciados usados por el emisor. En cuanto a la presuposición, ésta permite el conocimiento común al emisor y al receptor.

Se pueden distinguir tres tipos de presuposiciones: la lógico-semántica, la pragmática y la presuposición en general. La inferencia se relaciona sobretudo con el receptor, está en las conclusiones y los conocimientos implícitos que se extraen del mensaje del discurso resultando que las inferencias actúan para entender el mensaje a través de un proceso de razonamiento.

Por fin, las implicaciones que son mecanismos de entendimiento asociados al significado literal.

Para el desarrollo de este trabajo también importó reflexionar sobre el análisis semántico e ideológico del discurso periodístico, pues siendo producido para los medios de comunicación social exige un tratamiento adecuado al tipo de material. En lo que concierne a la producción, el discurso público desarrolla un abordaje apoyada en los conceptos sociales de los periodistas y en su recepción por los lectores, por lo que es

⁵³⁰ MARTÍN CRIADO, Enrique, *in* LATIESA, Margarita, Op. Cit. Pp. 197-204.

importante asociar las noticias a las prácticas sociales y a las ideologías de la producción.

Naturalmente que la selección de las palabras, que son parte del discurso de los medios, pueden mostrar, entre otras cosas y por inherencia, las ideologías implicadas. Así, los temas seleccionados, su producción, la relevancia dada al tema, el uso de categorías esquemáticas y el estilo, son elementos que tenidos que ser tomados en cuenta al estar relacionados con la forma en la que son emitidas las ideas, produciendo parcialmente los valores periodísticos en la producción de la noticia.⁵³¹

Importa evidenciar que al atribuir un papel destacado a la promoción de comportamientos sociales, hay todo una llamada de atención a partir de la cual aparece el proceso de análisis, de interpretación y visiones, así como de las comunicaciones producidas tanto por actores sociales entrevistados, como por medios de comunicación.

Es importante explicitar que en función de las distintas opciones que ofrece el análisis del discurso y de su complejidad, solamente se hace uso de los elementos que son adecuados a los objetivos de la investigación.

⁵³¹ VAN DIJK. TeunAdrianus, *Cognição, discurso e interacção*. (Organização e apresentação de Ingedore V. Koch). Contexto. São Paulo 1992.

Hipótesis de Trabajo

“Como obra de arte, o discurso tem sobre todas as outras a excelência, e ao mesmo passo a fragilidade, de ser obra viva, impossível de conservar no tempo: só existe em toda a plenitude e perfeição no momento mesmo em que foi criada.”⁵³²

La hipótesis de esta Tesis Doctoral es la siguiente:

El discurso de António de Oliveira Salazar sobre Derechos del Hombre y sobre la política en general está marcado por un oportunismo estratégicamente disimulado. Si hasta su ascensión al poder estuvo guiado por la búsqueda del apoyo de la Iglesia y de los católicos, posteriormente se reorientó para ampliar su clientela, adaptarse a un entorno que se transformaba y mejorar la imagen externa del Régimen, tratando siempre de mantener el control del país y afirmar su autoridad. Esto explica la trayectoria aparentemente errática del discurso salazarista, que va desde la condena explícita del discurso liberal sobre derechos individuales y su formulación adaptada a la doctrina del iusnaturalismo religioso de la Iglesia Católica, a la proclamación, a partir del momento en tuvo el poder al alcance de la mano, de derechos liberales, aunque vacíos de contenido, evitando pragmáticamente el político luso su identificación como mero portavoz del discurso católico.

⁵³² SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pág. VIII.

Estrutura del Trabajo

*“Sei muito bem o que quero e para onde vou, mas não se exija que chegue ao fim em poucos meses. No mais, que o País estude, represente, reclame, discuta, mas que obedeça quando chegar à altura de mandar.”*⁵³³

*“Não há, nem pode haver, quaisquer dúvidas quanto ao especial dever e honrosa incumbência da Ordem no que toca à defesa, em geral, dos cidadãos, de todas as pessoas.”*⁵³⁴

Este trabajo esta organizado en tres grandes capítulos:

El primero, titulado ***Derechos Humanos y el Discurso Salazarista***, explica y analiza el Salazarismo en su dimensión conceptual, así como algunos elementos considerados cruciales para el entendimiento del misma: su retórica, la relación con la Iglesia Católica y la cuestión de los “derechos”. En lo que concierne al período anterior a la iniciación de la vida política activa de António de Oliveira Salazar, se analizan y debaten discursos e ideologías, con especial atención a la cuestión de los Derechos Humanos y la construcción de su ideología y del camino que se ha llevado hasta el poder político.

El Capítulo dos, que lleva por título ***António de Oliveira Salazar y el Estado Novo: Discurso y Práctica***, inicia el estudio del discurso salazarista de derechos con el análisis del proyecto y de la Constitución de la República Portuguesa de 1933 que ha instituido el Régimen salazarista: el Estado Novo. En una tentativa de mostrar la

⁵³³ Discurso de António de Oliveira Salazar proferido em 27 de abril de 1928 na sala do Conselho de Estado a propósito da tomada de posse como Ministro das Finanças.

in SALAZAR, António de Oliveira, *DISCURSOS*. I Vol. Op. Cit. Pp. 5-6.

⁵³⁴ ORDEM dos ADVOGADOS, Comissão dos Direitos Humanos da, *Direitos do Homem – Dignidade e Justiça*. Publicações Principia. Cascais 2005. Pág. 8.

contradicción entre la teoría y la práctica, este capítulo estudia los elementos, organismos e instrumentos que el Régimen creó, desarrollándolos y utilizándolos para la represión de los derechos de los portugueses. En este Capítulo se incluye un último elemento que se presenta como fundamental para el entendimiento de todo este trabajo, el trato dado a la oposición al Estado Novo, como expresión de manipulación comunicativa y de intervención represora del Régimen.

En el tercer Capítulo, que hemos denominado *António de Oliveira Salazar, el Estado Novo y las Relaciones Internacionales*, se presenta la política internacional del Salazarismo y la crítica a la que la sociedad internacional somete a Portugal, obligado a defenderse ante la Sociedad de las Naciones y la Organización de las Naciones Unidas, dedicando particular atención a las cuestiones de derechos humanos.

La visión internacional que se presenta en este trabajo posibilita un análisis sobre el discurso Salazarista de Derechos en los planos nacional e internacional, siempre en una búsqueda de expresión e interpretación de la dualidad o incongruencia entre la teoría y la práctica del Régimen.

Finalmente la tesis termina con las **Conclusiones** obtenidas, que corroboran la hipótesis de partida.



2. Doctorado Europeo: Conclusiones

Como demostramos a lo largo de las páginas precedentes, el pensamiento y el discurso de António de Oliveira Salazar, aún manteniendo unas constantes conservadoras fácilmente reconocibles en todo momento, evolucionó a lo largo de los años, de acuerdo con el contexto del país, sus cambios y los de las relaciones internacionales, sus intereses políticos, así como los del régimen que implantó, el *Estado Novo*.

Si la trayectoria de Salazar en su ascenso al poder, la etapa central de nuestra investigación, por más que el cotejo de teoría y praxis nos lleve a un breve recorrido final por lo ocurrido entre 1933 y 1968, vino indiscutiblemente marcada por el discurso, un conocimiento en profundidad de su régimen, que duró cuatro décadas, requiere un análisis funcional de este formidable instrumento estratégico, que no dejaría de marcar, por mucho tiempo, aunque en grado desigual según los casos y sectores, por permeabilidad o por reacción, la mentalidad colectiva de los portugueses.

Lo primero que conviene recordar es que Salazar no fue un pensador original ni un orador especialmente brillante y que parte de su fuerza radica en su capacidad para erigirse de facto en portavoz de grupos de poder capaces de ayudarlo a escalar y hacer carrera política o de consolidarse como dirigente insustituible, al tiempo que se presentaba como "conciencia crítica de la sociedad" y como fustigador primero de la república liberal y después de los militares que la liquidaron, con los que colaboró mientras los censuraba, es decir, como un "intelectual" y profesor-educador preocupado por la suerte de sus conciudadanos, conocedor de sedicentes recetas salvíficas, en un país desmoralizado por la crisis política y económica, en que la academia y la cátedra suscitan (todavía hoy) particular respeto. Mostrándose además como un moralista

austero y sobrio, dignificador de la pobreza sin miseria, desinteresado, despreciador de la riqueza y de los bienes de este mundo, preocupado por la reforma del sistema político y el engrandecimiento de la nación, consiguió también encubrir su ambición y sed de poder y conectar con las capas populares, presentándose como la "voz del pueblo".

Una parte importante del bagaje intelectual de Salazar, completado también con el pensamiento de Maurras, le Bon, y más tarde Henri Maïssis y Jacques Bainville, fue proporcionado por la Iglesia Católica, sumándose al adquirido en el seminario, en el que se formó de niño, el añadido, después de abandonarlo, como docente, en el Colegio religioso de Viseu, Vía Sacra, en el que se interesó por la renovación de los métodos pedagógicos y la capacidad transformadora de la educación, y el que ya comenzó a leer ávidamente las publicaciones de los políticos conservadores y las encíclicas papales. Estas lecturas prosiguieron, entremezclándose con las de carácter jurídico después de la iniciación de estudios superiores, al principio de Letras, pero pronto de Derecho, en la prestigiosa y elitista universidad de Coimbra, donde trabó amistad con Manuel Gonçalves Cerejeira, que llegaría a ser en 1929 Patriarca de Lisboa. Siendo estudiante de Derecho ayuda en 1912 a refundar, reorientar en un sentido conservador y dirigir con Cerejeira el Centro Académico de la Democracia Cristiana de Coimbra (CADC), centro de estudios y acción, fundado inicialmente en 1901. El CADC se volcó hacia la recristianización de Portugal, comenzando por los estudiantes universitarios para, desde la infiltración en los medios académicos, llegar a la sociedad lusa. Allí profundizó Salazar sus conocimientos de la doctrina social de la Iglesia y de los planteamientos del Papa León XIII, cuyas encíclicas contribuyeron poderosamente a nutrir su pensamiento y discurso, y a permearse, tanto como a moldear en Portugal el pensamiento democristiano de su época, como es sabido deseoso de hegemonizar los aparatos de

poder y el sistema político, despreocupándose de la forma que éste revistiera, en nombre del accidentalismo, a tal punto que Manuel Braga da Cruz, identifica a la democracia cristiana como la matriz original del salazarismo, aunque, más tarde, éste último recibiera otras influencias y se desviara de su proyecto inicial.

El compromiso de Salazar con la democracia cristiana y con su voluntad de poder propició su entrada en el Centro Católico Portugués (CCP), fundado en el Congreso de Braga de 1915, y su efímera elección como diputado por Guimarães, con el apoyo del Centro, en 1921.

Tal vez haya quien se sorprenda, porque no es éste un aspecto que los historiadores hayan destacado o estudiado en profundidad hasta aquí, que Salazar no haya dejado de hacer referencias explícitas a los "*derechos humanos*", a veces citados como "*derechos individuales*", en todas las etapas de su vida política y en muchos de sus discursos orales o escritos, de carácter periodístico, o, después, en el discurso normativo por excelencia: la constitución del Estado Novo. En algunos momentos pudiera parecer a quienes oían o leían algunos de sus discursos más ambiguos sin reflexionar demasiado sobre el tema, que tales derechos, exaltados por la República liberal que tanto combatió Salazar, y esgrimidos por las Ligas Nacionales de Derechos Humanos, surgidas entre finales del siglo XIX y comienzos del Siglo XX en diferentes países, también en Portugal, y unidas en 1922 en la Federación Internacional de los Derechos Humanos (FIDH), forman también parte del argumentario salazarista, pero vista la coexistencia de diferentes "discursos de los Derechos Humanos" y el carácter instrumental de estas apelaciones, se comprenderá por qué, manteniendo ocasionalmente los mismos enunciados, o significantes como referentes, las libertades y

derechos defendidos por los republicanos y las Ligas de Derechos Humanos y por Salazar, o por el mismo Salazar en diferentes momentos, podían cambiar tanto de significado.

En un primer momento Salazar recusa totalmente el discurso liberal hegemónico de dichos derechos surgido de Locke y de las revoluciones de finales del siglo XVIII, reproduciendo en términos casi literales, como si fuese propio, el discurso elaborado por los papas, singularmente el de León XIII que entraña una reelaboración reactiva del pensamiento de la revolución francesa sobre los Derechos Humanos

Es importante comprender que las “libertades” a las que Salazar se refiere y que reivindica, siendo aún estudiante de Derecho, son las defendidas en las encíclicas papales, esto es las libertades que conciernen a la Iglesia y a los católicos, lo que comportará un peculiar enfoque del derecho a la libertad personal, de la libertad religiosa y de la libertad de enseñanza, siendo la primera para él el libre albedrío dado por Dios al hombre como lo era para León XIII, autor de la Carta Encíclica *Libertas Praestantissimum*, que definía dicha libertad como *"un excelente bien de la naturaleza y exclusivo atributo de seres dotados de inteligencia o razón, que confiere al hombre una dignidad en virtud de la cual está dotado de conciencia y se torna señor de sus actos"*. Salazar seguiría también al papa en su afirmación de que *"hay un gran número de hombres que creen que la Iglesia es adversaria de la libertad humana. La causa de esto es la idea errónea y adulterada que se hace de la libertad; porque con la misma alteración de su noción, o con la exagerada extensión que se le da, llega a aplicarse a muchas cosas en las que el hombre, si juzga con recta razón, no puede ser libre"* (Art. 1, Pág. 1).

Así cuando, siguiendo la doctrina de la Iglesia, el primer Salazar reclama ocasionalmente en sus discursos libertades concretas, como *la libertad religiosa*, cuando no matiza los contenidos de lo que enuncia, el resultado puede ser engañoso para el receptor no avisado del mensaje, pues en realidad está reclamando el derecho a practicar la "verdadera" religión, (no todas) y a la libertad para impartir la "verdad" católica, obstaculizados a su modo de ver por el laicismo republicano, mientras que, para él, no hay "libertad", no debe haberla, para difundir lo que no sea "la verdad". Del mismo modo "la libertad personal" reclamada es la libertad para "actuar rectamente" de acuerdo con la doctrina del Iglesia. El colofón de esta concepción del "derecho a la libertad personal" es la defensa a ultranza del Estado confesional, comprometido en la defensa de tal "verdad" y defensor de la "libertad" de los ciudadanos para actuar conforme a ella. A tal conclusión, que invertía la concepción republicana del "*derecho a la libertad religiosa*", había llegado la democracia cristiana portuguesa y el CADC dirigidos por Salazar y Cerejeira, si bien conviene recordar que no siempre había sido ésta la doctrina del Centro Académico. En efecto, en sus primeros años, como muy bien recuerda Manuel Braga da Cruz, antes de la condena del modernismo por Pío X en 1907 (*Decreto Lamentabili* y *Encíclica Pascendi*) defendía que en los asuntos temporales la Iglesia se sometiera al Estado, aceptaba la separación entre ambos y esperaba que ésta se distanciara del conservadurismo, evolucionara con los tiempos, y se embarcara en la defensa del demoliberalismo político. Expectativas aún más taxativamente cerradas para la democracia cristiana lusa tras la Encíclica *Iam dudum*, de Pío X, sobre la "Ley de Separación de la Iglesia y Estado" en Portugal el 24 de mayo de 1911.

Cuando tuvo lugar el golpe militar de Estado contra la República liberal del 28 de mayo de 1926, propiciado por Gomes da Costa y Mendes Cabeçadas y liderado principalmente por Sinel de Cordes, juntamente con el mariscal Carmona y con el general Alves Roçadas, los lazos del inicialmente democristiano Salazar con la Iglesia eran tan evidentes como la condena eclesiástica de la República laica. No los desconocía nadie y tampoco el comandante Mendes Cabeçadas, representante de la corriente republicana "moderada" de las fuerzas armadas, al que el presidente Bernardino Machado encargó, como mal menor, constituir el primer Gobierno militar y hacerse cargo de la presidencia de la República que él se veía obligado a abandonar. Fue Mendes Cabeçadas (más tarde su enemigo), el que llamó a Salazar por primera vez para que se ocupara del ministerio de Finanzas. La grey católica, que creía tener en el catedrático de Coimbra un mero aunque documentado y valioso portavoz, respaldó satisfecha su colaboración con los golpistas, de los que esperaba una inflexión más favorable a los intereses católicos; pero Salazar, secretamente deseoso del poder que fingía desdeñar y espoleado en su ambición por las nuevas oportunidades que vislumbra, vacilaba en cuanto al camino a seguir, sin tener claro si le convenía adherirse abiertamente a la alternativa emergente en Portugal, de perfiles aún inciertos, o apuntarse a soluciones ideológicas y políticas que le permitieran ganarse a quienes desconfiaban de los militares y sus facciones y convertirse en "imprescindible". Esta vacilación interior se tradujo en una entrada y salida extemporánea del dividido Gobierno de los golpistas, en el que apenas había estado cinco días cuando el conservador Costa Gomes consigue apartar a Mendes Cabeçadas de la presidencia del mismo y de la presidencia de la República el 19 de junio de 1926.

Aunque Salazar dejó el Gobierno de Costa Gomes, el 24 de julio aceptará colaborar con la Dictadura militar y con Sinel de Cordes, nuevo ministro ahora de Finanzas, como presidente de una Comisión encargada de reorganizar contribuciones e impuestos. Sin embargo esta colaboración de Salazar con los militares y en particular con Sinel de Cordes es una colaboración tensa, y aún duramente crítica, y hay que recordar que esta crítica se ejerce, significativamente, desde el diario católico *Novidades*, dirigido por Antonio Mendes Belo, el Patriarca de Lisboa, cargo eclesiástico que acabará ocupando desde el 5 de agosto de 1929, su amigo, el cardenal Manuel Gonçalves Cerejeira.

La estrategia de colaboración crítica y erosiva con la dictadura militar llevó a Salazar al poder. Tras la elección, por plebiscito, como presidente de la República, del general Carmona y la constitución del cuarto Gobierno de la Dictadura, presidido por el general José Vicente de Freitas, el 27 de abril de 1928 Salazar, pasa de nuevo a ocupar el ministerio de Finanzas, desde el que contribuyó solapadamente, siempre bajo la protección del presidente Carmona, a la inestabilidad gubernativa.

Podemos apreciar que a partir de ahora, entre 1928 y 1930, Salazar deja de echar mano del "contra discurso" alternativo de los derechos humanos elaborado por los papas y la Iglesia que le había servido de inspiración, pasando progresivamente de glosador y portavoz de las enseñanzas de esta última en materia de "derechos" y "libertades", a forjador de un discurso patriótico supuestamente atento a los "intereses del país" antes que a ninguno otro. En estos dos años, sin dejar de apelar a los católicos para que sostuvieran sus iniciativas o coadyuvaran a la empresa de moralización y "regeneración" nacional, la preocupación por reforzar el poder del Estado y mantenerse

en el poder va ganando precedencia a la pretensión recristianizadora. Algo de esto había podido barruntarse en las declaraciones prestadas al periódico católico *Novidades* el 27 de abril de 1928, en el que, con motivo de su toma posesión del ministerio de Finanzas, se aprecia ya la voluntad de subordinar a la Iglesia y la Acción Católica a las directrices del Estado en las cuestiones político-ideológicas:

"Diga aos católicos- advertió- que é o meu sacrifício me dá direito de esperar deles que sejam entre todos os portugueses, os primeiros a pagar os sacrifícios que eu lhes peça, e os últimos a pedir os favores que eu lhes não posso fazer".

El 9 de junio de 1928 se dirigió a los militares con un discurso titulado **“Os problemas nacionais e o modo de solucioná-los”** en que, echando mano del imaginario religioso que le era tan familiar para ilustrar un proceso político había anunciado *“la ascensión dolorosa a un calvario”* y la necesidad de someter todos los intereses individuales a los de la nación.

No obstante, todavía pudo parecer Salazar actuar ante todo como portavoz de los intereses de los católicos durante la crisis de gobierno generada en junio de 1929 por el intento de Mário Figueiredo, Ministro de Justicia católico y amigo suyo, de revocar mediante Decreto ministerial parte de la legislación anticlerical y laica heredada del República liberal, permitiendo las procesiones públicas y el toque de campanas de las iglesias. Cuando el Decreto de Figueiredo fue revocado, el 2 de julio, en el Consejo de Ministros presidido a la sazón por Freitas, se produjo a continuación la dimisión de los tres ministros católicos, entre ellos Salazar, y, por fin, la dimisión de todo el gabinete.

La subsiguiente remodelación total del Gobierno, llevó el 8 de julio de 1929 a la presidencia del mismo- aunque por poco tiempo (hasta el 21 de enero de 1930), debido

a su incompatibilidad con António de Oliveira Salazar- a Arthur Ivens Ferraz, un republicano conservador, partidario como Freitas de la revisión de la Constitución de 1911 y un regreso al régimen constitucional una vez reforzado el ejecutivo, el cual, visto el malestar republicano generado por el "Decreto de las campanadas" ("Portaría dos sinos"), mantuvo su revocación. Sin embargo y pese a la antipatía que profesaba al primer ministro entrante, Salazar permaneció en su cargo de ministro de finanzas como único superviviente del equipo anterior, por presiones de Carmona, eligiendo, entre el poder y la defensa a ultranza de los católicos, el poder. Su conquista sería en adelante el objetivo que le llevaría a modular sus discursos, lo que iba suponer el viraje de los mismos en lo concerniente a los Derechos Humanos y el abandono del proyecto de restauración del Estado Confesional, por el que había venido clamando largamente desde la oposición a la República liberal y laica. Pero aunque la conquista del poder acabaría por llevarle hasta una reconciliación formal relativa, insincera y a regañadientes, con un recortado discurso liberal de los derechos humanos o de los derechos individuales, mixturado con corporativismo, esto requirió su tiempo.

Todavía el 21 de octubre de 1929 pronunció el poderoso ministro de finanzas un discurso, en agradecimiento al homenaje recibido de las Cámaras Municipales, con el título ***“Política de verdad, política de sacrificio; política nacional”*** en el que había afirmado que la dictadura tenía que que "dotar al país de un nuevo estatuto constitucional, creador de un nuevo orden político" que garantizase la coexistencia y actividad regular de la familia, la corporación moral y económica, la parroquia y el municipio y en el que censuró acremente a los sistemas políticos anteriores por haber promovido *“un sistema de vida social en el que solo correspondían a los individuos derechos sin la contrapartida de deberes”*. En este discurso, muy condenatorio del

liberalismo, en el que no entraba en la versión cristiana de la libertad individual, esto es “libertad para seguir las directrices de la Iglesia”, realizaba una curiosa pirueta de trasposición de lo de ella aprendido, identificando la libertad con el libre “*sometimiento a todas las instrucciones y directrices del Estado*” (libertad de los patriotas- en lugar de los católicos- para realizarse como tales o, en todo caso, libertad del Estado- en lugar de la Iglesia- y no del individuo), lo que podría hacer presumir una deriva totalitaria. Tal era la dirección que pretendía imprimir a la dictadura militar la extrema derecha, el movimiento nacional-sindicalista de Rolão Preto, de orientación fascista, que disfrutaba de la simpatía de una parte del ejército y despreciaba por "moderado" a Salazar, resultando más peligroso para la permanencia en el poder de este último que la izquierda que clamaba por las "libertades públicas", y que el 30 de octubre convirtió el funeral Antonio José de Almeida, Presidente de la República entre 1919 y 1923, en una formidable protesta silenciosa contra el régimen dictatorial de los militares.

António de Oliveira Salazar intentaba desmarcarse de sus mentores militares, a los que pretendía hacer regresar a los cuarteles, tanto como de sus mentores católicos. Viviendo entre fuegos cruzados, mientras se apoyaba en un nacionalismo y un colonialismo exacerbados, ajenos en todo a un reconocimiento de los derechos humanos de los indígenas, que ni se plantea, pero en contrapartida capaces de aglutinar fuerzas dispersas en la metrópoli, intentaba cultivar desde 1930 una imagen de independencia, que en 1932 le llevaría a negar al periodista Antonio Ferro que hubieran sido los católicos los que hasta allí hubieran decidido sus vaivenes políticos.

La crisis del gobierno de Ivens Ferraz, en la que Salazar no estuvo precisamente exento de responsabilidad, y su sustitución por Domingo da Costa e Oliveira el 21 de

enero de 1930, que secundó su trayectoria y planteamientos y abortó diversas conspiraciones republicanas, logrando mantenerse en el poder hasta el 5 de julio de 1932, significó un reforzamiento para su ministro de Finanzas.

El 28 de mayo de 1930, aniversario de la "Revolución nacional", celebrado con una parada militar en la emblemática *Avenida da Liberdade* pronunció en la Asamblea de la República un discurso titulado "***Ditadura administrativa e revolução política***" ante sus compañeros de Gobierno y el cuerpo de oficiales en el que volvió a insistir en que la dictadura, una forma de gobierno que no respondía ante nadie, no podía durar y había que elaborar una nueva Constitución. Cabía hacer cábalas aún sobre los contenidos de la misma, que no quedaban bien especificados. De ahí el interés, en principio (después de que el 8 de julio la dictadura militar aprobara o *Ato Colonial*, de corte inequívocamente colonialista e imperialista propuesto por Salazar, generador de un consenso nacionalista) del discurso que sobre "***Os princípios fundamentais da Revolução Política***", pronunciado el 30 de julio de 1930. Dicho discurso, dirigido a la presentación a los municipios del país de la Unión Nacional, la fuerza política que debía encargarse de preparar la reforma, se convirtió en un ejercicio de funambulismo, no exento de ambigüedades, en que se afirmaba la necesidad de garantizar las "*libertades individuales*" (sin explicar qué entendía en este momento por este significante, a estas alturas multívoco y por tanto equívoco, aunque no pudieran ser ya sólo las del Estado luso) como exigencia superior de la solidaridad social y como limitación del "*Estado fuerte*", aunque por ellas constreñido, y también por la moral y el "derecho de gentes". Dichas "*libertades jurídicas fundamentales*" serían básicas en el nuevo "Estado social y corporativo", junto con, o al lado de, las familias, las parroquias, los municipios y las corporaciones, componiendo los cuerpos supremos del Estado, sobre los que se

articularía "la expresión, más fiel que cualquier otra de un sistema representativo" ¿Se trataba del viejo programa corporativo de la democracia cristiana y eran las "libertades individuales" las de los católicos, ya aquí analizadas, o se estaba proponiendo otro modelo, el de los militares republicanos conservadores, con un regreso a los "derechos individuales" de la república liberal combinados con un sistema de representación corporativa? Habría que esperar acontecimientos para verificar el acierto del necesario ejercicio de hermenéutica, pero, a juzgar por las respuesta socio-política al discurso, los opositores a la Dictadura, lanzados a la conspiración, que prosiguió y arreció, siendo golpeada por la represión pura y dura, parecieron tenerlo claro: aquello que se les estaba anticipando no eran "sus libertades", algo que se confirmaba también la acogida prestada a dirigentes autoritarios de terceros países en este año, o la condena en el periódico *Diario da Manhã*, plataforma oficiosa de expresión de UN, el 14 de abril de 1931, del nacimiento de la república democrática en España, calificada sin ambages como grave amenaza para el régimen portugués.

Una decisión importante, tomada el 9 de octubre de 1931, prometía aclarar las ambigüedades del discurso, o mejor discursos, sobre las libertades y derechos individuales, y fijar su significado cambiante: el encargo hecho por el Consejo de Ministros a un grupo de trabajo coordinado por Salazar para elaborar un nuevo proyecto de Constitución de la República, que de facto, impondría, y corregiría de su mano, el mencionado Ministro, como lo prueba el interesante documento del borrador anotado y tachado de modo manuscrito por el fundador del Estado Novo, conservado en la Torre do Tombo. El proyecto fue divulgado por la prensa el 28 de mayo de 1932 y plebiscitado el 19 de marzo de 1933, obteniendo un más que sospechoso refrendo

positivo del 99'5% del 1.330. 258 electores reconocidos y entrando en vigor el 11 de abril de 1933.

Es llamativo el viraje formal que se introducía en el Artículo 8º de la Constitución de la República Portuguesa de 1933, cuidadosamente anotado y corregido por el mismo António de Oliveira Salazar en lo concerniente al discurso normativo sobre los derechos fundamentales, en el que, formalmente, se reconoce un corpus de derechos humanos y ciudadanos positivados heredado por los regímenes liberales europeos de la Revolución Francesa, denostado por los papas, por los católicos portugueses y por el propio Salazar hasta muy poco antes, si bien eso se conjuga, en una curiosa mixtura con la instauración de un sistema dictatorial y corporativista acorde con la época, si bien el poder político.

El texto constitucional resultó una componenda llamado a atender intereses y grupos diversos y a no perder el apoyo de los militares republicanos conservadores, que mantenían su apego a las libertades públicas, en un momento en que era preciso combatir aún enemigo de extrema derecha, muy beligerantes.

Este juego de alianzas y contrapesos explica que la Constitución de 1933 proclame el derecho a la libertad personal y a la seguridad procesal, así como el derecho a la libertad de expresión, igualdad ante la ley e inviolabilidad do domicilio, distanciándose innegablemente del discurso católico del momento sobre los derechos individuales, especialmente porque, para disgusto de su amigo, el cardenal primado Cerejeira, que protestó y presionó en vano, no se define a Portugal como un Estado Confesional y se proclama también el derecho a una *libertad religiosa* liberal, que permite la coexistencia pacífica con otra religiones, y en particular con los protestantes

ingleses, que siempre han obtenido de Portugal un trato de favor, como lo requiere su tradicional alianza con Gran Bretaña.

Reconociendo éste y otros derechos individuales de raigambre liberal, aunque negando al individuo el derecho de participación política que se traslada a los representantes de las corporaciones, hacía Salazar concesiones a las necesidades de la política, pese a haberse desmarcado no hacía mucho (en entrevista a Antonio Ferro, en 1932), y precisamente por priorizar esta última, del agnóstico francés y no obstante destacado mentor de la derecha católica Charles Maurras, ya condenado entre 1926 y 1927 por Roma por instrumentar el catolicismo para unificar la nación francesa y subordinar la religión a la política, cosa que Salazar también pretendió. Sin embargo se desmarcaría también de Benito Mussolini, en cuyo régimen encontró una probada fuente de inspiración, censurándolo por firmar primero el tratado de Letrán el 11 de febrero de 1929 y proceder después a la disolución de las Asociaciones de Juventudes y Asociaciones universitarias dependientes de la Acción Católica, aunque tras la encíclica de Pío XI *Nom abbiamo bisogno* (*No tenemos necesidad*, 1931) se posibilitar en Italia la supervivencia de AC.

Puesto a tolerar o suprimir, António de Oliveira Salazar abogaba por distinguir entre entes políticos y asociaciones religiosas. Por ello, si bien el 23 de noviembre de 1932 Salazar había exigido la disolución del Centro Católico Portugués, portavoz de la Iglesia y Acción Católica en el que el mismo había militado, en razón de que el Centro era un actor político, compensó esta decisión el 10 de noviembre de 1933 con el reconocimiento de la Acción Católica portuguesa institucionalizada por Pío XI, aceptando el compromiso de colaboración de la Iglesia y el Estado Novo, previa

separación especializada de áreas de acción y funciones: El Estado controlaría las cuestiones concernientes a la ideología y acción política y se permitía a la Iglesia el control de la moral, la educación y la asistencia social. El Concordato de 1840, cerraría esta alianza sobre las mismas bases de acuerdo y reparto de áreas de influencia. Concilió así el salazarismo el laicismo formal con la protección al catolicismo, desnaturalizándolo.

En lo que concierne a otros derechos y libertades liberales, o los recortó legalmente o los transgredió de forma flagrante, como vimos en este trabajo, manteniéndolos en la Constitución por cuanto mejoraban su imagen, aunque este disfraz no fuera suficiente para que fuera aceptada la entrada de Portugal en la ONU hasta 1955, entrada que no permite romper su aislamiento internacional por su negativa a asumir en diciembre de 1960 la Resolución 1514 de la ONU que daba el espaldarazo al proceso descolonizador, como tampoco aceptaría, porque no estaba dispuesto a renunciar a las colonias, el derecho a la libre determinación de los pueblos, recogido en el Pacto Internacional de Derechos Civiles y Políticos aprobado por la Asamblea del ONU en 1966.

El viraje retórico de António de Oliveira Salazar en lo que concierne al discurso de los Derechos Humanos, que a la corta pudo facilitar paradójicamente su tránsito al poder dictatorial, banalizó y desprestigió dicho discurso y pudo contribuir al debilitamiento en Portugal de una cultura de los derechos humanos, que aún incorporados y enfatizados por la Constitución del 1974, siguen contado en el país con un potencial movilizador muy bajo, incluso cuando la oposición democrática restauró, en lo fundamental, su praxis.

Sonhar o impossível...realizar o inalcançável!
